

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ilmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Lagoa Nova/RN, 15 de março de 2024.

MARIA RITA DOS SANTOS
Comissão de Licitação

Publicado por:
Simone Michelle Guimaraes
Código Identificador:3E9F5F0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria Técnica/Jurídica do Município, no que concerne a contratação conforme o objeto informado a seguir.

Considerando o que dispõe o artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: TRIUNFAL CERIMONIAL E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **12.340.830/0001-47**, com sede na Avenida São Miguel dos Caribes, 4348, Loja A, Neópolis, Natal/RN, CEP: 59.088-500.

Objeto: Aquisição de inscrição para participação de Secretário Municipal no Workshop "Cerimonial Oficial", a ser realizado no dia 19 de março de 2024, em Natal/RN.

Valor Global: R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais).

Acari/RN, 15 de março de 2024.

DAMIÃO NELDER DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Comunicação Social

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:0D924EF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000001037/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL NO WORKSHOP "CERIMONIAL OFICIAL", A SER REALIZADO NO DIA 19 DE MARÇO DE 2024, EM NATAL/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 - CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20**.

CONTRATADO: TRIUNFAL CERIMONIAL E EVENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº **12.340.830/0001-47**, COM SEDE NA AVENIDA SÃO MIGUEL DOS CARIBES, 4348, LOJA A, NEÓPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59.088-500.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17 SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL; 04.131.0005.2155.0000 - MANUT. DA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL; 3.3.90.39.00 -

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
SERRA DE SANTANA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
SERRA DE SANTANA - CONISA
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 002/2024

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana/RN, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através da **Dispensa Presencial nº 002/2024**, cujo objeto é: **Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para a execução de serviços técnicos, compreendendo o assessoramento, coordenação, especificações, estudos de viabilidade técnica, análises, orçamentos, fiscalização de obras e serviços, laudos, levantamentos, projetos, pareceres, vistorias, e outros de mesmas naturezas, necessários à consecução dos serviços e obras demandados pela Administração do CONISA**, conforme especificações descritas no Termo de Referência e no Edital. O envio da proposta será a partir das **08h** do dia **18/03/2024**, se encerrado as **23h59 do dia 21/03/2024**. O edital e demais anexos poderão ser solicitados pelo e-mail: conisarn@yahoo.com.br ou obtidos através do PNCP (www.pncp.gov.br). O envio das propostas e demais esclarecimentos sobre o certame deverá acontecer de segunda a sexta-feira em dias úteis através do e-mail acima citado.

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
FONTE: 15001000.

VALOR GLOBAL: R\$ 165,00 (CENTO E SESSENTA E CINCO REAIS).

BASE LEGAL: ART. 74, INCISO III, ALÍNEA “F” DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

ACARI/RN, 15 DE MARÇO DE 2024.

DAMIÃO NELDER DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Comunicação Social

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:0B61D19D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2024**

A Comissão de Contratação do Município de Acari/RN, torna público que se encontra aberto licitação na modalidade **Dispensa Eletrônica Nº 023/2024** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE BONÉS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PARTICIPANTES DO RALLY RN1500, QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 18 E 19 DE ABRIL DE 2024 NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso e seus anexos. A disputa eletrônica se encerra às 14 (quatorze) horas e 01 (um) minuto do dia **22/03/2024**. O processo será realizado no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, através do e-mail: cpl@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 15 de março de 2024.

GUILHERME CAIO MEDEIROS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:24399CFD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 026/2024**

A Comissão de Contratação do Município de Acari/RN, torna público que se encontra aberto licitação na modalidade **Dispensa Eletrônica Nº 026/2024** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE BANCAS TIPO FEIRA LIVRE COM VISTAS A MELHORIA DA APRESENTAÇÃO E PROTEÇÃO DE ALIMENTOS E DEMAIS PRODUTOS COMERCIALIZADOS PELOS FEIRANTES NO MUNICÍPIO DE ACARI-RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso e seus anexos. A disputa eletrônica se encerra às 14 (quatorze) horas e 01 (um) minuto do dia **22/03/2024**. O processo será realizado no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, através do e-mail: cpl@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 15 de março de 2024.

GUILHERME CAIO MEDEIROS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:B45E157A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 025/2024**

A Comissão de Contratação do Município de Acari/RN, torna público que se encontra aberto licitação na modalidade **Dispensa Eletrônica Nº 025/2024** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE**

ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso e seus anexos. A disputa eletrônica se encerra às 14 (quatorze) horas e 01 (um) minuto do dia **25/03/2024**. O processo será realizado no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, através do e-mail: cpl@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 15 de março de 2024.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS

Agente de Contratação

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:B828A99C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 024/2024**

A Comissão de Contratação do Município de Acari/RN, torna público que se encontra aberto licitação na modalidade **Dispensa Eletrônica Nº 024/2024** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE TOXINA BOTULÍNICA PARA CONTINUIDADE DO TRATAMENTO DE PACIENTE INFANTIL ATENDIDO PELOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI-RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso e seus anexos. A disputa eletrônica se encerra às 14 (quatorze) horas e 01 (um) minuto do dia **22/03/2024**. O processo será realizado no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, através do e-mail: cpl@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 15 de março de 2024.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS

Agente de Contratação

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:340BBE25

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a aquisição de exemplares da obra “PREM, PRIYA E AS PORTAS MÁGICAS, da Editora d’Áurel Publicações, através da empresa **EDITORA D’ÀUREL LTDA**.

Considerando o que dispõe o artigo 74, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: EDITORA D’ÀUREL LTDA, CNPJ nº 40.921.093/0001-01, com sede na Avenida Prudente de Moraes, Nº 507, Sala 501, Tirol, Natal/RN, CEP: 59.020-505.

Objeto: Aquisição de exemplares da obra “PREM, PRIYA E AS PORTAS MÁGICAS, da Editora d’Áurel Publicações, com o objetivo de ampliar o incentivo da leitura e da escrita dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Acari-RN.

Valor Total: R\$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais).

Acari/RN, 15 de março de 2024.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:29FB17C4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000959/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EXEMPLARES DA OBRA “PREM, PRIYA E AS PORTAS MÁGICAS, DA EDITORA D’ÁUREL PUBLICAÇÕES, COM O OBJETIVO DE AMPLIAR O INCENTIVO DA LEITURA E DA ESCRITA DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ACARI-RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20.**

CONTRATADO: EDITORA D’ÁUREL LTDA, CNPJ Nº 40.921.093/0001-01, COM SEDE NA AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, Nº 507, SALA 501, TIROL, NATAL/RN, CEP: 59.020-505.

VALOR: R\$ 11.250,00 (ONZE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08 SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; 12.361.0015.2049.0000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO ENSINO FUNDAMENTAL; NATUREZA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 15001001.

BASE LEGAL: ART. 74, I DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 15 DE MARÇO DE 2024.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:5FEAB507

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS
CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN - EDITAL Nº
003/2024, PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS
GERAIS.**

O MUNICÍPIO DE ACARI/RN, em cumprimento ao disposto no Edital nº 003/2024 do Processo Seletivo Simplificado, de ordem do Sr. Prefeito Municipal, neste ato através da Secretaria Municipal de Saúde Pública do Município de Acari/RN, considerando que a 5ª colocada não atendeu ao edital de convocação, torna pública a **CONVOCAÇÃO DOS SEGUINTE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024**, para a referida pasta administrativa:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – EDITAL Nº 003/2024			
Ordem	Nome do Candidato	Nota Obtida	Resultado
01	SERGIVALDO ROBERTO DE ARAÚJO	10,0	6º

A candidata relacionada neste Edital de Convocação deverá, nos dias **18 e 19 de março de 2024**, das **08h às 13 horas**, como condição para a sua posse, apresentar, na Secretaria Municipal de Saúde Pública de

Acari, localizada na Rua Luis Freire da Costa, s/nº, Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000, ao Secretário Municipal de Saúde Pública de Acari, os documentos e tomar as providências relacionadas no Item 8 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO – especificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado correspondente (Edital nº 003/2024), quais sejam:

I - O aprovado por ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:

- Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- Certidão de nascimento e/ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;
- Carteira de Identidade;
- Cartão PIS/PASEP;
- 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;
- Comprovante de residência.
- Cópia do Cartão do Banco, com os dados bancários, que pretende receber os proventos.

II - Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias reprográficas acompanhadas do original.

III - Ficam desde já advertido o candidato de que a não apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal implica na desistência da vaga.

Acari/RN, 15 de março de 2024.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Pública

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:5D9CAC11

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 23 DE 12 DE MARÇO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de benefício para pagamento de débitos fiscais em atraso, estabelece normas para sua cobrança extrajudicial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI - RN, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os créditos de natureza tributária, inscritos ou não em dívida ativa, constituídos até 31 de dezembro de 2022 existentes em nome do Contribuinte ou responsável na forma da Lei, constituídos ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, bem como os acréscimos moratórios determinados nos termos da legislação pertinente e ainda aqueles objeto de parcelamentos em curso, poderão ser pagos de acordo com os seguintes critérios e benefícios:

I – Para pagamentos em até 30 (trinta) dias a partir da data da publicação desta lei será concedido desconto de 90% (noventa por cento) na multa e 90% (noventa por cento) nos juros devidos;

II – Para pagamentos parcelado em até 6 (seis) prestações mensais e sucessivas, será concedido desconto de 60% (sessenta por cento) na multa e de 60% (sessenta por cento) nos juros devidos;

III – Para pagamentos parcelados em até 8 (oito) prestações mensais e sucessivas: com desconto de 40% (quarenta por cento) na multa e de 40% (quarenta por cento) nos juros devidos.

§ 1º. Acima de 8 (oito) parcelas até o limite de 36 (trinta e seis) meses, será concedido desconto de 10% (dez por cento) na multa e 10% (dez por cento) nos juros devidos.

§ 2º. O valor da parcela não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 2º. Para fins de pagamento dos débitos fiscais na forma do artigo primeiro desta lei fica o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Tributação e Administração, autorizado a emitir boletos de cobrança bancária em nome dos contribuintes em débito.

Art. 3º. O contribuinte deverá requerer o parcelamento previsto no artigo anterior, impreterivelmente, em até 30 (trinta) dias contados da data de sua publicação.

§ 1º. Os requerimentos de parcelamento administrativo dos débitos fiscais, abrangendo aqueles reclamados em qualquer fase de tramitação administrativa ou judicial, deverão ser protocolados junto a Secretaria Municipal de Tributação e Administração, no prazo referido no caput, com a indicação do número de parcelas desejadas.

§ 2º. A apresentação do requerimento de parcelamento importa na confissão da dívida e não implica do seu deferimento.

§ 3º. O chefe do poder executivo poderá delegar competência ao Secretário Municipal de Tributação e Administração e ao Procurador Judicial e Administrativo, cada um em sua área de atuação, para deferir o requerimento de parcelamento apresentado pelo contribuinte.

§ 4º. O deferimento do pedido de parcelamento, que corresponderá a formalização do acordo com o contribuinte, deverá estar devidamente fundamentado pela autoridade que o deferiu.

Art. 4º Os débitos fiscais parcelados, quando não pagos na data dos respectivos vencimentos, serão acrescidos de juros de mora equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), acumulada mensalmente, de multa diária de 0,15% (zero, vírgula quinze por cento), limitada a 12% (doze por cento).

Art. 5º. O atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento do boleto de cobrança bancária, emitido na forma do artigo terceiro ou como representativo das prestações objeto dos parcelamentos formalizados, ensejará protesto extrajudicial do débito fiscal e subsequentes medidas judiciais cabíveis.

Parágrafo Único – Decorridos 60 (sessenta) dias do protesto, perdurando o inadimplemento, o contribuinte perderá os benefícios concedidos por esta lei, hipótese em que se exigirá o recolhimento imediato do saldo remanescente, de uma só vez, acrescido dos valores que haviam sido dispensados, devidamente atualizados e com a aplicação dos acréscimos moratórios previstos na legislação.

Art. 6º. A fruição dos benefícios contemplados por esta lei não confere direito à restituição ou compensação de importância já paga, a qualquer título.

Art. 7º. A opção pelo parcelamento implica:

- I – confissão irrevogável e irretroatável de dívida;
- II – renúncia a quaisquer defesas ou recursos administrativos ou judiciais, bem como da desistência dos já interpostos;
- III – aceitação irretroatável de todas as condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Tributação e Administração e pela Procuradoria Judicial e Administrativa do Município.

§ 1º. Relativamente ao inciso II deste artigo, o Contribuinte terá que comprovar a protocolização do pedido de desistência da ação, na esfera judicial, e o pagamento das despesas judiciais respectivas, se for o caso.

§ 2º. São requisitos indispensáveis à formalização do pedido:

- I – requerimento simplificado assinado pelo devedor ou seu representante, com poderes especiais, nos termos da Lei, juntando-se o respectivo instrumento;
- II – documento que permita identificar os responsáveis pela representação da empresa, nas dívidas relativas à pessoa jurídica;
- III – cópia de documento de identificação, nos casos de dívidas relativas à pessoa física.

Art. 8º. Para realização da cobrança bancária e do encaminhamento do débito fiscal para protesto extrajudicial, fica o Poder Executivo autorizado a contratar os serviços dos bancos públicos Banco do Brasil S.A. ou Caixa Econômica Federal.

Art. 9º. O parcelamento será automaticamente cancelado:

- I – pela inobservância de quaisquer das exigências estabelecidas nesta Lei;
- II – em caso de inadimplência:
 - a) por 3 (três) meses consecutivos ou 6 (seis) meses alternados, o que primeiro ocorrer, relativo às parcelas do REFIS;
 - b) referente aos tributos municipais com vencimento após 31 de dezembro de 2022.

§1º. A rescisão do acordo celebrado nos termos do REFIS implicará na imediata exigibilidade da totalidade do crédito confessado e ainda não pago, além dos acréscimos legais na forma da legislação aplicável

à época da ocorrência dos fatos geradores, acrescido dos valores das parcelas relativas às dispensas e reduções admitidas no art. 1º, devendo o processo, se for o caso, ser remetido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para inscrição na Dívida Ativa do Município e início da respectiva execução fiscal.

§ 2º. A rescisão a que se refere o parágrafo anterior produzirá seus efeitos depois de cientificado o contribuinte.

§ 3º. Da decisão que excluir o optante pelo REFIS, caberá recurso, com efeito suspensivo, ao Secretário Municipal de Tributação e Administração, no prazo de 10 (dez) dias, que se pronunciará em 5 (cinco) dias.

§ 4º. Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, não serão considerados os atrasos nos pagamentos inferiores a 30 (trinta) dias.

Art. 10. A critério do Poder Executivo Municipal, mediante edição de Decreto, o prazo inicial de 30 (trinta) dias para apresentação de requerimentos de parcelamentos ou quitação de débito, pode ser prorrogado duas vezes por igual período.

Art. 11. Os benefícios previstos na presente lei não se aplicam aos créditos constituídos em razão da prática de crime contra a ordem tributária, bem como aqueles decorrentes de substituição tributária ou optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES NACIONAL e do Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional (SIMEDI).

Art.12. O Poder Executivo Municipal, a critério da conveniência administrativa, poderá editar atos regulamentares que se fizerem necessários à implementação desta Lei.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 12 de março de 2024.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:0A8EFE1E

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 1.333 DE 12 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos professores da rede de ensino municipal de Acari e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI–RN, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Acari autorizado a reajustar o vencimento base de todos os servidores que integram o magistério público da rede de ensino básico municipal a partir do mês de janeiro de 2024, no importe de 4,0 % (quatro por cento) sobre o vencimento base, inseridos na folha de pagamento, considerando o vencimento base do exercício de 2023, da seguinte forma:

I – Nenhum servidor efetivo do magistério público municipal, com a correspondente jornada de 30 (trinta) horas semanais, receberá remuneração inferior a R\$ 3.435,42 (três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos), sendo autorizada, caso necessária, a fixação de complementação pecuniária correspondente ao valor individualizado para que todos tenham como piso o salário neste inciso declarado.

Art. 2º. O Anexo da Lei Municipal nº. 918, de 09 de dezembro de 2009, passará a vigorar com os valores contidos no anexo desta Lei.

Art. 3º. Fica extinto a Classe I, Nível IV, da Categoria Professor, com docência, constante na Tabela II – Professor – Parte Suplementar, por se encontrar na situação de vacância, conforme previsto e disposto no artigo 53 da Lei Municipal nº 918, de 09 de dezembro de 2009.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024, revogadas todas as disposições em contrário.

Acari-RN, 12 de março de 2024.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:CBF4BF16**GABINETE DO PREFEITO**
LEI Nº 1.334 DE 12 DE MARÇO DE 2024.*Denomina logradouro público e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º. Ficam denominadas as seguintes ruas integrantes do Loteamento Geraldo Galvão, localizado no Bairro Petrópolis:

I – **RUA WELLINGTON ARAÚJO**, a “Rua Projetada 1”, tendo como limites: ao norte, as quadras 01, 15, e 16; ao sul, área verde, quadras 02 e 17; ao leste, a Avenida Guttemberg Pereira de Brito, que dá acesso à Fazenda Fortaleza; e ao oeste a quadra 14.

II – **RUA MARIA BRASILEIRA LIMA DE MEDEIROS (MARICOTINHA DE ZÉ BUMBA)**, a “Rua Projetada 2”, tendo como limites: ao norte, a área verde e as quadras 02 e 17; ao sul, quadras 03, 18 e 19; ao leste, a Avenida Guttemberg Pereira de Brito, que dá acesso à Fazenda Fortaleza; e ao oeste a BR-427.

III – **RUA JOSÉ LOPES DA SILVA (SEU ZÉ LOPES)**, a “Rua Projetada 14”, tendo como limites: ao norte, O Conjunto Elizabeth Galvão; ao sul, a Rua Maria Brasileira Lima de Medeiros (Maricotinha de Zé Bumba); ao leste, as quadras 16 e 17; e ao oeste a quadra 15 e a área verde.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari-RN, 12 de março de 2024.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:F48E322F**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº. 25/2024 – PMA - GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR PAULA RAFAELLE SILVA DE SOUSA**, CPF nº. ***.286.564-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Produção Agrícola e Pecuária, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, nos termos do art. 40, II, e 41 da Lei Complementar nº 10, de 26 de março de 2021.

Parágrafo único – A posse no cargo de Coordenador de Produção Agrícola e Pecuária se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 15 de março de 2024.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:97D9BFB3**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
082/2023 - LICITAÇÃO Nº. 003/2023 – MODALIDADE
TOMADA DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
2381/2023**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN,
CNPJ 08.294.688/0001-71.**CONTRATADA:** C F SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA,
CNPJ 50.648.399/0001-90.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
CONSTRUÇÃO E REFORMA EM BENS PÚBLICOS NO
MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

O presente termo de Aditivo, objetiva o aditamento contratual com impacto no prazo de vigência do contrato por mais 6 (seis) meses, com vigência: 19/02/2024 a 18/08/2024.

Assinaturas em 16/02/2024. Pela Contratante: João Batista da Cunha Neto, CPF nº. 737.178.944-04, Pela Contratada: Cassio Felipe da Silva, CPF sob o nº. 082.477.834-01.**Publicado por:**
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:6CE93E83**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 025/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
004/2023**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO
BEZERRA, CNPJ nº. 08.294.688/0001-71.**CONTRATADO:** LUCIANA MARIA AVELINO DE ARAUJO -
CPF nº 010.409.344-71**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DENOMINADA CASA,
SITUADA A RUA DOUTOR TEODULO AVELINO, 268, BAIRRO
CENTRO, AFONSO BEZERRA/RN, PARA O FUNCIONAR
COMO SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.**BASE LEGAL:** Art. 57, II da Lei 8.666/93.**VIGÊNCIA:** 10/02/2024 a 31/12/2024.**Assinaturas** em 08/02/2024, **Pela Contratante:** João Batista da Cunha Neto, CPF nº. 737.178.944-04, **Pela Contratada:** Luciana Maria Avelino de Araújo, CPF nº 010.409.344-71.**Publicado por:**
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:223ECC52**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00001/2024**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2024**Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Travessa Benício de Paiva, S/N - Centro - Alexandria - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: REGISTRO DE

PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL DESTE LICITAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações constantes do termo de referência no Edital Convocatório. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 01 de abril de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33812380. E-mail: cplalexandria@hotmail.com. Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Alexandria - RN, 14 de março de 2024

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:6C23947C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 2020.03.16-0002**

EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 2020.03.16-0002

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APÓLICE DE SEGURO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CATEGORIA AMBULÂNCIA; TIPO, SAVEIRO ROBUST 2018/2019 FLEX, BRANCO CRISTAL, CHASSI 9BWKD45U1KT039752, RENA VAN 203487, DE PLACA QGV-1F32/RN, apólice com validade de 12(doze) meses. Objeta da licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 00012/2020, e de acordo com a proposta apresentada pela licitante.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 00012/2020.

UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 - SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica - PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - PROJETO/ATIVIDADE: 2.175 - INCREMENTO PAB - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA - UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 - SAÚDE - SUBFUNÇÃO: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial - PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR - PROJETO/ATIVIDADE: 20.060 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA. = VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, deste Estado do Rio Grande do Norte, pagará à CONTRATADA, e a empresa: CONTRATAÇÃO DE APÓLICE DE SEGURO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CATEGORIA AMBULÂNCIA; TIPO, SAVEIRO ROBUST 2018/2019 FLEX, BRANCO CRISTAL, CHASSI 9BWKD45U1KT039752, RENA VAN 203487, DE PLACA QGV-1F32/RN, apólice com validade de 12(doze) meses. Objeta da licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 00012/2020, e de acordo com a proposta apresentada pela licitante. Totalizando o valor global de R\$ R\$ 2.699,90 (dois mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa centavos). 08 de março de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ -

Prefeita Constitucional.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:D2B6E33A

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 008/2024 - CMAS DE 14 DE MARÇO DE 2024.**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
ALEXANDRIA/RN**

RESOLUÇÃO 008/2024 - CMAS de 14 de março de 2024.

Dispõe sobre a Aprovação do Termo de Compromisso referente ao Serviço Regionalizado de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa na modalidade Instituição de Longa Permanência até fevereiro de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando, o Plano de Regionalização das Instituições de Longa Permanência para Idosos no Rio Grande do Norte;

Considerando, a RESOLUÇÃO CIB RN Nº 42, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024, que aprovou, o termo de formalização de responsabilidades e compromissos dos municípios de pequeno porte I e II que constituem os Territórios do Sertão do Apodi e Assu/Mossoró para o aceite do Serviço Regionalizado de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa na modalidade Instituição de Longa Permanência do Idoso – ILPI, bem como o Fluxo de encaminhamento para o Acolhimento Regionalizado;

Considerando, o termo de fomento nº 02/2023, processo SEI nº 02010021.003350/2023-17, realizado junto a Organização da Sociedade Civil – OSC – Associação Filantrópica Jorge Gurgel Fernandes do Amaral – LAR DOS MESTRES DA VIDA – Caraúbas/RN.

Considerando, a reunião do CMAS realizada no dia 14 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a celebração do aceite do Termo de Compromisso referente ao Serviço Regionalizado de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa na modalidade Instituição de Longa Permanência para Idoso – ILPI, até fevereiro de 2025 para o Município de Alexandria/RN.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Alexandria/RN, 14 de março de 2024.

FABRÍCIO DOS SANTOS MELQUIADES

Presidente do CMAS

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:02F34000

**GABINETE DO PREFEITO
ATA 004/2024 - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMAS –
ANO 2024**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
ALEXANDRIA/RN.**

**ATA 004/2024 - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMAS –
ANO 2024**

Aos quatorze dias do mês de março do ano de 2024, as dez horas, na Secretaria Municipal de Assistência Social - , situado a Rua 7 de novembro, 460, Cascalho, Alexandria/RN, CEP 59.965-000, reuniram-se os membros do CMAS: VICÊNCIA HOLANDA DE

CASTRO VICE-PRESIDENTE DO CMAS, TERESA RAQUEL RODRIGUES DA SILVA, KATERINE KENE DE OLIVEIRA LACERDA FLAUSINO, JOVELINA ALVES DE QUEIROZ, presente ainda LÚRYA VALÉRIA DE OLIVEIRA SOUZA ALMEIDA secretária executiva e o sr OTÁVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA, Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social. Para atender convocação de reunião com a seguinte pauta: 1 – Apreciação e Aprovação do Relatório de Avaliação do PROCAD-SUAS 2023; 2 – Formalização do Termo de Aceite/Compromisso do Serviço Regionalizado de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa na modalidade Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPIS; 3 - Outros Assuntos. Inicialmente, a presidente do CMAS deu boas-vindas a todos e passou para o primeiro ponto da pauta, que tratou da **APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO PROCAD-SUAS 2023**. Nesse momento, solicitou que o Assessor Técnico da SMAS, JANNE MEDEIROS, apresentasse as informações: VALORES RECEBIDOS EM 30/03/2023: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais); SALDO DE RENDIMENTO DE APLICAÇÃO: R\$ 1.201,14 (Hum mil, duzentos e um reais, e quatorze centavos); VALORES EXECUTADOS: R\$ 20.563,65 (Vinte mil, quinhentos e sessenta e três reais, e sessenta e cinco centavos); SALDO A REPROGRAMAR EM 31/12/2023: R\$ 2.497,17 (Dois mil, quatrocentos e noventa e sete reais, e dezessete centavos). Dentre os esclarecimentos, o Assessor, OTÁVIO CARLOS, pontuou que os recursos foram utilizados para estruturação do posto de atendimento do Cadastro Único, melhorando os equipamentos e garantindo os insumos necessários para a organização e o funcionamento do Posto. Após os esclarecimentos, a presidente submeteu o relatório a apreciação dos conselheiros, sendo esse APROVADO POR UNANIMIDADE pelos presentes. Em relação ao segundo ponto de pauta, sobre **FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE ACEITE/COMPROMISSO DO SERVIÇO REGIONALIZADO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOA IDOSA NA MODALIDADE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS – ILPIS** – foi apresentado aos presentes o Termo de Aceite/Compromisso para Regionalização de Serviços de Acolhimento para Pessoa Idosa, modalidade Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI's, que tem o objetivo de pactuar junto ao município a regulação do encaminhamento para o Serviço Regionalizado de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa, para a Organização da Sociedade Civil – Associação Filantrópica Jorge Gurgel Fernandes do Amaral – LAR DOS MESTRES DA VIDA, com sede no município de Caráúbas/RN, pactuado na forma da Resolução da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/RN nº 42, de 07 de fevereiro de 2024. Na ocasião, foram lidas e esclarecidas as responsabilidades que o município assume ao realizar o aceite. Após a discussão, foi posto em votação, e APROVADO POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES O TERMO DE ACEITE/COMPROMISSO PARA REGIONALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA PESSOA IDOSA – modalidade ILPI's. Em outros assuntos, nenhum outro assunto foi abordado. Sem mais nada a tratar, eu, LÚRYA VALÉRIA DE OLIVEIRA SOUZA ALMEIDA secretária executiva desse conselho, lavro a seguinte ata que será assinada por quem de direito e publicada nos meios oficiais de comunicação.

Alexandria/RN, 14 de março de 2024.

_____;

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:C8FAB2AF

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS 007/2024, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXANDRIA/RN

RESOLUÇÃO CMAS 007/2024, de 14 de março de 2024.

Dispõe sobre a Aprovação do Relatório Avaliativo PROCAD SUAS, exercício 2023, do município de Alexandria/RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Alexandria/RN, através de sua Presidente, FABRÍCIO DOS SANTOS MELQUÍADES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 730/2005;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por UNANIMIDADE, o Relatório Avaliativo do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social (PROCAD-SUAS), referente as ações do exercício 2023.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRIA/RN, 14 de março de 2024.

FABRÍCIO DOS SANTOS MELQUÍADES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:EC77FFA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 203, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO Parecer favorável da Assessoria Jurídica;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao (a) servidor (a) **MANOEL MESSIAS BATISTA VITAL**, Matrícula n.º 691-1, ocupante do cargo de Pintor, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras, **Mudança de Nível:** para o Ensino Fundamental e **Mudança de Padrão:** do I para o Padrão II, conforme preceitua a Lei Municipal 932, de 09 de outubro de 2009, que Dispõe sobre o Plano de Carreira Classificação de cargos e Empregos, Quadro Pessoal, Evolução e Progressão Funcional da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 13 de março de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:BE1DD312

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 204, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 204, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **MACELO ALVES FERREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível B, Matrícula nº 1.447, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.822-9, referente à diária no período do dia **14 de março de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 13 de março de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:7E0F3F89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 205, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 205, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao(a) Servidor(a)) **CIBELE APARECIDA DE SOUSA LIMA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, ocupante do cargo de Secretária de Tributação e Finanças, Matrícula nº 1463, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Fortaleza/CE**, a importância de **R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 28.310-X, referente à diária no período do dia **14 de março de 2024**, quando irá tratar de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 13 de março de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:5A7DED7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 206, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao(a) Servidor(a)) **MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo de Secretária de Administração, Matrícula nº 1474, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Fortaleza/CE**, a importância de **R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 29.225-7, referente à diária no período do dia **14 de março de 2024**, quando irá tratar de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 13 de março de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:EEF7C2B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 207, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 207, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FABIANO GOMES MARIANO JUNIOR**, portador do CPF nº 079.028.734-03, ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal de Saúde, Matrícula nº 1.784, lotado no Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos)** a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 21.549-X, referente à diária no período do dia **14 de março de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 13 de março de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:9AE8EF2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 208, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 208, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear o (a) Senhor (a) **RITA DE CASSIA OLIVEIRA FIDELIS**, para o Cargo em Comissão de Sub-coordenador de Administração, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-07, com suas funções na Secretaria de Administração, em substituição a titular que encontra-se de licença para tratamento de saúde

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, EM 13 DE MARÇO DE 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:1F828ED6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2024** (Licitação nº 003/2024 – Pregão Eletrônico). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº. 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** DROGAFARMA COMERCIO LTDA, CNPJ nº. 10.866.028/0001-60. **OBJETO:** FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS E GENÉRICOS, INCLUSIVE PSICOTRÓPICOS DA PORTARIA 344, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), sendo **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais), para **Medicamentos Éticos de "A" a "Z"**, Percentual de Desconto: **18%(dezoito por cento)**, e **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), para **Medicamentos Genéricos de "A" a "Z"**, Percentual de Desconto: **40%(quarenta por cento)**. **ELEMENTO DESPESA:** 33.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. **VIGÊNCIA:** início na data de 08/03/2024 e encerramento em 08/03/2025. **ASSINATURAS:** em 08/03/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Divoneide Filgueira de Vasconcelos CPF nº 254.394.054-53.*

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:90870B32

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO nº 035/2024 (Licitação nº 005/2024 – Pregão Eletrônico). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº. 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA, CNPJ nº. 08.463.383/0001-46. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE COLETA E ANALISES DE EXAMES LABORATORIAL EM PACIENTES ATENDIDOS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO ALTO DO RODRIGUES/RN. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 147.634,20 (cento e quarenta e sete mil, seiscentos e trinta e quatro reais e vinte centavos). **ELEMENTO DESPESA:** 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. **VIGÊNCIA:** início na data de 15/03/2024 e encerramento em 15/03/2025. **ASSINATURAS:** em 15/03/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Cayo Riketh Medeiros de Oliveira, CPF nº. 913.921.444-34.

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:D14C8D47

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO nº 036/2024 (Licitação nº 005/2024 – Pregão Eletrônico). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº. 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** EMERGENCY MEDICAL SERVICE CLINIC LABOR LTDA, CNPJ nº. 05.281.041/0001-17. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE COLETA E ANALISES DE EXAMES LABORATORIAL EM PACIENTES ATENDIDOS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO ALTO DO RODRIGUES/RN. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 813,00 (oitocentos e treze reais). **ELEMENTO DESPESA:** 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. **VIGÊNCIA:** início na data de 15/03/2024 e encerramento em 15/03/2025. **ASSINATURAS:** em 15/03/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Islândia Pereira de Assis, CPF nº. 011.315.034-22.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:6B36BA41

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 018/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO: O Pregoeiro do Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07, irá realizar licitação no dia **01/04/2024 às 09h01min**. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS, CANTEIROS E LOGRADOUROS PÚBLICOS. Recebimento das propostas através do aplicativo Pregão on line, do portal de compras públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br.

FRANCISCO DAS CHAGAS BARRETO DA COSTA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:61B41AC4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

O Prefeito Municipal de Alto do Rodrigues/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos autos, reconhece inexigível, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021. De modo que resolve AUTORIZAR a contratação de pessoa jurídica DUNAS ASSESSORIA CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº 30.248.766/0001-50, para prestar os SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM GESTÃO DE FROTA, VISANDO O CONTROLE DE COMBUSTÍVEIS, PNEUS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, COM IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DE MÉTODOS E SOFTWARES DE GESTÃO E CONTROLE. Valor Global Estimado: R\$ 92.400,00 (noventa e dois mil e quatrocentos reais).

Alto do Rodrigues/RN, 14/03/2024.

NIXON DA SILVA BARACHO
CPF nº. 721.192.414-49
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:AFD0F896

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
SETOR DE COMPRAS DA PREFEITURA DE ALTO DO
RODRIGUES**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES/RN, torna público que está realizando pesquisa mercadológica de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADAS EM: MEDICAMENTOS CONTROLADOS.

Para fins de deflagração de processo licitatório. Os interessados deverão encaminhar suas propostas eletronicamente para o e-mailcompras@altodorodrigues.rn.gov.br, até às 14:00 20/03/2024.

GILMAR BEZERRA DE SOUZA
Gerente do Setor de Compras

Publicado por:
Giovani Justino de Sousa Filho
Código Identificador:7A05CCDA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 PROCESSO
Nº 2.609/2023 REPUBLICAÇÃO POR ALTERAÇÃO TR**

O Pregoeiro da Prefeitura de Angicos/RN torna público o Pregão Eletrônico para Aquisição de Equipamentos destinados às Unidades Básicas de Saúde - UBS existentes na rede de serviços do município de Angicos/RN, custeados com recursos da Emenda Parlamentar nº. 11820.9000001/23-01. (Mobiliário, Equipamentos e Mobiliário Hospitalar, Equipamentos de Informática, Eletrodomésticos, Veículo etc.), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 18/03/2024 das 09h00min até às 09h00min do dia 01/04/2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 01/04/2024, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia. 01/04/2024. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: licitacoesangicos@gmail.com ou telefone: (84) 99430-0421.

Angicos/RN, em 15 de março de 2024.

DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE
CPF: 059.144.374-07
Pregoeiro

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:191485D9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS - CNPJ nº 08.085.409/0001-60
CONTRATADO:S & J ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ nº 27.668.411/0001-06

OBJETO:Contratação de empresa especializada para a execução das obras de construção de pátio no município de Angicos/RN; conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 404.522,99 (quatrocentos e quatro mil quinhentos e vinte e dois reais e noventa e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.005 - SEC. MUN. TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Função: 15 – URBANISMO

Subfunção: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Ação: 1018 – Construção Pórtico

Elemento Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Fontes: 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 17000000 –

Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos congêneres da união 16013110 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

(02.005.15.451.0001.1018 – Construção Pórtico)

FUNDAMENTO LEGAL: :§2º. Inc. II do Art. 22; Alínea b, Inc. I do Art. 23 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

VIGÊNCIA: Vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até permanecendo em vigor por 12 (doze) meses.

Angicos/RN, em 15 de março de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:23709EB1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2024 - CONTRATO Nº. 27/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Angicos/RN - CNPJ: 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: TECHPROL SERVIÇOS, COMÉRCIO E LOCAÇÕES EIRELI – CNPJ: 20.399.316/0001-05

OBJETO: O presente termo Aditivo tem por objetivo alterar A CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, de comum acordo, ficando neste ato o prazo prorrogado a vigência do contrato até 15 de março de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos do Inc. II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações e Clausula Décima Segunda do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa será consignada as seguintes dotações orçamentárias:

Elemento orçamentário “3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica”, existente no orçamento vigente.

Unidade Orçamentária: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 SAÚDE

Sub função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0003 GESTÃO DO SUS, GESTÃO DE PESSOAS E CONTROLE E SOCIAL

Projeto/atividade: 2024 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

Projeto/atividade: 2030 Man. das Ativ. da Secretaria Municipal de Saúde

Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0005 ATENÇÃO A MÉDIA COMPLEXIDADE

Projeto/atividade: 2028 Man. das Atividade do Laboratório de Análise Clínicas

Sub função: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0005 ATENÇÃO A MÉDIA COMPLEXIDADE

Projeto/atividade: 2033 Manutenção e fortalecimento das Ações de Média e Alta Complexidades

Sub função: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
 Programa: 0005 ATENÇÃO A MÉDIA COMPLEXIDADE
 Projeto/atividade: 2104 Manutenção do Hospital de Angicos

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Primeiro Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2024.

SIGNATÁRIOS: Miguel Pinheiro Neto – pela contratante e Luan dos Santos Laurindo – pela contratada.

Angicos/RN, em 15 de março de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Diego Alax Pinheiro Alexandre
 Código Identificador:6CD79E0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 023/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos/RN, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao **Sr. Wagner de Araújo Verde**, Mat. 3319, ocupante do cargo de Agente de Vigilância Sanitária do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com alimentação, com o objetivo de participar da Oficina do Programa VIGIAGUA de 2024, no dia 19 de março de 2024, em Mossoró/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 06hs do dia 19 de março de 2024 e retorno previsto para 15hs do mesmo dia.

Art. 3º - O valor de uma diária para dentro do estado é de **R\$ 160,00** (cento e sessenta reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 80,00** (oitenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR
 Secretário de Administração

Publicado por:
 Francisca Marques da Silva Lima
 Código Identificador:323B8066

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 024/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos/RN, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao **Sr. Ronaldo Rocha dos Santos**, Mat. 8648, ocupante do cargo de Subcoordenador de Vigilância Sanitária do

Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com alimentação, com o objetivo de participar da Oficina do Programa VIGIAGUA de 2024, no dia 19 de março de 2024, em Mossoró/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 06hs do dia 19 de março de 2024 e retorno previsto para 15hs do mesmo dia.

Art. 3º - O valor de uma diária para dentro do estado é de **R\$ 200,00** (duzentos reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 100,00** (cem reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR
 Secretário de Administração

Publicado por:
 Francisca Marques da Silva Lima
 Código Identificador:939854CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 025/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos/RN, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao **Sr. Diego Victor dos Santos Pereira**, Mat. 10898, ocupante do cargo de Subcoordenador de Vigilância Epidemiológica do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com alimentação, com o objetivo de participar da Oficina do Programa VIGIAGUA de 2024, no dia 19 de março de 2024, em Mossoró/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 06hs do dia 19 de março de 2024 e retorno previsto para 15hs do mesmo dia.

Art. 3º - O valor de uma diária para dentro do estado é de **R\$ 200,00** (duzentos reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 100,00** (cem reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR
 Secretário de Administração

Publicado por:
 Francisca Marques da Silva Lima
 Código Identificador:52FBD8B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 026/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a **Sra. TEREZA AMALIA ALVES PINHEIRO**, Mat. 4987, ocupante do cargo de Comissionado de Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com alimentação, para participar do

2º Seminário Nordeste de Assistência Social 2024, no dia 21 de março de 2024, em Natal/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 05h do dia 21 de março de 2024 e retorno previsto para 17h do mesmo dia.

Art. 3º - Art. 3º - O valor de uma diária para capital do estado é de **R\$ 300,00** (trezentos reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido..

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:0FCF2AAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 027/2024**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a **Sra. TEREZA AMALIA ALVES PINHEIRO**, Mat. 4987, ocupante do cargo de Comissionado de Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com alimentação, para participar do 2º Seminário Nordeste de Assistência Social 2024, no dia 22 de março de 2024, em Natal/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 05h do dia 22 de março de 2024 e retorno previsto para 17h do mesmo dia.

Art. 3º - Art. 3º - O valor de uma diária para capital do estado é de **R\$ 300,00** (trezentos reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido..

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:4B060963

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00032/2024**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00032/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00032/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de fornecimento de conexão de internet fibra óptica de 5.2Gb, para serem distribuídos em diversos pontos neste município, para período de 10 meses; RATIFICO o correspondente procedimento

e ADJUDICO o seu objeto a: J P TARGINO SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA EIRELI - R\$ 18.000,00.

Antônio Martins - RN, 15 de Março de 2024

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:9832F7D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1771/2024 DE 15 DE MARÇO DE 2024**

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente, Decreto Nº 0568/2022, de 13 de setembro de 2022 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (Uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 800,00 (Oitocentos reais) ao (a) senhor (a), **Alan Jefferson da Silveira Pinto**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN**, no (s) dia (s) 18 de março de 2024, para participar de Reunião com a Secretaria Estadual de Turismo, SEBRAE e Governadora.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 15 de março de 2024.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:EFB51287

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1772/2024 DE 15 DE MARÇO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0568/2022, de 13 de setembro de 2022 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de (01) uma diária (s) no valor do montante de R\$: 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) ao (a) senhor (a), **Ronaldo Adriane de Oliveira e Silva**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN**, no (s) dia (s), 18 de março de 2024, conduzindo o senhor Prefeito **Alan Jefferson da Silveira Pinto**, para participar de Reunião da Secretaria Estadual de Turismo, SEBRAE e com a Governadora do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 15 de março de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:BBE6F33B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1773/2024 DE 15 DE MARÇO DE 2024

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Maria de Fátima Penha de Souza Moraes** portadora de matrícula **1080**, *PM2-I*, **Professor Nível Superior**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, Licença Especial de 06 (seis) meses conforme Lei em vigor, no período de 15/03/2024 a 11/09/2024, referente ao período aquisitivo de 09/02/1998 a 09/02/2008.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 15 de março de 2024.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:2FE9F4F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1774/2024 DE 15 DE MARÇO DE 2024

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Antonio Celso do Nascimento** portador de matrícula **1002**, *GNM-10*, **Músico**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, Licença Especial de 06 (seis) meses conforme Lei em vigor, no período de 15/03/2024 a 11/09/2024, referente ao período aquisitivo de 01/06/2010 a 01/06/2020.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 15 de março de 2024.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:E57D5E21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1775/2024 DE 15 DE MARÇO DE 2024

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Francisca Hilda de Paiva e Silva** portadora de matrícula **9589**, *GNO A-10*, **Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 15/03/2024 a 13/06/2024, referente ao período aquisitivo de 01/10/2012 a 01/10/2017.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 15 de março de 2024.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:49F3433E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1776/2024 DE 15 DE MARÇO DE 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com os termos do art. 12 da Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhora **Daiana da Silva Gurgel**, matrícula nº **1881**, para exercer a função de **Agente de Desenvolvimento** do Município de Apodi/RN.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

- Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;
- Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- Manter registro organizado de todas as suas atividades;
- Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;
- Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1499/2023, de 21 de junho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 15 de março de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:82446F08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1777/2024 DE 15 DE MARÇO DE 2024

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Jailson de Moraes** portador de matrícula **9616**, **GNM-10**, **Assistente Administrativo**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 15/03/2024 a 13/06/2024, referente ao período aquisitivo de 01/03/2018 A 01/03/2023.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 15 de março de 2024.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:C74AAAC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2024.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado de Pregão Eletrônico - Nº. 004/2024, CUJO OBJETO Registro de Preço referente à aquisição de Frutas e Verduras para atender as necessidades do Município de Apodi. Conforme quantitativo e especificações no ANEXO I (termo de referência). **Que teve como vencedora a empresa R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 45.141.021/0001- 65**, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13,14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24, **com o valor global de R\$ 322.136,40.**

Apodi/RN, 15 de março de 2024.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro - Portaria 1637/2023

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:431E9E3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
070201/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023 - PROCESSO Nº
123.270/2023

Extrato do PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 070201/2023, firmado em 07/02/2023, com a instituição **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER**, entidade de fins filantrópicos, inscrita no CNPJ sob o nº 08.428.765/0001-39; Objeto: prorrogar a vigência do Contrato nº 070201/2023, decorrente da INEXIGIBILIDADE 007/2023, por mais **12 (doze) meses**, a contar do atual término de vigência dia **31/12/2023** encerrando-se no dia **31/12/2024**; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993, INEXIGIBILIDADE nº 007/2023; **Cobertura Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 02.004 **Unidade Orçamentária:** 02.007 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; **Ação:** 2159 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC); **Função:** 10; **Sub-Função:** 302; **Programa:** 0018; **Natureza:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **Fonte de Recurso:** 15001002; **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Roberto Magnus Duarte Sales, e Ivo Barreto de Medeiros.

Arez/RN, 29 de dezembro de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:66075E5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DECISÃO - PROCESSO:
128.440/2023 - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº
014/2023

Ref.: Aprovação de Parecer Jurídico de Recurso Administrativo e Decisão da Comissão de Licitações

OBJETO: Contratação de empresa para a Execução dos Serviços de Reforma do Centro Sócio Assistencial na Comunidade Patané, zona rural do Município de Arez/RN

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa **EXECUTE PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 38.461.056/0001-16, na forma do art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93, em face de decisão veiculada na Ata datada de 21 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 22/02/2024, Edição nº 3227, proferida pela Comissão de Licitação do Município, recorrente na Tomada de Preços nº. 014/2023.

A Procuradoria-Geral do Município, em Parecer Jurídico opinou pelo desprovimento do recurso administrativo interposto, para fins de manter a decisão proferida pela Comissão de Licitações, no processo licitatório em referência.

Desta forma, ovacionando o estudo e discernimento da Procuradoria-Geral do Município, e em consonância com a resposta do Setor de Engenharia e da Comissão de Licitações do Município ao Recurso Administrativo, adoto como razão de decidir o teor do parecer jurídico, que passa a fazer parte integrante da presente decisão administrativa.

Em face ao exposto, acolho o Parecer Jurídico, para **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso administrativo interposto pela licitante **EXECUTE PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA**, mantendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação.

Por fim, determino que seja dada CIÊNCIA desta Decisão a licitante recorrente **EXECUTE PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA**, e demais licitantes participantes do certame, com a urgência que o caso requer, restituindo-se os autos a Comissão de Licitações para prosseguimento do certame.

Prossiga-se a licitação na forma legal.

Publique-se. Intimem-se os interessados.

Arez/RN, 15 de março de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:4A5AEBB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - REF.:
TOMADA DE PREÇOS Nº. 014/2023 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 128.440/2023

Objeto: Contratação de empresa para a Execução dos Serviços de Reforma do Centro Sócio Assistencial na Comunidade Patané, zona rural do Município de Arez/RN

O **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, por meio da Comissão Permanente de Licitações, nomeada através da Portaria nº 076/2021, com fundamento no Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, responde e julga o Recurso Administrativo interposto pela empresa **EXECUTE PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 38.461.056/0001-16, com os fatos a seguir aduzidos:

INTRODUÇÃO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa **EXECUTE PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 38.461.056/0001-16, protocolado presencialmente dia 28 de fevereiro de 2024, às 11:40hs.

DAS PRELIMINARES e TEMPESTIVIDADE

2.1 Recurso Administrativo, em sentido amplo, é expressão que designa os meios postos à disposição dos administradores para requerer que a Administração reveja seus atos. A fase recursal do procedimento licitatório tem como fundamento o direito ao

contraditório e à ampla defesa, nos termos do art. 5º da Constituição Federal de 1988:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:
(...)

LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

2.2 – DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente cumpre ressaltar que o recurso foi tempestivo, uma vez que cumpre o prazo legal previsto em Lei e Edital. Desta feita a recorrente cumprir os requisitos legais quanto ao prazo para interposição do recurso. Aberto prazo legal para contrarrazões até a data limite para interposição de defesa pelas demais proponentes, a licitante **ENGEART ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 40.154.967/0001-42 apresentou as contrarrazões enviada através do email: cplarezpm@gmail.com, dia 11 de março de 2024, às 12:50hs, tempestivamente.

2.3 – DA LEGALIDADE DO RECURSO:

2.3.1 - Ademais, assim dispõe a Lei Federal nº. 8.666/93:

Art. 109 - Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I- Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a)Habilitação ou inabilitação do licitante;

DAS FORMALIDADES LEGAIS

Cumpridas as formalidades legais, registra-se que cientificados todas as demais licitantes da existência e trâmite do Recurso Administrativo interposto, conforme comprovam os documentos acostados ao Processo nº. 128.440/2023, Licitação modalidade Tomada de Preços nº. 014/2023, retro identificado.

DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE – EXECUTE PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA:

DO EFEITO SUSPENSIVO:

Requer a RECORRENTE, sejam recebidas as presentes razões e encaminhadas à autoridade competente para sua apreciação julgamento, em conformidade com o artigo 109, parágrafos 2º e 4º da Lei nº 8.666/93, concedendo efeito suspensivo à inabilitação aqui impugnada até julgamento final na via administrativa.

DOS FATOS:

Tendo em vista a decisão administrativa proferida pela Comissão de Licitação, na modalidade Tomada de Preços nº 014/2023, proferida em 22 de fevereiro de 2024 - Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – ANO XV / Nº 3227. Considerando que a lei estabelece o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposições de recursos, a interposição do presente Recurso Administrativo é tempestiva.

Face sua **COLOCAÇÃO NA FASE DE PREÇOS** o que faz pelos os fatos e fundamentos jurídicos que passa a expor:

*“A Comissão Permanente de Licitações do Município de Arez/RN, declara **VENCEDORA** a licitante **ENGEART ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **40.154.967/0001-42**, com o valor total de **R\$ 258.943,98** (duzentos e cinquenta e oito mil, novecentos e quarenta e três reais, noventa e oito centavos), por atender as exigências do Edital, e por ofertar a proposta mais vantajosa para administração.” Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – ANO XV / Nº 3227.*

Estando assim a empresa **EXECUTE PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA** em segundo lugar na sessão de preços do certame, porém vejamos:

“As empresas optantes pelo Simples Nacional com receitas tributadas com base nos Anexos I a III, V e VI da Lei Complementar nº 123, de 2006, não estão sujeitas a CPRB, tendo em vista que a Contribuição Previdenciária Patronal é recolhida por meio do PGDAS-D”

“Os serviços abrangidos pelo Anexo IV são os seguintes:

Construção de imóveis e obras de engenharia em geral, inclusive sob a forma de subempreitada, execução de projetos e serviços de paisagismo, bem como decoração de interiores: serviço de vigilância, limpeza ou conservação; e Serviços advocatícios. (Incluído pela LC nº147/2014: efeitos: 1º/01/2015)”

Os serviços de Engenharia no geral, esta enquadrados no anexo IV da Lei Complementar nº 123 de 2006, nesse caso, os optantes pelo simples nacional, não estão sujeitos ao pagamento de CPRB, e sim da contribuição previdenciária patronal CPP que ser recolhida segundo a legislação prevista para os demais contribuintes ou responsáveis (LC nº 123/06, art. 18, § 5º-C; Resolução CGSN nº 94/2011, art. 25-A, § 1º, IV)

Sendo assim a empresa ENGEART ENGENHARIA LTDA não poderia constar em seu BDI contribuição CPRB, uma vez que a mesma é optante pelo simples nacional como podemos verificar a seguir: (imagem)....

Sendo assim a empresa deveria apresentar uso da contribuição CPP, onde constaria o INSS nos encargos sociais.

Desta forma, vejamos nos anexos que a mesma não apresentou contribuição previdenciária patronal nos seus encargos sociais.

Após este esclarecimento, vemos que a empresa ENGEART ENGENHARIA LTDA deveria ser desclassificada, uma vez que utilizou erroneamente o índice de CPRB em seu BDI.

Desta forma podemos verificar a decisão equivocada, que merece reformas.

DO PEDIDO:

Assim, diante de tudo ora exposto, a RECORRENTE, requer ao Sr Ilustríssimo Presidente da Comissão Permanente de Licitação Conhecer as razões do presente RECURSO ADMINISTRATIVO, dando-lhe PROVIMENTO, Solicitar a Inabilitação da empresa citada, culminando assim com a HABILITAÇÃO DA EMPRESA RECORRENTE: Empresa “EXECUTE PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA”, inscrita no CNPJ-(MF) sob o nº 38.461.056/0001-16, com sede na Rua João Hélio da Rocha, 2825, Planalto – Natal/RN, CEP: 59.073-070, convocando assim a mesma em diário oficial ou outro meio próprio que esta comissão julgar de maneira adequada JULGANDO – A habilitada, e vencedora da fase de preços deste certame.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que o Sr Ilustríssimo Presidente da Comissão Permanente de Licitação reconsidere sua decisão e, não sendo este o entendimento, faça este recurso subir, devidamente informados, à autoridade superior, em conformidade com o parágrafo 4º, do artigo 109, da Lei nº 8.666-93, observando-se ainda o disposto no parágrafo 3º do mesmo artigo.

Nesses Termos,

Pede deferimento.

DAS CONTRARRAZÕES DA RECORRIDA - SETE CONSTRUÇÕES LTDA

A empresa **ENGEART ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.154.967/0001-42 apresentou as contrarrazões através do email: cplarezpma@gmail.com, dia 11/03/2024, às 12:50min., tempestivamente.

A seguir relatamos as Contrarrazões da Recorrida, abaixo:

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº 014/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO CENTRO SOCIO ASSISTENCIAL NA COMUNIDADE PATANÉ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN

A ENGEART ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 40.154.967/0001-42, pessoa jurídica de direito privado, regularmente qualificada perante esta Comissão, vem à presença de Vossa Senhoria opor

RECURSO ADMINISTRATIVO DE CONTRARRAZÕES

Em face do recurso impetrado pela empresa EXECUTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, demonstrando os motivos de seu inconformismo pelas razões a seguir articuladas, exercendo seu DIREITO DE PETIÇÃO, assegurado no artigo 5º, inciso XXXIV, alínea a, da Constituição Federal, expor e requerer o que segue:

I – DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

O presente Recurso Administrativo é plenamente tempestivo, uma vez que a intimação da Decisão Administrativa ora atacada se deu em 04 de março de 2024, conforme publicação.

Sendo o prazo legal para apresentação da presente medida recursal de 05 (cinco) dias úteis são as razões ora formuladas plenamente tempestivas, uma vez que o término final do prazo recursal na esfera administrativa, se dará em 11 de março de 2024, razão pela qual deve essa respeitável Comissão Permanente de Licitação conhecer e julgar a presente medida.

– PRELIMINARMENTE

Ilustre Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Arêz, o respeitável julgamento das contrarrazões interposto, recai neste momento para sua responsabilidade, o qual a empresa CONTRARRAZOANTE confia na lisura, na isonomia e na imparcialidade a ser praticada no julgamento em questão, onde a todo o momento demonstraremos nosso DIREITO LÍQUIDO e CERTO e o cumprimento pleno de todas as exigências do presente processo de licitação.

Em primeiro plano, sobre o direito de petição, a RECORRIDA transcreve ensinamento do professor José Afonso da Silva, em sua obra “Direito Constitucional Positivo”, ed. 1.989, página 382:

“É importante frisar que o direito de petição não pode ser destituído de eficácia. Não pode a autoridade a que é dirigido escusar-se de pronunciar sobre a petição, quer para acolhê-la quer para desacolhê-la com a devida motivação”.

Também o renomado Mestre Marçal Justen filho, “in” Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª ed., pág. 647 assim assevera:

“A Constituição Federal assegura, de modo genérico, o direito de petição (art. 5º, XXXIV, a), como instrumento de defesa dos direitos pessoais, especialmente contra atos administrativos inválidos. Além disso, a Constituição assegura a publicidade dos atos administrativos (art. 37) e o direito ao contraditório e à ampla defesa (art. 5º, inc. LV).”

Assim, requer a RECORRIDA que as razões aqui formuladas sejam devidamente autuadas e, se não acolhidas, o que se admite apenas e tão somente “*ad argumentandum*”, que haja uma decisão motivada sobre o pedido formulado.

- DO EFEITO SUSPENSIVO

Requer a RECORRIDA, sejam recebidas as presentes razões e encaminhadas à autoridade competente para sua apreciação e julgamento, concedendo efeito suspensivo à inabilitação aqui impugnada até julgamento final na via administrativa.

- DOS FATOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARÊZ, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO CENTRO SOCIO ASSISTENCIAL NA COMUNIDADE PATANÉ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN, instaurou procedimento licitatório, sob a modalidade de Tomada de Preços Nº 014/2023.

Acudindo ao chamamento dessa instituição para o certame licitacional susograftado, a RECORRIDA veio dele participar com a mais estrita observância das exigências editalícias.

Ocorre que, inconformada com a decisão da Comissão Permanente de Licitação Da Prefeitura Municipal De Arêz declarando a recorrida como ganhadora do certame, a empresa EXECUTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, impetrou recurso administrativo contra decisão, o que não se mostra consentânea com as normas legais aplicáveis à espécie, como adiante ficará demonstrado.

- ARGUMENTAÇÃO

Em seu recurso administrativo a recorrente diz que: “*As empresas optantes pelo Simples Nacional com receitas tributadas com base nos Anexos I a III, V e VI da Lei Complementar nº 123, de 2006, não estão sujeitas à CPRB, tendo em vista que a Contribuição Previdenciária Patronal é recolhida por meio do PGDASD*”, o que está completamente correto.

Por conseguinte, afirma que: “*Os serviços abrangidos pelo Anexo IV são os seguintes: construção de imóveis e obras de engenharia em geral, inclusive sob a forma de subempreitada, execução de projetos e serviços de paisagismo, bem como decoração de interiores; serviço de vigilância, limpeza ou conservação; e serviços advocatícios. (Incluído pela LC nº 147/2014; efeitos: 1º/01/2015)*”, outra afirmação totalmente correta.

No entanto Sr. Presidente, a recorrente com significativa dificuldade de interpretação textual, se perde no seu recurso administrativo quando relaciona uma afirmação com a outra. Veja que na primeira afirmação a recorrente afirma que as empresas optantes pelo Simples Nacional que não estão sujeitas à CPRB são as que possuem receitas tributadas com base nos Anexos I a III, V e VI. Ou seja, não inclui as empresas com receitas tributadas no anexo IV, que é o caso das empresas de engenharia como a própria recorrente discorre na sua segunda afirmação.

Vejamos o que diz a Instrução Normativa RFB Nº 2053, de 06 de dezembro de 2021 em seu Art. 21:

Art. 21. Aplica-se o disposto no art. 2º à empresa optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), desde que sua atividade principal, assim considerada aquela de maior receita auferida ou esperada na forma prevista no art. 19:

I - esteja entre as atividades previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e

II - esteja enquadrada nos grupos 412, 421, 422, 429, 431, 432, 433 ou 439 da CNAE 2.0.

§ 1º As microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) que estiverem de acordo com as condições previstas no caput e exercerem, concomitantemente, atividade tributada na forma estabelecida no Anexo IV da Lei Complementar nº 123, de 2006, e outra atividade enquadrada em um dos demais Anexos da referida Lei contribuirão na forma prevista:

I - no art. 2º desta Instrução Normativa, em relação à parcela da receita bruta auferida nas atividades tributadas na forma estabelecida no Anexo IV da Lei Complementar nº 123, de 2006; e II - na Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação às demais parcelas da receita bruta. (Grifo nosso)

- CONCLUSÃO

Portanto Sr. Presidente, fica límpido e cristalino que o recurso administrativo impetrado pela empresa EXECUTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA está totalmente equivocado quando afirma que as empresas com receitas tributadas no anexo IV não pode recolher CPRB e devem recolher a CPP (Contribuição Patronal Previdenciária), quando na verdade é totalmente ao contrário, as únicas empresas que podem recolher a CPRB são as que tem sua tributação realizada com base no Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006.

- DO PEDIDO

Ante ao exposto, requer desta comissão, após análise do presente recurso, se digne em:

a) Receber, dar provimento ao presente e considerar indeferido o recurso da empresa EXECUTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, julgar procedente as contrarrazões ora apresentadas, decidindo por declarar a ENGEART ENGENHARIA LTDA – Me vencedora do certame;

b) publicar a decisão tomada pela Comissão, na Imprensa Oficial; e

c) acolher totalmente o presente recurso interposto, por ser expressão de justiça e reconsidere sua decisão e, não sendo este o entendimento, faça este recurso subir, devidamente informados, à autoridade superior, em conformidade com o parágrafo 4º, do artigo 109, da Lei nº 8.666/1993, observando-se ainda o disposto no parágrafo 3º do mesmo artigo.

d) Que seja oficiado ao Ilustre representante do Ministério Público Federal a fim de acompanhar o feito do presente certame Licitatório, ou o notificaremos em momento oportuno

Nestes Termos,

Espera Deferimento.

6. DAS ANÁLISES DAS ALEGAÇÕES

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa **EXECUTE PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 38.461.056/0001-16, em face da decisão da Comissão Permanente de Licitação que declarou como vencedora do certame a empresa ENGEART ENGENHARIA LTDA.

A empresa recorrente alega que existem erros na apresentação da documentação referente à empresa vencedora da melhor proposta, especificamente quanto aos encargos sociais.

Os serviços de Engenharia no geral, esta enquadrados no anexo IV da Lei Complementar nº 123 de 2006, nesse caso, os optantes pelo simples nacional, não estão sujeitos ao pagamento de CPRB, e sim da contribuição previdenciária patronal CPP que ser recolhida segundo a legislação prevista para os demais contribuintes ou responsáveis (LC nº 123/06, art. 18, § 5º-C; Resolução CGSN nº 94/2011, art. 25-A, § 1º, IV)

Sendo assim a empresa ENGEART ENGENHARIA LTDA não poderia constar em seu BDI contribuição CPRB, uma vez que a mesma é optante pelo simples nacional como podemos verificar a seguir: (imagem)....

Sendo assim a empresa deveria apresentar uso da contribuição CPP, onde constaria o INSS nos encargos sociais.

Desta forma, vejamos nos anexos que a mesma não apresentou contribuição previdenciária patronal nos seus encargos sociais.

Após este esclarecimento, vemos que a empresa ENGEART ENGENHARIA LTDA deveria ser desclassificada, uma vez que utilizou erroneamente o índice de CPRB em seu BDI.

Em suma, as razões recursais defendem *“As empresas optantes pelo Simples Nacional com receitas tributadas com base nos Anexos I a III, V e VI da Lei Complementar nº 123, de 2006, não estão sujeitas a CPRB, tendo em vista que a Contribuição Previdenciária Patronal é recolhida por meio do PGDAS-D”*.

Conclui ao final a requerente que houve equívoco na análise das propostas, na ocasião que a empresa ENGEART ENGENHARIA LTDA, estaria descumprindo item do edital e da legislação.

A impugnante assim requer o conhecimento e provimento do recurso no sentido de reformar a decisão administrativa, para que seja a empresa impugnada desclassificada da Tomada de Preços nº 014/2023.

É o breve resumo.

No caso em apreço, a Comissão de Licitações filia-se ao entendimento do setor técnico, visto se tratar do departamento que detém o know-how necessário para examinar a matéria.

Importante ressaltar que o julgamento das Propostas de Preços por parte da Comissão de Licitações, em relação aos preços, composições, BDI, etc, é totalmente baseado no **Parecer Técnico emitido pelo Setor de Engenharia** desta Municipalidade, conforme abaixo transcrito:

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2023

PROCESSO Nº 128.440/2023

Objeto: Contratação de empresa para a Execução dos Serviços de Reforma do Centro Sócio Assistencial na Comunidade Patané, zona rural do Município de Arez/RN.

Trata-se da resposta ao Recurso interposto pela empresa **EXECUTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita sob número do CNPJ: 38.461.056/0001-16, na qual solicita inabilitar a empresa considerada vencedora do certame, a **ENGEART ENGENHARIA LTDA**, inscrita sob número do CNPJ: 40.154.967/0001-42.

Dos fatos e análise da solicitação:

A recursante visa inabilitação da empresa primeira colocada no certame, alegando que:

“As empresas optantes pelo Simples Nacional com receitas tributadas com base nos Anexos I a III, V e VI da Lei Complementar nº 123, de 2006, não estão sujeitas à CPRB, tendo em vista que a Contribuição Previdenciária Patronal é recolhida por meio do PGDAS-D”

“Os serviços abrangidos pelo Anexo IV são os seguintes: construção de imóveis e obras de engenharia em geral, inclusive sob a forma de subempreitada, execução de projetos e serviços de paisagismo, bem como decoração de interiores; serviço de vigilância, limpeza ou conservação; e serviços advocatícios. (Incluído pela LC nº 147/2014; efeitos: 1º/01/2015).

Sendo assim a empresa ENGEART ENGENHARIA LTDA não poderia constar em seu BDI contribuição CPRB, uma vez que a mesma é optante pelo simples nacional (...)

(...) Sendo assim a empresa deveria apresentar uso da contribuição CPP, onde constaria o INSS e os encargos sociais.(...)”

De fato, os dois primeiros parágrafos citados acima pela recursante, estão completamente corretos, porém nos demais há um equívoco. Apesar de que a ENGEART ENGENHARIA LTDA ser optante do Simples Nacional, a mesma possui CNAE de maior relevância o de construção de edifícios, portanto é recomendável que a mesma apresente a Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta.

A contribuição previdenciária patronal em regra é devida sobre o valor da folha de pagamento dos empregados de uma empresa. Conforme a Lei 8.212 de 1991, a hipótese de incidência das contribuições previdenciárias pode ser definida como:

Art. 11. No âmbito federal, o orçamento da Seguridade Social é composto das seguintes receitas:

I - receitas da União;

II - receitas das contribuições sociais;

III - receitas de outras fontes.

Parágrafo único. Constituem contribuições sociais:

A) as das empresas, incidentes sobre a remuneração paga ou creditada aos segurados a seu serviço;

Com objetivo de reduzir a carga das Contribuições Previdenciárias incidente sobre a remuneração paga aos funcionários das empresas, foi editada a Medida Provisória 540 de 2011, a qual, dentre outras providências, instituiu a Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB).

A medida provisória foi posteriormente convertida na lei 12.546 de 2011, que em seus artigos 7º e 8º dispõe sobre a Contribuição Previdenciária incidente sobre a receita bruta das empresas.

A lei 12.546 de 2011 apresenta as hipóteses nas quais deverá haver a substituição da contribuição sobre a remuneração aos empregados pela contribuição sobre a receita bruta.

No ano de 2015, a referida lei passou por alterações relacionadas ao contexto econômico-político de crise nas contas públicas do Estado brasileiro, tais modificações resultaram no aumento das alíquotas da CPRB aplicáveis a diversos setores da economia nacional.

As atividades realizadas pelas empresas do setor de Construção Civil estão inseridas entre as hipóteses previstas pela lei 12.546 de 2011, conforme a seguir demonstramos a redação conforme as recentes alterações promovidas pela lei 13.161, de 31 de agosto de 2015:

Art. 7º Poderão contribuir sobre o valor da receita bruta, excluídos as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos, em substituição às contribuições previstas nos incisos I e II do caput do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991:

(...)

IV - as empresas do setor de construção civil, enquadradas nos grupos 412, 432, 433 e 439 da CNAE 2.0;

(...)

VII - as empresas de construção de obras de infraestrutura, enquadradas nos grupos 421, 422, 429 e 431 da CNAE 2.0.

Pelo exposto nos incisos IV e VII do artigo 7º da lei 12.546 de 2011, as empresas do setor de Construção Civil poderão optar pela CPRB se suas atividades econômicas principais se classificarem nos seguintes códigos da CNAE:

412 – Construção de edifícios;

421 – Construção de rodovias, ferrovias, obras urbanas e obras de arte especiais;

422 – Obras de infraestrutura para energia elétrica, telecomunicações, água, esgoto e transporte por dutos;

429 – Construção de outras obras de infraestrutura;

431 – Demolição e preparação do terreno;

432 – Instalações elétricas, hidráulicas e outras instalações em construções;

433 – Obras de acabamento;

439 – Outros serviços especializados para construção.

A lei 13.161 de 2015 inseriu o artigo 7º-A no texto da lei 12.546 de 2011, o qual elevou a alíquota da contribuição de 2% para 4,5%, alíquota esta aplicável às empresas do setor de Construção Civil classificadas nos códigos da CNAE apresentados acima.

Para a identificação da aplicabilidade da CPRB, deve ser identificada a atividade econômica principal exercida pela pessoa jurídica. A lei 12.546 de 2011 menciona expressamente referência à atividade econômica principal exercida pela empresa no parágrafo 9º do seu artigo 9º, a seguir transcrito:

Art. 9º Para fins do disposto nos arts. 7º e 8º desta Lei:

(...)

§ 9º As empresas para as quais a substituição da contribuição previdenciária sobre a folha de pagamento pela contribuição sobre a receita bruta estiver vinculada ao seu enquadramento no CNAE deverão considerar apenas o CNAE relativo a sua atividade principal, assim considerada aquela de maior receita auferida ou esperada, não lhes sendo aplicado o disposto no § 1º.

Segundo o parágrafo acima exposto a atividade principal da empresa é aquela de maior receita auferida ou esperada. Os conceitos de atividade principal, receita auferida e esperada são especificados na Instrução Normativa 1.436 de 2013, como:

Art. 17. As empresas para as quais a substituição da contribuição previdenciária sobre a folha de pagamento pela CPRB estiver vinculada ao seu enquadramento no CNAE deverão considerar apenas o CNAE principal.

§ 1º O enquadramento no CNAE principal será efetuado pela atividade econômica principal da empresa, assim considerada, dentre as atividades constantes no ato constitutivo ou alterador, aquela de maior receita auferida ou esperada.

§ 2º A “receita auferida” será apurada com base no ano-calendário anterior, que poderá ser inferior a 12 (doze) meses, quando se referir ao ano de início de atividades da empresa. § 3º A “receita esperada” é uma previsão da receita do período considerado e será utilizada no ano-calendário de início de atividades da empresa.

De acordo com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 13.161 de 2015, a opção dar-se-á por obra de construção civil e será manifestada mediante o pagamento da contribuição incidente sobre a receita bruta relativa à competência de cadastro no CEI ou à primeira competência subsequente para a qual haja receita bruta apurada para a obra, e será irreatável até o seu encerramento.

Em suma, portanto, as empresas com receitas tributadas no anexo IV devem recolher o CPRB.

Da Conclusão:

Portanto, julgamos improcedente o Recurso impetrado EXECUTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, devendo ser mantido o resultado final da Tomada de Preços 14/2023.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

SETOR DE ENGENHARIA

Este foi o posicionamento do Setor De Engenharia, para embasar a decisão da Comissão de Licitações.

Considerando as proposições acima expostas, temos que a manifestação mais justa e adequada por parte desta Comissão é de avaliar os argumentos do ponto de vista legal, sem adentrar os pontos evidentemente técnicos presentes no mérito.

De início cabe ressaltar da inexistência no edital da metodologia a ser aplicada na apresentação da planilha de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI). Portanto não há item descumprido do edital.

O acórdão do TCU nº 2.369/2011 define que o método adotado para determinação de preços de venda de obras públicas compreende duas parcelas:

custos diretos; e

BDI.

Os custos diretos compreendem os componentes de preço que podem ser identificados, quantificados e mensurados na planilha orçamentaria da obra.

Já o BDI apresenta-se por meio de percentual aplicado sobre os custos diretos por finalidade mensurar as parcelas do preço da obra.

Logo, o preço global de referência corresponde ao valor do custo global de referência acrescido de percentual correspondente ao BDI (art.2º, inciso VI, Decreto 7.983/2013).

A questão levantada pela empresa impugnante sustenta que na elaboração das propostas de preços pelas licitantes na contratação pela administração pública, esta deve abranger nos custos diretos e indiretos a tributação incidente sobre a atividade pertinente à execução contratual.

No caso em tela, de fato, as empresas optantes pelo Simples Nacional estão dispensadas de algumas contribuições e, desta forma, no orçamento de obras públicas e estimativa dos percentuais dos tributos do BDI devem estar compatíveis com o regime tributário adotado pela empresa conforme os percentuais contidos no Anexo IV da LC nº 123/2006.

Ocorre, entretanto, que tal condição não deve ser suficiente para desclassificar a empresa declara vencedora em virtude dos princípios da economicidade e da vedação ao formalismo exacerbado.

Na respectiva análise da Proposta de Preços da empresa ENGEART ENGENHARIA LTDA, deve ser considerado o critério de julgamento escolhido pelo edital do certame do qual prevê como vencedora a licitante que apresentar o menor preço global da proposta, devendo atentar ainda a exequibilidade dos valores.

A Proposta de Preços é documento a ser utilizado para detalhar os componentes de custos que incidem na formação do preço do serviço, podendo ser adequado pela administração em função das peculiaridades dos serviços a que destina.

Neste ponto, a análise de item isolado contido na planilha não deve caracterizar motivo suficiente para desclassificação da proposta em detrimento do valor global. É o que entende o Tribunal de Contas da União:

9.3.4. análise da viabilidade dos preços ofertados pelas licitantes por meio da verificação de custos unitários em detrimento da verificação do preço global, mesmo sendo o critério de julgamento o de menor preço global e sendo os parâmetros desses custos apenas referenciais, contrariando o princípio da razoabilidade, os itens 9.3 e 9.4 do Anexo VII-A da IN Seges/MP 5/2017 e a jurisprudência desta Corte (Acórdão 637/2017-TCU Plenário, relatado pelo ministro Aroldo Cedraz);

Nesse sentido, ao analisar a exequibilidade das planilhas de custos das propostas apresentadas pelas licitantes, deve-se, *a priori*, avaliar se o valor global ofertado está dentro dos valores praticados no mercado, bem como suficiente para a cobrir todos os custos da execução contratual.

Na proposta impugnada verifica-se que a empresa ENGEART ENGENHARIA LTDA apresentou proposta dentro dos termos do edital, assim como dos valores orçados pela administração, além de

atender ao critério de melhor proposta escolhida pela vantajosidade. Assim, o ônus de qualquer impropriedade e omissão na planilha de custo e formação de preços deverá ser obrigatoriamente arcado pela proponente vencedora do certame.

É o que compreende a jurisprudência do Tribunal de Contas da União:

39. *A simples indicação de valor na planilha não tem o condão de alterar as obrigações a que a empresa está imposta, por lei, a seguir. Sendo assim, a empresa, se declarada vencedora, teria que arcar com os custos necessários para a contribuição da alíquota correta do FGTS, responsabilizando-se pelo preço anteriormente cotado. Logo, a Administração não seria prejudicada.*

40. *Na Decisão 577/2001-Plenário, o TCU assentou, conforme os trechos citados nas alegações darente (fl.12), no sentido de que, em caso de impropriedade na planilha, a proposta deveria ser acatada e a empresa vencedora teria que suportar o ônus do seu erro. O relatório da decisão também esclarece que:*

‘o critério de avaliação das propostas foi claramente definido: menor preço global, sendo essa a perspectiva em que as propostas seriam avaliadas. A planilha de custos tinha, assim, um caráter subsidiário: foi exigida, para fornecer à Administração os elementos necessários a avaliar a viabilidade da proposta, mas teve uma importância relativa, para evitar a desclassificação de licitantes ‘em razão de formalismo excessivo, apesar de, eventualmente, apresentarem propostas perfeitamente exequíveis e competitivas em termos de preço’

6.12. *No relatório inerente à mencionada Decisão 577/2001-Plenário, resta ainda firmado o entendimento de que, caso haja a necessidade da proponente vencedora arcar com o ônus de erro contido na planilha de custos e formação de preços, esta licitante deverá estar, inclusive, preparada também para abrir mão de sua margem de lucro, se for o caso, na medida em que tal ônus jamais poderá ser assumido ou absorvido pelo ente estatal contratante:*

‘É certo que a todos quantos participem de licitação é dado o direito à observância dos procedimentos e ritos estabelecidos em lei. Também é certo que qualquer ato da Administração ou cláusula editalícia que caracterize lesão ou ameaça de lesão a esse direito poderá ser refutado pelas vias competentes. Todavia, é preciso um mínimo de objetividade nessa caracterização, não sendo suficiente, para tanto, o mero temor do licitante, desprovido de elementos que lhe dê razoável sustentação;

b) o mecanismo de convalidação previsto no edital é, a nosso ver, admissível. Não há modificação dos valores globais da proposta, sempre respeitados, em qualquer hipótese. Ocorre que esse valor vem acompanhado de sua memória de cálculo, ou seja, da planilha demonstrativa dos componentes do custo, entre os quais alguns que decorrem de lei e de acordos coletivos.

Evidentemente espera-se não haver diferenças entre a informação posta na planilha e aquela exigida pela lei ou pelo acordo. Mas, e se houver? Só há duas alternativas, cuja validade cabe discutir:

1ª) acata-se a proposta, mas o proponente tem que suportar o ônus do seu erro (que resulta em uma oferta menos competitiva, se o valor informado for maior que o exigido, ou em uma redução da margem de lucro inicialmente esperada, na situação inversa); ou

2ª) desclassifica-se a proposta sumariamente, o que não deixa de ser uma medida drástica, se considerarmos que a licitação não é um fim em si mesma, mas meio para a Administração selecionar a oferta que lhe for mais vantajosa, dentro dos limites de atuação estabelecidos pelo legislador.

6.13 *Em outra assentada, este Tribunal, no Acórdão 963/2004, ratifica tal posicionamento, nos seguintes termos:*

‘52. Inicialmente, cabe esclarecer que alguns dos elementos integrantes da planilha de custos são variáveis, e dependem da característica e estrutura de custos de cada organização. Outros são

decorrentes de lei ou acordos coletivos, sendo responsabilidade da licitante informá-los corretamente. Caso a planilha apresentada pelo licitante esteja dissonante do previsto em lei, e ainda assim, for considerada exequível e aceita pela Administração, caberá ao licitante suportar o ônus do seu erro.’

(...)

Tribunal de Contas da União. Acórdão nº 1064/2011. Segunda Câmara. Relator: Ministro André de Carvalho. Sessão de 01/11/2011.

Assim, a elaboração das propostas pelas empresas participantes do certame licitatório é ônus e responsabilidade de cada uma delas, devendo as licitantes arcar com as consequências da omissão na apresentação da planilha. Em todo o caso, verificandose que a empresa atendeu ao critério de apresentação de menor valor global, este deve ser respeitado vez que não há prejuízo à administração pública.

Em razão disso, o setor de engenharia do ente público licitante, ao analisar no aspecto técnico as razões recursais, considerou a viabilidade da proposta e, portanto, a exequibilidade do valor proposto.

Portanto, a planilha de custos, neste caso, tem um caráter subsidiário a fim de fornecer à administração os elementos necessários a avaliar a viabilidade da proposta, e não desclassificar qualquer licitante sob prejuízo de um formalismo excessivo.

É importante esclarecer que a Comissão de Licitações, ao analisar as Propostas de Preços, deve se pautar pelos princípios aplicados à Administração Pública, neste caso, em especial os da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, da legalidade e julgamento objetivo. Em um eventual conflito principiológico, deve se pautar naquele em que melhor atenda ao interesse público desde que respeitada a legalidade, a impessoalidade, a moralidade e a eficiência.

Não se pode perder de vista que a finalidade precípua da licitação é a escolha da contratação mais vantajosa para a Administração Pública e, para atingi-la, não pode o administrador ater-se à rigorismos formais exacerbados, a ponto de afastar possíveis interessados do certame, o que limitaria a competição e, por conseguinte, reduziria as oportunidades de escolha para a contratação.

Logo, pode-se concluir que não há qualquer ilegalidade nas exigências constantes do Edital da Tomada de Preços nº 014/2023, pois estas foram definidas de acordo com a legislação pertinente à matéria.

Ante ao exposto acima, é mister aos agentes públicos quaisquer inobservâncias a legislação, sendo-nos vedado coonestar, admitir, prever, incluir ou tolerar, nos autos de convocação, cláusulas ou condições “estranhas” ao arcabouço legal.

O Artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93:

“A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010) (Regulamento).

Após análise *prima facie* da matéria, os pressupostos apresentados pela recorrente não foram encontrados por esta Comissão de Licitações sustentação para a reputação do pleito.

Nesse diapasão, sob a luz da legislação aplicável e do Edital, não há como sustentar qualquer ilegalidade ou alteração no instrumento convocatório por parte da empresa **ENGEART ENGENHARIA LTDA**, uma vez que as exigências pertinentes às Propostas de Preços foram atendidas, nos termos do Edital e da Lei Federal nº 8.666/93.

Ora, não é desejo desta Comissão Permanente de Licitação, trabalhar em desacordo com a Lei, somente para agradar a um ou a outro

licitante, mesmo porque nosso objetivo é trabalhar com honestidade e transparência, seguindo os ditames da Lei, além de exercer nossas atividades em prol do crescimento do Município.

Portanto, verificamos de forma clara no *caput* do Art. 37 da Constituição Federal, que não se trata de opção a ser observada pela administração, mas sim de uma obrigação.

E ainda com a finalidade de reforçar o entendimento ora explicitado, **vemos que a própria Lei Federal nº 8.666/93, prevê em seu Art. 3º, que a licitação será processada em conformidade, dentre outros princípios, ao da legalidade**, bem como o Art. 40, inciso VI determina que o Edital deverá conter as condições de participação de acordo com o que estabelece os artigos 27 a 31 da lei de licitações. Vejamos os artigos mencionados:

Art. 3º- A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (grifamos).

(...)

Art.40.O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

(...)

VI-condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;

VII- critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

VIII- locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

A ampliação da competitividade é um dos princípios que regem o procedimento licitatório e dão sentido a essa forma de aquisição adotada pela Administração Pública, primando pela impessoalidade e pela busca das melhores condições de compras de insumos, o procedimento licitatório deve buscar o maior número de competidores que apresentem proposta de modo a permitir à Administração escolher a mais vantajosa em consonância com o estabelecido no Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93 já referenciada que estabelece: “A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos” (**finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço e seletividade**).

Entendimento semelhante já foi firmado no Superior Tribunal de Justiça, guardião da legislação federal, que já se posicionou em diversos julgados e nos princípios do direito administrativo aplicáveis ao caso, dentre os quais merece destaque o Mandado de Segurança nº 5631/DF relatado pelo ilustre ministro José Delgado:

EMENTA. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PROPOSTA DE PREÇOS. EXIGÊNCIA EXCESSIVA.

(...)

3. o procedimento licitatório deve ser o mais abrangente possível, a fim de possibilitar o maior número de concorrentes, tudo a possibilitar a escolha da proposta mais vantajosa.

4. Não deve ser afastado candidato do certame licitatório, por meros detalhes formais. No particular, o ato administrativo deve ser vinculado ao princípio da razoabilidade, afastando-se de produzir efeitos sem caráter substancial.

5. Segurança concedida. (Mandado de Segurança nº 5.631/DF, relator Ministro José Delgado, julgado em 13.05.1998, publicado no DJU em 17.08.1998).

E guiados por estes princípios é que a Comissão Permanente de Licitação conduziu seus trabalhos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A licitação pública é um procedimento obrigatório para o Poder Público

realizar contratos para adquirir, locar, alienar bens, conceder, contratar a execução de obras ou serviços. Esse foi o método adotado para se evitar desvio no objetivo principal do processo, qual seja, da seleção da proposta que melhor se adequa ao interesse público. Nesse contexto, os princípios da legalidade, da moralidade, da impessoalidade e da isonomia assumem importante papel para inibir e auxiliar no controle de atos que conflitam com essa finalidade pública da licitação. Em suma, os princípios da moralidade e da probidade administrativa exigem a observância dos padrões éticos e morais, da correção de atitudes, da lealdade e da boa-fé.

DA CONCLUSÃO

Em face do exposto, opinamos no sentido de que, levando em consideração o valor global da proposta apresentada, o parecer técnico do setor de engenharia, e os entendimentos jurisprudenciais do Tribunal de Contas da União expostos nesta resposta, **DAR POR INDEFERIDO O RECURSO DA EMPRESA EXECUTE PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA** como consequência, que se deve dar continuidade ao certame licitatório.

9. DA DECISÃO

Isto posto, sem mais nada a considerar, respeitados os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, e com base em toda a fundamentação acima exposta, na legislação, bem como na doutrina e nos princípios do direito administrativo aplicáveis, Conhecemos o Recurso apresentado pela empresa **EXECUTE PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA** para, **NO MÉRITO, NEGAR-LHES PROVIMENTO**, mantendo-se vencedora do certame licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 014/2023, a empresa **ENGEART ENGENHARIA LTDA**.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Arez/RN, **MANTÉM A DECISÃO**, veiculada na Ata datada de 21 de fevereiro de 2024, e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 22/02/2024, Edição nº 3227.

Dê-se ciência a Recorrente, e todos os licitantes, publique-se no Diário do Município e junte-se o julgamento ao processo licitatório.

Desta forma, nada mais havendo a relatar submetemos à Autoridade Administrativa Superior para apreciação e decisão, tendo em vista o que preceitua o art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/1993.

Arez/RN, 14 de março de 2024.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Município de Arez/RN

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:88D5598D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 045/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 006/2018 - PROCESSO
Nº 022600021/2018**

Extrato do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 045/2018, firmado em 27/06/2018, com a empresa LR COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI; Objeto: alterar a vigência do Contrato nº 045/2018, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL 006/2018, por mais **04 (quatro) meses**, a contar do atual término da vigência dia 25/02/2024, encerrando-se no dia 27/06/2024; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993; Cobertura Orçamentária: ÓRGÃO: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FUNÇÃO 12 – Educação; SUB-FUNÇÃO: 122 – Administração Geral; PROJETO/ATIVIDADE 2.044 – Manutenção das Atividades da Sec. De Educação / 2.029 – Manutenção das Atividades do Ens. Fundamental / 2.033 – Programa Estadual de Transp. Escolar-PETERN / 2.038 – Programa Nacional de Transp. Escolar-PNATE / 2.039 – Manutenção do Ens. Fundamental – FUNDEB 40%; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; FONTE DO RECURSO: 0100000000 / 0102500000 / 0106100000/ 0101900000; Signatários: pelo Contratante, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo Contratado, Lucas Rodrigues Pinto.

Arez/RN, 23 de fevereiro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:3A4BFC47

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 171, DE 11 DE MARÇO DE 2024.**

Designar fiscal de contrato de contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo e distribuição para atender a demanda dos alunos das unidades escolares da rede Municipal de ensino na merenda escolar Municipal de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a senhora ANTONIA MATIAS DE SOUZA, CPF: 633.xxx.xxx-68, para FISCAL DE CONTRATO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PREPARO E DISTRIBUIÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DOS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NA MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN. Referente ao AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25100001/2023

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 11 de março de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:208EA771

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 172, DE 11 DE MARÇO DE 2024.**

Designar fiscal de contrato de fornecimento de fardamento para os agentes comunitários de saúde e vigilância sanitária do Município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a senhora JAILMA DA SILVA NOGUEIRA, CPF: 010.xxx.xxx-58, para FISCAL DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE FARDAMENTO PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN. Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04070001/2023

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 11 de março de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:704FF293

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 173, DE 12 DE MARÇO DE 2024.**

Nomeia a Subcoordenadora de Controle de Metas do Município de Baraúna/RN e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomeia a senhora NARA LIGIANE DA SILVA DUARTE, CPF: 080.xxx.xxx-38, para o cargo de SUBCOORDENADORA DE CONTROLE DE METAS, nível CC4, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de março 2024.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 12 de março de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:9F76257B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 174, DE 12 DE MARÇO DE 2024.**

Designar fiscal de contrato de aquisição de medicamentos destinados ao Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho do Município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a senhora **LUANA MARIA JALES DANTAS SILVA**, CPF: **084.xxx.xxx-19**, para **FISCAL DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28110001/2023**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 12 de março de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:6544EF30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 175, DE 12 DE MARÇO DE 2024.**

Designa fiscal de contratação de registro de preços visando a contratação de empresa para aquisição de brinquedos em atendimento a unidade de proinfância da rede Municipal de ensino de Baraúna/rn dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a senhora **ANA MARIA OLIVEIRA DA SILVA, PROFESSORA**, CPF: **633.xxx.xxx- 49**, para **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EM ATENDIMENTO A UNIDADE DE PROINFÂNCIA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BARAÚNA/RN**. Referente a **AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22080003/2023**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 12 de março de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:D1EACB50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 176 DE 14 DE MARÇO DE 2024.**

Exonera a Coordenadora de Transparência Pública do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a senhora **SABRINA BESSA AIRES**, CPF: **141.xxx.xxx-62**, do cargo de **COORDENADORA DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, nível **CC3**, com lotação na **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de março 2024.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 14 de março de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:7ACF33E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 177 DE 14 DE MARÇO DE 2024.**

Nomeia a Coordenadora de Transparência Pública do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora **CARLA CINTHYA DE MOURA SOUZA**, CPF: **088.xxx.xxx-31**, para o cargo de **COORDENADORA DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, nível **CC3**, com lotação na **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de março 2024.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 14 de março de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:188C56B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 178 DE 14 DE MARÇO DE 2024.**

Nomeia a Chefe do Deptº. de Lançamentos de Impostos, Taxas e Contribuições do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora **SABRINA BESSA AIRES**, CPF: 141.xxx.xxx-62, do cargo de **CHEFE DO DEPTº. DE LANÇAMENTOS DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES**, nível CC3, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de março de 2024.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 14 de março de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:FAC0C2C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 179 DE 14 DE MARÇO DE 2024.**

Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Baraúna – RN para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os representantes abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

I – Representantes do Governo:

. Secretaria Municipal de Assistência Social de Cidadania

Lieberty Abreu Batista – Titular

Maria Juliana de Macêdo Silva – Suplente

. Secretaria Municipal de Saúde Pública:

Jailma da Silva Nogueira – Titular

Francisco Valdisio da Silva – Suplente

. Secretaria Municipal da Educação:

Antonia Rafaela do Nascimento – Titular

Maria Elizabete dos Santos Dantas– Suplente

. Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira:

Keliane de Melo Ramalho – Titular

Francisca Arideia Vieira das Graças – Suplente

II – Representantes da Sociedade Civil:

. Igreja Evangélica Assembleia de Deus:

Jemima Dantas da Cunha, – Titular

Sarah Dantas de Holanda Gomes – Suplente

. Igreja Católica – Paróquia Nossa Senhora das Graças:

Irenice Nunes de Saldanha– Titular

Aurinete da Silva Saldanha dos Santos – Suplente

. Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Josenilda Maria da Silva – Titular

Ademir Nonato dos Santos– Suplente

.Escola Rainha da Paz – Filantrópica

Edite Secundo de Lira Nunes – Titular

Francisca Cleide Maria – Suplente

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 14 de março de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:1BD80DFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 10/2024/GAB.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$500,00** (quinhentos reais), ao senhor **IGOR SAYMON SILVA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 9008, ocupante do cargo/função **Secretário Municipal de Desporto**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, para uma reunião no Gabinete da subsecretaria de esporte e lazer do Rio Grande do Norte .

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor corre-spondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 07 de Março de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:4BC39F76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO**

Portaria de diária: Nº 19/2024/SMS. A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN solicita tornar sem efeito a publicação da

PORTARIA DE DIARIA Nº 19/2024/SMS, DE 12 de março de 2024, publicado no Diário Oficial da FEMURN 13/03/2024. Edição 3241.

Baraúna/RN, 15 de março de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:812FB532

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de publicação de atos da administração pública e de interesse público no Diário Oficial da União – DOU.

CONTRATADO: **IMPrensa NACIONAL – CNPJ: 04.196.645/0001-00**, com sede na Sig Quadra 06 Lote 800, S/N, Setor Grafico, 70.610-460, Brasília/DF.

VALOR:R\$ 38.920,00 (trinta e oito mil e novecentos e vinte reais) no valor global.

PRAZO:o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 07 de março de 2024 até 07 de março de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL:Inciso I do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 07 de março de 2024.

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:77E3114B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15020001/2024**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso I do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **IMPrensa NACIONAL – CNPJ: 04.196.645/0001-00**, no valor global de R\$ 38.920,00 (trinta e oito mil e novecentos e vinte reais) até 07 de março de 2025 referente à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de publicação de atos da administração pública e de interesse público no Diário Oficial da União – DOU.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo Sra. **Maria Camila Carvalho de Oliveira**, Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 07 de março de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:B849B9E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15020001/2024**

A Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA** Prefeita do Município de Baraúna/RN, vem

solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 15020001/2024 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 006/2024 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de publicação de atos da administração pública e de interesse público no Diário Oficial Da União – DOU, junto à Pessoa Jurídica: **IMPrensa NACIONAL – CNPJ: 04.196.645/0001-00**, com sede na Sig Quadra 06 Lote 800, S/N, Setor Grafico, 70.610-460, Brasília/DF, com fulcro no inciso I, art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo no inciso I do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representantes comerciais exclusivos.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A administração pública apresenta a necessidade da contratação de pessoa jurídica, visando atender o princípio da publicidade, naquilo em que se refere a publicação dos avisos de licitação, é uma condição indispensável para a realização dos certames para a aquisição de bens e serviços que possibilitam o funcionamento e os atendimentos deste município, bem como em obediência e semetria com a lei nº 14.133/21.

Face ao exposto, **DECLARO INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso I do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores à contratação junto à Pessoa Jurídica: **IMPrensa NACIONAL – CNPJ: 04.196.645/0001-00**, será no valor global estimado de R\$ 38.920,00 (trinta e oito mil e novecentos e vinte reais) até 07 de março de 2025.

Baraúna/RN, 07 de março de 2024.

MARIA CAMILA CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:E9820976

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de publicação de atos da administração pública e de interesse público no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte - DOE.

CONTRATADO: **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPrensa – CNPJ: 00.639.299/0001-29**, com sede na Av Camara Cascudo, 355, Ribeira, 59.025-280, Natal/RN.

VALOR:R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) no valor global.

PRAZO:o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 07 de março de 2024 até 07 de março de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL:Inciso I do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 07 de março de 2024.

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:2732856D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15020002/2024

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso I do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA – CNPJ: 00.639.299/0001-29**, no valor global de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) até 07 de março de 2025 referente à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de publicação de atos da administração pública e de interesse público no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte - DOE.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo Sra. **Maria Camila Carvalho de Oliveira**, Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 07 de março de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:191D228A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15020002/2024

A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA** Prefeita do Município de Baraúna/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 15020002/2024 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 007/2024 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de publicação de atos da administração pública e de interesse público no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte - DOE, junto à Pessoa Jurídica: **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA – CNPJ: 00.639.299/0001-29**, com sede na Av Camara Cascudo, 355, Ribeira, 59.025-280, Natal/RN, *com fulcro no inciso I, art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.*

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo no inciso I do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representantes comerciais exclusivos.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A administração pública apresenta a necessidade da contratação de pessoa jurídica, visando atender o princípio da publicidade, naquilo em que se refere a publicação dos avisos de licitação, é uma condição indispensável para a realização dos certames para a aquisição de bens e serviços que possibilitam o funcionamento e os atendimentos deste município, bem como em obediência e simetria com a lei nº 14.133/21.

Face ao exposto, **DECLARO INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso I do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores à contratação junto à

Pessoa Jurídica: **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA – CNPJ: 00.639.299/0001-29**, será no valor global estimado de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) até 07 de março de 2025.

Baraúna/RN, 07 de março de 2024.

MARIA CAMILA CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:4EDF815F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de publicação de atos da administração pública e de interesse público no jornal de grande circulação no Estado do Rio Grande do Norte.

CONTRATADO: **SEC PUBLIDADE LTDA– CNPJ: 08.381.234/0001-38**, com sede na AV. Prudente de Moraes, 744, Sala 1109, CEP: 59.020-510, Bairro: Tiral, Natal/RN.

VALOR:R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) no valor global.

PRAZO:o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 07 de março de 2024 até 07 de março de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL:Inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 07 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:04C0274F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06020001/2024

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostados aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **SEC PUBLIDADE LTDA– CNPJ: 08.381.234/0001-38**, no valor global de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviço de publicação de atos da administração pública e de interesse público no jornal de grande circulação no Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Sra. **Maria Camila Carvalho de Oliveira**, Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 07 de março de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:07CDD0F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06020001/2024

A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos do Município de Baraúna/RN, consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 06020001/2024 relativo à dispensa de Licitação nº 004/2024 visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviço de publicação de atos da administração pública e de interesse público no jornal de grande circulação no Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, junto à Pessoa Jurídica: **SEC PUBLIDADE LTDA – CNPJ: 08.381.234/0001-38**, com sede na AV. Prudente de Morais, 744, Sala 1109, CEP: 59.020-510, Bairro: Tiral, Natal/RN, *com fulcro no inciso II, art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.*

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 75 - É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras. (vide decreto nº 11.871, de 2023). Vigência;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação da Pessoa Jurídica: **SEC PUBLIDADE LTDA – CNPJ: 08.381.234/0001-38**, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de publicação de atos da administração pública e de interesse público no jornal de grande circulação no Estado do Rio Grande do Norte.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 junto à Pessoa Jurídica: **SEC PUBLIDADE LTDA – CNPJ: 08.381.234/0001-38**, no valor global estimado de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, conforme os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 07 de março de 2024.

MARIA CAMILA CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:D68B9401

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada em treinamento e capacitação de servidores do setor de tributação em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

CONTRATADO: **AUDITATE LTDA – CNPJ: 32.080.857/0001-55**, com sede na Av. Desembargador Moreira, 760, Meireles, 60.170-000, Fortaleza/CE.

VALOR: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) no valor global.

PRAZO: o prazo de vigência do contrato será de 2 (dois) meses, com início na data de **08 de março de 2024** até **08 de maio de 2024**.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso III, alínea f, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 08 de março de 2024.

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:E8942089

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 008/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15020004/2024

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso III, alínea f, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **AUDITATE LTDA – CNPJ: 32.080.857/0001-55**, no valor global de **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)** referente à contratação de pessoa jurídica especializada em treinamento e capacitação de servidores do setor de tributação, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Sra. **Cinthia Waleska Pereira de Oliveira**, Secretária Municipal de Tributação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 08 de março de 2024.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:820006C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15020004/2024

A Secretaria Municipal de Tributação consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA** Prefeita do Município de Baraúna/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 15020004/2024 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 008/2024 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à contratação de pessoa jurídica especializada em treinamento e capacitação de servidores do setor de tributação, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, junto à Pessoa Jurídica: **AUDITATE LTDA – CNPJ: 32.080.857/0001-55**, com sede na Av. Desembargador Moreira, 760, Meireles, 60.170-000, Fortaleza/CE, *com fulcro no inciso III, alínea f, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.*

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo no inciso III, alínea f, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A administração pública apresenta a necessidade da contratação de empresa especializada em treinamento e capacitação de servidores do setor de tributação, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN. Foi verificada a necessidade de contratar

os serviços supracitados para atender as necessidades das Unidades Administrativas Municipais.

Face ao exposto, **DECLARO INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso III, alínea f, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores à contratação junto à Pessoa Jurídica: **AUDITATE LTDA – CNPJ: 32.080.857/0001-55**, será no valor global estimado de **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**, conforme os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 08 de março de 2024.

CINTHIA WALESKA PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Tributação

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:F95A2DC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022 –
ADESÃO Nº 001/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
10030001/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A MASTER LOCAÇÕES
LTDA, CNPJ: 07.656.489/0001-01.**

Pelo presente Instrumento Público, o signatário no fim assinado, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa Jurídica: MASTER LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 07.656.489/0001-01, com sede na Rua Maria Neci Campos Matoso, Nº 32, Bela Vista, Mossoró/RN, neste ato representado pelo Sr. SINVAL SOLANO DE MOURA NETO, brasileiro, inscrito no CPF: 969.711.424-20, denominados simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo de aditamento contratual com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos para realizar o transporte escolar de alunos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Baraúna/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO JUSTIFICATIVA

1.1. O presente termo de aditamento contratual justifica-se por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade dos serviços fornecidos é de suma importância para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Baraúna/RN.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

3.1. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir do dia 15/03/2024 à 15/03/2025 e vigorará por 12 (doze) meses, conforme inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 15 de março de 2024

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Master Locações LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	SINVAL SOLANO DE MOURA NETO
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:86C7E416

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
AVISO CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 031/2024**

O Município de Bento Fernandes/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, representada pela seu Agente de Contratação, designada pela Portaria 004/2024, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar “**DISPENSA DE LICITAÇÃO**”, do tipo **MENOR PREÇO**, hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal 005/2023. Cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e instalação em equipamentos de climatização (ar-condicionado) de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN. A justificativa visa embasar a necessidade da contratação para o atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN. Diante da necessidade evidente de manutenção e instalação de equipamentos de climatização nas dependências municipais, a contratação de uma empresa especializada é fundamental para assegurar a eficiência operacional, a durabilidade dos equipamentos e o conforto dos usuários. A realização deste processo licitatório está alinhada com os princípios da legalidade, economicidade e eficiência, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho no âmbito da Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN. O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte FEMURN e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência e anexo (s) com as demais especificações do objeto pretendido junto ao Setor de licitações no endereço de email: **licitaçãobentofernandes1@gmail.com**.

A participação na presente dispensa de licitação ocorrerá por meio de envio de Propostas de Preços conforme Anexos, e deverão ser enviadas/endereçadas para o e-mail do setor, **licitaçãobentofernandes1@gmail.com** até **as 17h00 do dia 21 de março de 2024** onde será verificado a menor proposta para **fornecimento/serviços** e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da licitante vencedora. Por fim, integram-se ao processo Anexo I termo de referência e Anexo II modelo de proposta.

Bento Fernandes/RN, 15 de março de 2024.

ILLANY KARLINE OLIVEIRA GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:B565C046

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
AVISO CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 026/2024**

O Município de Bento Fernandes/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, representada pela seu Agente de Contratação, designada pela Portaria 004/2024, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar “**DISPENSA DE LICITAÇÃO**”, do tipo **MENOR PREÇO**, hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal 005/2023. Cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de recarga de toners e cartuchos, para atender as necessidades das

secretarias municipais de Bento Fernandes/RN. A justificativa a Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN, por meio das secretarias municipais, necessita realizar a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de recarga de toners e cartuchos, para atender as necessidades de impressão de documentos, relatórios, ofícios, entre outros. O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte FEMURN e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência e anexo (s) com as demais especificações do objeto pretendido junto ao Setor de licitações no endereço de email: licitaçãobentofernandes1@gmail.com.

A participação na presente dispensa de licitação ocorrerá por meio de envio de Propostas de Preços conforme Anexos, e deverão ser enviadas/endereçadas para o e-mail do setor, licitacaobentofernandes1@gmail.com até **as 17h00 do dia 21 de março de 2024** onde será verificado a menor proposta para **fornecimento/serviços** e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da licitante vencedora. Por fim, integram-se ao processo Anexo I termo de referência e Anexo II modelo de proposta.

Bento Fernandes/RN, 15 de março de 2024.

ILLANY KARLINE OLIVEIRA GOMES

Agente de Contratação

Publicado por:

Everton Rodrigues da Silva

Código Identificador:B5E626AB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
AVISO CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 431/2024**

O Município de Bento Fernandes/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, representada pela seu Agente de Contratação, designada pela Portaria 004/2024, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar “**DISPENSA DE LICITAÇÃO**”, do tipo **MENOR PREÇO**, hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal 005/2023. Cujo objeto é a Contratação de empresa de apoio administrativo e suporte consultivo ao setor licitações e contratos no município de Bento Fernandes/RN, com foco na formalização dos processos e aplicação da Lei 14.133/2021. A justificativa Justifica-se a contratação de uma empresa de apoio administrativo e suporte consultivo ao setor de licitações e contratos reside em diversos aspectos fundamentais: Expertise Especializada: Redução de Erros e Riscos, Agilidade e Eficiência, Foco nas Atividades Principais, Flexibilidade e Escalabilidade, Redução de Custos Operacionais, Conformidade e Transparência. Considerando esses pontos, a contratação de uma empresa de apoio administrativo e suporte consultivo ao setor de licitações e contratos podem ser vista como um investimento estratégico para fortalecer a capacidade operacional e garantir melhores resultados para a organização. O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte FEMURN e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência e anexo (s) com as demais especificações do objeto pretendido junto ao Setor de licitações no endereço de email: licitaçãobentofernandes1@gmail.com.

A participação na presente dispensa de licitação ocorrerá por meio de envio de Propostas de Preços conforme Anexos, e deverão ser enviadas/endereçadas para o e-mail do setor, licitacaobentofernandes1@gmail.com até **as 17h00 do dia 21 de março de 2024** onde será verificado a menor proposta para **fornecimento/serviços** e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da licitante vencedora. Por fim, integram-se ao processo Anexo I termo de referência e Anexo II modelo de proposta.

Bento Fernandes/RN, 15 de março de 2024.

ILLANY KARLINE OLIVEIRA GOMES

Agente de Contratação

Publicado por:

Everton Rodrigues da Silva

Código Identificador:22F2EADB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
AVISO CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 449/2024**

O Município de Bento Fernandes/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, representada pela seu Agente de Contratação, designada pela Portaria 004/2024, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar “**DISPENSA DE LICITAÇÃO**”, do tipo **MENOR PREÇO**, hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal 005/2023. Cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para Assessoria na Gestão dos programas e serviços da Secretaria Municipal de Saúde, Elaboração de relatórios técnicos para prestação de contas, junto ao conselho municipal de saúde e audiências públicas, instrumento de gestão e elaboração de planos de trabalho para captação de recursos junto ao Ministério da Saúde e Governo do Estado do RN, no Município de Bento Fernandes/RN. A justificativa Com a assessoria de uma empresa especializada, é possível otimizar a alocação de recursos financeiros, humanos e materiais, garantindo uma utilização mais eficiente dos recursos disponíveis. Isso contribuirá para maximizar os resultados alcançados pelos programas e serviços de saúde, atendendo de forma mais abrangente e eficaz às necessidades da população de Bento Fernandes/RN. O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte FEMURN e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência e anexo (s) com as demais especificações do objeto pretendido junto ao Setor de licitações no endereço de email: licitaçãobentofernandes1@gmail.com.

A participação na presente dispensa de licitação ocorrerá por meio de envio de Propostas de Preços conforme Anexos, e deverão ser enviadas/endereçadas para o e-mail do setor, licitacaobentofernandes1@gmail.com até **as 17h00 do dia 21 de março de 2024** onde será verificado a menor proposta para **fornecimento/serviços** e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da licitante vencedora. Por fim, integram-se ao processo Anexo I termo de referência e Anexo II modelo de proposta.

Bento Fernandes/RN, 15 de março de 2024.

ILLANY KARLINE OLIVEIRA GOMES

Agente de Contratação

Publicado por:

Everton Rodrigues da Silva

Código Identificador:C74128A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024**

Ref. Processo Administrativo 151/2024

Interessado: Secretária Municipal de Governo

Assunto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING DIGITAL, COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA E PRODUÇÃO AUDIOVISUAL E ANIMAÇÕES 3D, COM CRIAÇÃO DE CONTEÚDO E GESTÃO DAS REDES SOCIAIS DA**

PREFEITURA, PARA AUXILIAR A ADMINISTRAÇÃO NA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES À POPULAÇÃO.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **ADJUDICO** o processo sob referência e, em consequência, **HOMOLOGO** o objeto respectivo a empresa **40.799.072 FABIANO COSTA CHAVES JUNIOR, CNPJ. nº 40.799.072/0001-65**, com sede na Rua Maria Lino da Costa Claudio, 112, Bela vista, Passa e Fica/RN, CEP: 59.218-000, no valor global de **R\$ 37.800,00 (Trinta e sete mil e oitocentos reais)**, na seguinte dotação orçamentaria:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.001 - Secretaria de Governo
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Projeto/atividade: 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito
Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

DETERMINO que se proceda, com a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021**, visando a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING DIGITAL, COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA E PRODUÇÃO AUDIOVISUAL E ANIMAÇÕES 3D, COM CRIAÇÃO DE CONTEÚDO E GESTÃO DAS REDES SOCIAIS DA PREFEITURA, PARA AUXILIAR A ADMINISTRAÇÃO NA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES À POPULAÇÃO”**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Boa Saúde/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Boa Saúde/RN, 15 de março de 2024.

JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:F5A0C91C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024**

Ref. Processo Administrativo 134/2024

Interessado: Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Assunto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção elétrica preventiva, corretiva e preditiva dos prédios públicos, bem como fazer acompanhamentos e solicitações junto a Cosern para atender demandas específicas relacionadas a iluminação pública, ligações novas, provisórias, alterações contratuais e serviços afins.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **ADJUDICO** o processo sob referência e, em consequência, **HOMOLOGO** o objeto respectivo a empresa **ELIEL DA COSTA PINHEIRO 70271332450, CNPJ. nº 42.945.060/0001-27**, com sede na Rua Doutor Osorio Tenorio, 25, Bom Pastor, Natal/RN, CEP: 59.052-030, no valor global de **R\$ 31.176,00 (Trinta e um mil, cento e setenta e seis reais)**, na seguinte dotação orçamentaria:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 09.001 - Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos
Função: 15 URBANISMO
Sub função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE
Projeto/atividade: 2053 Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

DETERMINO que se proceda, com a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021**, visando a **“Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção elétrica preventiva, corretiva e preditiva dos prédios públicos, bem como fazer acompanhamentos e solicitações junto a Cosern para atender demandas específicas relacionadas a iluminação pública, ligações novas, provisórias, alterações contratuais e serviços afins”**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Boa Saúde/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Boa Saúde/RN, 15 de março de 2024.

JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:A5CE3766

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024**

Ref. Processo Administrativo 146/2024

Interessado: Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda

Assunto: **Contratação de Serviços técnicos especializados na área de políticas públicas sociais, de: Instrução técnica; treinamento profissional; orientação técnica, pedagógica e educacional e capacitação, presenciais e/ou on line, tendo em vista a educação profissional continuada dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social e a qualificação, monitoramento e acompanhamento dos serviços ofertados pelo SUAS, visando atingir as metas de gestão e intervenção do SUAS na realidade local, otimizando a utilização dos recursos, efetivando melhorias nos atendimentos e no alcance da população mais vulnerável, conforme aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Boa Saúde/ RN.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **ADJUDICO** o processo sob referência e, em consequência, **HOMOLOGO** o objeto respectivo a empresa **ARACELLY XAVIER DE SOUZA 03751989463, CNPJ. nº 44.363.007/0001-43**, com sede na Rua Dr. Mário Câmara, 116, Centro, Boa Saúde/RN, CEP: 59.260-000, no valor global de **R\$ 23.880,00 (Vinte e três mil, oitocentos e oitenta reais)**, na seguinte dotação orçamentaria:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec Mun de Assis Social Hab Trab e Renda
Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 Programa: 0003 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO
 Projeto/atividade: 2051 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda
 Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

DETERMINO que se proceda, com a DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021**, visando a “**Contratação de Serviços técnicos especializados na área de políticas públicas sociais, de: Instrução técnica; treinamento profissional; orientação técnica, pedagógica e educacional e capacitação, presenciais e/ou on line, tendo em vista a educação profissional continuada dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social e a qualificação, monitoramento e acompanhamento dos serviços ofertados pelo SUAS, visando atingir as metas de gestão e intervenção do SUAS na realidade local, otimizando a utilização dos recursos, efetivando melhorias nos atendimentos e no alcance da população mais vulnerável, conforme aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Boa Saúde/ RN**”, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Boa Saúde/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Boa Saúde/RN, 15 de março de 2024.

JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:DEF12080

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 01/2024 - CMDRS

Dispõe da eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável.

O Plenário do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável do município de Bodó/RN, em sua primeira reunião ordinária do ano de 2024, realizada no dia 14 de março do corrente ano, registrada na Ata de nº01/2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas Municipal nº 050/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável (CMDRS) do município de Bodó/RN.

I – Presidente: Wilton Severiano dos Santos
II- Tesoureiro: José Antônio de Medeiros
III- Secretário: Maria Andreza Justino da Silva

Art. 2º - O mandato da Mesa Diretora instituída no art. 4º, da Lei Municipal nº 050/2021, tem vigência de dois anos, podendo ser reconduzido por igual período.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bodó/RN, 14 de março de 2024.

WILTON SEVERIANO DOS SANTOS
 Presidente do CMDRS

Publicado por:
 Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:065379A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 33/2024 DE 14 DE MARÇO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas pelo artigo 57 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 050/2001;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para constituir o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário – CMDRS, pelo período de 02 (dois) anos, na forma seguinte:

1- **Titular:** Adriano Assunção Albuquerque (Representante do Núcleo de Produtores Cooperados da Comunidade Paraíso)

Suplente: Luíza Varela de Lima (Luiza Varela Lima (Representante da Associação dos Agricultores Familiares quilombola e Adjacentes da Comunidade Gameleira)

2 –**Titular:** Ivanés Firmino dos Santos (Representantes do Núcleo de Produtores da Comunidade do Serrano)

Suplente: Francisca Raquel da Silva (Representante do Núcleo de Produtores Cooperados da Comunidade da Serra do Meio)

3 –**Titular:** Edmilson Felipe Dionísio (Representante do Núcleo de Produtores Cooperados da Comunidade de Macambira)

Suplente: Ulisses de Cássio Assunção (Representante da Associação da Comunidade Caraúbas)

4 –**Titular:** Pedro Pereira Tavares Junior (Associação de Produtores Rurais de Ponta de Linha e Pau d’óleo)

Suplente: Ivanés Ferreira da Silva (Representante do Núcleo de Produtores Cooperados da comunidade Cabeço dos Ferreiras)

5 –**Titular:** Cosme Lourenço Pereira (Representante da Associação Chã de Zé Ferreira)

Suplente: Francisco Zuza da Silva Filho (Representante do Núcleo de Produtores Cooperados da Comunidade Massangana)

6 –**Titular:** Martina de Lima Bezerra (Representante da Associação da Comunidade Riachão)

Suplente: José Antônio de Medeiros (Representante da Associação do Assentamento Santa Terezinha do Riachão)

7– **Titular:** Francisco das Chagas Lima (Representante dos Sindicatos dos trabalhadores rurais de Bodó.)

Suplente: João Celestino Rodrigues (Representante da Associação de Projeto de Assentamento Jatuarana)

8 –**Titular:** Maria Gorette de Araújo Dantas (Núcleo de Produtores Cooperados da comunidade do Catarino)

Suplente: Maria Aldenora da Silva (Associação de Desenvolvimento Comunitário de Bodó)

9 –**Titular:** Wilton Severiano dos Santos (Representante da EMATER)

Suplente: João Rodrigues da Silva (Representante da Associação de Produtores Rurais de Baixos)

10 – **Titular:** Maria Andreza da Silva (Representante do Governo Municipal)

Suplente: Selma Serafim da Costa (Representante do Governo Municipal)

11 –**Titular:** Rosângela Ribeiro da Silva (Representante da igreja Católica de Bodó – RN)

Suplente: Ranilson Raimundo Barbosa (Representante da Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Bodó – RN)

Art. 2º. O exercício do mandato de conselheiro do CMDRS é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º. As competências e demais atribuições do Conselho são as constantes da Lei Municipal nº. 050/2001.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 14 de MARÇO de 2024.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:E355D847**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000002/2024****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Ante o exposto, nos termos da manifestação do despacho retro, adjudico e homologo o resultado da Dispensa de Licitação nº. 000002/2024, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE PEIXES PARA DISTRIBUIÇÃO DURANTE O PERÍODO DA SEMANA SANTA**, em favor da empresa **CJ DE ARAÚJO PESSOA ME** (CNPJ: 29.303.584/0001-56), com valor global de **R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)**, nos termos do art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021. Bodó/RN, 15 de março de 2024.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias

Código Identificador:8FCBC0F1**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
0004/2024**

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através do seu Agente de Contratação, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico nº 0004/2024, do tipo **menor preço por LOTE, COM ALGUNS LOTES EXCLUSIVOS PARA MEI/ME/EPP – conforme a Lei Federal nº 147/2014, em âmbito regional – assim entendido como todo o território do Rio Grande do Norte**, em conformidade com a Lei Municipal nº 0443/2022, Art. 60 e o Decreto Municipal nº 002/2018 e o restante para **AMPLA CONCORRÊNCIA**, no modo de disputa **ABERTO**, dia 22/03/2024 às 08h:01m, cujo objeto é a – Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos: injetáveis, psicotrópicos e Farmácia Básica para atender as necessidades da Atenção Primária e especializada do município de Bom Jesus/RN. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: <https://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br> e www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: licitacao@bomjesus.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00h.

Bom Jesus/RN, 11 de março de 2024.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:24D1BA41**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
006/2024**

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através do seu Agente de Contratação, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico nº 006/2024, do tipo **menor preço por item**, no modo de disputa **“ABERTO”**, dia 01/04/2024 às 08h:01m, cujo objeto é a Aquisição de equipamento agrícola, tipo Retroescavadeira, para atender as necessidades do município de Bom Jesus/RN,

conforme especificações constantes na proposta nº 44466/2023 – Cadastrada na Plataforma + Brasil – SICONV, sob o **Convênio nº 942855/2023, Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional**. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: <https://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br> e www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: licitacao@bomjesus.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00h.

Bom Jesus/RN, 15 de março de 2024.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:BA460271**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 043/2023****PROCESSO Nº 1.494/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023 - CPL**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

Contratado: **R R LOPES ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA – ME**– CNPJ: **11.801.158/0001-87**

Objeto: Prorrogação do contrato nº 043/2023 pelo período de 12 (doze) meses.

Vigência: 16/03/2024 à 16/03/2025.

Bom Jesus/RN, 15 de março de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:0688458B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 044/2023****PROCESSO Nº 0264/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023 - CPL**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

Contratado: **PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI - ME**CNPJ sob o nº **40.141.083/0001-53**

Objeto: Prorrogação do contrato nº 044/2023 pelo período de 12 (doze) meses.

Vigência: 17/03/2024 à 17/03/2025.

Bom Jesus/RN, 15 de março de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:81C11952**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - BJPREV****CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL**

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL

O Gerente do Fundo de Previdência do Município - BJPREV, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do art. 70, da Lei Municipal n.º 364/2017, de 25 de maio de 2017, convoca os membros do Conselho Fiscal do BJPREV, para comparecerem à reunião ordinária que será realizada às 09h30 do dia 21 de março 2024, na sede do BJPREV, localizado à Rua Manoel Andrade, S/N, centro, CEP: 59.270-000.

Ficam advertidos que a ausência injustificada à reunião implicará na extinção do mandato, nos termos art. 66, § 5º da Lei Municipal n.º 364/2017.

DANIEL SILVA PINHEIRO

Gerente de Previdência

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:A20D0194

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - BJPREV
CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO

O Gerente do Fundo de Previdência do Município - BJPREV, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do art. 70, da Lei Municipal n.º 364/2017, de 25 de maio de 2017, convoca os membros do Conselho Deliberativo do BJPREV, para comparecerem à reunião ordinária que será realizada às 09h30 do dia 22 março 2024, na sede do BJPREV, localizada à Rua Manoel Andrade, S/N, centro, CEP: 59.270-000.

Ficam advertidos que a ausência injustificada à reunião implicará na extinção do mandato, nos termos art. 66, § 5º da Lei Municipal n.º 364/2017.

DANIEL SILVA PINHEIRO

Gerente de Previdência

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:6B2923C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2024-SMG CONCESSÃO DE FÉRIAS - DILMA DE SOUZA MACIEL MARQUES

PORTARIA Nº 055/2024-SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de férias ao servidor efetivo **DILMA DE SOUZA MACIEL MARQUES**, matrícula nº 5607437, portadora do CPF nº XX1.716.054-XX, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias relativos ao período aquisitivo de 2022, contados a partir do dia 18/03/2024 a 16/04/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 15 de março de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Herbely Thayanne de Lima Bezerra

Código Identificador:336DD554

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2024-SMG NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO - ROBERTA CRISTINA DA SILVA

PORTARIA N. 056/2024-SMG

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. ROBERTA CRISTINA DA SILVA, portadora do CPF: XX2.066.594-XX, para o cargo de Diretor de Vigilância Sanitária e Ambiental, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de março de 2024. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 15 de março de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Terezinha Silva de Oliveira

Código Identificador:40E435BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 057/2024-SMG NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO - ANA SOFIA ALVES XAVIER DO NASCIMENTO

PORTARIA N. 057/2024-SMG

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. ANA SOFIA ALVES XAVIER DO NASCIMENTO, portadora do CPF: XX4.150.644-XX, para o cargo de Coordenador da Estratégia de Saúde Bucal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de março de 2024. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 15 de março de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Terezinha Silva de Oliveira

Código Identificador:0E50B752

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 002/2024 SRP****HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 002/2024 SRP**

Circunstanciado pelo resultado apresentado no processo referente ao pregão eletrônico nº 002/2024 - SRP, que indicou como vencedora as empresas PESCADOS FISH LTDA CNPJ: 03.097.776/0001-60 vencedora no valor global de R\$ 162.000,00 (Cento e sessenta e dois mil reais), aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final das propostas, haja vista terem sido obedecidas os ditames legais para o referido procedimento, e por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 SRP.

Brejinho/RN, em 13 de Março de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES.

Prefeito Constitucional.

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:0F8EA6F6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 02/2024****TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 02/2024**

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.381.234/0001-38 no valor global de 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). para a Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de atos administrativos em jornal de grande circulação, Diário Oficial da União-DOU e Diário Oficial do Estado- DOE para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de BREJINHO/RN, ancorado no art. 75, II, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Brejinho/RN, 15 de Março de 2024

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:5F287B01

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 226/2023**

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, divulga Extrato do termo de adesão a ata Registro de Preços – pregão Eletrônico nº 032/2023 da Prefeitura Municipal de TOUROS-RN, nos termos do art. 86, § 2º da Lei Federal 14.133/21 e demais legislação municipais pertinentes.

Nº do Pregão Eletrônico: 032/2023.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE SERIGRAFIA VISANDO EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE CAMISAS, FARDAMENTO ESCOLAR E FARDAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, PARA

SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

Vigência da Ata: 19/12/2023 a 19/12/2024

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de TOUROS/RN

Empresa Vencedora: GRAFICA E EDITORA F&F LTDA, CNPJ: 27.029.053/0001-91.

Órgão Interessado: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN.

Autoridade Competente: Alcélcio Fernandes Barbosa.

Valor constante na proposta de preços vencedora e registrado na presente Ata.

Data da Adesão: 15/03/2024.

Fundamento Legal: De acordo com o que preceitua a art. 86, § 2º da Lei Federal 14.133/21.

Declaramos que os itens registrados na referida Ata de Registro de Preços atendam às necessidades do Município de Caiçara do Norte e a despesa referente ao eventual contrato a ser firmado possui adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Caiçara do Norte/RN, 15 de março de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:

Rayssa Souza da Silva

Código Identificador:F1A3065A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
021/2024**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: OSIVALDO RANIELE TAVARES MACIEL, inscrito no CPF: **105.669.494-74**, com endereço na Rua Leonel Assunção, Nº 110, Centro, Caiçara do Norte/RN, CEP: 59.592-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA O SERVIÇO DE BUFFET NECESSÁRIO AO ATENDIMENTO DAS REUNIÕES SOLENES, E EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ **58.500,00** (cinquenta e oito mil e quinhentos reais).

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39– Outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 15 de março de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:

Rayssa Souza da Silva

Código Identificador:4714395A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 025/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

CNPJ:01.612.375/0001-75

CONTRATADA:CLIMARIO MACEDO DE SOUZA, inscrita no CPF: 156.427.634-15, com endereço na AV. Abel Cabral, Nº 505, AP-1004, Residencial Spazio Nautilus, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59.151-25.

Objeto do aditivo: Fica prorrogado por mais 12(doze) meses o contrato 025/2023 oriundo do processo de dispensa de licitação de Nº 028/2023.

Data da assinatura: 12 março de 2024

Prazo da vigência: 15 de março de 2024 à 14 de março de 2025.

Fundamento Legal: Art. 107 da Lei nº 14.133/21.

Caicara do Norte/RN 12 de março de 2024

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Rayssa Souza da Silva

Código Identificador:18653BA3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO Nº 001/2024 -
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 001/2021 – PROC. ADMINIST. MC/RN Nº
2021.01.28.0142**

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO Nº 001/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – PROC. ADMINIST.
MC/RN Nº 2021.01.28.0142**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** QUANTUM ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA EIRELI, inscrita no CNPJ 26.915.814/0001-40; **OBJETO:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Administrativo nº 041/2021, relativo à Contratação de Empresa Especializada na Área da Engenharia e da Arquitetura, para apoio, planejamento, gerenciamento, assessoria técnica especializada, controle, consultoria, perícias, vistorias, e fiscalização nas execuções das obras de engenharia, alimentação de sistemas de gestões existentes ou em implantação tipo (SIMEC, SISMOB, Portal + Brasil, entre outros); **VIGÊNCIA:** 10 de março de 2024 e termo final em 25 de agosto de 2024. **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e QUANTUM ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA EIRELI – pela Contratada.

Caicó/RN, 08 de março de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Washington Rodrigo Souto de Medeiros

Código Identificador:4D303C9A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 012/2024**

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2024.02.20.0033

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE

SUPORTES METÁLICOS PARA ACADEMIA DE REABILITAÇÃO.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 012/2024

Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **F. CARLOS DA SILVA (cnpj: 38.820.815/0001-90)**, perfazendo a importância global estimada de **R\$16.850,00** (dezesseis mil, oitocentos e cinquenta reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no art.75 e no decreto 1069 de 04 de janeiro de 2024, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE SUPORTES METÁLICOS PARA ACADEMIA DE REABILITAÇÃO.**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 15 de março de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:16172F88

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 013/2024**

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2024.02.26.0067

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Contratação DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA AMBLÂNCIA DE PLACA RQC0C76, na frota de carros (ambulância) da Secretaria de Saúde do Município de Caicó-RN.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 013/2024

Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **DUNAS COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA (cnpj: 33.486.979/0001-09)**, perfazendo a importância global estimada de **R\$13.454,26** (treze mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e seis centavos).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no art.75 e no decreto 1069 de 04 de janeiro de 2024, a **Contratação DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA AMBLÂNCIA DE PLACA RQC0C76, na frota de carros (ambulância) da Secretaria de Saúde do Município de Caicó-RN**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 15 de março de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:ACF621F4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 074/2023**

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2023.11.01.0084

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 074/2023**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação dos itens para o segundo classificado no processo licitatório Pregão Eletrônico nº 074/2023 que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL LOCAÇÃO DE VEÍCULO, EQUIPADO COM TRITURADOR DE GALHOS, MOTORISTA, PODADOR E OPERADOR DE EQUIPAMENTO**, para atender as necessidades de funcionamento das Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos. As atas da licitação com os respectivos serviços, quantidade, valor e fornecedor, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 15 de março de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:4A924A97

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000021/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Ante o exposto, nos termos da manifestação do despacho retro, adjudico e homologo o resultado da Dispensa de Licitação nº. 000021/2024, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS**, em favor da empresa **JHF SOLUÇÕES EM SERVIÇOS E VENDAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 52.126.483/0001-79, com valor global de R\$ 28.500,00 (VINTE E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS), nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

Campo Redondo/RN, 08 de março de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:977E2DA7

**COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.
000002/2024**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000002/2024
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

1. Conduz-se propositura formulada pelo Senhor Secretário Adjunto de Cultura, visando a contratação da atração musical Michele Andrade, para apresentação nas Festividades de Emancipação Política do Município de Campo Redondo/RN, no dia 26 de março de 2024, instruída na forma de inexigibilidade de licitação, sob a égide da Lei nº. 14.133/2021.

2. No plano da despesa pública, a Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, informou haver previsão de lastro orçamentário para a contratação, atendendo assim aos termos do art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/2000, motivo pelo qual **AUTORIZO** a despesa.

3. Consta-se, portanto, que a instrução do procedimento observou o devido controle de legalidade, em especial no que respeita à presença dos pressupostos de existência e validade inerentes ao instituto da inexigibilidade de licitação, consoante Parecer produzido pela Agente de Contratação e pela Assessoria Jurídica.

4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 74, II da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a inexigibilidade de licitação em favor da empresa BK MUSIC LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 31.776.314/0001-04, no valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), para contratação da atração musical Michele Andrade, para apresentação no dia 26 março de 2024, em comemoração as festividades da Emancipação Política de Campo Redondo/RN.

5. Finalmente, ao cabo, estimo essa deferência a fim de remeter os autos à Agente de Contratação, objetivando publicização, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Campo Redondo/RN, 04 de março de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aluisio Eloi Rodrigues Junior

Código Identificador:673FFE15

**COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2024**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000002/2024
EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: BK MUSIC LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 31.776.314/0001-04. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL MICHELE ANDRADE PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DE CAMPO REDONDO/RN, NO DIA 26 DE MARÇO DE 2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15 DE MARÇO DE 2024 a 31 DE MARÇO DE 2024. DATA DA ASSINATURA: 15 DE MARÇO DE 2024.

Município de Campo Redondo/RN-

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -

Prefeito Municipal /

BK Music LTDA-

CLEITON ANDRADE DA SILVA -

Representante Legal

Publicado por:

Aluisio Eloi Rodrigues Junior

Código Identificador:2B9FAC98

**COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
000003/2024**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000003/2024
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

1. Conduz-se propositura formulada pelo Senhor Secretário Municipal de Assistência Social, visando a **CONTRATAÇÃO DO ARTISTA ROBERTO DIOGO DE OLIVEIRA “LELINO DOS TECLADOS”**, para apresentação no forró dos idosos, que acontecerão no período de março a dezembro de 2024, instruída na forma de inexigibilidade de licitação, sob a égide da Lei nº. 14.133/2021.

2. No plano da despesa pública, a Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, informou haver previsão de lastro orçamentário para a contratação, atendendo assim aos termos do art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/2000, motivo pelo qual **AUTORIZO** a despesa.

3. Constata-se, portanto, que a instrução do procedimento observou o devido controle de legalidade, em especial no que respeita à presença dos pressupostos de existência e validade inerentes ao instituto da inexigibilidade de licitação, consoante Parecer produzido pela Agente de Contratação e pela Assessoria Jurídica.

4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 74, II da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a inexigibilidade de licitação em favor da Pessoa Física Roberto Diogo de Oliveira sob Nº. CPF: 056.293.704-80, no valor total de R\$ 23.430,00 (vinte e três mil quatrocentos e trinta reais), valor estimado por apresentação é de R\$ 710,00 (setecentos e dez reais), sendo um total de 33 (trinta e três) apresentações no corrente ano.

5. Finalmente, ao cabo, estimo essa deferência a fim de remeter os autos à Agente de Contratação, objetivando publicização, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Campo Redondo/RN, 29 de fevereiro de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:36A764C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 021/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000003/2024
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: ROBERTO DIOGO DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob nº. 056.293.704-80. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA SE APRESENTAR NO FORRÓ DOS IDOSOS: VALOR DO CONTRATO R\$ 23.430,00 (vinte e três mil quatrocentos e trinta reais), valor estimado por apresentação é de R\$ 710,00 (setecentos e dez reais), sendo um total de 33 (trinta e três) apresentações no corrente ano. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04 DE MARÇO DE 2024 a 31 DE DEZEMBRO DE 2024. DATA DA ASSINATURA: 04 DE MARÇO DE 2024.**

Município de Campo Redondo/ RN -
RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal /

ROBERTO DIOGO DE OLIVEIRA –
Representante Legal

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:419C5E2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR ENNIO RAFAEL PACHECO DA COSTA do cargo em comissão de Subcoordenador da Secretaria Municipal de Cultura, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 15 de março de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:D9C2363C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR FERNANDA TAVARES BARRETO, do cargo em comissão de Assessor Específico I, no Gabinete Civil, do Quadro de Pessoal do Município de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 15 de março de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:866ACA0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR ADELISON FLAVIERY DA SILVA PINHEIRO, do cargo em comissão de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 15 de março de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:6444F211

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR ROBERTA MYTHALYENE DE ARAUJO SILVA, do cargo em comissão de Controlador Geral, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 15 de março de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:7AC5F455

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR JOSÉ FRANCINALDO LUCAS DA COSTA MONTEIRO, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 15 de março de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:060151AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
006/2024, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2023, PARA O
MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA – RN.

O Prefeito Municipal de Canguaretama/RN torna público a adesão a Ata de Registros de Preços Nº 0006/2024, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2023, oriundo Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, em que foram registrados os preços da empresa **O REI DO CAMINHÃO LTDA** sob o CNPJ nº **21.255.865/0001-79**, totalizando o valor global de **R\$ 2.288.335,00**

(Dois milhões, duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e trinta e cinco reais).

Cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MAQUINAS PESADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL.**

CANGUARETAMA /RN, em 15 de março de 2024.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:087DAEE8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 006/2024

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica, opinando favoravelmente pela adesão a Ata de Registros de Preços: Nº 0006/2024, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2023, oriundo Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, objetivando a celebração de contrato para o **REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MAQUINAS PESADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL**, venho RATIFICAR a contratação com a empresa **O REI DO CAMINHÃO LTDA** sob o CNPJ nº **21.255.865/0001-79**, totalizando o valor global de **R\$ 2.288.335,00 (Dois milhões, duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e trinta e cinco reais).**

CANGUARETAMA /RN, em 15 de março de 2024.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:BF919FAC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2024 ADESÃO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024

CONTRATO Nº.....: 031/2024

ORIGEM.....: ADESAO Nº 001/2024

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

CONTRATADA(O).....: O REI DO CAMINHÃO LTDA

OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MAQUINAS PESADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL

VALOR TOTAL.....: R\$ 2.288.335,00 (Dois milhões, duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e trinta e cinco reais)

VIGÊNCIA.....: 15 de março de 2024 a 14 de março de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de março de 2024

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:7B124A9A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN PREGÃO
ELETRÔNICO SRP – 013/2023/PMC/RN
RESULTADO/ADJUDICAÇÃO**

O Pregoeiro do Município de Canguaretama-RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Pregão ELETRÔNICO SRP Nº 013/2023, que tem como objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de peixe em caráter eventual destinados a distribuição gratuita a famílias em vulnerabilidade social assistidas pelo Sistema Único de Assistência Social - SUAS deste município, teve como vencedor a empresa: MATA NORTE ALIMENTOS LTDA/CNPJ: 03.912.413/0002-11; razão pela qual ADJUDICO o objeto do certame as mesmas.

Canguaretama/RN, 19 de abril de 2023.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Pregoeiro

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:73D23708

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - 013/2023/PMC/RN**

O Prefeito Municipal de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. João Wilson de Andrade Ribeiro Filho, no uso de suas atribuições, e de acordo com os atos do Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio e o que fundamenta a Lei nº 10.024/19, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações) e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, HOMOLOGA o procedimento licitatório, tendo como vencedor a Empresa: MATA NORTE ALIMENTOS LTDA/CNPJ: 03.912.413/0002-11; ao valor estimado global de R\$ 164.280,00 (cento e sessenta e quatro mil e duzentos e oitenta reais); Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de peixe em caráter eventual destinados a distribuição gratuita a famílias em vulnerabilidade social assistidas pelo Sistema Único de Assistência Social - SUAS deste município, para todos os efeitos previstos em Lei.

Canguaretama/RN, 19 de abril de 2023.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:FD FAB123

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da empresa R4 INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, referente à contratação de empresa especializada nos serviços de confecção de material gráfico, visando suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, conforme condições constantes neste Termo de Referência.

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. JOSÉ ANTONIO DO NASCIMENTO, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

CANGUARETAMA - RN, em 12 de março de 2024.

JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:8F231956

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA EXTRATO DE
CONTRATO Nº 032/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2024**

CONTRATANTE: Município de Canguaretama/RN
CNPJ: 08.365.017/0001-54

CONTRATADA: R4 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 13.587.119/0001-54

MODALIDADE: Dispensa de Licitação Nº 004/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de confecção de material gráfico, visando suprir as necessidades da prefeitura municipal de Canguaretama/RN, conforme condições constantes neste Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 50.540,00 (cinquenta mil quinhentos e quarenta reais)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia com a sua assinatura e se encerra no dia do término do exercício financeiro em vigor, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/21, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os requisitos previstos no Termo de Contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

DOTAÇÃO:

Gestão/Unidade: 05.001 – Secretaria Municipal de Administração
Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos Programa de Trabalho: 2.004– Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Gestão/Unidade: 08.001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos Programa de Trabalho: 2.011– Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Gestão/Unidade: 12.002 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos Programa de Trabalho: 2.050– Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Gestão/Unidade: 10.002 – Secretaria Municipal de Saúde
Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos Programa de Trabalho: 2.050– Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Canguaretama/RN, 12 de março de 2024

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:1C1385BC

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 879, DE 15 DE MARÇO DE 2024**

“Altera a Lei nº 684/2018, modificando os representantes e dá outras providências.”

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta lei altera os incisos I e II do art. 2º; o art. 7º e o art 8º, da Lei nº 684/2018, os quais passam a ter a seguinte redação:

Art. 2º (...)

*I – Um terço dos representantes do poder público, sendo:
Um representante da Secretaria de Turismo
Um representante da Secretaria de Educação e Cultura
Um representante da Secretaria de Esporte e Lazer
Um representante da Secretaria de Trânsito e Transporte
Um representante da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo
Um representante da Secretaria de Aquicultura e Pesca
Um representante da Câmara Municipal
Um representante dos Servidores de Carreira da Polícia Civil
Um representante dos Servidores de Carreira Policia Militar*

II – No mínimo dois terços dos representantes da sociedade civil, assim distribuídos:

*Um representante dos guias de turismo
Um representantes da igreja católica
Um representante da igreja evangélica
Um representante dos organizadores/produtores de eventos
Um representante de operadores de turismo ou agentes de turismo
Um representante de alimentos e bebidas*

*Um representante hospedagem
Um representante vendedores ambulantes
Um representante da cultura afro-brasileira
Um representante da comunidade indígena
Um representante de curso de turismo, escola técnica ou faculdade (IFRN)
Um representante da Associação dos Ostricultores de Canguaretama
Um representante das escolas particulares
Um representante do turismo histórico
Um representante turismorReligioso
Um representante de atividade folclórica e cultural
Um representante das esportes náuticos
Um representante de turismo náutico Anbac
Um representante de moradores de Canguaretama
Um representante de clube associativo (Iate Clube)
Um representante do Sebrae*

Art. 7º. O COMTUR reunir-se-á em sessão ordinária uma vez a cada quadrimestre perante a maioria de seus membros, ou com qualquer quórum trinta minutos após a hora marcada, podendo realizar reuniões extraordinárias ou especiais em qualquer data e local.

Art. 8º. Perderá a representação o Órgão, Entidade ou Membro que faltar a 2 (duas) reuniões ordinárias consecutivas ou alternadas, durante o ano.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Canguaretama/RN, 15 de março de 2024.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito de Município de Canguaretama

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:83CB443D

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN

O Sr. João Wilson de Andrade Ribeiro Filho, Prefeito do Município de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições legais, juntamente com o Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo

Municipal de Saúde, o Sr. Belchior Martins Tavares, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Eficiência, Economicidade, Transparência, Probidade e Publicidade;

CONSIDERANDO que a ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos Fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 141, que normatiza e ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, vejamos:

Art. 141. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

- I - fornecimento de bens;
- II - locações;
- III - prestação de serviços;
- IV - realização de obras.

§ 1º A ordem cronológica referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

- I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 2º A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no caput deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

§ 3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN e a Resolução nº 024/2017 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO o inciso II, §1º, do art. 141, da Lei Federal nº 14.133/2021 “pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.”;

CONSIDERANDO que o Pronto Atendimento de saúde é uma área crítica que atende emergências e demandas médicas urgentes a qualquer momento do dia ou da noite. Manter o suprimento de água

para esse serviço é fundamental para garantir que os pacientes recebam os cuidados necessários sem interrupção;

CONSIDERANDO que a água mineral pode ser vital para a higiene, preparo de medicamentos e para os pacientes em situações de emergência. Garantir o abastecimento contínuo desse recurso contribui diretamente para a segurança e o bem-estar dos pacientes atendidos no pronto atendimento;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização do fornecimento de essenciais, como é o caso da Água Mineral de 20 litros, que supre as necessidades dos pacientes e servidores do Pronto Atendimento, órgão que funciona 24 horas por dia e requer flexibilidade para lidar com esse tipo de situação, visando evitar interrupções.

Sendo assim, fica justificada e autorizada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o(s) fornecedor(es):

Razão Social	FR INDUSTRIA SERVICOS COMERCIO LTDA
CNPJ	38.234.098/0001-14
Nº do Empenho	10022402260029
Data do Empenho	26 de fevereiro de 2024
Valor do Empenho	R\$ 774,00

Canguaretama/RN, 15 de março de 2024

BELCHIOR MARTINS TAVARES
Secretário Municipal de Saúde

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Prefeito do Município de Canguaretama/RN

Publicado por:
Talison Dantas
Código Identificador:2F1FF44C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN

O Sr. João Wilson de Andrade Ribeiro Filho, Prefeito do Município de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições legais, juntamente com o Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. Belchior Martins Tavares, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Eficiência, Economicidade, Transparência, Probidade e Publicidade;

CONSIDERANDO que a ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos Fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 141, que normatiza e ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, vejamos:

Art. 141. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

- I - fornecimento de bens;
- II - locações;
- III - prestação de serviços;
- IV - realização de obras.

§ 1º A ordem cronológica referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

- I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 2º A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no caput deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

§ 3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN e a Resolução nº 024/2017 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que de acordo com o inciso III do Art. 141 da Lei 14.133/2021, que prevê a possibilidade de quebra de ordem cronológica para “pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato”;

CONSIDERANDO que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

CONSIDERANDO que a interrupção dos serviços de executados pela Secretaria de Saúde do Município no transporte de pacientes e/ou profissionais, representaria riscos significativos e, comprometendo estratégias de prevenção e controle de doenças.

CONSIDERANDO a garantia da qualidade dos serviços e o alinhamento com as prioridades de saúde pública, reforça a urgência de assegurar financiamento oportuno para a organização, assegurando a continuidade das operações e o cumprimento eficaz das metas estabelecidas, em conformidade com os interesses públicos e normativas legais vigentes.

CONSIDERANDO que por se tratar de recurso específico vinculado a fonte de recurso, do objeto referido a contratação do mesmo;

E nesse contexto que a relevância do interesse público requerido e a necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Canguaretama em manter o sistema de funcionamento com a aquisição de veículo tipo van, zero quilômetro, para atender à referida demanda, no valor de R\$ 440.000,00, onde R\$ 40.000,00 é a contrapartida do município se mostra de grande relevância, e portanto justifica-se a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, nos termos da legislação supracitada a fim de se evitar prejuízo na consecução do seu objetivo principal, buscando manter a vida e a dignidade dos usuários do SUS com atendimento pautado na eficiência e eficácia administrativas.

Sendo assim, fica justificada e autorizada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o(s) fornecedor(es):

Razão Social	STA CAMINHOES RN VEICULOS E SERVICOS LTDA
CNPJ	02.365.912/0001-92
Nº do Empenho	22120010
Data do Empenho	22 de dezembro de 2023

Valor do Empenho | R\$ 40.000,00

Canguaretama/RN, 15 de março de 2024

BELCHIOR MARTINS TAVARES

Secretário Municipal de Saúde

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito do Município de Canguaretama/RN

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:DB1D0D6E**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA****BASE LEGAL: art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN**

João Wilson de Andrade Ribeiro Filho, Prefeito do Município de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Eficiência, Economicidade, Transparência, Probidade e Publicidade;

CONSIDERANDO que a ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos Fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 141, que normatiza e ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, vejamos:

Art. 141. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

- I - fornecimento de bens;
- II - locações;
- III - prestação de serviços;
- IV - realização de obras.

§ 1º A ordem cronológica referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

- I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 2º A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no caput deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

§ 3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN e a Resolução nº 024/2017 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o veículo ora pleiteado, que será adquirido com o apoio da de emenda parlamentar, será de grande utilidade para as visitas às propriedades atendidas pelos Programas Municipais de apoio aos produtores, assim como para o transporte de insumos e material de apoio à atividade (caixas, estrados, etc.);

CONSIDERANDO que as pequenas propriedades familiares que contribuem com o alicerce da economia municipal, através da produção de milho, soja, trigo e leite, sendo estas atividades responsáveis pela predominância da renda das famílias na zona rural;

CONSIDERANDO a necessidade de melhoria na estrutura da Secretaria Municipal de Agricultura, objetivando deslocamento de profissionais para atendimento de demandas urbanas e rurais, com vistas ao fortalecimento técnico operacional e contribuindo com a eficiência desses atendimentos;

CONSIDERANDO que muitos pequenos produtores têm investido na hortifruticultura visando o fornecimento para a merenda escolar e também à feira do produtor rural, sendo estes importantes canais de comercialização em pequena escala;

CONSIDERANDO que apoio às atividades da bovinocultura de leite e hortifruticultura são fundamentais para a geração de renda na pequena propriedade rural e conseqüentemente evitar o êxodo rural;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao funcionamento das nossas atividades.

Sendo assim, fica justificada e autorizada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o(s) fornecedor(es):

Razão Social	NACIONAL VEICULOS E SERVICOS LTDA
CNPJ	04.770.238/0001-57
Nº do Empenho	22120012
Data do Empenho	22 de dezembro de 2024
Nota Fiscal nº	263127
Valor do Empenho	R\$ 89.000,00

Canguaretama/RN, 15 de março de 2024.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito do Município de Canguaretama/RN

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:B9A22E8D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS****SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024 -
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA
IDOSA-CMDPI**

Aprova o Plano de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Caraúbas para o ano de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA no uso das atribuições elencadas na Lei Municipal nº

1.329/2021 e considerando as deliberações da plenária ordinária realizada em 06 de fevereiro de 2024:

CONSIDERANDO sua responsabilidade na construção de políticas públicas adequadas às necessidades de atendimento às pessoas idosas do município;

CONSIDERANDO as legislações federais que disciplinam as atribuições do Fundo Nacional do Idoso;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.329/2021, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, institui o Fundo Municipal dos Direitos da pessoa Idosa e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o Plano de Aplicação é o instrumento no qual se estabelecem prioridades e critérios para a utilização dos recursos do FMDPI;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Caraúbas/RN oriundos das doações efetuadas em Documento de Arrecadação Federais (DARF) do programa Gerador de Declarações do Imposto de Renda da Pessoa Física 2023 (PGD/IRPF 2023) no valor de R\$ 15.970,74 (quinze mil, novecentos e setenta reais e setenta e quatro centavos), além dos rendimentos auferidos por aplicação financeira deste montante, a ser previsto na Lei Orçamentária Anual – exercício 2024.

Art. 2º. A aplicação dos recursos será destinada para o financiamento parcial ou integral de serviços, programas, projetos e ações governamentais ou de Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, voltadas as ações de prevenção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, e obedecerá a seguinte proporcionalidade:

I – 60% dos recursos serão destinados ao custeio de ações de fortalecimento, com ênfase na mobilização social e na articulação para promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, assim como para ações de divulgação e fortalecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) e do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI);

II – 40% dos recursos serão destinados ao repasse para Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, sobretudo entidades de assistência social de atendimento a pessoa idosa, com atuação no município de Caraúbas/RN, destinado ao financiamento de ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos do da pessoa idosa.

Parágrafo único: Os referidos percentuais poderão sofrer alterações para mais ou para menos, conforme observância de necessidade do pleno do CMDPI.

Art. 3º. O financiamento de serviços, programas e projetos das Organizações de Sociedade Civil se dará conforme as regras da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 – Lei do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC) - e mediante apresentação de Plano de Trabalho, devendo estas organizações estarem inscritas e registradas neste Conselho.

Art. 3º. Os recursos alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Caraúbas/RN só poderão ser utilizados mediante prévia aprovação por este Conselho.

Art. 4º. Esta Resolução tem seus efeitos produzidos a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

FLAVIO WAGNER DE OLIVEIRA

Presidente do CMDPI

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:55CC4D1D

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 045/2023-GP**

EMENTA: Designa servidores para atuarem como Fiscais de Contrato(s) decorrente(s) do Pregão Eletrônico nº 050/2023 – Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social e Secretaria Municipal Cultura e Turismo, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função, no âmbito das suas respectivas secretarias municipais, conjuntamente com os titulares das mesmas, de **Fiscal de Contratos do Pregão Eletrônico nº 050/2023 – Processo Administrativo nº1206002/2023**, referente à Contratação de pessoa (s) jurídica (s) visando a aquisição ferragens em geral e correlatos para atender as necessidades da prefeitura e das secretarias municipais de Caraúbas-RN, em atendimento às necessidades deste município:

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social:

Nome: RITA ROSINÁRIA MARINHO SILVA

Secretaria Municipal de Administração:

Nome: JANDSON HENRIQUE DE ARAÚJO

Secretaria Municipal de Saúde:

Nome: PAULO ANDERSON DAVYD DE SALES GUIMARÃES

Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto:

Nome: GILELTON MARQUES DE SOUZA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Nome: ANTÔNIA BRENDA VIEIRA FIGUEREDO JALES

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Nome: FABRICIO DA SILVA

Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente

Nome: ANTÔNIO ERENILSON DE LIMA

Art. 2º - Os servidores designados fiscalizarão se os fornecimentos foram executados adequadamente e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterão registros das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - Os servidores designados deverão certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 15 de março de 2024; 156 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:42F2D356

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 046/2023-GP**

EMENTA: Designa servidores para atuarem como Fiscais de Contrato(s) decorrente(s) do Pregão Eletrônico nº 051/2023 – Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do

Desporto, Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social e Secretaria Municipal Cultura e Turismo, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função, no âmbito das suas respectivas secretarias municipais, conjuntamente com os titulares das mesmas, de **Fiscal de Contratos do Pregão Eletrônico nº 051/2023 – Processo Administrativo nº 1214001/2023**, referente à contratação de pessoa (s) jurídica (s) visando a aquisição de materiais de construção, de reformas e reparos em geral, para atender as necessidades da prefeitura e das secretarias municipais de Caraúbas-RN, em atendimento às necessidades deste município:

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social:

Nome: RITA ROSINÁRIA MARINHO SILVA

Secretaria Municipal de Administração:

Nome: JANDSON HENRIQUE DE ARAÚJO

Secretaria Municipal de Saúde:

Nome: PAULO ANDERSON DAVYD DE SALES GUIMARÃES

Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto:

Nome: GILELTON MARQUES DE SOUZA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Nome: FLAVIO WAGNER DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Nome: HIERRO GIOVANNI SANTOS DE FRANÇA

Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente

Nome: ANTÔNIO ERENILSON DE LIMA

Art. 2º - Os servidores designados fiscalizarão se os fornecimentos foram executados adequadamente e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterão registros das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - Os servidores designados deverão certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 15 de março de 2024; 156 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:E4F131C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO Nº 001/2023 DA TOMADA DE PREÇO Nº
004/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 714015/2022**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, sediada na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a Pessoa Jurídica **JQ CONSTRUÇÕES, SERVICOS E COMERCIO LTDA**, CNPJ: 37.883.801/0001-52 sediada na Rua Antônio Pinto, 10, Centro, CEP: 59.730-000, Olho D'água do Borges/RN, neste ato representada pelo **Sr. GABRIEL GUILHERME FERREIRA MOURA**, portador da Cédula de Identidade sob nº 003.495.731-SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 703.251.524-03, doravante denominado **CONTRATADA**, referente à **TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022** aditamento contratual referente visando à contratação de pessoa jurídica visando a execução de obras de pavimentação em diversas ruas localizadas na zona urbana do Município de Caraúbas/RN, com fundamento legal no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto altera o prazo do contrato inicial com escopo no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da **CONTRATADA**, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência prorrogada até o dia 03/03/2025, podendo ser renovado conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Caraúbas/RN, 01 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	GABRIEL GUILHERME FERREIRA MOURA
ANTONIO ALVES DA SILVA	JQ Construções, Servicos E Comercio LTDA
Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratado

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:E18A8CE9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO 006/2024-GP, 15 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO 006/2024-GP, 15 de março de 2024.

“Dispõe sobre antecipação de Feira Livre de 17 de março de 2024 para o dia 16 de março de 2024.”

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada a antecipação da Feira Livre no Município de Carnaúba dos Dantas/RN do dia 17 de março de 2024 (domingo) para o dia 16 de março de 2024 (sábado).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 15 de março de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:8EA9B072

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N 030/2024 DE 15 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA nº 030 de 15 de março de 2024.

O Secretário Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Senhora **ACLECIANE SOUZA DA SILVA**, (Coordenadora Geral do CRAS RURAL), 03(TRÊS) diárias, para atender as despesas de viagem a Cidade de Parelhas/RN entre os dias 18 a 21 de março de 2024, onde participará do SUAS Seridó 2024, que acontecerá na Cidade de Parelhas/RN, entre os dias 18 e 21 de março de 2024, no IFRN Campus Parelhas..

Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará- mirim/RN, 15 de março de 2024.

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gleciane Alves Dantas
Código Identificador:F2B341C1

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N 031/2024 DE 15 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA nº 031 de 15 de março de 2024.

O Secretário Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Senhor **BRENNO LUIZ MARQUES CORREIA DE MELO**, (Secretário Adjunto da SEMAS), 03(TRÊS) diárias, para atender as despesas de viagem a Cidade de Parelhas/RN entre os dias 18 a 21 de março de 2024, onde participará do SUAS Seridó 2024, que acontecerá na Cidade de Parelhas/RN, entre os dias 18 e 21 de março de 2024, no IFRN Campus Parelhas..

Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará- mirim/RN, 15 de março de 2024.

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gleciane Alves Dantas
Código Identificador:44CF3871

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N 032/2024 DE 15 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA nº 032 de 15 de março de 2024.

O Secretário Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Senhora **ANNA CAROLINA SOUZA DE MACEDO FERREIRA**, (Coordenadora Família Acolhedora), 03(TRÊS) diárias, para atender as despesas de viagem a Cidade de Parelhas/RN entre os dias 18 a 21 de março de 2024, onde participará do SUAS Seridó 2024, que acontecerá na Cidade de Parelhas/RN, entre os dias 18 e 21 de março de 2024, no IFRN Campus Parelhas..

Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará- mirim/RN, 15 de março de 2024.

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gleciane Alves Dantas
Código Identificador:FE9CF537

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N 033/2024 DE 15 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA nº 033 de 15 de março de 2024.

O Secretário Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Senhora **GLECIANE ALVES DANTAS**, (Gestora do Departamento de Monitoramento da Rede Socioassistencial), 03(TRÊS) diárias, para atender as despesas de viagem a Cidade de Parelhas/RN entre os dias 18 a 21 de março de 2024, onde participará do SUAS Seridó 2024, que acontecerá na Cidade de Parelhas/RN, entre os dias 18 e 21 de março de 2024, no IFRN Campus Parelhas..

Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará- mirim/RN, 15 de março de 2024.

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gleciane Alves Dantas
Código Identificador:B26FB576

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N 034/2024 DE 15 DE MARÇO DE 2024.**

PORTARIA nº 034 de 15 de março de 2024.

O Secretário Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Conceder a Senhora **MAURILIO DO NASCIMENTO MASSENA**, (Orientador Social), 03(TRÊS) diárias, para atender as despesas de viagem a Cidade de Parelhas/RN entre os dias 18 a 21 de março de 2024, onde participará do SUAS Seridó 2024, que acontecerá na Cidade de Parelhas/RN, entre os dias 18 e 21 de março de 2024, no IFRN Campus Parelhas..

Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará- mirim/RN, 15 de março de 2024.

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gleciane Alves Dantas
Código Identificador:BAC0CBBB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. ° 1.078 DE 14 DE MARÇO DE 2024.**

PORTARIA N. ° 1.078 DE 14 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, 2.020/2020 e 2.251/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Maria Elione de Lima**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)** junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de março de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:79970CE5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. ° 1.082 DE 14 DE MARÇO DE 2024.**

PORTARIA N. ° 1.082 DE 14 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, 2.020/2020 e 2.251/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **João Bezerra dos Santos**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Diretor Geral de Agricultura (DG)** junto a **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de março de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:42B73E6B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. ° 1.080 DE 14 DE MARÇO DE 2024.**

PORTARIA N. ° 1.080 DE 14 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, 2.020/2020 e 2.251/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Lindemberg Lima da Câmara**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento Artístico (GD)** junto a **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de março de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3262766A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. ° 1.083 DE 14 DE MARÇO DE 2024.**

PORTARIA N. ° 1.083 DE 14 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, 2.020/2020 e 2.251/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **João de Souza Macedo**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado de Divisão de Manutenção dos Cemitérios da Zona Rural (ES)** junto a **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de março de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E8777935

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.071 DE 14 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.071 DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Declara a vacância de cargo de provimento efetivo em razão de aposentadoria da servidora **MIRIA DE MORAIS MELO GOMES**, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 39, incisos VIII e XII, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o *art. 38, inciso VII, da Lei Municipal nº 1.196 de 07 de agosto 1991, Estatuto dos Servidores públicos do município de Ceará-Mirim/RN.*

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarada a vacância do cargo de **PROFESSORA**, constante do quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo, ocupada pela servidora municipal **MIRIA DE MORAIS MELO GOMES**, inscrita no CPF sob o nº 609.580.814-68, com matrícula nº 007356-4, em razão de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:75F82966

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.073 DE 14 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.073 DE 14 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II,

artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, 2.020/2020 e 2.251/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Augusto Sérgio Alves de Souza**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Ouvidor Geral do Município (AE)**, junto à **Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de março de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:92D37B9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.074 DE 14 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.074 DE 14 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, 2.020/2020 e 2.251/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Ana Beatriz Nicácio Gomes**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Diretor Geral de Interesses Jurídicos (DG)**, junto à **Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de março de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D4103268

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.076 DE 14 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.076 DE 14 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, 2.020/2020 e 2.251/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Amanda Santos de Souza**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Diretor Geral de Finanças (DG)** junto a **Secretaria Municipal de Finanças**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de março de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F4106EAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.072 DE 14 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.072 DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Declara a vacância de cargo de provimento efetivo em razão de aposentadoria da servidora FRANCISCA GERUSA ANDRADE DE SOUSA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 39, incisos VIII e XII, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o art. 38, inciso VII, da Lei Municipal nº 1.196 de 07 de agosto 1991, Estatuto dos Servidores públicos do município de Ceará-Mirim/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarada a vacância do cargo de PROFESSORA, constante do quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo, ocupada pela servidora municipal FRANCISCA GERUSA ANDRADE DE SOUSA, inscrita no CPF sob o nº 702.887.204-15, com matrícula nº 007484-6, em razão de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2BAB659D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 821 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 821 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Leandro da Silva Datilo**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Manutenção de Vias Públicas da Zona Litorânea (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de março de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:7C86FA50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.075 DE 14 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.075 DE 14 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Maria da Conceição da Silva Gomes**, do cargo de provimento em comissão de **Ouvidora (AE)**, junto à **Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de março de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:EC3EA5C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.079 DE 14 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.079 DE 14 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, 2.020/2020 e 2.251/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Roggeffson Richaffson Pereira de Souza**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado de Setor de Conservação do Museu (CS)** junto a **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de março de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:AEC66042

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.077 DE 14 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.077 DE 14 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, 2.020/2020 e 2.251/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Leila Adelaide do Nascimento**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor da Divisão de Gestão e Coordenação do PAR (GV)** junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de março de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:50A6C737

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.070 DE 14 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.070 DE 14 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar **José Cruz dos Santos** da função de Presidente da Comissão Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente ao biênio 2023/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de março de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de março de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0D7E409D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.081 DE 14 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.081 DE 14 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, 2.020/2020 e 2.251/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Mônica Gracy Ferreira de Lima**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Diretor Geral de Cultura (DG)** junto a **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de março de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:CC2CE351

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.086 DE 14 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.086 DE 14 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, 2.020/2020 e 2.251/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Juliane da Rocha Meireles**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Diretor Geral de Comunicação (DG)** junto a **Secretaria Municipal de Comunicação Social**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de março de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0D68FC32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.087 DE 14 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA N.º 1.087 DE 14 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, 2.020/2020 e 2.251/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Maria da Conceição da Silva Gomes**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assessor Contábil (AC)** junto a **Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de março de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:71F3E236

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.084 DE 14 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.084 DE 14 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, 2.020/2020 e 2.251/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **José Iveraldo Felipe Pereira**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Divisão de Manutenção dos Cemitérios Zona Urbana – Santa Águeda (GV)** junto a **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de março de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8D23022E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.085 DE 14 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.085 DE 14 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013, 2.020/2020 e 2.251/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Maria Ozelita dos Santos Simião**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Diretor Geral de Meio Ambiente (DG)** junto a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 14 de março de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:428FC9D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 030/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN –
 Secretaria Municipal de Educação Básica.

CONTRATADA: MARIA GENTIL DE ARÁUJO DIAS

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual, pelo período de 06 de abril de 2024 até 05 de abril de 2025.

BASE LEGAL: Art. 57, II, da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS:

Pelo Contratante: MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Pela Contratado: MARIA GENTIL DE ARAÚJO DIAS

Publicado por:
 Thaisa Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:6B811C91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 CONTRATO Nº 014/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: M C DA SILVA - ME

OBJETO: ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS NO CONTRATO DESTINADO A AQUISIÇÃO DE PEIXES PARA DISTRIBUIÇÃO DURANTE O PERÍODO DA SEMANA SANTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: AMPARADA LEGALMENTE NO INCISO I, “B” E § 1º TODOS DO ARTIGO 65, DA LEI 8.666/93.

ASSINATURAS:

PELO CONTRATANTE - CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO (GESTOR DO FMAS).
PELO CONTRATADO - MAGNO CÉSAR DA SILVA

Publicado por:
 Thaisa Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:0CB17814

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 043/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

CONTRATADA: R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA – EPP.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de vigência por mais 10 (dez) meses, a contar do término do aditivo anterior (31/12/2023)

BASE LEGAL: O presente aditivo tem sua fundamentação amparada legalmente no Art. 57, § 1º e § 2º, Lei nº 8.666/93.

ASSINATURAS:

Pelo Contratante: JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA (Prefeito)
Pela Contratada: RODRIGO GASPAS DIAS (Sócio Administrador)

Publicado por:
 Thaisa Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:2A03BE61

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
1012/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1012/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA ABERTO LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPEAMENTO ASFÁLTICO E SINALIZAÇÃO DE DIVERSAS RUAS (RUA CAPITÃO FLORENCIO, CEL. MANOEL OSÓRIO, MANOEL SOARES, JEREMIAS CANÁRIO, ARNALDO BEZERRA DA COSTA, MONSENHOR PAULO HERÔNCIO E AVENIDA SÃO JOÃO) NO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN. O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SALA DE LICITAÇÕES, LOCALIZADA NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA, 01, CENTRO, CERRO CORA/RN, NOS HORÁRIO DAS 08H ÀS 12H DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA (DIAS ÚTEIS), NOS SITES: www.portaldecompraspublicas.com.br E www.pncp.gov.br OU ATRAVÉS DO E-MAIL cplcerrocoram@gmail.com.

ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S):	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	Dia 20/03/2024 às 09h (horário de Brasília).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	Dia 01/04/2024 às 09h (horário de Brasília).
DATA E LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:	Dia 01/04/2024 às 09h (horário de Brasília).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	Dia 04/04/2024 às 09h (horário de Brasília).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	Dia 04/04/2024 às 09h01 (horário de Brasília).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO.

ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE (84) 3488-2478 OU ATRAVÉS DE E-MAIL cplcerrocoram@gmail.com.

CERRO CORA/RN, 1 DE MARÇO DE 2024.

ANA PAULA DE BARROS
 Agente De Contratação

Publicado por:
 Ana Paula de Barros
Código Identificador:798E8C4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA Nº 145/2024-GP

“Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN**, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, resolve:

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio por Assiduidade, a Servidora **Solange Macedo de Melo**, ocupante do Cargo/Função – Professora NP-2F, sob Matrícula de nº 0003611, referente ao período aquisitivo de 2009 a 2019, prevista no Artigo 76º da Lei nº 477/2003-GP, considerando ainda o Decreto 412/2024 que seu **Art. 1º** suspende a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade, § **único** - exceto para caso de **tratamento de saúde**; e mediante comprovação médica, preenche os requisitos da licença ora requerida.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior, terá vigência de **18 de março de 2024 a 13 de setembro de 2024**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN em, 15 de março de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:E4F755F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA Nº 146/2024-GP

“Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN**, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, resolve:

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio por Assiduidade, a Servidora **Marcia Altiva Santos Pereira**, ocupante do Cargo/Função – Professora NP-3E, sob Matrícula de nº 0011551, referente ao período aquisitivo de 2003 a 2013, prevista no Artigo 76º da Lei nº 477/2003-GP, considerando ainda o Decreto 412/2024 que seu **Art. 1º** suspende a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade, § **único** - exceto para caso de **tratamento de saúde**; e mediante comprovação médica, preenche os requisitos da licença ora requerida.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior, terá vigência de **18 de março de 2024 a 13 de setembro de 2024**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN em, 15 de março de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:3A545D19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 094/2024/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Elisandra Avelino**, matrícula nº. 0013838 – Motorista – N4C, CPF: 027.693.384-20, **01 (Uma)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Açu/RN, no dia **25 de fevereiro de 2024**, conduzindo (Buscar ou pegar), o paciente **F. B. S** que se encontrava de alta do Hospital Regional – Nelson Inácio dos Santos - Rua Dr. Luiz Carlos, 3400 - Novo horizonte – Açu/RN – CEP: 59650-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 100,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **01 (Uma)**, diária sem pernoite, de conformidade com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 26 de fevereiro de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:DB2027E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
147/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Maria Gomes**, matrícula nº. 0001382 – Motorista – N4E, CPF: 034.258.284-44, **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **06 de março de 2024**, conduzindo o paciente **M. P. L. M** encaminhado para realização de procedimentos especiais no Hospital Memorial São Francisco - Avenida Gov. Juvenal Lamartine, 979 – Tirol – Natal/RN – CEP: 59022-020.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 07 de março de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:73D1F3C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
149/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Maria Gomes**, matrícula nº. 0001382 – Motorista – N4E, CPF: 034.258.284-44, **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **08 de março de 2024**, conduzindo a paciente **L. M. S. S** encaminhada para realização de procedimentos especiais no Hospital Regional do Seridó – Telecila Freitas Fontes - Estrada do Perímetro Irrigado do Sabugi s/n - Paulo VI – Caicó/RN – CEP: 59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei

nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 08 de março de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:67181B78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 148/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Elisandra Avelino**, matrícula nº. 0013838 – Motorista – N4C, CPF: 027.693.384-20, **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **07 de março de 2024**, conduzindo o paciente **M. G. M** encaminhado para tratamento especial no Hospital Memorial – São Francisco – Avenida Governador Juvenal Lamartine, 979 - Tirol, Natal - RN, 59022-020.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de conformidade com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 08 de março de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:250B780F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 150/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Elisandra Avelino**, matrícula nº. 0013838 – Motorista – N4C, CPF: 027.693.384-20, **1/2**

(Meia) diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó, no dia **09 de março de 2024**, conduzindo a paciente **A. B. B. S** encaminhada para tratamento especial no Hospital Regional do Seridó – Telecila Freitas Fontes – Estrada do Perímetro Irrigado do Sabugi s/n - Paulo VI – Caicó/RN – CEP: 59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de conformidade com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 11 de março de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:C327B282

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 151/2024/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francisca Severiano**, matrícula nº. 0001000 – Auxiliar Enfermagem – N4E, CPF: 538.017.924-04. **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **09 de março de 2024**, acompanhando a paciente **A. B. B. S** encaminhada para tratamento especial no Hospital Regional do Seridó – Telecila Freitas Fontes – Estrada do Perímetro Irrigado do Sabugi s/n - Paulo VI – Caicó/RN – CEP: 59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60** da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o **Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 11 de março de 2024

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:1B8023C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 153/2024/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francisca Severiano**, matrícula nº. 0001000 – Auxiliar Enfermagem – N4E, CPF: 538.017.924-04. **01 (Uma)** diária com pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **10 de março de 2024**, acompanhar o paciente **G. H. S** encaminhado para realização de tratamento especial no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel - Avenida Senador Salgado Filho – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 100,00 (Cem reais)**, correspondente a **01 (Uma)**, diária com pernoite, acordo com o **Art. 60** da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o **Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 11 de março de 2024

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:EDCA509A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 154/2024/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francisca Severiano**, matrícula nº. 0001000 – Auxiliar Enfermagem – N4E, CPF: 538.017.924-04. **01 (Uma)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **12 de março de 2024**, a paciente **N. V. G** encaminhada para realização de tratamento especial na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra - Praça Tequinha Farias, 13, Santa Cruz – RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 70,00 (Setenta reais)**, correspondente a **01 (Uma)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60** da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o **Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 13 de março de 2024

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:6758ADD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 152/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Cloves Guedes de Araújo**, matrícula nº. 0003506 – Motorista – N4E, CPF: 465.820.614-53, a concessão de **1/2 (Uma)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Açu/RN, no dia **09 de março de 2024**, conduzindo o paciente **F. B** encaminhado (a) para realização de tratamento especial no Hospital Regional Nelson Inacio dos Santos – Rua Dr. Luiz Carlos, 3400 - Novo Horizonte, Açu/RN – CEP: 59650-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 11 de março de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:82482B68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 155/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francisca das Vitorias de Medeiros S. Pereira**, matrícula nº. 0014001 – Auxiliar Enfermagem - CPF: 875.708.154-91, **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **07 de fevereiro de 2024**, ACOMPANHAR a paciente **M. E. S. S** encaminhado (a) para realização de tratamento especial na Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinho Farias, 13 - Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 07 de fevereiro de 2024.

CLEIDIANO DA SILVA BORGES
Secretário Mun. de Administração e Gabinete

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:A111B332

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
156/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Emanuel Gomes de Maria**, matrícula nº. 00018352 – Vice-Prefeito, CPF: 045.260.764-73, **1/2 (Meia)**, diárias, sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **06 de março de 2024**, objetivo – Comparecer a Assembleia Legislativa do Estado – Gabinete do deputado Luiz Eduardo para tratar de assuntos de interesse do município, conforme Declaração e Ofício nº. 018/2024/AL/GDLE, documentos anexos.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 275,00 (Duzentos e setenta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diárias sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 07 de março de 2024.

CLEIDIANO DA SILVA BORGES
Secretário Mun. de Administração e Gabinete

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:33024F04

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-
004/2024**

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO e FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL torna público a realização de procedimento licitatório, em sessão pública, na modalidade Pregão Eletrônico nº 015-004/2024, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de forma fracionada de material para expediente**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. As propostas e documentos serão recebidos virtualmente no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> até o dia 01/04/2024 às 08h00min, quando iniciará a fase de lances às 08h30min, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis

no endereço eletrônico acima ou no site
www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br.

Coronel João Pessoa/RN, 15 de março de 2024.

MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Pregoeiro

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:51D98B1E

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 072/2024**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001 e em atenção ao princípio administrativo da autotutela, que confere o poder/dever de correção dos atos da administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica corrigido os erros materiais constantes no Ato Administrativo de Concessão de Licença por Assiduidade datado do dia 01/07/2009 e nas Portarias n.º 186/2021 (publicada no D.O.M. em 01/09/2021) e 077/2022 (publicada no D.O.M. em 24/05/2022), concernente aos períodos aquisitivos das licenças-prêmio outrora concedidos a Servidora **FRANCINETE MENDONÇA DA SILVA CHAVES**, ocupante do cargo de A.S.G, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único: Os períodos aquisitivos de que tratam os aludidos instrumentos legais compreendem respectivamente as seguintes datas: do dia 12/03/1998 a 12/03/2003; do dia 12/03/2003 a 12/03/2008; e, por fim, do dia 12/03/2008 a 12/03/2013.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 15 de Março de 2024.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:4490C965

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 073/2024, 15 DE MARÇO DE 2024**

Dispõe sobre concessão de quinquênio a servidor(es) que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido 5º quinquênio, nos termos do art. 75, da Lei Municipal n.º 15/2001, a servidora:

I – **FRANCINETE MENDONÇA DA SILVA CHAVES**, RG: 003.886.873, investida no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, que ocupa por força de investidura por concurso público Termo de Posse de 12 de março de 1998, referente ao período aquisitivo de 12/03/1998 à 12/03/2003; 12/03/2003 à 12/03/2008; 12/03/2008 à 12/03/2013; 12/03/2013 à 12/03/2018 e 12/03/2018 à 12/03/2023, conforme pasta funcional, do Departamento de Pessoal.

Art. 2º - O direito ao adicional incide somente sobre o salário do cargo, sem outras vantagens.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de cada período aquisitivo, respectivamente, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 15 de março de 2023.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:4CD0C1BD

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA N.º 013-006/2024**

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/21 e suas alterações, corroborando também a Assessoria Jurídica através do seu parecer Jurídico.

A Dispensa refere-se à **contratação de empresa para prestação dos serviços técnicos especializados em aquisição, montagem e execução de shows pirotécnicos por fogos de artifício para as festividades do Município de Coronel João Pessoa/RN**, no valor total de **R\$ 41.015,00 (quarenta e um mil e quinze reais)**.

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo n.º 00332/2024**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **FRANCISCO DE ASSIS FILHO - ME**, inscrita no CNPJ n.º 02.447.823/0001-95.

Coronel João Pessoa/RN, 15 de março de 2024.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador:0BC7CB6C

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 014/2024 - REFERENTE A
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013-006/2024**

CONTRATO N.º: 014/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA (08.355.471/0001-24)

CONTRATADA: FRANCISCO DE ASSIS FILHO - ME (02.447.823/0001-95)

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 013-006/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços técnicos especializados em aquisição, montagem e execução de shows pirotécnicos por fogos de artifício para as festividades do Município de Coronel João Pessoa/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 41.015,00 (quarenta e um mil e quinze reais).

DOTAÇÃO: 424 - 2 . 2004 . 12 . 361 . 42 . 2.10 . 0 . 339030 - Material de Consumo
433 - 2 . 2004 . 12 . 361 . 42 . 2.10 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

738 - 2 . 2004 . 13 . 392 . 48 . 2.18 . 0 . 339030 - Material de Consumo - 741 - 2 . 2004 . 13 . 392 . 48 . 2.18 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 15/03/2024 à 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA.....: 15/03/2024.

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador:64F23962

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
031/2022**

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
031/2022**

**PROCESSO Nº 059/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA – CNPJ 08.106.510/0001-50; CONTRATADO: CONSTRUTORA ALICERCE LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, CONSTITUÍDA SOB A FORMA DE MICRO EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 02.512.025/0001-08; OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE ACESSO DO BAIRRO ALTO DOS REMÉDIOS AO CENTRO DA CIDADE DE CRUZETA/RN – ETAPAS I, II E III; PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: 29 DE DEZEMBRO DE 2023 A 27 DE ABRIL DE 2024; SIGNATÁRIOS: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – CONTRATANTE; CONSTRUTORA ALICERCE LTDA – CONTRATADA.

CRUZETA/RN, 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:3AD2FFC5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
VIGÉSIMO QUARTO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2022**

ADJUDICO e HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente à Chamada Pública nº 08/2022, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA A CONTRATAÇÃO PEDREIROS, ELETRICISTAS, PINTORES E SERVENTES**, julgada no dia 13 de março de 2024, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações.

Credenciada:
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
SERVENTE (valor da diária R\$ 79,06)

20º - 54.266.191 JOSÉ WANDERSON GOMES DE MEDEIROS, CNPJ 54.266.191/0001-67

Currais Novos/RN, 14 de março de 2024

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:D8A0E46F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0418, DE 15 DE MARÇO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando o teor do Ofício nº 016/2024/SEMSA/PMCN/GP, de 15/03/2024, protocolizado sob o nº 4.953/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) Sr(a). **Sirleya Imaculada Conceição Dantas**, matrícula nº 33235-2, do cargo comissionado de Coordenador(a) Geral, símbolo CC3, com atribuições na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria produz seus efeitos a partir da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 15 de março de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:CD0C8025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS EXTRATO
DE ADITIVO 02 AO CONTRATO 01/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, CNPJ 08.109.126/0001-00

CONTRATADO (A): Serviço Social da Indústria – Departamento Regional do Rio Grande do Norte – SESI-DR/RN, CNPJ 03.784.822/0001-07

OBJETO – altera o valor mensal de R\$ 5.152,13 (cinco mil, cento e cinquenta e dois reais e treze centavos), para R\$ 5.390,16 (cinco mil, trezentos e noventa reais e dezesseis centavos), perfazendo um aumento mensal de R\$ 238,08 (duzentos e trinta e oito reais e oito centavos), retroativo a janeiro de 2024, conforme variação do IPCA.

BASE LEGAL: Lei federal 8.666/96 e suas alterações

RATIFICAÇÃO: ficam ratificadas as demais Clausulas e condições anteriores

Currais Novos/RN, 30 de janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR -
Prefeito Municipal

JULIANO FERNANDES MARTINS –
Superintendente Regional

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:77D84EA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
124/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 584/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa JOSÉ PEREIRA DE ALENCAR 51267403420, CNPJ:

42.727.629/0001-88, para prestação de serviços de mão de obra de pedreiro, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, no período de 08 de fevereiro de 2024 a 31 de março de 2024, com valor de R\$ 117,42 (cento e dezessete reais e quarenta e dois centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 40 (quarenta) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 2.465/2024.

Currais Novos, 08 de fevereiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:040FA63A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 27/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó – CPIGS. CNPJ 39.610.651/0001-39
OBJETO: Transferência de recursos financeiros ao CPIGS para o adimplimento das ações e programas de estímulo ao desenvolvimento local a serem realizadas.
VALOR: 4.000,00 (quatro mil reais) mensais.
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024
BASE LEGAL: art 37, Inciso XXI, da Constituição Federal e art 1º da Lei Federal 14.133/2021

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:04578AA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: 53.127.164 JOSÉ IRIMAR SABINO, CNPJ: 53.127.164/0001-40
OBJETO: prestação de serviços de mão de obra de pintor, credenciado pela Chamada Pública nº 08/2022 vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R\$ 122,15 (cento e vinte e dois reais e quinze centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 48 (quarenta e oito) diárias.
VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2024 a 31 de março de 2024.
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 01 de fevereiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:85E77418

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
109/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 287/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa 53.127.164 JOSÉ IRIMAR SABINO, CNPJ: 53.127.164/0001-40, para prestação de serviços de mão de obra de pintor, credenciado pela Chamada Pública nº 08/2022 vinculado à

Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de março de 2024, com valor de R\$ 122,15 (cento e vinte e dois reais e quinze centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 48 (quarenta e oito) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 2.150/2024.

Currais Novos, 01 de fevereiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:DE4D47B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: 52.074.719 LINDBERGH MAGNO DOS SANTOS, CNPJ: 52.074.719/0001-70
OBJETO: prestação de serviços especializados como pedreiro, credenciado pela chamada pública nº 08/2022, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.
VALOR: R\$ 117,42 (cento e dezessete reais e quarenta e dois centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 59 (cinquenta e nove) diárias.
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2024 a 27 de março de 2024.
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:634C426D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: Pregão

TIPO: Menor preço

EDITAL Nº 01/2024

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios que compõem a merenda escolar, para fornecer de forma fracionada, nas instituições de ensino, do Município de Doutor Severiano/RN, no ano letivo de 2024.

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano comunica aos interessados que no dia 28/03/2024 às 08:30 (oito horas e trinta minutos), será realizado Pregão, cujo objeto supracitado.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital pelo ambiente eletrônico no sítio da Bolsa Brasileira de Mercadorias no site: <https://novobmmnet.com.br/>

Doutor Severiano/RN, 14 de março de 2024

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:65F6368F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N.º 13030001/2024****EXTRATO DO CONTRATO N.º 13030001/2024****ORIGEM: ADESÃO****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Encanto/RN**CONTRATADA:** CKS VEICULOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ: 30.330.883/0001-69**OBJETO:** Aquisição de ambulância tipo A simples remoção – furgão cota ampla concorrência.**DOTAÇÃO:** 186 - 2 . 8001 . 10 . 122 . 9 . 2.38 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente**VALOR TOTAL:** R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais)**LEGISLAÇÃO:** O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.**INÍCIO DA VIGÊNCIA:** 13/03/2024**TÉRMINO DA VIGÊNCIA:** 31/12/2024**DATA DA ASSINATURA:** 13/03/2024**ASSINATURA:** ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**ASSINATURA:** CKS VEICULOS ESPECIAIS LTD

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:E61E1647

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO
DE DÍVIDA****EXTRATO****TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Encanto/RN, Estado do Rio Grande do Norte, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Ajuste de Contas e Reconhecimento de Dívida:

PARTES: Município de Encanto/RN e a empresa SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA ME – SIASP.

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município de Encanto/RN, causado pela Secretaria Municipal de Saúde no que concerne a contratação de licença de uso de software de coleta, armazenamento e tratamento de ponto eletrônico para a Secretaria de Saúde do município de Encanto/RN, realizada no dia 01 de fevereiro de 2022.

Previsão Orçamentária – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENCANTO. 8000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 8001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 10 – SAÚDE. 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL. 9 – SAÚDE PARA TODOS. AÇÃO: 2.59 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. DESPESA: 1.95. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. 1 – Recursos Próprios. Valor: R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

Encanto/RN, 14 de março de 2024.

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:69B3DA8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSAS DE LICITAÇÃO N.º 150301/2024****TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA****Dispensa de Licitação n.º 150301/2024**

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 150301/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa ou profissional especializado na execução dos serviços médicos de uretrotomia endoscópica + cistolitotomia em paciente usuário da Rede Pública Municipal, conforme requisição médica anexa aos autos, **pelo valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** em favor da empresa ASSOCIAÇÃO HOSPITAL CENTENARIO DE PAU DOS FERROS

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 15 de março de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 150301/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14030001/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 150301/2024****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO ENCANTO/RN.**CONTRATADO:** ASSOCIAÇÃO HOSPITAL CENTENARIO DE PAU DOS FERROS**OBJETO:** Contratação de empresa ou profissional especializado na execução dos serviços médicos de uretrotomia endoscópica + cistolitotomia em paciente usuário da Rede Pública Municipal, conforme requisição médica anexa aos autos .**VALOR TOTAL:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Encanto/RN, 15 de março de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:55796BFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSAS DE LICITAÇÃO N.º 050302/2024****TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA****Dispensa de Licitação n.º 050302/2024**

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 050302/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa visando os serviços de coleta, armazenamento e tratamento de dados de ponto eletrônico, incluindo migração de dados e treinamento dos servidores das Unidades Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, com fundamentação legal no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal 14.133/2021. **pelo valor de R\$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais)** em favor da empresa SIASP - SISTEMAS INTEGRADO SO SETOR PÚBLICO LTDA - ME

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 15 de março de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 050302/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04030002/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 050302/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.
CONTRATADO: SIASP - SISTEMAS INTEGRADO SO SETOR PÚBLICO LTDA - ME
OBJETO: Contratação de empresa visando os serviços de coleta, armazenamento e tratamento de dados de ponto eletrônico, incluindo migração de dados e treinamento dos servidores das Unidades Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, com fundamentação legal no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal 14.133/2021.
VALOR TOTAL: R\$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º. 14.133/2021.

Encanto/RN, 15 de março de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:DA457820

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 150302/2024
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 150302/2024

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 150302/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa ou profissional especializado em tratamento de lesão neuropática em paciente usuário da Rede Pública Municipal. **pele valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais)** em favor da empresa ENDOCLINICA - SAUDE INTEGRADA EIRELE - ME

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 15 de março de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 150302/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14030002/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 150302/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.
CONTRATADO: ENDOCLINICA - SAUDE INTEGRADA EIRELE - ME
OBJETO: Contratação de empresa ou profissional especializado em tratamento de lesão neuropática em paciente usuário da Rede Pública Municipal.
VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º. 14.133/2021.
 Encanto/RN, 15 de março de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:DE649DDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º799, DE 14 DE MARÇO DE 2024

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL

LEI N.º799, de 14 de MARÇO de 2024

SÚMULA: Autoriza a concessão de direito real de uso de lote de terreno para construção da sede da Associação Mãos que Ajudam de Equador - RN e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em consonância com a Constituição Federal e demais instrumentos normativos aplicáveis a espécie, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a concessão de direito real de uso a **ASSOCIAÇÃO MÃOS QUE AJUDAM DE EQUADOR - RN** - Pessoa Jurídica de Direito Privado CNPJ n.º 34.784.866/0001-52, uma de terreno com área de **300m²**, de sua propriedade, situado na Rua Ageu de Castro, **lote n.º 092, Quadra n.º 157**, Bairro Dinarte Mariz, neste município, com 10 (Metros) de frente x 30 (Metros) de fundos, dividindo-se ao **NORTE** - com a rua Ageu de Castro, ao **SUL** - com a rua Joaquim Pedro da Silva, ao **LESTE** - com Rua Projetada; ao **OESTE** - com a rua Projetada, **com fundamento no artigo 34, inciso VII c/c art. 100, da Lei Orgânica do Município de Equador – Rio Grande do Norte.**

Art. 2º - Destina-se o objeto desta concessão à construção da sede da **Associação Mãos que Ajudam de Equador – RN**, sendo a referida concessão condicionada exclusivamente à edificação da sede da entidade, não podendo ser utilizada para outra finalidade, regulada por contrato de concessão de direito real de uso, sendo, ainda, proibida todo tipo de transferência da posse ou propriedade do referido imóvel.

Parágrafo único - No caso de não utilização do imóvel para a finalidade objeto da presente autorização este será revertido para o Município de Equador – RN, com a reversão da posse e propriedade de forma automática, ficando estabelecido o prazo de 10 (dez) anos, para a construção da sede da **Associação Mãos que Ajudam de Equador - RN**, e caso não ocorra dentro do prazo estabelecido, poderá o Município rever o imóvel, uma vez que retornará ao seu patrimônio por descumprimento das condições estabelecidas.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Equador – Rio Grande do Norte, 14 de março de 2024.

Publicado por:
 Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:A991246B

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º800, DE 14 DE MARÇO DE 2024

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL

LEI N.º800, de 14 de Março de 2024

SÚMULA: Autoriza a concessão de direito real de uso de lote de terreno para construção da sede do

*Instituto de Educação e Cultura de Equador – IECE
e dá outras providências.*

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em consonância com a Constituição Federal e demais instrumentos normativos aplicáveis a espécie, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a concessão de direito real de uso ao **Instituto de Educação e Cultura de Equador – IECE** - Pessoa Jurídica de Direito Privado CNPJ nº 46.612.501/0001 -20, uma de terreno com área de **150m²**, de sua propriedade, situado na Rua Joaquim Pedro da Silva, **lote nº 065, Quadra nº 158**, Bairro Dinarte Mariz, neste município, com 15 (Metros) de frente x 10m de fundos, dividindo-se ao **NORTE** com a terreno pertencente ao GRUPO - AA, ao **SUL** com a rua Mariano Alves da Silva, ao **LESTE** com Rua Projetada; ao **OESTE** - com a rua Projetada, **com fundamento no artigo 34, inciso VII c/c art. 100, da Lei Orgânica do Município de Equador – Rio Grande do Norte.**

Art. 2º - Destina-se o objeto desta concessão à construção da sede do Instituto de Educação e Cultura de Equador – IECE, sendo a referida concessão condicionada exclusivamente à edificação da sede do Instituto, não podendo ser utilizada para outra finalidade, regulada por contrato de concessão de direito real de uso, sendo, ainda, proibida todo tipo de transferência da posse ou propriedade do referido imóvel.

Parágrafo único - No caso de não utilização do imóvel para a finalidade objeto da presente autorização este será revertido para o Município de Equador – RN, com a reversão da posse e propriedade de forma automática, ficando estabelecido o prazo de 10 (dez) anos, para a construção da sede do **Instituto de Educação e Cultura de Equador – IECE**, e caso não ocorra dentro do prazo estabelecido, poderá o Município rever o imóvel, uma vez que retornará ao seu patrimônio por descumprimento das condições estabelecidas.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Equador – Rio Grande do Norte, 14 de março de 2024.

Publicado por:

Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:508D6E43

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 801, 14 DE MARÇO DE 2024**

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL

LEI Nº 801, 14 de Março de 2024

Denomina A futura Areninha do Bairro José Marcelino de Oliveira de “Richard José Nóbrega de Andrade”.

Art. 1º. - Fica denominada a futura Areninha do Bairro José Marcelino de

Oliveira de “Richard José Nóbrega de Andrade”.

Art. 2º. - Este Projeto entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se às disposições em contrário.

Equador/RN, 14 de março de 2024.

Publicado por:

Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:96A85BDC

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 798 DE 14 DE MARÇO DE 2024**

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL

Lei nº 798 de 14 de março de 2024

MUNICÍPIO DE EQUADOR – RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL

Lei nº 798 de 14 de março de 2024

“Institui e normatiza a execução do Prêmio de incentivo financeiro variável por desempenho aos profissionais da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde da secretaria municipal de saúde do município de Equador RN, conforme Portaria nº 960, de 17 de julho de 2023 GM/MS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE EQUADOR RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o Prêmio de incentivo financeiro variável por desempenho aos profissionais da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde, conforme a portaria GM/MS nº 960, de 17 de julho de 2023, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para instituir o Pagamento por Desempenho.

Art. 2º. O incentivo financeiro objeto desta lei tem por base os repasses do Ministério da Saúde, de acordo com as metas e resultados previstos nas normativas do Programa, ficando o Município desobrigado do pagamento da gratificação por desempenho, caso o Ministério da Saúde não execute o repasse dos recursos financeiros.

Art. 3º. O incentivo financeiro variável por desempenho possui os seguintes objetivos:

§1º. Institucionalizar a avaliação e o monitoramento de indicadores nos serviços para subsidiar a definição de prioridades e programação de ações para melhoria da qualidade dos serviços de saúde bucal;

§2º. Estimular a participação dos profissionais da Saúde Bucal no processo contínuo e progressivo de melhoramento dos padrões e indicadores de acesso e de qualidade da Atenção Primária, os processos de trabalho e os resultados alcançados;

§3º. Incentivar financeiramente o bom desempenho dos profissionais da Saúde Bucal, estimulando-os na busca de melhores resultados para à qualidade de vida da população.

Art. 4º. Fazem jus ao recebimento do incentivo financeiro por desempenho os profissionais Cirurgiões-Dentistas, Auxiliares de Saúde Bucal e Técnicos de Saúde Bucal, devidamente ligados à uma equipe de Atenção Primária.

Art. 5º. Dentre os valores repassados pelo Ministério da Saúde para o pagamento por desempenho, 100% (cem por cento) será pago à título de incentivo por desempenho aos profissionais da Atenção Primária, considerando:

§1º. 55% para os profissionais de nível superior;

§2º. 45% para os profissionais de nível médio;

Art. 6º. O pagamento por desempenho será efetuado conforme os seguintes critérios:

§1º. O cálculo e o repasse do pagamento do incentivo financeiro por desempenho considera os resultados alcançados por equipe nos indicadores definidos pelo Ministério da Saúde.

I - A gestão da secretaria municipal de saúde poderá inserir outros indicadores, mediante publicação de portaria específica.

§2º. Os indicadores serão avaliados quadrimestralmente pela gestão da Secretaria Municipal de Saúde, utilizando sistema oficial disponibilizado pelo Ministério da Saúde, seguindo meta definida em

ficha de qualificação elaborada pelo Ministério da Saúde, para cada equipe de Saúde Bucal da Atenção Primária à Saúde; o resultado servirá como parâmetro para o pagamento do quadrimestre seguinte.

§3º. Para cada equipe será atribuído um indicador sintético final, variando de 0% a 100%, a partir da atribuição do alcance individual de cada indicador, conforme seus respectivos parâmetros e da ponderação, conforme ficha de qualificação publicada pelo Ministério da Saúde.

§4º. A equipe fará jus ao recebimento do valor de acordo com o percentual de desempenho alcançado no quadrimestre anterior, de acordo com o alcance do indicador sintético final.

Art. 7º. O servidor não terá direito a receber o incentivo financeiro de desempenho nas condições impostas, e o valor passará a integrar a parcela destinada a estruturação da Atenção Primária do Município, quando:

§1º. Deixar de comparecer, sem justificativa, as reuniões, atividades educativas e de planejamento quando convocadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

§2º. Licenças sem remuneração previstas em legislação Municipal;

§3º. Praticar falta grave no exercício de suas atribuições, receber qualquer advertência por escrito da chefia imediata quanto ao exercício irregular de suas atribuições, quando houver condenação em processo disciplinar, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

§4º. Obter mais de 2 (duas) faltas mensais ao serviço sem justificativa.

Art. 8º. Em caso de licença prêmio e férias, os profissionais beneficiários dessa lei terão direito ao recebimento do incentivo financeiro previsto.

Parágrafo único. Fica assegurado o rodízio dos profissionais de saúde para alcance dos indicadores desta Lei, em caso de licença prêmio.

Art. 9º. O incentivo financeiro de que trata esta Portaria em nenhuma hipótese se incorporará à remuneração do servidor, bem como não será utilizado como base de cálculo para recebimento de outros benefícios, inclusive para fins previdenciários, conforme alínea n, inciso V, parágrafo 9º do Decreto no 3.048, de 6 de maio de 1999.

Art. 10. Os pagamentos serão realizados mediante disponibilidade financeira por transferência via fundo a fundo por parte do Ministério da Saúde.

§1º. O município fica desobrigado ao pagamento do incentivo financeiro variável por desempenho caso o componente desempenho deixe de existir.

§2º. Caso haja alterações na legislação do Programa, fica o Município responsável pela regulamentação.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário, atribuindo seus efeitos a partir de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Equador-RN, 14 de março 2024

“Institui e normatiza a execução do Prêmio de incentivo financeiro variável por desempenho aos profissionais da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde da secretaria municipal de saúde do município de Equador RN, conforme Portaria nº 960, de 17 de julho de 2023 GM/MS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE EQUADOR RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o Prêmio de incentivo financeiro variável por desempenho aos profissionais da Saúde Bucal na Atenção Primária à

Saúde, conforme a portaria GM/MS nº 960, de 17 de julho de 2023, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para instituir o Pagamento por Desempenho.

Art. 2º. O incentivo financeiro objeto desta lei tem por base os repasses do Ministério da Saúde, de acordo com as metas e resultados previstos nas normativas do Programa, ficando o Município desobrigado do pagamento da gratificação por desempenho, caso o Ministério da Saúde não execute o repasse dos recursos financeiros.

Art. 3º. O incentivo financeiro variável por desempenho possui os seguintes objetivos:

§1º. Institucionalizar a avaliação e o monitoramento de indicadores nos serviços para subsidiar a definição de prioridades e programação de ações para melhoria da qualidade dos serviços de saúde bucal;

§2º. Estimular a participação dos profissionais da Saúde Bucal no processo contínuo e progressivo de melhoramento dos padrões e indicadores de acesso e de qualidade da Atenção Primária, os processos de trabalho e os resultados alcançados;

§3º. Incentivar financeiramente o bom desempenho dos profissionais da Saúde Bucal, estimulando-os na busca de melhores resultados para à qualidade de vida da população.

Art. 4º. Fazem jus ao recebimento do incentivo financeiro por desempenho os profissionais Cirurgiões-Dentistas, Auxiliares de Saúde Bucal e Técnicos de Saúde Bucal, devidamente ligados à uma equipe de Atenção Primária.

Art. 5º. Dentre os valores repassados pelo Ministério da Saúde para o pagamento por desempenho, 100% (cem por cento) será pago à título de incentivo por desempenho aos profissionais da Atenção Primária, considerando:

§1º. 55% para os profissionais de nível superior;

§2º. 45% para os profissionais de nível médio;

Art. 6º. O pagamento por desempenho será efetuado conforme os seguintes critérios:

§1º. O cálculo e o repasse do pagamento do incentivo financeiro por desempenho considera os resultados alcançados por equipe nos indicadores definidos pelo Ministério da Saúde.

I - A gestão da secretaria municipal de saúde poderá inserir outros indicadores, mediante publicação de portaria específica.

§2º. Os indicadores serão avaliados quadrimestralmente pela gestão da Secretaria Municipal de Saúde, utilizando sistema oficial disponibilizado pelo Ministério da Saúde, seguindo meta definida em ficha de qualificação elaborada pelo Ministério da Saúde, para cada equipe de Saúde Bucal da Atenção Primária à Saúde; o resultado servirá como parâmetro para o pagamento do quadrimestre seguinte.

§3º. Para cada equipe será atribuído um indicador sintético final, variando de 0% a 100%, a partir da atribuição do alcance individual de cada indicador, conforme seus respectivos parâmetros e da ponderação, conforme ficha de qualificação publicada pelo Ministério da Saúde.

§4º. A equipe fará jus ao recebimento do valor de acordo com o percentual de desempenho alcançado no quadrimestre anterior, de acordo com o alcance do indicador sintético final.

Art. 7º. O servidor não terá direito a receber o incentivo financeiro de desempenho nas condições impostas, e o valor passará a integrar a parcela destinada a estruturação da Atenção Primária do Município, quando:

§1º. Deixar de comparecer, sem justificativa, as reuniões, atividades educativas e de planejamento quando convocadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

§2º. Licenças sem remuneração previstas em legislação Municipal;

§3º. Praticar falta grave no exercício de suas atribuições, receber qualquer advertência por escrito da chefia imediata quanto ao exercício irregular de suas atribuições, quando houver condenação em processo disciplinar, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

§4º. Obter mais de 2 (duas) faltas mensais ao serviço sem justificativa.

Art. 8º. Em caso de licença prêmio e férias, os profissionais beneficiários dessa lei terão direito ao recebimento do incentivo financeiro previsto.

Parágrafo único. Fica assegurado o rodízio dos profissionais de saúde para alcance dos indicadores desta Lei, em caso de licença prêmio.

Art. 9º. O incentivo financeiro de que trata esta Portaria em nenhuma hipótese se incorporará à remuneração do servidor, bem como não será utilizado como base de cálculo para recebimento de outros benefícios, inclusive para fins previdenciários, conforme alínea n, inciso V, parágrafo 9º do Decreto no 3.048, de 6 de maio de 1999.

Art. 10. Os pagamentos serão realizados mediante disponibilidade financeira por transferência via fundo a fundo por parte do Ministério da Saúde.

§1º. O município fica desobrigado ao pagamento do incentivo financeiro variável por desempenho caso o componente desempenho deixe de existir.

§2º. Caso haja alterações na legislação do Programa, fica o Município responsável pela regulamentação.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário, atribuindo seus efeitos a partir de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Equador-RN, 14 de março 2024

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:B4ABC85A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10 DE 15 DE MARÇO DE 2024

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL

DECRETO Nº 10 DE 15 DE MARÇO DE 2024

Considerando a Constituição Federal, no artigo 30, concede aos estados e municípios autonomia para decretarem feriados locais ou determinarem datas específicas como pontos facultativos.

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais, em virtude do evento da Festa de Emancipação Política, na datas que especifica.

O Prefeito Municipal de Equador RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no dia **18 de MARÇO de 2024**, nas repartições públicas deste Município, em virtude do evento da Festa de Emancipação Política de Equador RN.

Parágrafo único. O expediente administrativo retornará no dia 19 de fevereiro de 2024, às 7:00 horas.

Art. 2º A medida, todavia, não abrangerá serviços de urgências e emergências hospitalares e que por sua natureza não permitam paralisação, cabendo a cada secretaria a organização de plantões e

disponibilização de equipes necessárias ao atendimento aos Municípios.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 15 de março de 2024

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:3FFFC7E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64º, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador-RN e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Sra. AMANDA ROSENDO DOS SANTOS SILVA, Cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Escola Municipal Presidente Costa e Silva, com carga horária de trabalho de 30h.

Art. 2º. Ao Cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao Cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, a observância do Regime Interno de que fala o Art. 29 da Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º. Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se; Cumpra-se; Dê-se ciência.

Equador-RN, 01 de março de 2024.

Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador-RN | CEP: 59.355-000 | (84) 3475-0001 CNPJ: 08.086.225/0001-14 | administracao@equador.rn.gov.br | www.equador.rn.gov.br

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:3BC742A3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção de gêneros alimentícios, especificamente mini salgados, tanto fritos quanto de forno, e bolos de sabores variados. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00006/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.010 GABINETE DO PREFEITO 04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 3.3.90.36 Outros serviços de terceiros pessoas física 02.020 SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTROLE 04.122.0002.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 3.3.90.36 Outros serviços de terceiros pessoas física 02.101 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.122.0002.2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA

SECRETARIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 3.3.90.36 Outros serviços de terceiros pessoas física 02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.0002.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 3.3.90.36 Outros serviços de terceiros pessoas física 12.361.0002.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE ENS. FUNDAMENTAL 1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 3.3.90.36 Outros serviços de terceiros pessoas física 1.550.0000 Trans. do salário educação 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 3.3.90.36 Outros serviços de terceiros pessoas física 1540.0000 Trans. do FUNDEB 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 3.3.90.36 Outros serviços de terceiros pessoas física 12.365.0002.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL 1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 3.3.90.36 Outros serviços de terceiros pessoas física 1540.0000 Trans. do FUNDEB 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 3.3.90.36 Outros serviços de terceiros pessoas física 02.040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES 13.392.0002.2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 3.3.90.36 Outros serviços de terceiros pessoas física 27.812.0002.2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTOS 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 3.3.90.36 Outros serviços de terceiros pessoas física 13.392.0002.2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AOS FESTEJOS TRADICIONAIS 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 3.3.90.36 Outros serviços de terceiros pessoas física 02.050 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15.452.0002.2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 3.3.90.36 Outros serviços de terceiros pessoas física 02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO, AMBIENTE 20.606.0002.2030 MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 3.3.90.36 Outros serviços de terceiros pessoas física 02.070 SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA 1.500.1002 Recursos do FUS (15%) 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 3.3.90.36 Outros serviços de terceiros pessoas física 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 3.3.90.36 Outros serviços de terceiros pessoas física 1.602.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção – COVID 19 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 3.3.90.36 Outros serviços de terceiros pessoas física 10.301.0002.2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. SAÚDE 1.500.0000 Recursos do FUS (15%) 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 3.3.90.36 Outros serviços de terceiros pessoas física 10.302.0002.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL 1.500.1002 Recursos do FUS (15%) 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 3.3.90.36 Outros serviços de terceiros pessoas física 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 3.3.90.36 Outros serviços de terceiros pessoas física 10.304.0002.2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIG. SANITÁRIA 1.500.1002 Recursos do FUS (15%) 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 3.3.90.36 Outros serviços de terceiros pessoas física 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 3.3.90.36 Outros serviços de terceiros pessoas física 10.305.0002.2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIG. EPIDEMIOLÓGICA 1.500.1002 Recursos do FUS (15%) 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 3.3.90.36 Outros

serviços de terceiros pessoas física 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 3.3.90.36 Outros serviços de terceiros pessoas física 1.602.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas 3.3.90.36 Outros serviços de terceiros pessoas física 02.010 SECRETARIA DE ASS. SOCIAL/FUNDO MUNIC. ASS. SOCIAL 08.244.0002.2092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE SEC. DE ASS. SOCIAL 08.244.0002.2092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE SEC. DE ASS. SOCIAL 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas 3.3.90.36 Outros serviços de terceiros pessoas física 1.660.0000 Recursos do FNAS 3390.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas 3.3.90.36 Outros serviços de terceiros pessoas física 08.243.0002.2098 MANUT. DAS ATIVIDADE DO BLOCO PROGRAMAS – P INFANCIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas 3.3.90.36 Outros serviços de terceiros pessoas física 08.243.0002.2100 MANUT. DAS ATIVIDADE DE ASS. A CRIANÇA E ADOLESCENTE 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas 3.3.90.36 Outros serviços de terceiros pessoas física 1.660.0000 Recursos do FNAS 3390,39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas 3.3.90.36 Outros serviços de terceiros pessoas física 08.243.0002.2101 MANUT. DAS ATIVIDADE DE ASS. A CRIANÇA E ADOLESCENTE 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas 3.3.90.36 Outros serviços de terceiros pessoas física 1.660.0000 Recursos do FNAS 3390,39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas 3.3.90.36 Outros serviços de terceiros pessoas física 08.243.0002.2102 MANUT. DAS ATIVIDADE DE ASS. A CRIANÇA E ADOLESCENTE 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas 3.3.90.36 Outros serviços de terceiros pessoas física 1.660.0000 Recursos do FNAS 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas 3.3.90.36 Outros serviços de terceiros pessoas física. VIGÊNCIA: até 15/03/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV06/2024 - 15.03.24 - 49.471.511 MARCOS PAULO NUNES ARAUJO - R\$ 45.600,00.

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador: E1A85862

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO Nº AD00001/2022**

OBJETO: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00001/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1AD01/2022 - Azus Copy Center Comércio e Servios Ltda - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 15.03.24

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador: 1114A113

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 087/2024-SMARH/GP EM, 15 DE MARÇO DE 2024**

Dispõe sobre a permuta dos servidores entre os municípios de Felipe Guerra/RN e Apodi/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei

Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Ceder por permuta a servidora Doralice Kattidianny Gurgel de Assis, Professora, matrícula nº 335, do quadro efetivo do município de Felipe Guerra/RN, recebendo a servidora Verônica da Silva, Professora, matrícula nº 1852, lotada na secretaria municipal de educação do município de Apodi. Ambos com ônus para o município de origem, no período de 14/03/2024 a 31/12/2024.

Art. 2º - A permuta poderá ser extinta a qualquer tempo caso o interesse público assim exija.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 15 de Março de 2024.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:4F6E8639

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
DESPACHO EXECUTIVO EM 15 DE MARÇO DE 2024**

Ementa: Dispõe sobre Requerimento. Progressão Horizontal. Decisão nos autos do processo que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO, ser o Chefe do Executivo Municipal, o responsável pelo exercício e direção superior da administração pública municipal, consoante prescreve o art. 45, inciso II, da LOM;

CONSIDERANDO, requerimento formulado à Secretaria Municipal de Educação deste município, proferido de servidor que requer progressão horizontal;

CONSIDERANDO, que os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:

I- neguem, limitem ou afetem direitos ou interesses;

II- decidam recursos administrativos;

CONSIDERANDO, que a motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

CONSIDERANDO, que o ato administrativo não pode ser objeto de delegação, quando dispor sobre:

I- edição de atos de caráter normativo;

II- decisão de recursos administrativos;

III- matérias de competência exclusiva do órgão ou autoridade; e,

CONSIDERANDO, que a Administração tem o dever de explicitamente emitir decisão nos processos administrativos e sobre solicitações ou reclamações, em matéria de sua competência.

D E C I D E

1 – Deferir, o requerimento da servidora **SAMARA CAVALCANTE DA SILVA** que consiste em requerimento de enquadramento funcional como Professora **Nível MAG –3E, para o Nível MAG- 3F**;

2 – Acolher, a manifestação jurídica, lavrada do Procurador Geral, como sendo os fatos e fundamentos da presente decisão, passando a mesma a ser parte integrante desta;

3 – Determinar ao setor de RH do Município que proceda com a notificação do interessado;

4 – Determinar ao setor financeiro que diligencie no sentido de dar cumprimento a esta determinação.

REGISTRE – S.E.
PUBLIQUE – S.E.
ECUMPR A – S.E.

Felipe Guerra-RN, 15 de Março de 2024

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:C17962D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
DESPACHO EXECUTIVO EM 15 DE MARÇO DE 2024**

Ementa: Dispõe sobre Requerimento. Progressão Vertical Decisão nos autos do processo que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO, ser o Chefe do Executivo Municipal, o responsável pelo exercício e direção superior da administração pública municipal, consoante prescreve o art. 45, inciso II, da LOM;

CONSIDERANDO, requerimento formulado à Secretaria Municipal de Educação deste município, proferido de servidor que requer progressão Vertical;

CONSIDERANDO, que os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:

I- neguem, limitem ou afetem direitos ou interesses;

II- decidam recursos administrativos;

CONSIDERANDO, que a motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

CONSIDERANDO, que o ato administrativo não pode ser objeto de delegação, quando dispor sobre:

I- edição de atos de caráter normativo;

II- decisão de recursos administrativos;

III- matérias de competência exclusiva do órgão ou autoridade; e,

CONSIDERANDO, que a Administração tem o dever de explicitamente emitir decisão nos processos administrativos e sobre solicitações ou reclamações, em matéria de sua competência.

D E C I D E

1 – Deferir, o requerimento da servidora **ABILENES GOMES DUARTE** em requerimento de enquadramento funcional como Professora **Nível MAG –2A, para o Nível MAG- 3A**;

2 – Acolher, a manifestação jurídica, lavrada do Procurador Geral, como sendo os fatos e fundamentos da presente decisão, passando a mesma a ser parte integrante desta;

3 – Determinar ao setor de RH do Município que proceda com a notificação do interessado;

4 – Determinar ao setor financeiro que diligencie no sentido de dar cumprimento a esta determinação.

REGISTRE – S.E.
PUBLIQUE – S.E.
ECUMPR A – S.E.

Felipe Guerra-RN, 15 de Março de 2024

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:A2C256A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 088/2024-SMARH EM, 15 DE MARÇO DE 2024.

Concede férias ao servidor Sr. Ricardo Menezes da Silva, Fiscal de Postura e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede férias ao servidor **Sr. Ricardo Menezes da Silva, Fiscal de Postura** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal no decorrer do mês de março/abril, referente ao período aquisitivo de 2023.

Art. 2º- Fica autorizada a conversão em pecúnia de 10(dez) dias referente ao seu período de férias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
 PUBLIQUE-SE e
 CUMPRE-SE.

Felipe Guerra - RN, 15 de Março de 2024.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA
 Secretário de Administração e Recursos

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
 Código Identificador:7C1133F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08030001/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. CONTRATADA: LEMUEL RODRIGUES DA SILVA - CPF: 229.781.944-72. OBJETIVO: Contratação de profissional especializado para realizar uma consultoria com o objetivo de produzir um livro didático, através do projeto Raízes & Encantos, que atenda às necessidades educacionais dos estudantes do município do 1º ao 9º ano e O EJA, em cumprimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. Unidade: 05.001 - Sec. Munic. de Educação. Programa: 0007 - Apoio as atividades Inerentes a Educação. Ação: 2012 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação - Classificação Econômica: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. Fonte de Recursos: Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso III, "alínea c" da Lei Federal nº 14.133/2021. Valor contratual de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Termo de Ratificação: 15/03/2024. Felipe Guerra/RN, 15 de março de 2024.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Wileano Leite de Góis
 Código Identificador:5C9B428A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
008/2024

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: LUCILIO MACEDO NETO

CNPJ: 16.882.457/0001-07

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de kits de gêneros alimentícios para entrega da semana santa aos beneficiários do Programa Bolsa Família e aos usuários cadastrados no CadÚnico que faz parte da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação.

VALOR ESTIMADO: R\$ 33.2200,00 (Trinta e três mil e duzentos reais).

BASE LEGAL: Art. 75 inciso II da lei 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.00 - Material de Consumo;

Fernando Pedroza/RN, 15 de março de 2024.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
 Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:
 José Alisson Nicacio Barboza Arruda
 Código Identificador:9259AE8A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
009/2024

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: LUCILIO MACEDO NETO

CNPJ: 16.882.457/0001-07

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de peixes para distribuição gratuita às famílias carentes do Município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 35.850,00 (Trinta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais).

BASE LEGAL: Art. 75 inciso II da lei 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.32.00 - Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita;

Fernando Pedroza/RN, 15 de março de 2024.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
 Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:
 José Alisson Nicacio Barboza Arruda
 Código Identificador:E6EAF8BB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 039, DE 15 DE MARÇO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, ao Sr. **RINÁCIO BRAGA SILVA DE MEDEIROS CRUZ**, CPF nº

066.279.254-86, matrícula nº **6994**, no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$606,00 (seiscentos e seis reais) totalizando R\$1.818,00 (hum mil, oitocentos e dezoito reais), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar do **ENCONTRO DE PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO DA SECCIONAL**, a ser realizado nos dias 19, 20, 21 e 22 de março de 2024, no Centro Administrativo do Estado do RN, localizado na Avenida Senador Salgado Filho, s/n – Lagoa Nova – Natal/RN.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 15 de março de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:0D89847B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010030085/2024

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010030085/2024

Objeto: Serviços prestados de pequenas cirurgias no Hospital e Maternidade Severina Carlos de Andrade

Contratado: ANA SÉRVULA REGALADO FERREIRA (080.271.204-54)

Valor Total Julgado: R\$ 5.246,07

Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:2583ABDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Registro de Preços – Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) **SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA – CNPJ/MF nº 18.603.971/0001-91**, referente à adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2023, originária do Pregão Presencial nº 004/2023 da Prefeitura Municipal de Carnaubais – RN, com a finalidade de prestação de serviços técnicos especializados para fornecimento de licença de uso de softwares integrados de finanças, contabilidade pública, compras, licitação, contratos, patrimônio, almoxarifado, protocolo e transparência Pública, administração tributária e nota fiscal eletrônica, sistema folha de pagamento e recursos humanos, sistema de gestão de conteúdo WEB e servidor de E-mails para administração do site institucional, bem como manutenção corretiva, evolutiva e alterações legais seguindo normatização, decretos e leis brasileiras e com, suporte técnico dos sistemas para tender as demandas da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a) **KLEBERSON ALVES DOS SANTOS** Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Frutuoso Gomes - RN, 13 de março de 2024

JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE
Prefeita

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:4485EF02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 13030001/2024

ORIGEM: PROCESSO Nº 02010001/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

CONTRATADA: SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA

CNPJ (MF) Nº 18.603.971/0001-91

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2023, originária do Pregão Presencial nº 004/2023 da Prefeitura Municipal de Carnaubais – RN, com a finalidade de contratação de empresa destinada a prestação de serviços técnicos especializados para fornecimento de licença de uso de softwares integrados de finanças, contabilidade pública, compras, licitação, contratos, patrimônio, almoxarifado, protocolo e transparência Pública, administração tributária e nota fiscal eletrônica, sistema folha de pagamento e recursos humanos, sistema de gestão de conteúdo WEB e servidor de E-mails para administração do site institucional, bem como manutenção corretiva, evolutiva e alterações legais seguindo normatização, decretos e leis brasileiras e com, suporte técnico dos sistemas para tender as demandas da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes RN

VALOR TOTAL: R\$ 99.600,00 (Noventa e Nove mil e Seiscentos Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: – 304 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 7 . 2 . 3 . 0 . 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 13/03/2024 a 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 13/03/2024

ASSINANTES:

Jandiará Sinara Jacome Cavalcante – Contratante
Ivonzeílio Leite Nunes - Contratado

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:1589B589

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DECISÃO ADMINISTRATIVA AO RECURSO - PREGÃO
ELETRÔNICO 001/2024 - PE

DECISÃO ADMINISTRATIVA DA AGENTE DE
CONTRATAÇÃO

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024 – PE - SRP

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRONICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN.

RECORRENTE: RSA NORDESTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 32.082.658/0001-86, **M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ: 31.499.939/0001-76 e **XPR3 Soluções LTDA**,

RECORRIDA BT Comércio Inteligente Ltda, inscrita no CNPJ: 45.329.312/0001-81 (contrarazoante)

A Agente de Contratação do Município de Galinhos/RN pronuncia no pleito **RECURSAL**, proposto pela empresa **RSA NORDESTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 32.082.658/0001-86, **M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS**

EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ: 31.499.939/0001-76 E **XPR3 Soluções LTDA** em face propostas e itens apresentadas pelos licitantes concorrentes

01. PRELIMINARMENTE

Recurso interposto, tempestivamente, com fundamento na Lei 14.133/21, bem como as suas alterações posteriores.

02. DAS RAZÕES RECURSAIS

As empresas já qualificadas nos autos interpuseram seus recursos administrativos com fito da revisão dos itens indicados como vencedores no certame supramencionado em sessão eletrônica ocorrida no último dia 04 de março de 2024 iniciado às 09h00min conforme instrumento convocatório e publicação no diário oficial do município, bem como disponibilizado no portal de compras públicas, a qual foi declarado vencedores as propostas melhor qualificadas pelo critério menor preço

Em sede preliminar passamos a discorrer sobre os pedidos da empresa **RSA NORDESTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** apresentou em sua peça recursal das razões para o item 04 do edital:

“Foi essa a razão da sua inabilitação no certame. A decisão, todavia, se mostrou ostensivamente ilegal e arbitrária, porquanto inabilitou a Recorrente vulnerando o seu direito, enquanto ME que preenche todos os requisitos do Edital”

(...) Ante o exposto, requer seja conhecido e provido o presente recurso para reformar a decisão que inabilitou a Recorrente, a fim de reconduzi-la ao certame e prosseguir à abertura dos envelopes de propostas de preço, assegurando-lhe a regular fruição dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, dentre os quais a regularização de sua documentação fiscal no prazo de 05 dias úteis contados da eventual declaração de sua vitória no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024, (grifou-se).

In fine, pede a reabilitação da mesma.

Ato Contínuo a empresa **M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP** apresentou em sua peça recursal das razões para o item 012:

“Ocorre que as empresas recorridas não atendem a legislação, pois as marcas ofertadas WC, IMPORTADO e YA não possuem certificação do INMETRO, sendo que certificação junto ao órgão é requisito obrigatório para BALANÇAS para pesagem em órgão público, cuja finalidade não é de uso doméstico. O órgão público não pode adquirir balanças domésticas com fim residencial”

(...)Assim, não restam dúvidas de que as empresas CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA, EXCLUSIVE COMERCIO LTDA e JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA no item 012 deveriam ser DESCLASSIFICADAS visando manter a licitude e a legalidade do presente certame. Mantendo a classificação de uma licitante que não observou as exigências do Edital (grifo nosso)

Isto posto, a empresa em seu pedido fundamenta a desclassificação da empresa vencedora.

Ato contínuo, discorremos sobre os pedidos da empresa **XPR3 Soluções LTDA** apresentou em sua peça recursal das razões para o item 68 e 71 do edital

“Cientes que atualmente existem fabricantes que ofertam Smart TELAS, equipamentos que simulam as funcionalidades de um Televisor através de adaptadores e componentes externos, entendemos, que para manter o padrão de qualidade dos equipamentos ofertado.”

[...]

“Diante do exposto, a empresa XPR3 requer que: 1. Sejam reconhecidas as razões do presente recurso administrativo, dando-lhe provimento; 2. Sejam desclassificadas, por não atender aos requisitos técnicos dos itens 68 e 71, as propostas das empresas R. P. de Oliveira Produtos Eireli e BT Comércio Inteligente Ltda, respectivamente. 3. Seja classificada a proposta da empresa XPR3 Soluções LTDA para os itens 68 e 71, pois esta sim, atende a todas as especificações técnicas do edital e termo de referência; 4. Caso assim não entenda,

faça este recurso subir, devidamente informado, a autoridade superior, em conformidade com o §2º do artigo 165 da Lei nº 14.133/2021

Isto posto, a empresa em seu pedido fundamenta a desclassificação das empresas vencedoras e subsequentes.

03. DAS CONTRARAZÕES

Oportunizado as empresas apresentarem suas defesas prévias, apenas a empresa BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA enviou sua peça explanando suas contrarrazões a qual pronunciou-se no pleito:

“A atitude do pregoeiro em declarar vencedora a recorrida deve ser mantida, visto que, diferente do que alega a recorrente, a TV ofertada pela BT da marca/modelo MULTILASER/TL066M possui sim “saída fone de ouvido (P2 STEREO)”, conforme solicitado no edital.

PEDIDO: Receber a manifestação de contrarrazões ao recurso administrativo e, ao final, seja mantida a declaração de vencedora da recorrida.”

04. MÉRITO

A presente demanda recursal trata-se, fundamentalmente, da celeuma entre a inabilitação de uma empresa que não atendeu o pleno requisito do edital, e reivindicação de alguns itens ofertados em suposto desacordo com o termo de referência. Entendendo o princípio da ampla competitividade, razoabilidade e primazia do interesse público passamos a decidir, quanto ao pedido da recorrente **RSA NORDESTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, argui sobre sua inabilitação a qual acostou em seu rol documental certidão negativa de débitos estaduais vencida, feita diligência não sendo possível obter certidão válida naquele momento da sessão pública, ato contínuo verificou-se que a empresa não atendeu o pleno requisito do item 17.26.1 que trata do balanço patrimonial, em sua peça a empresa menciona o decreto 8.538/2015 a qual dispensa o BALANÇO PATRIMONIAL para ME/EPP, entretanto, é imperioso destacar que o objeto não se trata de produtos/serviços de pronta entrega, sendo um registro de preços a ser adquirido de forma parcelada. De forma equivocada, a empresa mostrando seu desmazelo pelo procedimento licitatório, o ponto que trata do benefício para as ME, somente para os documentos FISCAIS, a qual sanaria o problema relatado da certidão vencida e ainda falta o objeto principal de sua inabilitação que é o balanço patrimonial. A empresa deverá utilizar o dispositivo legal para impugnar o instrumento convocatório para que se retire ou dispense o referido no item 17.26.1 a qual a empresa não o fez, restando a luz do instrumento convocatório como norte de julgamento objetivo para o certame. Das alegações feita pela empresa **M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP** sobre a classificação das empresas CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA, EXCLUSIVE COMERCIO LTDA e JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, de fato apresentaram em sua proposta inicial marcas que não detém registro no IMETRO, dada a oportunidade nenhuma das recorridas apresentou contrarrazão para os apontamentos feitos pela empresa **M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP** entendemos que as marcas ofertadas pelas empresas não atendem o pleno requisito. Em análise ao apontamento feito pela empresa **XPR3 Soluções LTDA** quanto ao item 68, a empresa recorrida não apresentou suas contrarrazões e no descritivo da marca ofertada difere com o exigido no item 68 do termo de referência, em relação ao item 071 do edital, a empresa BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA (contrarrazoante), apensou em sua peça recursal o manual da TV onde descreve que o item apontado pela Recorrente está de acordo com o exigido no termo de referência do edital em epígrafe.

É o que basta relatar!

05. DA DECISÃO

Diante do exposto, RECONHECEMOS os recursos administrativos para no mérito dar **PROVIMENTO** o recurso da empresa **M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP**, dar **PROVIMENTO PARCIAL** ao recurso da empresa **XPR3 Soluções LTDA**, desclassificando a empresa **R. P. de Oliveira Produtos Eireli** no item 0068, e mantendo a adjudicação do item 0071, e **NEGAR PROVIMENTO** ao pedido feito pela empresa **RSA NORDESTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**.

Essa é a nossa decisão! Cumpra-se! Publique-se!
Encaminhado ao presente para apreço da autoridade superior

Setor de Licitações do município de Galinhos/RN, Quinta Feira, em, 14 de março de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

CÍCERA ANGÉLICA RODRIGUES DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:
 Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:694028B2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR AO RECURSO -
 PREGÃO ELETRONICO 001/2024**

DECISÃO ADMINISTRATIVA DA AUTORIDADE SUPERIOR

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024 – PE - SRP
OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRONICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN.

RECORRENTE: RSA NORDESTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 32.082.658/0001-86, **M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ: 31.499.939/0001-76 E **XPR3 Soluções LTDA**, **RECORRIDA** BT Comércio Inteligente Ltda, inscrita no CNPJ: 45.329.312/0001-81 (contrarazoante)

O Sr. Francinaldo Silva da Cruz, na condição de Prefeito do Município de Galinhos, pronuncia no pleito **RECURSAL, proposto pelas empresas RSA NORDESTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 32.082.658/0001-86, **M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ: 31.499.939/0001-76 E **XPR3 Soluções LTDA** em face propostas e itens apresentadas pelos licitantes concorrentes.

01. PRELIMINARMENTE

Recurso interposto, tempestivamente, pelas empresas: **RSA NORDESTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 32.082.658/0001-86, **M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ: 31.499.939/0001-76 E **XPR3 Soluções LTDA**, com fundamento na Lei 14.133/21 a qual rege o procedimento licitatório

Observada as formalidades estatuídas pela lei 14.133/21, inerente ao encaminhamento do pleito recursal à Autoridade Superior.

02. DAS RAZÕES RECURSAIS

As empresas já qualificadas nos autos interpuseram seus recursos administrativos com fito da revisão dos itens indicados como vencedores no certame supramencionado em sessão eletrônica ocorrida no ultimo dia 04 de março de 2024 iniciado as 09h00min conforme instrumento convocatório e publicação no diário oficial do município, bem como disponibilizado no portal de compras públicas, a qual foi declarado vencedores as propostas melhor qualificadas pelo critério menor preço.

03. MÉRITO

A presente demanda recursal trata-se, fundamentalmente, da celeuma entre a inabilitação de uma empresa que não atendeu o pleno requisito do edital, e reivindicação de alguns itens ofertados em suposto desacordo com o termo de referência. Entendendo o princípio da ampla competitividade, razoabilidade e primazia do interesse público passamos a decidir, quanto ao pedido da recorrente **RSA NORDESTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, argui sobre sua inabilitação a qual acostou em seu rol documental certidão negativa de débitos estaduais vencida, feita diligência não sendo possível obter certidão válida naquele momento da sessão pública, ato continuo verificou-se que a empresa não atendeu o pleno requisito do item

17.26.1 que trata do balanço patrimonial, em sua peça a empresa menciona o decreto 8.538/2015 a qual dispensa o BALANÇO PATRIMONIAL para ME/EPP, entretanto, é imperioso destacar que o objeto não se trata de produtos/serviços de pronta entrega, sendo um registro de preços a ser adquirido de forma parcelada. De forma equivocada, a empresa mostrando seu desmazelo pelo procedimento licitatório, o ponto que trata do benefício para as ME, somente para os documentos FISCAIS, a qual sanaria o problema relatado da certidão vencida e ainda falta o objeto principal de sua inabilitação que é o balanço patrimonial. A empresa deverá utilizar o dispositivo legal para impugnar o instrumento convocatório para que se retire ou dispense o referido no item 17.26.1 a qual a empresa não o fez, restando a luz do instrumento convocatório como norte de julgamento objetivo para o certame. Das alegações feita pela empresa **M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP** sobre a classificação das empresas CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA, EXCLUSIVE COMERCIO LTDA e JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, de fato apresentaram em sua proposta inicial marcas que não detém registro no IMETRO, dada a oportunidade nenhuma das recorridas apresentou contrarrazão para os apontamentos feitos pela empresa **M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP** entendemos que as marcas ofertadas pelas empresas não atendem o pleno requisito. Em análise ao apontamento feito pela empresa **XPR3 Soluções LTDA** quanto ao item 68, a empresa recorrida não apresentou suas contrarrazões e no descritivo da marca ofertada difere com o exigido no item 68 do termo de referência, em relação ao item 071 do edital, a empresa **BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA** (contrarrazoante), apensou em sua peça recursal o manual da TV onde descreve que o item apontado pela Recorrente está de acordo com o exigido no termo de referencia do edital em epígrafe.

04. DA DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Diante do exposto, RECONHECEMOS os recursos administrativos para no mérito dar **PROVIMENTO** o recurso da empresa **M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP**, dar **PROVIMENTO PARCIAL** ao recurso da empresa **XPR3 Soluções LTDA**, desclassificando a empresa **R. P. de Oliveira Produtos Eireli** no item 0068, e mantendo a adjudicação do item 0071, e **NEGAR PROVIMENTO** ao pedido feito pela empresa **RSA NORDESTE COMÉRCIO E SERVICOS LTDA**.
Retorne os autos a Comissão de Licitação para ter ciência da decisão e dar prosseguimento ao processo licitatório.

Publique-se!

Galinhos/RN, 14 de março de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:
 Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:F55B1669

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 TERMO DE CADUCIDADE - TOMADA DE PREÇOS 003/2021
 - TP**

**TERMO DE CADUCIDADE DO CONTRATO 041101/2021
 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 –TP
 PROCESSO Nº 066/2021**

TERMO DE CADUCIDADE DO CONTRATO 241101/2021, CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN A ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS JOSÉ AFONSO TINOCO E ESCOLA MUNICIPAL LIRIO DO VALE.

O Município de Galinhos/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.110.991/0001-77, com sede à Praça 03 Poderes, 717, Centro, Galinhos/RN, aqui representado pelo Prefeito, o Sr. Francinaldo Silva da Cruz, inscrita no CPF (MF) sob o nº 041.995.564-00, brasileiro, casado, prefeito municipal, residente e domiciliado no município de Galinhos/RN, e do outro lado como **CONTRATADA**, a empresa **ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrito no CNPJ: **16.882.115/0001-97**, neste ato representado pelo seu representante legal Srº Ângelo Wagner Alves, inscrito no CPF: 024.507.314-07.

CONSIDERANDO a preclusão do prazo de vigência do termo contratual em epígrafe findo em 31 de dezembro de 2023, a qual não houve manifestação em aditamento do referido termo;

CONSIDERANDO que a obra foi executada de forma parcial, não sendo mais necessário a execução do que estava previsto na planilha orçamentária e cronograma físico financeiro.

CONSIDERANDO que em atendimento o princípio da formalidade, DECLARO a caducidade do contrato 041101/2021, realizado com a empresa já qualificada neste termo.

Galinhos /RN, em 15 de março de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Prefeitura Municipal de Galinhos/RN
FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:7BAB1B03

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 008/2024 E CONTRATAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Galinhos/RN.
Contratado: ASSUERO BARBALHO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.552.696/0001-58.

Objeto: Contratação de apresentação artística da banda "FORRÓ DO JAPA", visando promover, animar e abrilhantar os festejos de "Festa Popular" com grande tradição na nossa cidade, em comemoração aos 61 anos de Emancipação Política do nosso município, que acontecerá em praça pública no dia 23 de março de 2024.

Valor: R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

Recursos Orçamentários: FONTE: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos / FONTE: 1.704.000 - Fundo Especial de Petróleo - FEP

Funcional Programática: 23.691.0008.1027;

Elemento de Despesa "3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)".
Base Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e justificativas apenas ao processo de inexigibilidade de licitação.

Vencimento: 31/12/2024

Galinhos/RN, em 08 de março de 2024.

Assinatura: Francinaldo Silva da Cruz/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:08904DB0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 09/2024 E CONTRATAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN.

Contratado: GUILHERME DANTAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.854.746/0001-19.

Objeto: Contratação de apresentação artística do cantor "GUILHERME DANTAS", visando promover, animar e abrilhantar os festejos de "Festa Popular" com grande tradição na nossa cidade,

em comemoração aos 61 anos de Emancipação Política do nosso município, que acontecerá em praça pública no dia 22 de março de 2024.

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Recursos Orçamentários: FONTE: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos / FONTE: 1.704.000 - Fundo Especial de Petróleo - FEP

Funcional Programática: 23.691.0008.1027;

Elemento de Despesa "3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)".
Base Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e justificativas apenas ao processo de inexigibilidade de licitação.

Vencimento: 31/12/2024

Galinhos/RN, em 08 de março de 2024.

Assinatura: Francinaldo Silva da Cruz/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:6457F888

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 10/2024 E CONTRATAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Galinhos/RN.

Contratado: MARIA CELIANE VICENTE DA SILVA ARAÚJO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.733.814/0001-39.

Objeto: Contratação de apresentação artística da cantora gospel "MESSIANE ARAUJO", visando promover e abrilhantar os festejos de "Festa Popular" com grande tradição na nossa cidade, em comemoração aos 61 anos de Emancipação Política do nosso município, que acontecerá em praça pública no dia 26 de março de 2024.

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Recursos Orçamentários: FONTE: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos / FONTE: 1.704.000 - Fundo Especial de Petróleo - FEP

Funcional Programática: 23.691.0008.1027;

Elemento de Despesa "3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)".
Base Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e justificativas apenas ao processo de inexigibilidade de licitação.

Vencimento: 31/12/2024

Galinhos/RN, em 15 de março de 2024.

Assinatura: Francinaldo Silva da Cruz/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:DE929179

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2024/PMG-GP**

Nomeia Servidora para o Cargo Comissionado de Assistente I e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a servidora, **MARIA DA CONCEIÇÃO PESSOA DA SILVA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.874.484-**, para o Cargo em Comissão de Assistente I do Município de Galinhos/RN, código **CC-4** da **SEC. MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2024.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 18 de março de 2024.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho

Código Identificador:E0877D03

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2024/PMG-GP**

Nomeia Servidora para o Cargo Comissionado de Assistente I e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear a servidora, **TAIZE ALVES DOS SANTOS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.778.074-**, para o Cargo em Comissão de Assistente I do Município de Galinhos/RN, código **CC-4** da **SEC. MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2024.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 18 de março de 2024.

FRANCINALDOSILVADA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho

Código Identificador:D14763AE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2024/PMG-GP**

Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado de Assistente II e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear o servidor, **FRANCISCO LEONARDO FERREIRA DOS SANTOS**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.294.474-**, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código **CC-5** da **SEC. MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2024.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 18 de março de 2024.

FRANCINALDOSILVADA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho

Código Identificador:4797160E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2024/PMG-GP**

Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado de Assistente II e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear o servidor, **ALLAN MACIEL DA CRUZ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.077.774-**, para o Cargo em Comissão de Assistente II do Município de Galinhos/RN, código **CC-5** da **SEC. MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2024.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 18 de março de 2024.

FRANCINALDOSILVADA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho

Código Identificador:B4B9EB34

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2024/PMG-GP**

Nomeia Servidor para o Cargo Comissionado de Assistente I e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear o servidor, **JONAS GOMES BEZERRA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.038.134-**, para o Cargo em Comissão de Assistente I do Município de Galinhos/RN, código **CC-4** da **SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2024.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 18 de março de 2024.

FRANCINALDOSILVADA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho

Código Identificador:7A9069DB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2024/PMG-GP**

Nomeia Servidora para o Cargo Comissionado de Assistente I e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear a servidora, **ROZENILDA RODRIGUES DA SILVA VITAL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.130.894-**, para o Cargo em Comissão de Assistente I do Município de Galinhos/RN, código **CC-4** da **SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2024.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 18 de março de 2024.

FRANCINALDOSILVADA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:213BB860

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2024/PMG-GP

NOMEIA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 071101/2023, EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos constitucionais.

RESOLVE:

Art.1º - Ficam nomeados para compor a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 071101/2023 os servidores abaixo relacionados:

GESTOR DO CONTRATO:
Alfredo Antônio de França Filho (Sec. de Governo)
CPF: ***.395.334-**

FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO:
Vivaldo Rodrigues Ribeiro Neto (Sec. de Administração e Planejamento)
CPF: ***.555.174-**

FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO:
Charles Albert Vasques (Diretor de Projetos de Engenharia)
CPF: ***.081.804-**
CONFEA/CREA: 210698182-1

FISCAL JURÍDICO DO CONTRATO:
Silvania Matias Cavalcante (Assessora Jurídica do Município)
CPF:***.955.764-**
OAB: 10901620

Art. 2º- Ficam nomeados para compor a EQUIPE DE APOIO À COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, os servidores abaixo relacionados:

Anderson Bruno Teixeira Damasceno (Setor de Licitação)
CPF: ***.075.274-**

Adriano Lourenço da Costa (Sec. de Obras e Infraestrutura)
CPF: ***.448.214-**

Maria Ferino dos Santos (Sec. de Finanças)
CPF: ***.211.484-**

José Carlos Rodrigues de Oliveira (Sec. de Meio Ambiente)
CPF: ***.063.094-**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos (RN), 18 de março de 2024.

FRANCINALDOSILVADA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:25D10704

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
3º EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 015015_2021

Nº Processo: 272/2021. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 015015_2021. **Objeto:** locação de um imóvel para instalações do posto de saúde de apoio a UBS do Novo Horizonte II, **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** ao Sr. Jose Nascimento de Figueiredo, inscrita no CPF 703.499.164-20, no valor mensal de 1.397,11 (mil trezentos e noventa e sete reais e onze centavos), **prorrogação de prazo de 12 (doze) meses e reajuste no percentual de 4,66 (quatro virgula sessenta e seis por cento), totalizando o valor global, totalizando o valor global de R\$ 16.765,32 (dezesseis mil, setecentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.**
Unidade Orçamentária: 06.002; Ação: 2.026; Natureza: 3.3.90.36; Fonte de Recurso: 16000000

Data de assinatura: 30/01/2024
VIGENCIA: 12/02/2024 até 12/02/2025.

*REPUBLICADO

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

JOSE NASCIMENTO DE FIGUEIREDO,
Inscrita no CPF 703.499.164-20
Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:B55F198C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
2º EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 120120/2022

Nº Processo: 172/2022. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 120120/2022.

Objeto: locação de imóvel destinado ao funcionamento do CAPS, determinando a contratação direta com ao Sr. Rogers Freire Dias inscrita no CPF sob o n.º 202.316.604-72, e tendo como contratante o Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73.

Prorrogação de vigência de prazo por mais 12 (doze) meses no valor mensal de R\$2.310,00 (dois mil trezentos e dez reais), totalizando um valor global de R\$ 27.720,00 (vinte e sete mil, setecentos e vinte reais) com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Unidade Orçamentária: 06.002; Ação: 2.030; Natureza: 3.3.90.36; Fonte de Recurso: 16000000

Data de assinatura: 14/02/2024 com Vigência 07/03/2024 até 07/03/2025.

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

ROGERS FREIRE DIAS,
CPF Nº 202.316.604-72
Contratado

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:186FB08B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 135/2024 - GP.

“Dispõe sobre a exoneração compulsória de servidor público municipal, e dá outras providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso da atribuição legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 40, § 1º, II, determina a aposentadoria compulsória dos servidores públicos aos 70 anos e aos 75 anos, na forma da Lei Complementar;

CONSIDERANDO, ainda, que o art. 2º, II, da Lei Complementar nº 152/2015 fixa em 75 anos a idade para a aposentadoria compulsória;

CONSIDERANDO que o Servidor Thiago Saturnino de Freitas, nascido em 23 de março de 1946, possui atualmente 77 (setenta e sete) anos, já tendo ultrapassado, portanto, a idade máxima para a sua permanência no funcionalismo público;

CONSIDERANDO, por fim, tratar-se de hipótese de aposentadoria compulsória constitucional, a qual pode ser determinada sumariamente, dispensando-se eventual deflagração de procedimento administrativo prévio;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar compulsoriamente, com fundamento no art. 40, §1º, II, da Constituição Federal c/c art. 2º, II, da LC nº 152/2015, o Servidor Tiago Saturnino de Freitas, portador da Matrícula nº 130819-0, ocupante do cargo de Médico.

Art. 2º - Encaminhe-se cópia desta Portaria ao Institucional Nacional de Seguridade Social – INSS e ao Instituto de Previdência do Município de Goianinha/RN, para fins de ciência e cálculo de aposentadoria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 18 de março de 2024.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador: 1861EDDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 009/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73.

CONTRATADA: J MEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S – CNPJ/MF nº 07.631.019/0001-85.

Processo nº 372/2018 – Inexigibilidade nº 009/2018 CPL

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato, cujo objeto consiste nos serviços especializados de consultoria jurídica e advocacia, nos autos do Recurso Especial n. 1.262.262/RN, em trâmite no Superior Tribunal de Justiça, com a elaboração do agravo interno contra decisão monocrática que suspendeu o recebimento mensal dos royalties em favor do Município, com pedido de tutela de urgência, a fim de suspender os efeitos da referida decisão, até o julgamento do mérito, no Plenário da Primeira Turma do STJ, bem como peticionamento, cumprimento de prazos processuais e interposição dos necessários recursos, até seu trânsito em julgado, mormente pela atuação no RE 1388022/RN, em trâmite no Supremo Tribunal Federal”, por mais 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO:** UNIDADE 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; PROJETO 2.008 – Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças; NAT.

/DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos/17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural. **DATA DA ASSINATURA:** 01/03/2024. **VIGÊNCIA:** 01.03.2024 a 01.03.2025.

Município de Goianinha/RN

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

J MEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S

CNPJ/MF nº 07.631.019/0001-85

Contratada

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador: 5E4580BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
1º EXTRATO DE DE ADITIVO AO CONTRATO N.º
308308/2023

Nº Processo: 192/2023

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 38/2023.

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE O MESMO SERVIRA COMO SEDE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS -(APAE) DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA

Contratante: Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** LS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, inscrita no CNPJ: sob o n.º 10.299.919/0001-81, no valor mensal de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), Prorrogação de vigência de prazo por mais 12 (doze) meses, totalizando um valor global de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93. Unidade Orçamentária: 08.002, Ação: 2094, Natureza da Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 15000000.

Data de assinatura: 01/03/2024.

Vigência: 01/03/2024-01/03/2025.

Prefeitura Municipal de Goianinha

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

LS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA,

Inscrita no CNPJ: sob o n.º 10.299.919/0001-81

Contratado

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador: 1009854A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO ADITIVO DE VIGÊNCIA E PRAZO DE
EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 30/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: H&M Construções LTDA-EPP CNPJ 01.233.506/0001-03

Processo nº 759/2021 – Tomada de Preço nº 10/2021 CPL

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução da Tomada de Preço acima identificada

Município de Goianinha/RN, prazo de execução por mais 120 (cento e vinte) dias e a vigência do contrato será por mais 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária 05.001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Ação 1.015 – Construção e/ou Reconstrução de Pavimentação em Paralelepípedo de Ruas e Avenidas/Natureza da despesa 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recursos 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União/ 17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais/15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

DATA DA ASSINATURA: 08/02/2024

VIGÊNCIA: 10/03/2024 a 10/03/2025

Município de Goianinha/RN

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

H&M CONSTRUÇÕES LTDA-EPP

CNPJ 01.233.506/0001-03

Contratada

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:150E4F89**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA****1º EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO N.º 303303/2023**

Nº Processo: 157/2023. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 33/2023. **Objeto:** Locação de imóvel para servir como sede do programa do leite Potiguar, **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** a Sra. Vanuza Bandeira Alves da Silva, inscrita no CPF n.º 061.638.524-27, no valor mensal de 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), **prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.** Unidade Orçamentária: 08.002, Ação: 2.104, Natureza: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 15000000 **Data de assinatura:** 01/03/2024 com vigência até 01/03/2025.

Prefeitura Municipal de Goianinha

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

VANUZA BANDEIRA ALVES DA SILVA

inscrita no CPF n.º 061.638.524-27

Contratada

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:6FE6390D**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA****1º EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 205205/2023**

Nº Processo: 173/2023. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 25/2023. **Objeto:** Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Srª Jaqueline Caetano da Silva **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** ao Sr. Fabiano Alves Oliveira, inscrito no CPF n.º 080.424.164-31, no valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais) **prorrogação da vigência do contrato por mais 12(doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.** Unidade Orçamentária: 08.002. Ação: 2.104 Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 15000000 **Data de assinatura:** 03/03/2024 com vigência até 03/03/2025.

Prefeitura Municipal de Goianinha

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

FABIANO ALVES OLIVEIRA

CPF n.º 080.424.164-31

Contratada

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:EA93B421**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA****TERMO DE AUTORIZATIVO INEXIGIBILIDADE N.º****023_2024**

A Prefeita do Município de Goianinha/RN, Sra. Hosanira Galvão, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o presente procedimento, conduzido pela Agente de Contratação designada pela

Portaria n.º 13/2024 - GP, de 03 de janeiro de 2024, que transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, RATIFICA, por este termo, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 023/2024, para a Contratação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, de assessoria jurídica nas áreas consultiva e contenciosa em favor do Município de Goianinha na área do Direito Municipal, vinculados principalmente ao Direito Constitucional e Administrativo, ao Direito do Trabalho e Previdenciário, ao Direito Financeiro e Orçamentário e de Direitos Coletivos e Sociais, em complementação ao trabalho da Procuradoria-Geral do Município, por meio de a) envio de boletins técnicos de legislação e jurisprudência mensais; b) formulação de legislação específica para a instituição de um Sistema Municipal de Compliance e Integridade, inclusive com treinamento de pessoal; c) emissão de pareceres e minutas de respostas às demandas do Controle Externo (excetuada matérias execução de convênios e de licitações e contratos administrativos); d) treinamento de servidores e instituição de rotinas administrativas no âmbito municipal necessários ao cumprimento do Decreto Federal n.º 11.531/2023 e da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n.º 33/2023; e) da assunção, na qualidade de advogados do Contratante ao lado da Procuradoria-Geral do Município, de todo o seu acervo contencioso judicial e administrativo, por meio do ajuizamento e apoio técnico à PGM no acompanhamento e/ou ingresso de ações, elaboração e apresentação de defesa e de qualquer peça necessária à devida representação judicial ou extrajudicial do Município em todas as jurisdições judiciais e administrativas, inclusive com comparecimento em audiências, realizando sustentações orais e, enfim, praticando todos os atos que se fizerem necessários à plena defesa dos direitos do Município, estando ele na condição de autor, réu, assistente, oponente ou terceiro interessado, desde que a atuação supra relacionada não verse sobre matéria de licitações e contratos administrativos, pelo período de 12 (doze) meses, determinando a contratação direta com o escritório de advocacia ADVOCACIA TATIM - SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ n.º 50.967.928/0001-18, o serviço será pago mensalmente o valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) pelo período de 12 (doze) meses, com fundamento no art. 74, III, “c” e “e”, da Lei Federal n.º 14.133/21.

Publique-se.

Goianinha/RN, 14 de março de 2024

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:DA15444E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 081/2024-GP**

PORTARIA N.º 081/2024-GP

Governador Dix-sept Rosado-RN, 07 de fevereiro de 2024.

Dispõe sobre nomeação de membros para compor o CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS, biênio 2024/2026, e dá outras providências.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA, Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, para composição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, biênio 2024/2026, conforme Lei Municipal n. 392/2009 e Lei Municipal n. 751/2023, os seguintes cidadãos:

I - Representantes do SETOR PÚBLICO:

I.1) ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL:

Titular ROBERTA MEDEIROS DA COSTA

Suplente VERONICA ALVES PINTO;

I.2) Secretaria de ADMINISTRAÇÃO:

Titular JEOACAZ GOMES MARQUES DA SILVEIRA

Suplente COSME ABRAHÃO SILVA FREITAS;

I.3) Secretaria de EDUCAÇÃO:

Titular LILIA MARA DE MENEZES

Suplente ISABELA CARLA VALE RODRIGUES;

I.4) Secretaria de OBRAS, TRANSPORTE E SANEAMENTO:

Titular FRANCISCO CHARLES PEREIRA FERREIRA

Suplente GENIVALDO FELIPE DA SILVA.

II - Representantes da Sociedade Civil e Movimentos Populares (reservado ¼ das vagas para os Representantes de Movimentos Populares):

II.1) DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO:

Titular ERIVAN NICÁCIO DE OLIVEIRA;

Suplente SEBASTIÃO FLORENCIO DE OLIVEIRA;

II.2) DA SSOCAÇÃO DOS CATADORES DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN

Titular WÊNIA CRISTINA DA SILVA;

Suplente PAULO DUARTE DE MEDEIROS;

II.3) DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS

Titular GERALDO JOSÉ SILVA DE SANTANA;

Suplente JOSE RAIMUNDO VIEIRA;

II.4) DA ASSOCIAÇÃO TEREZINHA ALMEIDA

Titular ELIVONE DE OLIVEIRA MORAIS;

Suplente ILKILENE SORIANO EVANGELISTA.

Art. 2º - Fica nomeada como PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO FMHIS, Atual Secretária de Assistência Social MONALISA LOPES EVANGELISTA, conforme determinação da Lei Municipal n. 392/2009 e Lei Municipal n. 751/2023, e Portaria 070/2024

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governador Dix Sept Rosado/RN, 14 de março de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas

Código Identificador:7C3EA43C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA E
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA
AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE
GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN – EDITAL Nº
001/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2024**

A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 007/2021 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 05 de fevereiro de 2021, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN.

CONSIDERANDO a publicidade do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado, publicado no dia 29 de março de 2023, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a candidata relacionada no ANEXO I, classificada no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

Art. 2º A candidata deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de ser considerada desistente, sendo automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado.

1. RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;
2. CPF/MF;
3. PIS/PASEP;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;
6. Comprovante de Residência;
7. 01 (uma) foto ¾ recente;
8. CTPS / Carteira de Trabalho;
9. Título Eleitoral;
10. Conta Corrente – Banco do Brasil;
11. Comprovante de Grau de Instrução;
12. Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.
13. Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).

Art. 3º A candidata deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, no dia 18 ou 19 de março de 2024, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado.

Art. 4º Caso a candidata não tenha interesse em assumir a vaga, deverá assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

Art. 5º A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

Art. 6º A lotação dos professores contratados será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares das zonas urbana e rural deste Município.

Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será afixado nas dependências de todas as secretarias e entidades que possuem representantes na Comissão deste Processo Seletivo (Secretarias Municipais de Educação e Administração, Câmara Municipal, Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, Conselho Municipal de Educação e Assessoria Jurídica), bem como no Palácio Dix-Sept Rosado e divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/), nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado e no sítio eletrônico <https://prefeituradegovdixsept.rn.gov.br/>.

Governador Dix-Sept Rosado, 15 de março de 2024.

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES

Secretária Municipal de Educação

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 011/2024
ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS**

CARGO: PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: LICENCIATURA EM HISTÓRIA OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÃO EM CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS		
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
9.	058	ANA PAULA CAMPOS DE FARIAS

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO

Eu _____, RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:

() **NÃO** exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

() **SIM**, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Se sim, qual a função e carga horária?

Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Declarante

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, referente ao Edital nº 01/2023, classificado(a) em _____ lugar para o Cargo de Professor Temporário de _____, conforme Resultado Final homologado em _____/_____/_____, declaro formal e definitivamente, **a minha desistência da vaga**, por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:0A4FE3A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN torna público que estará realizando o Pregão Eletrônico Nº 010/2024, Processo Administrativo nº 6028/2023 - Secretaria Municipal de Saúde que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Dietas Normais, Dietas especiais, Dietas enterais e Fórmulas infantis, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmgumare/licitacoes.aspx>), e ainda pode ser solicitado pelo e-mail cpl.gumare@gmail.com. Abertura dia 02/04/2024, às 08h:30Min

(Horário de Brasília/DF). Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados e preferencialmente no -mail indicado e através dos telefones: (84) 99982-3647.

GUAMARE / RN, 15 de Março de 2024.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:E0C86FA3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN torna público que estará realizando o Pregão Eletrônico Nº 011/2024, Processo Administrativo nº 6010/2023 - Secretaria Municipal de Saúde que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de serviços de Controle de Vetores e Pragas Urbanas, compreendendo dedetização, desratização e descupinização, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmgumare/licitacoes.aspx>), e ainda pode ser solicitado pelo e-mail cpl.gumare@gmail.com. Abertura dia 02/04/2024, às 13h:30Min (Horário de Brasília/DF). Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados e preferencialmente no -mail indicado e através dos telefones: (84) 99982-3647.

GUAMARE / RN, 15 de março de 2024.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:9D13BA76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, nos termos do disposto no art. 71, IV da Lei nº. 14.133/21, a autoridade superior Prefeito Constitucional, Sr. ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, ADJUDICA o objeto e HOMOLOGA a presente licitação: Processo Administrativo nº.839/2024, Pregão Eletrônico nº 90007/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PESCADOS (TIPO CORVINA E/OU CAVALINHA).

Resultado da Adjudicação/Homologação

- 46.542.729/0001-90 - UNIVERSO PESCADOS E ALIMENTOS LTDA, quanto ao item 01.

Comunica-se, ainda, que o processo se encontra com vista aberta, à disposição dos interessados, por meio de solicitação no protocolo digital do Município.

ARTHUR HENRIQUE DAFONSECATEIXEIRA
Prefeito(a) Constitucional

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:53ABB6A4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/2024**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **MARIA CONCEICAO DA SILVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **MARIA CONCEICAO DA SILVA**, matrícula 0606, AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS, lotado (a) na Saúde, com o gozo no período de 15/03/2024 à 13/04/2024, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 15 de março de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:250302B0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2024**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA**, matrícula 0465, PORTEIRO, lotado (a) na Saúde, com o gozo no período de 15/03/2024 à 13/04/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 15 de março de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:AA6EA687

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2024**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **FRANCISCO FABIO DA SILVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **FRANCISCO FABIO DA SILVA**, matrícula 2203, PORTEIRO, lotado (a) na Saúde, com o gozo no período de 15/03/2024 à 13/04/2024, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 15 de março de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:74EBF963

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2024**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **MAIKE JEVETTON DE LIMA GUIMARAES**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **MAIKE JEVETTON DE LIMA GUIMARAES**, matrícula 3199, PORTEIRO, lotado (a) na Saúde, com o gozo no período de 15/03/2024 à 13/04/2024, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 15 de março de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:AB991712

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2024**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **WALTERLEIDE SILVEIRA DA COSTA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **WALTERLEIDE SILVEIRA DA COSTA**, matrícula 0948, TECNICO (A) DE ENFERMAGEM, lotado (a) na Saúde, com o gozo no período de 15/03/2024 à 13/04/2024, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 15 de março de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:973FAE82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/2024

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA JOSE GOMES RODRIGUES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **MARIA JOSE GOMES RODRIGUES**, matrícula 0909, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotado (a) na Saúde, com o gozo no período de 15/03/2024 à 13/04/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 15 de março de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:F618B8F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2024

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA LUCIENE SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **MARIA LUCIENE SILVA**, matrícula 2634, AGENTE COM. DE SAUDE - LEI 708/2017, lotado (a) na Saúde, com o gozo no período de 15/03/2024 à 13/04/2024, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 15 de março de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:A23935F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/2024

Conceder Férias o (a) servidor (a) CICERO ROBERTO TEIXEIRA DO NASCIMENTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da

competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **CICERO ROBERTO TEIXEIRA DO NASCIMENTO**, matrícula 2913, MOTORISTA, lotado (a) na Saúde, com o gozo no período de 15/03/2024 à 13/04/2024, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 15 de março de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:87DFE3F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2024

Conceder Férias o (a) servidor (a) CLAUDIO DA ROCHA OLEGARIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **CLAUDIO DA ROCHA OLEGARIO**, matrícula 1401, TECNICO (A) DE ENFERMAGEM, lotado (a) na Saúde, com o gozo no período de 15/03/2024 à 13/04/2024, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 15 de março de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:32A260B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/2024

Conceder Férias o (a) servidor (a) PAULO SILAS NASCIMENTO DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **PAULO SILAS NASCIMENTO DA SILVA**, matrícula 1628, MOTORISTA, lotado (a) na Transportes e Transito, com o gozo no período de 15/03/2024 à 13/04/2024, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
 Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 15 de março de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:36A42A80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2024

Conceder Férias o (a) servidor (a) **YURI BARBOSA DE SOUZA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **YURI BARBOSA DE SOUZA**, matrícula 2788, PORTEIRO, lotado (a) na Esporte e Lazer, com o gozo no período de 15/03/2024 à 13/04/2024, referente ao período aquisitivo 2010/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
 Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
 Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 15 de março de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:3462FEDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2024

Conceder Férias o (a) servidor (a) **ITAMAR BEZERRA DA SILVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **ITAMAR BEZERRA DA SILVA**, matrícula 2693, TECNICO AGRICOLA, lotado (a) na Desenvolvimento Rural, com o gozo no período de 15/03/2024 à 13/04/2024, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
 Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
 Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 15 de março de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:EC855044

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2024

Conceder Férias o (a) servidor (a) **JAFIA OSILANE BATISTA DE MIRANDA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **JAFIA OSILANE BATISTA DE MIRANDA**, matrícula 0073, AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado (a) na Administração, com o gozo no período de 15/03/2024 à 13/04/2024, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
 Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
 Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 15 de março de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:217D59DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2024

Conceder Férias o (a) servidor (a) **JOSIVAN BATISTA DE SOUZA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **JOSIVAN BATISTA DE SOUZA**, matrícula 0723, SUBCOMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL, lotado (a) na Segurança, Defesa Social e Patrimonial, com o gozo no período de 15/03/2024 à 13/04/2024, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
 Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
 Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 15 de março de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:6AE1C25B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2024

Conceder Férias o (a) servidor (a) **ERIVAN DA ROCHA FONSECA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **ERIVAN DA ROCHA FONSECA**, matrícula 0246, GUARDA MUNICIPAL, lotado (a) na Segurança, Defesa Social e Patrimonial, com o gozo no período de 15/03/2024 à 13/04/2024, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 15 de março de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:01BDCB69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2024

Conceder Férias o (a) servidor (a) **ROMARIO BRAZ CAMARA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a) **ROMARIO BRAZ CAMARA**, matrícula 1406, GUARDA MUNICIPAL, lotado (a) na Segurança, Defesa Social e Patrimonial, com o gozo no período de 15/03/2024 à 13/04/2024, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 15 de março de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:637C300C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2024

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **JUAREZ OLIVEIRA DE SIQUEIRA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 15/03/2024 à 12/06/2024, sendo o período de aquisição de 14/01/2011 à 14/01/2016, o (a) servidor (a) **JUAREZ OLIVEIRA DE SIQUEIRA**, funcionário (a) no cargo efetivo de PORTEIRO, matrícula 0285, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme protocolo eletrônico nº 783/2023.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 15 de março de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:4ED79C4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2024

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ELIETE DOS SANTOS SILVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 15/03/2024 à 12/06/2024, sendo o período de aquisição de 14/01/2011 à 14/01/2016, o (a) servidor (a) **ELIETE DOS SANTOS SILVA**, funcionário (a) no cargo efetivo de PROFESSOR(A) ESPECIALISTA - N-III, matrícula 0108, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme protocolo eletrônico nº 2.712/2023.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 15 de março de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:442EC2C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2024

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **JOSE REGIO DE MEDEIROS**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 15/03/2024 à 12/06/2024, sendo o período de aquisição de 11/07/2016 à 11/04/2021, o (a) servidor (a) **JOSE REGIO DE MEDEIROS**, funcionário (a) no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula 3216, lotado (a) na Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete Civil, conforme protocolo eletrônico nº 6.063/2023.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 15 de março de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:558D89A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2024

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **CARLOS ANDRE DE MENESES**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 15/03/2024 à 12/06/2024, sendo o período de aquisição de 07/03/2011 à 07/03/2016, o (a) servidor (a) **CARLOS ANDRE DE MENESES**, funcionário (a) no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula 1030, lotado (a) na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços, Energias e Projetos Especiais, conforme protocolo eletrônico nº 6.132/2023.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 15 de março de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:EDF91BCC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2024

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ALRENICE DELFINO DE OLIVEIRA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 15/03/2024 à 12/06/2024, sendo o período de aquisição de 15/05/2016 à 15/05/2021, o (a) servidor (a) **ALRENICE DELFINO DE OLIVEIRA**, funcionário (a) no cargo efetivo de PROFESSOR(A) ESPECIALISTA - N-III, matrícula 2697, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme protocolo eletrônico nº 907/2023.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 15 de março de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:2E154F92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2024

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **FRANCINEIDE ROSENO DA SILVA SILVEIRA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 15/03/2024 à 12/06/2024, sendo o período de aquisição de 17/04/2011 à 17/04/2016, o (a) servidor (a) **FRANCINEIDE ROSENO DA SILVA SILVEIRA**, funcionário (a) no cargo efetivo de PROFESSOR(A) ESPECIALISTA - N-III, matrícula 0060, lotado (a)

na Secretaria Municipal de Educação, conforme protocolo eletrônico nº 4.480/2023.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 15 de março de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:273BOECB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2024

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **CELESTINO FERNANDES DA FONSECA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 15/03/2024 à 12/06/2024, sendo o período de aquisição de 03/03/2011 à 03/03/2016, o (a) servidor (a) **CELESTINO FERNANDES DA FONSECA**, funcionário (a) no cargo efetivo de PORTEIRO, matrícula 0556, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, conforme protocolo eletrônico nº 6.816/2023.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 15 de março de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:DCB40A04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2024

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ZUILA DE PAULA BEZERRA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 15/03/2024 à 12/06/2024, sendo o período de aquisição de 10/06/2011 à 10/06/2016, o (a) servidor (a) **ZUILA DE PAULA BEZERRA**, funcionário (a) no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, matrícula 1442, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme protocolo eletrônico nº 7.507/2023.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 15 de março de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:281E4A81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2024

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **FRANCISCO DAS CHAGAS SOUZA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 15/03/2024 à 12/06/2024, sendo o período de aquisição de 04/06/2011 à 04/06/2016, o (a) servidor (a) **FRANCISCO DAS CHAGAS SOUZA**, funcionário (a) no cargo efetivo de PROFESSOR(A) ESPECIALISTA - N-III, matrícula 1415, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme protocolo eletrônico nº 2.031/2023.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 15 de março de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:E05B7EA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2024

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **IOLANDA TORRES DA SILVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 15/03/2024 à 12/06/2024, sendo o período de aquisição de 10/07/2011 à 10/07/2016, o (a) servidor (a) **IOLANDA TORRES DA SILVA**, funcionário (a) no cargo efetivo de TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM, matrícula 2886, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme protocolo eletrônico nº 7.897/2023.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 15 de março de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:E006F1B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2024

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) **MARCOS GEAN MARTINS**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe "F" para a Classe "G", conforme protocolo eletrônico de nº. 2.887/2023, do (a) servidor (a) **MARCOS GEAN MARTINS**, matrícula nº 5581, PROFESSOR(A) ESPECIALISTA - N-III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 15 de março de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:14C36453

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2024

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) **MARIA JOSE VALE DA SILVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe "F" para a Classe "G", conforme protocolo eletrônico de nº. 4.068/2023, do (a) servidor (a) **MARIA JOSE VALE DA SILVA**, matrícula nº 0168, PROFESSOR(A) ESPECIALISTA - N-III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 15 de março de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:F36808C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2024

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) ISABEL NASCIMENTO BEZERRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guimarães;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe “E” para a Classe “F”, conforme protocolo eletrônico de nº. 5.589/2023, do (a) servidor (a) **ISABEL NASCIMENTO BEZERRA**, matrícula nº 2730, PROFESSOR(A) ESPECIALISTA - N-III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, 15 de março de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:A99A3190

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2024

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) JOSE DE ARIMATEIA GOMES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guimarães;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe “B” para a Classe “G”, conforme protocolo eletrônico de nº. 5.097/2023, do (a) servidor (a) **JOSE DE ARIMATEIA GOMES**, matrícula nº 6006, PROFESSOR(A) GRADUACAO PLENA - N-II, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, 15 de março de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:88C2D3DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2024

Mudança Vertical do (a) servidor (a) MARIA DALVA DA SILVA SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guimarães;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Vertical do nível III para o nível IV, conforme protocolo eletrônico de nº. 367/2023, do (a) servidor (a) **MARIA DALVA DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 0048, PROFESSOR(A) ESPECIALISTA - N-III003, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, 15 de março de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:462BA50E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194/2024-GC, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a necessidade da Inspeção Municipal Sanitária e Industrial nos produtos de origem animal e vegetal, mediante carimbo e código de registro;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº 049/2024;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 009/2024, que regulamenta a Lei Municipal nº 049/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos da Lei Municipal nº 049/2024 c/c **Decreto nº 009/2024** para função não remunerada e sem vínculo empregatício os seguintes servidores para compor o Conselho Dirigente do Serviço de Inspeção Municipal (SIM):

FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA
RANIRA CRISTIANA LINS
MÁRIO CEZAR DE OLIVEIRA FRANÇA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 14 de março de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:F551BAF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193/2024-GC, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADODO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar Municipal nº 006 de 30 de dezembro de 2009; e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 43 e Anexo I, ambos da Lei Complementar Municipal nº 006/2009; e:

CONSIDERANDO os documentos juntados aos autos do protocolo eletrônico nº 292/2022, parecer nº 014/2023, os quais comprovam a conclusão do curso **APROFUNDAMENTO EM AVALIAÇÃO E PRÁTICAS PSICOPEDAGÓGICAS**; e:

CONSIDERANDO que a valorização da qualificação profissional do servidor possibilita a prestação de um serviço público de qualidade;

RESOLVE:

Art. 1º - ENQUADRAR o (a) servidor (a) abaixo discriminado, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, professor (a) PMN3, empossado (a) para exercer o cargo de **professor (a) P1, no dia 30 de marco de 2007**, a progressão funcional da docente;

NOME DO SERVIDOR (A)	MAT.	SITUAÇÃO ATUAL	ENQUADRADA A
Maria Maisa Marcolino Almeida	0025569-1	PMN-3/F	PMN-3/G

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 13 de março de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:50005E01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195/2024-GC, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADODO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar Municipal nº 006 de 30 de dezembro de 2009; e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 43 e Anexo I, ambos da Lei Complementar Municipal nº 006/2009; e:

CONSIDERANDO os documentos juntados aos autos do protocolo eletrônico nº 833/2023, parecer nº 010/2023, os quais comprovam o certificado de conclusão do Curso de Aperfeiçoamento; e:

CONSIDERANDO que a valorização da qualificação profissional do servidor possibilita a prestação de um serviço público de qualidade;

RESOLVE:

Art. 1º - ENQUADRAR o (a) servidor (a) abaixo discriminado, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, professor (a) PMN3, empossado (a) para exercer o cargo de **professor (a) P2, no dia 28 de maio de 2007**; a progressão funcional da docente;

NOME DO SERVIDOR (A)	MAT.	SITUAÇÃO ATUAL	ENQUADRADA A
Maria Margareth Targino da Silva	0025887-1	PMN-3/G	PMN-3/H

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 14 de março de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:22EAEC59

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DE CONCORRENCIA ELETRÔNICA
Nº 003/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN torna público para conhecimento dos interessados que realizará a sessão às 09:01 do dia 04/04/2024, licitação na modalidade CONCORRENCIA ELETRONICA – que tem como Objeto: Registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NO RAMO DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO CONVENCIONAL, EM DIVERSAS RUAS DA COMUNIDADE DE PATAXÓ, MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU-RN.. Maiores Informações na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ipanguaçu/RN 15/03/2024

FLUSSIEUR AURELIO VIEIRA GALDINO
Agente de Contratação

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:0B8E70F3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 037/2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA, Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretária Municipal de Saúde e a Secretária Municipal de Finanças, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento;

CONSIDERANDO a necessidade urgente de garantir a operacionalidade do veículo, essencial para o atendimento de emergências médicas e o bem-estar da comunidade.

CONSIDERANDO que a ambulância representa um serviço vital, e qualquer atraso no reparo poderia comprometer a capacidade de resposta às emergências médicas, colocando vidas em risco.

CONSIDERANDO que o pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

CONSIDERANDO que os pagamentos referente ao processo administrativo nº 089/2024, a sere efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis, pois, visam assegurar à continuidade dos serviços prestados por esta municipalidade;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 037/2023 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que os referidos pagamentos se amoldam num caso de situação extraordinária; Ficam justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos a empresa PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 04.675.869/0001-97, nota de liquidação nº 131 e 132/2024, pagamento feito através de transferência bancária.

FRANCISCA ELIZEUDA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

LEDJANNE MAYRE COSME PEREIRA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:05677530

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 075/2024 – GABINETE DO PREFEITO

Em, 15 de março de 2024.

O Prefeito Municipal de Jacanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 009/2013 e nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93;

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sra. **LILY CRISTIANE MARINHO DOS SANTOS**, portadora do CPF/MF 024.XXX.XXX-43, do cargo efetivo de Cuidador de Crianças Especiais, cargo este que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura de Jacanã/RN..

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jacanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:B45F5F50

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000031/2023 – PMJ/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2024 - PMJ/RN

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, com sede à Av. Aristófanos Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, neste ato representada pelo **PREFEITA MUNICIPAL, Dra. MARINA DIAS MARINHO**, inscrita no CPF/MF nº. 058.436.154-80, brasileira, residente e domiciliada no Município de Jandaíra/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei Municipal nº. 238/2006 e Decreto Municipal nº. 007/2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000031/2023 – PMJ/RN - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001202/2023 – PMJ/RN (PCRA Nº. 935/2023 – PMJ/RN)**, homologado em 29 de fevereiro de 2024, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Empresa: BGF COMERCIAL LTDA

CNPJ: 37.650.759/0001-20

Endereço: a Av. Inglaterra, 1020 – S/201 Ed. Pioneiros – Centro - Cambé/PR, CEP: 86181-000

Representante Legal: BRUNO HENRIQUE GONSALVES FERREIRA

CPF: 006.416.929-43

LOTE 08 - Item 147 - 0008557 - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO -Unid.-1-R\$ 7.250,00-R\$ 7.250,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS,**

INSTRUMENTOS E MOBILIA HOSPITALAR, EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, DE FISIOTERAPIA E LABORATORIAL, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Não será permitida a utilização da Ata de Registro de Preços, por outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de

compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, o Município realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Jandaíra/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 – O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

8.2 - Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Avenida Aristófanos, JANDAÍRA/RN, CEP: 59.594-000, de Segunda à Sexta- feira, em dias úteis, das 07h00 às 17h00.

8.3 – Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e
- b) definitivamente, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

8.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

8.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

8.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da comunicação da recusa.

8.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, a Prefeitura Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pelo setor competente por meio de ordem bancária, na agência, conta e estabelecimento bancário indicado pela Empresa Registrada, após a entrega da nota fiscal no setor competente e após transcorrer os trâmites de liquidação da despesa preceituado pela legislação vigente e resoluções do TCE/RN.

9.2. Para que seja atestada a Nota Fiscal apresentada pela Empresa Registrada deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal, comprovando a idoneidade da mesma.

9.3. Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Empresa Registrada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados, deixarem de entregar ou não entregar com a qualidade dos materiais fornecidos.

9.4. O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na Nota Fiscal de Mercadoria – NFe, que comprove a aquisição dos materiais.

9.5. O CNPJ constante da Nota Fiscal de Mercadorias deverá ser o mesmo indicado na Nota de Empenho.

9.6. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), a responsabilidade da Empresa Registrada subsiste na forma da Lei.

9.7. Na Nota Fiscal deverá estar bem explícita na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das mesmas o número do Empenho, bem como do Processo Licitatório de referência e o domicílio bancário.

9.8. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste termo de referência, correrão por conta exclusiva da Empresa Registrada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a Empresa Registrada as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, podendo a Empresa Registrada, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.2. A multa poderá ser descontada no pagamento eventualmente devido à Empresa Registrada, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado da Ata de Registro de Preços, limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento na entrega do objeto;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da Ata de Registro de Preços, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos;
- c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10.3. As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente, com a multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000031/2023 – PMJ/RN** e a proposta da empresa.

11.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 007/2013, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

11.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

Jandaíra/RN, 11 de março de 2024.

Município de Jandaíra/RN
MARINA DIAS MARINHO
 Prefeita Municipal

BGF Comercial LTDA.
 Representante Legal:
BRUNO HENRIQUE GONSALVES FERREIRA
 Empresa Registrada

Publicado por:
 Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:4C71D30A

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000031/2023 – PMJ/RN**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2024 - PMJ/RN

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, com sede à Av. Aristóteles Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, neste ato representada pelo **PREFEITA MUNICIPAL, Dra. MARINA DIAS MARINHO**, inscrita no CPF/MF nº. 058.436.154-80, brasileira, residente e domiciliada no Município de Jandaíra/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei Municipal nº. 238/2006 e Decreto Municipal nº. 007/2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000031/2023 – PMJ/RN - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001202/2023 – PMJ/RN (PCRA Nº. 935/2023 – PMJ/RN)**, homologado em 29 de fevereiro de 2024, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:
 Empresa: A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
 CNPJ: 17.238.455/0001-42
 Endereço: Rua Professora Viero, nº. 1340, Sala 01, Madureira Caxias do Sul/RS, CEP: 95.040-520.
 Representante Legal: Giovan Carlo Monegat
 CPF: 959.911.580-53

LOTE 03 - 47 - 0009960 - ESCADA DIGITAL EM MADEIRA PARA REABILITAÇÃO: APLICAÇÃO MENBROS SUPERIORES (OMBROS E DEDOS) -Und.-3-R\$ 100,00-R\$ 300,00 / 48 - 0009974 - MACA EM MADEIRA COM MOVEI (2 GAVETEIRO E 2 PORTAS) -UND-5-R\$ 1.540,00-R\$ 7.700,00 / 49 - 0009975 - ULTRASON TERAPEUTICO 1MHZ -UND-3-R\$ 1.450,00-R\$ 4.350,00 / 50 - 0009976 - TENS COM 4 CANAIS -UND-3-R\$ 1.125,33-R\$ 3.375,99 / 51 - 0009977 - INFRA VERMELHO DE PE COM ALTURA REGULAVEL -UND-10-R\$ 220,00-R\$ 2.200,00 / 52 - 0009980 - ESTEIRA ERGOMETRICA -UND-1-R\$ 2.540,00-R\$ 2.540,00 / 53 - 0009979 - BICICLETA ERGOMETRICA -UND-1-R\$ 439,48-R\$ 439,48 / 54 - 0009978 - LAMPADA DE INFRA VERMELHO -UND-20-R\$ 115,27-R\$ 2.305,40 / 55 - 0009981 - TABLADO DE MADEIRA FORRADO DE D23 VER COURVIN -UND-1-R\$ 1.500,00-R\$ 1.500,00 / 56 - 0009982 - CUNHA MEDIA DE POSICIONAMENTO ESPUMA REVESTIDA DE COURVIN -UND-5-R\$ 198,12-R\$ 990,60 / 57 - 0009983 - ROLO DE ESPUMA REVESTIDO DE COURVIN -UND-5-R\$ 3.214,00-R\$ 16.070,00 / 58 - 0009984 - COLCHONETE -UND-30-R\$ 99,78-R\$ 2.993,40 / 59 - 0009985 - SUPORTE DE BOLA DE PAREDE -UND-10-R\$ 58,00-R\$ 580,00 / 60 - 0009986 - TATAME EM EVA MEDINDO 1MX1M -UND-9-R\$ 65,11-R\$ 585,99 / 61 - 0009987 - ESCADA DE CANTO EM UNIDADE (CORRIMÃO-PISO EMBORRACHADO) -UND-1-R\$ 2.210,00-R\$ 2.210,00 / 62 - 0009988 - CAMA ELASTICA PROPRIOCEPTIVA: COM O MINIMO 30 MOLAS/ ESTRUTURA AÇO PINTADO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO/ CAPACIDADE NO MINIMO 120KG -UND-3-R\$ 527,07-R\$ 1.581,21 / 63 - 0009989 - MINI CAMA ELASTICA 150KG -UND-8-R\$ 372,33-R\$ 2.978,64 / 64 - 0009990 - STEP EVA 60X30X10 -UND-10-R\$ 196,79-R\$ 1.967,90 / 65 - 0009991 - BASTOES EM MADEIRA PARA ALONGAMENTO MEDINDO 1M -UND-30-R\$ 40,95-R\$ 1.228,50 / 66 - 0009992 - ESPALDAR DE MADEIRA PARA ALONGAMENTO (BARRA/ESCADA DE LING) -UND-1-R\$ 1.107,58-R\$ 1.107,58 / 67 - 0009993 - ARCO ANEL FLEX -UND-20-R\$ 116,03-R\$ 2.320,60 / 68 - 0009994 - DISCO DE EQUILIBRIO (PROPRIOCEPÇÃO) INFLAVEL -UND-15-R\$ 100,00-R\$ 1.500,00 / 69 - 0009995 - CAIXA DE MADEIRA PARA SALTO -UND-10-R\$ 220,49-R\$ 2.204,90 / 70 - 0009996 -

BORBOLETA ADUTORA -UND-10-R\$ 47,17-R\$ 471,70 / 71 - 0009997 - APOIO PARA FLEXÃO -UND-10-R\$ 45,40-R\$ 454,00 / 72 - 0009998 - RODA PARA EXERCICIO ABDOMINAL -UND-5-R\$ 33,23-R\$ 166,15 / 73 - 0009999 - DISCO DE EQUILIBRIL COM ELASTICO -UND-15-R\$ 70,00-R\$ 1.050,00 / 74 - 0010000 - ESCADA PARA AGILIDADE -UND-10-R\$ 60,00-R\$ 600,00 / 75 - 0010001 - BAMBOLE -UND-30-R\$ 11,19-R\$ 335,70 / 76 - 0010002 - CONES -UND-10-R\$ 25,69-R\$ 256,90 / 77 - 0010003 - FITA DE SUSTENTAÇÃO -UND-15-R\$ 22,15-R\$ 332,25 / 78 - 0008400 - BOLA SUIÇA 65CM -UND-10-R\$ 70,00-R\$ 700,00 / 79 - 0008403 - BOLA DE TENIS -UND-10-R\$ 34,86-R\$ 348,60 / 80 - 0008404 - BOLA MASSAGEADORA -UND-15-R\$ 20,01-R\$ 300,15 / 81 - 0008405 - BOLA DENTE DE LEITE -UND-20-R\$ 12,34-R\$ 246,80 / 82 - 0008406 - CANELEIRA/TORNOZELEIRA 1KG -UND-40-R\$ 31,00-R\$ 1.240,00 / 83 - 0008407 - HALTERES EMBORRACHADO 2KG -UND-40-R\$ 51,00-R\$ 2.040,00 / 84 - 0008408 - HALTERES EMBORRACHADO 3KG -UND-40-R\$ 74,00-R\$ 2.960,00 / 85 - 0008409 - CORDA PARA TREINO FUNCIONAL -UND-20-R\$ 27,47-R\$ 549,40 / 86 - 0008410 - FAIXA ELASTICA EXTRA FORTE -UND-100-R\$ 41,00-R\$ 4.100,00 / 87 - 0008411 - FAIXA ELASTICA FORTE -UND-100-R\$ 39,00-R\$ 3.900,00 / 88 - 0008412 - FAIXA ELASTICA MEDIA -UND-50-R\$ 39,00-R\$ 1.950,00 / 89 - 0009965 - FES DOIS CANAIS -UND-3-R\$ 1.209,23-R\$ 3.627,69 / 90 - 0009966 - ESPECIALIZADOR DE MÃOS E DEDOS: CONSTRUÍDO EM PLASTICO COM RESISTENCIA ENTRE 3 E TRÊS E MEIO -UND-5-R\$ 123,67-R\$ 618,35 / **VALOR TOTAL DO LOTE 03-R\$ 89.277,88**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E MOBILIA HOSPITALAR, EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, DE FISIOTERAPIA E LABORATORIAL**, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Não será permitida a utilização da Ata de Registro de Preços, por outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, o Município realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Jandaíra/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 - O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

8.2 - Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Avenida Aristófanos, JANDAÍRA/RN, CEP: 59.594-000, de Segunda à Sexta- feira, em dias úteis, das 07h00 às 17h00.

8.3 - Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

8.4 - A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

8.5 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

8.6 - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da comunicação da recusa.

8.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, a Prefeitura Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pelo setor competente por meio de ordem bancária, na agência, conta e estabelecimento bancário indicado pela Empresa Registrada, após a entrega da nota fiscal no setor competente e após transcorrer os trâmites de liquidação da despesa preceituada pela legislação vigente e resoluções do TCE/RN.

9.2. Para que seja atestada a Nota Fiscal apresentada pela Empresa Registrada deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal, comprovando a idoneidade da mesma.

9.3. Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Empresa Registrada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados, deixarem de entregar ou não entregar com a qualidade dos materiais fornecidos.

9.4. O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na Nota Fiscal de Mercadoria – NFe, que comprove a aquisição dos materiais.

9.5. O CNPJ constante da Nota Fiscal de Mercadorias deverá ser o mesmo indicado na Nota de Empenho.

9.6. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), a responsabilidade da Empresa Registrada subsiste na forma da Lei.

9.7. Na Nota Fiscal deverá estar bem explícita na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das mesmas o número do Empenho, bem como do Processo Licitatório de referência e o domicílio bancário.

9.8. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste termo de referência, correrão por conta exclusiva da Empresa Registrada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a Empresa Registrada as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, podendo a Empresa Registrada, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.2. A multa poderá ser descontada no pagamento eventualmente devido à Empresa Registrada, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado da Ata de Registro de Preços, limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento na entrega do objeto;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da Ata de Registro de Preços, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos;
- c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10.3. As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente, com a multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000031/2023 – PMJ/RN** e a proposta da empresa.

11.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 007/2013, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

11.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

Jandaíra/RN, 12 de março de 2024.

Município de Jandaíra/RN
MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

A A Z Saude Comercio de Produtos Medicos e Hospitalares LTDA.
Representante Legal:
GIOVAN CARLO MONEGAT
Empresa Registrada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:C1BD2DD6

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000031/2023 – PMJ/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2024 - PMJ/RN

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, com sede à Av. Aristófares Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, neste ato representada pelo **PREFEITA MUNICIPAL, Dra. MARINA DIAS MARINHO**, inscrita no CPF/MF nº. 058.436.154-80, brasileira, residente e domiciliada no Município de Jandaíra/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei Municipal nº. 238/2006 e Decreto Municipal nº. 007/2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000031/2023 – PMJ/RN - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001202/2023 – PMJ/RN (PCRA Nº. 935/2023 – PMJ/RN)**, homologado em 29 de fevereiro de 2024, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Empresa: M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS

CNPJ: 31.499.939/0001-76

Endereço: Marechal Mascarenhas de Moraes, nº. 88, Sala B, Araçatuba/SP, CEP: 16.075-370.

Representante Legal: **KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI**

CPF: 277.277.558-50

LOTE 06- 46 - 0009958 - BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL: NO MINIMO 6 KG ATÉ 200 KG/ ESTRUTURA EM AÇO -Und.-1-R\$ 970,00-R\$ 970,00 / 122 - 0009928 - BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL: MODO DE

OPERAÇÃO/CVAPACIDADE/DIMENSÕES DA CONCHA /TARA/DIGITAL/ATÉ 16KG/MÍNIMO 540 X 290 MM -UND-1-R\$ 780,00-R\$ 780,00 / VALOR TOTAL DO LOTE 06-R\$ 1.750,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E MOBILIA HOSPITALAR, EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, DE FISIOTERAPIA E LABORATORIAL**, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Não será permitida a utilização da Ata de Registro de Preços, por outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, o Município realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Jandaíra/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 - O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

8.2 - Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Avenida Aristófanos, JANDAÍRA/RN, CEP: 59.594-000, de Segunda à Sexta- feira, em dias úteis, das 07h00 às 17h00.

8.3 - Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e
- b) definitivamente, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

8.4 - A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

8.5 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

8.6 - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da comunicação da recusa.

8.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, a Prefeitura Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pelo setor competente por meio de ordem bancária, na agência, conta e estabelecimento bancário indicado pela Empresa Registrada, após a entrega da nota fiscal no setor competente e após transcorrer os trâmites de liquidação da despesa preceituado pela legislação vigente e resoluções do TCE/RN.

9.2. Para que seja atestada a Nota Fiscal apresentada pela Empresa Registrada deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal, comprovando a idoneidade da mesma.

9.3. Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Empresa Registrada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados, deixarem de entregar ou não entregar com a qualidade dos materiais fornecidos.

9.4. O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na Nota Fiscal de Mercadoria – NFe, que comprove a aquisição dos materiais.

9.5. O CNPJ constante da Nota Fiscal de Mercadorias deverá ser o mesmo indicado na Nota de Empenho.

9.6. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), a responsabilidade da Empresa Registrada subsiste na forma da Lei.

9.7. Na Nota Fiscal deverá estar bem explícita na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das mesmas o número do Empenho, bem como do Processo Licitatório de referência e o domicílio bancário.

9.8. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste termo de referência, correrão por conta exclusiva da Empresa Registrada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a Empresa Registrada as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, podendo a Empresa Registrada, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.2. A multa poderá ser descontada no pagamento eventualmente devido à Empresa Registrada, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado da Ata de Registro de Preços, limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento na entrega do objeto;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da Ata de Registro de Preços, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos;
- c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10.3. As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente, com a multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000031/2023 – PMJ/RN** e a proposta da empresa.

11.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 007/2013, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

11.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

Jandaíra/RN, 12 de março de 2024.

Município de Jandaíra/RN
MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

M.K.R. Comercio de Equipamentos
Representante Legal:
KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI
Empresa Registrada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:DA3E3F46

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000031/2023 – PMJ/RN**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2024 - PMJ/RN

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, com sede à Av. Aristófares Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, neste ato representada pelo **PREFEITA MUNICIPAL, Dra. MARINA DIAS MARINHO**, inscrita no CPF/MF nº. 058.436.154-80, brasileira, residente e domiciliada no Município de Jandaíra/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei Municipal nº. 238/2006 e Decreto Municipal nº. 007/2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000031/2023 – PMJ/RN - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001202/2023 – PMJ/RN (PCRA Nº. 935/2023 – PMJ/RN)**, homologado em 29 de fevereiro de 2024, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Empresa: LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP

CNPJ: 05.652.247/0001-06

Endereço: Av. GUIDO ALIBERTI, nº3005 Bairro JARDIM SAO CAETANO, São Caetano do Sul/SP, CEP: 09.581-680

Representante Legal: Alexsandra Ciotta Mani

CPF: 222.421.438-32

LOTE 07 -114 - 0008479 - CONCENTRADOR DE OXIGENIO - UND-6-R\$ 3.600,00-R\$ 21.600,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E MOBILIA HOSPITALAR, EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, DE FISIOTERAPIA E LABORATORIAL**, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Não será permitida a utilização da Ata de Registro de Preços, por outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio do processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, o Município realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeita Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Jandaíra/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 – O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

8.2 - Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Avenida Aristófanos, JANDAÍRA/RN, CEP: 59.594-000, de Segunda à Sexta- feira, em dias úteis, das 07h00 às 17h00.

8.3 – Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e
- b) definitivamente, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

8.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

8.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

8.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da comunicação da recusa.

8.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, a Prefeita Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pelo setor competente por meio de ordem bancária, na agência, conta e estabelecimento bancário indicado pela Empresa Registrada, após a entrega da nota fiscal no setor competente e após transcorrer os trâmites de liquidação da despesa preceituado pela legislação vigente e resoluções do TCE/RN.

9.2. Para que seja atestada a Nota Fiscal apresentada pela Empresa Registrada deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal, comprovando a idoneidade da mesma.

9.3. Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Empresa Registrada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados, deixarem de entregar ou não entregar com a qualidade dos materiais fornecidos.

9.4. O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na Nota Fiscal de Mercadoria – NFe, que comprove a aquisição dos materiais.

9.5. O CNPJ constante da Nota Fiscal de Mercadorias deverá ser o mesmo indicado na Nota de Empenho.

9.6. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), a responsabilidade da Empresa Registrada subsiste na forma da Lei.

9.7. Na Nota Fiscal deverá estar bem explícita na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das mesmas o número do Empenho,

bem como do Processo Licitatório de referência e o domicílio bancário.

9.8. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste termo de referência, correrão por conta exclusiva da Empresa Registrada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a Empresa Registrada as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, podendo a Empresa Registrada, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.2. A multa poderá ser descontada no pagamento eventualmente devido à Empresa Registrada, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado da Ata de Registro de Preços, limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento na entrega do objeto;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da Ata de Registro de Preços, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos;
- c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10.3. As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente, com a multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000031/2023 – PMJ/RN** e a proposta da empresa.

11.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 007/2013, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

11.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

Jandaíra/RN, 12 de março de 2024.

Município de Jandaíra/ RN
MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Lumiar Health Builders Equipamentos Hospitalares LTDA EPP
Representante Legal:
ALEXSANDRA CIOTTA MANI
Empresa Registrada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:E4EF0C89

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº055/2024 - DIÁRIA CIVIL.

PORTARIA Nº 055/ 2024 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **Lariza Elaine Martins Silva da Mata, Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social**, ½ (meia) diária civil, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Natal/RN**, a mesma participará de **uma Reunião na Superintendência Caixa Econômica Federal, tendo como pauta: Programas e Projetos Habitacionais para o Município, no dia 18 de março de 2024**, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 15 de março de 2024.

MARINA DIAS MARINHO.

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:C33211F5

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 056-2024 - DIÁRIA CIVIL.**

PORTARIA Nº 056/ 2024 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **Gabriela Cyntya da Silva Freitas, Secretária Adjunta de Trabalho, Habitação e Assistência Social**, ½ (meia) diária civil, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Natal/RN**, a mesma participará de **uma Reunião na Superintendência Caixa Econômica Federal, tendo como pauta: Programas e Projetos Habitacionais para o Município, no dia 18 de março de 2024**, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 15 de março de 2024.

MARINA DIAS MARINHO.

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:58697FDB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2024-GP.**

CONCEDE: 01 (uma) diária para o conselheiro abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através de seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear despesas com Sr. **Amilton Ferreira de Lima**, inscrito no **CPF: 070.145.494-64**, ocupante do cargo público de Conselheiro Tutelar na cidade de Janduís/RN, no cumprimento da agenda acontecerá no dia 12/03/2024 e 13/03/2024 a partir das 8h às 17h. Para participar de **Curso de Formação Continuada para os Conselheiros Tutelares eleitos, no ano de 2023** – O encontro acontecerá na UERN Mossoró – Campus Central, localizado Av. Prof. Antônio Campos -Pres. Costa e Silva, Mossoró – RN, 59610 - 210. Dessa forma solicitamos autorização de V. Exa., para proceder com o uso do Recursos não Vinculados de Impostos: 15000000 para o pagamento em tela.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Janduís, 11 de março de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:F3674D26

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº085/2024-GP.**

CONCEDE: 01 (uma) diária para conselheiro abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através de seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear despesas com Sr. **Aretonio Matias de Oliveira filho**, inscrito no **CPF: 701.410.574-40**, ocupante do cargo público de Conselheiro Tutelar na cidade de Janduís/RN, no cumprimento da agenda acontecerá no dia 12/03/2024 e 13/03/2024 a partir das 8h às 17h. Para participar de **Curso de Formação Continuada para os Conselheiros Tutelares eleitos, no ano de 2023** – O encontro acontecerá na UERN Mossoró – Campus Central, localizado Av. Prof. Antônio Campos -Pres. Costa e Silva, Mossoró – RN, 59610 - 210. Dessa forma solicitamos autorização de V. Exa., para proceder com o uso do Recursos não Vinculados de Impostos: 15000000 para o pagamento em tela.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Janduís RN, 11 de março de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:60F17330

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº086/2024-GP.**

CONCEDE: 01 (uma) diária para conselheiro abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através de seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear despesas com Sr. **João Bosco Cardoso dos Santos Filho**, inscrito no CPF: **701.960.324-66**, ocupante do cargo público de Conselheiro Tutelar na cidade de Janduí/RN, no cumprimento da agenda acontecerá no dia 12/03/2024 e 13/03/2024 a partir das 8h às 17h. Para participar de **Curso de Formação Continuada para os Conselheiros Tutelares eleitos, no ano de 2023** – O encontro acontecerá na UERN Mossoró – Campus Central, localizado Av. Prof. Antônio Campos -Pres. Costa e Silva, Mossoró – RN, 59610 - 210. Dessa forma solicitamos autorização de V. Exa., para proceder com o uso do Recursos não Vinculados de Impostos: 15000000 para o pagamento em tela.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se.

Janduí RN, 11 de março de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:616C7142

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº087/2024-GP.**

CONCEDE: 01 (uma) diária para conselheiro abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através de seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear despesas com Sr. **Saulo Gustavo Nogueira Alves Medeiros**, inscrito no CPF: **701.405.154-70**, ocupante do cargo público de Conselheiro Tutelar na cidade de Janduí/RN, no cumprimento da agenda acontecerá no dia 12/03/2024 e 13/03/2024 a partir das 8h às 17h. Para participar de **Curso de Formação Continuada para os Conselheiros Tutelares eleitos, no ano de 2023** – O encontro acontecerá na UERN Mossoró – Campus Central, localizado Av. Prof. Antônio Campos -Pres. Costa e Silva, Mossoró – RN, 59610 - 210. Dessa forma solicitamos autorização de V. Exa., para proceder com o uso do Recursos não Vinculados de Impostos: 15000000 para o pagamento em tela.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se.

Janduí RN, 11 de março de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:1E19606F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº096/2024-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR**, a pedido, Senhora **RAVIELE MARQUES ARAÚJO DE ALMEIDA**, CPF/MF nº 016.654.934-70 do cargo público em Comissão de Diretora da Atenção Básica – Símbolo CC2 – SEMSAB– Lei Municipal nº 603/2022, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí. Em, 14 de março de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:A05DC062

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº089/2024 – GP.**

CONCEDE 01 (uma) diária a secretaria, comissionado Municipal abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através de seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para Concessão de 01 (uma) diária para custear as despesas da Secretária de Meio Ambiente, Urbanismo e do Turismo - SEMUT, a Sra. Adriana Gomes dos Santos, inscrita no CPF: 073.873.054-80 na cidade de Taboleiro Grande/RN para ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a ser realizada no dia 14 de março de 2024, às 09:00hs, no Centro de Convenções, localizado na Avenida Augusto Gomes de Paiva, centro.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduí/RN, 13 de fevereiro de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:C3B78F13

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº090/2024-GP.**

CONCEDE: 01 (uma) diária para o secretário abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através de seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (Uma) diária para custear as despesas com o Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Social - SEMPDES o Sr. Enos de Araújo Almeida CPF: 095.613.504-83, na cidade de Taboleiro Grande/RN para ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CIMOP, a ser realizada no dia 14 de março de 2024, às 09:00hs, no Centro de Convenções, localizado na Avenida Augusto Gomes de Paiva, centro.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se.

Janduís/RN, 13 de março de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:CD9A7E91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 003/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 280/2024 TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 03/2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 003/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 280/2024 TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 03/2024

INTERESSADO:Prefeitura Municipal de Janduís – Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana/Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar.

ASSUNTO:Contratação de pessoa física para prestação de serviço de locação de imóvel, por 12 (doze) meses, no valor mensal de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), situado Rua Canuto Gurgel, nº 33, Bairro:12 de junho, nesta cidade de Janduís-RN, com finalidade de servir como sede do Conselho Tutelar - Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de licitação desta unidade gestora e do Parecer favorável emitido pela assessoria jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a contratação de pessoa física para prestação de serviço de locação de imóvel, por 12 (doze) meses, no valor mensal de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), situado Rua Canuto Gurgel, nº 33, Bairro:12 de junho, nesta cidade de Janduís-RN, com finalidade de servir como sede do Conselho Tutelar - Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar,junto à Pessoa Física:**NANETE MARIA DE ARAUJO GURGEL** ; CPF Nº: 241.289.024-20, RUA: CANUTO GURGEL- 12 DE JUNHO; CEP: 59.690-000, JANDUIS-RN a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Janduís/RN, perfazendo a importância global de**R\$ 5.400,00**(cinco mil e quatrocentos reais).

Em respeito ao disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021,**RATIFICO**a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 74, inciso V, da supracitada lei e, em consequência, determino a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, que proceda com a emissão da NOTA DE EMPENHO, termo de Contrato em favor da supracitada pessoa física nos termos da proposta constante nestes autos, e que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho, por extrato, nos locais de costume.

Janduís, 05 de janeiro de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias

Código Identificador:CD14C953

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o

arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 099 de 30 de novembro de 2023, verbi:

Art. 75.É dispensável a licitação:

II- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSARde licitação, com fundamento no **Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/21**,o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, COMPREENDENDO FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATADA, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, em favor da empresa: **FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA LTDA**, CNPJ nº **18.791.607/0001-00**, estabelecida a Rua Luiz Alexandre da Silva, nº 32, Sala 01, Santa Luzia, Santana dos Matos/RN – CEP: 59.520-000, sendo representada pelo Sr. FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA, portador do CPF: 042.449.614-37 e RG: 002186830 – ITEP/RN, saiu vencedora com valor total global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 001/2024, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2024**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 15 de março de 2024.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:B9202BA0

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 020/2024**

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa jurídica FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA LTDA, CNPJ nº 18.791.607/0001-00 e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 001/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA LTDA, CNPJ nº 18.791.607/0001-00, estabelecida a Rua Luiz Alexandre da Silva, nº 32, Sala 01, Santa Luzia, Santana dos Matos/RN – CEP: 59.520-000, sendo representada pelo Sr. FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA, portador do CPF: 042.449.614-37 e RG: 002186830 – ITEP/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, COMPREENDENDO FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATADA, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Valor total global é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, contados da assinatura do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Jardim de Angicos/RN, 15 de março de 2024.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Francisco Juscelino Santos da Silva LTDA
CNPJ nº 18.791.607/0001-00
JUSCELINO SANTOS DA SILVA
CPF: 042.449.614-37 E RG: 002186830 – ITEP/RN
Contratada

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:81239424

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 124/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente, a senhora **MARIA JOSÉ SOARES**, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob nº 501.636.633-00, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde deste município, para participar da **Reunião Temática com tema: Licitação e Contratos Públicos, com objetivo de orientar e tirar as dúvidas dos gestores referente a Lei nº 14.133/21**, que se realizará no dia 13 de março de 2024, das 9hs às 13hs, no Hotel Holiday Inn.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando retroagindo seus efeitos legais a 13 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 15 de março de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:00C9AC97

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2024 – ORIUNDO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº 412.113/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** SAUDE SERV LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 43.018.538/0001-36; **OBJETO:** Inclusões de cláusulas contratuais no Contrato Administrativo nº 104/2022 cujo se refere a “Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços Médicos em PSF’s (Clínico Geral, com registro regular no CRM), no regime de 40h semanais, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN.”; **DATA DA ASSINATURA:** 14 de março de 2024; **VIGÊNCIA:** 14 de março de 2024 e seu termo final enquanto durar a vigência do contrato administrativo; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.***.***-00– pelo Contratante e Franklene Petrucia da Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 733.***.***-720– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 14 de março de 2024.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Código Identificador:815E5BEE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2024 – ORIUNDO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº 314.004/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 09.124.474/0001-10; **OBJETO:** Inclusões de cláusulas contratuais no Contrato Administrativo nº 030/2023 cujo se refere a “Contratação de veículo com capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros para transportar pacientes e acompanhantes, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN.”; **DATA DA ASSINATURA:** 15 de março de 2024; **VIGÊNCIA:** 15 de março de 2024 e seu termo final enquanto durar a vigência do contrato administrativo; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.***.***-00– pelo Contratante e Edna Bulhões do Nascimento, inscrita no CPF/MF sob o nº 456.***.***-87– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 15 de março de 2024.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Código Identificador:41B4945E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023 - PROCESSO ADMIN.
MJS/RN Nº 1.127.001/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** 43.176.875 VALDEIDES MARCEL DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 43.176.875/0001-51; **OBJETO:** Contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática e rede local de computadores; **DATA DA ASSINATURA:** 15 de março de 2024; **VIGÊNCIA:** 15 de março de 2024 e termo final em 14 de março de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:** R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais); **SUBSCRITORES:** Alani Pereira Dias, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.***.***-31– pelo Contratante e Valdeides Marcel dos Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.***.***-64– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 15 de março de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Jaelyson Max Pereira de Medeiros

Código Identificador:C25F10F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023 - PROCESSO ADMIN.
MJS/RN Nº 1.205.011/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA, inscrita no CNPJ: 08.463.383/0001-46; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 15 de março de 2024; **VIGÊNCIA:** 15 de março de 2024 e termo final em 14 de março de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:** R\$ 776.722,00 (Setecentos e setenta e seis mil, setecentos e vinte e dois reais); **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.***.***-00– pelo Contratante e Cayo Riketh Medeiros de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº 913.***.***-34– pela contratada

Jardim do Seridó/RN, em 15 de março de 2024.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jaelyson Max Pereira de Medeiros

Código Identificador:E6796FB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023 - PROCESSO ADMIN.
MJS/RN Nº 725.011/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** YDEA SOLUCOES ENERGETICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.902.047/0001-41; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na venda de equipamentos necessários para implantação de sistemas de Geração de Energia Solar Fotovoltaica ON-GRID; **DATA DA ASSINATURA:** 14 de março de 2024; **VIGÊNCIA:** 14 de março de 2024 e termo final em 13 de março de 2025;

MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 79.691,70 (Setenta e nove mil, seiscentos e noventa e um reais e setenta centavos); **SUBSCRITORES:** Laiz Coutinho e Paiva, inscrita no CPF/MF sob o nº 124.***.***-83– pelo Contratante e Yago Daniel Souto, inscrito no CPF/MF sob o nº 120.***.***-06– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 14 de março de 2024.

LAIZ COUTINHO E PAIVA

Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:

Jaelyson Max Pereira de Medeiros

Código Identificador:143E5A7B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 001/2024

O Hospital Maternidade Dr Ruy Mariz do município de Jardim do Seridó/RN, com fundamento na portaria conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, torna público que no período de 25 de março de 2024 à 08 de abril de 2024, estará recebendo proposta de preço para aquisição equipamentos hospitalares através do convênio nº 929804/2022 do Ministério da Saúde, tipo menor preço por item, visando as necessidades do HMRM, os interessados deverão solicitar o edital e anexos pelo e-mail: hmrmjs@gmail.com.

Jardim do Seridó/RN, em 15 de março de 2024.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Jaelyson Max Pereira de Medeiros

Código Identificador:B7653029

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos II, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN,

CONSIDERANDO a exoneração da Sra. Laudimeiry Humberta Silva de Azevedo, do cargo de Coordenadora Geral da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Portaria nº 079, de 29 de fevereiro de 2024 e,

CONSIDERANDO a nomeação da Sra. Ana Catarina Santos de Azevedo, para o cargo de Coordenadora Geral da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Portaria nº 100, de 07 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ANA CATARINA SANTOS DE AZEVEDO, inscrita no CPF/MF sob o nº 121.193.454-30, Coordenadora Geral da Secretaria Municipal de Saúde, para responder pelas funções de Gestor e Fiscal de Contrato, anteriormente exercidas pela Sra. Laudimeiry Humberta Silva de Azevedo, em todos os Processos Licitatórios que tenha a Secretaria Municipal de Saúde como integrante e/ou responsável.

Art. 2º A servidora designada no artigo anterior, deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos citados, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassem a competência deste, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo seus efeitos retroativos a 07 de março de 2024 e terá vigência até o vencimento dos contratos e de suas garantias, quando houver.

CUMpra-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 15 de março de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:19F25DE9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
PORTARIA Nº 013, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a aprovação do calendário de reuniões ordinárias do Comitê de Investimentos do JARDIMPREV, para o ano de 2024.

O PRESIDENTE DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º do Regimento Interno do Comitê de Investimentos, Decreto nº 1.713, de 21 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o art. 148, caput e inciso VII da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022 quanto a transparência das informações relativas aos investimentos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Calendário de Reuniões Ordinárias do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, para o ano de 2024, a serem realizadas na sala de reuniões da sede da Previdência Própria localizada na Av. Dr. Fernandes, nº 919, bairro Alto do Abrigo, neste Município de Jardim do Seridó/RN conforme as datas indicadas no quadro a seguir:

Mês	Data das reuniões
Janeiro	19
Fevereiro	16
Março	15
Abril	19
Maió	17
Junho	21
Julho	19
Agosto	16
Setembro	20
Outubro	18
Novembro	14
Dezembro	20

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, em Jardim do Seridó/RN, 15 de março de 2024.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS
Presidente do Comitê de Investimentos
Portaria nº 454/2021

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:5701D8FC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
TERMO DE DOAÇÃO

DOADOR(A): Andreza Silva dos Santos, brasileira, solteira, servidora pública do Município de Jardim do Seridó, portador(a) do RG nº 1.967.515 SSP/RN e inscrito(a) no CPF sob o nº 041.XXX.XXX-85, residente e domiciliado(a) à Rua Otávio Lamartine, nº 777, bairro Comissão, Jardim do Seridó/RN, CEP 59.343-000, doravante denominado(a) DOADOR(A).

DONATÁRIO(A): Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó - JARDIMPREV, Autarquia Municipal, Órgão da Administração Pública Indireta do Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ 35.001.011/0001-70, localizado à Av. Dr. Fernandes, nº 919, bairro Alto do Abrigo, Jardim do Seridó/RN, CEP 59.343-000, doravante denominado(a) DONATÁRIO(A).

Cláusula 1ª - Do Objeto da Doação

O presente TERMO tem por objetivo a doação pela DOADOR(A) de **1 (uma) PLACA EM METALON COM LONA no tamanho de 0,70 cm (setenta centímetros) de altura por 1,50 (um metro vírgula cinquenta centímetros) de comprimento**, para a identificação da fachada do prédio onde funciona a sede do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó/RN – JARDIMPREV, e manifesta o desejo de doá-la ao DONATÁRIO(A), que aceita a doação.

Cláusula 2ª - Da Transferência de Propriedade

A DOADOR(A) transfere neste ato, de forma irrevogável e irretroatável, a propriedade plena e exclusiva do(s) bem(ns) descrito(s) na Cláusula 1ª ao(à) DONATÁRIO(A), livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou encargos.

Cláusula 3ª - Da Aceitação da Doação

O(A) DONATÁRIO(A) declara aceitar a doação nos termos aqui estabelecidos, comprometendo-se a dar ao(s) bem(ns) a destinação apropriada.

Cláusula 4ª - Da Responsabilidade

A partir da assinatura deste termo, o DONATÁRIO(A) assume toda e qualquer responsabilidade pelo(s) bem(ns) doado(s), eximindo o(a) DOADOR(A) de quaisquer responsabilidades civis, criminais ou administrativas que deles possam advir.

Cláusula 5ª - Das Disposições Gerais

Este termo é feito em caráter definitivo, não cabendo qualquer tipo de contestação ou revogação futura.

Cláusula 6ª - Do Foro

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente termo, as partes elegem o foro da comarca de Jardim do Seridó/Rio Grande do Norte.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Termo de Doação em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Jardim do Seridó – RN, 15 de março de 2024.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS
Doador(a)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ - JARDIMPREV
Donatário(a)

Testemunhas:

Terezinha de Medeiros Silva
CPF 060.XXX.XXX-09

Douglas Medeiros de Araújo
CPF 104.XXX.XXX-06

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:80561908

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 108, DE 15 DE MARÇO DE 2024.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 15/03/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **MAXSUEL ADONIS DA SILVA DE SA**, matrícula n.º 1772, ocupante do cargo de Guarda Municipal PA I, da Secretaria Municipal de Gabinete Civil, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 03/03/2024 à 17/03/2024, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo seus efeitos retroativos à 03 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 15 de março de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Mat.: 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:0C28CD8D

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 226.038/2024**

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, por meio do Setor de Contratação Direta, informa que estará realizando Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.893, de 28 de fevereiro de 2023 e demais legislações aplicáveis, tendo como objeto: **” Aquisição insumos odontológicos para as estratégias de saúde da família do município de Jardim do Seridó/RN”**. O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa Eletrônica será realizado exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublica.com.br. As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados. **INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** 18 DE MARÇO de 2024, às 08h00. **TÉRMINO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** 22 de março de 2024, às 08h00. **DATA E HORA DA DISPUTA POR LANCES:** 22 de março de 2024, das 08h01 às 14h01. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de Licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

Jardim do Seridó/RN, 15 de março de 2024.

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Diretor de Contratação

Publicado por:
Jose Fernandes de Oliveira Neto
Código Identificador:7567B186

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 868/2024**

Denomina ruas do Bairro Bela Vista na cidade de João Câmara, e dá outras providências.

Manoel dos Santos Bernardo, Prefeito Municipal de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **NEIDE MARIA DE MOURA ARAGÃO** a rua conhecida como Projetada 01 localizada no Bairro Bela Vista, com interseção com a Travessa Cirilo Batista Leite.

Art. 2º - Fica denominada de **CLÓVIS LÚCIO DA COSTA** a rua conhecida como Projetada 02 localizada no Bairro Bela Vista, com interseção com a Travessa Cirilo Batista Leite.

Art. 3º - Constitui parte integrante desta Lei, o Croqui das ruas denominadas.

Art. 4º - A Prefeitura providenciará a colocação de placas indicativas no local com os seus devidos nomes.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, 06 de março de 2024.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

* Lei oriunda do Projeto de Lei nº 014/2024- CM, de autoria do Vereador Hênio Silva- União Brasil.

Publicado por:
Márcia Andressa da Costa
Código Identificador:64C598C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 077/2024**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de abril à 29 de junho de 2024, ao servidor **Manuel Gentil Filho**, inscrito no CPF 422.***.***-34 e matrícula 6548-1, professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 14 de Março de 2024.

Assinado Eletronicamente
JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:866D6C63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 078/2024

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de abril à 29 de junho de 2024, a servidora **Francisca de Fátima dos Santos**, inscrita no CPF 042.***.***-01 e matrícula 5126-1, auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 14 de Março de 2024.

Assinado Eletronicamente
JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
 Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:09013467

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 079/2024

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de abril à 29 de junho de 2024, ao servidor **José Batista Moreira**, inscrito no CPF 131.***.***-68 e matrícula 5592-1, professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 14 de Março de 2024.

Assinado Eletronicamente
JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
 Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:081BA334

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 080/2024

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de abril à 29 de junho de 2024, ao servidor **Lenildo Galdino da Silva**, inscrito no CPF 751.***.***-00 e matrícula 6742-1, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 14 de Março de 2024.

Assinado Eletronicamente
JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
 Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:0BA608BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 081/2024

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de abril à 29 de junho de 2024, a servidora **Joana Darque Gomes Viana da Silva**, inscrita no CPF 029.***.***-00 e matrícula 5860-1, professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 14 de Março de 2024.

Assinado Eletronicamente
JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
 Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:07CB7E00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 082/2024

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de abril à 29 de junho de 2024, a servidora **Francisca Monaliza da Silva Ferreira Santana**, inscrita no CPF 052.***.***-48 e matrícula 7579-1, auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 14 de Março de 2024.

Assinado Eletronicamente
JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:14F2D593

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 083/2024

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de abril à 29 de junho de 2024, a servidora **Dulcineide Alves de Freitas**, inscrita no CPF 511.***.***-20 e matrícula 5835-1, professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 14 de Março de 2024.

Assinado Eletronicamente
JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:A68324FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 084/2024

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de abril à 29 de junho de 2024, a servidora **Maria Adeiza da Silva**, inscrita no CPF 031.***.***-41 e matrícula 5274-1, professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 14 de Março de 2024.

Assinado Eletronicamente
JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:BF4439A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 085/2024

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 16 de abril à 14 de junho de 2024, a servidora **Ednalva de Souza Maximiano**, inscrita no CPF 913.***.***-49 e matrícula 9806-1, agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 14 de Março de 2024.

Assinado Eletronicamente
JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:2E2FCA53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 086/2024

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 16 de abril à 15 de maio de 2024, ao servidor **Fagner Heytór Oliveira Silva**, inscrito no CPF 086.***.***-65 e matrícula 38350-1, enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 14 de Março de 2024.

Assinado Eletronicamente
JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:7F498D53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 087/2024

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE: Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de abril de 2024, a servidora **Alciele Alves da Silva**, inscrita no CPF 042.***.***-05 e matrícula 6319-1, auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 14 de Março de 2024.

Assinado Eletronicamente
JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:47324518

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 088/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar o (a) servidor (a), **FRANCISCO MIGUEL DA FONSECA** empossado (a) no cargo de Professor de Ensino Infantil, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Março de 2024.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
E DÊ-SE CIÊNCIA.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:DAB0B26F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 089/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar o (a) servidor (a), **FRANCISCO RAFAEL DE SOUZA** empossado (a) no cargo de Professor para as Comunidades Indígenas, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Março de 2024.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
E DÊ-SE CIÊNCIA.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:62C71203

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 090/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar o (a) servidor (a), **THIAGO CARLOS DA SILVA** empossado (a) no cargo de Professor de Educação Física, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Março de 2024.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
E DÊ-SE CIÊNCIA.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:4979108B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 091/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar o (a) servidor (a), **MARIA ADENILZA FLORÊNCIO** empossado (a) no cargo de Professor de Educação Especial, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Março de 2024.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
E DÊ-SE CIÊNCIA.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:D7BE2551

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 092/2024**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de abril de 2024, a servidora **Ednara Teixeira da Silva**, inscrita no CPF 012.***.***-83 e matrícula 9571-1, agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Março de 2024.

Assinado Eletronicamente
JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:03B7CDED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 093/2024**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de abril de 2024, a servidora **Waleska Moraes de Araújo Santos**, inscrita no CPF 034.***.***-99 e matrícula 37613-1, técnico em saúde bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Março de 2024.

Assinado Eletronicamente
JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:D395D343

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 094/2024**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de abril de 2024, a servidora **Francisca Borges Oliveira**, inscrita no CPF

778.***.***-30 e matrícula 9458-1, agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Março de 2024.

Assinado Eletronicamente
JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:BA507EB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 095/2024**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 16 de abril à 15 de maio de 2024, a servidora **Francisca Patrícia Felipe Soares**, inscrita no CPF 058.***.***-05 e matrícula 10057-1, agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Março de 2024.

Assinado Eletronicamente
JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:03B53C6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 096/2024**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de abril de 2024, a servidora **Vilma Lúcia Pereira de Moura**, inscrita no CPF 751.***.***-53 e matrícula 4570-1, auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Março de 2024.

Assinado Eletronicamente
JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:A84F3630

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 097/2024

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 15 de abril à 14 de maio de 2024, a servidora **Andreza Ranyelle Silva Lopes de Oliveira**, inscrita no CPF 073.***.***-93 e matrícula 37958-1, agente de combate de controle às endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Março de 2024.

Assinado Eletronicamente
JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
 Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:86A2DECD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 098/2024

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 15 de abril à 14 de maio de 2024, a servidora **Sidicleide Ferreira da Silva**, inscrita no CPF 043.***.***-47 e matrícula 9610-1, agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Março de 2024.

Assinado Eletronicamente
JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
 Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:D2A97600

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 099/2024

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 01 de abril à 29 de junho de 2024, a servidora **Carla Daniele de Araújo Macedo**, inscrita no CPF 011.***.***-11 e matrícula 9857-1, agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Março de 2024.

Assinado Eletronicamente
JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
 Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:218448C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 100/2024

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de abril de 2024, ao servidor **João Maria de Oliveira**, inscrito no CPF 652.***.***-11 e matrícula 0507-1, pintor, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 15 de Março de 2024.

Assinado Eletronicamente
JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
 Secretário Municipal de Administração

Assinado Eletronicamente
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:67C877A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA** CNPJ:40.998.734/0001-26, referentes a nota de liquidação nº147/2024, datada de 15/03/2024 do empenho nº311.001/2024, no valor de R\$:11.725,83(ONZE MIL SETECENTOS E VINTE CINCO REAIS E OITENTA TRES CENTAVOS), referente nota

fiscal nº.15502. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento serviço implantação, customização...

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 15 março 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima

Código Identificador:C8C76D7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **JRF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ:41.901.038/0001-12**, referentes a nota de liquidação nº130/2024, datada de 15/03/2024 do empenho nº307.002/2024, no valor de R\$:35.375,00(**TRINTA CINCO MIL TREZENTOS E SETENTA CINCO REAIS**), referente nota fiscal nº.3. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento serviço corte de terra.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 15 março 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima

Código Identificador:D0E2F425

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESUMO DO TERMO DE ADESÃO Nº 004/2023**

Pelo presente, o **MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.470/0001-09, com sede na Rua Francisco Veríssimo Filho, 40, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. Francisco Damião de Oliveira, brasileira, Casada, residente e domiciliado nesta cidade, **Ata de Registro de Preços nº 20231222003 realizado pela Prefeitura Municipal de Pilões/RN, que tem como objeto futura fornecimento de Materiais de Construção em Geral**, Pregão Eletrônico nº 20231222003, pertencente a Prefeitura Municipal de Pilões/RN, administração direta, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.488/0001-00 com sede a Rua Maria Delfina nº 22, Bairro Centro, Pilões/RN, conforme anuência com das empresas: **MHF DE FREITAS LTDA CNPJ Nº 14.148.901/0001-30**, sediada RN 075, nº 37, Zona Rural, Pilões/RN, representada legalmente por sua sócia administradora Maria Helena Ferreira de Freitas inscrita no CPF nº 070.285.494-88, celebram o presente instrumento, com observância estrita de suas cláusulas, que em sucessivo, mutua e reciprocamente, outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de Direito Público, além dos especificadamente previstos nas Lei nº 10.520, de

17 de junho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto no 5.450/2005, Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 001/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui o objeto do presente termo, a adesão tem por finalidade a futura fornecimento de Materiais de Construção em Geral, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital, conforme tabela constante abaixo, para atender as necessidades do Município de João Dias, conforme detalhamento da Ata de Registro de Preços nº 20231222003 oriundo do Pregão Eletrônico nº 20231222003, com validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura em 31/01/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Município de João Dias adere a todas as Cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 20231222003, celebrada através do Pregão Eletrônico nº 20231222003 que passa a fazer parte integrante do presente termo, nos itens e quantidades abaixo discriminadas:

João Dias/RN, 08 de março de 2024.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA

Prefeita

Município de João Dias/RN

VITOR CESAR DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Obras e Habitação

Município de João Dias/RN

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:5B81E8E7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS MODALIDADE:
PREGÃO (SETOR PÚBLICO) - EDITAL Nº 91005 –
PROCESSO Nº 21020001/2024 AMPARO LEGAL: LEI
10.520/2002 - LEI DO PREGÃO**

O(A) Prefeitura Municipal de João Dias, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo Nº 21020001/2024, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 91005, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Item 1

Objeto da Licitação:

Gás refino de petróleo, tipo: Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, uso: doméstico Botijão com 13KG, em regime de troca.

Quantidade: 1.200 Unidade(s)

Marca: Nacional Gás

Valor Unitário: R\$ 81,00

Valor Total: R\$ 97.200,00

Participante Vencedor: J Lacerda de Freitas

Apelido utilizado na sala de disputa: Participante 2

CNPJ / CPF: 09.010.508/0001-45

Cidade UF: Pilões - RN

Valor total Contratado: R\$ 97.200,00

Responsáveis por adjudicação do(s) lote(s) Lotes adjudicados
Sr.(a) Nildemarcio Bezerra, como pregoeiro e/ou agente de contratação adjudicou: 1

João Dias - RN, 8 de Março de 2024 as 14 horas e 31 minutos,

Promotor: Prefeitura Municipal de João Dias, Unidade de

Compra: Prefeitura Municipal de João Dias, Assinatura

Pregoeiro/Agente de Contratação: Nildemarcio Bezerra

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:9F98DBBA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS
MODALIDADE: PREGÃO (SETOR PÚBLICO) - EDITAL Nº
91005 – PROCESSO Nº 21020001/2024**

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de João Dias, Sr.(a) Francisco Damiano de Oliveira, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 10.520/2002 - Lei do Pregão), após exame e deliberação do processo administrativo Nº **21020001/2024**, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) **91005**, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Item 1

Objeto da Licitação:

Gás refino de petróleo, tipo: Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, uso: doméstico Botijão com 13KG, em regime de troca.

Quantidade: 1.200 Unidade(s)

Marca: Nacional Gás

Valor Unitário: R\$ 81,00

Valor Total: R\$ 97.200,00

Participante Vencedor: J Lacerda de Freitas

Apelido utilizado na sala de disputa: Participante 2

CNPJ / CPF: 09.010.508/0001-45

Cidade UF: Pilões - RN

Valor total Contratado: R\$ 97.200,00

João Dias - RN, 8 de Março de 2024 as 14 horas e 39 minutos, Assinatura Autoridade Competente: Francisco Damiano de Oliveira, Promotor: Prefeitura Municipal de João Dias, Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de João Dias.

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:39FCB26B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS e seus Fundos Municipais** com sede na(o) Rua Francisco Verissimo Filho nº 40, Bairro Centro, na cidade de João Dias/Estado do Rio Grande do Norte, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.148.470/0001-09, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador de Despesas, Senhor Francisco Damiano de Oliveira, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 91005/2024, para **REGISTRO DE PREÇOS**, Processo Administrativo nº 21020001/2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Gás de Cozinha (Tipo GLP 13Kg), acondicionado em botijão, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais e Unidades Administrativas, do Edital de Pregão 91005/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: Fornecedor (*razão social: J LACERDA DE FREITAS, CNPJ/MF Nº 09.010.508/0001-45, endereço Fazenda Duas Passagens nº 07, Zona rural, Pilões/rn, representado por JORGE LACERDA DE FREITAS, administrador CPF: 054.517.774-03 RG: 2284531 SESPDS/RN*), *Item 01* - Gás refino de petróleo, tipo: Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, uso: doméstico Botijão com 13KG, em regime de troca, Marca Nacional Gás, Modelo Botijão, Unidade, Quantidade 1200, Valor Unitário 81,00.

DA VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CONDIÇÕES GERAIS

As demais condições gerais do fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (TRES) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

João Dias/RN, 08 de março de 2024.

[Assinatura Representante do Órgão Gerenciador]

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA

Ordenador de Despesas

Prefeitura Municipal De João Dias

CNPJ nº 08.148.470/0001-09

[Assinatura Representante(s) Legal(is) do(s) Fornecedor(es) Registrado(s)]

JORGE LACERDA DE FREITAS

Administrador

J Lacerda De Freitas

CNPJ/MF Nº 09.010.508/0001-45

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:6EE12DDB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº
17030001/2023**

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº
17030001/2023**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 17030001/2023

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME

PROCESSO DE ORIGEM: 012/2022

OBJETO: Aquisição de Materiais Esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município de José da Penha - RN.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de 25% da quantidade dos itens do contrato.

VALOR TOTAL: R\$ 17.223,50 (dezesete mil e duzentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO: 744 - 2. 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.162 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 14/03/2024 à 14/03/2025

DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2024

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:DFFEF29B0

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº
31030001/2023**

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº
31030001/2023**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 31030001/2023

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI

PROCESSO DE ORIGEM: 0014/2022

OBJETO: Aquisição de fardamentos, camisetas personalizadas e máscaras para atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de José da Penha.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de 25% da quantidade dos itens do contrato.

VALOR TOTAL: R\$ 22.418,75 (vinte e dois mil e quatrocentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO: 509 - 4. 14101 . 4 . 122 . 1 . 2.108 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 14/03/2024 à 14/03/2025

DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2024

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:0667BBB9

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 31030001/2023

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 31030001/2023

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 31030001/2023

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI

PROCESSO DE ORIGEM: 0014/2022

OBJETO: aquisição de fardamentos, camisetas personalizadas e máscaras para atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de José da Penha.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de 25% da quantidade dos itens do contrato.

VALOR TOTAL: R\$ 13.102,62 (treze mil e cento e dois reais e sessenta e dois centavos).

DOTAÇÃO: 42 - 2. 4101 . 4 . 122 . 1 . 2.10 . 0 . 339030 - Material de Consumo

92 - 2. 5101 . 4 . 122 . 1 . 2.21 . 0 . 339030 - Material de Consumo

596 - 2. 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.125 . 0 . 339030 - Material de Consumo

670 - 2. 15001 . 12 . 361 . 3 . 2.139 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 14/03/2024 à 14/03/2025

DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2024

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:31C437A3

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 31030001/2023

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 31030001/2023

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 31030001/2023

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI

PROCESSO DE ORIGEM: 0014/2022

OBJETO: Aquisição de fardamentos, camisetas personalizadas e máscaras para atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de José da Penha.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de 25% da quantidade dos itens do contrato.

VALOR TOTAL: R\$ 6.437,50 (seis mil e quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO: 366 - 3. 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.82 . 0 . 339030 - Material de Consumo

367 - 3. 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.82 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 14/03/2024 à 14/03/2025

DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2024

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:335EB8E6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 130/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 130/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 11 de Março de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE JOSIMAR DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 11 de Março de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:F47663CE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 131/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 131/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 12 de Março de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE JOSIMAR DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 12 de Março de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:55FEA934

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 132/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 132/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 12 de Março de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 12 de Março de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:DE53DA5A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 133/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 133/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 13 de Março de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE JOSIMAR DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 13 de Março de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:27118517

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº
30030002/2023**

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº
30030002/2023**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº: 30030002/2023
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: MARIA JUSSILENE PEREIRA BESSA SILVA
PROCESSO DE ORIGEM: 005/2023 PP
OBJETO: Contratação de Serviços de Acolhimento, Encaminhamento, Orientação, Facilitação e Acompanhamento de Pacientes do Município de José Da Penha/RN Encaminhados para Natal, afim de Submeterem a Consultas e/ou Exames de Média e Alta Complexidade, não oferecidos no Município.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de 25% da quantidade dos itens do contrato.
VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).
DOTAÇÃO: 204 – 3. 13101 . 10 . 122 . 1 . 2.40 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
VIGÊNCIA: 15/03/2024 à 15/03/2025.
DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2024

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:72FC8A01

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº
30030001/2023**

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº
30030001/2023**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº: 30030001/2023
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: MARIA ELIZA GARCIA SOARES
PROCESSO DE ORIGEM: 006/2023 PP
OBJETO: Prestação de Serviços de assessoria técnica em gestão financeira do SUS. Apoio técnico no planejamento e apoio técnico na gestão de Convênios, contratos e licitações na área da saúde no Município de José da Penha/RN.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de 25% da quantidade dos itens do contrato.
VALOR TOTAL: R\$ 8.850,00 (oito mil e oitocentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO: 204 - 3. 13101 . 10 . 122 . 1 . 2.40 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
VIGÊNCIA: 15/03/2024 à 15/03/2025.
DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2024

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:BC48260B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO**

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

A Secretaria Municipal de Administração neste ato representada pelo secretário no uso de suas atribuições legais, vem tornar público, o não comparecimento do candidato **MARCOS VINÍCIUS PEREIRA MEDEIROS**, que ocupou a 3º colocação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para a vaga de Professor Bolsista de Língua Inglesa convocado por meio do Edital nº 004/2024, para comparecer nos dias 12 e 13 de março de 2024.

Jucurutu-RN, 15 de março de 2024

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:E23F38FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2024 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 019/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº
004/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 14020001/2022**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADA: PROXIMA TELECOMUNICACOES S.A inscrita no CNPJ nº 40.120.343/0002-95; OBJETO: Reajuste do contrato administrativo destinado a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET COM FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DEDICADO DE INTERLIGAÇÃO VIA FIBRA ÓTICA E/OU BANDA LARGA, com base na calculadora do Banco Central, e o índice do INPC, conforme previsto no Art.6.1.1 do contrato, onde constatamos o percentual de 3,86% no período de

03/2023 a 02/2024; VIGÊNCIA: termo inicial o dia 16 de março de 2024 e termo final em 15 de março de 2025; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Leonardo de Lima Gomes Filho – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 14 de março de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:C53F281A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2024 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 084/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
033/2021 – PROC. ADMINISTRATIVO 04060001/2021**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA CNPJ nº 23.993.742/0001-60; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo nº 084/2022, visando a Execução dos serviços de locação de veículo para auxiliar as secretarias do Município de Jucurutu/RN; VIGÊNCIA: tem por termo inicial em dia 31 de março de 2024 e termo final o dia 30 de agosto de 2024; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Yelbo Alexandre Rangel Lopes – Contratado.

Jucurutu/ RN, 15 de março de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:65377B16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2024 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 055/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº
006/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 22020002/2022**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADA: COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME – CNPJ: 23.993.742/0001-60; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo nº 055/2022 por mais 11 (onze) meses, referente a “CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES, ACOMPANHANTES E PROFISSIONAIS DE SAÚDE (SÃO BENTO E SÃO BRAZ)”; VIGÊNCIA: termo inicial o dia 18 de março de 2024 e termo final o dia 17 de fevereiro de 2025. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Yelbo Alexandre Rangel Lopes – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 15 de março de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:8E22668E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 064, DE 15 DE MARÇO DE 2024.**

PORTARIA Nº 064, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme Art. 49 da Lei Orgânica:

CONSIDERANDO os fatos apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de ofício e memorandos nº 27/2022, 33/2022 e 50/2022, do Departamento de Recurso Humanos certificando que o

servidor abandonou o cargo que ocupava no Município de Jucurutu, se configurando que o servidor **Madson Sherman Carlos de Araújo**, Vigilante, matrícula nº 3052, cometeu diversas infrações funcionais previstas no Regime Jurídico dos servidores como descumprir horários de expediente, desrespeitar as decisões de sua chefia imediata, bem como, apresentando diversas faltas injustificadas continuamente; além de abandono completo do cargo público que ocupava nesta edilidade.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município que acatou as denúncias e emitiu parecer favorável orientado a instauração do Processo Administrativo Disciplinar, visando apurar as supostas infrações aos Artigos 122, I e 137, II, da Lei Complementar nº 04/2006, com relação ao Servidor **Madson Sherman Carlos de Araújo**, ocupante do cargo de vigilante, lotado na Secretaria de Saúde pelos motivos acima apresentados.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor **MADSON SHERMAN CARLOS DE ARAÚJO**, vigilante, matrícula nº 3052, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jucurutu, para apurar supostas infrações cometidas durante o exercício de suas funções, como: descumprindo horário de expediente, diversas faltas injustificadas, desrespeito a chefia imediata e abandono de cargo público.

Art. 2º - FICA designada para conduzir os trabalhos de apuração do referido Processo Administrativo Disciplinar que se inicia a Comissão Permanente Disciplinar e Sindicância instituída pela Portaria nº 182/2023, composta pelos membros, **ISABEL LIANA MEDEIROS AMARAL**, matrícula nº 2811, presidente da Comissão, **VALDINEZ VIEIRA DA SILVA**, matrícula nº 1663-2, membro da Comissão, **MARIA DO SOCORRO SOARES TEIXEIRA**, matrícula nº 1566-0, Secretária Geral da Comissão.

Art. 3º - A Comissão atuará sob a Presidência da servidora **ISABEL LIANA MEDEIROS AMARAL**, matrícula nº 2811 e da Secretária **MARIA DO SOCORRO SOARES TEIXEIRA**, matrícula nº 1566-0, com o acompanhamento da Assessoria Jurídica, o Processo deverá respeitar o prazo de 30 (trinta) dias para sua conclusão, a contar da publicação da presente Portaria, admitida sua prorrogação por igual prazo, conforme caput do artigo 157 da LC nº 04/2006, devendo a comissão concluir ou não pela prática de falta funcional, e, em caso positivo, indicar qual a infração administrativa cometida.

Art. 4º - O Processo Administrativo Disciplinar deverá seguir todas as etapas a modo que seja garantido os princípios do Contraditório e a Ampla Defesa do servidor, observando o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Jucurutu, expresso no Art. 153, e seguintes.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 15 de março de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:19210ECF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO INTERMUNICÍPIO PARA
PERMUTA DE PROFISSIONAIS**

Pelo presente Termo de Convênio intermunicipais que fazem entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE VARZEA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 08.168.940/0001-04, com sede na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea/RN, neste ato representado por seu Prefeito, PEDRO SALES BELO DA SILVA, e de outro lado o MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.217/0001-55, com sede na Rua da Matriz Nº 305, Centro—Jundiá/RN, aqui representado pelo prefeito municipal o Senhor JOSE ARNOR DA SILVA, mediante a concordância voluntária e expressa dos profissionais da educação municipal do quadro efetivo em seus respectivos municípios. SERVIDORA DE JUNDIA CEDIDA POR PERMUTA À VÁRZEA: ARIANE ROSA DA FONSECA— Matrícula 000045, CPF Nº 029.100.244-74 e RG 1737988; SERVIDORA DE VARZEA CEDIDA POR PERMUTA A JUNDIA: ROSEANE MARIA DE LIMA PAULINO— Matrícula 0120, CPF Nº 032.123.934-24 e RG 1844162

As despesas decorrentes da presente permuta correrão por conta de dotação orçamentaria própria dos Municípios de origem, haja vistas que, a permuta é sem ônus aos municípios convenientes.

Deste já as servidoras declaram para todos os fins de direitos presente permuta em comum acordo, sem qualquer coação por parte do Poder Executivo Municipal de Várzea e Jundiá, renunciando peremptoriamente a qualquer pretensão judicial ou extrajudicial em desfavor dos municípios.

A presente permuta terá seu período de validade de 04 de março de 2024 à 31 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento através de ofício.

E por assim estarem em acordo assinam primeiramente os servidores com firma autêntica reconhecida em cartório, com anuência do Poder Executivo de Várzea e Jundiá, assinam o presente termos em duas vias de igual teor e forma.

Jundiá/RN, 28 de fevereiro de 2024

ARIANE ROSA DA FONSECA
ROSEANE MARIA DE LIMA PAULINO
Matrícula nº 0045 Matrícula nº 0120
Servidor de Jundiá Servidora de Várzea

Município de Várzea
PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Município de Jundiá
JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:5CD7C7BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

CPL
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000008/2024 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000008/2024
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000008/2024 a empresa AGIL CONTADORES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº.

23.460.683/0001-65, com valor global de R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS).

Publique-se.

Lagoa de Pedras/RN, 14 de março de 2024.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:200FE1C6

CPL
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000008/2024 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000008/2024
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, homologo o julgamento do Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000008/2024**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ACESSORAMENTO TÉCNICO PARA APOIO ADMINISTRATIVO AO SETOR DE COMPRAS, VOLTADO AO FLUXO DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS, REFERENTES A PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, COM UTILIZAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, em favor da empresa AGIL CONTADORES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 23.460.683/0001-65, com valor global de R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS).

Publique-se.

Lagoa de Pedras/RN, 14 de março de 2024.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:BBD96268

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO Nº
011/2024, REFERENTE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2024**

Processo Licitatório nº 0901202401/2024
Dispensa Eletrônica nº 010/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, **CONVOCA** o(a) representante legal da empresa: WE COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 23.877.316/0001-61, para assinatura do Contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis de acordo com os itens vencidos pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através doe-email: cpl@lagoavelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 12 de março de 2024.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:112B1C30

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO Nº
014/2024, REFERENTE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2024**

Processo Licitatório nº 0602202402/2024

Dispensa Eletrônica nº 012/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, **CONVOCA**(a) representante legal da empresa: 40.033.480 JACKSON DUARTE DE ARAUJO - CNPJ: 40.033.480/0001-01, para assinatura do Contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis de acordo com os itens vencidos pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através doe-email: cpl@lagoavelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 15 de março de 2024.

JOÃO MARIA DAMASCENA

Agente de Contratação

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:5FB7D4A4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO Nº
013/2024, REFERENTE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2024**

Processo Licitatório nº 1602202401/2024

Dispensa Eletrônica nº 009/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, **CONVOCA**(a) representante legal da empresa: VANDISON ANTONIO VICENTE PORTELA - CNPJ: 45.049.219/0001-13, para assinatura do Contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis de acordo com os itens vencidos pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através doe-email: cpl@lagoavelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 15 de março de 2023.

JOÃO MARIA DAMASCENA

Agente de Contratação

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:501FE6A8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO Nº
012/2024, REFERENTE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2024**

Processo Licitatório nº 0202202401/2024

Dispensa Eletrônica nº 008/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, **CONVOCA**(a) representante legal da empresa: AGAGE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 32.484.218/0001-55, para assinatura do Contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis de acordo com os itens vencidos pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através doe-mail: cpl@lagoavelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 15 de março de 2023.

JOÃO MARIA DAMASCENA

Agente de Contratação

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:00E43327

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS – PREFEITURA MUNICIPAL, através da CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público o resultado do julgamento quanto à fase de **ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO** do Processo

Licitatório nº 2211202301/2023, **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023**, objetivando a contratação de empresa especializada para modernização da Rua Voluntários da Pátria com urbanização e nova iluminação de led, que a empresa RHEMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA – CNPJ: 21.965.721/0001-06, apresentou tempestivamente recurso administrativo quanto ao resultado de julgamento inicialmente proferido. A CPL comunica, ainda, que atendendo ao item 8.11 do edital, e art. 109, § 3º da Lei 8.666/93, está aberto prazo para impugnação do recurso apresentado.

Lagoa de Velhos/RN, 15 de março de 2024.

JOÃO MARIA DAMASCENA

Agente de Contratação

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:06813D8C

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº
012-2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos		
Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos		
Dispensa Eletrônica - 012/2024		
Resultado da Adjudicação		
Item: 0001 - Administração da Rede de computadores com controlador de domínio na Sede da Prefeitura de Lagoa de Velhos; Assistência técnica preventiva e corretiva aos computadores da prefeitura (Sede) e seus demais órgãos como secretarias, escolas, dentre outros; - Quantidade: 10 Mês – Valor Referência: 4.377,33		
Fornecedor	Situação	Valor Total
40.033.480 JACKSON ARAUJO DUARTE (40.033.480/0001-01)	Adjudicado em: 14/03/2024 - 14:10:06 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	24.500,00
SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA		
Autoridade Competente		

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:0E556D6F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL
DISPENSA Nº 004/2023**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL
DISPENSA Nº 004/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADO: FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCERN.

CNPJ: 02.852.277/0001-78.

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (DOZE) MESES, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE CARGOS, VISANDO PREENCHER O QUADRO FUNCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONSTANDO DE PROVAS DE TÍTULOS (FORMAÇÃO ACADÊMICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL), CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo tem sua vigência a partir de 14 de fevereiro de 2024, encerrando-se em 14 de fevereiro de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei de Licitações - Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 09 de fevereiro de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS –
Prefeito/Contratante

Publicado por:
Wallas da Silva Felipe
Código Identificador:BC784B17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001

RESOLUÇÃO

CMDCA Nº 001, de 15, março de 2024

INSTITUI A INSCRIÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS À POLÍTICA DE ATENDIMENTO DE PROMOÇÃO, DEFESA, ORIENTAÇÃO E PROTEÇÃO INTEGRAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, FINANCIADOS COM RECURSOS CAPTADOS/ DOADOS A ENTIDADE ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL ESPECIAL PARA A INFÂNCIA E O ADOLESCENTE - FIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, como órgão deliberativo, normativo e controlador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme a lei nº 0732/2021,

CONSIDERANDO: a Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO a competência do CMDCA para deliberar sobre a política de captação e aplicação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA;

CONSIDERANDO a necessidade de critérios e transparência do processo de transferência de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA;

CONSIDERANDO, a aprovação da presente resolução pelo CMDCA na reunião ordinária do dia 15 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a obrigatoriedade da inscrição de projetos voltados à Política de Atendimento de Promoção, Defesa, Orientação e Proteção Integral da Criança e do Adolescente, a serem financiados com recursos do FIA, doados por pessoas físicas e jurídicas, direcionados às organizações governamentais e não governamentais.

Art. 2º As organizações governamentais e não governamentais, para se habilitarem aos recursos do FIA direcionado, deverão seguir critérios estabelecidos nesta resolução;

Art. 3º Do total dos recursos doados por pessoas físicas e jurídicas, direcionadas a organizações governamentais e não governamentais, 20% (vinte por cento) ficará retido no FIA.

Parágrafo único. Os 20%(vinte por cento) retidos no FIA serão incorporados ao saldo livre para ações deliberadas pelo CMDCA.

Art. 4º Após aprovado o projeto, o mesmo terá validade até o final de sua captação de recursos.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Nova/RN, 15 de Março de 2024.

DOS CRITÉRIOS PARA A APRESENTAÇÃO DE PROJETOS

Art. 1º - Os projetos submetidos a presente seleção deverão indicar, dentre os eixos de ação abaixo discriminados, aquele de atuação principal, contemplando ações que visem:

Enfrentar ou prevenir problemas (violências e violações de direitos) que dificultam a trajetória escolar e social de crianças e adolescentes.

Ampliar o acesso das crianças e adolescentes à cultura, à arte, ao esporte, ao lazer, à ciência e à tecnologia, criando oportunidades de aprendizagem que promovam seu desenvolvimento integral e/ou potencializem seu desempenho escolar.

Atuar em perspectiva Inter setorial, articulando e integrando ações da área educacional com ações da assistência social, da saúde, da cultura, e da segurança, para criar condições que favoreçam a inclusão, a permanência e o bom desempenho das crianças e adolescentes na escola.

Mobilizar e apoiar ações da sociedade civil e das famílias que tenham como objetivo proteger e promover direitos das crianças e adolescentes, favorecendo a sua inclusão, permanência e desenvolvimento na escola.

Mobilizar e apoiar o envolvimento e o protagonismo das próprias crianças e adolescentes em atividades voltadas à promoção da convivência democrática e à prevenção de violências no interior e no entorno das escolas e das comunidades locais.

Colaborar para a construção de políticas pedagógicas e políticas que fomentem e monitorem a implementação e atendimento a adolescentes egressos que cumprem medidas sócias educativas em meio aberto.

I – Esporte e Lazer: implantação e implementação de projetos de atendimento com foco familiar que atendam um ou mais temas abaixo:

- prevenção e combate ao uso de drogas.
- prevenção à violência doméstica e combate ao abuso e exploração sexual;
- colaboração para a construção de políticas pedagógicas e políticas que fomentem e monitorem a implementação e atendimento a adolescentes egressos que cumprem medidas sócias educativas em meio aberto.

II - Educação: implantação e implementação de projetos de atendimento à criança e ao adolescente, através de ações socioeducativas com os seguintes enfoques temáticos:

- prevenção e combate ao uso de drogas.
- direcionadas às áreas de: Educação tendo como foco a alfabetização de adolescentes em defasagem de idade e série, ao protagonismo infanto-juvenil na construção de uma cultura de paz nas escolas.
- projetos direcionados a adolescentes visando a profissionalização;
- colaboração para a construção de políticas pedagógicas e políticas que fomentem e monitorem a implementação e atendimento a adolescentes egressos que cumprem medidas sócias educativas em meio aberto.

III- Cultura – Implantação e implementação de projeto de atendimento à criança e ao adolescente, através de ações culturais, com os seguintes enfoques temáticos:

- prevenção e combate ao uso de drogas.
- prevenção de crianças e adolescentes dependentes de substâncias químicas lícitas e ilícitas;
- atendimento a crianças e adolescentes com foco especial na socialização daquelas que estiverem em situação de risco pessoal ou vulnerabilidade social.
- colaboração para a construção de políticas pedagógicas e políticas que fomentem e monitorem a implementação e atendimento a adolescentes egressos que cumprem medidas sócias educativas em meio aberto.

Art. 2º - Os projetos para captação de recursos poderão ser apresentados por **organizações governamentais e não**

governamentais, que estejam de acordo com os requisitos do artigo 6º do presente edital.

Parágrafo único – Fica impossibilitado de concorrer aos projetos decorrentes deste edital membros do Conselho Tutelar ou membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Projetos, Órgão ou Associação que tenha em seu quadro cônjuge, companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

Art. 3º Os projetos deverão ser apresentados individualmente, optando por uma área, dentre: **educação, esporte e lazer, e cultura**, desenvolvidos no município de LAGOA NOVA, ressaltando que os projetos devem beneficiar exclusivamente crianças e adolescentes pertencentes ao município acima citado.

Art. 4º - O período de inscrição dos projetos de recursos doados é permanente devendo a entidade beneficiada receber do seu benfeitor uma declaração de interesse de doação para aquela entidade.

Art. 5º - Entidades e Projetos com prestações de contas pendentes com o CMDCA serão impossibilitados de concorrerem a esse edital.
§ 1º - O Projeto deverá ser acompanhado de:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

I – Ato constitutivo; estatuto em vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo constar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objetivo da licitação;

II – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado da Ata da eleição da diretoria em exercício;

III – Deve acompanhar os aditivos ao documento constitutivo realizado pela Sociedade Civil;

IV – Registro no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

REGULARIDADE FISCAL

I – Prova de regularidade relativa à seguridade social, mediante a apresentação da certidão negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS;

II – Certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

III – Certidão Negativa de débitos trabalhistas;

IV – Certidão Negativa do FGTS;

VI – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

VII – Comprovante de Inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao Município de LAGOA NOVA/RN.

VIII – Comprovante de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

IX – Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, quando esta condicionar a validade de alguma outra certidão (Certidão da CONTROL/RN);

X – Prova de regularidade para com a fazenda do município de Lagoa Nova/RN;

XI – Declaração que não possui nenhum impeditivo de participar do Certame no Município.

XII – Relação da diretoria com número de CPF, RG, Endereço e cópias de identidade, CPF e comprovante de residência do Presidente da entidade.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I – Atestado de capacidade técnica, fornecidos por 02 (duas) pessoas Jurídicas de Direito público ou Privado, ou seja, atestada a execução do objetivo de projeto ou similar com sede neste município;

Art. 6º - O CMDCA/Lagoa Nova/RN divulgará em até 10 (dez) dias após o recebimento do projeto o resultado da análise.

Art. 7º- Os Projetos deverão preencher, obrigatoriamente, os itens descritos: formulário de inscrição do projeto e Plano de trabalho.

Art. 8º - As crianças/adolescentes (público alvo) beneficiárias dos projetos devem fazer parte de famílias em estado de vulnerabilidade social pertencentes ao município de LAGOANOVA/RN, com a ressalva de que caso não exista esse tipo de público para preencher todas as vagas, poderão ser incluídas outras crianças/adolescentes.

Parágrafo único: Cada criança ou adolescente só pode participar de apenas um projeto, financiado com recursos do FIA.

Art. 9º - A comissão de análise de projetos será composta da seguinte forma:

I- Os Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo-se a representação paritária.

§ 1º - Mediante solicitação do presidente do CMDCA, este poderá reunir-se extraordinariamente, para deliberar sobre os projetos e antecipar a divulgação da aprovação dos projetos.

§ 2º - Ficarà a critério do CMDCA, avaliar e emitir parecer que esclareça a qualquer reclame encaminhado pelos proponentes, quanto a aprovação ou reprovação dos projetos a ele encaminhado. Tais contestações deverão ser encaminhadas por escrito em até 48 horas após a publicação.

§ 3º - É de responsabilidade do CMDCA/LAGOANOVA, avaliar todo e qualquer material de divulgação dos projetos aprovados.

Art. 10º- Para avaliação das propostas apresentadas, o CMDCA observará os seguintes critérios:

I. Estar de acordo com os princípios da resolução nº 001/2024 CMDCA;

II - Estar em consonância com a legislação relacionada à criança e ao adolescente;

III - Os projetos serão avaliados a partir dos itens abaixo elencados, com a indicação do conceito de 1,0 (um) a cinco pontos para cada item:

- Consonância do projeto com a legislação relacionada à promoção dos direitos humanos da criança e do adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente.
- Clareza e coerência entre a justificativa, os objetivos e as metas propostos no Projeto, tanto nos seus aspectos quantitativos, quanto qualitativos;
- Prioridade para projetos que promovam a participação de crianças e adolescentes quando couber, bem como estimulem a redução das desigualdades, a equidade de raça, de etnia, de gênero, de orientação sexual, de inclusão de pessoas com deficiência;
- Impacto da ação e viabilidade: os projetos devem promover resultados concretos, em termos quantitativos e qualitativos, que objetivem melhorias significativas nas condições de vida das crianças e adolescentes das comunidades atendidas;
- Priorização de crianças e adolescentes mais vulneráveis, com poucas alternativas de atendimento;
- Capacidade técnica e administrativa e operacional da instituição para execução do projeto;
- Adequação e detalhamento da metodologia quanto a abordagem pedagógica, público-alvo, equipe do projeto e atividades a serem desenvolvidas;
- Proposta de monitoramento e avaliação de resultados;
- Envolvimento das famílias das crianças e adolescentes nos projetos de atendimento;

Adequação do orçamento, coerência entre os valores solicitados, seus objetivos e metas.

Art. 11 - Os projetos serão considerados aprovados pelo critério de notas e por tratar-se de projetos com captação de recursos poderão ser solicitadas adaptações para a sua aprovação.

Art. 12 - Os projetos habilitados serão publicados no Diário Oficial do Município e ficaram aguardando o depósito das doações do FIA, com a ressalva de que após a comprovação de doações do valor necessário para o início, será autorizado o início da execução.

Art. 13 - A inclusão no projeto para aquisição de material permanente será admitida desde que relacionada no projeto em consonância com as atividades fins, sob prévia aprovação e fiscalização do CMDCA.

§ 1º - Considera-se atividade afins aquelas atividades interventivas e imprescindíveis para alcançar os objetivos (gerais e específicos) expressos no projeto envolvendo as crianças/adolescentes, os eventuais contratados na qualidade de monitores deverão ter comprovada experiência e qualificação compatíveis com as atividades desenvolvidas.

§ 2º - Não serão objetos de financiamento projetos que visem à aquisição de veículos, construção e/ou reforma de imóveis.

Art. 14 - Todo e qualquer material permanente de aquisição pelo financiamento do FIA é de propriedade do FIA, caso haja descontinuidade do projeto. Assim, o material adquirido será devolvido ao CMDCA/LAGOA NOVA para que seja disponibilizado para uso em outros projetos de mesmo cunho.

Art. 15 - Cabe ao CMDCA/LAGOA NOVA deliberar sobre as questões omissas neste edital.

Art. 16 - Dúvidas poderão ser retiradas pelo e-mail cmdcalagoanova@gmail.com ou fone: (84) 996974507.

Lagoa Nova /RN, 15 de março de 2024.

FRANCISCO CANINDÉ LEANDRO

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:85ECE0B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA**

PORTARIA Nº 034/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JOSÉ CÉLIO BEZERRA FEITOSA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E ESPORTE, matrícula 5720, lotada na Secretaria Municipal de Turismo, 01 (duas) diária no valor total de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para participação de solenidade de entrega de projetos executivos e infraestrutura turística, na cidade do Natal/RN, no dia 18 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 15 de março de 2024.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador:52482CA7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 130302/2024- DISP

(Processo Administrativo nº 130302/2024 - DISP)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por meio SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por Menor preço Por item, na hipótese do Art. 75, II, da Lei 14.133/21, do Decreto Municipal nº 1012/2023, e demais normas aplicáveis, conforme discriminado a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	20 DE MARÇO DE 2024
Hora limite para apresentação da proposta e documentação:	23:59hs
Local para recebimento da proposta e documentação:	Sala de Licitações, situada à Rua Dos Poderes, 256, Centro, LUCRÉCIA/RN. CEP: 59.805-000.
Endereço eletrônico para recebimento da proposta e documentação:	lucreciaplplm@gmail.com
Link do Aviso de Contratação Direta e Anexos:	www.lucrecia.rn.gov.br
Critério de Julgamento:	Menor preço Por item
Âmbito da Dispensa	Regional conforme decreto municipal 1012/2023
OBJETO	Contratação de serviço de limpeza e higienização de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN.

Publicado por:

Maria Ada Costa da Cunha

Código Identificador:D1EC46F0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 120301/2024-DISP

(Processo Administrativo n.º 12030124-DISP)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por Menor preço Por Item, na hipótese do Art. 75, II, da Lei 14.133/21, do Decreto Municipal nº 1012/2023, e demais normas aplicáveis, conforme discriminado a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	20 de Março de 2024
Hora limite para apresentação da proposta e documentação:	23:59hs
Local para recebimento da proposta e documentação:	Sala de Licitações, situada à Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia/RN CEP: 59.805-000.
Endereço eletrônico para recebimento da proposta e documentação:	lucreciaplplm@gmail.com
Link do Aviso de Contratação Direta e Anexos:	www.lucrecia.rn.gov.br
Critério de Julgamento:	Menor preço por item
Objeto:	Aquisição de materiais permanentes para o Centro Administrativo de Lucrécia/RN

Publicado por:

Maria Ada Costa da Cunha

Código Identificador:B7ED30C6

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 130301/2024 - DISP

(Processo Administrativo nº 13030124 - DISP)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por meio do Gabinete Civil do Prefeito, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por Menor preço Por item, na hipótese do Art. 75, II, da Lei 14.133/21, do Decreto Municipal nº 1012/2023, e demais normas aplicáveis, conforme discriminado a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	20 de Março de 2024
Hora limite para apresentação da proposta e documentação:	23:59hs
Local para recebimento da proposta e documentação:	Sala de Licitações, situada à Rua Dos Poderes, 256, Centro, LUCRÉCIA/RN CEP: 59.805-000.
Endereço eletrônico para recebimento da proposta e documentação:	lucreciaplplm@gmail.com

Link do Aviso de Contratação Direta e Anexos:	www.lucrecia.rn.gov.br
Critério de Julgamento:	Menor preço Por item
Objeto:	Contratação de empresa para prestação de serviços na produção e impressão de revista em alusão às obras e ações realizadas nas gestões 2017 a 2020 e 2021 a 2024 no município de Lucrecia/RN.

Publicado por:
Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:FADFC472

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1301/2024 - PML

Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrecia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor **Allyson Simone do Nascimento**, CPF nº 034.982.684-65, RG 33.309.398-7 SSP/SP, Matrícula: 120476-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 14 e 15 de março de 2024, transportando paciente para realizar uma consulta com dermatologista no Hospital Giselda Trigueiro. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrecia - RN, 15 de março de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:E90D1D8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1302/2024 – PML

Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrecia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), ao servidor **Thompson de Oliveira**, CPF nº 178.480.768-06, RG 2.783.757 ITEP/RN, Matrícula 120514-5, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Mossoró/RN, dia 14 de março de 2024, transportando paciente para realizar uma tomografia de crânio. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrecia - RN, 15 de março de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:455A199B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1303/2024 – PML

Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrecia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), ao servidor **Thompson de Oliveira**, CPF nº 178.480.768-06, RG 2.783.757 ITEP/RN, Matrícula 120514-5, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Pau dos Ferros/RN, dia 15 de março de 2024, transportando paciente para realizar uma consulta com o pediatra no CRI - Centro de Reabilitação Infantil. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrecia - RN, 15 de março de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:430FE829

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1304/2024 – PML

Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrecia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao servidor **Francisco Maurício Soares Gaudêncio**, CPF nº 057.189.824-65, RG 2.549.112 SSP/RN, Matrícula 120612-5, ocupante do cargo de **Técnico de Enfermagem**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, dia 15 de março de 2024, acompanhando paciente transferido do Hospital Regional de Pau dos Ferros para o Hospital Onofre Lopes, onde o mesmo vai realizar exames necessários para entrar na fila de transplante de órgãos. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 15 de março de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:F295849D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1305/2024 - PML

Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 15 e 16 de março de 2024, transportando paciente para realizar tratamento oncológico no Hospital Onofre Lopes. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia – RN, 15 de março de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:904981AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0610002/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

CNPJ Nº 08.153.462/0001-50

CONTRATADO: A N DE FREITAS ANF ENGENHARIA UNIPESSOAL LTDA

CNPJ Nº 28.432.179/0001-75

Objeto: Constitui objeto do presente o 4º TERMO ADITIVO de ampliação do prazo de execução do contrato nº 0610002/2022, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a execução de Modernização da Lagoa do Rosário, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico e Planilha da Ganhadora, ampliando o prazo em mais quatro meses de 02/02/2024 a 02/06/2024.

Dotação Orçamentária: Exercício 2024: 02.09.23.695.0065.1172.0000 URBANIZAÇÃO DA LAGOA DO ROSARIO, fonte de Recurso 1.701.0000; Classificação Econômica 4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações.

Ratificam as demais cláusulas contratuais.

Martins/RN: 02 de fevereiro de 2024

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:5442ADE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 041/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 041/2024

Concede Licença Especial a servidor(a) público(a) do município de Maxaranguape/RN.

O Secretário de Administração da Prefeitura de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais na melhor forma da Lei Orgânica do Município e em atendimento a Portaria nº. 010/2020.

Considerando a solicitação da servidora **ELIS REGINA DA SILVA**, CPF: **778.XXX.XXX-00**, como também os pareceres acostados aos autos do Protocolo nº **239/2024** de 12 de março de 2024;

RESOLVE:

Art.1º. Conceder licença especial à servidora **ELIS REGINA DA SILVA**, CPF: **778.XXX.XXX-00**, pelo período de 18/03/2024 a 16/06/2024.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário.

Maxaranguape/RN, 18 de março de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração

Prefeitura de Maxaranguape/RN

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:B9B39DB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 042/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 042/2024

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN**, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar o servidor comissionado **PABLO RICELLY DO NASCIMENTO**, CPF nº. 097.XXX.XXX-07, para o cargo de Assessor Especial – AE2, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário, da Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 15 de março de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:AE2E8C02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 043/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 043/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o Sr. **PABLO RICELLY DO NASCIMENTO**, CPF nº. 097.XXX.XXX-07, para o cargo de Secretário, na Secretaria Municipal de Sustentabilidade Ambiental e Urbanismo, na Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 15 de março de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:9FF5Aafb

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 066/2024/PMMT/SCGP.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio ao servidor, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de licença prêmio por assiduidade;

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos do Art. 102, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico Único), a licença prêmio de 03 (três) meses, a partir do dia **18 de março de 2024**, referente ao período aquisitivo de 05 (cinco) anos de exercício de suas atividades, correspondente ao período de **15 de março de 2019 à 15 de março de 2024**, a servidora **NILZA CRISTINA E SILVA**, matrícula nº **0158**, com jornada laboral de 30 (trinta) horas, ocupante da cargo/função efetivo de **PROF. PER. NIII/B**, do grupo ocupacional denominado de *Professores*, conforme portaria nº **093/99**, lotado(a) na Creche Municipal Maria Cândida da Conceição, órgão da Secretaria Municipal de Educação, devendo a mesma retorna aos serviços em 16 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN
Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino Em, 15 de março de 2024.

Publique-se e Cumpra-se;

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:7F5C3CFC

GABINETE DA PREFEITA
PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC 2023 PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS – PAAR 2024

O Plano Anual de Aplicação de Recursos é um instrumento de planejamento das ações apoiadas com recursos do Programa Nacional Aldir Blanc, destinados ao financiamento de projetos, programas e ações culturais não reembolsável. O PNAB foi criado pela Lei nº 14.399/2022, de 8 de julho de 2022, e tem sua regulamentação definida pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.

A previsão sobre a destinação dos recursos, a elaboração e a aprovação do plano anual de aplicação consta no inciso II, § 2º, § 3º e § 4º, do Art. 3º, Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2022, conforme os trechos reproduzidos a seguir.

§ 3º O Plano de ação constitui documento a ser preenchido pelo ente federativo na plataforma oficial de transferências da União, para fins de solicitação de recursos, e conterá:

I - A agência de relacionamento da instituição bancária para geração de contas específicas para as quais os recursos serão transferidos; e
II - As metas e as ações previstas, que servirão de base para o seu Plano Anual de Aplicação dos Recursos - PAAR.

§ 3º O PAAR conterá o detalhamento do planejamento referente às ações para a execução dos recursos de que trata este Decreto e será solicitado nas condições e nos prazos estabelecidos pelo Ministério da Cultura em ato normativo.

§ 4º O PAAR será elaborado pelo ente federativo, após a aprovação do plano de ação, ouvida a sociedade civil, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos conselhos de cultura ou, na ausência destes, em assembleias gerais junto aos agentes e fazedores de cultura do território.

O Plano Anual de Aplicação de Recursos está organizado em seções correspondentes às suas metas classificadas como essenciais para o município de Messias Targino/RN, atendendo as necessidades locais.

Valor total aplicado: R\$ 50.468,25
Lei Orçamentária 712/2023.

M1 – AÇÕES GRAIS – R\$ 47.968,25

A1.1 – Fomento cultural – Valor R\$ 47.968,25

Descrição: Realização de programas, projetos e ações visando à difusão de obras de caráter artístico e cultural; apoio a produções audiovisuais e jogos eletrônicos; exposições, festivais, festas populares, feiras e espetáculos; cursos de formação para profissionais da cultura, estudos e pesquisa nas diversas áreas culturais; serviço educativo de museus, de centros culturais, de teatros, de cinemas e de bibliotecas, inclusive formação de público na educação básica; bolsas de estudo, pesquisa ou criação; residência artística e intercâmbio cultural; proteção e preservação do patrimônio cultural imaterial; inventários e incentivos para manifestações culturais brasileiras em risco de extinção; transporte e seguro de objetos de valor cultural; planos anuais e plurianuais de instituições e grupos culturais; aquisição de ingressos de eventos artísticos para distribuição gratuita; outras ações considerados relevantes por sua dimensão cultural e interesse público, nos termos do artigo 5º da Lei 14.399/2022.

A1.2 - Obras, Reformas e Aquisição de bens culturais – R\$ 0,00

Aquisição de obras, bens culturais, acervo, arquivo, coleção, imóveis tombados para instalação de equipamento cultural público; realização de obras e reformas em museus, bibliotecas, centros culturais, cinematecas, teatros, territórios arqueológicos, paisagens culturais e outros espaços culturais públicos, nos termos do art. 5º, incisos VIII, IX, X e XII da Lei 14.399/2022.

A1.3 - Subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais – R\$ 0,000

Subsídio para uso em atividades-meio ou em atividades-fim visando à manutenção de espaços, ambientes, iniciativas artístico-culturais, grupos, companhias, orquestras e corpos artísticos estáveis, inclusive em seus processos de produção e pesquisa continuada de linguagens

artísticas, nos termos do art. 5º, inciso XIII art. 7º, inciso I, alínea b e art. 10 e 11 da Lei 14.399/2022.

A metas A1.2 e A1.3 inseridas no Plano de Ação, foram remanejadas para meta A1.1, objetivando atender o maior número de ações culturais em nível municipal, bem como, estar mais alinhada com as ações do setor cultural.

M2 – Custo operacional – R\$ 2.500,00

A1.2 – Custo operacional R\$ 2.500,00

Custeio de estrutura e de ações administrativas voltadas para consultoria, emissão de pareceres, comissões julgadoras, realização de busca ativa para inscrição de propostas, suporte ao acompanhamento e ao monitoramento, auditorias externas, estudos técnicos e avaliações de impacto e resultado nos termos do art. 5º, parágrafo único, inciso II da Lei 14.399/2022.

Messias Targino/RN, 15 de março de 2024.

Documento aprovado durante Reunião do Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura e Conselho Municipal de Política Cultural, realizada em 14/03/2024.

Publicado por:

João Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:269E644E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 130/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR a servidora municipal, **MARIA DE FÁTIMA BERTOLDO**, funcionária do quadro efetivo do Município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0009997, ocupante do cargo de GARI, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Os vencimentos da servidor serão pagos com recursos do orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Montanhas RN, 11 de março de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:139A6B92

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21/2024**

Autoriza quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos com embasamento no artigo 15, inciso V da Resolução 032/2016-TCE/RN e na Lei Municipal 915/2018.

A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no §2º

do artigo 15 da Resolução 032/2016-TCE/RN, bem como o disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 e no artigo Nº 01 da Lei Municipal nº 915/2018;

Considerando relevante interesse público na continuidade de serviços essenciais cuja suspensão dos mesmos por pendências de pagamentos, ou até mesmo retardamento no procedimento de pagamento poderão ocasionar à suspensão do fornecimento, e conseqüentemente imensuráveis prejuízos à população.

Considerando que o objeto contratado é de relevante interesse público, uma vez que o mesmo é imprescindível para o abastecimento dos veículos destinados a locomoção das equipes de saúde na realização de atendimentos diários, bem como ao abastecimento de veículos de urgência e emergência do hospital municipal, onde a suspensão do objeto, ocasionado pelo atraso ou demora nos pagamentos, poderá ensejar em prejuízos irreparáveis à população, o que requer da administração municipal esforços para prevenir de que tais ameaças não venham a ocorrer.

Considerando que para prevenirmos de que não ocorra à suspensão do fornecimento do objeto contratado faz-se necessário a realização imediata dos pagamentos, necessitando assim prioriza-las em detrimento a outras despesas mais bem classificadas na ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de POSTO COLINA LTDA, CNPJ nº 02.519.964/0001-05, cujo objeto é o fornecimento de combustível destinado a atender o abastecimento da frota de veículos necessários à locomoção de profissionais dos programas de saúde, e de pacientes em atendimento de urgência e emergência, conforme detalhamento a seguir:

Nota Fiscal nº 429 no valor de R\$ 1.080,00 (micro-ônibus pacientes em hemodiálise);

Nota Fiscal nº 433 no valor de R\$ 4.031,79 (veículo locomoção da Secretaria de Saúde);

Nota Fiscal nº 434 no valor de R\$ 10.163,23 (ambulâncias do Hospital Municipal);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 15 de Março de 2024.

MARIA EMÍLIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:0AE3C383

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100 DE 15 DE MARÇO DE 2024**

PORTARIA Nº 100 DE 15 DE MARÇO DE 2024

O Prefeito Constitucional do Município de Monte das Gameleiras-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a senhora **Suzeni Ferreira da Silva**, inscrita no CPF sob nº 027.643.054-94, Secretária Municipal de Educação, para assinar e movimentar contas pertencentes ao FUNDEB vinculado ao **CNPJ 30.340.562/0001-45**, com os seguintes poderes:

abrir contas de depósito; solicitar saldos extratos e comprovantes; sustar/contratar ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências

por meio eletrônico; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; solicitar saldos/extratos; emitir comprovantes; encerrar contas de depósitos; assinar contratos de prestação de serviços.

Art. 4º Registre-se, publique-se no Órgão Oficial do Município e cumpra-se.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2024 e revogando disposição em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, em 15 de março de 2024.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:54B0CEC0

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA Nº 09/2024**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará uma dispensa de licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Contratação de empresa especializada para Aquisição de Kit gestante em atendimento a Secretaria de Assistência Social. do Município de Monte das Gameleiras/RN Com início de recebimento de propostas no dia 18 de março de 2024, e o encerramento do recebimento da proposta será no dia 21/03/2024 até as 17h, onde as propostas deverão ser encaminhadas no e-mail: comissaocontratacaomdgmnted@gmail.com, O instrumento convocatório poderá ser obtido no site do município Acesso: <https://gagarin2867.hospedagemdesites.ws:2096/>, Esclarecimentos poderão ser obtidos no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Monte das gameleiras/RN, Endereço: Rua Justiniano da Costa, 118– Centro, Monte das Gameleiras – RN CEP 59.217-000, ou pelo e-mail: comissaocontratacaomdgmnted@gmail.com.
Monte das gameleiras/RN, 15 de março de 2024

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:9BDAB41A

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA Nº 013/2024**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará uma dispensa de licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: contrato Contratação de empresa especializada em remanufatura mento de toner e cartuchos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN Com início de recebimento de propostas no dia 18 de março de 2024, e o encerramento do recebimento da proposta será no dia 21/03/2024 até as 17h, onde as propostas deverão ser encaminhadas no e-mail: comissaocontratacaomdgmnted@gmail.com, O instrumento convocatório poderá ser obtido no site do município Acesso: <https://gagarin2867.hospedagemdesites.ws:2096/>, Esclarecimentos poderão ser obtidos no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Monte das gameleiras/RN, Endereço: Rua Justiniano da Costa, 118– Centro, Monte das Gameleiras – RN CEP 59.217-000, ou pelo e-mail: comissaocontratacaomdgmnted@gmail.com.

Monte das gameleiras/RN, 15 de março de 2024

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:3A28452D

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 02050324**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras-RN, realizará Dispensa de Licitação Eletrônica nº 002/2024, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 006/2024 de 08 de Janeiro de 2024 e demais legislação aplicável, objetivando propostas para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE INTERNET EM FIBRA OPTICA PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN. Conforme Art. 75, § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse do Município em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. DATA DE INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/03/2024 as 09:00; HORAS - DATA LIMITE PARA O ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS (ABERTURA): 21/03/2024 as 08:00 HORAS Informamos que o instrumento convocatório e termo de referência com todas as condições desta contratação estão disponível no site do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br onde será conduzido a presente dispensa.
Monte das Gameleiras - RN, 15 de Março de 2024.

FRANCISCO TOSCANO NETO

Agente de Contratação

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:1ED396E5

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 03050324**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras-RN, realizará Dispensa de Licitação Eletrônica nº 003/2024, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 006/2024 de 08 de Janeiro de 2024 e demais legislação aplicável, objetivando propostas para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA EM GERAL, DESEMPENAMENTO, TROCA DE CHAPA E SERVIÇOS FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA NA CAÇAMBA BASCULANTE MARCA FORD ANO 2013 VINCULADA A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN. Conforme Art. 75, § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse do Município em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. DATA DE INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/03/2024 as 09:00; HORAS - DATA LIMITE PARA O ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS (ABERTURA): 21/03/2024 as 08:30 HORAS Informamos que o instrumento convocatório e termo de referência com todas as condições desta contratação estão disponível no site do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br onde será conduzido a presente dispensa.

Monte das Gameleiras - RN, 15 de Março de 2024.

FRANCISCO TOSCANO NETO

Agente de Contratação

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:60B7A029**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 007/2024-GP/PMNF**

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, o imóvel indicado visando atender necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Orgânica do Município, em seu Art. 88, I, alínea “e”, que prescreve:

“**Art. 88.** - Os atos administrativos de competência do Prefeito devem ser expedidos com obediência às seguintes normas:

I - Decreto, numerado em ordem cronológica, nos seguintes casos:

...

e) declaração de utilidade pública ou necessidade social, para fins de desapropriação ou de servidão administrativa;”.

CONSIDERANDO, a prescrição normativa descrita na alínea “i” do art.5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a construção ou ampliação de distritos industriais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação, um imóvel com área de terreno de 200,00 m² (Duzentos Metros Quadrados), e com uma Residência com área de 98,00 m² (Noventa e Oito Metros Quadrados), parte integrante da Propriedade do Sr. PEDRO DIAS HONORIO, com imóvel localizado na RUA VEREADOR PAULO TRINDADE, n 22, no município de Nísia Floresta, Registrado na Matrícula n 2.702, do Livro 2-N, Registro Geral, fls. 181, deste RI com os seguintes limites e dimensões: ao Norte, com a Rua Dr Luis Torres, medindo 10,00 metros; Sul, com o Sr. Jorge Carvalho de Souza, medindo 10,00 metros; Leste, com a Rua Vereador Paulo Trindade, medindo 20,00 metros; Oeste, com a Sra. Jaci Davino do Nascimento, medindo 20,00 metros, a ser desapropriado para a Construção e Ampliação do CAEE – Centro de Atendimento Educacional Especializado, localizado no conjunto Jesse Freire e ao mesmo tempo atender a demanda dos alunos com necessidades especiais Matriculados na rede municipal de Ensino neste município.

Art. 2º - O imóvel ora desapropriado destina-se a construção e ampliação da infraestrutura para a educação do Município de Nísia Floresta com vistas a proporcionar o desenvolvimento do setor, promovendo assim um espaço adequado para a construção do CAEE – Centro de Atendimento Educacional Especializado localizado no Conjunto Jessé Freire neste Município.

Especial:Pesquisar">

Art. 3º - A desapropriação constante do artigo ocorrerá no valor de R\$ 285.000,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil reais), que o proprietário receberá em parcela única, 20 (vinte) dias após a publicação deste Decreto no Diário Oficial.

Art. 4º - O valor atribuído ao imóvel foi estabelecido pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens desta Prefeitura, devidamente designada através da Portaria nº 106/2017, de 03.01.2017.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Desapropriação correrão por conta do Orçamento Geral do Município – OGM.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:BE73FC8E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2024****PORTARIA Nº 094/2024**

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 019/2024/SMASC, de 14 de março de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a Sr.^a **REGYANA DE PAIVA NUNES**, inscrita no CPF sob o nº 013.196.114-43, ocupante do cargo de Secretária, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Pau dos Ferros/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de Formação Técnica – Serviço de acolhimento para crianças e adolescentes regionalizado.

Local de destino: Auditório da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN/Br 405, Km 153, Pau dos Ferros, RN, Brasil.

Período do Afastamento: 15 a 15 de março de 2024

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 14 de março de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:D238378D**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2024****PORTARIA Nº 095/2024**

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art.

22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 020/2024/SMASC, de 14 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais), a Sr.^a **EMÍLIA DAIANA DE MOURA SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº 103.351.914-60, ocupante do cargo de Assistente social, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Pau dos Ferros/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de Formação Técnica – Serviço de acolhimento para crianças e adolescentes regionalizado.

Local de destino: Auditório da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN/Br 405, Km 153, Pau dos Ferros, RN, Brasil.

Período do Afastamento: 15 a 15 de março de 2024

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 14 de março de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:7DEA6E20

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2024**

PORTARIA Nº 096/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 021/2024/SMASC, de 14 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais), ao Sr. **ANDERSON RODRIGUES DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 017.778.524-28, ocupante do cargo de Chefe do Setor do Serviço Militar, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Pau dos Ferros/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de Formação Técnica – Serviço de acolhimento para crianças e adolescentes regionalizado.

Local de destino: Auditório da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN/Br 405, Km 153, Pau dos Ferros, RN, Brasil.

Período do Afastamento: 15 a 15 de março de 2024

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 14 de março de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:A4528DE5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 097/2024.**

PORTARIA Nº. 097/2024.

A Prefeita Constitucional do Município de Olho D'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE:

I – NOMEAR o(a) Sr(a). **JOSÉ UEZANIO MAIA**, CPF: 700.401.644-70, ao cargo de **Secretário Municipal – CC1**, da Secretaria Municipal de Cultura, em conformidade com a Lei Municipal nº 522 de 27 de agosto de 2015 e suas alterações.

II – A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos legais e financeiros à 01 de março de 2024, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, 15 de março de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:63600A0E

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0221013/2024 EXTRATO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031402**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0221013/2024
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031402**

O Agente de Contratação do município, designado pela Portaria nº 061/2024, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora **Maria Helena Leite de Queiroga**, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN - CNPJ: 08.349.029/0001-95.

Contratado(a): POSTO OLHODAGUENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.080.889/0002-64.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS GLP COM CAPACIDADE DE 13KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTES MUNICÍPIO.

Valor Global: R\$ 28.679,00 (vinte e oito mil e seiscentos e setenta e nove reais).

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II, Decreto Federal nº 11.871/2023 e Decreto Municipal nº 002/2023.

Olho D'água do Borges/RN, em 15 de março de 2024

CARLOS ALBERTO DE LIMA

Agente de Contratação
Portaria nº 061/2024

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador: E34BDB1D

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0221013/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031402 TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0221013/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031402

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023 e no Decreto Municipal nº 002/2023 e suas alterações e suas atualizações posteriores, para a contratação da empresa **POSTO OLHODAGUENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.080.889/0002-64**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS GLP COM CAPACIDADE DE 13KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTA MUNICÍPIO**, com o valor total de **R\$ 28.679,00** (vinte e oito mil e seiscentos e setenta e nove reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despachado Ilustríssimo Sr. Carlos Alberto de Lima, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato da dispensa de licitação

Olho D'água do Borges/RN, em 15 de março de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita
CEP: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador: 5248F583

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0306005/2024 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031401

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0306005/2024 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031401

O Agente de Contratação do município, designado pela Portaria nº 061/2024, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora **Maria Helena Leite de Queiroga**, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN - CNPJ: 08.349.029/0001-95.

Contratado(a): EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.477.835/0001-90.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, COMPREENDENDO COTAÇÃO, FORNECIMENTO, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO, ATRAVÉS DO MAIOR PERCENTUAL DE

DESCONTO SOBRE A RAV, DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024.

Maior Desconto: 1% da Taxa RAV.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II, Decreto Federal nº 11.871/2023 e Decreto Municipal nº 002/2023.

Olho D'água do Borges/RN, em 15 de março de 2024

CARLOS ALBERTO DE LIMA

Agente de Contratação
Portaria nº 061/2024

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador: 830E92EA

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0306005/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031401 TERMO DE RATIFICAÇÃO

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0306005/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031401

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023 e no Decreto Municipal nº 002/2023 e suas alterações e suas atualizações posteriores, para a contratação da empresa **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.477.835/0001-90**, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, COMPREENDENDO COTAÇÃO, FORNECIMENTO, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO, ATRAVÉS DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A RAV, DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024, com o desconto de 1% da Taxa RAV.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despachado Ilustríssimo Sr. Carlos Alberto de Lima, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato da dispensa de licitação

Olho D'água do Borges/RN, em 15 de março de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita
CEP: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador: 3C3F22C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005, DE 15 DE MARÇO DE 2024**

Dispõe sobre a implantação da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativo e regulamenta o § 3º do art. 8º, inciso VII do art. 12 e art. 20 caput da Lei nº 14.133/2021 no âmbito da administração direta e indireta do município de Ouro Branco.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município e com base no

que dispõe os arts. 1º, 8º, §3º, 12, VII e 20 caput da Lei nº 14.133/2021.

DECRETA:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO DA PRESENTE NORMA E DO SEU ÂMBITO DE APLICAÇÃO.

Art. 1º Este Decreto tem como objetivo implementar, no âmbito do Poder Executivo Municipal, os procedimentos licitatórios, e regulamentar os artigos art. 8º; § 3º; art. 12, inciso VII; art. 19, e art. 20, caput, todos da Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021.

§ 1º No âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Ouro Branco a Lei de Licitações e Contratos, será de observância obrigatória quando da realização de:

I - alienação e concessão de direito real de uso de bens;

II - compra, inclusive por encomenda;

III - locação;

IV - concessão e permissão de uso de bens públicos;

V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;

VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia;

VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação.

§ 2º O Município não aplicará a Lei nº 14.133, de 2021 em:

I - contratos que tenham por objeto operação de crédito, interno ou externo, e gestão de dívida pública, incluídas as contratações de agente financeiro e a concessão de garantia relacionadas as referidos contratos;

II - contratações sujeitas a normas previstas em legislação própria.

§ 3º As expressões “regulamento ou “regulamentação específica” que constam em diversos artigos da Lei nº 14.133, de 2021, com exceção dos artigos art. 8º; § 3º; art. 12, inciso VII; art. 19, e art. 20, caput, quando couber a administração municipal, terão regulamentação por parte da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Contratações Públicas, por meio de atos administrativos inferiores a Decreto ou no próprio Edital de Licitação.

§ 4º A administração municipal deverá observar as normas gerais previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e as normas específicas deste decreto para a realização de licitação e a formalização e execução de contratos.

CAPÍTULO II

DAS NORMAS DE OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA PELO MUNICÍPIO PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021.

Seção I

Da Aplicação do Tratamento Diferenciado para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 2º As contratações públicas, no âmbito da administração municipal, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, deverão observar, sempre que possível, as regras contidas nos arts 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º Os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, não serão concedidos:

I - para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - para contratação de obras e serviços de engenharia cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º Às microempresa e a empresas de pequeno porte deverão apresentar, por ocasião do requerimento do tratamento diferenciado, declaração de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, sob pena de indeferimento da concessão do benefício.

§ 3º Para aplicação das regras estabelecidas nos §§ 1º e 2º será considerada o valor anual do contrato quando o prazo de contratação for superior a 1 (um) ano.

§ 4º Para efeitos de concretização da norma estabelecida nos art. 47 e 48, § 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, a administração municipal deverá observar as disposições contidas no Decreto

Municipal nº 009 de 02 de março de 2021 que “Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito do Município de Ouro Branco/RN, e dá outras providências.”

Seção II

Dos Princípios e das Definições.

Art. 3º Nas contratações públicas os órgãos da administração direta e indireta do Município deverão observar:

I - os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento regional e local sustentável;

II - as disposições contidas nos arts 20 a 30 do Decreto-Lei nº 4.657, de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

III - os arts. 4º, 5º e 7º da Lei Municipal nº 997 de 2022 que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal e estrutura básica dos órgãos da Administração Pública do Município de Ouro Branco/RN.

Art. 4º Aplicam-se a Administração Municipal, no que couber, as definições constantes no art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021, bem como as seguintes:

I - administração pública municipal: administração direta e indireta do Município de Ouro Branco, estruturada na forma estabelecida na Lei nº 997, de 22 de agosto de 2022;

II - autoridade municipal - agente público dotado de poder de decisão;

III - agente público municipal: indivíduo que, em virtude de eleição (Prefeito Municipal), nomeação (secretários municipais, chefes, diretores, coordenadores), designação (agente de contratação, pregoeiro, gestor de contratos, fiscais), contratação temporária ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função no Município de Ouro Branco;

IV - autoridade máxima do Município (Poder Executivo Municipal) atribuída ao Chefe do Poder Executivo (Prefeito) que no exercício de seu mandato eletivo tem poderes de nomeação, designação e contratação nos termos da legislação em vigor;

V - autoridade superior: autoridade hierarquicamente superior ao agente público que emitiu um ato administrativo.

a) na Administração Direta, o Secretário Municipal e outros servidores com as mesmas prerrogativas;

b) na Administração Indireta o Presidente do Instituto de Previdência Própria do Município, ou equivalente.

VI - área técnica: unidade administrativa responsável pelo planejamento, coordenação, gestão e acompanhamento das ações relacionadas as contratações públicas municipal, podendo também atuar como área demandante;

VII - compra centralizada: compra ou contratação de bens, serviços ou obras, em que o órgão ou entidade gerenciadora conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada, mediante prévia indicação da demanda pelos órgãos ou entidades participantes ou por iniciativa da unidade gerenciadora, quando a execução envolver mais de uma unidade administrativa;

VIII - demandante: solicitante responsável pelo Documento de Formalização de Demanda (DFD) e responsável pela elaboração do Projeto Básico, Termo de Referência e demais instrumentos de ordem técnica, quando aplicável;

IX - documento de formalização de demanda (DFD): requerimento em que o demandante indica e detalha a necessidade de contratação e, quando for o caso, apresenta sua estimativa de preço;

X - documento de não conformidade (DNC): documento formalizado pelo setor de Planejamento ou pela Unidade Central de Compras com o objetivo de apontar sugestões, correções e saneamentos a serem realizados pelo demandante do objeto na documentação que instruiu o Requerimento de compras ou serviços;

XI - Unidade Central de Compras - UCC: unidade formal responsável por desenvolver, propor e implementar modelos e processos para aquisições e contratações em atendimento à demanda dos órgãos da administração municipal;

XII - unidade gestora: unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização.

Seção III

Dos Agentes Públicos

Art. 5º O Chefe do Poder Executivo, na qualidade de autoridade máxima do Município, designará, observando as regras dos arts. 7º e 8º da Lei nº 14.133, de 2021, agentes públicos para desempenhar as funções essenciais na execução da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que preencham os seguintes requisitos:

I - sejam, preferencialmente, servidores efetivos do Município;

II - que possuam formação compatível com as atribuições relacionadas a licitações e contratos, e

III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Parágrafo único. O cumprimento, pelo Município de Ouro Branco, do que dispõe os arts. 7º e 8º caput da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, dada a limitação de recursos humanos do Quadro Permanente do Município, observará o prazo estabelecido no caput do art. 173 da Lei Federal nº 14.133/21, exceto a regra estabelecida no inciso III do art. 7º que terá efeito imediato.

Art. 6º Os agentes públicos designados para atuação na área de licitações e contratos devem observar as vedações constantes no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, ficando vedado, exceto nos casos previstos em Lei:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§ 1º Fica vedada ainda a participação, direta ou indireta, da licitação ou da execução do contrato agente público pertencente ao Município de Ouro Branco, em razão do conflito de interesses ou de eventual informação privilegiada.

§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 7º Nos termos que dispõe o art. 10º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/21, a Procuradoria-Geral do Município, será responsável pela defesa (judicial ou extrajudicial), do agente público municipal que, em atuação nos processos licitatórios ou na fase contratual, precisarem se defender nas esferas administrativa, controladora ou judicial em razão de ato praticado com estrita observância de orientação constante em parecer jurídico elaborado na forma do § 1º do art. 53 também da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo único. A atuação da Procuradoria-Geral do Município na defesa do Agente público de que trata o caput do art. 7º deste Decreto, fica condicionada a manifestação de interesse do próprio agente público que poderá optar pela defesa de outro profissional, ocasião na qual se responsabilizará também pelos custos decorrentes de tal ato.

Seção IV

Das Licitações e dos Processos Licitatórios

Subseção I

Do Processo Licitatório

Art. 8º O processo licitatório realizado pela administração municipal, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021, tem como objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública Municipal, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobrepreços ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento municipal sustentável, em consonância com a política de desenvolvimento nacional sustentável.

Art. 9º Na condução dos processos licitatórios, a administração municipal, deverá seguir as orientações contidas no art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021, observando o que segue:

I - os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

II - os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvados o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133, de 2021:

III - o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

IV - a prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

V - o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

VI - os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

VII - a elaboração do plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações e garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico com a lei orçamentária.

VIII - a permissão para a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Parágrafo único. O disposto no inciso VI deste artigo será implementado de forma gradual até o limite do prazo estabelecido no art. 176, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 10. Os atos praticados no processo licitatório serão públicos, devendo a administração municipal seguir as regras do art. 13 da Lei nº 14.133/2021 quanto às hipóteses de sigilo e de publicidade diferida.

Art. 11. Os impedimentos constantes no art. 14, as regras de participação de consórcios constantes no art. 15 e a participação de cooperativas constante no art. 16, todos da Lei nº 14.133, de 2021, quando aplicáveis, são de observância obrigatória pela administração municipal independentemente de transcrição na presente norma.

Art. 12. A realização dos processos licitatórios seguirá as seguintes fases:

I - preparatória;

II - de divulgação do edital de licitação;

III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;

IV - de julgamento;

V - de habilitação;

VI - recursal;

VII - de homologação.

Parágrafo único. Na condução das fases constantes neste artigo a administração municipal, observará as regras constantes nos §§ 1º a 6º, do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, aplicando-as quando for o caso.

Subseção II

Das Modalidades de Licitação

Art. 13. São modalidade de licitação, ficando vedada a criação de qualquer outra:

I - pregão;

II - concorrência;

III - concurso;

IV - leilão;

V - diálogo competitivo.

§ 1º Quando da necessidade de realização de licitação na modalidade diálogo competitivo, a administração municipal seguirá às regras adotadas pela União, nos termos do que dispõe o art. 187 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º As regras do diálogo competitivo serão definidas no Edital e observarão, obrigatoriamente, o art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subseção III

Dos Critérios de Julgamento

Art. 14. Nos termos do art. 33 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:

I - menor preço;

II - maior desconto;

III - melhor técnica ou conteúdo artístico;

IV - técnica e preço;

V - maior lance, no caso de leilão;

VI - maior retorno econômico.

§ 1º O critério de julgamento será escolhido pela administração e normatizado no Edital de Licitação, observadas as regras contidas nos arts. 34 a 39 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como as regras estabelecidas neste Decreto.

§ 2º Quanto às regras do presente Decreto for omissa, a administração municipal poderá utilizar, desde que expressamente mencionado no Edital, às normas expedidas pelo Governo Federal, nos termos do que dispõe o art. 187 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção V

Da Fase Externa da Licitação

Subseção I

Da Divulgação do Edital

Art. 15. Até o final do prazo estabelecido no art. 173 da Lei Federal nº 14.133/21, a Administração Pública Municipal, divulgará os processos licitatórios por meio de avisos no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte ou Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, quando a lei assim o exigir e manterá a íntegra do Edital e seus anexos no sítio <https://ourobranco.m.gov.br>, observando o disposto no art. 54 da Lei nº 14.133/21.

Subseção II

Da Apresentação de Propostas e Lance

Art. 16. Os prazos para a apresentação das propostas e lances serão contados a partir da data de divulgação do Edital, conforme preceitua o art. 55 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Os prazos de que trata o caput deste artigo serão contados, obrigatoriamente, da seguinte forma:

I - para aquisição de bens:

a) 8 (oito) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto;

b) 15 (quinze) dias úteis, nas hipóteses não abrangidas pela alínea "a" deste inciso;

II - no caso de serviços e obras:

a) 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;

b) 25 (vinte e cinco) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia;

c) 60 (sessenta) dias úteis, quando o regime de execução for de contratação integrada;

d) 35 (trinta e cinco) dias úteis, quando o regime de execução for o de contratação semi-integrada ou nas hipóteses não abrangidas pelas alíneas "a", "b" e "c" deste inciso;

III - para licitação em que se adote o critério de julgamento de maior lance, 15 (quinze) dias úteis;

IV - para licitação em que se adote o critério de julgamento de técnica e preço ou de melhor técnica ou conteúdo artístico, 35 (trinta e cinco) dias úteis.

Parágrafo único. Nos termos do que dispõe o § 1º do art. 55 da Lei nº 14.133, de 2021, eventuais modificações no edital implicará nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

Art. 17. O Edital de Licitação disciplinará o modo de disputa, o intervalo mínimo de diferença de valores de lances e a exigência ou

não de garantia da proposta, devendo a administração municipal observar as regras contidas nos arts. 56 a 58 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subseção III

Do Julgamento Apresentação de Propostas e Lance

Art. 18. Na fase de julgamento serão desclassificadas as propostas que:

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

Art. 19. O Edital de Licitação conterá as regras estabelecidas nos §§ 1º ao 5º do art. 59 e ainda os critérios de desempate constantes no art. 60 e a possibilidade de negociação após o resultado final de que trata o art. 61, todos da Lei 13.133, de 2021.

Subseção IV

Da Habilitação

Art. 20. A habilitação do licitante é dividida em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

Parágrafo único. As condições de habilitação serão fixadas no Edital de Licitação observando as regras constantes no arts. 63 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 e no presente Decreto.

Subseção V

Do Encerramento da Licitação

Art. 21. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

Seção VI

Da Contratação Direta

Art. 22. Para realização de contratações diretas por inexigibilidade ou dispensa de licitação a administração municipal observará obrigatoriamente, além das regras estabelecidas nos arts. 74 (inexigibilidade) e 75 (dispensa de licitação), o procedimento processual do art. 72, bem como as regras estabelecidas nos arts. 95 a 98 deste Decreto.

§ 1º Conforme dispõe o art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021 na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

§ 2º A autorização a que se refere o inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021, deverá ser emitida pelo Chefe do Poder Executivo, exceto quando se tratar de contratação direta com valores inferiores a 1/4 (um quarto) dos limites atualizados dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 3º A formalização dos processos de inexigibilidade de licitação com fulcro no inciso V do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando ultrapassar os valores estabelecidos no inciso II do art. 75 da mesma lei, deverá atender às seguintes exigências:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Seção VII

Das Alienações

Art. 23. A alienação de bens da Administração Pública Municipal, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado,

será precedida de avaliação e obedecerá às normas constantes na Lei Orgânica do Município e será processada com observâncias as regras dos art 76 e 77 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção VIII

Dos Procedimentos Auxiliares

Art. 24. A administração municipal poderá realizar, em razão da oportunidade e conveniência, os procedimentos auxiliares constantes no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I - credenciamento;

II - pré-qualificação;

III - procedimento de manifestação de interesse;

IV - sistema de registro de preços;

V - registro cadastral.

§ 1º Desde que devidamente motivado, e observando às normas estabelecidas no art. 79 da Lei nº 14.133, de 2021, a administração poderá utilizar o Credenciamento para a contratação de bens e serviços, exceto obras e serviços especiais de engenharia.

§ 2º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado pela administração municipal:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

V - quando da execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e

b) necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

§ 3º Quando da necessidade de realização dos procedimentos auxiliares pré-qualificação, manifestação de interesse e registro cadastral, a administração municipal seguirá às regras adotadas pela União, quando aplicável, nos termos do que dispõe o art. 187 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º As regras dos procedimentos auxiliares contidos no § 3º deste artigo serão definidas no Edital e observarão, obrigatoriamente, o que dispõe os artigos 80, 81 e 87 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção IX

Dos Contratos Administrativos

Art. 25. Para a formalização dos contratos administrativos decorrentes dos processos licitatórios constantes no art. 28, das contratações diretas (arts. 74 e 75), dos procedimentos auxiliares das licitações e dos contratos referidos no art. 78, a administração municipal deverá observar o Título III da Lei nº 14.133, de 2021 que trata dos Contratos, bem como às normas deste Decreto.

Parágrafo único. A Procuradoria-Geral do Município deverá elaborar, observando também o Título III da Lei nº 14.133, de 2021, as minutas padronizadas dos contratos administrativos.

Seção X

Das Irregularidades

Subseção I

Das Infrações e Sanções Administrativas

Art. 26. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no art. 155 e sujeitando-se às sanções administrativas enumeradas no art. 156 ambos da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Na aplicação das sanções de que trata o art. 156, a administração municipal aplicará, no que couber, as regras dos artigos 157 a 163, todos da Lei nº 14.133, de 2021.

Subseção II

Das Impugnações, dos Pedidos de Esclarecimentos e dos Recursos

Art. 27 - O Edital trará, obrigatoriamente, os procedimentos para impugnações, pedidos de esclarecimentos e recursos administrativos, devendo observar, quando da elaboração das normas editalícias, os arts. 164 a 168 da Lei nº 14.133, de 2021.

TÍTULO II

DISPOSIÇÕES REGULAMENTARES

CAPÍTULO I

DOS AGENTES PÚBLICOS E DE SUAS ATRIBUIÇÕES NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO

Art. 28. Este Capítulo regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública municipal direta e autárquica.

§ 1º Para o desempenho das funções essenciais decorrentes da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Chefe do Poder Executivo designará servidores públicos observado as seguintes fases do processo administrativo:

I - Fase Interna:

a) Secretária de Planejamento, Orçamento e Compras Públicas.

II - Fase Externa

a) Agente de Contratação;

b) Comissão de Contratação;

c) Pregoeiro, e

d) Equipe de Apoio.

III - Fase Contratual:

a) Gestor do Contrato,

b) Fiscal do Contrato

§ 2º A função de Agente de Contratação e de Pregoeiro, dada à limitação de recursos humanos poderá ser exercida pelo mesmo servidor, sem que isso caracterize segregação de funções de que trata a parte final o § 1º do art. 8º da Lei nº 14.133/21, devido à atuação em procedimentos licitatórios distintos e nunca simultâneos.

§ 3º A equipe de apoio (alínea “d” deste artigo) dada à limitação de recursos humanos poderá ser a mesma para atuar junto ao Agente de Contratação, Comissão de Contratação e Pregoeiro, sem que isso caracterize segregação de funções de que trata a parte final o § 1º do art. 8º da Lei nº 14.133/21, desde que os processos licitatórios ou de instrumentos auxiliares não sejam realizados de forma simultânea.

§ 4º Os servidores públicos que tratam este artigo deverão declarar, obrigatoriamente, os impedimentos constantes no art. 6º deste Decreto sob pena de responsabilidade.

§ 5º Na designação para funções essenciais decorrentes da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Chefe do Poder Executivo observará as regras dos art. 7º, 8º e 173 da Lei nº 14.133, de 2021, exceto na modalidade Concurso (art. 30 da Lei nº 14.133/2021) quando a administração municipal nomeará comissão de contratação específica composta de profissionais qualificados na área objeto do referido concurso, sem prejuízo da observância da parte final do § 2º do art. 8º da mesma Lei nº 14.133, de 2021.

§ 6º Também não se aplica as regras do § 4º quando a administração municipal tiver que designar, para compor a equipe de apoio, pessoa que atue junto ao Município de forma terceirizada, desde que tal designação seja devidamente justificada.

Art. 29. No desempenho de suas funções os servidores designados para as funções de que trata o art. 28 deste Decreto contarão com o auxílio da Procuradoria-Geral do Município e da Controladoria-Geral do Município.

§ 1º O auxílio que trata o caput deste artigo se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio e sempre após consulta específica, contendo, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida ou as normas do controle interno a serem aplicadas.

§ 2º O prazo para resposta ao pedido de assessoramento será de até 5 (cinco) dias úteis podendo ser prorrogado por igual período ou abreviado em caso de urgências devidamente justificadas ou quando o Edital estabelecer prazo diverso.

§ 3º Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação, pregoeiro, membros da comissão de contratação, gestor e fiscal do contrato, considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, observado o disposto no art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 30. O servidor público designado para atuar na área de licitações e contratos e a pessoa física que presta serviço de forma terceirizado que designado para auxiliar a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverá observar as vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção I**Do Agente de Contratação**

Art. 31. O agente de contratação será responsável pela condução dos seguintes processos de licitação e instrumentos auxiliares:

I - Concorrência;

II - Leilão, quando a administração municipal optar pela sua realização por meio de servidor designado, conforme dispõe o art. 31, caput da Lei nº 14.133, de 2021;

III - Pré-qualificação;

IV - Procedimento de manifestação de interesse;

V - Sistema de Registro de Preços, quando vinculado à modalidade de licitação Concorrência, e

VI - Registro Cadastral.

§ 1º O agente de contratação e o respectivo substituto serão designados pelo Chefe do Poder Executivo em caráter permanente ou especial, podendo o ato de designação constar período de atuação e atribuições complementares.

§ 2º O Agente de Contratação poderá suscitar procedimento complexo para enviar o processo para a Comissão de Contratação, quando entender que o processo envolve bens ou serviços de natureza complexa.

Art. 32. Na condução do processo licitatório ou dos instrumentos auxiliares o agente de contratação terá as seguintes atribuições:

I - Analisar previamente o processo administrativo observando se os requisitos do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021 foram devidamente atendidos ou contém justificativas para ausência de algum dos requisitos.

II - Converter o processo em diligência para que eventuais impropriedades sejam regularizadas, sem prejuízo de uma nova análise pela Procuradoria-Geral do Município, quando for o caso;

III - dá impulso administrativo ao procedimento licitatório determinando a data do certame e posteriormente a publicação do Edital na forma estabelecida no art. 54 da Lei nº 14.133, de 2021, observando as regras do parágrafo único do art. 173 da mesma lei;

IV - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

V - Presidir os trabalhos da sessão pública com poderes de decisão e com auxílio da equipe de apoio;

a) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

b) determinar o início da etapa de lances, verificando as regras do Edital, quando os critérios adotados, em caso de Pregão;

c) verificar e julgar a documentação referente à habilitação do (s) vencedor (es) do certame;

d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e na fase de habilitação sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica

e) declarar o (s) vencedor (res) do certame;

f) conferir e assinar, as atas circunstanciadas e lavradas durante o certame;

VI - Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, ao Chefe do Poder Executivo para fins do art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º O Agente de Contratação será auxiliado por equipe de apoio, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe. (§ 1º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual, estando desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais.

§ 3º Não atendimento das diligências do agente de contratação por outros setores do órgão ou da entidade ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.

§ 4º Quando a administração municipal realizar Credenciamento nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133, de 2021, o Agente de Contratação auxiliado pela Equipe de Apoio fará tão somente a análise e o julgamento dos documentos de habilitação apresentados devolvendo o

processo para fins de decisão da autoridade municipal responsável pela condução do processo.

Seção II**Da Comissão de Contratação**

Art. 33. A Comissão de Contratação será responsável pela condução do processo licitatório Diálogo Competitivo, nos termos do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A comissão de Contratação poderá, eventualmente quando se tratar de aquisição de bens e serviços considerados especiais ou de natureza complexa, conduzir, conforme permissão do § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133 de 2021, os seguintes processos licitatórios e instrumentos auxiliares:

I - Concorrência;

II - Leilão, quando a administração municipal optar pela sua realização por meio de servidor designado, conforme dispõe o art. 31, caput da Lei nº 14.133, de 2021;

III - Pré-qualificação;

IV - Procedimento de manifestação de interesse;

V - Sistema de Registro de Preços, quando vinculado à modalidade de licitação Concorrência, e

VI - Registro Cadastral.

§ 2º A natureza especial do bem ou serviços será definido no Termo de Referência que dará origem ao Edital, bem como quando o Agente de Contratação, motivadamente, entender que se trata de aquisição de bens e serviços de natureza especial ou complexa, nos termos do § 3º do art. 31 deste Decreto.

§ 3º Na condução do processo licitatório Diálogo Competitivo ou em qualquer um dos processos ou procedimentos auxiliares constantes no § 1º deste artigo, aplicam-se a Comissão de Contratação as mesmas atribuições e regras constantes no art. 32 deste Decreto.

§ 4º Os membros da Comissão de Contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados, ressalvados aquele expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 5º Os membros da Comissão de Contratação e os respectivos substitutos serão designados pelo Chefe do Poder Executivo em caráter permanente ou especial, podendo o ato de designação constar período de atuação e atribuições complementares.

Seção III**Do Pregoeiro**

Art. 34. O Pregoeiro será responsável pela condução do seguinte processo de licitação e instrumento auxiliar:

I - Pregão, e

II - Sistema de Registro de Preços, quando vinculado à modalidade de licitação Pregão.

§ 1º O Pregão será realizado, obrigatoriamente, quando se tratar de contratação de bens e serviços de uso comum, nos termos do inciso XLI do art. 6º e no caput (parte final) do art. 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º O Pregoeiro e o respectivo substituto serão designados pelo Chefe do Poder Executivo em caráter permanente ou especial, podendo o ato de designação constar período de atuação e atribuições complementares.

§ 3º Quando o Pregoeiro, justificadamente, entender que o processo licitatório ou registro de preço não se enquadram na definição de bens e serviços comuns deverá devolvê-lo para a autoridade competente para fins de ajustes e remessa para o Agente de Contratação ou Comissão de Contratação.

Art. 35. Na condução dos processos de que tratam os incisos I e II do art. 34 o Pregoeiro desempenhará as mesmas atribuições do Agente de Contratação constantes no art. 32 deste Decreto, sem prejuízo de outras atribuições especificadas constantes no Edital ou Termo de Referência.

Seção IV**Da Equipe de Apoio**

Art. 36. A Equipe de Apoio será responsável por auxiliar o Agente de Contratação, a Comissão de Contratação e o Pregoeiro na condução dos processos licitatórios e dos instrumentos auxiliares de que tratam os arts. 28 e 78 da Lei nº 14.133, de 2021, observado as regras complementares deste Decreto.

§ 1º Os membros da Equipe de Apoio responderão solidariamente com o Agente de Contratação, a Comissão de Contratação e o Pregoeiro por todos os atos praticados, ressalvados aquele expressar

posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 2º Os membros da Equipe de Apoio e os respectivos substitutos serão designados pelo Chefe do Poder Executivo em caráter permanente ou especial, podendo o ato de designação constar período de atuação e atribuições complementares.

Seção IV

Do Gestor e dos Fiscais do Contrato

Art. 37. Para fins do disposto nesta Seção considera-se:

I - gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, quando for o caso, e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor responsável pelos contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - fiscalização técnico-administrativa - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados bem como o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

III - fiscalização setorial - o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando aquisição dos bens ou a prestação dos serviços correm conc4 ANOSomitantemente em unidades administrativas diversas.

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

§ 3º Para fins da fiscalização setorial será designado servidores de cada uma das unidades administrativas nas quais o contrato esteja sendo executado de forma concomitante.

§ 4º Nas contratações de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, a gestão do contrato ficará a cargo do solicitante da demanda que deverá comprovar a entrega do material ou serviço com um carimbo de atesto na nota fiscal ou em uma simples certidão, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro por terceiro e devidamente comprovado.

§ 5º Nas contratações de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 e nas compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor, fica dispensada a fiscalização técnica da execução do contrato.

§ 6º A função de gestor e de fiscal de contrato, dada à limitação de recursos humanos poderá ser exercida pelos mesmos servidores em mais de um contrato, sem que isso caracterize segregação de funções de que trata a parte final o § 1º do art. 8º da Lei nº 14.133/21.

§ 7º Em observância aos princípios da eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e celeridade (art. 5º, caput da Lei nº 14.133, de 2021), nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral (inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/21), a responsável pelo pedido da demanda, será responsável igualmente pela gestão e fiscalização das aquisições (material, equipamento e ou serviços), sem que isso caracterize segregação de funções de que trata a parte final o § 1º do art. 8º da Lei nº 14.133/21.

Subseção I

Do Gestor do Contrato

Art. 38. O gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, o seu substituto, terá como função o acompanhamento da execução do contrato, devidamente auxiliado por fiscal do contrato, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação de terceiro, exercendo notadamente as seguintes funções:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, quando for o caso;

II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da instrução do requerimento, ressalvados os

requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

III - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência;

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar em relatório próprio eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução a partir do início da execução do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrência (quando houver), das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório opinando sobre eventuais necessidades ou não de adequação do contrato com vistas a atender as necessidades da administração municipal.

VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;

VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração, quando o Município estiver utilizando o Portal Nacional de Contratação Pública.

Subseção II

Dos Fiscais do Contrato

Art. 39. O fiscal do contrato (técnico e administrativo) e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, os seus substitutos, terá como função o acompanhamento da execução do contrato auxiliando o gestor do contrato no desempenho de suas funções, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação de terceiro.

Art. 40. Caberá ao fiscal técnico do contrato:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato dentro do cronograma estabelecido;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

Art. 41. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer, na unidade administrativa de sua lotação, as atribuições de que trata o art. 38, sem prejuízo de outras atribuições constantes no ato de designação.

Parágrafo único. A necessidade de designação de fiscal setorial, quando for o caso, será devidamente justificada pelo Gestor do Contrato.

Subseção III

Do recebimento provisório e definitivo

Art. 42. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico, administrativo ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, observando o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento

ou no contrato, nos termos no disposto no § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 43. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto nesta Seção, será observado o seguinte:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II - a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Subseção IV

Do apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno

Art. 44. O gestor e fiscais do contrato serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato, conforme o disposto no § 3º do art. 27 deste Decreto.

Subseção V

Das decisões sobre a execução dos contratos

Art. 45. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

§ 1º O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.

§ 2º As decisões de que trata o caput serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

§ 3º As decisões proferidas pelo gestor ou fiscal do contrato poderão ser revista pelo Chefe do Poder Executivo, por meio de Pedido de Reconsideração no prazo legal.

CAPÍTULO II

DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Seção I

Disposições Preliminares

Art. 46. Este Capítulo regulamenta o inciso VII do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021 e dispõe sobre o Plano de Contratação Anual da Administração Direta do Município de Ouro Branco.

Parágrafo único. O Plano de Contratação Anual é dispensável para o Instituto de Previdência OUROBRANCOPREV em razão da sua pequena estrutura, sem prejuízo do atendimento ao art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021, em especial ao princípio do planejamento.

Art. 47. O Plano de Contratação Anual é documento formal que consolida o planejamento de contratação de bens, serviços inclusive de tecnologia da informação e de comunicação, obras e serviços de engenharia no âmbito da Administração Pública Municipal, e tem como objetivo:

I - racionalizar as contratações da administração municipal de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala e eficiência nas contratações;

II - garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o plano diretor de logística sustentável, quando implantado e outros instrumentos de governança;

III - subsidiar a elaboração das leis orçamentárias, e

IV - evitar o fracionamento de despesas.

§ 1º Com o Plano de Contratação Anual a administração buscará fortalecer, por meio da estimativa da demanda, o desenvolvimento regional e municipal das microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 2º A Secretaria de Planejamento, Orçamento e Contratações Públicas poderá, desde que devidamente justificado, dispensar a aplicação do disposto neste Decreto ao que for incompatível com a sua forma de atuação, observados os princípios gerais de licitação e a legislação pertinente.

§ 3º Os órgãos administrativos e os servidores públicos envolvidos com a elaboração do Plano Anual de Contratação assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do referido documento, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Seção II

Da Elaboração, Aprovação e Publicação

Art. 48. Até 30 de junho de cada exercício a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Contratações Públicas promoverá, com auxílio das outras secretarias municipais, a elaboração e consolidação do plano de contratações anual, o qual conterá todas as contratações que a administração municipal pretende realizar no exercício subsequente, incluídas as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A Secretaria de Planejamento, Orçamento e Contratações Públicas por seu titular elaborará instrução normativa contendo orientações para as unidades administrativas formularem suas demandas, inclusive determinando prazo para encaminhamento e consolidação.

§ 2º As unidades administrativas entregará, para fins de consolidação, no prazo determinado pela Secretaria de Planejamento e Contratações Públicas, documento contendo as demandas de contratação com as seguintes informações:

I - descrição do objeto e da quantidade a ser contratada no período de um ano, acompanhada de estimativa de preços de forma simplificada;

II - justificativa da necessidade da contratação, observado, quando for o caso, a regra contida no § 4º deste artigo.

III - indicação da data provável para a contratação, bem como o grau de prioridade da aquisição ou do serviço, indicando ainda se a demanda deve ser contratada em conjunto ou separadamente com outras demandas da mesma unidade administrativa.

§ 3º Quando uma contratação for decorrente da necessidade de executar ações para o cumprimento de contratos de repasse, convênios, acordos de parceria ou obrigações pactuadas com o Sistema Único de Saúde, Sistema Único de Assistência Social, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, ou outros órgãos da União ou do Estado do Rio Grande do Norte, tal informação deverá fazer parte das informações.

§ 4º O documento de formalização de demanda poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo requisitante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.

Art. 49. Encerrado o prazo de encaminhamento das demandas, a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Contratações Públicas consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes ou pelas áreas técnicas e adotará as medidas necessárias para:

I - agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;

II - adequar e consolidar o plano de contratações anual, observado o disposto no art. 43, e

III - elaborar, sempre que possível, o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 1º O Plano de Contratação Anual deve ser apresentado até o dia 01 de dezembro de cada ano ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para fins de análise e homologação e cumprimento do que dispõe o § 1º do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º A elaboração do plano de contratação anual no âmbito do município de Ouro Branco ocorrerá a partir do Exercício de 2024 para vigorar a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 50. Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual:

I - as informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo, devendo a parte não sigilosa constar do referido documento;

II - as contratações realizadas por meio de concessão de suprimento de fundos, nas hipóteses previstas na legislação municipal;

III - as hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

IV - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Ficam dispensados de previsão no Plano Anual de Contratação as contratações diretas de que tratam os incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que realizadas de forma eventual e não se enquadrem em despesas de caráter continuado nos

termos do art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 2001, devendo tal situação ficar evidenciada no Termo de Referência.

Seção III

Da Revisão, alteração e execução

Art. 51. Durante o ano de sua elaboração, o plano de contratações anual poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, nas seguintes hipóteses:

I - no ano de sua elaboração para a sua adequação à proposta orçamentária do Município encaminhada ao Poder Legislativo; e

II - na quinzena posterior à publicação da Lei Orçamentária Anual, para adequação do plano de contratações anual ao orçamento aprovado para aquele exercício.

Parágrafo único. Nas hipóteses deste artigo, as alterações no plano de contratações anual deverão ser aprovadas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 52. Durante a sua execução, o plano de contratações anual poderá ser alterado, por meio de justificativa devidamente fundamentada e autorizada pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 53. A Secretaria de Planejamento, Orçamento e Contratações Públicas verificará se as demandas encaminhadas constam do plano de contratações anual anteriormente à sua execução.

Parágrafo único. As demandas que não constarem do plano de contratações anual ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observado a regra do parágrafo único do art. 50, situação que não ensina a revisão do referido plano.

Art. 54. A partir do segundo semestre do ano de execução do plano de contratações anual, A Secretaria de Planejamento, Orçamento e Contratações Públicas, de acordo com as orientações da Controladoria-Geral do Município, elaborará, quando necessário, relatórios de riscos referentes à provável não efetivação da contratação de itens constantes do plano de contratações anual até o término daquele exercício.

§ 1º O relatório de gestão de riscos terá frequência quadrimestral e sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até o mês de novembro.

§ 2º O relatório de que trata o § 1º será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo para adoção das medidas de correção pertinentes.

§ 3º Ao final do ano de vigência do plano de contratações anual, as contratações planejadas e não realizadas serão justificadas quanto aos motivos de sua não consecução, e, permanecendo a necessidade, serão incorporadas ao plano de contratações referente ao ano subsequente.

CAPÍTULO III

DO ENQUADRAMENTO DOS BENS DE USO COMUM NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 55. Este Capítulo regulamenta o art. 20 da Lei nº 14.133, de 2021 que dispõe sobre o enquadramento de bens de uso comum para fins de aquisição pela administração pública municipal.

§ 1º Para o cumprimento do art. 20 de que trata o caput deste artigo a Administração Pública Municipal adotará, com fundamento no art. 187 da Lei nº 14.133, de 2021, as disposições do Decreto Federal nº 18.818, de 27 de setembro de 2021 que “Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública federal nas categorias de qualidade comum e de luxo.”.

§ 2º A aplicação do Decreto Federal nº 18.818, de 2021, não impede uma eventual edição de normas próprias pela administração municipal, regulamentando o art. 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

TÍTULO III

DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

CAPÍTULO I

DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Seção I

Da Governança das contratações públicas

Art. 56. Na execução dos processos disciplinados pela Lei nº 14.133, de 2021 a governança das contratações é exercida pela alta administração, que deve cumprir os objetivos constantes no art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo responsabilizar-se por:

I - implementar processos e estruturas, gestão de riscos para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, quando for o caso;

II - promover um ambiente íntegro e confiável;

III - assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento, bem como às leis orçamentárias, e

IV - buscar eficiência, efetividade e eficácia nas contratações públicas sob sua responsabilidade.

§ 1º A governança das contratações públicas da administração municipal são alcançadas a partir da observância dos incisos acima e das seguintes diretrizes:

I - promoção do desenvolvimento sustentável em nível municipal, em consonância com as estratégias definidas em nível local, regional e nacional, quando aplicáveis, e com os objetivos de Desenvolvimento Sustentável;

II - promoção do tratamento diferenciado e simplificado à microempresa e à empresa de pequeno porte;

III - incentivo à competitividade dos certames, diminuindo as barreiras burocráticas que impedem a ampliação do acesso a potenciais fornecedores;

IV - desburocratização, incentivo à participação social, uso de linguagem simples e de acesso a tecnologia, mais especificamente ao pequeno fornecedor municipal;

V - transparência dos processos de contratações públicas, e

VI - padronização e centralização de procedimentos, sempre que pertinente e observando as regras do parágrafo único do art. 169 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º A governança das contratações públicas da administração municipal, poderá ser realizada por meio dos seguintes instrumentos:

§ 3º São instrumentos de governança nas contratações públicas que devem estar alinhado entre si, dentre outros:

I - Plano de Contratações Anual;

II - Política de gestão de estoques;

III - Política de compras compartilhadas;

IV - Gestão por competências;

V - Gestão de riscos e controle preventivo;

VI - Diretrizes para a gestão dos contratos; e

VII - Definição de estrutura da área de contratações públicas.

§ 4º A alta administração deverá implementar e manter mecanismos e instrumentos de governança das contratações públicas estabelecendo, no mínimo:

I - formas de acompanhamento de resultados, com indicadores e metas para a gestão dos processos de contratações;

II - iniciativas que promovam soluções para melhoria do desempenho institucional, com apoio, quando possível, dos resultados da gestão de riscos e do controle preventivo; e

III - instrumentos de promoção do processo decisório orientado por evidências, pela conformidade legal, pela qualidade regulatória, pela desburocratização e pelo apoio à participação da sociedade.

§ 5º A alta administração do Poder Executivo Municipal é desempenhada pelo Prefeito auxiliado pelos secretários municipais;

§ 6º Para auxiliar o Chefe do Poder Executivo no desempenho de ações de governança das contratações, a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Compras Públicas, assessorada pela Controladoria-Geral do Município, poderá editar orientações complementares, utilizando, como base, às normas editadas pela União.

Seção II

Do planejamento das contratações

Art. 57. Para aquisições de bens e contratações de obras e serviços, inclusive de engenharia, necessários ao funcionamento da Administração Pública Municipal, os agentes públicos responsáveis pelos procedimentos constantes na Lei nº 14.133, de 2021, observarão:

I - a compatibilidade com a o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Geral do Município;

II - as normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - as normas especificadas neste Decreto, quando não incompatível com as normas gerais contidas na Lei nº 14.133, de 2021;

IV - as normas específicas da Concedente, quando da execução de recursos decorrentes de transferências voluntárias da União ou do Estado do Rio Grande do Norte, e

V - as orientações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, quando aplicáveis, nos termos do que dispõem os arts 169 e 170 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. A administração municipal poderá aplicar às normas expedidas pela União, naquilo que não estiver normatizado no presente Decreto, conforme permissão do art. 187 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 58. No planejamento das contratações públicas, a administração municipal, sempre que aplicável, deverá seguir, também, às normas estabelecidas na Seção IV do Capítulo II da Lei nº 14.133, de 2021, nos seguintes termos:

I - compras, arts. 40 a 43;

II - obras e serviços de engenharia, arts. 45 e 46;

III - serviços em geral, arts. 47 a 50;

IV - locação de imóveis, art. 51, e

V - licitações internacionais, art. 52.

Art. 59. Os processos de contratações públicas no âmbito da administração municipal deverão ser instruídos com os seguintes instrumentos de planejamento:

I - Plano de Contratação Anual, quando elaborado;

II - Estudo Técnico Preliminar (ETP);

III - Termo de Referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o objeto.

Parágrafo único. Conforme estabelecido no art. 49, § 2º deste Decreto, o Plano de Contratação Anual só será exigido para contratações públicas a partir de 2025.

Subseção I

Do Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Art. 60. O Estudo Técnico Preliminar de que trata o inciso II do art. 59 deverá ser elaborado observado às regras do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, com, no mínimo, as seguintes informações:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

III - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

IV - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

V - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º Durante a elaboração do ETP deverão ser avaliadas:

I - A possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - Anecessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - As contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar o resultado útil da contratação, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º Na elaboração do ETP os servidores responsáveis deverão pesquisar os ETPs de outros entes públicos, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da administração municipal.

§ 3º Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 4º A elaboração do Estudo Técnico Preliminar é:

I - facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021. e

II - dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

§ 5º Nas adesões a atas de registro de preços, o estudo técnico preliminar deverá conter as informações que bem caracterizam a contratação, tais como o quantitativo demandado e o local de entrega do bem ou de prestação do serviço.

§ 6º Concluindo o ETP pela adequação da contratação, nos termos do inciso V do art. 59, caput deste Decreto, o mesmo servirá de base para a elaboração do anteprojeto, termo de referência ou projeto básico, nos termos do que dispõe o inciso XX do art. 6º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Subseção II

Do Termo de Referência

Art. 61. O Termo de Referência de que trata o inciso III do art. 59 deverá ser elaborado observando as regras do inciso XXIII do 6º da Lei nº 14.133, de 2021, contendo as seguintes informações:

I - Definição do objeto, incluídos:

a) sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) a especificação do bem ou do serviço, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização de que trata a observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

II - Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando elaborados, ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

III - Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular;

IV - Requisitos da contratação;

V - Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

VI - Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

VII - Critérios de medição e de pagamento;

VIII - Forma e critérios de seleção do fornecedor, optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração;

IX - Estimativas do valor da contratação acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e

X - Adequação orçamentária, quando não se tratar de sistema de registro de preços.

§ 1º Na hipótese de o processo de contratação não dispor de estudo técnico preliminar:

I - a fundamentação da contratação, conforme disposto no inciso II do **caput**, consistirá em justificativa de mérito para a contratação e do quantitativo pleiteado;

II - O TR deverá apresentar demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, quando elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento.

§ 2º Para contratação de bens e serviços, inclusive de engenharia, cujo valor estimado se enquadre no § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, 2021, fica dispensada a elaboração do Termo de Referência, devendo o Documento de Formalização da Demanda, conter, de forma simplificada, as seguintes informações:

I - Definição do objeto (bem ou serviço), incluindo sua especificação, quantitativo, e preço estimado;

II - Requisitos da contratação, critério de seleção do fornecedor e dotação orçamentária, e

III - Local, prazo de entrega, requisitos para o recebimento e critérios de medição e pagamento.

§ 3º A elaboração do TR é dispensada, também, na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, nas adesões a atas de registro

de preços e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

§ 4º O TR deverá ser divulgado na mesma data de divulgação do edital ou do aviso de contratação direta, e será utilizado pela administração municipal como referência para a análise e avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante vencedor, de forma provisória ou definitiva.

Subseção III

Do anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo

Art. 62. O anteprojeto, o projeto básico, e projeto executivo, serão elaborados, respectivamente, na forma estabelecida nos incisos XXIV, XXV e XXVI do, art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º O setor responsável pela engenharia deverá definir, por ocasião da elaboração de cada projeto, a utilização ou não dos instrumentos contidos no caput deste artigo, com base em critérios técnicos devidamente justificados.

§ 2º Nas licitações de obras e serviços de engenharia a administração municipal deverá observar as regras constantes no art. 58, inciso II deste Decreto.

Subseção IV

Do valor estimado da contratação

Art. 63. Para a estimativa do valor da contratação de que trata o inciso IX do art. 61 deste Decreto, a administração municipal realizará pesquisa de preços observando o art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como as seguintes regras:

I – Descrição do objeto a ser contratado;

II - Elaboração de documento administrativo que comprove a realização da pesquisa de preços, contendo referência às fontes consultadas, série de preços coletados e método estatístico utilizado para a definição do preço estimado, e quando for o caso, justificativas para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

III - Memória de cálculo e demais documentos utilizados para a estimativa dos preços de referência, e

IV - Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 64. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - Painel de Preços disponibilizado por entes públicos e disponibilizado para consulta, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, formadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

§ 1º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV do § 1º deste artigo, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereço e telefone de contato; e
- d) data de emissão.

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação anteriormente enviada

§ 2º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e

locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso.

§ 3º O preço máximo a ser praticado na contratação poderá assumir valor distinto do preço estimado na pesquisa de preços sendo vedado qualquer critério estatístico ou matemático que incida a maior sobre os preços máximos.

§ 4º O preço máximo poderá ser definido a partir do preço estimado na pesquisa de preço, acrescido ou subtraído de determinado percentual, de forma justificada e de forma a aliar a atratividade do mercado e a mitigação de risco de sobrepreço.

Art. 65. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 3º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo responsável pela pesquisa e aprovado pelo Secretário Municipal demandante.

§ 4º Para estimativa do valor da contratação, a administração municipal poderá, também, utilizar os preços de referências adotados pelos entes federados em processos de licitação para o mesmo objeto, desde que o processo licitatório paradigma tenha sido realizado em período não superior a 6 (seis) meses.

CAPÍTULO II

DAS MODALIDADES DE LICITAÇÃO E DOS INSTRUMENTOS AUXILIARES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 66. No âmbito do Município de Ouro Branco (administração direta e indireta) serão adotadas as seguintes modalidades de licitação e instrumentos auxiliares:

I - Modalidades de Licitação:

- a) pregão;
- b) concorrência;
- c) concurso, e
- d) leilão.

II - Procedimentos auxiliares:

- a) credenciamento, e
- b) sistema de registro de preços;

Seção I

Das modalidades de Licitação

Subseção I

Do Pregão e da Concorrência

Art. 67. Para realização das modalidades de licitação pregão e concorrência a administração seguirá as regras do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021 e observará as seguintes fases:

I- preparatória;

II - de divulgação do edital de licitação;

III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;

IV - de julgamento;

V - de habilitação;

VI - recursal;

VII - de homologação.

§ 1º A administração municipal adotará a modalidade pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

§ 2º O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

§ 3º O Pregão será realizado de forma eletrônica por meio de plataforma pública ou privada, observando as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, devendo o licitante (pessoa física ou jurídica) interessado em participar do certame acessar a plataforma de

realização do pregão para a prática de todos os atos necessários à sua efetiva participação.

§ 4º Até que seja definitivamente implementado o processo eletrônico, a licitação na modalidade Concorrência poderá ser realizada de forma presencial, desde que observadas as regras estabelecidas nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subseção II

Do Concurso

Art. 68. Quando da realização de licitação na modalidade concurso a administração municipal definirá as regras por meio do Edital que observará, obrigatoriamente, o disposto no art. 30 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subseção III

Do Leilão

Art. 69. Quando da realização de licitação na modalidade Leilão a administração municipal definirá as regras por meio do Edital que observará, obrigatoriamente, o disposto no art. 31 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. A realização do leilão poderá ser presencial ou eletrônica, facultada a adoção das regras estabelecidas pela União conforme permissão do art. 187 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção II

Dos procedimentos auxiliares

Subseção I

Do Credenciamento

Art. 70. Credenciamento é o processo administrativo de chamamento público em que a administração municipal convoca, por meio de edital, interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

§ 1º Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação será realizada de acordo com as regras do edital, respeitado o critério objetivo estabelecido para distribuição da demanda, o qual deverá garantir a igualdade de oportunidade entre os interessados.

§ 2º A administração permitirá o cadastramento permanente de novos interessados, enquanto o edital de chamamento permanecer vigente.

§ 3º O mesmo interessado poderá ser credenciado para executar mais de um objeto, desde que atenda aos requisitos de habilitação em relação a todos os objetos, podendo o credenciado apresentar de uma vez só a documentação exigida.

§ 4º O disposto no § 3º não se aplica quando as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, hipótese em que o credenciado deverá apresentar complementação da documentação relativa a esse quesito.

§ 5º O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

Art. 71. Além da fase preparatória, o processo de Credenciamento contará com as seguintes fases:

I - de divulgação do edital de credenciamento;

II - de registro do requerimento de participação;

III - de habilitação;

IV - recursal; e

V - de divulgação da lista de credenciados.

Art. 72. O Edital de Credenciamento conterá as seguintes regras:

I - descrição do objeto;

II - quantitativo estimado de cada item, com respectiva unidade de medida;

III - requisitos de habilitação e qualificação técnica;

IV - prazo para análise da documentação para habilitação;

V - critério para distribuição da demanda, quando for o caso;

VI - critério para ordem de contratação dos credenciados, quando for o caso;

VII - forma e prazos de interposição dos recursos, impugnação e pedidos de esclarecimentos;

VIII - prazo para assinatura do instrumento contratual após a convocação pela administração;

IX - condições para alteração ou atualização de preços;

X - hipóteses de descredenciamento;

XI - minuta de termo de credenciamento, de contrato ou de instrumento equivalente;

XII - possibilidade de cometimento a terceiros, quando for o caso; e

XIII - sanções aplicáveis.

§ 1º O edital definirá os valores fixados e poderá prever índice de reajustamento dos preços, quando couber, para as hipóteses de

contratação paralela e não excludente e de contratação com seleção a critério de terceiros.

§ 2º Na hipótese de contratação em mercados fluidos, o edital poderá, quando couber, fixar percentual mínimo de desconto sobre as cotações de mercado registradas no momento da contratação.

Art. 73. Na fase de registro de requerimento de participação o interessado formalizará sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços.

§ 1º É vedada a participação no processo de credenciamento de pessoa física ou jurídica que:

I - esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública municipal; ou

II - mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

§ 2º O interessado declarará, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas na legislação, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação com as exigências do edital.

§ 3º A inscrição do interessado para o credenciamento mediante apresentação de requerimento de participação implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no edital.

Art. 74. Na fase de habilitação serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto da contratação, nos termos do disposto no art. 62 ao art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º O interessado que atender aos requisitos de habilitação previstos no edital será credenciado pelo órgão ou pela entidade credenciante, com a possibilidade de, no interesse da administração, ser convocado para executar o objeto.

§ 2º Quando convocado para execução do objeto, o credenciado deverá comprovar que mantém todos os requisitos de habilitação exigidos no edital de credenciamento para fins de assinatura de contrato ou outro instrumento equivalente.

Art. 75. Passada a fase recursal, o resultado, com a lista de credenciados, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no sítio eletrônico, podendo a administração municipal, a partir disso convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

§ 2º Os credenciados, após convocação para assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 76. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e oportunidade da administração, observando, obrigatoriamente, as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 77. A administração municipal credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

I - pedido formalizado pelo credenciado;

II - perda das condições de habilitação do credenciado;

III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

§ 1º O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I **docaput** não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.

§ 2º Nas hipóteses previstas nos incisos II e III **docaput**, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

§ 3º Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

Subseção II

Do Sistema de Registro de Preços

Art. 78. Sempre que julgar oportuno e conveniente e desde que observados os artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 2021, administração municipal adotará o Sistema de Registro de Preços, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando da aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de uma secretaria municipal, inclusive nas compras centralizadas; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

VI - quando, na execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e

b) necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

§ 1º É permitido o registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

I - quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e a administração municipal não tiver registro de demandas anteriores;

II - no caso de alimento perecível; ou

III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

§ 2º Nas situações referidas no § 1º, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata, conforme disposto no § 4º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 3º O sistema de Registro de Preços também poderá ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de uma secretaria municipal, inclusive para a aquisição, por força de decisão judicial, de medicamentos e insumos para tratamentos médicos.

§ 4º Quando a administração municipal optar pelo Sistema de Registro de Preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

Art. 79. Compete a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Compras Pública, na qualidade de órgão gerenciador, praticar todos os atos de controle e de administração do SRP, em especial:

I - realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP;

II - aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

a) os quantitativos considerados ínfimos;

b) a inclusão de novos itens; e

c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;

III - realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação;

IV - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;

V - remanejar os quantitativos da ata, observado o disposto no art. 89;

VI - gerenciar a ata de registro de preços;

VII - conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados, quando for o caso;

VIII - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;

IX - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no

procedimento licitatório ou na contratação direta e registrá-las nos autos do processo;

X - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e registrá-las nos autos do processo; e

XI - aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto no § 2º do art. 90, nos termos do disposto no § 3º do art. 90.

§ 1º Os procedimentos de que tratam os incisos I a VI do **caput** serão efetivados anteriormente à elaboração do edital, do aviso ou do instrumento de contratação direta.

§ 2º O exame e a aprovação das minutas do edital, dos avisos ou dos instrumentos de contratação direta e do contrato serão efetuados exclusivamente pela Procuradoria-geral do Município.

Art. 80. Para a realização de registro de preços a administração municipal adotará a modalidade de licitação concorrência ou pregão, bem como o critério de julgamento de menor preço ou maior desconto, cujo Edital observará as regras gerais estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disporá sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, incluída a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, com a possibilidade de ser dispensada nas hipóteses previstas no § 1º do art. 78 deste Decreto.;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida, desde que justificada;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; ou

d) por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e obrigar-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação;

VI - as condições para alteração ou atualização de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto nos arts. 84 a 86 deste Decreto;

VII - a vedação à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

VIII - as hipóteses de cancelamento do registro de fornecedor e de preços, de acordo com o disposto nos arts. 87 e 88 deste Decreto;

IX - o prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

X - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços e em relação às obrigações contratuais;

XI - a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos ou entidades não participantes, observados os limites previstos nos incisos I e II do **caput** do art. 91 no caso da administração municipal, por meio do órgão gerenciador, admitir adesões;

XII - a inclusão, na ata de registro de preços, para a formação do cadastro de reserva, conforme o disposto no inciso II do **caput** do art. 80:

a) dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços em preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação da licitação; e

b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

XIII - a vedação à contratação, no mesmo órgão ou na mesma entidade, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021; e

XIV - na hipótese de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

§ 1º O critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto de que trata o art. 80 caput, será sobre o preço estimado ou a tabela de preços praticada no mercado

§ 2º Poderá ser adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, nas seguintes hipóteses:

I - o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será indicado no edital; e

II - a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a administração municipal.

Art. 81. Homologado o certame, a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Compras Públicas, providenciará a elaboração da Ata de Registro de Preços, observando as regras do Edital e a minuta padrão elaborada pela Procuradoria-Geral do Município.

§ 1º Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV **docaputdo** art. 80, respeitando, obrigatoriamente, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

§ 2º Havendo cadastro de reserva, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

I - dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

II - dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

§ 3º O licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado, desde que:

I - a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

II - a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

§ 5º A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Portal da Transparência do Município.

§ 6º Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

§ 7º Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata o inciso I do § 2º **docaputdo** art. 81 aceitar a contratação nos termos do § 6º deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

I - convocar os licitantes de que trata o inciso I do § 2º **docaputdo** art. 81 para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 8º A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Art. 82. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação no Portal da Transparência, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

Art. 83. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados em relação, a:

I - os quantitativos e os saldos;

II - as solicitações de adesão; e

III - o remanejamento das quantidades.

Parágrafo único. O disposto **nocaput** observará os procedimentos estabelecidos será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Compras Públicas.

Art. 84. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado

ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II **docaputdo** art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 85. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§ 1º Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, a administração municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 81.

§ 3º Se não obtiver êxito nas negociações, a administração municipal, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Compras Públicas, procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 87 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Art. 86. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

§ 1º Para fins do disposto **nocaput**, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

§ 2º Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 87 sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 87.

§ 4º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 87, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 5º Na hipótese de comprovação do disposto **nocapute** no § 1º, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Art. 87. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV **docaputdo** art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV **docaput**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro

de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas **nocaput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Art. 88. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 86 no § 4º do art. 87.

Art. 89. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou às entidades participantes e não participantes do registro de preços.

§ 1º O remanejamento de que trata **ocaput** somente será feito:

I - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

§ 2º O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata **ocaput**.

§ 3º Para fins do disposto **nocaput**, competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

§ 4º Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto no § 2º, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

Art. 90. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública de outros municípios que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 1º A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

§ 2º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

§ 4º O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

Art. 91. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o art. 90:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou às entidades participantes; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos

ou às entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

§ 1º Para aquisição emergencial de medicamentos e de material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o inciso II **docaput**.

§ 2º A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o inciso II **docaput**, desde que:

I - seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e

II - seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 92. A administração municipal, quando comprovada a vantajosidade, poderá aderir a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

Art. 93. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Os instrumentos de que trata **ocaput** serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 2º Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 3º A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 94. Na execução dos processos administrativos sobre Sistema de Registro de Preços, a administração municipal, por força do art. 187 da Lei nº 14.133, de 2021, utilizará, quando compatível com as normas estabelecidas nesta subseção, o Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.

Seção III

Da Contratação Direta

Art. 95. Os procedimentos de contratação direta (dispensa de licitação e inexigibilidade), poderá ser utilizado pela administração municipal, nas hipóteses previstas nos arts. 74 e 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A contratação direta por inexigibilidade de licitação será adotada pela administração municipal quando inviável a competição, e observará, obrigatoriamente, o art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º A contratação direta por meio de dispensa de licitação será formalizada em duas hipóteses:

I - em razão do valor (art. 75, I e II), e

II - em razão dos demais incisos do art. 75 quando aplicável a administração municipal;

§ 3º A dispensa de licitação fundamentada nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, deve ser realizada em estrita observância às regras constantes nos §§ 1º, 3º e 7º do mesmo artigo e aplicando-os quando for o caso.

§ 4º É vedado o fracionamento de despesas para fins de dispensa de licitação, devendo a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Compras Públicas, aferir e declarar que a opção por dispensa de licitação não representa fracionamento de aquisição ou contratação que deveriam ser licitadas por uma das modalidades previstas na legislação vigente.

§ 5º Nas contratações fundamentadas na dispensa de licitação em razão do valor, o estudo técnico preliminar, a análise de riscos e o parecer jurídico poderão ser dispensados, conforme especificidades do objeto a ser contratado.

§ 6º Para contratações com utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, a utilização das regras e dos procedimentos da regulamentação federal será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline, de forma diversa, as contratações com os recursos de repasse.

Art. 96. O processo administrativo para contratação direta observará o disposto no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021, e conterá os seguintes documentos:

I - documento de formalização da demanda com a justificativa para contratação, sua fundamentação legal e declaração expressa do demandante que a referida contratação observa o § 1º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - termo de referência elaborado na forma do art 61 deste Decreto, e quando se tratar de obras ou serviços de engenharia, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo a depender da demanda;

III - comprovação, quando for o caso, da observância do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

IV - proposta de preços com o detalhamento das condições da contratação e documentos de habilitação inclusive demonstração de capacidade técnica, quando exigível;

V - despacho do responsável pela dispensa ou inexigibilidade de licitação, contendo:

a) relatório da contratação, incluindo o objeto e os procedimentos da fase preparatória;

b) justificativa da escolha do fornecedor ou executante, acompanhada de análise das condições que o tornam apto à execução do objeto;

c) justificativa do preço;

d) demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, e

e) decisão final.

VI - manifestação jurídica da Procuradoria-Geral do Município (PGM) salvo nas hipóteses expressamente dispensadas em regramento a ser expedido pelo Procurador-Geral do Município, nos termos do art. 53, § 5º, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

VII - ato de ratificação do procedimento pelo Chefe do Poder Executivo, quando for o caso, e

VIII - instrumento de contrato ou equivalente, observando as regras do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Para fins de estimativa do valor da contratação direta serão utilizados os critérios estabelecidos no art. 58 deste Decreto bem como:

I - quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 58, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

II - excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o inciso anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 2º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 3º O procedimento previsto no § 2º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores, na forma do inciso IV do art 63 deste Decreto.

Art. 97. O processo de inexigibilidade ou dispensa de licitação serão instaurados por iniciativa do titular do órgão demandante (Secretaria Municipal), que após observada as regras do art. 93 deste Decreto, os encaminhará para ratificação do Chefe do Poder Executivo, exceto aqueles cujos valores são inferiores a 1/4 (um quarto) dos limites atualizados dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 98. Aplica-se aos processos de contratação direta, no que couber, as regras do art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO III

DAS REGRAS DE HABILITAÇÃO NO ÂMBITO DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Seção I

Das Regras Gerais de Habilitação

Art. 99. Na fase de habilitação os licitantes devem demonstrar a capacidade de realizar o objeto da licitação por meio de documentos que comprovem:

I - habilitação:

a) jurídica;

b) fiscal, social e trabalhista, e

c) econômico-financeira.

II - qualificação técnico-profissional e técnico-operacional

Art. 100. As condições de habilitação serão fixadas no Edital de Licitação observando as regras constantes nos arts. 63 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo ser exigido apenas do licitante vencedor a apresentação dos documentos de habilitação.

§ 1º Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, os licitantes participantes devem apresentar, previamente, os documentos de habilitação, sob pena de exclusão do certame.

§ 2º Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Art. 101. A documentação, para fins de habilitação, consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

I - Habilitação jurídica:

a) ato constitutivo devidamente registrado no órgão competente, acompanhado dos documentos da (s) pessoa (s) física (s) responsável (eis), e

b) ato de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando for o caso.

II - Habilitação fiscal, social e trabalhista:

a) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal..

III - Habilitação econômico-financeira:

a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

b) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

IV - qualificação técnico-profissional e técnico-operacional:

a) apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

b) certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021;

c) indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

d) prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

e) registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

f) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Seção II

Das Regras Específicas de Habilitação

Art. 102. Com fundamento no art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021, a administração municipal, para fins de habilitação, adotará, desde que compatível com o art. 99 caput deste Decreto, as seguintes regras:

I - Na fase da apresentação das propostas os licitantes devem, sob pena de exclusão do certame, apresentar declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo, na forma da lei, pela veracidade das informações prestadas.

II - A documentação da fase de habilitação poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio, bem como substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

III - A documentação para fins de comprovação de habilitação de Pessoa Física compreende:

- a) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
- c) certidão negativa de insolvência civil;
- d) declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;
- e) declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- f) certidões ou atestados de qualificação técnica, quando couber, expedida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;

IV - A documentação para fins de comprovação de habilitação de Pessoa Jurídica poderá ser analisada com as seguintes observações:

§ 1º Em relação à habilitação fiscal, social e trabalhista:

I - o cadastro de contribuinte de que trata a alínea "b" do inciso II do art. 97 deste Decreto só será exigido para cada ramo de atividade específico, devendo ser exigido o cadastro estadual quando o contribuinte estiver sujeito ao pagamento de tributo estadual (ICMS), e cadastro municipal quando o contribuinte estiver sujeito ao pagamento de tributo municipal (ISS).

II - a regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal será exigida, nas seguintes situações:

- a) quando se tratar de procedimento licitatório, instrumento auxiliar ou contratação direta, com recursos da União ou do Estado do Rio Grande do Norte, será exigido à regularidade perante a Fazenda federal ou estadual, quando for o caso.
- b) quando se tratar de procedimento licitatório para contratações imediatas a comprovação de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal poderá ser dispensada total ou parcialmente, exceto para licitantes com sede no Município de Ouro Branco que deverá comprovar a regularidade com a Fazenda municipal.
- c) quando se tratar de contratação direta com valores inferiores ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, a comprovação de regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal poderá ser dispensada total ou parcialmente, exceto para licitantes com sede no Município de Ouro Branco que deverá comprovar a regularidade com a Fazenda municipal.
- d) regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, poderá ser demonstrada por outros meios que não a certidão conjunta federal, desde que se possa comprovar a referida regularidade.

§ 2º Em relação à habilitação econômico-financeira:

I - Para fins de habilitação econômico-financeira, poderá ser exigido, desde que previsto no Edital:

- a) declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no Edital, sendo vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade;
- b) relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados, e
- c) comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação quando se tratar de compras para entrega futura e na execução de obras e serviços.

§ 3º A exigência da apresentação da declaração de que trata o inciso I do art. 102 deste Decreto busca garantir o princípio da competitividade das licitações (art. 5º, caput da Lei nº 14.133, de 2021), afastando propostas temerárias de modo a garantir os objetivos contidos nos incisos I e II do art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Os documentos referidos no art. 98 deste Decreto poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

CAPÍTULO IV DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO E DA FORMULAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Seção I

Do Encerramento da Licitação

Art. 103. Nos procedimentos licitatórios e nos instrumentos auxiliares de que tratam os incisos I e II do art. 66 e nas contratações diretas, art. 95, todos deste Decreto, a administração municipal observará as regras do art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 104. No âmbito da administração pública municipal a autoridade superior a que se refere o caput do art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021, compreende:

I - Prefeito Municipal;

II - Secretários municipais, e

III - Presidente do Instituto de Previdência Própria dos Servidores Municipais.

Parágrafo único: As atribuições constantes dos incisos I a IV do art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021 são de competência das seguintes autoridades superiores:

I - Chefe do Poder Executivo, nos procedimentos licitatórios, instrumentos auxiliares e nas contratações diretas, exceto aquelas que não ultrapassem os valores estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

II - Secretário Municipal e Presidente do Instituto de Previdência Própria dos Servidores Municipais, quando o procedimento de contratação direta não ultrapassar os limites atualizados dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção II

Da Formulação dos Contratos Administrativos

Art. 105. Na formulação dos contratos administrativos decorrentes dos procedimentos licitatórios, dos instrumentos auxiliares e das contratações diretas, a administração municipal observará as regras do Capítulo I do Título III da Lei nº 14.133, de 2021 e ainda as seguintes regras:

I - a formalização do instrumento de contrato independentemente do valor da contratação para:

a) obras e serviços de engenharia,

b) aquisição de bens ou fornecimento de serviços que impliquem em obrigações futuras e assistência técnica;

II - a emissão de nota de empenho, autorização de compra ou ordem de serviços para:

a) dispensa de licitação fundamentada nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e

b) compras com entrega imediata e integral que não impliquem em obrigações futuras e assistência técnica, independentemente do valor.

III - o instrumento contratual deverá ser formulado com o conteúdo estabelecido no art. 92 da Lei nº 14.333, de 2021, aplicando-se, no que couber, aos demais instrumentos equivalentes (nota de empenho, autorização de compra ou ordem de serviços).

IV - até o final do prazo estabelecido no art. 176, caput da Lei nº 14.133, de 2021, a divulgação, para fins de eficácia, do contrato e de seus aditamentos deverá ocorrer nos seguintes prazos contados a partir da sua assinatura:

a) 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

b) 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

§ 1º A divulgação de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser realizado na forma estabelecida no parágrafo único do art. 176 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 106. Na formulação dos contratos administrativos serão observadas, também, as prerrogativas da administração em relação a eles as prerrogativas constantes no art. 104 da lei nº 14.133, de 2021.

Art. 107. O Edital, em relação aos contratos administrativos, deverá prevê expressamente:

I - a exigência de garantia, a critério da administração municipal, desde que observadas as regras dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - a duração dos contratos aplicando, em cada caso, as regras estabelecidas nos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - a forma de execução do contrato e a responsabilidade de cada uma das partes, em conformidade, quando aplicável, com as regras estabelecidas nos arts. 115 a 123 da lei nº 14.123, de 2021., e

IV - a exigência de comprovação de pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou referentes ao FGTS como condição para ingresso na ordem cronológica de pagamento, no caso de contratos de prestação de com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou a previsão de dedução, por parte da administração municipal, de parte do pagamento devido à contratada, limitada a dedução ao valor inadimplido.

Art. 108. Desde que devidamente justificado, e observando, em cada caso, às regras dos arts. 124 a 135 da Lei nº 14.133, de 2021, a administração municipal poderá alterar os contratos e preços pactuados.

§ 1º A alteração do contrato, inclusive dos preços pactuados, será formalizada por meio de termo aditivo, observando as regras de publicação constantes no inciso IV do art. 105 deste Decreto.

§ 2º O termo aditivo será dispensado nas hipóteses dos incisos I a VI do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo a administração realizar as devidas alterações por simples apostilamento.

Art. 109. O pagamento dos contratos administrativos será realizado observando o que está disciplinado nos arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133, de 2021, notadamente:

§ 1º A ordem cronológica de pagamento conforme disciplinado no Capítulo V deste Decreto.

§ 2º Quando a administração municipal utilizar recursos da União, deverá seguir às normas da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77, de 4 de novembro de 2022.

Art. 110. Em caso de extinção ou nulidade dos contratos, a administração municipal deverá observar as regras dos arts. 137 a 139 e dos arts. 147 a 150, da Lei nº 14.133, de 2021, respectivamente.

CAPÍTULO V

DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Art. 111. Este capítulo disciplina a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública municipal direta e indireta, observando às regras do art. 141 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único - A organização e controle da Ordem Cronológica de Pagamento, no âmbito da administração direta será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Art. 112. O pagamento das obrigações contratuais deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos, separadamente por unidade administrativa e subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - fornecimento de bens;

II - locações;

III - prestação de serviços; e

IV - realização de obras.

§ 1º As fontes de recursos constituem-se de agrupamentos específicos de naturezas de receitas, atendendo a uma determinada regra de destinação legal, evidenciando a origem ou a procedência dos recursos que devem ser gastos com uma determinada finalidade.

§ 2º Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados à finalidade ou à despesa específica serão ordenados em listas próprias para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija vinculação.

Art. 113. A ordem cronológica de exigibilidade terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, a liquidação de despesa.

§ 1º Considera-se liquidação de despesa o segundo estágio da despesa pública e consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução do objeto ou de etapa do cronograma físico-financeiro do contrato, conforme o caso.

§ 2º A despesa inscrita em restos a pagar não altera a posição da ordem cronológica de sua exigibilidade, não concorrendo com as liquidações do exercício corrente.

§ 3º O pagamento das indenizações previstas no § 2º do art. 138 e no art. 149 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, ainda que o contrato já tenha sido encerrado.

§ 4º A inobservância imotivada da ordem cronológica de que trata o caput deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a fiscalização.

§ 5º Havendo preterição indevida da ordem cronológica de exigibilidade, o agente responsável pelo pagamento poderá incorrer nas penas do art. 337-H do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Art. 114. Os prazos para liquidação e pagamento são cláusulas necessárias nos instrumentos de contrato, nos termos do inciso VI do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Nas hipóteses de substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, conforme dispõe o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, os prazos para liquidação e pagamento constarão de instrumento convocatório, de aviso de contratação direta ou de outro documento de conhecimento entre as partes.

Art. 115. Os prazos de que trata o art. 6º serão limitados a:

I - até 30 (trinta) dias para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

II - até 30 (trinta) dias para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

§ 1º Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

§ 2º Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, os prazos de que dos incisos I e II **docaput** serão reduzidos pela metade.

§ 3º O prazo de que trata o inciso I **docapute** o § 2º deste artigo poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

§ 4º O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o inciso I **docapute** o § 2º deste artigo.

§ 5º Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

§ 6º No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

Art. 116. Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

§ 1º A eventual perda das condições de que trata o caput não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.

§ 2º Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.

§ 3º A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, poderá minar rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 117. A alteração da ordem cronológica de pagamento somente ocorrerá mediante prévia justificativa da autoridade competente e exclusivamente nas seguintes situações:

I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou

V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas da administração municipal quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Art. 118. A administração municipal deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentaram a eventual alteração dessa ordem.

Art. 119. A Secretaria de Tributação e Finanças poderá expedir normas complementares necessárias para a execução da ordem cronológica, bem como para dirimir os casos omissos.

CAPÍTULO VI

DAS NORMAS REFERENTES À CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES

Art. 120. Na celebração de convênios e outros instrumentos congêneres, a administração municipal deverá observar o disposto nos arts. 184 e 184-A da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. As normas estabelecidas nos artigos arts. 184 e 184-A da Lei nº 14.133, de 2021, serão reproduzidos no Edital de Chamamento Público, quando houver, bem como nos instrumentos de convênio, acordos ou ajustes celebrados.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 121. Para fins de análise do inciso I do § 1º do art. 75 da lei nº 14.133, de 2021, entende-se por Unidade Gestora, no âmbito da administração municipal:

I - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21;

II - Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 12.233.027/0001-03, e

III - Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 14.785.629/0001-07.

§ 1º A partir da publicação do presente Decreto, os processos de contratação direta realizadas pelas unidades gestoras contidas nos inciso de I a III serão atribuídas números e sequências próprias, para fins de controle, observando o que segue:

I - código da unidade gestora:

a) 001.001 – Prefeitura Municipal;

b) 001.002 - Secretaria Municipal de Saúde, e

c) 001.003 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

II - sequência processual a partir do código da unidade gestora:

a) xxxx – representa o ano de autuação do processo administrativo;

b) xx – representa a classe da contratação direta, sendo 01 para dispensa de licitação e 02 para inexigibilidade de licitação;

c) xxx – a sequência do processo administrativo na unidade gestora, e

d) xxx – a sequência da dispensa ou da inexigibilidade de licitação.

§ 2º A contratação direta com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, as aquisições destinadas a todas as unidades administrativas deverá ser realizada pela unidade gestora Prefeitura Municipal.

Art. 122. Até o prazo estabelecido no art. 176 da Lei nº 14.133, de 2021, a administração municipal deverá cumprir:

I - os requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021;

II - a obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021.

III - a adesão ao Portal Nacional de Compras Públicas.

Art. 123. A ausência de norma específica no presente Decreto não exclui a obrigação da administração municipal adotar as normas gerais estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, as quais, quando o presente Decreto for contrário, deverão prevalecer sobre este.

Art. 124. Na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, a administração municipal, sempre que pertinente, poderá utilizar as normas editadas pela União, conforme disposto no art. 187 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 125. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste decreto serão dirimidos pela Procuradoria-Geral do Município, que poderá expedir normas complementares, bem como disponibilizar em meio eletrônico, informações adicionais.

Art. 126. Os processos licitatórios, os contratos administrativos, as atas de registro de preços que foram celebrados na vigência da Lei nº 8.666, de 1993 e Lei nº 10.520, de 2002, seguem vigentes até a finalização.

Art. 127. Revoga-se os Decretos nº 003, de 20 de fevereiro de 2018 e 008 de 18 de maio de 2018.

Art. 128. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 15 de março de 2024.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizeu Gomes Martins

Código Identificador:5EE58989

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 017, DE 15 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do Art. 57 da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 997, de 10 de agosto de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ANA CÉLIA DA SILVA, para exercer o cargo de provimento em Comissão de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Kleyse Medeiros de Araújo de Ouro Branco – RN, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 15 de março de 2024.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizeu Gomes Martins

Código Identificador:25255BEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA RESULTADO - CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2024

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de PARANA/RN. PROPONENTES DECLARADOS VENCEDORES e respectivos valores totais das contratações: Bernardino Fernandes Bessa - Valor: R\$ 28.098,00; Josefa Leidinária Neta - Valor: R\$ 22.464,00; Daniel Alcifran de Brito - Valor: R\$ 22.464,00; Francisco Linderson Neto - Valor: R\$ 22.464,00; José Luzimar Neto – Valor R\$ 21.060,00. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (84) 33890031. E-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM.

Paraná - RN, 15 de março de 2024

RUY IERIS DA SILVA ANDRADE –

Agente de Contratação

Publicado por:

Francisco Alberto da Silva

Código Identificador:DFC21134

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO DECRETO EXECUTIVO Nº 005/2024

**DECRETO EXECUTIVO Nº 005/2024
DE 12 DE MARÇO DE 2024**

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Paraú/RN afetadas por desastre – COBRADE; Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme a Portaria Federal nº 260/2022.

A Prefeita do Município de Paraú, Excelentíssima Senhora Maria Olímpia Ferreira Nunes Eufrásio, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VII do Art. 7º, Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO:

I – CONSIDERANDO a situação de anormalidade, decorrente das chuvas irregulares em que se abate sobre o Município de Paraú/RN no dia 12 de março de 2024;

II - CONSIDERANDO que essa estiagem causa sérios e graves danos, provocando prejuízos à população local, afora transtornos e problemas de toda ordem à comunidade como um todo, perturbando a normalidade da vida dos munícipes e da própria Administração Pública;

III - CONSIDERANDO que, em decorrência de tal fenômeno da natureza, ocorrem a falta de água de vários reservatórios localizados no Município, acarretando elevados danos de ordem material e ambiental, inclusive a falta de água potável para consumo humano e posteriormente animal, provocando também prejuízos a safra agrícola, economia preponderante em nosso município;

IV - CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal não pode, a toda evidência, ficar alheio, indiferente ou insensível a esse excepcional e extraordinário estado de coisas, mas, ao contrário, deve contribuir para que haja um perfeito entrosamento com os diversos setores e segmentos da comunidade, solucionando ou minimizando as adversidades e as dificuldades dos munícipes atingidos, cabendo-lhe ainda a obrigação inescusável de restaurar a normalidade de suas vidas, promovendo/solicitando aos demais poderes públicos estaduais e federais recursos para poder conter esses danos e em primeira mão conceder carros pipas para suprir a necessidade de água nas comunidades rurais afetadas;

V - CONSIDERANDO que o Município não dispõe de recursos financeiros próprios, ou mesmo previsão orçamentária, suficientes para arcar com o montante dos prejuízos sofridos e fazer frente as despesas que se demonstram necessárias;

VI - Considerando que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico do Coordenador de Defesa Civil deste Município, favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do Município de Paraú/RN, registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como desastre – COBRADE 1.4.1.1.0-ESTIAGEM, conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenação de Defesa Civil do Município de Paraú, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a direção da Coordenação de Defesa Civil do Município de Paraú/RN.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por de 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paraú/RN, 12 de março de 2024.

MARIA OLIMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:88079B1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 024/2024-ADM**

**PORTARIA Nº 024/2024-ADM
15 DE MARÇO DE 2024.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Senhor **JOÃO EVARISTO PEIXOTO**, Secretário Municipal de Finanças e Tributação, 02 (Duas) diárias no valor total de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN com o seguinte objetivo: Participar de uma reunião na COSERN e CAERN, com o objetivo de fazer a verificação das faturas dos prédios públicos e a iluminação pública no dia 18 de março na Cosern e negociar os débitos existente junto a Caern no dia 19 de março de 2024.

Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 15 de março de 2024.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES

Secretário de Administração

Publicado por:Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:A6B900F1**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 008/2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29
 Contratado: AFP Comércio de Alimentos Ltda – CNPJ: 23.179.272/0001-04.

Objeto: Autoriza o aditivo de 25% (vinte e cinco) por cento no quantitativo dos itens: (02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 19, 20, 22, 25, 26, 31, 41, 42, 51, 58, 60, 62, 63, 65, 67, 68, 72 e 74), oriundo do Pregão Eletrônico nº 008/2023. Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para suprir as necessidades das diversas secretarias e a merenda escolar da rede municipal de ensino do município Parazinho/RN

Base Legal: Cláusula X do Contrato de Fornecimento, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Demais Cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, inclusive o que tange as condições de pagamento.

Assinaturas: Carlos Veriano de Lima – Pela Contratante – AFP Comércio de Alimentos Ltda – Pela Contratada

Parazinho/RN, 15 de março de 2024.

Publicado por:Robson Scipião de Brito
Código Identificador:E5607D38**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
18/2024****REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMP/RN Nº 1.210/2024**

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DO ESPORTE; ASSUNTO: TAXA DE INSCRIÇÃO PARA A CAPACITAÇÃO DO SUAS SERIDÓ QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 18,19,20,21 DE MARÇO DE 2024 NO INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE – IFRN, NO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
18/2024**

Considerando, a análise técnica da Comissão de Contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município;

DETERMINO, que se proceda com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** decorrente de **TAXA DE INSCRIÇÃO PARA A CAPACITAÇÃO DO SUAS SERIDÓ QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 18,19,20,21 DE MARÇO DE 2024 NO INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE – IFRN, NO**

MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, junto ao interessado: J DE O PEREIRA (CNPJ: 22.564.200/0001-00).

Em respeito ao disposto no art. 72, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO e AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no Artigo 74, Inciso III da Lei nº 14.133/2021 e, em consequência, determino a Contratação dos credenciados acima, de acordo com o que consta nos autos.

Parelhas/RN, 15 de março de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:67F78445**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO 8.816/2023 TOMADA
DE PREÇO 13/2023 CONTRATO Nº 35/2024****EXTRATO DO CONTRATO**

PROCESSO 8.816/2023
TOMADA DE PREÇO 13/2023
CONTRATO Nº 35/2024

**Objeto: CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO PÚBLICO NO
MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN**

Data da assinatura: 13/03/2024

Vigência: 13/03/2024 ATÉ 12/03/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. **Representante:** TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ: 18.917.544/0001-88

Representante: Claudio Damião Pereira da Silva

O valor deste contrato, conforme a proposta adjudicada é de **R\$ 1.517.622,45 (um milhão, quinhentos e dezessete mil, seiscentos e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos).**

Unidade Orçamentária: 09.001 – Secretaria Municipal da Agricultura, dos Rec. da Pesca, do Meio Ambiente
AÇÕES: 1073, 1114.

FONTES DE CONVÊNIOS: 15000000, 17000000.

Publicado por:Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:D2A10C66**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 713/2024
INEXIGIBILIDADE 15/2024 CONTRATO Nº 34/2024****EXTRATO DO CONTRATO**

PROCESSO Nº 713/2024
INEXIGIBILIDADE 15/2024
CONTRATO Nº 34/2024

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
EM CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE PROFISSIONAIS.**

Data da assinatura: 13/03/2024

Vigência: 13/03/2024 ATÉ 12/03/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. **Representante:** TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: INSTITUTO COMPAS LTDA

CNPJ: 12.633.484/0001- 95

Representante: Mikael Flambertto de Sousa Bezerra

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
------	-----------	---------	--------	-------------	-------------

				(R\$)	(R\$)
0001	0024291 - Treinamento de Suporte Básico de Vida no atendimento Pré e Intra-hospitalar	Unidade	11	R\$ 5.450,00	3.404,50
0002	0024292 - Treinamento de Habilidades em Suporte Intermediário e Avançado na Sala de Emergência	Unidade	110	R\$ 4.900,00	4.114,00
VALOR TOTAL: R\$ 10.350,00 (dez mil trezentos e cinquenta reais).					

Unidade Orçamentária: 06.001 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2005 - Manutenção das Atividades do Hospital;
Fonte de recurso: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde;

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:19AAB13A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 20/2024

REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMP/RN Nº 1.219/2024

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE KITS DE INSUMOS REAGENTES E CONTROLES PARA MAQUINA DE HEMATOLOGIA TIPO SISMEX XS - 800i.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 20/2024

Considerando, a análise técnica da Comissão de Contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município;

Considerando, que **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** (CNPJ: 12.305.387/0001-73) é empresa exclusiva do objeto.

DETERMINO, que se proceda com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** decorrente de **AQUISIÇÃO DE KITS DE INSUMOS REAGENTES E CONTROLES PARA MAQUINA DE HEMATOLOGIA TIPO SISMEX XS - 800i**, junto ao interessado: **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** (CNPJ: 12.305.387/0001-73).

Em respeito ao disposto no art. 72, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO** e **AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no Artigo 74, Inciso I da Lei nº 14.133/2021 e, em consequência, determino a Contratação dos credenciados acima, de acordo com o que consta nos autos.

Parelhas/RN, 15 de março de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:D94BC6F0

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 038/2024 - GAB/PREFEITO

PORTARIA DE Nº 038/2024 - GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **IRENE JONATAS DE SOUZA AZEVEDO**, ocupante do Cargo de Professor, matrícula nº1005251, lotada na Secretaria Municipal de Educação e da Cultura
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 11 de março de 2024.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas, 15 de março de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:3F4B22CB

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 039/2024 - GAB/PREFEITO

PORTARIA DE Nº 039/2024 - GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses ao servidor Efetivo **JARDEL FLAVIO FERNANDES**, ocupante do Cargo de Agente de Endemias, matrícula nº1006924, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Municipalidade.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com seus efeitos a contar do dia 01 de abril de 2024

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas, 15 de março de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:7A7F254B

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 040/2024 - GAB/PREFEITO

PORTARIA DE Nº 040/2024 - GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **CELSA MARIA DE AZEVEDO SOUZA ARAUJO**, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº1003755, lotada na Secretaria Municipal de Educação e da Cultura.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 11 de março de 2024.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas, 15 de março de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:5725E243

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 041/2024 - GAB/PREFEITO

PORTARIA DE Nº 041/2024 - GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO AO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **SONEIDE MARIA DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de Agente de Saúde, matrícula nº1007327, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com seus efeitos a contar a partir do dia 01 de maio de 2024.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas, 15 de março de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:5AE9BCC3

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 042/2024 - GAB/PREFEITO

PORTARIA DE Nº 042/2024 - GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO AO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses ao servidor Efetivo **LAYANO ALVES DA COSTA CAVALCANTE**, ocupante do Cargo de Técnico em Laboratório, matrícula nº1207407, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com seus efeitos a contar a partir do dia 01 de abril de 2024.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas, 15 de março de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:F56BB009

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 043/2024 - GAB/PREFEITO

PORTARIA DE Nº 043/2024 - GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO AO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **LUCIA PEREIRA DO NASCIMENTO**, ocupante do Cargo de Auxiliar de Administração Escolar, matrícula nº1007327, lotada na Secretaria Municipal da Educação e da Cultura

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 11 de março de 2024.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas, 15 de março de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:616BF6A5

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 044/2024-GAB/PREFEITO

PORTARIA DE Nº 044/2024-GAB/PREFEITO

REVOGA A PORTARIA 042/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº042/2024 de 15 de março de 2024, a pedido do Servidor **Layano Alves da Costa Cavalcante**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas, 15 de março de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:07C84622

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.853/2023

O Município de Poço Branco/RN, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 013/2021, torna público a **ABERTURA** da licitação na modalidade **Pregão Eletrônica nº 005/2024 - PE**, tipo **Menor Preço Global**, no dia **01/04/2024**, cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, 0KM, (AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO – TIPO FURGÃO) DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 013 de 07 de abril de 2021 e demais normas que regem a matéria. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme informações a seguir:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 01/04/2024 – Horas: 09:29:00;
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 26/03/2024 – Horas: 14:00:00;
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 01/04/2024 – Horas: 09:30:00;
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 01/04/2024 – Horas: 09:30:00.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, www.pocobranco.rn.gov.br ou na Sala de Licitações da PMPB, sito na Av. Nobrega Machado, 999 – Centro – Poço Branco/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Poço Branco/RN, 15 de março de 2024.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO
 Pregoeiro

Publicado por:
 Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:1BFDFD13

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 181/2024 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 181/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)diária** (s), ao preço unitário de R\$ **60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **15/03**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 15 de março de 2024.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
 Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
 Portaria nº 027/2021

Publicado por:
 Evamuel Epifanio Soares
Código Identificador:01647C05

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 182/2024 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 182/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Tassio Renan Gomes Pinto**, matrícula nº **859**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)diária** (s), ao preço unitário de R\$ **60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **15/03**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 15 de março de 2024.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
 Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
 Portaria nº 027/2021

Publicado por:
 Evamuel Epifanio Soares
Código Identificador:15C214AA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 183/2024 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 183/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcos Adriano de Bessa**, matrícula nº **808**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)diária** (s), ao preço unitário de R\$ **60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **15/03**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 15 de março de 2024.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
 Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
 Portaria nº 027/2021

Publicado por:
 Evamuel Epifanio Soares
Código Identificador:8F91B607

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 184/2024 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 184/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **José Ildegarde Dias Junior**, matrícula nº **318**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00(cento e vinte reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM** na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **15/03**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 15 de março de 2024.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Evamuel Epifanio Soares
Código Identificador:3420F3B3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE REVOGAÇÃO A PORTARIA Nº 100/2024 -
SEMSAB**

Termo de Revogação a Portaria nº 100/2024 - SEMSAB

Portalegre, 15de Março de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 163/2024 - SEMSAB, que trata da Concessão de Diária ao servidor **Tassio Renan Gomes Pinto**, matrícula nº **859** referente a viagem para transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica no dia 17 de Fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO que houve um equívoco e a viagem da qual se trata a portaria em questão não existiu.

CONSIDERANDO a prerrogativa da autotutela da administração rever seus próprios atos, quando derivados de vícios que os tornam ilegal, porque deles não se origina direitos ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, na forma prevista na Súmula nº. 473-STF.

R E S O L V E:

Art. 1º Torna-se sem efeitos os termos da Portaria nº 100/2024 - SEMSAB, que trata da Concessão de Diária ao servidor **Tassio Renan Gomes Pinto**, matrícula nº **859**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Evamuel Epifanio Soares
Código Identificador:8A29FCB4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094, DE 11 DE MARÇO DE 2024**

PORTARIA Nº 094, DE 11 DE MARÇO DE 2024

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
MATERNIDADE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO atestado médico e requerimento protocolado junto à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, da servidora **LAURILLEYDE REGO ROCHA DIOGENES**, solicitando licença maternidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido licença maternidade por um período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos à servidora **LAURILLEYDE REGO ROCHA DIOGENES**, Técnica em enfermagem, matrícula nº 615, a contar de 01 de março de 2024 até 28 de agosto de 2024.

Art. 2º - O prazo descrito no art. 1º é caracterizado como auxílio maternidade. Decorrido o prazo descrito no art. 1º a servidora deverá apresentar-se ao trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:9C8E7999

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO Nº 14030001/2024**

Processo Administrativo nº 17010001/2024

Chamada Pública 001/2024- PMP

Contratante:A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº08.358.053/0001-90.

Contratada:COOPAU COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE UMARIZAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.747.616/0001-09.

Objeto:aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2024

Fundamentação Legal:Lei nº14.133 de 2021.

Valor:R\$ 351.625,31(trezentos e cinquenta e um mil, seiscentos e vinte e cinco reais e trinta e um centavos).

Dotação Orçamentária:

020400 SEC MUN DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

12 365 0026 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL

12 365 0026 2205 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO INFANTIL

2653.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

020400 SEC MUN DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

12 365 0024 GESTÃO DO ENSINO AOS JOVENS E ADULTOS - EJA

12 365 0024 2206 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA

3143.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

020400 SEC MUN DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

12 361 0025 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

12 361 0025 1049 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

1123.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Vigência: de 14/03/2024 a 31/12/2024

Signatários:pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pela contratada, JÂNIO COSTA AMORIM

Data da Assinatura:14 de março de 2024.

Publicado por:
Rhayssa Narcia Rocha
Código Identificador:C69A7E21

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO Nº 14030002/2024

Processo Administrativo nº 17010001/2024

Chamada Pública001/2024- PMP

Contratante:A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº08.358.053/0001-90.

Contratada:ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE PORTALEGRE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.519.639/0001-46.

Objeto:aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2024

Fundamentação Legal:Lei nº14.133 de 2021.

Valor:R\$ 80.885,97(oitenta mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos).

Dotação Orçamentária:

020400 SEC MUN DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
12 365 0026 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL
12 365 0026 2205 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO INFANTIL
2653.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
020400 SEC MUN DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
12 365 0024 GESTÃO DO ENSINO AOS JOVENS E ADULTOS - EJA
12 365 0024 2206 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA
3143.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

020400 SEC MUN DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
12 361 0025 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 0025 1049 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
1123.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Vigência: de 14/03/2024 a 31/12/2024

Signatários:pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pela contratada, JOSÉ NETO SÁ DE LUCENA

Data da Assinatura:14 de março de 2024.

Publicado por:
Rhayssa Narcia Rocha
Código Identificador:DFBEF1DA

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO Nº 14030003/2024

Processo Administrativo nº 17010001/2024

Chamada Pública001/2024- PMP

Contratante:A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº08.358.053/0001-90.

Contratada:Francisco Xavier, inscrito(a) no CPF sob o nº 259.568.498-19.

Objeto:aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2024

Fundamentação Legal:Lei nº14.133 de 2021.

Valor:R\$ 39.775,40 (trinta e nove mil, setecentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos).

Dotação Orçamentária:

020400 SEC MUN DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
12 365 0026 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL
12 365 0026 2205 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO INFANTIL
2653.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

020400 SEC MUN DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
12 365 0024 GESTÃO DO ENSINO AOS JOVENS E ADULTOS - EJA
12 365 0024 2206 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA
3143.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

020400 SEC MUN DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
12 361 0025 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 0025 1049 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
1123.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Vigência: de 14/03/2024 a 31/12/2024

Signatários:pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pela contratada, FRANCISCO XAVIER

Data da Assinatura:14 de março de 2024.

Publicado por:
Rhayssa Narcia Rocha
Código Identificador:CEAA292F

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO Nº 14030004/2024

Processo Administrativo nº 17010001/2024

Chamada Pública001/2024- PMP

Contratante:A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº08.358.053/0001-90.

Contratada:Tupirajara Bessa Bevenuto, inscrito(a) no CPF sob o nº 033.786.904-96.

Objeto:aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2024

Fundamentação Legal:Lei nº14.133 de 2021.

Valor:R\$ 98.554,30(noventa e oito mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos).

Dotação Orçamentária:

020400 SEC MUN DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
12 365 0026 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL
12 365 0026 2205 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO INFANTIL
2653.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

020400 SEC MUN DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
12 365 0024 GESTÃO DO ENSINO AOS JOVENS E ADULTOS - EJA
12 365 0024 2206 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA
3143.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

020400 SEC MUN DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
12 361 0025 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 0025 1049 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
1123.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Vigência: de 14/03/2024 a 31/12/2024

Signatários:pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pela contratada, TUPIRAJARA BESSA BEVENUTO

Data da Assinatura:14 de março de 2024.

Publicado por:
Rhayssa Narcia Rocha
Código Identificador:091386CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 076/2024

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a Sra. **Vanessa Beatriz Marques Araújo**, fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, meia diária para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 16 de março de 2024, para participar de Palestra Educação Continuada Acidente Vascular Encefálico.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 15 de março de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:89282CAE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 077/2024**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a Sra. **Luana de Oliveira Queiroz**, fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, meia diária para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 16 de março de 2024, para participar de Palestra Educação Continuada Acidente Vascular Encefálico.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 15 de março de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:4E1FF175

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 078/2024**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sra. **Romina de Paiva Nunes**, CPF nº 085.xxx.xxx-19, enfermeira da ESF (Estratégia da Saúde da Família), meia diária para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 16 de março de 2024, para participar de Palestra Educação Continuada Acidente Vascular Encefálico.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 15 de março de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:B692298D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00008/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2024, que objetiva: Fornecimento de gêneros alimentícios destinados as Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana-RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA – ME - R\$ 375.641,66; JEFTE DE MEDEIROS - R\$ 40.785,50.

Riacho de Santana - RN, 15 de Março de 2024

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -

Prefeito

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:293893C3

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Fornecimento de combustíveis destinados a frota de veículos pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00007/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2001.4.122.1000.2.2 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 2002.4.122.1000.2.10 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇA 2007.12.122.4000.2.25 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE 2010.20.122.1000.2.90 – MANUTENÇÃO DA FROTA VEICULAR DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 2004.10.122.6000.2.75 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2006.8.122.5000.2.70 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA ASSISTENCIA SOCIAL 2009.15.122.1000.2.95 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 03150/2024 - 15.03.24 - POSTO CARIOCA LTDA - R\$ 1.811.350,00.

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:943F9206

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 03150/2024**

Aos 15 dias do mês de Março de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Manoel de Souza Lima - Centro - Riacho de Santana - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00005/2024 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futura e eventual Prestação de Serviços de Roço, conservação e manutenção em geral de praças e vias públicas deste Município de Riacho de Santana-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - CNPJ nº 08.357.634/0001-08.

VENCEDOR: M H F DE FREITAS EIRELI					
CNPJ: 14.148.901/0001-30					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Diária	2000	69,15	138.300,00

DE DIARISTA. Realizando serviços de capinas de matos, vegetações rasteiras, podas, limpeza e desobstrução de galerias e canais de esgotos, em ruas, avenidas e praças desta cidade. Além de realizarem manutenção geral em vias, manejam áreas verdes, tapam buracos, limpam vias permanentes e conservam bueiros e galerias de águas pluviais, realizam manutenção e pintura de meio-fio, recompõem aterros e recuperam obras de arte. Controlam atividades de conservação e trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente				
TOTAL				138.300,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00005/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programada.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00005/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo do item do instrumento convocatório e registrado na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00005/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- M H F DE FREITAS EIRELI.

14.148.901/0001-30

Item(s): 1.

Valor: R\$ 138.300,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

Riacho de Santana - RN, 15 de Março de 2024

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA –
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:C048F528

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 137/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 14 DE
MARÇO DE 2024.

Portaria Nº. 137/2024 Riacho de Santana/RN, 14 de março de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **EDSON SILVA FREIRE**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 14 de março de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:24AAFE0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 138/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 15 DE
MARÇO DE 2024.

Portaria Nº. 138/2024 Riacho de Santana/RN, 15 de março de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 15 de março de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:909325E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 139/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 15 DE
MARÇO DE 2024.

Portaria Nº 139/2024 Riacho de Santana/RN, 15 de março de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE ALDEY DE SOUSA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 15 de março de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:979325CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 02/2024

RESOLUÇÃO CMAS Nº 02/2024

Dispõe da formação da nova mesa diretora do Conselho Municipal de Assistência Social de Riacho de Santana/RN para exercício de 01 de Março à 05 de julho de 2025.

O Plenário do Conselho Municipal De Assistência Social – CMAS de Riacho de Santana/RN no uso de suas atribuições, conforme leis municipais nº 311/2019 e Lei nº 382/2023, em reunião extraordinária realizada em 05 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO o dispositivo na Norma Operacional Básica – NOB SUAS 2021, aprovada pela resolução CNAS nº 33 de 12 de Dezembro de 2012, em seu art. 119, onde os conselhos de assistência social são instâncias deliberativas colegiadas do SUAS, vinculadas à estrutura do órgão gestor de assistência social da União, dos Estados e dos Municípios, com caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a nova composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Riacho de Santana/RN para exercício de 01 de Março à 05 de julho de 2025, sendo eleitos:

I – Presidente: Sarah da Costa Oliveira (Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social);

II – Vice-Presidente: Pâmala Nádia Fernandes (Representante da Secretaria Municipal de Administração).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Riacho de Santana/RN, 01 de Março de 2024.

SARAH DA COSTA OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:8AEA1506**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 003/2024/CMAS.****Resolução Nº 003/2024/CMAS.****Riacho de Santana/RN, 15 de março de 2022.**

Dispõe sobre apreciação do Termo de Aceite Para regionalização de Serviços de Acolhimento para Pessoa Idosa na modalidade instituição de longa permanência no território do Alto Oeste do Estado do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 02010024.000916/2024-00, que trata de Termo de Aceite de Regionalização de Serviços de Acolhimento para Pessoa Idosa, na Modalidade Instituição de Longa Permanência no Território do Alto Oeste do Rio Grande do Norte, onde celebram Termo: a Secretaria Estadual de Trabalho, Habitação e Assistência Social, a Instituição de Longa Permanência Associação Filontrópica Jorge Gurgel Fernandes do Amaral – Lar dos Mestres as Vida e o Município de Riacho de Santana/RN;

CONSIDERANDO Resolução nº 42/2024-CIB/RN, que dispõe sobre aprovação de Termo de Formalização de Responsabilidades e compromissos dos municípios de pequeno porte I e II que constituem os Territórios do Sertão do Apodi e Assú/Mossoró, os quais serão contemplados com a cobertura do Serviço Regionalizado de acolhimento institucional para pessoa idosa na modalidade Instituição Longa Permanência do Idoso – ILPI;

CONSIDERANDO a disposição do Sistema de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa, e suas lacunas no atendimento da população em situação de vulnerabilidade social e/ou situação de violências;

CONSIDERANDO que Leis Municipais nº 311/2019 e nº 382/2023 que disciplinam sobre a Política Municipal de Assistência Social e nela reafirma a responsabilidade da Política Municipal com a proteção a pessoa idosa e defesa de direitos;

O Conselho Municipal de Assistência Social de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas nas Leis Municipais nº 0311/2019 e nº 382/2023, conforme deliberações tomadas em plenária extraordinária deste colegiado, realizada em 13 de março de 2024:

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar assinatura do Termo de Aceite entre a Secretaria Estadual de Trabalho, Habitação e Assistência Social, a Instituição de Longa Permanência Associação Filontrópica Jorge Gurgel Fernandes do Amaral – Lar dos Mestres as Vida e o Município de Riacho de Santana/RN, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social por meio do Termo de aceite para regionalização de serviços de acolhimento para pessoa idosa na modalidade instituição longa permanência em parceria com a Organização da Sociedade Civil – OSC, ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA JORGE GURGEL FERNANDES DO AMARAL – LAR DOS MESTRES DA VIDA- Caraubas/RN.

Art. 2º - O Termo de Compromisso terá vigência de 12 meses a contar da apresentação deste termo pelo Governo do Estado do RN, em 26/02.2024.

Art. 3º - As Responsabilidades firmadas na Cláusula Segunda do Termo de Compromisso, ditam sobre as tomadas de providência pertinentes a gestão municipal para sua viabilidade.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SARAH DA COSTA OLIVEIRA

Presidente do CMAS –

Resolução Nº 02/2024/CMAS de 01 de Março de 2024.

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:B3E87F51**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO****GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
014/2022****Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2022**

O MUNICÍPIO DE RIACHUELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. João Basílio Neto, torna pública a celebração de Termo Aditivo ao contrato administrativo sob o nº 014/2022, com a pessoa jurídica **ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, com sede na Estrada RN 313, 82-A, Cajupiranga, CEP: 59.150-000, Parnamirim/RN inscrita no CNPJ nº 14.104.393/0001-98, tendo como representante o **Sr. JOÃO VICTOR DE SOUZA REIS ALVES**, CPF nº 089.783.174-80, para fins de prorrogação de prazo contratual, que vigorará a partir do dia 15 de março de 2024 até o dia 15 de março de 2025, podendo ser prorrogado, verificando-se as disposições contidas no inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993. O presente extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial conforme o parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Riachuelo/RN, 15 de março de 2024.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o EXTRATO DE TERMO ADITIVO acima foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, para conhecimento dos interessados.

Riachuelo/RN, 15 de março de 2024.

FRANCISCA VALDELENE TEIXEIRA COUTINHO

Secretária Municipal de Finanças e Tributação

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca

Código Identificador:D5D894B1**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Eletrônico Nº. 0002/2024**

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, torna público que às 08:00 horas do dia 04/04/2024, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo menor preço Aberto para Registro de preço para Contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de medicamentos da Farmácia Básica – Assistência Farmacêutica. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL das 07:00 às 13:00 horas, na Rua Manoel Nobre, 49, Centro – Rodolfo Fernandes/RN e no site www.bl.org.br ou através do link: <http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/licitacao.php>.

Rodolfo Fernandes/RN, 15 de março de 2024.

JOÃO EVERTON OLIVEIRA GOMES
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:47616FBD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº. 0003/2024

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, torna público que às 08:00 horas do dia 05/04/2024, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo menor preço Aberto para Registro de preço para Contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de medicamentos psicotrópicos para assistência farmacêutica básica do município de Rodolfo Fernandes/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL das 07:00 às 13:00 horas, na Rua Manoel Nobre, 49, Centro – Rodolfo Fernandes/RN e no site www.bll.org.br ou através do link: <http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/licitacao.php>.

Rodolfo Fernandes/RN, 15 de março de 2024.

JOÃO EVERTON OLIVEIRA GOMES
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:DCEDA772

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº. 0004/2024

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, torna público que às 08:00 horas do dia 08/04/2024, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo menor preço Aberto para Registro de Preço para Contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de medicamentos injetáveis destinados a utilização nas unidades de saúde do município de Rodolfo Fernandes/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL das 07:00 às 13:00 horas, na Rua Manoel Nobre, 49, Centro – Rodolfo Fernandes/RN e no site www.bll.org.br ou através do link: <http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/licitacao.php>.

Rodolfo Fernandes/RN, 15 de março de 2024.

JOÃO EVERTON OLIVEIRA GOMES
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:BC33043A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.03.15-0001

Órgão: O Município de Rodolfo Fernandes/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.153.819/0001-09, com sede na Rua Manoel Nobre, 49, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, CEP: 59.830-000, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CPF/MF Nº 27.003.103/0001-61, com sede na Rua R DAS FLORES, 15, CENTRO, SALA 01, Rafael Fernandes/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). Cleanto de Araujo Ferreira, CPF: 642.449.973-34, Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de coleta, transporte, reciclagem, incineração e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde, de acordo com as resoluções nº 495/05 e 316/02 do CONAMA e RDC ANVISA nº 306/04. Solicitamos autorização para realização do processo licitatório destinado a contratação de empresa especializada em coleta de Lixo Hospitalar para as Unidades de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN.

Valor: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), fiscal do contrato - Patrícia Carla Angélico Nascimento Araújo CPF: 010.816.424-16. Base Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores. Vigência Contratual: 15/03/2024 à 15/03/2025 – Rodolfo Fernandes/RN – 15 de março de 2024. CONTRATANTE: José Flávio Moraes - Prefeito Municipal. Pelo Contratado: STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CPF/MF Nº 27.003.103/0001-61.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:E41C817B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 014/2024-SMA

Ruy Barbosa/RN, em 15 de março de 2024.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

RESOLVE:

Conceder 1/2 (meia) diária no valor unitário de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), totalizando um montante de R\$ 140,00 (Cento e quarenta reais), para o Sr. Francisco Elson dos Santos, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, portador do CPF nº 058.xxx.xxx-01, para participar da Oficina do Controle Social no SUS, para Conselheiros (as) de Saúde, que compõem os Conselhos Municipais de Saúde da 5ª Região de Saúde, que acontecerá no dia 19 março de 2024, das 08h20min às 13h00min, no Auditório da Escola Miguel Lula de Farias, situada na Rua Professor Raimundo Nonato, Bairro Conego Monte, em Santa Cruz/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

DALIANE DE MOURA PIRES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:F238CDE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 162/2024 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 162/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1/2 (meia diária), no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao Assessor Jurídico **JOSE IVALTER FERREIRA FILHO**, matrícula: **0011584-2**, para custear suas despesas, em virtude de viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, no dia 15 do corrente mês e ano, com o objetivo de comparecer ao Tribunal de Contas do Estado-TCE RN, para uma reunião com a assessoria do Conselheiro Francisco Potiguar, que irá tratar dos servidores que atuam no Hospital Municipal Alufio Bezerra.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 14 de março de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joeide Lima de Morais

Código Identificador:795E5CC0

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº. 163/2024 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 163/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) ao Sr. WALLACE MAXSUEL DE AZEVEDO, Matrícula: 152275/2, Subcoordenador de Comunicação do Gabinete, vinculado ao Gabinete Civil, para custear suas despesas no dia 15 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de acompanhar Assessor Jurídico JOSE IVALTER FERREIRA FILHO, que irá participar de reunião com a assessoria do Conselheiro Francisco Potiguar, onde na pauta, irá tratar dos servidores que atuam no Hospital Municipal Aluizio Bezerra.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 14 de março de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joeide Lima de Morais

Código Identificador:707B3214

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº. 164/2024 – GAB - LICENÇA PRÊMIO

Portaria nº. 164/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Requerimento do Servidor, o parecer favorável da Secretária Municipal de Educação e o Parecer Jurídico apenso aos autos do **Processo Administrativo nº 015/2024**, às fls. 02, 06 e 07.

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ao Sr. JOSÉ MARIA DA SILVA, vigia, Matrícula: 0040339/1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, adquirida a partir de 25 de fevereiro de 1994, conforme Lei Municipal nº. 280, a serem usufruídas no período de **26 de fevereiro de 2024 a 26 de maio de 2024**.

Art. 2º - Com o fim do período de gozo da Licença, o Servidor deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 3º - Dê-se ciência ao interessado, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **26 de fevereiro de 2024**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 15 de março de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joeide Lima de Morais

Código Identificador:87851234

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº. 165/2024 – GAB - LICENÇA PRÊMIO

Portaria nº. 165/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Requerimento do Servidor, o parecer favorável da Secretária Municipal de Educação e o Parecer Jurídico apenso aos autos do **Processo Administrativo nº 016/2024**, às fls. 02, 07 e 08.

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ao Sr. MAURO SÉRGIO DA ROCHA, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula: 0110086-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, adquirida a partir de 25 de fevereiro de 1994, conforme Lei Municipal nº. 280, a serem usufruídas no período de **03 de março de 2024 a 04 de junho de 2024**.

Art. 2º - Com o fim do período de gozo da Licença, o Servidor deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 3º - Dê-se ciência ao interessado, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **03 de março de 2024**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 15 de março de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joeide Lima de Morais

Código Identificador:F2425A0B

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº. 166/2024 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 166/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 04 (quatro diárias), no valor de R\$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais) ao Prestador de Serviços desta Prefeitura Municipal, CHARLES FRANKLIN DANTAS DE ARAÚJO, Engenheiro, CPF: 052.933.434-83, para custear suas despesas, em virtude de viagem a ser realizada à cidade de à Balneário Camboriú/SC, no período de 16 a 20 do corrente mês ano, juntamente com o Assessor Jurídico JOSE IVALTER FERREIRA FILHO, com objetivo de realizarem um estudo de caso, na Empresa Parques Unipraias, representante da Ewena no Brasil, visando realizar adequações no projeto de execução da Instalação dos equipamentos do teleférico para o Alto de Santa Rita de Cássia e a elaboração dos instrumentos legais, conforme solicitado pela Caixa Econômica Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 15 de março de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:129F93AD

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 167/2024 – GAB - DIÁRIA**

Portaria nº. 167/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder04 (quatro diárias), no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)ao Assessor JurídicoJOSE IVALTER FERREIRA FILHO, matrícula:0011584-2, para custear suas despesas, em virtude de viagem a ser realizada à cidade de à Balneário Camboriú/SC, no período de 16 a 20 do corrente mês ano, juntamente com o Prestador de Serviços desta Prefeitura Municipal, CHARLES FRANKLIN DANTAS DE ARAÚJO, com objetivo de realizarem um estudo de caso, na Empresa Parques Unipraias, representante da Eowena no Brasil, visando realizar adequações no projeto de execução da Instalação dos equipamentos do teleférico para o Alto de Santa Rita de Cássia e a elaboração dos instrumentos legais, conforme solicitado pela Caixa Econômica Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 15 de março de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:38EC669B

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 168/2024 – GAB - EXONERAÇÃO**

Portaria nº. 168/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, EMILY BARBOSA DE CASTRO FERNANDES, Matrícula: 005266/3, Médica Veterinária, do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 18 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 15 de março de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:0F4BD524

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA
CONTRATAÇÃO DE SALDO – EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08032/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2023 - PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 922/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADA: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.787.152/0001-09;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS;
***VALOR GLOBAL:** 12.396,40(doze mil e trezentos e noventa e seis reais e quarenta centavos);
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato com início na data de 08/03/2024 e encerramento em 30/05/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico nº 008/2023, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste edital. **Lei complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.**

Santana do Matos/RN, 08 de março de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis

Código Identificador:1DB8084F

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 076/2024 – GP**

Santana do Matos/RN, 15 de março de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 01/03/2018 a 01/03/2023.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho da prefeita.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio a servidora municipal, Sra. ROSÂNGELA MARIA DA SILVA CÂMARA cargo de PROFESSORA, matrícula nº. 346 e CPF nº XXX.521.734-XX, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no período de 19/03/2024 a 18/06/2024, reassumindo suas funções em 19 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

CPF nº.: 597.533.074-20

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:6820954A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 077/2024 – GP

Santana do Matos/RN, 15 de março de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. SIMONE RODRIGUES DA SILVA, CPF nº XXX.526.174-XX, para exercer o cargo comissionado de Diretor Administrativo de Unidade Hospitalar, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:EB825A40

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO
DETERMINADO EDITAL Nº 004/2023 CONVOCAÇÃO PARA
CONTRATAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ Nº 08.110.0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000; neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Alice Silva, de acordo com as normas estabelecidas na legislação municipal de regência, torna pública a CONVOCAÇÃO dos(as) candidatos(as) abaixo, para fins de atendimento aos itens 9.1 a 9.4 do EDITAL Nº 004/2023:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
ENFERMEIRA				
NOME	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA
AMANDA CRISTINA OLIVEIRA ALVES	8º Lugar	ENFERMEIRA	Sec. Mun. de Saúde/ UBS de Santa Tereza	40h Semanais

O(A) candidato(a) deverá apresentar (CÓPIAS) da seguinte documentação:

RG e CPF;
CNH, se for o caso;
CTPS;
Título de eleitor;
Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
Certidão de casamento ou certidão de nascimento;
Certidão de nascimento do(s) filho(s) e CPF, se for o caso;
Comprovante de residência atualizado;
Dados bancários;
Comprovante de nível de escolaridade exigido para o cargo, se for o caso;
Comprovante de regularidade junto ao conselho/órgão de classe, se for o caso;
Atestado médico comprovando a aptidão física e mental para o desempenho da função temporária a ser ocupada;
Declaração de bens (fornecido pelo Setor de RH);
Declaração de incompatibilidade constitucional de cargos (fornecido pelo Setor de RH).

O comparecimento do(a) candidato(a) deverá ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias úteis, das 7h as 13h, sob pena de eliminação do processo seletivo simplificado.

Santana do Matos/RN, 15 de março de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF nº. 597.533.074-20

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:58FD3AAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 077/2024 DE 15 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 077/2024 DE 15 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor efetivo, **SEBASTIÃO RAIMUNDO DE SOUTO**, Matrícula nº 130141-1, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, licença para o gozo de Férias no período de 01/04/2024 à 30/04/2024, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, com adicional de 1/3 de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 15 de março de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:635B946A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 078/2024 DE 15 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 078/2024 DE 15 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à Servidora **ROSINEIDE MACEDO DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 130223-0, ocupante do cargo de Assessora Especial - Símbolo CC-1, lotada na Secretaria de Governo, licença para o gozo de Férias no período de 03/04/2024 à 02/05/2024, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, com adicional de 1/3 de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 15 de março de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:5D714F01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 079/2024 DE 15 DE MARÇO DE 2024.**

PORTARIA Nº 079/2024 DE 15 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que específica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor efetivo, **MARCELINO CABRAL BATISTA**, Matrícula nº 130200-1, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, licença para o gozo de Férias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2º – Será acrescido 1/3 de férias e convertido em abono pecuniário (dez dias) conforme solicitado pelo servidor nos termos da lei, na qual passará a gozar suas férias no período 11/04/2024 à 30/04/2024.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 15 de março de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:E0758CA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DIRETA POR
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nos autos do Processo Administrativo nº 39/2024 - Dispensa de Licitação nº 017/2024, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, **RESOLVO:**

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto contratação dos serviços de sonorização volante, destinados a atender as demandas dos eventos e ações a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso II do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº

14.133/2021 e Art. 209, inciso IV do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a não obrigatoriedade da emissão de parecer jurídico, conforme art. 203, §2º do Decreto Municipal nº 1.058/2024, por se tratar de hipótese prevista no inciso I e II do art. 201 no mesmo Decreto.

CONSIDERANDO, o Termo de Dispensa emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso V, VI, VII do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

Ratifico a contratação da empresa LUCIANO TAVARES, CNPJ sob o nº: 09.030.842/0001-05, ao valor de R\$ 30.550,00 (trinta mil, quinhentos e cinquenta reais), a presente contratação será satisfeita nas dotações orçamentárias: PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2003 - Manut. Das Atividades da Secretaria da Secretaria Municipal de Governo, FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos, PROJETO/ATIVIDADE: 27.812.0034.2026 - Manutenção Das Atividades Desportivas E De Lazer, FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0034.2022 - Custeio das atividades do Evento Cult. Santo Antônio do Povo, FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos, PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.0018.2034 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Educação, FONTE DE RECURSOS: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0010.2050 - Manutenção Do Fundo Municipal De Assist. Social, FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos, PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0010.2051 - Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil – IGDPA, FONTE DE RECURSOS: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0086.2055 - Manutenção Das Atividades Dos Serviços De Proteção Social Básica, FONTE DE RECURSOS: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, PROJETO/ATIVIDADE: 08.122.096.2008 - Manut. Dasec. Mun. De Assist. Soc. Habit. E Trabalho, FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos, PROJETO/ATIVIDADE: 08.243.0084.2013 - Manutenção Das Atividades Do Conselho Tutelar, FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos, PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0036 2060 - Manutenção Das Atividades Do Fundo Municipal De Saúde, FONTE DE RECURSOS: 15001002 - Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde, PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0096.2061 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos em Saúde (Custeio) Atenção Básica, FONTE DE RECURSOS: 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, com respaldo no Art 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, de forma a **AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme Art. 209, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a devida publicação.

Santana do Seridó/RN, 15 de março de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:EBD152F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUPENSÃO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, por meio da Sra. JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS, nomeada Agente de Contratação, através da Portaria nº 0172/2023, torna público A SUSPENSÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024, que tem como

objeto: aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, a fim de atender as demandas dos alunos matriculados na rede de ensino municipal, consoante ao Programa Nacional De Alimentação Escolar – PNAE, para retificação do edital.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 15 de março de 2024.

JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:FC7F264A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 PROCESSO ADM. Nº
4.452/2023 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto Registro de preço para futura e parcelada aquisição de medicamentos psicotrópicos, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, em favor das empresas: DROGAFONTE LTDA, inscrito no CNPJ: 08.778.201/0001-26, nos itens, 02,05,06,10,11,13,14,19,20,21,26,27,28,32,33,34,35,36,37, 38, 39, 40,43, 44,45,51,54 e 56 perfazendo um valor global de R\$ 63.730,00 (sessenta e três mil, setecentos e trinta reais); a empresa KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ 51.685.649/0001-24, nos itens 12,17,30,50,52 e 53, perfazendo um valor global de R\$ 5.559,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e nove reais); a empresa NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ: 15.218.561/0001-39, nos itens 03,04,07,09,16,29,55 e 57, perfazendo um valor global de R\$ 12.540,00 (doze mil, quinhentos e quarenta reais); a empresa PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, inscrito no CNPJ: 01.722.296/0001-17, nos itens 01,08,15,18,23,24,31,41,42,46,49 e 58, perfazendo um valor global de R\$ 25.480,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais), e a empresa TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ: 32.364.822/0001-48, nos itens , 22,25,47 e 48, perfazendo um valor global de R\$ 11.695,00 (onze mil, seiscentos e noventa e cinco reais).

Santana do Seridó/RN, 15 de março de 2024

NEILTON LIMA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:4E33EF96

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 PROCESSO ADM. Nº
4.452/2023 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ/RN torna público a adjudicação do Pregão Eletrônico nº 009/2024, referente ao PROCESSO Nº 4.452/2023, tendo como objeto Registro de preço para futura e parcelada aquisição de medicamentos psicotrópicos, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, e em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedores do certame as empresas: a empresa DROGAFONTE LTDA, inscrito no CNPJ: 08.778.201/0001-26, nos itens, 02, 05, 06, 10, 11,13, 14,19, 20, 21, 26, 27, 28, 32, 33,34,35,36,37, 38,39,40,43,44,45, 51,54 e 56 perfazendo um valor global de R\$ 63.730,00 (sessenta e três mil, setecentos e trinta reais); a empresa KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ 51.685.649/0001-24, nos itens 12,17,30,50,52 e 53, perfazendo um valor global de R\$ 5.559,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e nove reais); a empresa NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ: 15.218.561/0001-39, nos itens 03,04,

07,09,16,29,55 e 57, perfazendo um valor global de R\$ 12.540,00 (doze mil, quinhentos e quarenta reais); a empresa PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, inscrito no CNPJ: 01.722.296/0001-17, nos itens 01,08,15,18,23,24,31,41,42,46,49 e 58, perfazendo um valor global de R\$ 25.480,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais), e a empresa TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ: 32.364.822/0001-48, nos itens , 22,25,47 e 48, perfazendo um valor global de R\$ 11.695,00 (onze mil, seiscentos e noventa e cinco reais).

Santana do Seridó/RN, 15 de março de 2024

NEILTON LIMA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:751AD448

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO 64/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ:08.114.514/0001-80

CONTRATADA:FRANCISCO ALEMBERG PEREIRA

CPF:638.026.604-63

Objeto do aditivo: Fica prorrogado até 02 de fevereiro o contrato 64/2023 referente a prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializados em engenharia destinados a atender as necessidades deste município.

Data da Assinatura:27 de dezembro de 2023.

Prazo da Vigência:02/01/2024 a 02/02/2024

Fundamento Legal: artigo 57. Inciso II da Lei Federal nº 8.666

São Bento do Norte/RN 27 de dezembro de 2023

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:5D7357DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 58/2024 - GP

Portaria nº 58/2024 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **MARCIA CRISTINA DE SOUZA ARAÚJO**, Secretária Municipal de Assistência Social, 1/5 (meia diária) no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Parelhas/RN, para participar do 1º Encontro Regional do COEGEMAS-RN, com o tema: Resultado Sistêmico 6- Lei da escuta protegida no selo, que acontecerá no dia 21 de março de 2024 na cidade de Parelhas/RN

Art. 2º. Determinar a Secretária Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 15 de março de 2024.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:4ABB1659

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 59/2024 - GP

Portaria nº 59/2024 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **ANA BEATRIZ BARBOSA DA SILVA**, Psicóloga do CRAS, 1/5 (meia diária) no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Parelhas/RN, para participar do 1º Encontro Regional do COEGEMAS-RN, com o tema: Resultado Sistêmico 6- Lei da escuta protegida no selo, que acontecerá no dia 21 de março de 2024 na cidade de Parelhas/RN

Art. 2º. Determinar a Secretária Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 15 de março de 2024.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:A77BD147

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 60/2024 - GP

Portaria nº 60/2024 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **AMANDA RAFAELA DOS SANTOS LOPES**, coordenadora municipal do comitê da Lei da escuta protegida, 1/5 (meia diária) no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Parelhas/RN, para participar do 1º Encontro Regional do COEGEMAS-RN, com o tema: Resultado Sistêmico 6- Lei da escuta protegida no selo, que acontecerá no dia 21 de março de 2024 na cidade de Parelhas/RN

Art. 2º. Determinar a Secretária Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 15 de março de 2024.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:5B8988F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 04/2024.

Decreto Municipal nº 04/2024.

“Dispõe sobre a documentação e o procedimento para a formalização do processo administrativo para fins de Regularização Fundiária Urbana - REURB, nos termos da Lei Municipal nº 130/2017, e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de São Bento do Trairi/RN**, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, e

Considerando a necessidade de regulamentar, a título de complementação, a Lei Municipal nº 130/2017, para fins de especificar o rol de documentos necessários para formulação de requerimento de Regularização Fundiária Urbana – REURB;

Resolve:

Art. 1º - Para fins de deflagração do processo administrativo de Regulamentação Fundiária Urbana – REURB, o qual é regulado pela Lei Municipal nº 130/2017, deverá o requerimento ser apresentado acompanhado da seguinte documentação:

§ 1º - A documentação solicitada deverá estar legível, juntamente com suas cópias, sob pena de comprometer o a realização do devido cadastro.

§ 2º – Os interessados deverão formalizar o requerimento de deflagração do REURB juntamente à Secretária Municipal de Tributação, de 18/03/2024 a 31/12/2024, utilizando como parâmetro o modelo de formulário constante no Anexo I deste Decreto, o qual também encontra-se disponível no site oficial da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

ANEXO I**FORMULÁRIO DE CADASTRO – REURB-S**

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, com endereço: _____, nº _____, Bairro: _____, Cidade _____, UF _____, CEP: _____, venho apresentar informações e documentos necessários para cadastramento no Projeto de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S), localizado no Município de São Bento do Trairi/RN, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11/07/2017 e da Lei Municipal nº 130, de 02 de junho de 2017.

INFORMAÇÕES PESSOAIS: (Cônjuge/Filhos/Parentes que Residem no mesmo imóvel)**1.1 Informações do requerente**

Nome: _____, Data de nascimento _____, Nacionalidade _____, Naturalidade _____, Estado civil _____, Profissão _____, RG nº _____, CPF nº _____, PIS/NIS nº _____, Quantidade de membros na família: _____.

1.2 Informações dos familiares: (que residem no mesmo imóvel)

Nome: _____, Data de nascimento _____, Nacionalidade _____, Naturalidade _____, Estado civil _____, Profissão _____, RG nº _____, CPF nº _____, PIS/NIS nº _____, Grau de parentesco _____.

Nome: _____, Data de nascimento _____, Nacionalidade _____, Naturalidade _____, Estado civil _____, Profissão _____, RG nº _____, CPF nº _____, PIS/NIS nº _____, Grau de parentesco _____.

Nome: _____, Data de nascimento _____, Nacionalidade _____, Naturalidade _____, Estado civil _____, Profissão _____, RG nº _____, CPF nº _____, PIS/NIS nº _____, Grau de parentesco _____.

Nome: _____, Data de nascimento _____, Nacionalidade _____, Naturalidade _____, Estado civil _____, Profissão _____, RG nº _____, CPF nº _____, PIS/NIS nº _____, Grau de parentesco _____.

Nome: _____, Data de nascimento _____, Nacionalidade _____, Naturalidade _____, Estado civil _____, Profissão _____, RG nº _____, CPF nº _____, PIS/NIS nº _____, Grau de parentesco _____.

Nome: _____, Data de nascimento _____, Nacionalidade _____, Naturalidade _____, Estado civil _____, Profissão _____, RG nº _____, CPF nº _____, PIS/NIS nº _____, Grau de parentesco _____.

Nome: _____, Data de nascimento _____, Nacionalidade _____, Naturalidade _____, Estado civil _____, Profissão _____, RG nº _____, CPF nº _____, PIS/NIS nº _____, Grau de parentesco _____.

Nome: _____, Data de nascimento _____, Nacionalidade _____, Naturalidade _____, Estado civil _____, Profissão _____, RG nº _____, CPF nº _____, PIS/NIS nº _____, Grau de parentesco _____.

RENDA FAMILIAR:**2.1 Renda do requerente**

Tipo de renda: () Salário () Pensão () Aposentadoria () Programas sociais e outros (bolsa família, BPC...). Valor: R\$ _____.

2.1 Renda de cada membro que reside no mesmo imóvel

Tipo de renda: () Salário () Pensão () Aposentadoria () Programas sociais e outros (bolsa família, BPC...). Valor: R\$ _____.

Tipo de renda: () Salário () Pensão () Aposentadoria () Programas sociais e outros (bolsa família, BPC...). Valor: R\$ _____.

Tipo de renda: () Salário () Pensão () Aposentadoria () Programas sociais e outros (bolsa família, BPC...). Valor: R\$ _____.

Tipo de renda: () Salário () Pensão () Aposentadoria () Programas sociais e outros (bolsa família, BPC...). Valor: R\$ _____.

Tipo de renda: () Salário () Pensão () Aposentadoria () Programas sociais e outros (bolsa família, BPC...). Valor: R\$ _____.

Tipo de renda: () Salário () Pensão () Aposentadoria () Programas sociais e outros (bolsa família, BPC...). Valor: R\$ _____.

DOCUMENTO DO IMÓVEL A SER APRESENTADO: (como obteve o imóvel)

- () Termo de assentamento/ocupação () Autorização de mudança
() Cessão de direito () Procuração
() Contrato de compra e venda/promessa () Outros: qual? _____

Declaro para os fins que se fizerem necessários, de que estou ciente da imprescindibilidade da documentação acostada, bem como do rigor quanto as informações prestadas, colocando-me à disposição para sanar eventuais dúvidas ou providenciar qualquer outro documento que se julgue necessário, estando ciente de que a recusa em atender o estabelecido pelo projeto em questão, implicará no indeferimento e arquivamento do presente cadastramento.

São Bento do Trairi/RN _____ de _____ de 2024.

Assinatura do requerente

Publicado por:
Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:B8951B45

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 106/2024

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 15 de março de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 15 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 15 de março de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:29E62663**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 107/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 15 de março de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a ser realizada no dia 15 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 15 de março de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:EBC27792**GABINETE DO PREFEITO
ATO DELEGATÓRIO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a senhora Kamila de Souza Moraes, inscrita no CPF: 068.756.684-32, Secretária Municipal de Educação e o senhor Aníbal Pereira de Araújo, inscrito no CPF: 150.558.254-72, Prefeito Municipal, para em conjunto assinar e movimentar contas pertencentes ao FUNDEB vinculado ao CNPJ 06.073.884/0001-49, com os seguintes poderes: emitir cheques; abrir contas de depósito; solicitar saldos extratos e comprovantes; sustar/contrar ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamento por meio eletrônico; efetuar transferência por meio eletrônico; liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro; solicitar saldos/extratos, emitir comprovantes; encerrar contas de depósitos; assinar contratos de prestação de serviços.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 15 de março de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo

Código Identificador:1AA01519**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 056/2024**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 76, inciso IV, da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio de 03 meses a Sra. **GINA KARLA DANTAS DE ARAÚJO**, matrícula nº 122-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 13/03/2024 a 13/06/2024, tendo como base o período trabalhado de 09/04/1999 a 09/04/2004.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 11 de março de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo

Código Identificador:5B111161**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 057/2024**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA – CMPI DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA – CMPI** do Município de São João do Sabugi/RN.

MEMBRO TITULAR	MEMBRO SUPLENTE	ÓRGÃO REPRESENTADO
Miriam de Medeiros Alencar	Samara Nájala Lucena Araújo	Secretaria Municipal de Saúde
Francisco Rafael de Moraes Fernandes	Roberta Leiza Lucena Lima	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Maria do Carmo Medeiros Moraes	Leli Lenis de Medeiros	Centro de Referência da Assistência Social - CRAS
Julva Lins Gorgônio Delgado	João Batista de Medeiros Simões	Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares
Mariana Belo da Silva	Hubem Hudson Araújo de Moraes	Igreja Evangélica Assembleia de Deus
Janúncio Costa de Lucena	Maria das Dores de Medeiros Santana Lucena	Igreja Católica

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 13 de março 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo

Código Identificador:C91F5879**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 058/2024**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor **FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES**, portador do RG nº 2178142, presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA – CMPI**, para exercer a função de “**GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**”, do Município de São João do Sabugi/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 13 de março 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo

Código Identificador:37559B36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 059/2024**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX, e

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Sra. **JULIANA DE MEDEIROS MARINHO ARAÚJO**, matrícula nº 1022-1, do cargo de Coordenadora - CC, pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 15 de março de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo

Código Identificador:7FDFDFF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 060/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, ao Sr. **GISLAINE MORAIS DA SILVA**, matrícula nº108, ocupante do cargo de Pintor, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infra-Estrutura e Trânsito, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 01/04/2024 a 30/04/2024, retornando ao trabalho em 01/05/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 15 de março de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo

Código Identificador:72BD30AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 061/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, a Sra. **ANNA LUIZA ARAUJO DE SOUZA**, matrícula nº135-3, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 08/04/2024 a 22/04/2024 e 02/09/2024 a 16/09/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 15 de março de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo

Código Identificador:0BD4E987

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
REGIMENTO INTERNO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO**

**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADE.**

Art. 1º - O Conselho Municipal de Direitos do Idoso - CMDI, criado pela Lei Municipal nº 715, de 2016, com sede na cidade de São João do Sabugi-RN, é um órgão colegiado de caráter público, com vínculo administrativo-financeiro à Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social, sem fins lucrativos, com prazo indeterminado de

duração, que se regerá por este Regimento Interno e pela Legislação vigente.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Direitos do Idoso - CMDI tem por finalidade congregar e conjugar esforços dos órgãos públicos, entidades privadas, grupos de idosos e a sociedade em geral e tem como atribuições: zelar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a política do idoso no Município, respeitada a legislação vigente.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Direitos do Idoso - CMDI tem por finalidade:

I – formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a Política Municipal dos Direitos dos Idosos, zelando pela sua execução;

II – elaborar proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à Política Municipal dos Direitos dos idosos;

III – indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto às questões que dizem respeito ao idoso;

IV – cumprir e zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referentes ao idoso, sobretudo a Lei Federal nº. 8.842, de 04/07/94, a Lei Federal nº. 10.741, de 1º/10/03 (Estatuto do Idoso) e leis pertinentes de caráter estadual e municipal, denunciando à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer uma delas;

V - fiscalizar as entidades governamentais e não governamentais de atendimento ao idoso, conforme o disposto no artigo 52 da Lei nº. 10.741/03.

VI – propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, programas e pesquisas voltados para a promoção, a proteção e a defesa dos direitos do idoso;

VII – inscrever os programas das entidades governamentais e não governamentais de assistência ao idoso;

VIII – estabelecer a forma de participação do idoso residente no custeio da entidade de longa permanência para idoso filantrópica ou casalar, cuja cobrança é facultada, não podendo exceder a 70% (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social percebido pelo idoso;

IX – apreciar o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária anual e suas eventuais alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política de atendimento do idoso;

X – Indicar prioridades para a destinação dos valores depositados no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos daquele;

XI – zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela participação de organizações representativas dos idosos na implementação de política, planos, programas e projetos de atendimento ao idoso;

XII – elaborar o seu regimento interno;

XIII – outras ações visando à proteção do Direito do Idoso.

Parágrafo único – Aos membros do Conselho Municipal de Direito do Idoso será facilitado o acesso a todos os setores da administração pública municipal, especialmente às Secretarias e aos programas prestados à população, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões e propostas de medidas de atuação, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse do idoso.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º - O Conselho Municipal de Direito do Idoso, composto por representantes de órgãos públicos e entidades privadas, será presidido por um (1) Conselheiro eleito dentre seus pares.

Art. 5º - O Conselho Municipal do Idoso terá a seguinte organização: Conselho Deliberativo;

Diretoria;

Comissões de Trabalho.

Art. 6º - O Conselho Deliberativo, órgão de deliberação máxima do Conselho Municipal do Idoso é constituído por representantes, titulares e suplentes, dos órgãos públicos e das entidades da sociedade civil, indicados para um período de 2 anos.

I – por representantes, 3 (três) Titulares e 3 (três) Suplentes de cada uma das Secretarias a seguir indicadas:

Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social;

Secretaria Municipal de Saúde;

CRAS – Centro de Referência da Assistência Social (Grupo de Idosos).

II – por 06 (seis), sendo 3 (três) Titulares e 3 (três) Suplentes representantes de entidades não governamentais representantes da sociedade civil atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento do idoso, sendo indicados para preenchimento das seguintes vagas:

02 (dois) representantes Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais;

02 (dois) representantes da Pastoral do Idoso (Igreja Católica)

02 (dois) representantes da Igreja Evangélica

Art. 7º - A Diretoria, órgão com função deliberativa e administrativa do Conselho Municipal de Direito do Idoso, será composta por Presidente, Vice-Presidente e Secretário, eleitos dentre os membros Conselho Deliberativo para um mandato de 02 anos.

Parágrafo Único – Havendo necessidade de substituição de um dos membros da diretoria será procedida eleição.

Art. 8º - As Comissões de Trabalho, criadas de acordo com a necessidade da comunidade, são órgãos com função de apoio técnico e serão compostas por representantes de órgãos públicos e entidades privadas e de grupos de idosos, expressamente indicados pelas instituições ou grupos, por Resolução da Diretoria, “ad referendum” do Conselho Deliberativo.

§1º - As Comissões de Trabalho poderão contar ainda, por tempo determinado, com a participação de consultores, assessores, colaboradores ou convidados especiais.

§ 2º - A Coordenação das Comissões será exercida por pessoa escolhida dentre os seus pares, “ad referendum” da Diretoria.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS E DOS ÓRGÃOS

Art. 9º - Ao Conselho Deliberativo, com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida reeleição por mais 1 (um) período consecutivo, compete:

reunir-se ordinariamente, conforme calendário previamente estabelecido e extraordinariamente, mediante convocação de seu Presidente ou por solicitação de pelo menos 60% dos Conselheiros;

estabelecer as diretrizes básicas da Política Municipal do Idoso, sistematizadas num plano de ações integradas;

estar atento a realidade que envolve o idoso e manifestar-se sempre que for necessário;

assessorar e apoiar a Prefeitura Municipal e as Entidades Privadas na elaboração e execução de suas propostas de ação;

propor as prioridades, compatibilizando princípios metas, e recursos;

acompanhar as ações relativas ao Idoso em nível municipal;

sistematizar, analisar e manter atualizado o perfil diagnóstico das condições de vida do idoso no Município;

estudar e propor formas alternativas de atendimento, priorizando a permanência do idoso na família e comunidade, evitando-se a institucionalização;

eleger entre seus membros, aqueles que comporão a Diretoria, cujo mandato terá duração de 2 (dois) anos, com direito a uma reeleição;

eleger os substitutos de algum membro da Diretoria, quando o impedimento for superior a 60 (sessenta) dias.

Art. 10 - À Diretoria compete:

criar, estruturar, fundir ou extinguir comissões de trabalho, conforme as necessidades;

referendar a escolha dos coordenadores e vice coordenadores, indicados pelas respectivas comissões;

elaborar e promover a implantação do Plano de Ação anual, “ad referendum” do Conselho Deliberativo;

propor ao Conselho Deliberativo, as alterações do Regimento;

interpretar, observar, fazer observar o Regimento Interno e as decisões do Conselho Deliberativo;

reunir-se, ordinariamente 1 (uma) vez por mês, no mínimo e, extraordinariamente por convocação de seu Presidente;

promover a interação e a integração entre os órgãos que compõe o Conselho Municipal de Direito do Idoso;

manifestar-se sobre a forma de intervenção do Conselho Municipal de Direito do Idoso;

elaborar planos e projetos, submetendo-os à apreciação do Conselho Deliberativo;

coordenar técnica e administrativamente as ações das Comissões de Trabalho;

elaborar o relatório anual das atividades do CMFI, subtendo-o à apreciação do Conselho Deliberativo.

Art. 11 – Às Comissões de Trabalho, compete: estimular e aprovar atividades que favoreçam a conscientização da comunidade dos reais papéis do idoso; subsidiar a Diretoria e/ou Conselho Deliberativo com vista ao aprimoramento das ações que desenvolvem e/ou venham desenvolver; propiciar e incentivar a realização de eventos e atividades nas diferentes áreas, que atendam as necessidades da população idosa, com aprovação da Diretoria.

CAPÍTULO IV DOS CARGOS E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 12 – São atribuições do Presidente do Conselho Municipal do Idoso:

exercer a direção do Conselho Municipal de Direito do Idoso; representar ativa e passivamente o Conselho Municipal de Direito do Idoso; promover e regular o funcionamento do CMDI, como responsável por sua administração; representar o CMDI, pessoalmente ou por delegação, em cerimônia, atos públicos, encontros e outros eventos; presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Deliberativo; convocar as reuniões do Conselho Deliberativo, aprovando a ordem do dia; exercer o direito de voto, no caso de empate, proferindo o voto de minerva; fazer executar as decisões do Conselho Deliberativo; expedir instruções normativas (ou resoluções) de deliberação do Conselho Deliberativo; designar os Coordenadores e Vice – Coordenadores das Comissões de Trabalho, conforme a alínea “ b “ do artigo 10 ; assinar a correspondência do CMDI.

Art. 13 – São atribuições do Vice – Presidente: trabalhar de comum acordo com o Presidente, compartilhando com ele de suas atribuições;

substituir o Presidente na sua falta ou impedimento.

Art. 14 - São atribuições do Secretário:

dirigir a Secretaria do CMDI; participar das reuniões da Diretoria com direito a voz e voto e das do Conselho Deliberativo, relatando o andamento de todas as atividades; manter atualizado o cadastro de órgãos públicos, entidades privadas e grupos de idosos filiados ao CMDI, bem como de seus representantes; manter atualizados os endereços dos Conselheiros, Coordenadores das Comissões de Trabalho e de seus respectivos integrantes e de outros colaboradores do CMDI; preparar a correspondência do CMDI.

Art. 15 – São atribuições dos Coordenadores das Comissões de Trabalho, coadjuvados pelos respectivos Vice-Coordenadores, se for o caso:

coordenar as atividades da Comissão para a qual foi designado; convocar e coordenar as reuniões da Comissão; participar das reuniões de Coordenadores de Comissões, juntamente com os demais membros da Diretoria; representar a Comissão em Reuniões, Seminários, Encontros e outros eventos quando designados pela Diretoria; manter contato e entendimento com entidades e órgãos envolvidos com idosos, considerando o objetivo de sua comissão; elaborar e remeter a Diretoria os relatórios das atividades desenvolvidas pela Comissão para apreciação.

CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Art. 16 – Constituem patrimônio do Conselho:

os bens imóveis, móveis, valores e direitos que lhe pertencem ou venham a pertencer; doações, heranças, e legados de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiros.

Parágrafo Único – extinto o CMDI, o patrimônio será destinado as Instituições beneficentes do Município que atendam idosos, de acordo com a decisão do Conselho Deliberativo e a legislação vigente.

DA PERDA DO MANDATO

Art. 17 – Os integrantes da Diretoria e Comissões de Trabalho perderão seu mandato nos seguintes casos:

- I – desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;
- II – faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;
- III – apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;
- IV – apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
- V – for condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Art. 18 – Toda destituição de cargo será precedida de notificação escrita que assegure ao interessado pleno direito de defesa, cabendo recursos na forma deste Regimento.

§ 1º - O recurso previsto neste artigo será dirigido ao Conselho Deliberativo, através do Presidente, por parte do interessado e terá prazo de apresentação de 7 (sete) dias, a contar da data de recebimento da notificação.

§ 2º - No decurso da notificação até o julgamento, assumirá, interinamente, o seu substituto, em cada caso específico.

§ 3º - O recurso entrará em pauta para julgamento pelo Conselho Deliberativo na primeira reunião ordinária ou extraordinária, mesmo já agendada, sendo a decisão, logo que proferida, imediatamente comunicada ao interessado.

Art. 19 – O Conselheiro que não comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou 6 (seis) intercaladas, sem justificativa, perderá automaticamente seu mandato, sendo substituído pelo respectivo suplente.

Art. 20 – Quando o Conselheiro Titular ou Suplente, deixar de representar a Instituição, esta terá o prazo de 30 (trinta) dias para indicar o substituto.

CAPÍTULO VI DA REFORMA DO REGIMENTO

Art. 21 – O presente Regimento poderá ser reformado por proposta de, no mínimo, 2/3 % dos representantes do Conselho Deliberativo.

CAPÍTULO VII DA EXTINÇÃO

Art. 22 – A extinção do CMDI só poderá ocorrer mediante proposta do Conselho Deliberativo, com voto favorável de, no mínimo, 2/3 dos Conselheiros e submetida à apreciação da Câmara Municipal ou por regulação Municipal.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23 – Todas as sessões do CMI serão públicas e precedidas de ampla divulgação.

Parágrafo Único – As resoluções do CMI, bem como os temas tratados em plenário de diretoria e comissões, deverão ser registradas em documento hábil e poderão ser divulgados, a critério do CMI.

Art. 24 – O CMI organizará calendário anual de atividades significativas para sua linha de trabalho e objetivos estabelecidos mediante articulação com organismos e instituições da comunidade.

Art. 25 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo e a Legislação vigente.

Art. 26 – O presente Regimento Interno foi aprovado em Assembleia realizada em 08/08/2023, e referendado por Ato do Executivo Municipal.

Art. 27 - Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

São João do Sabugi-RN, 08 de agosto de 2023.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES

JANÚNCIO DA COSTA LUCENA

MARIA DO CARMO MEDEIROS MORAIS

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

MARIANA BELO DA SILVA

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:74A4EC1B

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS

Data: 08 de agosto de 2023
Horário: 10h00
Local: Prédio da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Aos oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, às dez horas da manhã, no prédio da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, foi realizada a reunião do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos. Verificado o quórum necessário, deu-se início à sessão com a presença dos seguintes conselheiros: Francisco Rafael de Moraes Fernandes, Maria do Carmo Medeiros Moraes, Mariana Belo da Silva, Janúncio da Costa de Lucena, Roberta Leiza Lucena Lima e Miriam de Medeiros Alencar.

Inicialmente, procedeu-se à leitura dos ofícios das instituições indicando os membros titulares e suplentes das referidas instituições. Na sequência, foi discutida a necessidade de escolha do presidente e do vice-presidente do Conselho, em conformidade com o Art. 4 da Lei Municipal 715/2016. Após deliberação, foram eleitos o Sr. Francisco Rafael de Moraes Fernandes para o cargo de presidente e Janúncio da Costa de Lucena para o cargo de vice-presidente. Ao assumir seus respectivos cargos, o presidente apresentou o regimento interno, na qual foi aprovado por todos os presentes. Em seguida foi encaminhado para realizar a Portaria que nomeia os conselheiros. Em seguida, foram repassados informes pertinentes às atividades do Conselho.

Eu, Roberta Leiza Lucena Lima, designada para redigir esta ata, a lavrei conforme os acontecimentos relatados.

ROBERTA LEIZA LUCENA LIMA
Secretária Designada Para Elaboração Dessa Ata

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:32A884E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2024 – GP

São José de Mipibu/RN, 15 de março de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,
R E S O L V E nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo desta Prefeitura.

Presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo:
- RENATO SOARES GALVAO – Matrícula nº 6925;

Membros da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo:
- FRANCISCA FERREIRA DA SILVA – Matrícula nº 0050;
- ANA PAULA LOPES – Matrícula nº 5383;

Suplente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo:
- OZANEIDE DANTAS DE MORAIS – Matrícula nº 5617.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:B60087CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0011/2024, ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 75, II (PNCP) da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
IMOBES – IND. E COM. DE MADEIRA LTDA.	AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS	R\$ 27.900,00 (Vinte e sete mil e novecentos reais).

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município).

São José de Mipibu/RN, 05 de março de 2024.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Lindaci de Souza
Código Identificador:46988931

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS
RESOLUÇÃO CMAS Nº 001/2024, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a reprogramação dos saldos financeiro do FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social do ano de 2023, oriundos do Cofinanciamento do Governo Federal – Fundo Nacional de Assistência Social e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, em reunião ordinária realizada no dia 20 de fevereiro, no uso da competência que lhe conferem a Lei Municipal nº. nº 1062 de 26 de agosto de 2014, alterada pela Lei nº 1.178/2018 e,

Considerando que os recursos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social do Cofinanciamento do Sistema Único da Assistência Social do Governo Federal e do Governo Estadual para o exercício 2023, foram utilizados dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei e dentro de cada Piso de Proteção correspondente;

Considerando que houve saldos financeiros dos recursos que ingressarão no exercício de 2024, cujos saldos deverão ser reprogramados por deliberação deste Conselho, para utilização no presente exercício mediante plano de aplicação;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a reprogramação dos saldos de 2023 em contas, conforme extratos contábeis, e seus respectivos planos de aplicação para serem utilizados em 2024, conforme as ações:

Estadual:

Cofinanciamento Estadual do CREAS - Saldo: 1.000,12

Federal:

Bloco da Proteção Social Básica - Saldo: R\$ **8.006,06**

Bloco da Proteção Social Especial média complexidade - Saldo: R\$ **22.563,07**

Bloco de Financiamento da Gestão do SUAS - IGD/SUAS - Saldo: R\$ **1.298,96**

Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família-IGD/PBF - Saldo: R\$ **1.220,18**

BPC ESCOLA – Saldo: R\$ **924,46**

COVID ACO – Saldo R\$ **1,33**

COVID ALI – Saldo R\$ **10,69**

Primeira Infância no SUAS – Programa Criança Feliz Saldo: R\$ **265,27**

PROCADSUAS – Saldo R\$ **747,02**

Acessuas Saldo R\$ 1,27
SIGTVEST3 - Saldo R\$ 285,38

Artigo 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José de Mipibu, 20 de fevereiro de 2024.

MILENA SIMPLÍCIO DA SILVA
 Presidente do CMAS

Publicado por:
 Williany da Silva
Código Identificador:6A77C06B

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA
 HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS
 RESOLUÇÃO/CMAS Nº 04, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024**

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas, dos recursos estaduais para cofinanciamento aos municípios, na modalidade fundo a fundo, destinados aos Serviços de Proteção Social Especial da Média Complexidade no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, em reunião ordinária realizada no dia 20 de fevereiro, no uso da competência que lhe conferem a Lei Municipal nº. nº 1062 de 26 de agosto de 2014, alterada pela Lei n.º 1.178/2018 e,

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS é órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e permanente e que possui atribuições de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos e ações em relação ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

Considerando a PORTARIA Nº 208, DE 18 DE MAIO DE 2022 que regulamenta os prazos e procedimentos de repasse, de acompanhamento e prestação de contas de recursos estaduais para cofinanciamento aos municípios, na modalidade fundo a fundo, destinados aos Serviços de Proteção Social Especial da Média Complexidade no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e dá outras providências.

Considerando o Ofício nº 43/2024/SETHAS - FEAS/SETHAS - CHEFIA DE GABINETE/SETHAS - SECRETÁRIA-SETHAS que solicita ao Município de São José de Mipibu-RN a apresentação da prestação de contas e reprogramação dos saldos decorrente do Cofinanciamento Estadual para Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade pactuados pela Comissão Intergestores Bipartite – CIB/RN, conforme a Resolução nº 22/2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a prestação de contas, realizada por meio do ANEXO III – RELATÓRIO DE GESTÃO (EXECUÇÃO FÍSICA-FINANCEIRA referente ao exercício de 2023.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José de Mipibu, 20 de fevereiro de 2024.

MILENA SIMPLÍCIO DA SILVA
 Presidente do CMAS

Publicado por:
 Williany da Silva
Código Identificador:2A486A6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA
 HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS
 RESOLUÇÃO/CMAS Nº 003, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024**

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas, realizada por meio do Demonstrativo Físico Financeiro 2022, referente aos Serviços/Programas, ao IGD-PBF e ao IGD SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, em reunião ordinária realizada no dia 20 de fevereiro, no uso da competência que lhe conferem a Lei Municipal nº. nº 1062 de 26 de agosto de 2014, alterada pela Lei n.º 1.178/2018 e,

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS é órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e permanente e que possui atribuições de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos e ações em relação ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

Considerando a Portaria SNAS Portaria SNAS nº 67, de 27 de outubro de 2023, que estabelece a abertura do prazo para preenchimento do Demonstrativo Sintético referente ao exercício de 2022.

Considerando que o Demonstrativo Físico Financeiro do Sistema Único de Assistência Social – disponível no SUASWEB – é o instrumento de prestação de contas dos serviços cofinanciados com recursos da União e que exige parecer do CMAS;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a prestação de contas, realizada por meio do Demonstrativo Físico Financeiro, referente aos Serviços/Programas, ao IGD-PBF e ao IGD SUAS apresentada pelo órgão gestor, conforme preenchimento no Demonstrativo Físico Financeiro-DFF no SUAS/WEB, referente ao exercício de 2022

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José de Mipibu, 20 de fevereiro de 2024.

MILENA SIMPLÍCIO DA SILVA
 Presidente do CMAS

Publicado por:
 Williany da Silva
Código Identificador:A655CAA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA
 HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS
 RESOLUÇÃO/CMAS Nº 02, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024**

Dispõe sobre a aprovação do PLANO DE AÇÃO para o Cofinanciamento do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social do município de São José de Mipibu/RN para o ano de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, em reunião ordinária realizada no dia 20 de fevereiro, no uso da competência que lhe conferem a Lei Municipal nº. nº 1062 de 26 de agosto de 2014, alterada pela Lei n.º 1.178/2018 e,

CONSIDERANDO a Portaria nº. 80, de 23 de novembro de 2023, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, que estabelece a data de abertura do Plano de Ação de 2024,

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do CMAS realizada no dia 20 de fevereiro de 2024, conforme Ata nº. 01/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação para o Cofinanciamento do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social para o ano de 2024, nos termos em anexo.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José de Mipibu, 20 de fevereiro de 2024.

MILENA SIMPLÍCIO DA SILVA
 Presidente do CMAS

Publicado por:
 Williany da Silva
Código Identificador:E7EBFEDC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 06 DE 15 DE MARÇO 2024**DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VIII, do art. 98, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO, o feriado municipal alusivo a São José, padroeiro do município de São José do Campestre, em 19 de março de 2024, terça-feira, nos termos da Lei Municipal nº 633/2007.

CONSIDERANDO, que ao Poder Executivo cabe decidir sobre o expediente da Prefeitura Municipal e de seus Órgãos vinculados.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 18 de março de 2024, segunda-feira.

Art. 2º - Ficam excluídos das disposições do artigo 1º deste Decreto, os serviços, cujas atividades não podem sofrer interrupção de continuidade, a exemplo do serviço de limpeza urbana e as atividades do Hospital Maternidade Maria Vicência De Souza.

Parágrafo Único - Ficam as demais secretarias municipais responsáveis pelas convocações que se fizerem necessárias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Campestre/RN, 15 de março de 2024.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:C61D5B0C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056, DE 11 DE MARÇO DE 2024.**

Concede licença sem remuneração a servidor municipal.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e o disposto nos artigos 96 e 100 da Lei nº 199/99,

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor protocolado na SEAGEP, e processo administrativo nº 021/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido ao servidor municipal **KERICLIS ALVES RIBEIRO**, licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares, na conformidade dos artigos 96 e 100 da Lei Complementar 199/99, por 120 dias para tratar de interesse particular a partir de 11 de março de 2024 a 08 de julho de 2024.

Art. 2º. Para efeitos administrativos e de segurança do trabalho, o servidor deverá apresentar no ato de seu retorno, atestado médico, com os efeitos de retorno ao trabalho, comprovando suas condições físicas, devidamente expedido por médico do trabalho.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 11 de março de 2024.

*Republicada por incorreção

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:3028D3EA**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO – TOMADA DE PREÇO Nº 010/2023**

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público a quem interessar, o resultado do julgamento do Recurso Administrativo da Licitação – **TOMADA DE PREÇO 010/2023**, interposto pela empresa **CONSTRUTORA PTS LTDA**, inscrita no CNPJ. 12.161.390/0001-60, referente ao julgamento da “Fase de Habilitação” da Licitação – **TOMADA DE PREÇO Nº 010/2023**, instaurada para Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de Pavimentação com Drenagem Superficial da Rua Projetada 01, Bairro Novo Juremal no Município de São Paulo do Potengi – RN. **DO JULGAMENTO:** Onde Acolho, *in totum* e a título de fundamentação *per relationem*, os termos do Parecer do Setor de Engenharia, de modo que **CONHEÇO** do recurso interposto, julgando **PROCEDENTE**. Desta feita, a empresa **CONSTRUTORA PTS LTDA** é então declarada “**HABILITADA**” da Licitação – **TOMADA DE PREÇO Nº 010/2023**, tendo apresentado todos os documentos pertinentes ao evidenciado processo, inclusive os que ensejaram na decisão ora proferida, estão com vistas franqueadas aos interessados.

São Paulo do Potengi/RN, em 15 de Março de 2023.

A COMISSÃO**Publicado por:**
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:FF3B1631**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA –
TOMADA DE PREÇO Nº 010/2023**

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em **26 de Março de 2023**, às **09:00**, na sala de Licitação, situada a Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi – RN, a sessão pública de abertura dos envelopes “Propostas” das empresas declarada “habilitada” na Licitação – **TOMADA DE PREÇO Nº 010/2023: AGAGE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, AGIL CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, ANJOS ENGENHARIA LTDA, CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI, ENGENHARIA QUALITY LTDA, FASD ENGENHARIA LTDA, GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA, L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA, MEGA CONSTRUÇÕES LTDA, PEDRA BRUTA ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO LTDA e CONSTRUTORA PTS LTDA**. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados e publicado na íntegra no DOM.

São Paulo do Potengi/RN, em 15 de Março de 2023.

A COMISSÃO.**Publicado por:**
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:16114D94

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.165, DE 13 DE MARÇO DE 2024

DECLARA A COPA POTENGI COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL E HISTÓRICO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a presente Lei:

Art. 1º Fica a Copa Potengi, declarado como Patrimônio Cultural, Imaterial e Histórico do município de São Paulo do Potengi/RN
Parágrafo único. Fica a Copa Potengi, incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo do Potengi/RN

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, 13 de março de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:8B4E6E14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a cessão da servidora MARIA GORETE DE CARVALHO, Matrícula 140, lotada no quadro da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, para o Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, em Manaus/AM.

Art. 2º A prorrogação da cessão da servidora se dará pelo período de 01 (um) ano, com ônus ao Município, através da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, a contar de 09 de abril de 2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 15 de março de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:BCEC6281

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI.
CONTRATADO(A): MARIA EDUARDA GONCALVES DE ARAUJO, inscrita no CNPJ nº 40.316.550/0001-39. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para serviço de buffet e serviço de alimentação destinado a atender as demandas das Secretarias Municipais e Gabinete Civil do Município de São Paulo do Potengi/RN. **DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação do contrato com

vencimento em 02 de abril de 2024, passando a vigorar de 03 de abril de 2024 a 03 de abril de 2025. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, 11 de março de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO –
Prefeito – Contratante e

MARIA EDUARDA GONCALVES DE ARAUJO,
P/Contratada.

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:96050E00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 033/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI.
CONTRATADO(A): RAFAELLA MONNIK QUIRINO, inscrita no CPF nº 061.361.194-20. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a Locação de um imóvel, para o funcionamento do depósito do Setor de Compras, localizado na rua Manoel Henrique nº 317, Térreo, Centro, São Paulo do Potengi/RN. **DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação do contrato com vencimento em 29 de março de 2024, passando a vigorar de 30 de março de 2024 a 31 de março de 2025. **DOS VALORES:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo o reequilíbrio econômico-financeiro do valor de locação em conformidade com o índice IPCA acumulado 2023/2024. Pelos serviços do objeto deste aditivo, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais, perfazendo um total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) anual. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, e art. 65, inciso II, “d”, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 12 de março de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO –
Prefeito – Contratante e

RAFAELLA MONNIK QUIRINO,
P/Contratada.

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:12CB79D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI.
CONTRATADO(A): S M DO LAGO, inscrita no CNPJ nº 09.235.618/0001-05. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para serviço de buffet e serviço de alimentação destinado a atender as demandas das Secretarias Municipais e Gabinete Civil do Município de São Paulo do Potengi/RN. **DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação do contrato com vencimento em 02 de abril de 2024, passando a vigorar de 03 de abril de 2024 a 03 de abril de 2025. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, 11 de março de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito – Contratante e

SÔNIA MARIA DO LAGO,

P / Contratada.

Publicado por:

Bruno José de Araújo Lima

Código Identificador:AAC84858

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE Nº 015/2024**

Processo Administrativo Nº 991/2024

O Ordenador de Despesas do Município de São Paulo do Potengi-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da locação do imóvel representado(a) pelo(a) Senhor(a) Ademilson Azevedo, inscrito sob o CPF. 672.279.294-34, no valor mensal de R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais), perfazendo um valor anual no valor de R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais), objetivando a locação de um imóvel para o funcionamento do Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF) da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN. **RATIFICO** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão de Contratação para a locação do referido imóvel, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Paulo do Potengi-RN, 05 de março de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Diego Dias da Silva

Código Identificador:A2536919

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE COTAÇÃO DE PREÇOS E EXTRATO DE
CONTRATO**

CNPJ – 08.079.915/0001-46

RESULTADO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

ARTIGO 75, II DA LEI 14.133/21.

O Município de **SÃO PEDRO/RN**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL** torna público para conhecimento dos interessados o resultado da **COTAÇÃO DE PREÇO** visando **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VETILADORES, BEBEDOUROS, FREEZERES E REFRIGERADORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.**

PROPOSTA RECEBIDA E ANALISADA DE APENAS 01 (UMA) PESSOA: FRANCISCO LUCINALDO CORDEIRO DE LIMA – CPF: 052.498.924-93, **VALOR GLOBAL DE R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais).

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: FRANCISCO LUCINALDO CORDEIRO DE LIMA.

CPF: 052.498.924-93.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VETILADORES, BEBEDOUROS, FREEZERES E REFRIGERADORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

FUNTE DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2024.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

VALOR GLOBAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

SÃO PEDRO/RN, EM 15 DE MARÇO DE 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER.

Prefeito.

Publicado por:

Marciana Lopes de Oliveira

Código Identificador:CD7FDB0A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO
CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA
DE CRÉDITO Nº 40/00036-2, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE SÃO
TOMÉ/RN.**

FINANCIADOR: Banco do Brasil S.A.

FINANCIADO: Município de São Tomé/RN.

OBJETO: Contratação de Financiamento pelo Financiador, única e exclusivamente, à aplicação na forma autorizada pela Lei Municipal nº 1.336, de 28/06/2023, com despesas de capital constantes no plano plurianual (PPA) e da Lei Orçamentaria Anual (LOA 2024) e dos exercícios subsequentes, do município de São Tomé/RN, nos termos das definições e regras estabelecidas na Lei nº 4.320 de 17/03/1964 e na Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000.

Valor do contrato: R\$ 2.645.000,00 (Dois milhões seiscentos e quarenta e cinco mil reais)

Assinatura do contrato: 11 de março de 2024

Validade do contrato: 10 de abril de 2034

Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, 12 de março de 2024.

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:77C995EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024**

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 07/2024, e autorizo a contratação de pessoa jurídica especializada para **Aquisição de Peças e Manutenção e Instalação de Ares Condicionados para Atender as Demandas da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de São Tomé/RN.**

que tem como escolhida a empresa **POTIGUAR CLIMATIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.328.789.0001-11 com Sede na RUA FREI MIGUELINHO, Nº 60, RIBEIRA, NATAL/RN, CEP: 59012-180 com o valor total de R\$ 58.190,00 (Cinquenta e oito mil

cento e noventa reais), com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

São Tomé/RN, 15 de Março de 2024

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:95CEB0AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2024

O Prefeito Municipal de São Tomé, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto: Aquisição de Peças e Manutenção e Instalação de Ares Condicionados para Atender as Demandas da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de São Tomé/RN.

Favorecido: **POTIGUAR CLIMATIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **20.328.789.0001-11**

Valor total: R\$ 58.190,00 (Cinquenta e oito mil cento e noventa reais).

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dotação orçamentária:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 017 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESÉAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 025 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS
FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESÉAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2022 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 017 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESÉAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2022 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 025 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS
FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESÉAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2024 – MANUTENÇÃO DO QSE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 017 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
FONTE DE RECURSO: 15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2024 – MANUTENÇÃO DO QSE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 025 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS
FONTE DE RECURSO: 15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2028 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 017 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
FONTE DE RECURSO: 15400000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSO: 15420000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2028 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 025 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS
FONTE DE RECURSO: 15400000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS

FONTE DE RECURSO: 15410000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF
 FONTE DE RECURSO: 15420000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT
 FONTE DE RECURSO: 15430000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAR
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

São Tomé/RN, 15 de Março de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:B30FA171

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
 TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
 CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024 -
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
 CONTRATAÇÃO
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024**

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 07/2024, e autorizo a contratação de pessoa jurídica especializada para **Aquisição de Peças e Manutenção e Instalação de Ares Condicionados para Atender as Demandas da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de São Tomé/RN.**

que tem como escolhida a empresa **POTIGUAR CLIMATIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **20.328.789.0001-11** com Sede na **RUA FREI MIGUELINHO, Nº 60, RIBEIRA, NATAL/RN, CEP: 59012-180** com o valor total de **R\$ 58.190,00 (Cinquenta e oito mil cento e noventa reais)**, com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

São Tomé/RN, 15 de Março de 2024

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2024

O Prefeito Municipal de São Tomé, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto: Aquisição de Peças e Manutenção e Instalação de Ares Condicionados para Atender as Demandas da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de São Tomé/RN.

Favorecido: **POTIGUAR CLIMATIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **20.328.789.0001-11**

Valor total: R\$ 58.190,00 (Cinquenta e oito mil cento e noventa reais).

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dotação orçamentária:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 AÇÃO: 2021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 017 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESÉNAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 AÇÃO: 2021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 SUBELEMENTO: 025 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MOVEIS
 FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESÉNAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 AÇÃO: 2022 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 017 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
 FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESÉNAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 AÇÃO: 2022 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 SUBELEMENTO: 025 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS
 FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESÉNAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 AÇÃO: 2024 – MANUTENÇÃO DO QSE
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 017 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
 FONTE DE RECURSO: 15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 AÇÃO: 2024 – MANUTENÇÃO DO QSE
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 SUBELEMENTO: 025 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS
 FONTE DE RECURSO: 15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 AÇÃO: 2028 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 017 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
 FONTE DE RECURSO: 15400000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS
 FONTE DE RECURSO: 15420000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 AÇÃO: 2028 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 SUBELEMENTO: 025 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS
 FONTE DE RECURSO: 15400000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS
 FONTE DE RECURSO: 15410000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF
 FONTE DE RECURSO: 15420000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT
 FONTE DE RECURSO: 15430000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAR
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

São Tomé/RN, 15 de Março de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lindomar Pereira da Silva
 Código Identificador:6BB332FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
019-2024 CONTRATO

.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000037/24**CONTRATO Nº.....: 20240173****ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019-2024**

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ:
 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO
 FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: OZIEL SANTANA CPF 106.XXX.XXX-00
 ENDEREÇO RUA RIACHO DAS QUEIMADAS, 57 - A, JOSE
 BEZERRA, Currais Novos-RN, CEP 59380-000

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE
 DIVULGAÇÃO DE POR MEIO DE CARRO DE SOM, EM
 VEÍCULO TIPO PASSEIO (COM COMBUSTÍVEL E
 MOTORISTA INCLUÍDOS), ACERCA DE INFORMAÇÕES DE
 INTERESSE PÚBLICO

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
074536	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO POR MEIO DE CARRO DE SOM EM VEÍCULO TIPO PASSEIO (COM COMBUSTÍVEL E MOTORISTA INCLUÍDOS) ACERCA DE INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO	HORA	250	39,00	9.750,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o
 fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 740/2023 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 0606.121220027.2.015 Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultura e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 9.750,00.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: TÍTULO III - DOS
 CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

VIGÊNCIA.....: 08 de Março de 2024 a 06 de Março de
 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Março de 2024

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE
 MEDEIROS portador do CPF nº 031. XXX.XXX-06

PELA CONTRATADA: OZIEL SANTANA portador do CPF
 106.XXX.XXX-00

FISCAL DO CONTRATO: CLENILDA MARIA DE ARAUJO
 portador do CPF 100. XXX.XXX-35

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
 Código Identificador:988AB24B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **021/2024**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICO, HOMOLOGO** o objeto/processo que trata da **AQUISIÇÃO DE PEIXES CONGELADOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS MUNÍCIPIES DE SÃO VICENTE/RN POR OCASIÃO DA SEMANA SANTA e AUTORIZO** a contratação da empresa **A AZEVEDO DA SILVA LTDA - EPP (CNPJ: 27.008.156/0001-75)**, no valor global estimado da contratação de R\$ 55.350,00 (CINQUENTA E CINCO MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS) levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 15 de março de 2024.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
 Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:88E0B843

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024

O Agente de Contratações do Município de São Vicente/RN no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 75, INCISO II, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com base no valor da proposta apresentada, para AQUISIÇÃO DE PEIXES CONGELADOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS MUNICÍPIOS DE SÃO VICENTE/RN POR OCASIÃO DA SEMANA SANTA; Valor Unitário: R\$ 18,45 (Dezoito reais e quarenta e cinco centavos); Valor global: R\$ 55.350,00 (CINQUENTA E CINCO MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS); Contratado: A AZEVEDO DA SILVA LTDA - EPP (CNPJ: 27.008.156/0001-75); Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ: CNPJ 14.851.152/0001-02.

ADJUDICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: Gabriela Beatriz Dantas Soares De Souza – Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, em 15 de março de 2024.

São Vicente/RN, 15 de março de 2024.

JOSÉ TALIZ DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DAA2E397

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089-A/2024 - GP, 12 DE MARÇO DE 2024.

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1/4 (um quarto) diária integral a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Caicó/RN, para comparecer na CIM – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERIDÓ RN, para tratar de assuntos relacionados ao Município, no dia 13 de março de 2024, totalizando o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 12 de março de 2024

MARIA SOCORRO DE LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A34B2DC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089-B/2024-GP, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

Concede diária(s) a JOSENILSON DINIZ SOARES e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida $\frac{3}{4}$ de diária ao servidor **JOSENILSON DINIZ SOARES**, Mat. 350, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de CAICÓ/RN, Compareceu ao CIM SERIDÓ – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERIDÓ RN, para tratar de assuntos do município, no dia 13 de março de 2024, totalizando o valor de R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 12 de março de 2024

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5029C05A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052-B/2024 - GP, 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária integral a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer a Compareceu no INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE - RN, para tratar de assuntos relacionados ao Município, no dia 02 de fevereiro de 2024, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 02 de fevereiro de 2024

MARIA SOCORRO DE LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:88D36A46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072-B/2024-GP, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede diária(s) a ADEILTON DANTAS DE MACÊDO e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida $\frac{3}{4}$ (três quartos) de Diária ao servidor **ADEILTON DANTAS DE MACÊDO**, Mat. 966, ocupante da função de **PROCURADOR-GERAL** deste Município, para custear despesas com alimentação te durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, para comparecer no INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE - RN, para tratar de assuntos de interesse do município, no dia 22 de fevereiro de 2024, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 21 de fevereiro de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:73ECA842

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

Nomeia o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Conselho Municipal de Saúde de São Vicente, assim composto:

I – COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

ÓRGÃO	NOME	FUNÇÃO
Conselho Municipal de Saúde	José Luis Damasceno dos Santos	Presidente
Conselho Municipal de Saúde	Francisco Edivan S. Rosário	Vice - Presidente
Conselho Municipal de Saúde	Maria das Vitórias dos Santos Oliveira Medeiros	Secretária Executiva

II – ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS

ÓRGÃO	NOME	FUNÇÃO
Secretaria Municipal de Saúde	Francisco Lins de Medeiros Junior	Titular
	Paula Adjane Araújo Silva de Macêdo	Suplente
Secretaria Municipal de Educação	Geovanna Emília Silva Santana	Titular
	Clenilda Maria de Araújo	Suplente
Secretaria Municipal de Assistência Social	Maria da Guia de Medeiros	Titular
	Maria José Alves Medeiros	Suplente
Profissionais de Saúde	José Luis Damasceno dos Santos	Titular
	Floriza Fabiana de Araújo	Suplente
	Francisco Edivan S. Rosário	Titular
	Paulo Martins de Souza	Suplente
	Priscila Viviane de Araújo	Titular
	Sebastiana Rafaela O. da Silva Araújo	Suplente

III – USUÁRIOS

ÓRGÃO	NOME	FUNÇÃO
Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Maria José Lopes	Titular
	Yasmin Soares de Lima	Suplente
Igreja Católica	Edneuma Fernandes	Titular
	Umberto de Araújo Medeiros	Suplente
Associação de Desenvolvimento Comunitário do Sítio Torrão	Hilda Toscano Barbosa Araújo	Titular
	Ana Cláudia de Araújo Luiz Medeiros	Suplente
Associação de Desenvolvimento Comunitário do Pé-de-Serra	Maria das Vitórias Avelino	Titular
Associação de Desenvolvimento Comunitário da Vaca Brava	Maria das Vitórias da Silva	Suplente
Associação de Desenvolvimento	Cecília Dantas de Medeiros	Titular

Comunitário Luiza	João Rosendo	Suplente
Associação de Desenvolvimento Comunitário do José Antônio	Suetônio Francisco da Silva	Titular
Associação de Desenvolvimento Comunitário do Umarizeiro	Maria Edilma da Cruz Silva	Suplente

Titular

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Portaria nº 074 de 02 de Março de 2023.

São Vicente/RN, 15 de Março de 2024.

Publique-se,

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C5BAF389

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2024-GP, DE 13 DE MARÇO DE 2024

Concede diária (s) a JOSÉ TALIZ DA SILVA e dá outras providências.

A **PREFEITA DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida $\frac{3}{4}$ (três quartos) de diária ao servidor **JOSÉ TALIZ DA SILVA**, Mat. 948, ocupante da função de **AGENTE DE CONTRATAÇÕES** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, a fim de comparecer à empresa COSEMS/RN-CONSELHOS DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 13 de março de 2024, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 13 de março de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:14275D17

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 753/2024, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste de 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento) no salário **Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício crédito especial no valor de **R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)**, o recurso federal disponibilizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE

denominada Escola em Tempo Integral – ETI, Lei nº 14.640/2023, para o fomento de matrículas em redes do sistema de ensino municipal na seguinte rubrica orçamentária.

PROJETO/ATIVIDADE: 05. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. 12. EDUCAÇÃO 361. ENSINO FUNDAMENTAL 025. Custeio da Manutenção da Secretaria Municipal de Educação 2.070. FOMENTO EM REDES E SISTEMAS DE ENSINO, PARA EDUCAÇÃO INTEGRAL EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL.		
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR
3.3.90.30.00 Material de consumo	15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE.	R\$ 35.000,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer em face de abertura do presente crédito especial, de **R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)**, constantes do orçamento vigente no presente exercício.

PROJETO/ATIVIDADE: 05. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. 12. EDUCAÇÃO 361. ENSINO FUNDAMENTAL 025. Custeio da Manutenção da Secretaria Municipal de Educação 1.006. AQUISIÇÃO DE VEICULO P/ TRANSPORTE ESCOLAR		
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material permanente	15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE.	R\$ 35.000,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Luiza, em São Vicente/RN, 15 de março de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:00C7EA7C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 754/2024, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

DISPOE SOBRE A REALIZAÇÃO DE TORNEIOS LEITEIROS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover torneios leiteiros no âmbito do município de São Vicente/RN, que será organizado pelo Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, sendo classificados em 03 (três) modalidades, a saber: Local, Regional e Municipal.

§1º. Para os fins desta Lei, consideram-se:

I – Torneio leiteiro local: tipo de competição que tem como objetivo divulgar o potencial produtivo dos animais de propriedades leiteiras situadas em uma mesma localidade rural, a ser definida em regulamento oficial do evento.

II – Torneio leiteiro regional: tipo de competição que tem como objetivo divulgar o potencial produtivo dos animais de propriedades leiteiras situadas em mais de uma localidade rural, a serem definidas em regulamento oficial do evento.

III – Torneio leiteiro municipal: tipo de competição que tem como objetivo divulgar o potencial produtivo dos animais de propriedades leiteiras situadas no município de São Vicente/RN.

§2º. Independentemente da modalidade, a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento poderá estabelecer mais de uma categoria de competição, adotando-se o critério de exame de destinação ou outro critério técnico que se considere adequado.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder premiação em dinheiro ao campeão, vice-campeão e ao terceiro colocado e, se necessário, a utilização de recursos financeiros para adoção de medidas necessárias de logística, infraestrutura, segurança e saúde.

§1º. As premiações de que trata o *caput* deste artigo, deverão observar os seguintes valores:

I – Torneio leiteiro local:

Campeão – Até R\$ 800,00

Vice-campeão – R\$ 400,00

Terceiro colocado – R\$ 200,00

II – Torneio leiteiro regional:

Campeão – R\$ 1.000,00

Vice-campeão – R\$ 500,00

Terceiro colocado – R\$ 300,00

II – Torneio leiteiro municipal:

Campeão – R\$ 2.000,00

Vice-campeão – R\$ 1.500,00

Terceiro colocado – R\$ 1.000,00

§2º. Os valores dispostos no parágrafo anterior poderão ser corrigidos anualmente com base nos índices inflacionários do período.

Art. 3º. Os torneios leiteiros, independentemente da modalidade, serão disciplinados por regimentos específicos, aprovado por meio de decreto municipal.

Parágrafo único. O regimento constitui documento hábil a estabelecer as normas relativas as competições, devendo dispor, no mínimo, sobre:

I – A modalidade do torneio;

II – A realização e direção;

III – As datas e os locais;

IV – As inscrições;

V – A entrada e saída dos animais;

VI – As categorias participantes;

VII – A duração do torneio leiteiro;

VIII – A pesagem do leite;

IX – A alimentação dos animais durante o torneio;

X – A utilização de medicamentos;

XI – A premiação;

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio da Luiza, em São Vicente/RN, 15 de março de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:29EF5253

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
EXTRATO CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

CONTRATADA(O).....:). ALAN LUCAS BRAZ, CPF: 704.003.654-13

OBJETO.....: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO DE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE

TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFESSOR ENQUADRADO NA CATEGORIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.

VALOR MENSAL.....: R\$ 1.412,00 (Mil quatrocentos e doze reais), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, acrescidos das verbas legais dispostas na CLT e legislação correlata.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município

VIGÊNCIA.....: 18 de março de 2024 a 18 de julho de 2024.

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de março de 2024.

ASSINAM:

Pela contratante:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – Prefeita Municipal
 Gisleângela de Lacerda Costa Silva - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Pela contratada:

ALAN LUCAS BRAZ, CPF: 704.003.654-13.

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1DD01B83

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
EXTRATO CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

CONTRATADA(O).....: FRANCISCO MOREIRA FERREIRA, CPF: 043.144.264-97.

OBJETO.....: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO TEM POR FINALIDADE ATENDER HÁ NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, COMO MOTORISTA, QUE TEM O OBJETIVO DE TRANSPORTAR ALUNOS DA SERRA DE SANTANA MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, POR MEIO DE VEÍCULOS OFICIAIS TIPO ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR SEGUINDO ROTAS NAS INTERMEDIações DA ZONA RURAL.

VALOR MENSAL.....: R\$ 1.412,00 (Mil quatrocentos e doze reais), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, acrescidos das verbas legais dispostas na CLT e legislação correlata.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município

VIGÊNCIA.....: 18 de março de 2024 a 18 de julho de 2024.

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de março de 2024.

ASSINAM:

Pela contratante:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – Prefeita Municipal
 Gisleângela de Lacerda Costa Silva - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Pela contratada:

FRANCISCO MOREIRA FERREIRA, CPF: 043.144.264-97.

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7EE114D5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 069/2024 - ADM/RH

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO, ADIANTE NOMINADOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO o memorando de nº 07/2024, emitido pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores efetivos do Quadro permanente do município, o pagamento das horas extras, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no período de 22 de janeiro de 2024 a 19 de fevereiro de 2024.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDORES	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	0000963	DARIO DO NASCIMENTO BARROS	ASG	54H	600,45
002	0000250	JEAN CARLOS FERREIRA	PEDREIRO	46H	560,21
TOTAL R\$					R\$ 1.160,66

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 22 de fevereiro de 2024

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8A505A28

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 068/2024 - ADM/RH

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS PELO SERVIDOR MUNICIPAL, ADIANTE NOMINADO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 039/2024, emitido pela Secretária Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, em razão da prestação de serviços extraordinários, realizados no período de 19 de janeiro de 2024 à 19 de fevereiro de 2024.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR

ORDEM					R\$	
001	00016	JEOMAN BARROS	EVANGELISTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	21H	300,23
TOTAL						300,23

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 22 de fevereiro de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C08038EE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 066/2024 - ADM/RH

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS POR SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO, ADIANTE NOMINADOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO o memorando nº 011/2024-GP e o memorando nº 003/2024-SMARH, emitidos pelo Gabinete da Prefeita e pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores efetivos e cedido do Quadro do município, o pagamento das horas extras, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados período do mês de **FEVEREIRO DE 2024**.

RELAÇÃO DE SERVIDOR						
Nº ORDEM	DE	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001		0000247	AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES	ADMINISTRADORA MUNICIPAL	60H	1.335,71
002		0001191	MARIA DA GUIA LIMA	MERENDEIRA	12H	177,03
003		0000949	SUELY DHREYSAN ARAUJO COSTA MARQUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	60H	667,17
TOTAL R\$						R\$ 2.179,91

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 22 de fevereiro de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0927B002

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 075/2024 - ADM/RH

CONCEDE O PAGAMENTO DO INCENTIVO VARIÁVEL DE GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DA SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE – APS, AOS PROFISSIONAIS VINCULADOS A EQUIPES DE SAÚDE BUCAL VINCULADAS

AS EQUIPES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, ADIANTE NOMINADOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município,

CONSIDERANDO o teor do art. 1º da Lei nº 725/2023, de 20 de outubro de 2023, que instituiu o incentivo variável de gratificação por desempenho da saúde bucal na atenção primária à saúde- APS.

CONSIDERANDO o Memorando nº 164-A/2024 - SMS de 23 de fevereiro de 2024, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder o pagamento do incentivo variável de gratificação por desempenho da saúde bucal na atenção primária a saúde – APS, aos profissionais vinculados a equipes de saúde bucal vinculados as equipes da Estratégia Saúde da Família - ESF, que são lotados e em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Saúde, no município de São Vicente/RN, adiante nominados, referente ao mês de **JANEIRO** do exercício de 2024.

EQUIPE 1 – UNIDADE DE SAÚDE – JOÃO MARIA EVANGELISTA/ESF DO BAIRRO DA QUIXABEIRA

RELAÇÃO DE SERVIDORES				
Nº ORDEM	DE	MAT	SERVIDOR	VALOR R\$
001		0000753	JOSANE ROSE DE MEDEIROS SOUZA	952,50
TOTAL R\$				952,50

EQUIPE 2 – UNIDADE DE SAÚDE BRÍGIDA RODRIGUES – ESF DO SÍTIO BAIXA DO SÍTIO

RELAÇÃO DE SERVIDORES				
Nº ORDEM	DE	MAT	SERVIDOR	VALOR R\$
001		0000754	LÍDIA ASSUNÇÃO DE MEDEIROS	952,50
TOTAL R\$				952,50

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 23 de fevereiro de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CDF4C50E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH DECRETO MUNICIPAL Nº 057 DE 14 DE MARÇO DE 2024.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 057 DE 14 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O REGIMENTO ELEITORAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DA DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN – SOUZAPREV, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 027/2022.

O Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

Necessidade de regulamentar as eleições para escolha dos representantes dos servidores municipais, ativos, inativos e pensionistas para Diretoria Executiva do Instituto Próprio de Previdência de Senador Elói de Souza – SOUZAPREV;
Princípio democrático que deve imperar em processo eletivo;
Processo de democratização que envolve participação e competição; e,
Princípios constitucionais que regem a Administração pública.

D E C R E T A:

Art.1º - Fica aprovado o Regimento Eleitoral que regulamenta a eleição para escolha dos representantes dos servidores segurados do Instituto Próprio de Previdência de Senador Elói de Souza – SOUZAPREV para mandato no período de 03 de abril de 2024 a 02 de abril de 2028.

Art.2º - Fica decretado a data de 02 de abril de 2024, no horário entre 8h e 20:00h, para realização do processo de eleição.

Art.3º - Este Decreto Municipal entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Senador Elói de Souza/RN, 14 de março de 2024.

MACIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO

Secretário Municipal de Administração e RH.

REGIMENTO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHEIROS DELIBERATIVO E FISCAL DOS SERVIDORES SEGURADOS DO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN – SOUZAPREV NO MANDATO 2019/2023.

TÍTULO I

Capítulo Único

Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Este Regimento regulamenta o processo eleitoral de escolha, por via de eleição direta e secreta, da Diretoria Executiva nos moldes previstos pela Lei Complementar nº 06, de 11 de maio de 2015, com a seguinte composição:

– A Diretoria Executiva deverá ser composta por 02 (dois) eleitos por servidores públicos municipais, dentre os servidores do quadro permanente municipal, representantes dos servidores e beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social eleitos em procedimento específico, sendo 1 (um) Diretor de Gestão e 1 (um) Diretor de Finanças.

Art. 2º - O encaminhamento de processo eleitoral de escolha dos representantes para preenchimento dos cargos de que trata o artigo anterior, será feito pela Comissão Eleitoral criada pela Portaria nº 0000/2024, de conformidade com o que dispõe o presente Regimento Eleitoral e o edital de Convocação do pleito eleitoral.

TÍTULO II

DO PROCESSO ELEITORAL

Capítulo I

Do Edital de Convocação

Art. 3º - O processo eleitoral reger-se-á por esse Regimento e pelo Edital de Convocação, que estabelecerá a forma de eleição, os cargos a serem preenchidos, as condições de elegibilidade dos candidatos, o local, dia e hora para a realização do pleito e prazo para a inscrição das chapas.

Art. 4º - O Edital de Convocação será expedido pela Comissão Eleitoral, com prazo mínimo de 7 (sete) dias de antecedência da realização do pleito eleitoral, devendo ser afixado nos locais de costume que compõem a estrutura dos serviços dos Poderes Públicos do Município.

Capítulo II

Das Condições de Elegibilidade

Art. 5º - Podem candidatar-se à eleição para preenchimento do cargo de Instituto de Previdência Social-SOUZAPREV, todo e qualquer funcionário efetivo da Prefeitura ou da Câmara de Vereadores de Senador Elói de Souza/RN, desde que:

– Esteja no exercício de cargo de provimento efetivo, ser inativo ou pensionista.

– Comprove no ato da inscrição, contar com, no mínimo, 05 (cinco) anos de serviços contínuos prestados para o Município de Senador Elói de Souza/RN, demonstrando assim a estabilidade no serviço público municipal;

– Esteja no gozo de seus direitos políticos;

- Não seja militante de partido político;

– Não tenha sofrido penalidade no exercício do cargo que tenha acarretado pena de suspensão ou advertência.

Capítulo III

Das Inscrições

Art. 6º - As inscrições deverão ser feitas, mediante a Comissão Eleitoral, na forma de chapas, com denominações, contendo o nome dos candidatos que comporão os seguimentos para a Diretoria Executiva do SOUZAPREV.

Art. 7º.As inscrições, Individuais e/ou de Chapas, para a habilitação, da Diretoria Executiva e dos candidatos a comporem os Conselhos Administrativo e Fiscal do Instituto de Previdência Social do Município de Senador Elói de Souza – SOUZAPREV – estarão abertas a todos os servidores públicos municipais estáveis, titulares de cargos efetivos, ativos e inativos, dos Poderes Executivo e Legislativo e das Autarquias do Município, segurados obrigatórios do SOUZAPREV, na forma da Lei Complementar Municipal nº 027/2024.

§ 1º As inscrições dos candidatos aos Conselhos Administrativo e Fiscal do Instituto de Previdência Social do Município de Senador Elói de Souza – SOUZAPREV serão realizadas nos dias 19 a 22 de março de 2024, das 8h às 17h, na sede do Instituto de Previdência Social-SOUZAPREV, situado a Praça N. Senhora de Lourdes 69, centro, nesta cidade.

§ 2º Para se inscrever, o candidato deverá comparecer no local estabelecido no caput e preencher a ficha de inscrição conforme modelo constante nos Anexos I e II deste Regimento, indicando em qual dos Conselhos pretende se inscrever.

DA REPRESENTAÇÃO

Conselhos Administrativo e Fiscal

Art. 8º. Em cumprimento a Lei Complementar Municipal nº 027/2024, a representação a ser eleita para a composição dos conselhos será constituída da seguinte forma:

§ 1º O Conselho Administrativo, será constituído por 6 (seis) membros e seus respectivos suplentes, assim distribuídos:

I - dois segurados representantes do quadro efetivo, em substituição a indicação do Poder Executivo;

II - um segurado representante do quadro efetivo em substituição a indicação do Poder Legislativo;

III – dois segurados representantes do quadro efetivo de quaisquer dos entes estatais deste Município, em substituição a indicação de sindicato ou associação de classe, onde houver;

IV – um representante dos inativos e pensionistas, em substituição a indicação de sindicato ou associação de classe, onde houver.

§ 2º O Conselho Fiscal, será constituído por 4 (quatro) membros e seus respectivos suplentes, assim distribuídos:

I - um segurado representante do quadro efetivo em substituição a indicação do Poder Executivo;

II - um segurado representante do quadro efetivo em substituição a indicação do Poder Legislativo;

III – um segurado representante do quadro efetivo de quaisquer dos entes estatais do Município, em substituição a indicação de sindicato ou associação de classe, onde houver;

IV – um representante dos inativos e pensionistas, em substituição a indicação de sindicato ou associação de classe, onde houver.

§ 3º Todos os candidatos inscritos, - alta demanda - de acordo com a Lei, estarão eleitos, serão relacionados na Ata de Eleição e, comporão o Corpo de Conselheiros do SOUZAPREV, atribuídos na sequência numérica de membros e/ou suplentes.

§ 4º Em caso de baixa demanda, no que se trata o *Parágrafo* anterior, a nova Diretoria Executiva solicitará as nomeações aos Poderes Municipais.

Art. 9º - Os candidatos aos cargos de Diretor de Gestão e Diretor de Finanças, no ato da inscrição, deverão apresentar os seguintes documentos, para os concorrentes aos cargos da Diretoria Executiva: comprovante de exercício do cargo efetivo emitido pelo Departamento de Recursos Humanos ou condição de inativo ou pensionista atestado pelo instituto de previdência;

comprovante de tempo de exercício no cargo efetivo;

comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;

certidão expedida pela Administração Pública, de que não tenha sofrido penalidade de advertência ou de suspensão.

ter formação em nível superior;

comprovante de capacitação e/ou conhecimentos para gestão de qualidade e sustentabilidade de RPPS nos aspectos Jurídicos e Financeiros.

§ 1º As inscrições dos candidatos aos cargos de Diretor Executivo e Diretor de Gestão, Finanças e Benefícios do Instituto de Previdência Social do Município de Senador Elói de Souza – SOUZAPREV serão realizadas nos dias 19 e 22 de março de 2024, das 8h às 17h, na sede do Instituto de Previdência social SOUZAPREV, situado a Praça N. Senhora de Lourdes 69, centro, nesta cidade.

§ 2º Para se inscrever, os candidatos deverão comparecer no local estabelecido no caput e preencher a ficha de inscrição conforme modelo constante no Anexo III e, a documentação exigida no *caput* deste Regimento.

Art. 10 - Não serão aceitas inscrições de chapas que não contenham todos os membros na sua composição.

Art. 11 – O candidato, a qualquer dos cargos, somente poderá concorrer por uma única chapa.

Art. 12 – Composta e inscrita a chapa, não serão aceitas retificações ou substituições de membros, devendo, se pretender, cancelar a inscrição de toda a chapa.

Art. 13 – As chapas, no ato da inscrição, deverão indicar, até 02 (dois) fiscais de eleição.

Art. 14 – Encerrado o prazo de inscrição de que trata os Parágrafos 1º e 2º dos artigos 7º, 8º e 9º, a Comissão Eleitoral homologará as inscrições das chapas que tenham preenchido os requisitos estabelecidos nesse Regimento.

§1º Processadas as inscrições, a Comissão Eleitoral analisará se o servidor preenche os requisitos contidos no artigo 9º deste Regimento.

§ 2º Os nomes dos candidatos que tiverem o registro de sua candidatura aprovada ou não, pela Comissão Eleitoral, serão afixados no quadro de avisos das repartições públicas municipais.

§ 3º A Comissão Eleitoral deliberará pelo voto da maioria dos seus membros, e de suas decisões caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, em igual prazo.

DOS RECURSOS

Art. 15. Do indeferimento da inscrição caberá, no prazo de 1 (um) dia útil, a contar da data de afixação da listagem de candidatos, recurso escrito e assinado pelo candidato que teve seu registro de inscrição não aprovado pela Comissão Eleitoral.

Art. 16. Os recursos deverão ser dirigidos a Comissão Eleitoral e protocolados na sede do Instituto de Previdência Social de Senador Elói de Souza- SOUZAPREV, situada à praça N. Senhora de Lourdes, centro, nesta cidade, no horário das 8h às 17h.

Art. 17. A Comissão Eleitoral analisará e processará o recurso, no prazo de 1 (um) dia, cuja decisão será publicada no quadro de avisos do Instituto de Previdência Social Município de Senador Elói de Souza-SOUZAPREV, não cabendo mais recurso.

DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 18. Caberá impugnação no prazo de 1 (um) dia útil, a contar da data de afixação da lista das candidaturas deferidas no quadro de avisos, através de petição obrigatoriamente assinada por qualquer servidor com direito a voto, dirigida à Comissão Eleitoral e protocolada na sede do Instituto de Previdência social de Senador Elói de Souza-SOUZAPREV, situado à Praça N. Senhora de Lourdes, centro, nesta cidade, no horário das 8h às 17h.

Parágrafo Único - Não serão recebidas as petições de impugnação em que não haja identificação funcional, completa e clara do peticionário.

Art. 19. A petição prevista no artigo anterior deverá conter os motivos da impugnação e todos os documentos que comprovem o alegado pelo peticionário.

Art. 20. Recebida a impugnação, a Comissão Eleitoral decidirá sobre ela, cuja decisão será afixada no Quadro de Avisos do SOUZAPREV e publicada na Imprensa Oficial do Município de Senador Elói de Souza/RN, homologando em definitivo as candidaturas.

Capítulo IV Dos eleitores

Art. 21 – São eleitores no pleito de escolha dos representantes dos servidores públicos ativos e inativos no Instituto de Previdência Social de Senador Elói de Souza/RN -SOUZAPREV, todos os funcionários da Prefeitura, da Câmara de Vereadores do Município de Senador Elói de Souza/RN, que constem da folha de pagamento do mês de julho de 2019, e que não tenham sido exonerados no período que compreende a elaboração da folha e a realização da eleição.

Art. 22 – O eleitor deverá comparecer ao local definido para a realização da eleição munido de documento oficial de identidade, apondo sua assinatura ou impressão digital na folha de votação.

Parágrafo único. Cada eleitor poderá votar (1) uma única vez na eleição para Diretoria Executiva do Instituto Próprio de Previdência de Senador Elói de Souza/SOUZAPREV.

Capítulo V

Da Campanha Eleitoral

Art. 23 – A Campanha eleitoral iniciar-se-á, após homologação das chapas, no dia 26 de março de 2024, e encerrar-se-á, impreterivelmente, às 22 horas do dia 01 de abril de 2024.

Art. 24 – Os candidatos componentes de chapas que tiverem suas inscrições homologadas poderão fazer campanha eleitoral nas Secretarias, Departamentos, Divisões da Prefeitura e Câmara Municipal de Vereadores de Senador Elói de Souza/RN, desde que autorizados pela comissão, observando-se procedimentos que não dificultem o andamento das atividades desenvolvidas pelos Poderes Públicos do Município Senador Elói de Souza/RN.

Art. 25 – Será permitido na parte externa das repartições públicas do Município, a afixação de faixas e cartazes e o uso de dizeres que identifiquem as chapas concorrentes.

Art. 26 – Não será permitida a propaganda eleitoral, no dia da votação, nos locais de instalação das urnas, devendo o material que identifique as chapas ficar, a pelo menos, cem metros, sob pena de exclusão de chapa infratora do pleito.

Capítulo VI

DA MESA RECEPTORA

Votação e da Apuração

Art. 27. A Comissão Eleitoral indicará 3 (três) membros para compor a mesa receptora de votos, assim dispostos:

I - 1 presidente da mesa;

II - 1 secretário;

III - 1 membro.

§ 1º. Somente deverão compor a Mesa Receptora servidores da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, titulares de cargo efetivo.

§ 2º. Não poderão ser indicados para composição da mesa os próprios candidatos, seus parentes diretos e cônjuges.

§ 3º. Deverá haver uma mesa receptora para cada urna de votação, se julgar necessário.

Art. 28. A mesa poderá contar, ainda, com até 2 (dois) auxiliares indicados pela Comissão Eleitoral e devidamente credenciados, caso necessário.

Art. 29. Na impossibilidade da nomeação de 03 (três) membros para composição da mesa, os trabalhos seguirão com dois membros, sem prejuízo da votação.

Art. 30. A urna será entregue, pela Comissão Eleitoral, aos mesários, devendo ser aberta somente no início das votações.

Art. 31. A mesa receptora será equipada com mesa, cabine, cédulas, listagens com nomes dos eleitores, banners com nomes de candidatos inscritos, material para vedação de urna, cópia deste Regimento, modelo das Atas de Abertura e Encerramento, e outros materiais que a Comissão Eleitoral julgar convenientes.

Art. 32. Os componentes da mesa receptora de votos terão as seguintes atribuições:

I - No dia da eleição, se apresentar à Comissão Eleitoral uma hora antes do início das votações no local a ser estipulado, a fim de receber todo material necessário ao pleito;

II - Lavrar ata de abertura e encerramento dos trabalhos;

III - Conferir a identidade do eleitor mediante apresentação de documento com foto, devolvendo-o após o voto;

IV - Colher a assinatura do eleitor na listagem de votação;

V - Acompanhar o eleitor e ordenar a sua ida à cabine de votação;

§ 1º. Para os fins do inciso III, serão considerados os seguintes documentos de identificação:

a) Cédula de Identidade (RG);

b) Carteira Nacional de Habilitação, no prazo de validade;

§ 2º. É obrigatória a apresentação do CPF original para o eleitor votar.

§ 3º. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto e dentro do prazo de validade desobriga o eleitor de apresentar o RG.

§ 4º. Caberá ao Presidente da Mesa, ao final da votação, lacrar a urna, colhendo a rubrica de todos os componentes da mesa e fiscais presentes sobre o lacre.

Art. 33. A urna, após o encerramento da eleição, devidamente lacrada, será imediatamente levada ao Instituto de Previdência Social de Senador Elói de Souza-SOUZAPREV para fins da apuração dos votos.

DA DATA DA ELEIÇÃO

Art. 34 – A votação para a escolha dos membros da Diretoria Executiva, Diretor de Gestão, Diretor de Finanças, para a representação dos servidores no Instituto de Previdência Social de Senador Elói de Souza - SOUZAPREV, será realizada no dia 02 de abril de 2024, com urna volante nos setores públicos municipais de Senador Elói de Souza/RN, no horário de 8h às 20:00h, sendo o horário de votação improrrogável.

Parágrafo Único – Constatado a presença de eleitores na fila para o procedimento de votação no horário de encerramento fixado pelo caput deste artigo, serão distribuídas senhas em número igual ao do número de presentes para votação, não sendo permitido a distribuição de senhas adicionais para garantir o direito de voto do servidor ausente durante o ato de distribuição.

Art. 35 – A votação será iniciada às 8 (oito) horas, devendo contar com a presença de, no máximo, 02 (dois) fiscais de cada chapa concorrente.

Art. 36 – Às 20 (vinte) horas, encerrado o prazo para votação, será lavrada Ata de encerramento, que deverá ser assinada pelos fiscais das chapas concorrentes, procedendo-se, logo a seguir, a apuração dos votos, com a presença de, no máximo, 02 (dois) fiscais de cada chapa.

Parágrafo Único: A votação excederá ao horário que consta neste artigo, em decisão da Comissão, levando em consideração os expedientes dos servidores do turno Noturno, encerrando as 20 (vinte) horas.

DO VOTO

Art. 37. Todo eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora, na hora da votação, documento de identificação que contenha foto.

Parágrafo Único. Não será permitido o voto por procuração.

Art. 38. O servidor que não apresentar a documentação prevista no artigo 37, ficará impossibilitado de votar.

Art. 39. O servidor efetivo ativo, inativo e pensionista poderão votar para a escolha do Diretor de Gestão e Diretor de Finanças.

Art. 40. Será garantido o sigilo de voto, com adoção das seguintes medidas:

I - Isolamento do eleitor em local apropriado, que garanta o sigilo do voto;

II - Rubrica prévia das cédulas por, no mínimo 02 (dois) membros da mesa;

III - Uso de urnas que garantam a inviolabilidade do voto.

DO SISTEMA DE VOTAÇÃO

Art. 41. A eleição se dará, ordinariamente, por sistema mecânico, por meio de cédulas e urnas colocadas no local descrito no artigo 34.

Art. 42. A urna mecânica receberá cada voto, assegurando-se o seu sigilo e inviolabilidade.

Parágrafo Único - A urna mecânica deverá estar localizada ao alcance da Mesa Receptora, a qual somente o eleitor terá acesso, após o mesário liberar o acesso para votação.

Art. 43. Ao término da votação, o presidente da mesa receptora, diante dos demais membros da mesa, lacrará a urna, visando subsidiar o preenchimento do mapa de apuração dos votos, que conterá os seguintes elementos:

I - número de votantes;

II - número da urna e local de instalação;

III - número de votos registrados na urna;

IV - número de votos válidos;

V - número de votos nulos;

VI - número de votos em branco e;

VII - número de votos conferidos a cada candidato.

Art. 44. Os candidatos poderão fiscalizar todas as fases do processo de votação e apuração da eleição.

DO ATO DE VOTAR

Art. 45. Cabe à mesa receptora:

I - verificar se o nome do eleitor consta da relação dos profissionais aptos a votar;

II - admitir o eleitor ao recinto da mesa receptora, após sua identificação civil;

III - colher a assinatura do eleitor na folha de presença correspondente, retendo seu documento;

IV - entregar a cédula oficial rubricada no verso pelos membros da mesa receptora;

V - instruir o eleitor sobre a forma de votação e dobragem da cédula e, em seguida, indicar o local da cabine de votação;

VI - verificar visualmente, antes de o eleitor depositar a cédula na urna, se ela corresponde à cédula fornecida; e

VII - rubricar a folha de presença correspondente e devolver o documento ao eleitor.

DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 46. A apuração será realizada no Instituto de Previdência Social de Senador Elói de Souza/RN-SOUZAPREV, após o encerramento da votação pela Comissão Eleitoral.

Art. 47. Antes da abertura da urna, a Comissão Eleitoral irá conferir o número de assinaturas constantes das listas da Mesa Receptora, com as atas e respectivo número de votos.

Art. 48. Será elaborado mapa eleitoral, contendo o total de votos válidos e nulos, bem como o número de votos de cada candidato inscrito.

Art. 49. Os candidatos inscritos poderão acompanhar os trabalhos de apuração dos votos.

Art. 50. As interrupções, o reinício e o encerramento das apurações serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Art. 51 – Será proclamada vencedora a chapa que obtiver a maioria simples de votos válidos.

Capítulo VII

Dos Recursos

Art. 52 – Do resultado da apuração caberá recurso escrito à Comissão Eleitoral, no prazo de 01 (uma) hora contado do ato de proclamação da Chapa vencedora, que será julgado de imediato pela Comissão Eleitoral.

DOS CONSELHEIROS ELEITOS TITULARES E SUPLENTES

Art. 53. Considerar-se-ão eleitos membros Titulares e suplentes dos Conselhos Deliberativo e Fiscal todos os candidatos inscritos, nos termos do artigo 7º do presente Regimento.

Art. 54. Ocorrendo empate entre dois ou mais candidatos, a Comissão Eleitoral fará o desempate utilizando-se dos seguintes critérios:

I - Considerar-se-á eleito o candidato com maior tempo de serviço público prestado ao Município de Senador Elói de Souza/RN;
 II - Se, ainda assim, persistir o empate, considerar-se-á eleito o candidato de maior idade (dd:mm:aaaa);

TÍTULO III
Capítulo Único
Das Disposições Finais

Art. 55 – O prazo de duração dos mandatos dos cargos a serem preenchidos pela representação dos servidores municipais no Instituto de Previdência Social de Senador Elói de Souza/RN - SOUZAPREV, será de 4 (quatro) anos.

Art. 56. As despesas decorrentes da execução do presente regimento e materiais para a eleição, correrão a conta das dotações do orçamento do SOUZAPREV.

Art. 57. O encerramento do presente processo eleitoral dar-se-á no dia da afixação no quadro de avisos do resultado final das eleições e a devida publicação na Imprensa Oficial do Município de Senador Elói de Souza/RN.

Art. 58 – Os casos omissos, no que concerne à realização do processo eleitoral, serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 59 – Este Regimento Eleitoral entra em vigor na data de sua aprovação, revogando disposições em contrário.

Senador Elói de Souza/RN, 30 de julho de 2024.

Comissão Eleitoral:

REPRESENTANTE DA DIRETORIA

Rosilene Silva de Freitas (*Presidente*)

José Alisson Paulino (*Membro*)

REPRESENTANTE DO CONSELHO DELIBERATIVO

Gildécio Hortêncio da Costa (*Secretário*)

Eliano Albino da Silva (*Membro*)

REPRESENTANTE DO CONSELHO FISCAL

Raimunda Luciene de Farias (*Membro*)

Maria José Gomes Teixeira (*Membro*)

MACIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

Sr(a). Presidente da Comissão de Pleito para Eleição da Diretoria Executiva e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Senador Elói de Souza/RN – SOUZAPREV.

INSCRIÇÃO PARA MEMBRO DO CONSELHO DELIBERATIVO

Identificação:

1- Nome:.....
 Nacionalidade:.....Estado Civil:.....
 Cédula de Identidade..... CPF:.....
 Endereço: Rua
Número.....Complemento.....
 Bairro:.....Cidade:.....CEP:.....

 Contato: () Cel. ().....
 E-mail:.....
 Cargo/função.....
 2-Data de ingresso no Serviço Público Municipal no cargo efetivo:
/...../.....
 Segurado: Ativo () Inativo aposentado () Inativo/Pensionista ()

Membro do CONSELHO DELIBERATIVO na Gestão 2024/2028:
 SIM () NÃO ()

Suplente do CONSELHO DELIBERATIVO na Gestão 2024/2028:
 SIM () NÃO ()

O Requerente, acima qualificado, vem, com o devido acatamento, nos termos do Decreto de Convocação para Eleições nº 053/2024, **requerer a homologação** da presente inscrição para o mandato

eletivo de membro do CONSELHO DELIBERATIVO do Instituto de Previdência Social do Município de Senador Elói de Souza/RN-SOUZAPREV, para o período de 2024/2028, nos termos da Lei Complementar nº 027/2022.

Nestes Termos

Pede Deferimento.

Senador Elói de Souza/RN, de de 2024.

Assinatura do Candidato

ANEXO II

Sr(a). Presidente da Comissão de Pleito para Eleição da Diretoria Executiva e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Senador Elói de Souza/RN – SOUZAPREV.

INSCRIÇÃO PARA MEMBRO DO CONSELHO FISCAL

Identificação:

1- Nome:.....
 Nacionalidade:.....Estado Civil:.....
 Cédula de Identidade..... CPF:.....
 Endereço: Rua
Número.....Complemento.....
 Bairro:.....Cidade:.....CEP:.....
 ..
 Contato: () Cel. ().....
 E-mail:.....
 Cargo/função.....
 2-Data de ingresso no Serviço Público Municipal no cargo efetivo:
/...../.....
 Segurado: Ativo () Inativo aposentado () Inativo/Pensionista ()

Membro do CONSELHO FISCAL na Gestão 2024/2028: SIM () NÃO ()

Suplente do CONSELHO FISCAL na Gestão 2024/2028: SIM () NÃO ()

O Requerente, acima qualificado, vem, com o devido acatamento, nos termos do Decreto de Convocação para Eleições nº 053/2024, **requerer a homologação** da presente inscrição para o mandato eletivo de membro do CONSELHO FISCAL do Instituto de Previdência Social do Município de Senador Elói de Souza/RN-SOUZAPREV, para o período de 2024/2028, nos termos da Lei Complementar nº 027/2022.

Nestes Termos

Pede Deferimento.

Senador Elói de Souza/RN, de de 2024.

Assinatura do Candidato

ANEXO III

Sr(a). Presidente da Comissão de Pleito para Eleição da Diretoria Executiva e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Senador Elói de Souza/RN – SOUZAPREV.

Nós abaixo-assinados, na forma prescrita pela Lei Complementar nº 027/2022, vimos requerer a inscrição da chapa (.....), a fim de disputar o pleito da Eleição na escolha da Diretoria Executiva - para a gestão de 2024-2028 do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Senador Elói de Souza-SOUZAPREV, designada para o dia 02 de abril de 2024.

Identificação I: DIRETOR DE GESTÃO

1- Nome:.....
 Nacionalidade:.....Estado Civil:.....
 Cédula de Identidade..... CPF:.....
 Endereço: RuaNúmero.....Complemento.....
 Bairro:.....Cidade:.....CEP:.....
 Contato: () Cel. ().....
 E-mail:.....
 Cargo/função.....

2-Data de ingresso no Serviço Público Municipal no cargo efetivo:

...../...../.....

Segurado: Ativo () Inativo aposentado () Inativo Pensionista ()

Identificação II: DIRETOR DE FINANÇAS

1- Nome:.....

Nacionalidade:.....Estado

Civil:.....

Cédula de Identidade..... CPF:.....

Endereço: Rua

.....Número.....Complemento.....

Bairro:.....Cidade:.....CEP:.....

...

Contato: () Cel. ().....

E-mail:.....

Cargo/função.....

2-Data de ingresso no Serviço Público Municipal no cargo efetivo:

...../...../.....

Segurado: Ativo () Inativo aposentado () Inativo Pensionista ()

Nestes Termos

Pede Deferimento.

Senador Elói de Souza/RN, de de 2024.

Assinatura dos Candidatos

_____	_____
Diretor de Gestão	Diretor de Finanças

Senador Elói de Souza/RN, 04 de março de 2024.

MACIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO

Secretário Municipal de Administração e RH.

Publicado por:

Antonio Victor da Silva Neto

Código Identificador:A5A963A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH DECRETO MUNICIPAL Nº 058 DE 14 DE MARÇO DE 2024.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 058 DE 14 DE MARÇO DE 2024.

REGULAMENTA NO MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA O TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual – MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste Lei, com o objetivo de:

I – promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;

II – ampliar a eficiência das políticas públicas;

III – incentivar a inovação tecnológica;

IV – fomentar o desenvolvimento local, através do apoio aos arranjos produtivos locais e associativismo.

§ 1º Subordinam-se ao disposto nesta Lei, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta.

§ 2º Para fins do disposto neste Lei, serão beneficiados pelo tratamento favorecido apenas o produtor rural pessoa física e o agricultor familiar conceituado na Lei Federal nº 11.326/2006, que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

§ 3º O Microempreendedor Individual – MEI é modalidade de microempresa, sendo vedado impor restrições no que concerne à sua participação em licitações em função de sua natureza jurídica.

Art. 2º - Sem prejuízo da economicidade, as compras de bens e serviços por parte dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, deverão ser planejadas de forma a possibilitar a mais ampla participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais, ainda que por intermédio de consórcios ou cooperativas.

§ 1º Para os efeitos deste artigo:

I – Poderá ser utilizada a licitação do tipo menor preço por item;

II – Considera-se licitação do tipo menor preço por item aquela destinada à aquisição de diversos bens ou à contratação de serviços pela Administração, quando estes bens ou serviços puderem ser adjudicados a licitantes distintos.

§ 2º Quando não houver possibilidade de atendimento do disposto no caput, em decorrência da natureza do produto, a inexistência na região de, pelo menos, 3 (três) fornecedores considerados de pequeno porte, exigência de qualidade específica, risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo da participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, essa circunstância deverá, obrigatoriamente, ser justificada no processo.

Art. 3º - Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, os órgãos ou entidades contratantes poderão estabelecer critérios para melhorar o procedimento de compra municipal, como:

I – estabelecer e divulgar um planejamento anual das contratações públicas a serem realizadas, com a estimativa de quantitativo e de data das contratações no sítio oficial do município, em murais públicos, jornais ou outras formas de divulgação;

II – padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adequem os seus processos produtivos;

III – na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam injustificadamente a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente ou na região;

IV – sempre que possível, condicionar a contratação ao emprego de mão de obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação.

Art. 4º - As necessidades de compras de gêneros alimentícios perecíveis e outros produtos perecíveis, por parte dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, possibilitarão preferencialmente à oferta de produtores locais ou regionais.

§ 1º As compras, sempre que possível e mais adequada ao interesse público, serão subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias, para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando à economicidade.

§ 2º A aquisição, salvo razões preponderantes, deverá ser planejada de forma a considerar a capacidade produtiva dos fornecedores locais ou regionais, a disponibilidade de produtos frescos e a facilidade de entrega nos locais de consumo, de forma a evitar custos com transporte e armazenamento.

Art. 5º - Salvo razões prevaletentes, a alimentação Escolar fornecida ou contratada por parte dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, terá o cardápio padronizado e a alimentação balanceada com gêneros usuais do local ou da região.

Art. 6º - Nas aquisições de bens ou serviços comuns na modalidade pregão, que envolvam produtos de pequenas empresas ou de produtores rurais, estabelecidos na região, salvo razões

fundamentadas, deverá ser dada preferência pela utilização do pregão eletrônico.

Art. 7º - Nos procedimentos de licitação, deverá ser dada a mais ampla divulgação aos editais, inclusive junto às entidades de apoio e representação das microempresas e das pequenas empresas para divulgação em seus veículos de comunicação.

Art. 8º - Para os fins do artigo anterior, os órgãos responsáveis pela licitação comunicarão, preferencialmente por meio digital, as entidades referidas no “caput” para divulgação da licitação diretamente em seus meios de comunicação.

CAPÍTULO II DO ENQUADRAMENTO

Art. 9º - Para fins do disposto neste Lei, será observado e considerado para o enquadramento como:

I – microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do art. 3º, caput, incisos I e II, e § 4º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

II – agricultor familiar se dará nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

III – produtor rural pessoa física se dará nos termos da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

IV – microempreendedor individual se dará nos termos do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

V – sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

Parágrafo único. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Lei.

Art. 10º - Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado por este Lei, a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar Federal nº 123/200.

CAPÍTULO III DA EXCLUSIVIDADE

Art. 11º - Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 12º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Administração Pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual – MEI e sociedades cooperativas de consumo nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Parágrafo único. Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos neste artigo, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item. Assim, deve-se sempre observar os valores individualmente aplicando a exclusividade aos itens ou lotes que não excederem o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

CAPÍTULO IV DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

Art. 13º - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, no âmbito municipal e/ou regional.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, de âmbito local e/ou regional, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

§ 3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Art. 14º - A preferência de que trata o caput do artigo anterior será concedida da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º e 2º do art. 13, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 13, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

§ 2º Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será de até 1 dia útil, a contar da sessão de julgamento das propostas.

CAPÍTULO V DO SISTEMA DE COTAS

Art. 15º - Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, ou apresentar risco à obtenção da proposta mais vantajosa, a Administração Pública poderá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresa e empresa de pequeno porte.

§ 1º O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§ 2º O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§ 3º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§ 4º Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório poderá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

§ 5º Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 4º da presente Lei.

CAPÍTULO VI DA SUBCONTRATAÇÃO DAS MPE's

Art. 16º - Nas licitações destinadas à aquisição de obras e serviços, a Administração Pública poderá estabelecer no instrumento convocatório a exigência de subcontratação de microempresas ou

empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

I – o percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a subcontratação total;

II – que as microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

III – que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no art. 22;

IV – que a empresa contratada comprometa-se a substituir a subcontratada na hipótese de extinção da subcontratação, notificando a Administração Pública sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar inviabilidade de substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

§ 1º Não será admitida a subcontratação para fornecimento de bens.

§ 2º É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§ 3º Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste artigo somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

Art. 17º - A empresa contratada responsabilizar-se-á pela padronização, compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

Art. 18º - Se constar no instrumento convocatório a exigência de subcontratação, a Administração Pública deverá alertar quanto a inaplicabilidade deste instituto quando o licitante for microempresa e empresa de pequeno porte; consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 15 da Lei Federal 14.133/2021; e consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

Art. 19º - São vedadas:

I – a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no edital;

II – a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e

III – a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

CAPÍTULO VII DA REGIONALIDADE

Art. 20º - Para efeitos desta Lei, considera-se:

I – local ou municipal: o limite geográfico do Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN;

II – regional: o limite geográfico dos municípios que compõem a Região Trairi Potiguar: Boa Saúde, Campo Redondo, Coronel Ezequiel, Jaçaná, Japi, Lajes Pintadas, Monte das Gameleiras, Passa e Fica, Santa Cruz, São Bento do Trairi, São José do Campestre, Serra Caiada, Serra de São Bento, Senador Elói de Souza e Tangará.

Art. 21º - Para a aplicação dos benefícios previstos poderá, de acordo com o art. 47, caput, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

a) Aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte

sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço válido;

b) A prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN;

c) Não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município, cuja proposta esteja no limite de 10% previsto no caput, a prioridade poderá ser dada para as microempresas e empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas como aquelas sediadas em municípios da região, conforme disposto no inciso II, do art. 20, da presente Lei;

d) Para a modalidade de pregão o limite previsto neste inciso, será verificado após a fase de lances verbais;

e) Nas licitações a que se refere o art. 15, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

f) Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência pela citada Lei e regulamentações;

g) A aplicação do benefício previsto no caput e do percentual da prioridade adotado, limitado a dez por cento, deverá ser motivada, nos termos dos arts. 47 e 48, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

CAPÍTULO VIII DA REGULARIDADE FISCAL

Art. 22º - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar desde logo toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o caput, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito.

§ 2º A comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para fins de assinatura do contrato, à ser regulamentado pelo edital de licitação.

§ 3º Para aplicação do disposto no § 1º, como prazo para regularização fiscal, o termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

§ 4º A prorrogação do prazo previsto no § 1º poderá ser concedida, a critério da Administração Pública.

§ 5º A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os § 1º a § 4º.

§ 6º A não regularização da documentação no prazo previsto nos § 2º a § 4º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

CAPÍTULO IX DA APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS

Art. 23º - Não se aplica ao dispositivo da exclusividade e subcontratação, quando:

I – não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente identificadas no momento da construção do quadro referencial de preços e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, ou onerar a proposta acima do valor de mercado, justificadamente no edital;

III – a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, excetuadas as dispensas tratadas

pelos incisos I e II do caput do referido art. 74, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou

IV – o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º. Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:

- a) Resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou
- b) A natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

CAPÍTULO X DO CREDENCIAMENTO EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

Art. 24º - Microempreendedores individuais, por ocasião da participação em edital de credenciamento exclusivo a ser lançado pelo Município, poderão se credenciar para prestação de serviços de pequenos reparos em prédios públicos da Administração direta e indireta.

Parágrafo único. As atividades incluem a prestação de serviços de eletricitista, bombeiro hidráulico, pintor, pedreiro, chaveiro, jardineiro, serralheiro, carpinteiros, técnico de eletrodomésticos, calceteiro, encanador e soldador.

Art. 25º - Os interessados credenciados farão parte de cadastro específico de prestadores de serviço do Município, com vistas às possíveis e eventuais contratações para a prestação dos serviços credenciados.

Art. 26º - O credenciamento não assegura aos interessados o direito à efetiva contratação dos serviços, possuindo a contratação, natureza de contrato administrativo de prestação de serviços, sem vínculo empregatício.

Art. 27º - Após a contratação do primeiro Microempreendedor Individual do cadastro, o nome do segundo lugar será efetivado como primeiro, aplicando-se subsidiariamente a todos os outros Microempreendedores Individuais subsequentes.

Art. 28º - Após a execução do serviço e o encerramento do contrato com a Unidade Demandante, o responsável realizará a avaliação do serviço prestado.

CAPÍTULO XII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29º - O disposto neste Decreto aplica-se também, desde que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006:

I – às sociedades cooperativas, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados;

II – ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, com situação regular na Previdência Social e no Município.

Art. 30º - Aplica-se supletivamente a este Decreto a legislação federal pertinente.

Art. 31º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Parágrafo único. Não se aplica o disposto neste Lei aos processos com instrumentos convocatórios publicados antes da data de sua entrada em vigor.

Senador Elói de Souza/RN, 14 de março de 2024.

MACIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Administração e RH.

Publicado por:
Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:62F0311F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH DECRETO MUNICIPAL Nº 059 DE 14 DE MARÇO DE 2024.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 059 DE 14 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O ESTADO DE CALAMIDADE FINANCEIRA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a grave crise econômica, financeira e fiscal que está atingindo fortemente a capacidade de financiamento do setor público;

CONSIDERANDO o risco de atraso no pagamento dos vencimentos e proventos dos servidores públicos ativos, inativos, pensionistas, comissionados e contratados, bem como no pagamento dos fornecedores de bens e serviços ao Poder Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecerem mecanismos que garantam a continuidade da atuação estatal efetiva, de qualidade e transparente, que resulte em eficiência na alocação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo é responsável pela execução de inúmeras políticas públicas, inclusive a prestação de serviços públicos essenciais à garantia da dignidade da pessoa humana e que as circunstâncias financeiras críticas e excepcionais colocam em risco a capacidade de o Estado prover a manutenção dos serviços públicos essenciais à sociedade;

CONSIDERANDO a necessidade de ações, no curto prazo, para fazer frente à crise, com vistas a garantir a continuidade da prestação de serviços públicos essenciais, notadamente nas áreas da segurança pública, da saúde e da educação,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado estado de calamidade financeira no âmbito da Administração Pública do Município de Senador Elói de Souza, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Os titulares de órgãos e os dirigentes de entidades da Administração Pública Estadual adotarão as medidas necessárias à racionalização de todos os serviços públicos, salvo os serviços essenciais, para que não sofram solução de continuidade, mediante a edição de atos normativos próprios, no âmbito de sua competência.

Art. 3º Para fins de adequação da Administração Pública Municipal à nova realidade financeira, serão implementadas e sugeridas as seguintes medidas urgentes:

- a) Exoneração dos ocupantes de cargos de provimento em comissão da Administração Pública, em conformidade com a quantidade e necessidade da administração;
- b) Suspensão temporária de funções gratificadas, exceto solicitação devidamente fundamentada dos(a) secretários(a) e em razão de interesse público para funções de direção, chefia e assessoramento das pastas;
- c) Rescisão dos contratos de servidores contratados por excepcional interesse público da administração direta e indireta, com exceção dos ocupantes de Cargos de Médicos, diante da natureza de essencialidade de sua função, em conformidade com a quantidade e necessidade da administração;
- d) Avaliar junto aos fornecedores a possibilidade de redução ou revisão da forma de pagamento, sem que haja paralisação do fornecimento ou serviços prestados;

e) Ampliação do atendimento ao cidadão nos órgãos públicos municipais, visando garantir que o atendimento ao público seja, no mínimo, das 8h às 14h para saneamento de quaisquer dúvidas ou questionamentos;

f) O servidor público municipal que não estiver prestando seus serviços com habitualidade, estando de atestado médico deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de corte de ponto e instauração do competente Processo Administrativo para apuração do abandono do cargo público;

g) Redução de 20% da remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais nos meses de março e abril;

h) Outras medidas que se fizerem necessárias na vigência do presente Decreto.

Parágrafo único. Quanto aos serviços públicos essenciais, ficam as autoridades acima mencionadas possibilitadas apenas de realizar contratações em caráter emergencial, considerando a situação de cada setor, com a devida atenção à razoabilidade e proporcionalidade.

Art. 4º Será meta prioritária o pagamento dos servidores públicos municipais.

Art. 5º O prazo de vigência do presente Decreto será de 90 (noventa) dias, podendo ser revogado a qualquer tempo ou prorrogado, a depender da conveniência e oportunidade da administração municipal.

Art. 6º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Senador Elói de Souza/RN, 14 de março de 2024.

MACIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Administração e RH.

Publicado por:
Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:3BE8E6C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230178

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.168.478/0001-37, com sede na Rua Santo Antônio, 144, Centro, representado por ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominada CONTRATANTE, e G. A. TOSCANO - ME, inscrita no CNPJ 23.383.991/0001-34, com sede na R SEVERINA SALES COUTINHO, 11, NOVO, São José de Mipibu-RN, CEP 59162-000, representada por GERLHANE ARAÚJO TOSCANO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 09 de Março de 2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 08 de Março de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

CNPJ(MF) 08.168.478/0001-37

Contratante

G. A. TOSCANO - ME

CNPJ 23.383.991/0001-34

Contratado(a)

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:2D7A1AB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
2º AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 091/2024 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.

CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

A Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para prestação de serviço abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa para aquisição de recarga de GÁS GLP botijão com 13 kg, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM SOB O CRITÉRIO DO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE O VALOR DA TABELA ANP, para atender as necessidades das diversas secretarias do Senador Georgino Avelino/RN.

2. QUANTIDADE:

170 unidades

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível. As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail cplsgavelinolicitacoes2020@gmail.com, em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto;
- Valor unitário, total e por extenso;
- Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão. e
- Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

O Termo de referência encontra-se disponível para conhecimento das exigências e cláusulas.

A cotação deverá ser encaminhada até às 17hs do dia 20/03/2024.

Senador Georgino Avelino, 15 de março de 2024.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:3F3B2F28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN torna publico interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 091/2024 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.

CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

A Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para prestação de serviço abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação por intermédio de operadora ou agência de viagens para prestação de serviços de assessoria, cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamentos e fornecimentos de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, por meio de atendimento remoto (e-mail ou telefone) para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O AGENCIAMENTO DE VIAGENS (RAV).

2. QUANTIDADE:

Maior desconto sobre o valor R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível. As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail cplsgavelinolicitacoes2020@gmail.com, em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Documento Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto;
- Valor unitário, total e por extenso;
- Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão,
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão.
- Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

O Termo de referência encontra-se disponível para conhecimento das exigências e cláusulas.

A cotação deverá ser encaminhada até às 17hs do dia 21/03/2024.

Senador Georgino Avelino, 15 de março de 2024.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:ED8BA6A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 002.2024**

O Agente de Contratação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de responsável pelas equipes para serviços voltados ao cuidado da mulher, a fim de executar o projeto "Março Mulher". Este projeto abrange ações relacionadas à saúde, educação, serviços sociais e, principalmente, atividades de lazer. O propósito é aprimorar a qualidade de vida das mulheres no município de Senador Georgino Avelino durante o mês de março, Essa especialista trabalhará em conjunto com uma equipe de 05 pessoas, incluindo ela, com o objetivo de atender aproximadamente 500 mulheres. Cada especialista tem como meta atender 25 mulheres durante o evento que acontecerá dia 16 de Março de 2024. Através da Secretaria Municipal de trabalho, Habitação e Assistência Social

Contratado.....: MARIA EDILEIDE DA SILVA LIMA

Fundamento Legal...: , da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 15 de Março de 2024

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Presidente

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:E4F9D020

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 015 - 2024 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE
CONTRATOS**

PORTARIA Nº 015, 15 DE MARÇO DE 2024

Designa o servidor (a) ARIELLY CAVALCANTE SILVA para exercer a função de GESTOR/FISCAL atuando no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÕES DE SERRA DO MEL – Nomeados pelo Prefeito Municipal de Serra do Mel, por meio da Portaria nº 007 de 16 DE março de 2023, de acordo com a competência que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 007 de 16 de março de 2023 e tendo em vista o disposto nos art. 67 e 116 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolve:

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Art. 1º - para atuar como GESTOR / FISCAL DA INEXIBILIDADE, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN, o (a) Servidor (a) Público Municipal ARIELLY

CAVALCANTE SILVA, matrícula nº 3743, como representante, da administração pública para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 02/2019, mencionado abaixo:

CONTRATO Nº	Nº 02/2019
VIGÊNCIA	A execução do serviço obedecerá os termos contratuais.

Art. 2º - São competências do Gestor:

- I – Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso;
- II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;
- III – Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.
- IV – Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.
- V – Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).
- VI – Sugerir eventuais modificações contratuais;
- VII - Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato
- VIII - recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.
- IX – Gestão Documental

Art. 3º - São competências do Fiscal:

- Anotar no Processo de fiscalização Contratual, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato ou Ata de Registro, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente ao Chefe do Executivo Municipal, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;
 - Observar para que durante toda a vigência do Contrato e Ata, a Contratada mantenha a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas na habilitação exigida no Processo Administrativo;
 - Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato Administrativo.
 - Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato ou Ata as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
 - Manter permanentemente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas nos autos, com vistas à redução de possíveis gastos desnecessários;
 - Subsidiar a Administração Municipal de Serra do Mel de elementos, com vistas a advertir e multar, por escrito, a Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;
 - Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;
 - Devolver o Processo de Acompanhamento Contratual a Secretaria a que está vinculado o contrato ou Ata;
 - Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato ou Ata, informar imediatamente a Administração Municipal de Serra do Mel, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa
- Art. 4º - Esta Portaria terá vigência a partir da data de sua assinatura e revogando designações anteriores.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO

Secretária Municipal De Governo E Comunicação
Matrícula: 1371

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:5169CEB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 34, DE 15 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 34, DE 15 DE MARÇO DE 2024

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Diária civil para custeio despesas de locomoção e refeição da servidora Maria Andréa Vicente, CPF: 027.564.624-62, matrícula 515, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico, a mesma irá no dia 19 de março de 2024 participar do ELI AGRO RN, em Natal-RN.

Ao participar do evento, a secretaria de desenvolvimento econômico poderá ampliar sua visão e sua atuação no cenário econômico do município, contribuindo para a geração de emprego e renda, a inovação e a sustentabilidade dos pequenos negócios.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 15 de Março de 2024

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 076.120.674-47 – Matrícula: 793

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:E9CCB7FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 35, DE 15 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 35, DE 15 DE MARÇO DE 2024

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Diária civil para custeio despesas de locomoção e refeição da servidora Glenda Soares de Lira Rosado Nogueira, CPF: 024.798.974-60, MAT: 707, ocupante do cargo de Engenheira Agrônoma, a mesma irá acompanhando a Secretaria Municipal de Agricultura Maria Andrea Vicente, ambas irão no dia 19 de março de 2024 participar do ELI AGRO RN, em Natal-RN.

Ao participar do evento, a servidora poderá ampliar sua visão e sua atuação no cenário econômico do município, contribuindo para a geração de emprego e renda, a inovação e a sustentabilidade dos pequenos negócios.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 15 de Março de 2024

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDOSecretária de Administração e Planejamento
CPF: 076.120.674-47 – Matrícula: 793**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:CB687538**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
CONVOCAÇÃO Nº 11 - PROCESSO SELETIVO 01.2024
SERRA DO MEL/RN

CONVOCAÇÃO Nº 11 -PROCESSO SELETIVO01.2024 SERRA DO MEL/RN

1. A prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, através da sua Secretária de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições vem convocar os candidatos, abaixo descrito, para tomar posse do cargo temporário, conforme necessidade da Secretaria Municipal do Educação e Cultura, advertindo que:

a) O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos. O não comparecimento até a data citada, entende-se na desistência do mesmo.

b) Entregar os documentos abaixo descritos de 18 a 19 de março de 2024, das **8h00 às 13h30**, na sede da prefeitura, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Setor Pessoal.

2. O candidato por ocasião da contratação deverá entregar cópia da seguinte documentação:

- Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por médico clínico geral.
- Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
- Título de eleitor e comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- Certidão de nascimento e/ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;
- Carteira de Identidade;
- Cartão do PIS ou PASEP;
- Cópia da carteira de trabalho (página da foto e página da qualificação civil)
- Declaração de dependentes para imposto de renda.
- Comprovante de residência
- Conta bancária

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE

COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASC	NOTA.
26º	RUTE RAYANE DA SILVA OLIVEIRA	23/03/1996	8,3

SERRA DO MEL/RN, 15 DE MARÇO DE 2024.

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:7ECBD34B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
098/2024**PORTARIA Nº: 098/2024****DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANILO DO MONTE COSTA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	052.707.834-44

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)	
1/2	CURRAIS NOVOS - RN	02 de março de 2024	80,00		40,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 40,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a CURRAIS NOVOS - RN, no dia 02 de março de 2024 conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de março de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:68601566**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
124/2024**PORTARIA Nº: 124/2024****DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANIEL DE ARAÚJO GUEDES
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	009.239.484-14

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)	
1/2	NATAL - RN	14 de março de 2024	150,00		150,00	
(X) Diárias com Pernoite () Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 150,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a NATAL - RN, no dia 14 de março de 2024. Pegar plaquetas no HEMONORTE para a paciente Jarina Alexandrina Batista de Araújo que se encontra interna no Hospital Regional do Seridó, na cidade de Caicó/RN

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de março de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:A9283EA7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
125/2024

PORTARIA Nº: 125/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA
DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o
que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à
cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor,
durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF N°:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	NATAL - RN	15 de março de 2024	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a NATAL - RN, no dia 15 de março de 2024. Conduzir
paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de março de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:7C48532D

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 087/2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA A
FUNÇÃO DE SECRETÁRIO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

O PREFEITO MUNICIPAL E PRESIDENTE DA JUNTA DE
SERVIÇO MILITAR DA CIDADE DE SERRA NEGRA DO
NORTE usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
com amparo no § 5º do art. 29 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro
de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar),

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor JOAO VICTOR ARAUJO DE
MEDEIROS, matrícula 1814, para a função de Secretário da Junta de
Serviço Militar.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 15 de março de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Doc. Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:34BD3885

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, através do setor de pesquisa
mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de
18/03/2024 à 20/03/2024 estará recebendo proposta de preços para
realização de manutenção em eletrodomésticos das secretarias
municipais. As especificações do objeto, itens e condições de entrega
e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico
que está disponível no sítio da prefeitura municipal no endereço:
<https://transparencia.serrinha.rn.gov.br/proc-licitatorio>. As propostas
deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo
exclusivamente para o e-mail: setordespesas.pmser@gmail.com.

Serrinha/RN, 15 de março de 2024.

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO

Setor de Pesquisa de Preços

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:2B7A369E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, através do setor de pesquisa
mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de
18/03/2024 à 20/03/2024 estará recebendo proposta de preços para
realização de serviços de soldagem. As especificações do objeto, itens
e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de
Referência/Projeto Básico que está disponível no sítio da prefeitura
municipal no endereço: <https://transparencia.serrinha.rn.gov.br/proc-licitatorio>. As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do
último dia do prazo exclusivamente para o e-mail:
setordespesas.pmser@gmail.com.

Serrinha/RN, 15 de março de 2024.

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO

Setor de Pesquisa de Preços

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:93398E91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, através do setor de pesquisa
mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de
18/03/2024 à 20/03/2024 estará recebendo proposta de preços para
realização de serviços de roço em estradas vicinais. As especificações

do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que está disponível no sítio da prefeitura municipal no endereço: <https://transparencia.serrinha.rn.gov.br/proc-licitatorio>. As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: setordespesas.pmser@gmail.com.

Serrinha/RN, 15 de março de 2024.

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO

Setor de Pesquisa de Preços

Publicado por:

Joel Pereira da Silva

Código Identificador:79A213A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2024**

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 09:00, do dia 01 de ABRIL de 2024, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2024. Objeto REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL (CONFORME TERMO DE REFERENCIA) DESTINADOS A SUPRIR A DEMANDA DA FROTA DE VEICULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, <https://www.serrinhadospintos.rn.gov.br> ou no email licitaserrinha@gmail.com.

Serrinha dos Pintos/RN, 15 de março de 2024.

FERNANDO HENRIQUE DA SILVA

Pregoeiro(a).

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:A1439E24

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00010/2024**

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 10:30, do dia 01 de ABRIL de 2024, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO ELETRÔNICO nº 0010/2024. Objeto Registro de Preço para contratação de pessoa física e/ou jurídica para fornecimento parcelados e gradual de gás de cozinha GLP (botijão de 13kg e 45kg), visando atender as demandas das Secretarias Municipais e Demais Unidades administrativas. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, <https://www.serrinhadospintos.rn.gov.br> ou no email licitaserrinha@gmail.com.

Serrinha dos Pintos/RN, 15 de março de 2024.

FERNANDO HENRIQUE DA SILVA

Pregoeiro(a).

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:7EB4190A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00011/2024**

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 13:30, do dia 01 de ABRIL de 2024, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO ELETRÔNICO nº 0011/2024. Objeto REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/OU FÍSICA DO RAMO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS COM OS SEGUINTE DESTINOS: DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, COM DESTINO A CIDADE DE PAU DOS FERROS/RN; DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN COM DESTINO A CIDADE DE MOSSORÓ/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, <https://www.serrinhadospintos.rn.gov.br> ou no email licitaserrinha@gmail.com.

Serrinha dos Pintos/RN, 15 de março de 2024.

FERNANDO HENRIQUE DA SILVA

Pregoeiro(a).

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:077BA9A8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 002/2024**

O Governo do Município de Serrinha dos Pintos, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Agente de Contratação, designado pela PORTARIA Nº. 046/2024, torna público que às 09:00h do dia 04 de abril de 2024, fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024, tipo Menor preço empreitada por preço global, para **Contratação de empresa do ramo de construção civil para construção do espaço de Eventos na cidade de Serrinha dos Pintos/RN - 3º etapa - PALCO E ILUMINAÇÃO. De acordo termo de referência. EMENDA 30540003**, com fundamento na Lei Federal Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas que regem a matéria. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados pelo site <http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br>, Rua Eugenio da Costa, 72 Centro, cidade de Serrinha dos Pintos - RN, ou pelo e-mail licitaserrinha@gmail.com a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Serrinha dos Pintos/RN, 15 de março de 2024.

FERNANDO HENRIQUE DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:5716DCAB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Dispensa por Justificativa nº 060301/2024. Objeto: Contratação de serviços de arbitragem de futsal para atender a demanda dos campeonatos e torneios, promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Severiano Melo/RN.. Vencedor(es):

Fornecedor	Item	Valor total (R\$)
442 - FRANCISCO GEOVANI CAVALCANTE	1	31.500,00

- Valor total de R\$ 31.500,00. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – JACINTO LOPES DE CARVALHO. 15/03/2024.

SEVERIANO MELO - RN, 15/03/2024

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:A4841278

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - RESULTADO
DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2024**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2024

O Município de Taipu/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEL (PEIXE EM POSTA CONGELADO), PARA DISTRIBUIÇÃO ENTRE AS FAMÍLIAS CARENTES DESTA MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, QUANDO POR OCASIÃO DA COMEMORAÇÃO DA SEMANA SANTA, saiu vencedor(a): INDUSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA - ME- CNPJ: 09.015.680/0001-91, no(s) item(ns): 1.

Taipu/RN, 15/03/2024

CICERO RIBEIRO DA ANUNCIÇÃO NETO

Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:36494C36

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 01/2024**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2024

O Município de Taipu/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEL (PEIXE EM POSTA CONGELADO), PARA DISTRIBUIÇÃO ENTRE AS FAMÍLIAS CARENTES DESTA MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, QUANDO POR OCASIÃO DA COMEMORAÇÃO DA SEMANA SANTA, saiu vencedor(a): INDUSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA - ME- CNPJ: 09.015.680/0001-91, no(s) item(ns): 1.Fica assim a licitação supracitada adjudicada.

Taipu/RN, 15/03/2024

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:1112BF0A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 01/2024**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2024

O Município de Taipu/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEL (PEIXE EM POSTA CONGELADO), PARA DISTRIBUIÇÃO ENTRE AS FAMÍLIAS CARENTES DESTA MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, QUANDO POR OCASIÃO DA COMEMORAÇÃO DA SEMANA SANTA, saiu vencedor(a): INDUSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA - ME- CNPJ: 09.015.680/0001-91, no(s) item(ns): 1.Fica assim a licitação supracitada homologada.

Taipu/RN, 15/03/2024

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:23771D3A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 7.2024-0009**

DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 7.2024-0009

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº720240009

DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR Nº7/2024-0009

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias, considerando tudo que consta do Processo administrativo nº 720240005, vem emitir a presente declaração:

Fica dispensada de licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é AVISO DE DISPENSA objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA MINISTRAÇÃO DE CURSO PROFISSIONALIZANTE DE ESCOVISTA E HIGIENIZAÇÃO CAPILAR, ABRANGENDO UMA TURMA DE 10 (DEZ) PESSOAS, COM 20 HORAS/AULA, em observância ao Dispensável, Art. 75, Inciso II, 14.133/2021 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Fornecedor: CARLA CINARA DA COSTA 05325627473, Rua Antônio Fortunato dos Santos, nº142, Centro. Tenente Ananias/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 42.277.150/0001-97, no qual apresentou a melhor proposta de preço no valor de total de R\$1.300,00 (mil e trezentos reais).

Tenente Ananias/RN, 15 de março de 2024.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita Municipal de Tenente Ananias

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:55F262AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL
DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS
ELETRÔNICO - 2/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz

Registro de Preços Eletrônico - 2/2024

Resultado da Homologação

Lote 55181 - AQUISIÇÃO DE PEIXE- Valor Referência: 66.312,50		
Fornecedor	Valor Total	Situação

M	C	DA	51.937,50	Homologado em 15/03/2024 08:04:29 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
---	---	----	-----------	--

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Autoridade Competente

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:56AEE165

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2024 – PMTLC/FMS/SMS

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ.**Contratado: JUVENAL COSME DE MORAIS NETO**

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **VIGILANTE** por **TEMPO DETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos na Unidade de Pronto Atendimento -UPAMES, junto a Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: O Contratante pagará mensalmente ao Contratado (a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na **CLÁUSULA SEGUNDA**, o valor de **R\$ 1.412,00** (mil quatrocentos e doze reais), sendo incluído nesse valor 20% (R\$ 282.40) do salário a título de insalubridade, totalizando o montante de 1.694,40 (mil seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Vigência: De 15 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024**Data da Assinatura:** 15 de março de 2024

Tenente Laurentino Cruz/RN, 15 de março de 2024.

GELIANE GARCIA SANTOS

CPF Nº. 082.xxx.xxx-33

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

JUVENAL COSME DE MORAIS NETO

CPF:073.xxx.xxx-89

Contratado

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:72F1FA58

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2024 – PMTLC/FMS/SMS

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ.**Contratado: JOSÉ IVANILDO COSTA**

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **VIGILANTE** por **TEMPO DETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos na Unidade de Pronto Atendimento -UPAMES, junto a Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: O Contratante pagará mensalmente ao Contratado (a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na **CLÁUSULA SEGUNDA**, o valor de **R\$ 1.412,00** (mil quatrocentos e doze reais), sendo incluído nesse valor 20% (R\$ 282.40) do salário a título de insalubridade, totalizando o montante de 1.694,40 (mil seiscentos e noventa e quatro reais e

quarenta centavos). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Vigência: De 15 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024**Data da Assinatura:** 15 de março de 2024

Tenente Laurentino Cruz/RN, 15 de março de 2024.

GELIANE GARCIA SANTOS

CPF Nº. 082.xxx.xxx-33

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

JOSÉ IVANILDO COSTA

CPF:066.xxx.xxx-55

Contratado

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:E7446AC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2024

A Secretaria Municipal de Cultura de Tibau/RN, torna público para conhecimento de todos interessados, que no período do dia 18 de março de 2024, até as 09 horas do dia 21 de março de 2024, estará recebendo documentos de habilitação e projetos com escopo de selecionar e apoiar Projetos de artes cênicas, que identifiquem e difundam as Tradições do Ciclo da Paixão de Cristo, valorizando a participação das comunidades locais. Estes projetos farão parte da programação da PAIXÃO DE CRISTO EM TIBAU, na modalidade Artes cênicas (Espetáculo Cênico Paixão de Cristo), tudo conforme o Edital da Chamada Pública nº 1/2024, na forma da Lei nº 14.133/2021, o qual se encontra na íntegra no site www.tibau.rn.gov.br, e na sede da Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Rua João Cantídio, nº 50, centro, Tibau/RN. Maiores informações poderão ser obtidas pelo Fone: (84) 92000-9853, ou pelo email secultibau@gmail.com

Tibau 18 de março de 2024.

FRANCISCO JACQUES LAFITT NERES

Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:6427C356

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO ADITIVO DE PRAZO – CONTRATO Nº 03/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: ETECONP - ESCRITÓRIO TÉCNICO DE CONTABILIDADE PÚBLICA

CNPJ: 24.371.015/0001-24

OBJETO: Contratação da empresa especializada em assessoria e consultoria contábil.**ADITIVO DE PRAZO:** 12(doze) meses.**VIGÊNCIA:** Início: 11/03/2024 – Término: 10/03/2025.**ASSINATURA:** 07/03/2024.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, § II da Lei Federal nº 8.666/93.

Tibau do Sul/RN

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito- P/Contratante

JOÃO PAULINO DOS SANTOS NETO
Sócio Gerente – P/Contratada

Publicado por:
Michele Ferreira Dos Santos
Código Identificador:C2B87058

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
003/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
003/2024.

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Prefeitura Municipal, torna público através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados por Portarias nº 041/2024 e nº 43/2024, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, DO TIPO MENOR ITEM, referente à REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS ELETRO ELETRÔNICAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICÍPIO**, cujas especificações encontram-se detalhadas no ANEXO I – Termo de Referência, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 28/03/2024, às 09h00min. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível a partir do dia 18/03/2024 para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tibau do Sul/RN, 15 de março de 2024.

EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA
Pregoeiro Oficial da Pmts.

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:0898B7E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PROCESSO
ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº 229001/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

A Comissão de Contratação do Município de Timbaúba dos Batistas/ RN, considerando o disposto na Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, torna público que realizará a Chamada Pública para **Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para as Escolas da Rede Municipal de ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, em conformidade com a Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020.** Os interessados deverão apresentar documentos de Habilidade e Projeto de Venda no período de **18 de março a 09 de abril de 2024, das 07:00 às 13:00 horas**, na Prefeitura Municipal, Sala de Licitação, situada na Rua Rui Barbosa nº 48, centro Timbaúba dos Batistas/RN. A Abertura dos Envelopes, análises das propostas e resultados será realizada no dia **10 de abril de 2024, às 09:00 horas**. A íntegra do Edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal, e ou pelo e-mail: pregaotimbauba@gmail.com

Timbaúba dos Batistas/ RN, 15 de março de 2024.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Presidente

IONARA FÁBIA DE ARAUJO ALVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:EFFD4D56

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO - PROCESSO DE DESPESA: 226.025/2024 -
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2024- DISPENSA Nº
028/2024

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR EM REGIME DE PLANTÃO**

Contratante: Município de Timbaúba dos Batistas-RN; Contratada: LAURA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA RAMOSSANTOS, CPF: 079.344.394-66 representada por LAURADE FÁTIMA DE OLIVEIRA RAMOS SANTOS. Valor Total: R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais). Vigência: 12 MESES. Assinaturas: IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO E LAURA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA RAMOS SANTOS. Data da Assinatura: 14 de março de 2024

Timbaúba dos Batistas/RN, 14 de março de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nivanildo Pereira Filho
Código Identificador:9E972863

GABINETE DO PREFEITO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
304052/2024

INTERESSADA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JUDÍCA QUE DISPONHA DE ORIENTADOR SOCIAL PARA EXECUTAR SERVIÇOS JUNTO AO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

De acordo.

Diante da análise técnica do Setor de Licitações deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, ao Credenciamento da **COOPERATIVA DE TRABALHO DE SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ 40.713.342/0001-73**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Em resposta à solicitação, **RATIFICO** o presente credenciamento, realizada com fundamento no art. 79 da Lei 14.133/21, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada, nos termos da proposta constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas, RN, 12 de março de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nivanildo Pereira Filho
Código Identificador:F8E97171

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº 304052/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº 304052/2024
CONTRATO 041/2024
CREDECIMENTO 002/2024

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

CREDECIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; **CREDECIADO:** COOPERATIVA DE TRABALHO DE SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ Nº: 40.713.342/0001-73, representado por **DIEGO RIBEIRO CHAVES**, CPF 023.131.173-75, localizado na RUA PEDRO BORGES, 33, LOJA 21, CENTRO, FORTALEZA, CE, CEP 60055-110. **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOA JUDÍCA QUE DISPONHA DE ORIENTADOR SOCIAL PARA EXECUTAR SERVIÇOS JUNTO AO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS).

VIGÊNCIA: 12 de março de 2024 com término em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 79, inciso II da Lei nº 14.133/2021; **SUBSCRITORES:** IVANILDO ALBUQUERQUE DE ARAÚJO FILHO – pelo Credenciante e COOPERATIVA DE TRABALHO DE SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS LTDA - pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 12 de março de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Nivanildo Pereira Filho
Código Identificador:3F42257D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 100/2024 - GABINETE CIVIL

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 100/2024 – GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONSIDERANDO o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 – SEMAS/PMT, que visa a contratação de profissionais em designação temporária para atuarem como Supervisor e Visitador do Programa Criança Feliz/Programa Primeira Infância do SUAS;

CONSIDERANDO o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993 e alterações;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 888/2022, para celebração de Contrato Administrativo Temporário de Prestação de Serviço;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 – SEMAS/PMT, publicada através da Portaria nº 413/2023 - GC, de 20 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar a candidata abaixo relacionada:

CARGO: VISITADOR	
Classificação	Candidato
13º	GIOVANNA DE OLIVEIRA RIBEIRO FARIAS

Art. 2º. O candidato deverá comparecer no prazo de 24 horas, a contar da data de publicação desta Portaria, a Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Avenida José Mário de Farias, 262, Centro, Touros/RN, CEP 59570-000, no horário das 8:30 às 14 horas, munidos(as) dos documentos originais que seguem listados abaixo:

- a) Documento de Identificação com foto, dentro da validade;
 b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

- c) Comprovante da situação do CPF, obtida junto a Secretaria da Receita Federal;
 d) PIS/PASEP;
 e) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
 f) Título de Eleitor;
 g) Certidão de Quitação Eleitoral;
 h) Comprovante de residência atualizado;
 i) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
 j) Certidão negativa de antecedentes criminais federal e estadual;
 k) Conta bancária da Caixa Econômica Federal;
 l) Cópia do diploma de graduação ou certificado de conclusão do ensino médio ou declaração de conclusão do curso para o cargo pretendido;
 m) 02 (duas) fotografias 3 x 4 (idênticas). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
 n) Gozar de direitos políticos.

Art. 3º. O não cumprimento do prazo estabelecido neste Edital tornar-se-á sem efeito a referida convocação e será substituída por candidatos análogos ao quadro de reserva.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 14 de março de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
 Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
 Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:13698182

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 101/2024 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 101/2024 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Wagner França de Freitas**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 19593-1, inscrito no CPF/MF sob nº 047.385.664-66, 01 (uma) e ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, nos dias 16 e 17 de março de 2024, uma vez que está transportando paciente, que realizará cirurgia no Hospital Dr. Mariano Coelho, Currais Novos/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 15 de março de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
 Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:2EF1BF81

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 102/2024 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 102, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora BARBARA HELEN DANTAS, ocupante do cargo de Secretária, junto a Secretaria de Tributação, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 04/01/2022 à 03/01/2023, que serão gozadas a partir de 01/04/2024 à 30/04/2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRAS-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:DF47070F

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 103/2024 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 103, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora MÁRCIA ÂNGELO DA SILVA, ocupante do cargo de Coordenadora, junto a Secretaria de Finanças, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 03/02/2023 à 02/02/2024, que serão gozadas a partir de 01/04/2024 à 30/04/2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRAS-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:8B4F824C

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 104/2024 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 104, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora STEFANY CLEO RIBEIRO PEREIRA, ocupante do cargo de Diretora Financeiro, junto a Secretaria de Finanças, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 01/02/2023 à 31/01/2024, que serão gozadas a partir de 01/05/2024 à 30/05/2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRAS-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:D1948E51

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 105/2024 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 105, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora JOSIANE FELIPE DA SILVA, ocupante do cargo de Assessor Especial, junto a Secretaria de Planejamento, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 03/02/2023 à 02/02/2024, que serão gozadas a partir de 01/05/2024 à 30/05/2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRAS-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:A8AE5BC6

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 106/2024 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 106, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora MARIA GISETE LOURENÇO DE BRITO, ocupante do cargo de Coordenadora de Procedimentos, junto a Procuradoria Geral do Município, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 02/04/2023 à 01/04/2024, que serão gozadas a partir de 01/04/2024 à 30/04/2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:06C58DD0**GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 107/2024 - GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 107, DE 15 DE MARÇO DE 2024.***CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor **VITOR FELIPE COSTA NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Coordenador Administrativo, junto ao Departamento Municipal de Trânsito, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 19/01/2021 à 18/01/2022, que serão gozadas a partir de 01/04/2024 à 30/04/2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:26BA86D4**GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 108/2024 - GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 108, DE 15 DE MARÇO DE 2024.***CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor **FELIPE JEAN DE OLIVEIRA FRANÇA**, ocupante do cargo de Guarda/Vigia, junto a Secretaria de Administração, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 20/03/2021 à 19/03/2022, que serão gozadas a partir de 01/03/2024 à 30/03/2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:6BADFB2E**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO****AVISO DE DISPENSA/COTAÇÃO Nº 01/2024 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

Processo Administrativo Nº 16/2024 - Objeto: Contratação de empresa para serviço de Locação de Kit de Equipamentos para coleta de leitura e emissão de faturas simultaneamente, do consumo de água e esgoto dos usuários do SAAE/Touros. Maiores informações pelo Fone: 84 3263-2086, ou através do correio eletrônico cplsaetouros@gmail.com, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Entrega das Propostas: a partir de 18/03/2024 às 08h00 no e-mail: cplsaetouros@gmail.com. Abertura das Propostas: 21/03/2024 às 17h01.

Touros, 15 de março de 2024.

CYNTIA FERNANDA COSTA BORGES

Agente de Contratação

Publicado por:

Claudio de Oliveira França

Código Identificador:E4CE18EA**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DE DISPENSA/COTAÇÃO Nº 02/2024 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.**

Processo Administrativo Nº 17/2024 - Objeto: Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças, Contabilidade Pública, Licitação, Compras e Contratos, Recursos Humanos e Folha de Pagamento e Portal de Transparência, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos *softwares*, de acordo com as alterações legais da Legislação Brasileira e SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico as unidades operacionais integradas, para atendimento das necessidades do SAAE/TOUROS/RN. Maiores informações pelo Fone: 84 3263-2086, ou através do correio eletrônico: cplsaetouros@gmail.com, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Entrega das Propostas: a partir de 18/03/2024 às 08h00 no e-mail: cplsaetouros@gmail.com. Abertura das Propostas: 21/03/2024 às 17h01.

Touros, 15 de março de 2024.

CYNTIA FERNANDA COSTA BORGES

Agente de Contratação

Publicado por:

Claudio de Oliveira França

Código Identificador:A6945EBF**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DE DISPENSA/COTAÇÃO Nº 03/2024 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.**

Processo Administrativo Nº 18/2024 - Objeto: Contratação de empresa para utilização de Licença de Softwares de Gestão Comercial em Saneamento, faturamento de contas, atendimento virtual (web) para emissão de 2ª via de contas e certidões, software para leitura e impressão simultânea de faturas e prestação de serviço de suporte técnico especializado em programa utilizado no SAAE/TOUROS-RN. Maiores informações pelo Fone: 84 3263-2086, ou através do correio eletrônico: cplsaetouros@gmail.com, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Entrega das Propostas: a partir de 18/03/2024 às 08h00 no e-mail: cplsaetouros@gmail.com. Abertura das Propostas: 21/03/2024 às 17h01.

Touros, 15 de março de 2024.

CYNTIA FERNANDA COSTA BORGES

Agente de Contratação

Publicado por:

Claudio de Oliveira França

Código Identificador:0CD04EFD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
AUTORIZAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 021/2024**

**Inexigibilidade de Licitação nº 021/2024
Processo nº 0433/2024**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de Inexigibilidade de licitação, nos moldes do art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021.

Finalmente, considerando que o processo seguiu a tramitação conforme estabelece o Decreto Municipal nº 029/2023.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, objetivando a Contratação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, de consultoria e assessoria jurídica em favor do Município de Upanema (atuação consultiva), vinculados principalmente ao Direito Constitucional, ao Direito do Trabalho, ao Direito Previdenciário, aos Direitos Coletivos e Sociais e ao Direito Financeiro e Orçamentário, a serem prestados por advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, que não estejam impedidos ou incompatíveis com o exercício profissional e que detenham notória especialização na forma da lei, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, em complementação técnica à atuação da Procuradoria-Geral do Município, *autorizando a elaboração do termo autorizativo de Inexigibilidade de Licitação.*

Após a confecção do Termo, façam-no constar nos autos, para devida instrução do processo e demais providências complementares.

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 15 de março de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:3BB656F2

**CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 021/2024**

**Inexigibilidade de Licitação nº 021/2024
Processo nº 0433/2024**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 021/2024**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de Inexigibilidade de licitação, nos moldes do art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

Contratação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, de consultoria e assessoria jurídica em favor do Município de Upanema (atuação consultiva), vinculados principalmente ao Direito Constitucional, ao Direito do Trabalho, ao Direito Previdenciário, aos Direitos Coletivos e Sociais e ao Direito Financeiro e Orçamentário, a serem prestados por advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, que não estejam impedidos ou incompatíveis com o exercício profissional e que detenham notória especialização na forma da lei, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, em complementação técnica à atuação da Procuradoria-Geral do Município.

CREDOR: ADVOCACIA TATIM SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ/MF sob nº 50.967.928/0001-18.

VALOR: O valor global será R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), que será pago em parcelas mensais no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), em um período de 12 (doze) meses.

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 15 de março de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:E96A1DED

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 0124, DE 15 DE MARÇO DE 2024 – GPMU.**

PORTARIA N.º 0124, DE 15 DE MARÇO DE 2024 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora **MARIA SUELI BEZERRA DE OLIVEIRA**:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), totalizando R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), a senhora **MARIA SUELI BEZERRA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Pau dos Ferros/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Solenidade de abertura da apresentação do Serviço de Acolhimento Regionalizado- Sede Pau dos Ferros.

Local de destino: Pau dos Ferros R/N;

Período do Afastamento: 15 de Março de 2024;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se
Publique-se
Cumpra-se**

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:E3FA5705**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 0125, DE 14 DE MARÇO DE 2024.**

PORTARIA Nº 0125, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A INTERRUPTÃO DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A PEDIDO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo, de autoria do(a) servidor(a) EDVALDO AUGUSTO DE MEDEIROS, matrícula 617;

CONSIDERANDO os deferimentos da Secretária Municipal de Saúde e da Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, tendo em vista a necessidade dos seus serviços, resolve:

Art. 1º Interromper, a pedido do servidor, a licença de prêmio por assiduidade de EDVALDO AUGUSTO DE MEDEIROS, matrícula 617, deferida de 01/01/2024 a 30/03/2024, referente ao período aquisitivo de 2016 a 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 14 de março de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:FF722E7D**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 0126, DE 15 DE MARÇO DE 2024.**

PORTARIA Nº 0126, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social, datado de 14/03/2024, de autoria do servidor ANTONIO ALMIR DE AQUINO, matrícula 317;

CONSIDERANDO os deferimentos da secretárias municipal de Assistência Social e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor ANTONIO ALMIR DE AQUINO, matrícula 317, de 15/03/2024 a 13/04/2024, referente ao período aquisitivo de 2021 a 2022.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 15 de Março de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:3A1CF9D7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 001/2023 – SMAS DE 14 DE MARÇO DE 2024.**

PORTARIA Nº 001/2023 – SMAS DE 14 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 120,00 (cento e vinte reais), a Sra. Adna Rute Carvalho Medeiros Targino, Coordenadora da Proteção Social Básica, para fazer face às despesas com locomoção à cidade de Pau dos Ferros /RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Solenidade de abertura da apresentação do Serviço de Acolhimento Regionalizado- Sede Pau dos Ferros.

Local de destino: Pau dos Ferros/RN

Período do Afastamento: 15 de março de 2024.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se
Publique-se
Cumpra-se**

Upanema/RN, 14 de março de 2024.

MARIA SUELI BEZERRA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:87D90DD6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 002/2023 – SMAS DE 14 DE MARÇO DE 2024.**

PORTARIA Nº 002/2023 – SMAS DE 14 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 120,00 (cento e vinte reais), a Sra. Antonia Evarista de Paiva Pamplona, Assistente de Secretária, para fazer face às despesas com locomoção à cidade de Pau dos Ferros /RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Solenidade de abertura da apresentação do Serviço de Acolhimento Regionalizado- Sede Pau dos Ferros.

Local de destino: Pau dos Ferros/RN

Período do Afastamento: 15 de março de 2024.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se**Publique-se****Cumpra-se**

Upanema/RN, 14 de março de 2024.

MARIA SUELI BEZERRA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:A38C1698

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº. 004/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/2024.

MODALIDADE: ADESÃO Nº. 004/2024.

ORGÃO GERENCIADOR: PREEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, INSCRITA NO CNPJ Nº.08.078.412/0001-56.

ORGÃO PARTICIPANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 08.168.940/0001-04.

ORGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VARZEA - RN, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 14.811.042/0001-17.

CONTRATADA: M. DE L. VALE DE ARAUJO - ME - CNPJ: 07.077.367/0001-52.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEIXE CONGELADO E EMPACOTADO, DESTINADO À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS MUNÍCIPIES DE VÁRZEA/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO SERÃO UTILIZADOS RECURSOS NAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTE DO ORÇAMENTO VIGENTE DE ACORDO COM O ORGÃO REQUISITANTE.

VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$ 174.000 (Cento e setenta e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: 15/03/2024 à 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 15/03/2024.

BASE LEGAL:Decreto Federal nº. 7.892/2013 e suas alterações posteriores bem como no Decreto Municipal nº. 021, de 03 de janeiro de 2010, Lei Federal 8.666/1993.

Várzea/RN, 15 de março de 2024.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:5E8D472B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 025/2023.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 025/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 039/2023.

DISPENSA Nº. 025/2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2023, ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN E DE OUTRO LADO A PESSOA JURÍDICA, JOÃO OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR - ME.

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, senhor **Pedro Sales Belo da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº**393.253.264-34e RG nº963.662-SSP/RN**, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN; e do outro lado como **CONTRATADA**,**JOÃO OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR - ME**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 43.485.894/0001-60, com sede na Raimundo Chaves, 2182, Candelária, Natal/RN neste ato, representada pelo Sr.**JOÃO OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR**, inscrito no CPF n.º. **098.718.594-22**. Residente e domiciliado na **Rua Lúcia Viveiros, 255, APT, 1503, Neópolis, Natal/RN**.Acordam com base no Art. 107, da lei nº 14.133/2021, aditarem o prazo contratual, mediante o presente TERMO ADITIVO ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 025/2023, Processo Licitatório nº. 039/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 025/2023, que será regido pelas condições e cláusulas seguintes: resolve aditivar o contrato nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA–DO OBJETODO TERMO ADITIVO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 028/2023 com início em 21 de fevereiro de 2024 até o dia 20 de fevereiro de 2025, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA EM ACOMPANHAMENTO NO SIMEC DO PAR 2, PAR 3, PAR 4, EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DO PDDE E AÇÕES AGREGADAS JUNTO AS UNIDADES ESCOLARES, ADESÃO AOS PROGRAMAS DO MEC/FNDE, ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÕES DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO, CACS FUNDEB, CAE E CME, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:TOTAL R\$ 44.400,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUNT	R\$ VALOR UNIT.	R\$ VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA EM ACOMPANHAMENTO NO SIMEC DO PAR 2, PAR 3, PAR 4, EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS	MÊS	12	3.700,00	44.400,00

DO	PDDE	E	AÇÕES				
AGREGADAS	JUNTO	AS					
UNIDADES	ESCOLARES,						
ADESÃO AOS	PROGRAMAS						
DO	MEC/FNDE,						
ACOMPANHAMENTO	E						
ORIENTAÇÕES	DOS						
CONSELHOS DA EDUCAÇÃO,							
CACS FUNDEB, CAE E CME,							
VISANDO ATENDER AS							
NECESSIDADES	DA						
SECRETARIA MUNICIPAL DE							
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE							
VÁRZEA/RN							

Os valores indicados nos itens acima serão pagos de maneira proporcional ao serviço prestado, em até 30 (trinta) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal, devidamente preenchida, em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

CONTRATADA. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes do presente pacto, ora ajustado, serão empenhadas na seguinte dotação:

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA). **FONTE DE RECUUSOS:** ORDINÁRIOS.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre da autorização do Gestor da Prefeitura de Várzea-RN e encontra amparo legal, no Artigo 107, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, passando a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO: O presente TERMO ADITIVO será publicado, através de extrato resumido no local próprio, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 175, da Lei nº 14.133/2021, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

7.1 - E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

7.2 - Prefeitura de Várzea-RN, E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Várzea-RN, 20 de fevereiro de 2024.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Constitucional
Prefeitura Municipal De Várzea
Contratante

JOÃO OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR

Representante Legal
João Oliveira Da Silva Junior - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA:
CPF:

ASSINATURA:
CPF:

Publicado por:

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:5326294D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
NOTIFICAÇÃO DE ATRASO DE ENTREGA DE
MERCADORIAS

NOTIFICAÇÃO DE ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

A Controladoria Geral do Município de Venha-Ver (RN), mediante comunicado emitido pelo Gestor de Contratos Administrativos, e,

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços nº 13/2023, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 14/23, cujo objeto é "Registro de Preço para futura aquisição de itens de informática e contratação dos serviços de manutenção de computadores e impressoras, conforme especificações", o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

Considerando a cláusula nona da referida Ata de Registro de Preços, o qual no seu item 9.2 estabelece o prazo de entrega do objeto;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta as solicitações realizadas pela AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 7/2024 de 09 de janeiro de 2024, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Venha Ver (RN), uma vez que as mercadorias solicitadas ainda não foram entregues;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de Ordem Civil, Administrativa e Fiscal, além de outras sanções previstas na cláusula sétima da referida ATA e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa K J DE M ANDRADE LTDA, CNPJ Nº 49.385.374/0001-61, situada na R. CORONEL GURGEL, 168, CENTRO, MOSSORÓ/RN, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 03 dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA na referida Ata de Registro de Preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 13/2023 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte (RN).

WALESKA ELLEN PINHEIRO SARMENTO

Gestora de Contratos

Publicado por:
Waleska Ellen Pinheiro Sarmento
Código Identificador:59A52E68

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXONERA THULIO MEDEIROS

PORTARIA Nº. 024/2024 DE 15 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar a pedido do mesmo o servidor Thulio Medeiros Fernandes de Macedo, funcionário público Municipal, matrícula 2575, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar Administrativo**, ficando o mesmo desvinculado da função a partir do dia 15 de março de 2024.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCOS ANTONIO CABRAL -
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:A68FE247

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS
DE VIÇOSA-RN - RESOLUÇÃO Nº 04/2024/CMAS

Viçosa/RN 14 de Março de 2024

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite para Regionalização de Serviços de Acolhimento para Pessoa Idosa na modalidade Instituição de Longa Permanência no Território do Alto Oeste do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS VIÇOSA/RN, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social de Viçosa/RN e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 86/2024/SETHAS referente ao Processo nº 02010024.000933/2024-39;

CONSIDERANDO o Plano de Regionalização das Instituições de Longa Permanência para Idosos no Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a Resolução, nº 42/CIB/RN, pactuado na reunião ordinária da CIB, realizada em 07 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO, a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Viçosa/RN realizada no dia 13 de março de 2024 deliberando sobre o Termo de Aceite.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Aceite para Regionalização de Serviços de Acolhimento para Pessoa Idosa na modalidade Instituição de Longa Permanência no Território do Alto Oeste do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

FRANCISCA HELANE DE FREITAS MAIA
Presidente do CMAS de Viçosa/RN
Mandato 2023/2025

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:5C82BFE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 015/2024 – GAB/PREF.

Em, 04 de Março de 2024.

A Prefeita Municipal de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Adriana Paulino da Silva** portador do CPF/MF: **058.xxx.xxx-43**, para ocupar o cargo “Coordenadora Escolar”, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 4 de Março de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Vila Flor

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:FD644888

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 016/2024 – GAB/PREF.

Em, 04 de Março de 2024.

A Prefeita Municipal de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Benicia Bonifácio da Silva Ramos** portador do CPF/MF: **056.xxx.xxx-24**, para ocupar o cargo “Coordenadora Escolar”, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 4 de Março de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Vila Flor

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:B2D2F59C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 017/2024 – GAB/PREF.

Em, 04 de Março de 2024.

A Prefeita Municipal de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Eriane Severino da Silva** portador do CPF/MF: **053.xxx.xxx-79**, para ocupar o cargo “Coordenadora Escolar”, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 4 de Março de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal de Vila Flor

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:86712F41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 018/2024 – GAB/PREF.**

Em, 04 de Março de 2024.

A Prefeita Municipal de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Regina Lúcia Ramos Terto** portador do CPF/MF: **036.xxx.xxx-40**, para ocupar o cargo “Coordenadora Escolar”, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 4 de Março de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal de Vila Flor

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:631F0043

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 019/2024 – GAB/PREF.**

Em, 04 de Março de 2024.

A Prefeita Municipal de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Katiuscia da Silva Castro de Carvalho** portador do CPF/MF: **035.xxx.xxx-10**, para ocupar o cargo “Coordenadora Escolar”, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 4 de Março de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal de Vila Flor

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:98AC30A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 020/2024 – GAB/PREF.**

Em, 04 de Março de 2024.

A Prefeita Municipal de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Lucinete de Lima** portador do CPF/MF: **069.xxx.xxx-58**, para ocupar o cargo “Coordenadora”, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 4 de Março de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal de Vila Flor

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:4C1FEC4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 021/2024 – GAB/PREF.**

Em, 04 de Março de 2024.

A Prefeita Municipal de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Maria Bernadete Cassiano da Silva** portador do CPF/MF: **490.xxx.xxx-00**, para ocupar o cargo “Coordenadora Escolar”, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 4 de Março de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal de Vila Flor

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:53C79C5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 022/2024 – GAB/PREF.**

Em, 04 de Março de 2024.

A Prefeita Municipal de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Maria do Desterro de Matos** portador do CPF/MF: **024.xxx.xxx-66**, para ocupar o cargo “Coordenadora Escolar”, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 4 de Março de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal de Vila Flor

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:587B5CAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 023/2024 – GAB/PREF.

Em, 04 de Março de 2024.

A Prefeita Municipal de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Maria da Piedade Ângelo da Silva** portador do CPF/MF: **066.xxx.xxx-25**, para ocupar o cargo “Diretora Escolar”, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 4 de Março de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal de Vila Flor

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:1503EF92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 024/2024 – GAB/PREF.

Em, 04 de Março de 2024.

A Prefeita Municipal de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Maria do Rosário de Oliveira** portador do CPF/MF: **812.xxx.xxx-20**, para ocupar o cargo “Diretora Escolar”, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 4 de Março de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal de Vila Flor

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:66610F75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 025/2024 – GAB/PREF.

Em, 04 de Março de 2024.

A Prefeita Municipal de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Maria Helena de Oliveira** portador do CPF/MF: **970.xxx.xxx-87**, para ocupar o cargo “Diretora Escolar”,

cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 4 de Março de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal de Vila Flor

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:BC18D9F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE VILA FLOR TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

Fica dispensada a realização do certame licitatório para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ACESSORIA EM SISTEMA DA RECEITA FEDERAL COM REGULARIZAÇÃO DAS PENDÊNCIAS FEDERAIS, REALIZANDO EMISSÃO DO RELATÓRIO PREVIDENCIÁRIO E SITUAÇÃO FISCAL TRIBUTÁRIA, SOBRE AS OBRIGAÇÕES CORRENTES, AFIM DE LIBERAÇÃO DA CERTIDÃO FEDERAL JUNTO AO ÓRGÃO; CONSULTORIA NA CONFERÊNCIA DAS RETENÇÕES PREVIDENCIÁRIAS NO REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – FPM E ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO COM ESCLARECIMENTOS RELATIVOS, COMO TAMBÉM ASSESSORIA PARA DESBLOQUEIO DO REPASSE QUANDO OCORRER POR PARTE DA RECEITA FEDERAL; NEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS FEDERAIS (PARCELAMENTOS – RECEITA FEDERAL), GERAR DARF/GPS/GRU MENSASIS PARA ACOMPANHAMENTO DOS PARCELAMENTOS, REALIZAÇÃO DE REDARF E AJUSTE DE GUIA ATRELADOS AOS DÉBITOS PARCELADOS; ACOMPANHAMENTO E AUXÍLIO PARA RESOLUÇÃO DAS PENDÊNCIAS NO CADASTRO ÚNICO DE CONVÊNIOS – CAUC. Declaro o interessado **M M ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL EIRELI**, CNPJ sob o nº **26.767.296/0001-64**, como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para a execução do serviço de natureza contínua. O serviço será realizado sob a responsabilidade e fiscalização desta Prefeitura Municipal. A motivação se dá pelo pequeno valor da contratação R\$ 38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais) e em face de notório interesse público na execução das atividades desempenhadas pelo setor processos. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Vila Flor/RN, para o exercício de 2024, na classificação a seguir: Unid. Adm.: 03.001 - Secretaria Municipal de Administração 2.007 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração Nat. Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

Vila Flor/RN, em 15 de março de 2024.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:94173C4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2024

CONTRATANTE: Município de Vila Flor/ Prefeitura Municipal

CONTRATADA: **M M ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL EIRELI**.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 009/2024.
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ACESSORIA EM SISTEMA DA RECEITA FEDERAL COM REGULARIZAÇÃO DAS PENDÊNCIAS FEDERAIS, REALIZANDO EMISSÃO DO RELATÓRIO PREVIDENCIÁRIO E SITUAÇÃO FISCAL TRIBUTÁRIA, SOBRE AS OBRIGAÇÕES CORRENTES, AFIM DE LIBERAÇÃO DA CERTIDÃO FEDERAL JUNTO AO ÓRGÃO; CONSULTORIA NA CONFERÊNCIA DAS RETENÇÕES PREVIDENCIÁRIAS NO REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – FPM E ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO COM ESCLARECIMENTOS RELATIVOS, COMO TAMBÉM ACESSORIA PARA DESBLOQUEIO DO REPASSE QUANDO OCORRER POR PARTE DA RECEITA FEDERAL; NEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS FEDERAIS (PARCELAMENTOS – RECEITA FEDERAL), GERAR DARF/GPS/GRU MENSIS PARA ACOMPANHAMENTO DOS PARCELAMENTOS, REALIZAÇÃO DE REDARF E AJUSTE DE GUIA ATRELADOS AOS DÉBITOS PARCELADOS; ACOMPANHAMENTO E AUXÍLIO PARA RESOLUÇÃO DAS PENDÊNCIAS NO CADASTRO ÚNICO DE CONVÊNIOS – CAUC

VALOR TOTAL: R\$ 38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais)

DATA DE ASSINATURA: 15/03/2024

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia com a sua assinatura e se encerra no dia do término do exercício financeiro em vigor, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/21, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os requisitos previstos no Termo de Contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

DOTAÇÃO:

Unid. Adm.: 03.001 - Secretaria Municipal de Administração
 Projeto/Atividade: 2.007 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração
 Nat. Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

Publicado por:
 Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:D3CF408F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2024**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 003/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA ATRAVÉS DE SUÇÃO COM BOMBA DE ALTA PRESSÃO, CONFORME CONDIÇÕES, PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

URBANOS, conforme especificações e quantidades conditas no termo de referência.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.169.278/0001-07.

PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO:

Empresa: **CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO LTDA – CNPJ: 36.182.708/0001-58.**

Vencedora, no valor global de R\$ 391.200,00 (trezentos e noventa e um mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 15 de Março de 2024.

Pela Contratante Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN - CNPJ/MF nº 08.169.278/0001-07

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
 PREFEITA MUNICIPAL

Pela Contratada **CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO LTDA – CNPJ: 36.182.708/0001-58.**

Representante a Sra. **HELOISA ANDREA BEZERRIL SOUTO - CPF/MF: XXX.041.XXX-01**

Publicado por:
 Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:5230D0C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO
 EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO
 ADMINISTRATIVO Nº 17/2023**

CONTRATANTE: Município de Florânia/RN CNPJ nº 08.181.562/0001-90.

CONTRATADO: Farmácia Bezerra de Assis LTDA, CNPJ nº 27.140.974/0001-27.

OBJETO: Prorrogação de vigência do Contrato Administrativo nº 017/2023, cujo objeto é o fornecimento de medicamentos da Tabela ABC FARMA.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado até 15/03/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Florânia/RN, 15 de março de 2024.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

FARMACIA BEZERRA DE ASSIS LTDA
 CNPJ nº 27.140.974/0001-27

Publicado por:
 Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:ACD68767

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2024 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ACARI-RN**, com sede à Rua Enéas Pires Galvão, nº. 292, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, por ordem do Prefeito Municipal de Acari/RN, torna público o presente Edital para realização de Processo Seletivo Simplificado destinado a formação de cadastro de reserva, por prazo determinado, pela necessidade temporária e de excepcional interesse público a fim de compor a equipe da Prefeitura Municipal de Acari na área da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, na função de Agente de Limpeza Pública, conforme o disposto neste edital e com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 718/2001, e, Considerando a necessidade urgente de promover um mutirão de limpeza nas vias públicas, onde durante o período chuvoso há um crescimento acelerado de mato e de árvores necessitando, portanto, de capinação, roço e poda das árvores e reforço na limpeza pública da cidade de Acari;

Considerando o Decreto Municipal nº 124/2024, de 14 de março de 2024, que decretou estado de calamidade pública em razão das fortes chuvas que atingiram o Município de Acari, gerando a necessidade de atuação mais enérgica e eficiente da equipe de pessoal que compõe a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos nas demandas agravadas pelas precipitações em grande intensidade e volume;

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

A seleção, de que trata o presente Edital, tem por objetivo o provimento de cadastro de reserva, POR TEMPO DETERMINADO, de Agente de Limpeza Pública, para atuação junto a limpeza das vias públicas do Município de Acari, atuando, entre outras funções, sobretudo na limpeza pública, capinação, roço e poda de árvores da cidade, entre outras atividades correlatas, cuja função e requisitos estão descritos no **ANEXO I** deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado composta por 03 (três) servidores, designados através de Portaria nº 009, de 09 de janeiro de 2024.

A seleção dos candidatos será feita mediante Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional.

O julgamento do Processo Seletivo Público Simplificado ficará sob a responsabilidade da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado.

Todos os atos inerentes a este Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – Diário da FEMURN.

O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado é de 60 (sessenta) dias, **podendo ser prorrogável por igual período para atender a excepcional interesse público caso o período invernos se prolongue.**

2 – DAS INSCRIÇÕES:

2.1 A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e sobre as quais os inscritos não poderão alegar desconhecimento.

2.2 As inscrições serão realizadas presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, situada na Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, **nos dias 15 e 18 de março de 2024.**

Horário: 07 h às 12 horas.

2.3 No ato da inscrição, o candidato deverá ter a idade mínima de 18 anos completos até a data da homologação do processo seletivo, preencher o Formulário de Inscrição, com cópias de todos os documentos comprobatórios em anexo.

2.3.1 Deverão ser entregues cópias dos seguintes documentos juntamente com o Formulário de Inscrição:

a) Carteira de Identidade;

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Comprovante de Residência;

d) Declaração de experiências na área de atuação;

2.3.2 A validação da inscrição ficará condicionada a apresentação da documentação prevista no item;

2.3.3 A inscrição para participação no processo seletivo será gratuita.

3 - DA SELEÇÃO:

3.1 A seleção será realizada através de experiências na área de atuação, conforme o quadro demonstrativo abaixo:

QUADRO DEMONSTRATIVO

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
ITEM	TÍTULOS/COMPROVANTES	QUANT. MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
02	Documento de conclusão de ensino fundamental (1º ao 5º ano) – 40 (quarenta) pontos.	01	40
03	Avaliação de experiências na área de atuação. Serão avaliados tão somente períodos de no mínimo, 06 (seis) meses completos. Não serão somados períodos de vínculos simultâneos. 20 (vinte) pontos por cada período de 06 (seis) meses completos.	02	60
04	TOTAL DE PONTUAÇÃO		100 PONTOS

3.2 O resultado da análise curricular será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – Diário da FEMURN, disponível através do link <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> após as inscrições.

4 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

4.1 O critério de desempate adotado será o seguinte:

I – Maior tempo de experiência profissional conforme experiências na área de atuação;

II – O candidato que obtenha maior nota;

III – Candidato de maior idade.

5 – DO RESULTADO:

5.1 Os candidatos serão classificados se obtiverem média igual ou superior a **6,0 (seis)** somadas a pontuação final das experiências na área de atuação.

5.2 Concluída a Seleção, a Comissão encaminhará o resultado do Processo Seletivo para publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – Diário da FEMURN.

6 – DOS RECURSOS:

6.1 Os candidatos poderão interpor recurso administrativo no prazo de 01 (um) dia útil a contar da publicação oficial do resultado preliminar.

6.2 Os recursos deverão ser entregues para a Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado na Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, (**sede da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**), por meio de requerimento dirigido à Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, conforme modelo constante neste Edital Anexo III.

6.3 Serão indeferidos os recursos que não atenderem os subitens 5.1. e 5.2.; não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente.

6.4 A Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado publicará o resultado da avaliação dos eventuais recursos apresentados, com nova lista de classificação, se alterada.

7 – DA HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO:

7.1 O resultado do processo seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado, na data provável de **21 de março de 2024.**

8 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

8.1 O candidato aprovado será contratado através de contrato por tempo determinado, observando os prazos contidos no instrumento de contrato.

8.2 Na ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:

- Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidão-de-quitação-eleitoral>);
- Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- Certidão de nascimento e/ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;
- Carteira de Identidade;
- Cartão PIS/PASEP;
- 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;
- Comprovante de residência.

8.3 Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias reprográficas acompanhadas do original.

8.4 Ficam desde já advertidos os candidatos de que a não apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal implica na desistência da vaga.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 A seleção realizada por meio deste Processo Seletivo Simplificado não gera direito subjetivo à contratação, ficando a mesma condicionada à conveniência e oportunidade da Administração Pública, a qual realizará as contratações de acordo com a necessidade.

9.2 A convocação do candidato obedecerá rigorosamente à ordem de classificação no processo.

9.3 O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, situada na Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000, para entrega dos documentos necessários para a formulação de contrato, nos dias estabelecidos e publicados no edital de convocação, endereçada a Presidente da Comissão do Processo Seletivo.

9.4 Caso o candidato não tenha disponibilidade para assumir o cargo quando convocado, assinará termo de desistência e será convocado outro em seu lugar, obedecendo à ordem de classificação do resultado.

9.5 Caso o número de inscritos não seja o suficiente para preenchimento de vagas oferecidas, o prazo para inscrição poderá ser prorrogado.

9.6 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar pelo Diário da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – Diário da FEMURN a publicação de todos os atos e editais relativos ao certame.

9.7 Fazem parte integrante do presente Edital, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Dos cargos e das vagas;
- ANEXO II – Ficha de inscrição;
- ANEXO III – Requerimento de recurso;
- ANEXO IV – Termo de desistência;
- ANEXO V - Calendário de Atividades.

10 – DOS CASOS OMISSOS:

10.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado.

10.2 Fica eleito, para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo previsto neste Edital o Foro da Comarca de Acari/RN.

Acari/RN, 14 de março de 2024.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Serviços Urbanos de Acari-RN

ANEXO I – DOS CARGOS E DAS VAGAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS DE ACARI-RN

Item	Cargo	Vagas	Forma de Contratação	Carga Horária	Vencimentos	Requisitos para Investidura	Local de Lotação
01	Agente de Limpeza Pública	Cadastro de Reserva	Contratação por Tempo Determinado	40h	1 (um) salário mínimo.*	Ensino Fundamental Incompleto e Experiência Comprovada	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

- Atribuições do cargo de Agente de Limpeza Pública:

Promover a capinação e o roço de mato das ruas, praças, parques e jardins municipais, promovendo a limpeza, a higiene e a manutenção das vias e logradouros públicos; Auxiliar na execução da poda de árvores em geral ajudando a recolher os galhos e acondicionar em caminhões de recolhimento adequados para transporte; percorrer os logradouros públicos para manutenção da limpeza constante de mato; limpar o mato de terrenos, limpar e conservar galerias, esgotos e canais; requisitar o material necessário ao trabalho; manter limpos e organizados seus instrumentos e local de trabalho; fazer podas ornamentais; cortar grama em praças, jardins, campos de futebol dentre outras atividades correlatas;

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato(a):	
Sexo: () M () F	Data do Nascimento:
RG:	CPF:
Nome da Mãe:	
Nome do Pai:	
Endereço:	
Nº Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
Telefone Residencial:	Telefone Celular:
E-mail:	
Cargo/Função:	

Declaro serem verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto em Edital, implicará em minha exclusão do processo seletivo, sujeitando-me, ainda, às penas da lei. Declaro instruir esta ficha de inscrição com os

documentos relacionados nos itens: 2.3, 2.3.1, 2.3.2 e 2.3.3 do Edital. Declaro conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no Edital, notadamente no caso de convocação, com a apresentação da documentação pessoal exigida.

Assinatura do candidato(a)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº, realizada em /03/2024

NOME:

CARGO:

VISTO DO FUNCIONÁRIO:

ANEXO III – REQUERIMENTO DO RECURSO

Nome: _____ Nº Inscrição: _____

RG: _____ ; CPF: _____

À Comissão Interna de Processo Seletivo Simplificado de Acari/RN

Como candidato(a) ao Processo Seletivo Simplificado nº 004/2024 da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do Município de Acari-RN para a função de Agente de Limpeza Pública solicito revisão da minha avaliação curricular, pelas seguintes razões:

Acari-RN, de de 2024.

Assinatura Candidato(a)

Atenção:

Preencher o recurso com letra legível.

Apresentar argumentações claras e concisas.

Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada na entrega.

Não é permitido acostar nenhum documento ao recurso.

ANEXO IV - TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, inscrito(a) na Carteira de Identidade sob o nº _____, e no CPF/MF nº _____, residente à rua _____, nº _____, bairro: _____, Cidade: _____, Estado: _____, DECLARA, para os devidos fins, que convocado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos Município de Acari-RN, a tomar posse do cargo de Agente de Limpeza Pública, sob classificação nº _____, do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 004/2024, vem manifestar de livre e espontânea vontade a desistência de assumi-lo, renunciando a qualquer direito inerente ao referido processo.

Acari/RN, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO V – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

CALENDÁRIO	DATAS PREVISTAS	LOCAL
Divulgação do Edital	15 de março de 2024	Diário da FEMURN
Período de Inscrições	15 a 18 de março de 2024	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Resultado Preliminar	19 de março de 2024	Diário da FEMURN
Interposição de recursos	20 de março de 2024	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Resultado da Interposição de Recursos	21 de março de 2024	Diário da FEMURN
Resultado Final	21 de março de 2024	Diário da FEMURN
Homologação	21 de março de 2024	Diário da FEMURN
Publicação da Convocação	Data a ser definida pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Acari	Diário da FEMURN

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:F758247E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 504/2024 – GPMARG

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Instituir os membros em anexo listados para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE BIÊNIO 2023/2025**

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 12 DE MARÇO DE 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

ANTONIO FLÁVIO SILVA DE SOUZA

Secretário Municipal de Saúde

Nomes	Representação
Titular: Francisca Irani Cunha de Souza CPF: 328.713.254-72 Suplente: Erasmo Batista Leonez CPF: 648.922.394-53	Secretária Municipal de Educação
Titular: Julielma Araújo Alves Felix CPF: 094.720.864-03 Suplente: Bárbara Minelly de Souza Carvalho CPF: 118.503.624-59	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Titular: Antônio Flávio Silva de Souza CPF: 027.945.644-12 Suplente: Jacimara Freire Honorato CPF: 049.909.894-30	Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Antônio José Bezerra de Souza CPF: 282.563.104-30 Suplente: Jersuy Jefferson Simão de Melo CPF: 086.676.814-90	Igreja Católica
Titular: Maria Leizia da Silva Santos CPF: 875.603.724-49 Suplente: Lucicleide de Melo Gaspar CPF: 042.000.054-25	Associação comunitária de São José
Titular: Jailton da Costa Silva CPF: 050.910.754-02 Suplente: Carlos Eduardo Lima da Silva CPF: 706.452.044-39	Associação comunitária de Listrada
Titular: Maria de Fátima Miguel CPF: 812.841.954-49 Suplente: Doralice de Fátima da Silva CPF: 059.525.974-08	Pastoral da Criança
Titular: Maria Ivone dos Santos Silva CPF: 059.944.844-07 Suplente: Josimário da Silva CPF: 051.094.724-75	Associação do Municípios de Alto do Rodrigues – AMAR
Titular: Maria Nilcia Nunes Bezerra CPF: 011.231.794-41 Suplente: Ricardo Fernandes da Cunha CPF: 083.307.894-11	Representante dos profissionais de saúde
Titular: Klyvia Sunally de Almeida Guimaraes Silva CPF: 004.907.903-48 Suplente: Nazário Pereira dos Santos Neto CPF: 010.958.324-84	Sindicato dos servidores públicos de Alto do Rodrigues

ALTO DO RODRIGUES/RN, 12 DE MARÇO DE 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

ANTONIO FLÁVIO SILVA DE SOUZA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

Código Identificador: 147818DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0841/2024 DE 15 DE MARÇO DE 2024**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 44.600,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 2120/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 2120/2023 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 26 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, de 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento fiscal, no exercício corrente, no valor de R\$ 44.600,00 (quarenta e quatro mil e seiscentos reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2030	Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano				
Ação	1.18	Pavimentação de Logradouros Públicos – Paralelepípedos				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	1720000	R\$	44.600,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						44.600,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

Órgão	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2029	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	845	Outras Transferências				
Programa	0000	Encargos Gerais do Município				
Ação	0.8	Transferências Obrigatórias e Voluntárias				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	1720000	R\$	44.600,00
Total da Anulação (R\$)						44.600,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 15 de março de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:B5F17675

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO MUNICIPAL Nº 0840/2024 DE 15 DE MARÇO DE 2024

REABRE NOS LIMITES DE SEUS SALDOS, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, A FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI, NO VALOR DE R\$ 264.916,57 (DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E DEZESSEIS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS), AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2095/2023 E ABERTO PELO DECRETO Nº 0794/2023.

O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi, art. 167, § 2º, da Constituição e art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 2095/2023, de 01 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3152, de 03 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 577.673,92 (quinhentos e setenta e sete mil seiscentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos), aberto pelo Decreto Municipal nº 0794, de 06 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3155, de 08 de novembro de 2023, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, § 5º, da Lei Municipal nº 2015, de 07 de julho de 2023 (Diretrizes Orçamentárias), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3072, de 11 de julho de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reaberto nos limites de seus saldos ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Apodi do exercício de 2024 o Crédito Adicional Especial, a favor da **Fundo Municipal de Saúde de Apodi**, no valor de R\$ 264.916,57 (duzentos e sessenta e quatro mil novecentos e dezesseis reais e cinquenta e sete centavos), conforme especificações a seguir:

3. Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Unidade Orçamentária	3.004	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Função	10	Saúde				
Subfunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico				
Programa	0003	Atenção Integral a Saúde				
Ação	1.203	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Unidades Básicas de Saúde				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	26000000	RS	264.916,57
Total do Crédito Especial (R\$)						264.916,57

Art. 2º - Os recursos necessários à reabertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 624.042-3 – Caixa Econômica Federal – FMS-SUS	Fonte de Recurso	26000000	RS	264.916,57
Total do Superávit Financeiro (R\$)				264.916,57

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 15 de março de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:30BE36EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 2/2024**

**Processo nº 10/2024 – PMB
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 2/2024**

Aos 14 de março de 2024, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu PREFEITO a Sr. JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES, inscrita no CPF nº 422.799.684-87, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa PESCADOS FISH LTDA, inscrita no CNPJ: 03.097.776/0001-60, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 2 / 2024, **RESOLVE** registrar os preços para AQUISIÇÃO DE PEIXE (PESCADO), PARA SEREM DISTRIBUIDOS AS FAMILIAS CARENTES E/OU EM VULNERABILIDADE SOCIAL, BEM COMO INSERIDA NOS PROGRAMAS SOCIAIS, DURANTE O PERÍODO ALUSIVO A SEMANA SANTA., tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEIXE (PESCADO), PARA SEREM DISTRIBUIDOS AS FAMILIAS CARENTES E/OU EM VULNERABILIDADE SOCIAL, BEM COMO INSERIDA NOS PROGRAMAS SOCIAIS, DURANTE O PERÍODO ALUSIVO A SEMANA SANTA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: PESCADOS FISH LTDA		
CNPJ: 03.097.776/0001-60	Telefone:	Email:
Endereço: RUA PONTE NOVA, 413-N.S DA APRESENT-Natal-RN, 413, NOSSA SENHORA DA APRESENTAÇÃO, NATAL/RN, CEP: 59114-070		
Representante: GILVAN DANTAS GALVÃO - CPF: 365.864.714-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0006131 - Peixe inteiro resfriado (tipo tainha), sem vísceras, sem manchas, sem parasitas ou fungos, acondicionado em saco tico transparente, embalado em caixa de papelão, pesando entre 1000 e 1300 gramas.	PESCADOS FISH	QUILO	9000,00	18,000	162.000,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 003/2023e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

BREJINHO/RN, 14 de março de 2024

Prefeitura Municipal De Brejinho

CNPJ: 08.161.614/0001-67

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

Pescados Fish LTDA

CNPJ: 03.097.776/0001-60

GILVAN DANTAS GALVÃO

Socio Administrador

TESTEMUNHAS:

1º		CPF	_____ - ____
2º		CPF:	_____ - ____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:DFBDE21A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II E §§ 1º A 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMGE Nº 05/2021

DADOS DO AVISO

Canguaretama/RN, em 15 de março de 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

10030001/2024

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Até dia 20/03/2024 às 09h00

REFERÊNCIA DE HORÁRIO

Horário de Brasília – DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CPL@CANGUARETAMA.RN.GOV.BR

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**, através da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, com sede na Praça Augusto Severo, 242, Centro, Canguaretama/RN, CEP 59.190-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.365.017/0001-54, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTE AVISO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO E-MAIL INSTITUCIONAL, SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Anexo V - Declaração de reserva de cargos PcD, consoante art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021 Anexo VI - Declaração impedimentos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo VII – Modelo de Carta-Contrato

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMGE Nº 05/2021

REGÊNCIA LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação no Prefeitura Municipal de Canguaretama são regidas pelos dispositivos legais:

a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;

Instrução Normativa SEMGE nº 05/2021, aprovada pela Portaria SEMGE nº 624/2021.

OBJETO

O presente termo de referência visa orientar a licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ROÇADEIRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN**, conforme condições constantes neste Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando por escrito à **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, via e-mail: CPL@CANGUARETAMA.RN.GOV.BR, até 01 (um) dia útil antes do prazo final para apresentação da documentação, as dúvidas suscitadas, que serão esclarecidas no próprio e-mail.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas física ou jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 - TCU Plenário);
 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Educação e Cultura Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Educação e Cultura Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Esta chama pública para Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** na imprensa oficial.

A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: **CPL@CANGUARETAMA.RN.GOV.BR**, fazendo referência no assunto do e-mail a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024**.

PROPOSTAS DE PREÇOS

A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que a SEMOP se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

Habilitação Jurídica

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;

Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

Regularidade Fiscal e Trabalhista

Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do interessado;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicílio ou sede do interessado;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”.

Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

Qualificação Técnica

Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado em nome da pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, suficientes para comprovar a aptidão em execução de objetos similares ao desta contratação.

O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.

Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da promitente contratada ou pela própria pessoa jurídica e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da promitente contratada.

Qualificação econômico-financeira

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão TCU – Plenário – 1201/2020.

Documentação Complementar de Habilitação

Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021, conforme modelo ANEXO IV;

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência — PcD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme modelo ANEXO III;

Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS

Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Públicas — CNE

Declaração assinada pelo titular ou representante legal da Requerente, devidamente identificado, em conformidade com o disposto no XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (Modelo no **Anexo IV** deste Aviso).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

PROPOSTAS DE PREÇOS

As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

HABILITAÇÃO

Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

Poderá esta Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de Canguaretama, revogar o presente Aviso, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de Canguaretama poderá anular o presente Aviso, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL.

Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irreatável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo: o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Canguaretama/RN, em 15 de março de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ROÇADEIRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UND DE MEDIDA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ROCADEIRAS A GASOLINA 42,7CC	15	UNIDADES	R\$ 2.047,82	R\$ 30.717,30

2	CARBURADORES RC 43/52/63CC	15	UNIDADES	R\$ 295,05	R\$ 4.425,75
3	JG JUNTAS MOTOR 43/52CC	30	UNIDADES	R\$ 39,08	R\$ 1.172,40
4	EMBREAGENS RC 43/52/63CC	20	UNIDADES	R\$ 147,27	R\$ 2.945,40
5	ACOPLAMENTOS 28X9	10	UNIDADES	R\$ 238,95	R\$ 2.389,50
6	TRANSMISSOES 28X9	10	UNIDADES	R\$ 105,05	R\$ 1.050,50
7	CARRETEIS	15	UNIDADES	R\$ 69,70	R\$ 1.045,50
8	PARTIDAS RETRATEIS	20	UNIDADES	R\$ 165,38	R\$ 3.307,60
9	CARDANS 1500X9	15	UNIDADES	R\$ 110,56	R\$ 1.658,40
10	VELAS IGNICAO MOTOR 2T	40	UNIDADES	R\$ 26,81	R\$ 1.072,40
11	BOBINAS DE NYLON 3,0MM QUADRADO 2KG	5	UNIDADES	R\$ 281,39	R\$ 1.406,95
12	TANQUES COMBUSTIVEL RC43/52CC 2T	5	UNIDADES	R\$ 137,97	R\$ 684,85
13	KIT FILTROS/MANGUEIRAS DE COMBUSTIVEL	20	UNIDADES	R\$ 32,67	R\$ 653,40
VALOR TOTAL				R\$ 52.529,95	

O prazo de vigência da contratação é até o final do exercício financeiro contados do(a) publicações do Termo de Ratificação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

A contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das roçadeiras, visa proporcionar a utilização regular em perfeitas condições das máquinas para atender a demanda imediata de manutenção das vias públicas, praças, jardins e diversos setores que necessitem dos serviços, bem como conservar o patrimônio público, tendo em vista que a Prefeitura Municipal não possui pessoal especializado para realizar do serviço nem as peças necessárias para retificação ou substituição.

Diante do exposto, podemos citar que os procedimentos de manutenção são necessários ao adequado funcionamento das máquinas (compreendendo dentre outros, instalação, operação, fornecimento de peças, manutenção corretiva e preventiva), e que a referida contratação se mostra indispensável ao bom funcionamento das atividades fins desta Administração Pública.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

A descrição da solução, abrange a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva nas máquinas roçadeiras, incluindo o fornecimento de peças de reposição e materiais, necessários à correta execução dos serviços.

Considerando o exposto no item anterior, para suprir a necessidade para realização deste serviço, optou-se pela Dispensa de Licitação conforme a Lei 14.133/21. O serviço será acompanhado por um Fiscal de Contrato que acompanhará os procedimentos necessários para execução do serviço conforme esse Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

Os serviços a serem contratados se enquadram como serviço continuados de natureza comum, primeiramente, porque de acordo com a definição apresentada no Anexo I da Instrução Normativa no 2 12008 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão: *1 – SERVIÇOS CONTINUADOS são aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente" o que condiz com a contratação desejada, pois a sua interrupção pode comprometer o devido funcionamento da instituição e sua contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente e, em segundo lugar, porque, de acordo com a Lei no 10.520 I 2002, bens ou serviços comuns são considerados padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente atualizados pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

A contratação não incide nas hipóteses vedadas pelo art. 9 da IN SEGES No 5/2017:

- Art. 9º Não serão objeto de execução indireta na Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional:

- I - Atividades que envolvam a tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle;
- II - as atividades consideradas estratégicas para o órgão ou entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias;
- III - as funções relacionadas ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção; e
- IV - as atividades inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou entidade salvo expressa disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.

Parágrafo único. As atividades auxiliares, instrumentais ou acessórias às funções e atividades definidas nos incisos do caput podem ser executadas de forma indireta, sendo vedada a transferência de responsabilidade para realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado. A execução do serviço contrato será realizada apenas quando provocada a demanda pela Administração, a partir da emissão da Ordem de Serviço e envio da Nota de Empenho via e-mail;

A Contratada deverá ter pleno conhecimento das condições necessárias para prestação do serviço, inclusive quanto a localização, local onde deve ser realizado a apanha e entrega do material;

A contratada deverá seguir mecanismos de implementação da sustentabilidade que estimulem e favoreçam, por exemplo, o uso de produtos e processos com menor impacto ambiental, evitando produtos irritantes para o consumidor, equipamentos que causem menor incômodo e sejam mais eficientes, devendo no que couber, durante toda a execução contratual, observar os critérios de sustentabilidade ambiental e a implementação de ações que reduzam os impactos ambientais (os insumos fornecidos na contratação deverão respeitar as normas da ABNT, quanto à correta destinação dos resíduos sólidos); seguindo, no que couber, com os termos definidos na da Instrução Normativa SLTI no. 1, de 1910112010;

No atendimento dos serviços é necessário que a contratação contemple o material, as peças a serem utilizadas e equipe técnica especializada, com suas devidas normas de segurança e EPIs;

A contratada responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes Íssegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade;

A Contratada deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela Contratante, sem qualquer ônus adicional;

Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras defeitos dos equipamentos, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos, incluindo ajustes, especificações, lubrificação e limpeza interna, quando necessário;

Entende-se por manutenção corretiva a substituição de peças gasta pelo uso (incluindo o fornecimento de peças originais);

- A manutenção preventiva compreenderá a execução de serviços embora não citados, sejam indispensáveis para se atingir o perfeito funcionamento. Listados como limpezas, lubrificação, etc.

- A manutenção corretiva, caracterizada por serviços planejados ou não, possui o objetivo de reparação, restauração, conserto, substituição de componentes, acessórios ou peças na busca de corrigir falhas.

- Todo equipamento que necessitar ser removido para consertos em oficinas necessitará de prévia autorização do fiscal de contrato. As despesas com retirada, transporte e posterior instalação e devolução das máquinas será por conta da CONTRATADA.

- Todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos deverão ser entregues pela CONTRATADA ao fiscal de contrato. - As peças de reposição deverão apresentar garantia de 90 dias para defeitos de fabricação.

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

O prazo de execução dos serviços será de 01 (um) dia, com início após a emissão da ordem de serviços

MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado deverá manter preposto aceito pela Meio Ambiente e Urbanismo no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Meio Ambiente e Urbanismo ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Meio Ambiente e Urbanismo a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

A avaliação da execução do objeto utilizará *outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços*, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

não produziu os resultados acordados;

deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

DO RECEBIMENTO

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, contado do *início dos eventos*, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de (...) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de(.....) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, *com base no instrumento substituto*.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, conforme o caso concreto).

Previamente à celebração do contrato, a Meio Ambiente e Urbanismo verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Meio Ambiente e Urbanismo, a respectiva documentação atualizada.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

Habilitação Jurídica:

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Habilitações fiscal, social e trabalhista:

prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 13.001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Programa de Trabalho: 2.070 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO COMISSÃO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024					
DADOS DA EMPRESA					
RAZÃO SOCIAL					
CNPJ		ENDEREÇO			
TELEFONE		E-MAIL			
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL					
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL		TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL			
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ROÇADEIRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN				
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ REFERÊNCIA	QTDE	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	GLOBAL
01					
VALOR GLOBAL POR EXTENSO					
Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do Aviso e seus anexos.					
VALIDADE DA PROPOSTA			ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA		

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024**COMISSÃO DE LICITAÇÃO****ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL****REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (). Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Canguaretama, de de

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD, CONSOANTE ART. 92, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A empresa __, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PcD, para Reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

Canguaretama, de _____ de

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ANEXO V - DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A empresa __, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Canguaretama, de _____ de

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**ANEXO V – MODELO DE CARTA CONTRATO
CARTA CONTRATO Nº 0XX/20XX**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA E A EMPRESA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, órgão público, com sede nesta Cidade, na Praça Augusto Severo, 242, Centro, Canguaretama/RN, CEP 59.190-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.365.017/0001-54, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **Empresa**, CNPJ nº, situado à, Cidade-Estado, telefone, e-mail , neste ato representada pelo Sr , brasileiro, casado, profissão, portador da Cédula de Identidade nº - SSP-..., CPF nº, residente na Rua, telefone, e-mail:, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, autorizado pelo despacho constante no **10030001/2024**, mediante parecer jurídico, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição, os documentos:

Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO e seus anexos.

Propostas de preço apresentada pela **CONTRATADA** em 00/00/0000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ROÇADEIRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN do Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 – COMISSÃO DE LICITAÇÃO e proposta da CONTRATADA que são parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

Parágrafo único. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Educação e Cultura, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

§1º VIGÊNCIA: A vigência do contrato será até o final do exercício financeiro, contados a partir da data da assinatura.

§2º Os prazos poderão ser alterados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor global deste contrato é de **R\$** (.....) sendo fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, transcrito da proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas para pagamento deste contrato correrão à conta do recurso da Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora:

Gestão

Unidade Orçamentária

Subação

Fonte Recurso:

Elemento de despesa:

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato deverá ser realizada mediante celebração de Termo Aditivo, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

Este contrato poderá ser extinto na forma dos Artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Canguaretama, Estado da Rio Grande do Norte, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos jurídicos.

Canguaretama-Rio Grande do Norte, de de

Contratante

Contratada

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:972CA54E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230092 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº PE013/2023SRP

A Prefeitura Municipal de CANGUARETAMA-RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA (Órgão Gerenciador), com sede na Praça Augusto Severo, 242, Centro, na cidade de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-54, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL o Sr. JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador do CPF nº 029.071.914-38, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº PE013/2023SRP, processo administrativo 06030001/23, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de peixe em caráter eventual destinados a distribuição gratuita a famílias em vulnerabilidade social assistidas pelo sistema único de assistência social - SUAS deste município, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico SRP nº PE013/2023SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: MATA NORTE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 03.912.413/0002-11					
Telefone: (83)99950-5594			E-mail: LICITACOESMATANORTE@GMAIL.COM		
Endereço: SÍTIO NOSSA SENHORA APARECIDA SN - ZONA RURAL CAMUTANGA - PE - BRASIL, CEP 55.930-000					
Representante: - ADRIANA MONTEIRO DIAS BATISTA - CPF: 321.219.114-72					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor Total(R\$)
1	PEIXE CONGELADO EM POSTA: Tipo Atum Atum, de primeira qualidade, íntegro, congelado por processo rápido, não apresentar sinal de descongelamento, acondicionados em embalagem de 1 KG, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da agricultura, A DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/99 e outras legislação específica. O produto ainda deverá vir acondicionado em veículo tipo frigorífico, o qual permanece no local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.	QUILO	12.000,00	13,69	164.280,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, em 19 de abril de 2023.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Contratante

MATA NORTE ALIMENTOS LTDA

03.912.413/0002-11

Contratado

Publicado por:

Hericles Jonas Peixoto Santos

Código Identificador: 15C688ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 529, DE 11 DE MARÇO DE 2024**

PORTARIA Nº 529, DE 11 de março de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 11 de março de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
02 .035 SEC. MUN. DO DESENV. RURAL E DA AGRICUL. FAMILIAR					10.000,00
	2160 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
02 .035 SEC. MUN. DO DESENV.					10.000,00

RURAL E DA AGRICUL. FAMILIAR					
	2160 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar				10.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	10.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F9E9EA02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 528, DE 11 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 528, DE 11 de março de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 11 de março de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					6.000,00
03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					6.000,00
	2156 Execução de Emendas Parlamentares para Assistência Social				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16603110	0001	6.000,00
Anexo II (Redução)					6.000,00
03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					6.000,00
	2093 Apoio à Organização e Gestão Suas - IGDSUAS				6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C0C8591C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4255, DE 12 DE MARÇO DE 2024

DECRETO Nº 4255, DE 12 de março de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 12 de março de 2024

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					20.000,00
	2033 Manutenção e Conservação das Praças Públicas				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					20.000,00
	2033 Manutenção e Conservação das Praças Públicas				20.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4C9E2198

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4554, DE 12 DE MARÇO DE 2024

DECRETO Nº 4554, DE 12 de março de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 545.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 545.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 12 de março de 2024

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					545.000,00
	2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF				485.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15703110	0001	200.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16003120	0001	270.000,00
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				60.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	50.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					
04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					545.000,00
	2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF				535.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	250.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15703120	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15703120	0001	270.000,00
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	10.000,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:43CE3C29

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4256, DE 13 DE MARÇO DE 2024

DECRETO Nº 4256, DE 13 de março de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.295.800,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.295.800,00 (três milhões, duzentos e noventa e cinco mil e oitocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 13 de março de 2024

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.295.800,00
02 .031 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS					3.295.800,00
	2150 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Obras				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	1201 Construção, Manutenção e Ampliação dos prédios Públicos Municipais				350.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	350.000,00
	1202 Construção, Recuperação, Drenagem e Pavimentação				2.855.800,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	900.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.955.800,00
	1203 Elaboração de Projetos de Infraestrutura				70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	70.000,00
Anexo II (Redução)					3.295.800,00
02 .031 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS					3.295.800,00
	2150 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Obras				60.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	60.000,00
	1197 Aquisição e Desapropriação de Imóveis				130.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	130.000,00
	1199 Construção e Recuperação de Estradas				985.200,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	800,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	800,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	240.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	240.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	160.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17030000	0001	800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17080000	0001	43.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	80.000,00
		4.4.91.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	215.000,00
	1200 Construção, Ampliação e Recuperação de Praças Públicas				98.800,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	86.000,00
	1201 Construção, Manutenção e Ampliação dos prédios Públicos Municipais				8.800,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	800,00
	1202 Construção, Recuperação, Drenagem e Pavimentação				11.400,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	800,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	800,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17050000	0001	9.000,00
	1206 Ampliação e Manutenção do Sistema de Abastecimento D'Água				2.001.600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	2.001.600,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador: 31CE54BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 013-006/2024

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **FRANCISCO DE ASSIS FILHO - ME**, inscrita no CNPJ nº

02.447.823/0001-95, referente à contratação de empresa para prestação dos serviços técnicos especializados em aquisição, montagem e execução de shows pirotécnicos por fogos de artifício para as festividades do Município de Coronel João Pessoa/RN.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	8392 - Foguete 12x1 - Especificações mínimas: Foguete com 12 tiros forte e 01 tiro extra. Embalagem: caixa com 6 unidades.	CX	15	35,00	525,00
2	8390 - GIRÂNDOLA 468 TIROS - Especificações mínimas: BATERIA DE 468 TIROS. Duração aproximada de 25 segundos, contém 36 tubos de 13 tiros cada.	UND	7	245,00	1.715,00
3	8387 - Girandola 468 cores. Especificações mínimas: com 36 tubos. Efeito reto	CX	4	285,00	1.140,00
4	8389 - Girandola 468 mista. Especificações mínimas: com 36 tubos. Efeito reto	UND	3	285,00	855,00
5	8391 - Kit Morteiro, 12 Tubos, com 3 Polegadas, caixa contendo 01 unidade	KIT	4	600,00	2.400,00
6	8385 - Morteiro 5" - Cores Variadas	UND	42	160,00	6.720,00
7	8386 - Morteiro 6" - Cores Variadas	UND	14	260,00	3.640,00
8	8384 - Morteiro 3" - Cores variadas	UND	140	58,00	8.120,00
9	8393 - Rojão de Vara 02 polegadas - cores diversas 12 peças	CX	6	160,00	960,00
10	8394 - Torta 50 tubos, 1.4", 35mm. Cores e efeitos variados	UND	6	615,00	3.690,00
11	8395 - Torta Festive leque em W 135 tubos de 20mm	CX	6	580,00	3.480,00
12	8388 - Torta Festive leque em Z 135 tubos de 20mm	UND	6	580,00	3.480,00
13	8396 - Torta 100 tubos, 1.6". Cores e efeitos variados	UND	6	715,00	4.290,00
Total Geral					41.015,00

RATIFICO, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Coronel João Pessoa/RN, 15 de março de 2024.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador: 186D5F05

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI 3.331 DE 06 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2018, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei 003/2017 do Executivo Municipal e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2018, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2018, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 553, de 28 de junho de 2016- STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta, constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 403, de 28 de junho de 2016-STN, 7ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2017.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei constituem-se dos seguintes:

- 01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.
- 01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.
- 02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS
- 02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.
- 02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.
- 02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.
 02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.
 02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.
 02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.
 02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2018, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1 - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos a Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2016 e para os dois seguintes. § 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2017, 2018 e 2019 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 403/2016 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3º - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 403/2016, as METAS ANUAIS DA LDO 2018, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo Único - Em cumprimento ao estabelecimento na Portaria nº 403/2016, as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR da LDO 2018, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos.

O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 12 - Conforme estabelecido §2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas. § 1º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 13 – O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único – O demonstrativo 8 – Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 14 – O § 2º, inciso II, do Art. 4º da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com às fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 – A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único – O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal através das Portarias expedidas pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 16 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 17 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2018, 2019 e 2020.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 18 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2016 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2014 a 2017, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2018 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2018, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 19 - O orçamento para o exercício financeiro de 2018 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 20 - A Lei Orçamentária para 2018 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 21 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterà todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 22 - O Orçamento para exercício de 2018 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 23 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2018 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 24 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas à fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 25 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2018, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2017 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 26 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 27 - O Orçamento para o exercício de 2018 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 10% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2018, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 28 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 29 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 30 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2018 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 31 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2018, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 32 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 33 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2016, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 34 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 35 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 36 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2018 a preços correntes.

Art. 37 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 38 - Durante a execução orçamentária de 2018, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2018 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 39 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 40 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2018 serão objeto de avaliação

permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

I - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41 - A Lei Orçamentária de 2018 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 42 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 43 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

II - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 44 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2018, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2018.

Art. 45 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2018, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2017, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 46 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 47 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 48 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 49 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 50 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 51 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

Art. 52 - O Executivo Municipal poderá enviar Projeto de Lei ao Poder Legislativo visando atualização da legislação tributária municipal.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2018, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 06 de julho de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

PATRICIO LUCIANO DA SILVA DANTAS

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS						
I - RECEITAS						
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2015	2016	2017	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES	68.822.090,09	72.548.840,18	81.021.294,00	85.072.358,70	89.325.976,64	93.792.275,50
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	4.647.912,39	4.886.339,49	5.794.050,00	6.083.752,50	6.387.940,13	67.707.337,10
Contribuições	1.072.851,55	1.162.568,34	1.929.860,00	2.026.353,00	2.127.670,65	2.234.054,10
Receita Patrimonial	723.078,98	575.213,28	1.154.000,00	1.211.700,00	1.272.285,00	1.335.899,20
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	75.000,00	78.750,00	82.687,50	86.821,80
Transferências Correntes	69.660.198,06	73.466.752,64	79.635.605,00	83.617.385,25	87.798.254,51	92.188.167,20
Outras Receitas Correntes	248.492,23	499.942,43	1.108.000,00	1.163.400,00	1.221.570,00	1.282.648,50
Receita Intra-Orçamentária Corrente	-	-	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	525.071,96	2.162.162,29	8.594.700,00	9.024.435,00	9.475.656,75	9.949.439,50
Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	170.000,00	178.500,00	187.425,00	196.796,25
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	525.071,96	2.162.162,29	8.424.700,00	8.845.935,00	9.288.231,75	9.752.643,35
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
Deduções da Receita de Trans. Correntes	- 7.530.443,12	- 8.041.975,00	- 8.675.221,00 - 9.108.982,05	-	- 9.564.431,15	- 10.042.652,70
TOTAL	69.347.162,05	74.711.002,47	89.615.994,00	94.096.793,70	98.801.633,39	103.741.715,00

Currais Novos - RN, 12 de Abril de 2017

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

PATRÍCIO LUCIANO DA S. DANTAS

Sec. Mun. Finanças e Planej.

WILTON NARCÍSIO COSTA

Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2018						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS						
II - DESPESAS						
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF						
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2015	2016	2017	2018	2019	2020
DESPESAS CORRENTES (I)	66.963.593,68	65.030.573,43	74.103.174,08	77.808.332,78	81.698.749,42	85.783.686,89
Pessoal e Encargos Sociais	44.323.613,33	43.143.790,35	43.736.850,00	45.923.692,50	48.219.877,13	50.630.870,99
Juros e Encargos da Dívida	-	45.828,61	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00
Outras Despesas Correntes	22.639.980,35	21.840.954,47	30.326.324,08	31.842.640,28	33.434.772,29	35.106.510,90
DESPESAS DE CAPITAL (II)	2.396.186,75	3.107.150,88	15.412.819,92	16.183.460,92	16.992.633,97	17.842.265,59
Investimentos	1.024.748,52	1.379.079,70	13.797.819,92	14.487.710,92	15.212.096,47	15.972.701,29
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	1.371.438,23	1.728.071,18	1.615.000,00	1.695.750,00	1.780.537,50	1.869.564,30
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (III)	-	-	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,52
TOTAL	69.359.780,43	68.137.724,31	89.615.994,00	94.096.793,70	98.801.633,39	103.741.715,00

Currais Novos - RN, 12 de Abril de 2017

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

PATRÍCIO LUCIANO DA S. DANTAS

Sec. Mun. Finanças e Planej.

WILTON NARCÍSIO COSTA

Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS						
III - RESULTADO PRIMÁRIO						
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2015	2016	2017	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (I)	68.822.090,09	72.548.840,18	81.021.294,00	85.072.358,70	89.325.976,64	93.792.275,45
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA)	76.352.533,21	80.590.816,18	89.696.515,00	94.181.340,75	98.890.407,79	103.834.928,15
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	4.647.912,39	4.886.339,49	5.794.050,00	6.083.752,50	6.387.940,13	6.707.337,15
Contribuições	1.072.851,55	1.162.568,34	1.929.860,00	2.026.353,00	2.127.670,65	2.234.054,15
Receita Patrimonial	723.078,98	575.213,28	1.154.000,00	1.211.700,00	1.272.285,00	1.335.899,25
Aplicações Financeiras (II)	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	723.078,98	575.213,28	1.154.000,00	1.211.700,00	1.272.285,00	1.335.899,25
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	75.000,00	78.750,00	82.687,50	86.821,85
Transferências Correntes	69.660.198,06	73.466.752,64	79.635.605,00	83.617.385,25	87.798.254,51	92.188.167,20
Outras Receitas Correntes	248.492,23	499.942,43	1.108.000,00	1.163.400,00	1.221.570,00	1.282.648,55
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	- 7.530.443,12	- 8.041.976,00	- 8.675.221,00	- 9.108.982,05	- 9.564.431,15	- 10.042.652,70
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	68.822.090,09	72.548.840,18	81.021.294,00	85.072.358,70	89.325.976,64	93.792.275,45
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	525.071,96	2.162.162,29	8.594.700,00	9.024.435,00	9.475.656,75	9.949.439,60
Operações de Crédito (V)	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens (VI)	-	-	170.000,00	178.500,00	187.425,00	196.796,25
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	525.071,96	2.162.162,29	8.424.700,00	8.845.935,00	9.288.231,75	9.752.643,35
Outras Receitas de Capital	-	0,00	-	-	-	-
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI-VII)	525.071,96	2.162.162,29	8.424.700,00	8.845.935,00	9.288.231,75	9.752.643,35
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III+VIII)	69.347.162,05	74.711.002,47	89.445.994,00	93.918.293,70	98.614.208,39	103.544.918,80
RECEITA TOTAL	69.347.162,05	74.711.002,47	89.615.994,00	94.096.793,70	98.801.633,39	103.741.715,00

Currais Novos - RN, 12 de Abril de 2017

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

PATRÍCIO LUCIANO DA S. DANTAS

Sec. Mun. Finanças e Planej.

WILTON NARCÍSIO COSTA

Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS						
III - RESULTADO PRIMÁRIO						
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF						
DESPESAS CORRENTES (X)	66.963.593,68	65.030.573,43	74.103.174,08	77.808.332,78	81.698.749,42	85.783.686,89
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	44.323.613,33	43.143.790,35	43.736.850,00	45.923.692,50	48.219.877,13	50.630.870,99
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA (XI)	-	45.828,61	40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.639.980,35	21.840.954,47	30.326.324,08	31.842.640,28	33.434.772,29	35.106.510,90
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	66.963.593,68	64.984.744,82	74.063.174,08	77.766.332,78	81.654.649,42	85.737.381,89
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	2.396.186,75	3.107.150,88	15.412.819,92	16.183.460,92	16.992.633,97	17.842.265,59
INVESTIMENTOS	1.024.748,52	1.379.079,70	13.797.819,92	14.487.710,92	15.212.096,47	15.972.701,29
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (XIV)	1.371.438,23	1.728.071,18	1.615.000,00	1.695.750,00	1.780.537,50	1.869.564,30
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	1.024.748,52	1.379.079,70	13.797.819,92	14.487.710,92	15.212.096,47	15.972.701,29
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	-	-	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,52
RESERVA ORÇAMENTÁRIA (XVI-a)	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	67.988.342,20	66.363.824,52	87.960.994,00	92.359.043,70	96.976.995,89	101.825.845,70
DESPESA TOTAL	69.359.780,43	68.137.724,31	89.615.994,00	94.096.793,70	98.801.633,39	103.741.715,00
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	1.358.819,85	8.347.177,95	1.485.000,00	1.559.250,00	1.637.212,50	1.719.073,10

Currais Novos - RN, 12 de Abril de 2017

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

PATRICIO LUCIANO DA S. DANTAS

Sec. Mun. Finanças e Planej.

WILTON NARCÍSIO COSTA

Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS						
IV - RESULTADO NOMINAL						
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	2017 b	2018 c	2019 d	2020 e	2021 f	2022 g
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	20.163.902,28	27.009.368,79	28.429.611,42	29.851.091,99	31.343.646,59	32.910.828,90
DEDUÇÕES (II)	- 1.986.665,87	9.414.567,41	19.086.709,13	20.041.044,59	21.043.096,83	22.095.251,70
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.649.440,20	5.174.733,74	12.408.089,06	13.028.493,51	13.679.918,19	14.363.914,10
Demais Haveres Financeiros	4.401.289,21	8.341.000,92	8.758.050,96	9.195.953,51	9.655.751,19	10.138.538,70
(-) Restos a Pagar Processados	11.037.395,28	4.101.167,25	2.079.430,89	2.183.402,43	2.292.572,55	2.407.201,10
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	22.150.568,15	17.594.801,38	9.342.902,29	9.810.047,40	10.300.549,76	10.815.577,20
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-	-	-	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV + V)	22.150.568,15	17.594.801,38	9.342.902,29	9.810.047,40	10.300.549,76	10.815.577,20
RESULTADO NOMINAL	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	1.054.788,98	- 4.555.766,77	- 8.251.899,09	467.145,11	490.502,36	515.027,44
Notas:						
- O cálculo da metas anuais relativas ao resultado nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional						
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2014 (R\$ 21.095.779-17)						

Currais Novos - RN, 12 de Abril de 2017

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

PATRICIO LUCIANO DA S. DANTAS

Sec. Mun. Finanças e Planej.

WILTON NARCÍSIO COSTA

Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS							
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS							
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA							
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	19.203.716,44	20.163.902,28	27.009.368,79	28.429.611,42	29.851.091,99	31.343.646,59	32.910.828,90
Dívida Mobiliária	367.573,30	385.951,98	274.848,45	255.526,18	268.302,49	281.717,61	295.803,45
Outras Dívidas	18.836.143,14	19.777.950,30	26.734.520,34	28.174.085,24	29.582.789,50	31.061.928,98	32.615.025,45

DEDUÇÕES (II)	- 1.892.062,73	- 1.986.665,87	9.414.567,41	19.086.709,13	20.041.044,59	21.043.096,83	22.095.251,70
Ativo Disponível	4.428.038,29	4.649.440,20	5.174.733,74	12.408.089,06	13.028.493,51	13.679.918,19	14.363.914,10
Haveres Financeiros	4.191.704,01	4.401.289,21	8.341.000,92	8.758.050,96	9.195.953,51	9.655.751,19	10.138.538,70
(-) Restos a Pagar	10.511.805,03	11.037.395,28	4.101.167,25	2.079.430,89	2.183.402,43	2.292.572,55	2.407.201,10
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	21.095.779,17	22.150.568,15	17.594.801,38	9.342.902,29	9.810.047,40	10.300.549,76	10.815.577,20

Currais Novos - RN, 12 de Abril de 2017

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

PATRÍCIO LUCIANO DA S. DANTAS

Sec. Mun. Finanças e Planej.

WILTON NARCÍSIO COSTA

Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS											
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
2018											
LRF, art. 4º, §2º, inciso II											RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	69.347.162,05	74.711.002,47	7,7	89.615.994,00	19,9	94.096.793,70	5,0	98.801.633,39	5,0	103.741.715,07	5,0
Receitas Primárias (I)	69.347.162,05	74.711.002,47	7,7	89.445.994,00	19,7	93.918.293,70	5,0	98.614.208,39	5,0	103.544.918,82	5,0
Despesa Total	69.359.780,43	68.137.724,31	- 1,8	89.615.994,00	31,5	94.096.793,70	5,0	98.801.633,39	5,0	103.741.715,06	5,0
Despesas Primárias (II)	67.988.342,20	66.363.824,52	- 2,4	87.960.994,00	32,5	92.359.043,70	5,0	96.976.995,89	5,0	101.825.845,68	5,0
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.358.819,85	8.347.177,95	514,3	1.485.000,00	- 82,2	1.559.250,00	5,0	1.637.212,50	5,0	1.719.073,14	5,0
Resultado Nominal	1.054.788,98	- 4.555.766,77	- 531,9	- 8.251.899,09	81,1	467.145,11	- 105,7	490.502,36	5,0	515.027,44	5,0
Dívida Pública Consolidada	20.163.902,28	27.009.368,79	34,0	28.429.611,42	5,3	29.851.091,99	5,0	31.343.646,59	5,0	32.910.828,92	5,0
Dívida Consolidada Líquida	22.150.568,15	17.594.801,38	- 20,6	9.342.902,29	- 46,9	9.810.047,40	5,0	10.300.549,76	5,0	10.815.577,25	5,0
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	77.276.718,77	28.334.486,09	1,4	89.615.994,00	14,4	89.993.107,98	0,4	90.458.318,90	0,5	90.978.193,28	0,6
Receitas Primárias (I)	77.276.718,77	28.334.486,09	1,4	89.445.994,00	14,2	89.822.392,60	0,4	90.286.721,02	0,5	90.805.609,21	0,6
Despesa Total	77.290.780,01	71.442.403,94	- 7,6	89.615.994,00	25,4	89.993.107,98	0,4	90.458.318,90	0,5	90.978.193,27	0,6
Despesas Primárias (II)	75.762.523,58	69.582.470,01	- 8,2	87.960.994,00	26,4	88.331.143,55	0,4	88.787.763,11	0,5	89.298.036,60	0,6
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.514.195,19	8.752.016,08	478,0	1.485.000,00	- 83,0	1.491.249,04	0,4	1.498.957,92	0,5	1.507.572,61	0,6
Resultado Nominal	1.175.399,67	- 4.776.721,46	- 506,4	- 8.251.899,09	72,8	446.772,29	- 105,4	449.081,84	0,5	451.662,77	0,6
Dívida Pública Consolidada	22.469.559,82	28.319.323,18	26,0	28.429.611,42	0,4	28.549.246,36	0,4	28.696.829,00	0,5	28.861.752,98	0,6
Dívida Consolidada Líquida	24.683.392,59	18.448.149,25	- 25,3	9.342.902,29	- 49,4	9.382.218,25	0,4	9.430.718,73	0,5	9.484.918,16	0,6

Currais Novos - RN, 12 de Abril de 2017

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

PATRÍCIO LUCIANO DA S. DANTAS

Sec. Mun. Finanças e Planej.

WILTON NARCÍSIO COSTA

Contador

Nota: Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes						
ÍNDICES DE INFLAÇÃO						
2015	2016	2017	2018*	2019*	2020*	
10,71	6,28	4,85	4,56	4,46	4,40	
VALORES DE REFERÊNCIA						
Valor Corrente x 1,1143	Valor Corrente x 1,0485	Valor Corrente x 1,000	Valor Corrente / 1,0456	Valor Corrente / 1,0922	Valor Corrente / 1,1403	
*Inflação (%) - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA (projetada no Projeto da LDO de 2019 do Governo Federal).						

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS												
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
I - METAS ANUAIS												
2018												
LRF, art 4º, § 1º											RS 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	2018				2019				2020			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	%RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) (a/RCL) x 100	%RCL x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	
Receita Total	94.096.793,70	89.993.107,98	0,182	0,868	98.801.633,39	90.458.318,90	0,187	0,871	103.741.715,00	90.978.193,28	0,191	
Receitas Primárias (I)	93.918.293,70	89.822.392,60	0,182	0,866	98.614.208,39	90.286.721,02	0,186	0,870	103.544.918,75	90.805.609,21	0,191	
Despesa Total	94.096.793,70	89.993.107,98	0,182	0,868	98.801.633,39	90.458.318,90	0,187	0,871	103.741.715,00	90.978.193,27	0,191	
Despesas Primárias (II)	92.359.043,70	88.331.143,55	0,179	0,852	96.976.995,89	88.787.763,11	0,183	0,855	101.825.845,68	89.298.036,60	0,188	
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.559.250,00	1.491.249,05	0,003	0,014	1.637.212,50	1.498.957,92	0,003	0,014	1.719.073,07	1.507.572,61	0,003	
Resultado Nominal	467.145,11	446.772,29	0,001	0,004	490.502,36	449.081,84	0,001	0,004	515.027,44	451.662,77	0,001	
Dívida Pública	29.851.091,99	28.519.246,36	0,058	0,275	31.343.646,59	28.696.829,00	0,059	0,276	32.910.828,90	28.861.752,98	0,061	

Consolidada												
Dívida Líquida	Consolidada	9.810.047,40	9.382.218,25	0,019	0,090	10.300.549,76	9.430.718,73	0,020	0,091	10.815.577,20	9.484.918,16	0,021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

PATRÍCIO LUCIANO DA S. DANTAS

Sec. Mun. Finanças e Planej.

WILTON NARCÍSIO COSTA

Contador

Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (IV) = (IV - V)	0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00

Nota: O cálculo das metas acima descritas foram realizadas considerando o seguinte cenário

VARIAVEIS	2018	2019	2020
PIB real (crescimento % anual)	2,36	2,5	2,47
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do governo (média % anual)	11,60	11,60	11,60
Câmbio (R\$/US\$ - Final do ano)	3,55	3,63	3,73
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,56	4,46	4,40
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	51.656.000.000,00	5.297.000.000,00	54.255.000.000,00
Receita Corrente Líquida	10.847.000.000,00	11.342.000.000,00	11.848.000.000,00
Metodologia de cálculos dos Valores Constantes	Valor Corrente / 1,0456	Valor Corrente / 1,0922	Valor Corrente / 1,1403

Currais Novos - RN, 12 de Abril de 2017

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

PATRÍCIO LUCIANO DA S. DANTAS

Sec. Mun. Finanças e Planej.

WILTON NARCÍSIO COSTA

Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2018			
LRF, art. 4º, §2º, inciso III			
RECEITAS REALIZADAS	2016 (a)	2015 (a)	2014 (a)
RECEITA DE CAPITAL	-	-	-
Receita de Alienação de Ativos	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
TOTAL (I)	-	-	-
DESPESAS LIQUIDADAS	2016 (d)	2015 (e)	2014 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	975.320,22	1.024.748,52	1.980.271,67
Inversões Financeiras	403.759,48	-	-
Amortização da Dívida	1.728.071,18	1.371.438,23	1.164.573,64
DESPESAS FINANCEIRAS DO RPPS	-	-	-
TOTAL (II)	3.107.150,88	2.396.186,75	3.144.845,31
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	- 8.648.182,94	- 5.541.032,06	- 3.144.845,31

Currais Novos - RN, 12 de Abril de 2017

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

PATRÍCIO LUCIANO DA S. DANTAS

Sec. Mun. Finanças e Planej.

WILTON NARCÍSIO COSTA

Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS						
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2018						
LRF, art. 4º, §2º, inciso III						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio/Capital	-	-	9.640.737,77	67,28	7.296.717,86	25,65

Reservas	-	-	2.344.019,91	16,36	10.573.436,67	37,17
Resultado Acumulado	-	0	2.344.019,91	16	10.573.436,67	37
TOTAL	-	0	14.328.777,59	100,00	28.443.591,20	99,99

Currais Novos - RN, 12 de Abril de 2017

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal**PATRÍCIO LUCIANO DA S. DANTAS**
Sec. Mun. Finanças e Planej.**WILTON NARCÍSIO COSTA**
Contador**Publicado por:**
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:0039C95E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 08 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 5/2024

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.086/0001-74, por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 5/2024**, publicada no dia 20 de fevereiro de 2024, processo administrativo nº16020001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, conforme o caso, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 442 de 17 de janeiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a elaboração de Registro de preços para eventuais aquisições de insulinas especiais e insumos para pacientes carentes do município de Felipe Guerra, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência, e demais condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório., através do PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, especificado (s) no(s) item (ns) do Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação nº 005/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que se seguem:

Fornecedor: HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME - CNPJ: 06.190.903/0001-69, End. AV. VINGT ROSADO Nº 219-COHAB, Apodi/RN, representado por Herlandson de Oliveira Fernandes – CPF: 043.642.584-07.

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0006172 - Confeção de camisetas em malha PV personalizada, com punho elástico, Gola V, tamanho 04, 06 e 08 anos, cor branca, para educação infantil.	MARCA PRÓPRIA	Unidade	200,00	25,000	5.000,00
2	0006173 - Confeção de short em malha Helanca personalizada, tamanhos 04, 06 e 08 anos, cor azul, para fardamento dos alunos da educação infantil.	MARCA PRÓPRIA	Unidade	200,00	28,000	5.600,00
3	0001003 - CONFECCÃO DE CAMISETAS EM MALHA PV PERSONALIZADA, COM PUNHO ELÁSTICO, GOVA V, TAMANHOS 08, 10, 12 E 14 ANOS, COR BRANCA, PARA FARDAMENTOS DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 5º ANO.	MARCA PRÓPRIA	UND	415,00	25,900	10.748,50
4	0006174 - Confeção de calça em malha Helanca personalizada, tamanhos 08, 10, 12 e 14 anos, cor azul, para fardamento dos alunos do Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano.	MARCA PRÓPRIA	Unidade	415,00	38,000	15.770,00
5	0001005 - CONFECCÃO DE CAMISETAS EM MALHA PV PERSONALIZADA, COM PUNHO ELÁSTICO, GOLA V, TAMANHOS P, M, G E GG, COR BRANCA, PARA FARDAMENTOS DOS ALUNOS DO 6º AO 9º ANO E EJA.	MARCA PRÓPRIA	UND	270,00	26,900	7.263,00
6	0006175 - Confeção de camisetas em malha PV, personalizada, com punho elástico, Gola V, tamanhos P, M, G e GG (CAMISAS PARA EVENTOS).	MARCA PRÓPRIA	Unidade	200,00	26,900	5.380,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será o próprio titular da Ata.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Será incluído na ata, na forma de anexo (Cadastro de Reserva), o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços também no Portal da Transparência.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, conforme o caso, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotar as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital ou ao aviso de contratação direta, conforme o caso.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado simplificada e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Felipe Guerra/RN, 08 de março de 2024

Assinaturas

Salomão Gomes de Oliveira
851.752.184-68
Representante legal do órgão gerenciador

Herlandson de Oliveira Fernandes
043.642.584-07
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Publicado por:
Gloria Cristina Gois de Oliveira
Código Identificador:3A7EB83D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 08 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 6/2024

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.086/0001-74, , por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 6/2024**, publicada no dia 20 de fevereiro de 2024, processo administrativo nº16020002/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, conforme o caso, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 442 de 17 de janeiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a elaboração de Registro de preços para eventuais aquisições de insulinas especiais e insumos para pacientes carentes do município de Felipe Guerra, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência, e demais condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório., através do PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, especificado (s) no(s) item (ns) do Termo de Referência, anexo I do *edital de Licitação nº 006/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: GIULLITE B MEDEIROS - CNPJ: 21.437.704/0001-04, End. AV RIO BRANCO, Santa Cecília, Jardim de Piranhas/RN, representado por GIULLITE BRENNER MEDEIROS – CPF: 049.221.214-71

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0006200 - AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL 04 MM Agulha de Aço inoxidável, para uso em caneta de aplicação de insulina - tamanho 4mm - acondicionado em caixa com 100 unidades.	MEDIX	Caixa	250,00	28,210	7.052,50
2	0006201 - AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL 06 MM Agulha de Aço inoxidável, para uso em caneta de aplicação de insulina - tamanho 6mm - acondicionado em caixa com 100 unidades.	PONTURA	Caixa	80,00	28,210	2.256,80
4	0006203 - LANCETA PARA CANETA DE CONTROLE DE DIABETES, CX C/ 100 UNID.	MEDLEVENSOHN	Caixa	880,00	8,720	7.673,60
5	0006204 - INSULINA LISPRO(humalog) 10ML X 100UL/ML (Frasco)	ELI LILLY	FRASCO	40,00	147,180	5.887,20
6	0006205 - INSULINA LISPRO (humalogo) 3ML X100UL/ML (Refil)	ELI LILLY	Unidade	40,00	83,790	3.351,60
7	0006206 - INSULINA LISPRO (humalog) 100UI/ML 3ml(Caneta)	ELI LILLY	Unidade	140,00	76,950	10.773,00
8	0006207 - INSULINA GLARGINA (lantus/basaglar) 10ML X 1000UI/ML (Frasco)	SANOVI	FRASCO	40,00	345,120	13.804,80
9	0006208 - INSULINA GLARGINA (lantus/ basaglar) 3ML X 100 UI/ML (Caneta)	ELI LILLY	Unidade	460,00	145,290	66.833,40
10	0006209 - INSULINA ASPARTE 3ML – 100UI (Caneta)	NOVO NORDISK	Unidade	92,00	78,410	7.213,72
11	0006210 - INSULINA SEMAGLUTIDA, caneta 3ML – 100UI	PBM / NOVO DIA	Unidade	36,00	1.396,130	50.260,68
12	0006211 - INSULINA DEGLUDECA, 3ML X 100U/ML (Caneta)	NOVO NORDISK	Unidade	128,00	271,500	34.752,00
13	0006212 - INSULINA ASPARTE C/ NICOTINAMIDA, 3ML X 100U/ML (Caneta)	NOVO NORDISK	Unidade	78,00	78,420	6.116,76

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será o próprio titular da Ata.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Será incluído na ata, na forma de anexo (Cadastro de Reserva), o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços também no Portal da Transparência.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, conforme o caso, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital ou ao aviso de contratação direta, conforme o caso.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado simplificada e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Felipe Guerra/RN, 07 de março de 2024

Assinaturas

Salomão Gomes de Oliveira

851.752.184-68

Representante legal do órgão gerenciador

GIULLITE BRENNER MEDEIROS

049.221.214-71

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Publicado por:
Gloria Cristina Gois de Oliveira
Código Identificador:998F31FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 09 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 6/2024**

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.086/0001-74, , por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 6/2024**, publicada no dia 20 de fevereiro de 2024, processo administrativo nº16020002/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, conforme o caso, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 442 de 17 de janeiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a elaboração de Registro de preços para eventuais aquisições de insulinas especiais e insumos para pacientes carentes do município de Felipe Guerra, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência, e demais condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório., através do PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, especificado (s) no(s) item (ns) do Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação nº 006/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 01.722.296/0001-17, End. AV PRESIDENTE COSTA E SILVA MONDUBIM, Fortaleza/CE, representado por JOSÉ SALES SILVEIRA DE ALMEIDA – CPF: 1923583387

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0006202 - FITA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA, CX C/ 50 UNID.	glicoo	Caixa	1850,00	41,000	75.850,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será o próprio titular da Ata.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Será incluído na ata, na forma de anexo (Cadastro de Reserva), o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços também no Portal da Transparência.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, conforme o caso, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital ou ao aviso de contratação direta, conforme o caso.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado simplificada e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Felipe Guerra/RN, 07 de março de 2024

Assinaturas

Salomão Gomes de Oliveira
851.752.184-68
Representante legal do órgão gerenciador

JOSÉ SALES SILVEIRA DE ALMEIDA
1923583387
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Publicado por:
Gloria Cristina Gois de Oliveira
Código Identificador:281B22FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **08.349.086/0001-74**, por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, na forma eletrônica, para **Pregão Eletrônico nº 40/2023**, publicada no **29/12/2023**, processo administrativo n.º **27120001**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços **Elaboração de registro de preços para eventuais contratações de empresas especializadas para aquisição de materiais de construções, elétricos, hidráulicos e em geral para manutenção predial e dos equipamentos públicos do município de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Anexo I (Termo de Referência).**, através do **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA** da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº **Pregão Eletrônico/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME - CNPJ: 16.859.386/0001-21, End. Rua Governador Dix Sept Rosado, nº 09-Centro nº, CENTRO, Apodi/RN, representado por FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA – CPF: 761.412.254-20

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0003459 - ABRAÇADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM (1", 1 1/2", 1 1/4", 2", 2 1/2", 3", 4", E PARAFUSO DE FIXAÇÃO	GERDAU	Unidade	10,00	2,700	27,00
3	0003460 - ABRAÇADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM (1", 2", 3", 4")	GERDAU	Unidade	10,00	2,950	29,50
6	0003463 - DIÂMEAÇO CA-50(VERGALHÃO), DIAMETRO 8,0 MM(5/16) TAM: 12metro	GERDAU	Unidade	100,00	69,500	6.950,00
10	0003467 - ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M (INCLUSO SAPATAS FIXAS OU RODIZIOS)	MARANGUAPE	Unidade	20,00	258,800	5.176,00
11	0003468 - ANEL DE VEDAÇÃO, PVC FLEXÍVEL, PARA SAÍDA DE BACIA / VASO SANITÁRIO	BLOKIT	Unidade	20,00	9,000	180,00
13	0003470 - ARAME GALVANIZADO 16 mm	GERDAU	KG	100,00	27,000	2.700,00
14	0003471 - ARAME GALVANIZADO 18 mm BWG	GERDAU	KG	100,00	28,300	2.830,00
15	0003472 - ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	BQMIL	Unidade	1000,00	25,900	25.900,00
16	0003473 - BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFAO APARENTE, DE LOUCA BRANCA OU COLORIDA (SEM ASSENTO)	CELITE	Unidade	10,00	495,000	4.950,00
17	0003474 - BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL, DE LOUCA BRANCA OU COLORIDA, SIFAO APARENTE, SAIDA VERTICAL (SEM ASSENTO)	CELITE	Unidade	20,00	198,250	3.965,00
18	0003475 - BANCADA/BANCA-PIA DE AÇO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 1,40* M	BRANOX	Unidade	5,00	255,000	1.275,00
19	0003476 - BANDEJA DE PINTURA PARA ROLO 23 CM	ATLAS	Unidade	30,00	14,600	438,00
20	0003477 - BLOCO CERAMICO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDAÇÃO, 8 FUIROS, DE 9 X 19 X 29 CM (L X A X C)	CERAMICA JOSÉ SÃO	Unidade	25000,00	1,680	42.000,00
21	0003478 - BLOCO DE ESPUMA MULTIUSO *23 X 13 X 8* CM	COMPEL	Unidade	10,00	9,000	90,00
23	0001439 - BOMBONA PLÁSTICA 200LT	BATOFIL	Unidade	30,00	265,800	7.974,00
26	0003482 - CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO/POLIETILENO, PARA 1000 LITROS, COM TAMPA	FORTLEVE	Unidade	10,00	530,000	5.300,00

27	0003483 - CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO/POLIETILENO, PARA 5000 LITROS, COM TAMPAS	FORTLEVE	Unidade	3,00	3.850,000	11.550,00
28	0003484 - ARCO DE SERRA MANUAL AÇO CORTAR FERRO METAL 45X13 CM	STARRET	Unidade	5,00	22,000	110,00
29	0003485 - BUCHA DE REDUCAO PVC, ROSCAVEL 32/25mm	FORTLEVE	Unidade	50,00	2,600	130,00
30	0003486 - BUCHA DE REDUCAO PVC, ROSCAVEL 32/20mm	FORTLEVE	Unidade	50,00	2,600	130,00
31	0003487 - BUCHA DE REDUCAO PVC, ROSCAVEL 25/20mm	FORTLEVE	Unidade	50,00	1,200	60,00
34	0003490 - CALHA / RUFO EXTERNO/INTERNO DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA	PLASNETAL	Metros	100,00	49,000	4.900,00
36	0003492 - CÂMARA PARA CARRINHO DE MÃO	LEVORIN	Unidade	20,00	27,400	548,00
37	0003493 - CAP PVC, SOLDÁVEL, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	FORTLEVE	Unidade	10,00	10,200	102,00
39	0003495 - CAPACETE DE SEGURANÇA COMPLETO (CLASSE A)	WORKER	Unidade	30,00	24,000	720,00
40	0003496 - CAPE P/ ÁGUA FRIA PVC SOLDÁVEL DE 20 MM	FORTLEVE	Unidade	20,00	1,990	39,80
41	0003497 - CARRINHO DE MÃO DE AÇO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CÂMARA	MASTER	Unidade	10,00	215,000	2.150,00
42	0003498 - CHIBAMCA COM CABO DE MADEIRA	TRAMONTINA	Unidade	30,00	123,000	3.690,00
43	0003499 - CIMENTOS SACO C/ 50 KG	NASSAU	SACO	3000,00	40,000	120.000,00
44	0003500 - COLHER DE PEDREIRO PACETA 9" OU SIMILAR EQUIVALENTE OU IGUAL OU DE MELHOR QUALIDADE.	TRAMONTINA	Unidade	20,00	20,000	400,00
45	0003501 - CONES PARA SINALIZAÇÃO DE VIAS Tam. 75,00cm tam da base 40x40.	SORTE LUZ	Unidade	20,00	60,000	1.200,00
47	0003503 - CORDA DE POLIAMIDA 12 MM TIPO BOMBEIRO, PARA TRABALHO EM ALTURA, NR18	CORDA FORCE	Metros	100,00	5,000	500,00
49	0003505 - CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, PARA ESGOTO PREDIAL	FORTLEVE	Unidade	20,00	50,000	1.000,00
50	0003506 - DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 12 X *25* CM, DENTES 8 X 8 MM, CABO FECHADO DE MADEIRA	ATLAS	Unidade	10,00	58,000	580,00
51	0003507 - DESEMPENADEIRA DE AÇO/MADEIRA LISA 12 X *25* CM COM CABO FECHADO DE MADEIRA	ATLAS	Unidade	100,00	50,000	5.000,00
52	0003508 - DISCO DE MAQUITA PARA MADEIRA 110 mm	MAX FERRAGEM	Unidade	100,00	17,000	1.700,00
53	0003509 - DISCO DE MAQUITA PARA FERRO 115x1mm	MAX FERRAGEM	Unidade	30,00	18,000	540,00
54	0003511 - SERRA CIRCULAR DE AÇO DE 7 POLEGADAS	MAX FERRAGEM	Unidade	1,00	39,000	39,00
55	0003512 - DOBRADIÇA EM AÇO/FERRO, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPAS BOLA, COM PARAFUSOS	SILVANA	Unidade	10,00	6,080	60,80
56	0003513 - DUCHA / CHUVEIRO PLASTICO SIMPLES, BRANCO, PARA ACOPLAR, ÁGUA FRIA	LUMAR	Unidade	20,00	40,000	800,00
57	0003514 - DUCHA HIGIENICA PLASTICA COM REGISTRO METALICO 1/2 "	SORTE LUZ	Unidade	10,00	130,000	1.300,00
58	0003515 - ENXADA 2.5L COM CABO DE MADEIRA	TRAMONTINA	Unidade	25,00	63,000	1.575,00
59	0003516 - ESCADA DUPLA DE ABRIR EM ALUMINIO, MODELO PINTOR, 8 DEGRAUS	MOR	Unidade	1,00	475,000	475,00
60	0003517 - ESCADA EXTENSIVEL EM ALUMINIO COM 6,00 M ESTENDIDA	MOR	Unidade	2,00	808,000	1.616,00
61	0003518 - ESPÁTULA DE AÇO INOX COM CABO DE MADEIRA, LARGURA 8 CM	ATLAS	Unidade	10,00	19,000	190,00
63	0003520 - FECHADURA DE EMBUTIR PARA GAVETA E MOVEIS DE MADEIRA, EM AÇO INOX COM ACABAMENTO CROMADO, COM ABAS LATERAIS, CILINDRO COM 22 MM DE DIAMETRO, INCLUINDO CHAVE COM PERFIL METALICO E CAPA ESCAMOTEAVEL	SILVANA	Unidade	5,00	28,000	140,00
64	0003521 - FECHADURA DE SOBREPOR PARA GAVETAS E ARMARIOS, EM AÇO INOX COM ACABAMENTO CROMADO, COM CILINDRO DE APROX 20 MM	SOPRANO	Unidade	10,00	53,000	530,00
65	0003522 - FECHADURA DE SOBREPOR TIPO CAIXAO, EM FERRO COM ACABAMENTO RESINADO, SEM MACANETA, SEM CILINDRO, INCLUINDO CHAVE TIPO SIMPLES	SOPRANO	Unidade	20,00	24,000	480,00
66	0003523 - FECHADURA EXTERNA AÇO INOX 40 MM	SOPRANO	Unidade	50,00	58,000	2.900,00
67	0003524 - FECHADURA ROSETA REDONDA PARA PORTA DE BANHEIRO, EM AÇO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, INCLUINDO CHAVE TIPO TRANQUETA	SOPRANO	Unidade	50,00	44,000	2.200,00
68	0003525 - FECHADURA ROSETA REDONDA PARA PORTA INTERNA, EM AÇO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, INCLUINDO CHAVE TIPO INTERNA	SOPRANO	Unidade	50,00	52,000	2.600,00
71	0003527 - FITA ADESIVA ALUMINIZADA, PARA INSTALACAO DE MANTAS DE SUBCOBERTURA, L = *5* CM	ATLAS	Metros	50,00	5,500	275,00
72	0003528 - FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	ATLAS	Unidade	100,00	10,000	1.000,00
73	0003529 - FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	KRONA	Unidade	100,00	9,850	985,00
74	0003530 - FITA ZEBRADA PARA ISOLAMENTO DE AREA ROLO COM 70mmX200M	ATLAS	Unidade	100,00	20,000	2.000,00
75	0003531 - IMPERMEABILIZANTE (PINTURA ASFÁLTICA ACQUA) 18 L	VEDA MAIS	Unidade	100,00	316,000	31.600,00
76	0003532 - JANELA DE MADEIRA 1/60 M	BARTOFIL	Unidade	10,00	370,000	3.700,00
77	0003533 - JOELHO P/ ÁGUA FRIA PVC SOLDÁVEL DE 20 MM	FORTLEVE	Unidade	100,00	1,600	160,00
78	0003534 - JOELHO PVC 20mm, ROSCAVEL, PARA AGUA FRIA PREDIAL	FORTLEVE	Unidade	100,00	3,150	315,00
79	0003535 - JOELHO, PVC 25mm SOLDÁVEL, PARA AGUA FRIA PREDIAL	FORTLEVE	Unidade	100,00	3,900	390,00
80	0003536 - JOELHO, PVC 32mm SOLDÁVEL, PARA AGUA FRIA PREDIAL	FORTLEVE	Unidade	100,00	11,000	1.100,00
81	0003537 - JUNCAO SIMPLES, PVC 40mm, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	FORTLEVE	Unidade	100,00	6,500	650,00
82	0003538 - JUNCAO SIMPLES, PVC 75mm, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	FORTLEVE	Unidade	10,00	23,000	230,00
83	0003539 - KIT ACESSORIOS PARA COMPRESSOR DE AR, 5 PECAS (PISTOLAS PINTURA, LIMPEZA E PULVERIZACAO, CALIBRADOR E MANGUEIRA)	SOLTE LUX	Unidade	2,00	150,000	300,00
85	0003541 - LÂMINA DE SERRA PARA CORTAR CANO PVC 20 X 45 X 315 MILÍMETROS	STARRET	Unidade	10,00	11,000	110,00
86	0003542 - LÂMINA DE SERRA PARA CORTAR FERRO 20 X 45 X 315 MILÍMETROS	STARRET	Unidade	10,00	11,500	115,00
87	0003543 - LAVATORIO DE LOUÇA BRANCA OU COLORIDO, SUSPENSO (COM OU SEM COLUNA),	CELITE	Unidade	10,00	100,000	1.000,00
88	0003544 - LIMA PARA ENXADA COM CABO 8"	MAX FERRAGEM	Unidade	20,00	30,000	600,00
89	0003545 - LINHA (VIGA) DE MADEIRA 6X12 CM	MADEREIRA PLANALTO	Metros	30,00	41,000	1.230,00
92	0003548 - LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	ATLAS	Unidade	100,00	1,700	170,00
93	0003552 - LUVA DE ALGODÃO	KALIPSO	Pares	1000,00	5,700	5.700,00
94	0003553 - LUVA DE BORRACHA ISOLANTE PARA ALTA TENSAO, RESISTENTE A OZONIO, TENSAO DE ENSAIO 2,5 KV (PAR)	BARTOFIL	Par	5,00	103,000	515,00
95	0003554 - LUVA DE CORRER, PVC, PARA ESGOTO PREDIAL	FORTLEVE	Pares	100,00	20,000	2.000,00
99	0003558 - LUVA SIMPLES, PVC, SOLDÁVEL, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	FORTLEVE	Unidade	100,00	9,000	900,00
100	0003559 - MANTA ALUMINIZADA 1 FACE PARA SUBCOBERTURA, E = *1* MM	DRYKO	Metros	200,00	7,000	1.400,00
101	0003560 - MANTA ALUMINIZADA NAS DUAS FACES, PARA SUBCOBERTURA, E = *2* MM	DRYKO	Metros	200,00	7,000	1.400,00
103	0003562 - MASSA PARA TEXTURA LISA DE BASE ACRILICA, USO INTERNO E EXTERNO 3,6 E 15 L	HIDROTINTAS	Unidade	100,00	125,000	12.500,00
107	0003566 - MICTORIO INDIVIDUAL, SIFONADO, LOUCA BRANCA, SEM COMPLEMENTOS	MOSSORÓ PREMOLDADO	Unidade	20,00	359,000	7.180,00
108	0003567 - MISTURADOR MANUAL DE TINTAS PARA FURADEIRA, HASTE METALICA *60* CM, COM HELICE (MEXEDOR DE TINTA)	ATLAS	Unidade	2,00	39,500	79,00
109	0003568 - NÍPEL PVC, ROSCAVEL, AGUA FRIA PREDIAL 41 MM - ½"	FORTLEVE	Unidade	10,00	1,700	17,00
110	0003569 - NÍVEIS MAGNETICO DE ALUMINIO 20 POL. COM 3 AMPOLAS	ATLAS	Unidade	5,00	65,000	325,00
111	0003570 - ÓCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMAÇAO NYLON, COM PROTECAO UVA E UVB	KALIPSO	Unidade	100,00	10,300	1.030,00
114	0003573 - PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 500 MM, 400 MM, 300 MM, 200 MM, 150 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, COM CABECA SEXTAVADA E PORCA	OLIVO	Unidade	10,00	2,700	27,00
115	0003574 - PEDRA BRITADA N. 0, OU N. 1, POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, (BRITA)	PEDREIRA POTIGUAR	METROS Q	300,00	33,500	10.050,00
116	0003575 - PENEIRA QUADRADA MALHA 8 DE MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL	PLASNETAL	Unidade	10,00	37,000	370,00
117	0003576 - PIA TANQUE DUBLO BRANCO OU COLORIDO 120/60M	PLASNETAL	Unidade	10,00	124,000	1.240,00
118	0003577 - PIA TANQUE TRIPLO BRANCO OU COLORIDO 155/55M	PLASNETAL	Unidade	10,00	284,000	2.840,00
119	0003578 - PICARETA COM CABO DE MADEIRA 95 CM	TRAMONTINA	Unidade	20,00	151,000	3.020,00
120	0003579 - PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2 " (38 MM)	ATLAS	Unidade	50,00	9,000	450,00
121	0003580 - PINCEL BROXA RETANGULAR ATLAS 800/1 150X56	ATLAS	Unidade	50,00	10,300	515,00
122	0003581 - PLUG PVC P/ ESG PREDIAL	FORTLEVE	Unidade	10,00	9,000	90,00
124	0003583 - PNEU PARA CARRINHO DE MÃO	LEVORIN	Unidade	20,00	55,000	1.100,00
125	0003584 - PORTA DE MADEIRA 80/2,10 M	MADEREIRA	Unidade	10,00	751,000	7.510,00

		PLANALTO				
126	0003585 - PREGO DE COM CABECA POLIDO (RIPA) 1.1/2X13" E 1.1/4X14" 3.1/2X8"	GERDAU	Quilogra	50,00	28,000	1.400,00
129	0003588 - PRUMO DE CENTRO EM AÇO *400* G	ATLAS	Unidade	5,00	54,500	272,50
130	0003589 - PRUMO DE PAREDE EM AÇO 700 A 750 G	ATLAS	Unidade	5,00	68,000	340,00
132	0001432 - REGISTRO DE ESFERA METAL 20MM	FORTLEVE	Unidade	20,00	27,500	550,00
133	0003591 - REGISTRO DE PVC TIPO ESFERA SOLDÁVEL 75 MM, 6 M	FORTLEVE	Unidade	10,00	102,000	1.020,00
135	0003593 - RÉGUA DE ALUMÍNIO PARA PEDREIRO 2 M	PLASNETAL	Unidade	10,00	54,000	540,00
136	0003594 - RÉGUA DE ALUMÍNIO PARA PEDREIRO 3 M	PLASNETAL	Unidade	10,00	77,000	770,00
138	0003596 - RESPIRADOR DESCARTÁVEL SEM VALVULA DE EXALACAO, PFF 1	ATLAS	Unidade	100,00	4,200	420,00
142	0003600 - ROLO DE ESPUMA POLIESTER 23 CM (SEM CABO)	ATLAS	Unidade	100,00	22,500	2.250,00
144	0003602 - SELANTE DE BASE ASFALTICA PARA VEDAÇÃO 18 L	VEDA MAIS	Unidade	10,00	67,000	670,00
145	0003603 - SIFAO PLASTICO AJUSTAVEL PARA TANQUES UNITÁRIO, DUPLO E TRIPLO	KRONA	Unidade	50,00	31,000	1.550,00
146	0003604 - SUPER CAL COM 5 KG	HIDROTINTAS	Pacote	1000,00	16,000	16.000,00
147	0003605 - GARFO COMUM PARA PINTURA 23 CM	ATLAS	Unidade	100,00	11,000	1.100,00
149	0003607 - TALABARTE DE SEGURANCA, 2 MOSQUETÕES TRAVA DUPLA *53* MM DE ABERTURA, COM ABSORVEDOR DE ENERGIA	BARTOFIL	Unidade	2,00	55,500	111,00
150	0003608 - TALHADEIRA COM PUNHO DE PROTEÇÃO *20 X 250* MM	TRAMONTINA	Unidade	10,00	18,000	180,00
151	0003609 - TANQUE DUPLO OU TRIPLO EM MARMORE SINTETICO COM CUBA LISA E ESFREGADOR, *110 X 60* CM	IDIMEL	Unidade	5,00	222,000	1.110,00
153	0003611 - TÊ P/ ÁGUA FRIA PVC SOLDÁVEL DE 75 MM	FORTLEVE	Unidade	50,00	91,000	4.550,00
154	0003612 - TE PVC 20mm ROSCAVEL PARA AGUA FRIA PREDIAL	FORTLEVE	Unidade	100,00	5,100	510,00
155	0003613 - TE PVC, 25mm SOLDÁVEL, COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL, PARA AGUA FRIA PREDIAL	FORTLEVE	Unidade	50,00	8,000	400,00
157	0003615 - TE, PVC, 40mm, SERIE R, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	FORTLEVE	Unidade	50,00	8,100	405,00
158	0003616 - TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	BELGO	Unidade	5,00	612,000	3.060,00
159	0003617 - TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,77 MM (12 BWG), MALHA 5 X 5 CM, H = 2 M	BELGO	Unidade	5,00	909,000	4.545,00
160	0003618 - TELHA DE BARRO / CERAMICA, NÃO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE *44 A 50* CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE *26* TELHAS/M2 (DE 1°)	T. MELO	Milheiro	10,00	895,000	8.950,00
161	0003622 - TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO - GALÃO 3,6 Lt	HIDROTINTAS	GALÕES	300,00	70,000	21.000,00
162	0003623 - TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO - GALÃO 15 Lt.	HIDROTINTAS	GALÕES	50,00	319,000	15.950,00
163	0003643 - TINTAS ESMALTE SINTÉTICO SECAGEM RÁPIDA GALÃO DE 3,6 Lt.	HIDROTINTAS	GALÕES	150,00	205,000	30.750,00
164	0003644 - TINTAS ESMALTE SINTÉTICO SECAGEM RÁPIDA GALÃO DE 15 Lt.	HIDROTINTAS	GALÕES	100,00	464,000	46.400,00
165	0003645 - TINTAS LÁTEX EXTERNA LATÃO DE 18 LT (CORES DIVERSAS)	HIDROTINTAS	GALÕES	200,00	245,000	49.000,00
166	0003646 - TINTAS LÁTEX INTERNA LATÃO DE 18 LT (CORES DIVERSAS)	HIDROTINTAS	GALÕES	200,00	180,000	36.000,00
167	0003647 - TORNEIRA PLASTICA DE MESA, BICA MOVEL, PARA BANHEIRO 1/2 "	SORTE LUZ	Unidade	50,00	45,000	2.250,00
168	0003648 - TORNEIRA PLASTICA DE MESA, BICA MOVEL, PARA COZINHA 1/2 "	SORTE LUZ	Unidade	50,00	58,000	2.900,00
171	0003652 - TRELICA NERVURADA (ESPAÇADOR), ALTURA = 120,0 MM, DIAMETRO DOS BANZOS INFERIORES E SUPERIOR = 6,0 MM, DIAMETRO DA DIAGONAL = 4,2 MM	GERDAU	Unidade	80,00	54,000	4.320,00
172	0003653 - TRENA LASER MEDIDA A LASER, FITA MÉTRICA A LASER, PRECISAO DE ± 2 MM COM ÁREA, MEDIÇÃO DE VOLUME, ILUMINAÇÃO LCD, FUNÇÃO SILENCIOSA, IP54, BATERIA INCLUÍDA	STARFER	Unidade	2,00	400,000	800,00
173	0003654 - TRENA MÉTRICA DE 10 M	MAX FERRAGEM	Unidade	20,00	26,500	530,00
174	0003655 - TRENA MÉTRICA DE 100 M	MAX FERRAGEM	Unidade	5,00	96,000	480,00
175	0003656 - TRENA MÉTRICA DE 50 M	MAX FERRAGEM	Unidade	5,00	75,000	375,00
176	0003657 - TUBO DE DESCARGA, TIPO BENGALA, PARA LIGACAO CAIXA DE DESCARGA - EMBUTIR, PVC COM 3 M	PLASNETAL	Unidade	20,00	38,000	760,00
177	0003658 - TUBO DE DESCIDA EXTERNO DE PVC PARA CAIXA DE DESCARGA EXTERNA ALTA - 40 MM X 1,60 M	FORTLEVE	Unidade	20,00	19,000	380,00
178	0003659 - TUBO DE PVC, PBL, TIPO LEVE, PARA VENTILACAO, 6M	FORTLEVE	Unidade	2,00	180,000	360,00
179	0003660 - TUBO PVC SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) TUBOS PVC DE ESGOTO DE 40 MM C/06MT	KRONA	Unidade	50,00	45,000	2.250,00
180	0003661 - TUBO PVC 40mm PARA REDE DE ÁGUAS COM 6 M	KRONA	Unidade	25,00	85,000	2.125,00
181	0003662 - TUBO PVC 32mm PARA REDE DE ÁGUAS COM 6 M	KRONA	Unidade	25,00	64,000	1.600,00
182	0003663 - TUBO PVC 25mm PARA REDE DE ÁGUAS COM 6 M	KRONA	Unidade	25,00	27,000	675,00
183	0003664 - TUBO PVC 20mm PARA REDE DE ÁGUAS COM 6 M	KRONA	Unidade	100,00	19,000	1.900,00
184	0003665 - TUBO PVC 40mm PARA REDE DE ESGOTO COM 6 M	KRONA	Unidade	100,00	40,000	4.000,00
185	0003666 - TUBO PVC 75mm PARA REDE DE ESGOTO COM 6 M	KRONA	Unidade	50,00	93,000	4.650,00
186	0003667 - TUBO PVC 100mm PARA REDE DE ESGOTO COM 6 M	KRONA	Unidade	50,00	114,000	5.700,00
187	0003668 - TUBO PVC, SERIE R, DN 40 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS (NBR 5688) 6 M	KRONA	Unidade	50,00	39,000	1.950,00
188	0003669 - TUBO PVC, SERIE R, DN 50 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS (NBR 5688) 6 M	KRONA	Unidade	50,00	60,000	3.000,00
189	0003670 - UNIAO PVC, 20mm SOLDÁVEL, PARA AGUA FRIA PREDIAL	KRONA	Unidade	50,00	9,500	475,00
190	0003671 - UNIAO PVC, 25mm SOLDÁVEL, PARA AGUA FRIA PREDIAL	KRONA	Unidade	20,00	11,000	220,00
191	0003672 - TUBOS P/ ÁGUA FRIA SOLDÁVEL DE 20 MM, 06 M	KRONA	Unidade	20,00	22,000	440,00
192	0003673 - VALVULA DE DESCARGA METALICA E ACABAMENTO METALICO CROMADO	KRONA	Unidade	20,00	138,000	2.760,00
193	0003674 - TUBOS P/ ÁGUA FRIA SOLDÁVEL DE 75 MM, 06 M	KRONA	Unidade	20,00	250,000	5.000,00
194	0003675 - VALVULA EM PLASTICO BRANCO COM SAIDA LISA PARA TANQUE (PARA SIFÃO)	KRONA	Unidade	20,00	34,000	680,00
195	0003676 - VASSOURA PET 20CM COM CABO DE MADEIRA	MARANGUAPE	Unidade	300,00	41,000	12.300,00
197	0003678 - VERNIX INCOLOR OU MAGNO COLONIAL GALÃO 3,6 L	HIDROTINTAS	Unidade	50,00	139,000	6.950,00
198	0003679 - ZINCO DE 80 CM.	TAMBASA	Metros	100,00	72,000	7.200,00
199	0003680 - ZINCO DE 40 CM.	TAMBASA	Metros	100,00	40,000	4.000,00
203	0005127 - Água Raz 900ml, Solvente à base de hidrocarbonetos de petróleo.	LUZ	Unidade	200,00	26,000	5.200,00
204	0005128 - Caixa d'água de fibra de vidro com tampa com capacidade para 10.000 litros.	FORTLEVE	Unidade	2,00	7.890,000	15.780,00
205	0005129 - TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 1,83 X 1,10 M.	TAMBASA	Unidade	50,00	20,000	1.000,00
206	0005130 - TINTA ACRÍLICA LATA 18,00 L, DO TIPO TEXTURA LISA.	HIDROTINTAS	GALÕES	100,00	180,000	18.000,00
207	0005131 - TELHA ALUMÍNIO/ZINCO ONDULADA EM AÇO, 6,00x1,00 Mts. Aprox., com 50 mmm.	TAMBASA	Unidade	50,00	110,000	5.500,00

VALOR TOTAL: 762.241,60 (setecentos e sessenta e dois mil, duzentos e quarenta e um reais e sessenta centavos)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata (se for o caso).

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços, a partir da sua publicação e terá a validade de 12(doze) meses.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original (se houver).

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses (nos casos que couber).

contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (este último se houver).

Felipe Guerra/RN, 08 de março de 2024

Assinaturas

Salomão Gomes de Oliveira
851.752.184-68
Representante legal do órgão gerenciador

FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA
761.412.254-20
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Publicado por:
Gloria Cristina Gois de Oliveira
Código Identificador:C3E7B373

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 12 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2023**

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **08.349.086/0001-74**, por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, na forma eletrônica, para **Pregão Eletrônico nº 40/2023**, publicada no **29/12/2023**, processo administrativo n.º **27120001**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços **Elaboração de registro de preços para eventuais contratações de empresas especializadas para aquisição de materiais de construções, elétricos, hidráulicos e em geral para manutenção predial e dos equipamentos públicos do município de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Anexo I (Termo de Referência).**, através do **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA** da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº **Pregão Eletrônico/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: LLL CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 42.791.371/0001-89, End. R VEREADOR ABILIO SOARES DE MACEDO nº 275, BICENTENARIO, APODI/RN, representado por FRANCISCO CÉLIO DE OLIVEIRA CARVALHO – CPF: 022.955.194-70

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0003458 - ABRAÇADEIRA DE NYLON PARA AMARRAÇÃO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 390 X *4,6* MM, 150 X *3,6* MM, 200 X *4,6* MM, 230* X *7,6* MM, 100 X 2,5 MM.	SORTE LUZ	Unidade	1000,00	18,680	18.680,00
4	0003461 - DIÂMEAÇO CA-50(VERGALHÃO), DIAMETRO 4,2 MM TAM: 12metro	GERDAU	Unidade	50,00	20,230	1.011,50
5	0003462 - DIÂMEAÇO CA-50(VERGALHÃO), DIAMETRO 6,3 MM (1/4)TAM: 12metro	GERDAU	Unidade	25,00	61,130	1.528,25
7	0003464 - DIÂMEAÇO CA-50(VERGALHÃO), DIAMETRO 10,0 MM(3/8) TAM: 12metro	GERDAU	Unidade	100,00	89,900	8.990,00
8	0003465 - DIÂMEAÇO CA-50(VERGALHÃO), DIAMETRO 12,0 MM(1/2) TAM: 12metro	GERDAU	Unidade	25,00	132,800	3.320,00
9	0003466 - ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSAS, capacidade 18 Litros	MARANGUAPE	BALDES	100,00	226,900	22.690,00
12	0003469 - ARAME FARPADO GALVANIZADO, 16 BWG (1,65 MM), CLASSE 250 (BOLA 500 M)	NELORE	Unidade	6,00	498,000	2.988,00
22	0003479 - BOLSA DE LONA PARA FERRAMENTAS *50 X 35 X 25* CM	TRAMONTINA	Unidade	4,00	78,900	315,60
24	0003480 - BOTA DE PVC PRETA. CANO MEDIO, SEM FORRO (GALOCHA) DIVERSOS TAMANHOS	VOLCABRAZ	Pares	500,00	74,200	37.100,00
25	0003481 - BOTINA COM BICO DE PVC DIVERSOS TAMANHOS	CRIVAL	Pares	500,00	93,950	46.975,00
32	0003488 - CAIBRO DE MADEIRA 6/6CM, 06 metros	MADEREIRA PLANALTO	Unidade	500,00	39,700	19.850,00
33	0003489 - CAIXA DE DESCARGA CONTROLADA 9L	TIGRE	Unidade	100,00	51,480	5.148,00
35	0003491 - CALHA DE PVC 9/13,2 CM	PLASNETAL	Metros	50,00	65,350	3.267,50
38	0003494 - CAPACETE DE SEGURANCA ABA FRONTAL COM SUSPENSAO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B)	WORKER	Unidade	50,00	24,100	1.205,00
46	0003502 - CONJUNTO DE LIGACAO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL, EM PLÁSTICO BRANCO, COM TUBO, CANOPLA E ESPUDE	TAMBORA	Unidade	10,00	34,000	340,00
48	0003504 - CORPO CAIXA SECA DN 50 MM (100 x 100 x 50 x 40 MM)	TAMBORA	Unidade	20,00	22,780	455,60
62	0003519 - ESQUADRO DE ACO 12 " (300 MM), CABO DE ALUMINIO	ATLAS	Unidade	5,00	40,900	204,50
69	0001447 - FECHO TRINCO CHATO INCA P/ CADEADO	SOPRANO	Unidade	40,00	11,300	452,00
70	0003526 - FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM AÇO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 3" A 4" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 0,90 MM	SILVANA	Unidade	20,00	5,500	110,00
84	0003540 - LAJOTAS CERÂMICA 06 FURO 40X18, PARA FORRO, UNIDIRECIONAL	T. MELO	Unidade	5000,00	1,580	7.900,00
90	0003546 - LINHA DE PEDREIRO 100% POLIETILENO, ROLO COM 100 M	TABASO	Unidade	50,00	18,350	917,50
91	0003547 - SOLVENTE PARA ESMALTE SINTÉTICO E VERNIZ, recipiente capacidade para 5 LITROS	SOLUT	GARRAFAS	100,00	26,250	2.625,00
96	0003555 - LUVA DE VAQUETA CANO CURTO	KALIPSO	Pares	500,00	24,500	12.250,00
97	0003556 - LUVA DE VAQUETA CANO LONGO	KALIPSO	Pares	250,00	22,500	5.625,00
98	0003557 - LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	KALIPSO	Pares	300,00	19,500	5.850,00
102	0003561 - MANTA DE POLIETILENO EXPANDIDO, COM 1 FACE METALIZADA PARA SUBCOBERTURA, E = *5* MM	DRYKO	Metros	100,00	4,550	455,00
104	0003563 - MASSA PARA TEXTURA RUSTICA DE BASE ACRILICA, COR BRANCA, USO INTERNO E EXTERNO 3,6 E 15 L	HIDROTINTAS	Unidade	50,00	160,000	8.000,00
105	0003564 - MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 15* CM (H X L)	MOSSORÓ PREMOLDADO	Unidade	2000,00	20,900	41.800,00
106	0003565 - MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 80 CM, *45 X 12/18* CM (H X L/L2)	MOSSORÓ	Unidade	2000,00	26,000	52.000,00

		PREMOLDADO			
112	0003571 - ÓCULOS MODELO ÁGUA	KALIPSO	Unidade	100,00	47.960
113	0003572 - PAQUÍMETRO DIGITAL 150 MM – 6 POLEGADAS	ATLAS	Unidade	2,00	25,180
123	0003582 - PLUG PVC ROSCAVEL, AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	FORTLEVE	Unidade	50,00	1,910
127	0003586 - PRIMER EPOXI / EPOXIDICO ANTICORROSIVO M202 KIT MAZA 3,6 LITROS - NF-E	HIDROCOR	Unidade	2,00	102,200
128	0003587 - PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA COM ABAFADOR DE RUÍDOS, ATENUAÇÃO ACIMA DE 22 DB	ATLAS	Unidade	10,00	4,190
131	0003590 - RALO FOFO COM REQUADRO, QUADRADO OU REDONDO	ATLAS	Unidade	10,00	8,820
134	0003592 - RÉGUA DE ALUMÍNIO PARA PEDREIRO 1,5 M	PLASNETAL	Unidade	10,00	43,620
137	0003595 - REJUNTE TIPO II CORES SORTIDAS 1 E 5KG	BQMIL	Unidade	1000,00	6,000
139	0003597 - REVESTIMENTO EM CERÂMICA ESMALTADA EXTRA, 50X50	CEBRAIS	METROS Q	1000,00	21,400
140	0003598 - RIPA DE MADEIRA 2,5 / 5 CM	MADEREIRA PLANALTO	Unidade	300,00	6,050
141	0003599 - RODO GRANDE (60 CM)	ATLAS	Unidade	10,00	10,000
143	0003601 - ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)	ATLAS	Unidade	100,00	40,340
148	0003606 - TABUA APARELHADA *2,5 X 30*, *2,5 X 25*, *2,5 X 15*CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	MADEREIRA PLANALTO	Unidade	20,00	60,000
152	0003610 - TÊ P' ÁGUA FRIA PVC SOLDÁVEL DE 20 MM	FORTLEVE	Unidade	100,00	2,210
156	0003614 - TE SANITÁRIO, PVC, 32mm, SÉRIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	FORTLEVE	Unidade	50,00	8,000
169	0003649 - TORNEIRA PARA PIA PLÁSTICA ½ BR	SORTE LUZ	Unidade	50,00	9,340
170	0003650 - TORNEIRA PARA PIA PLÁSTICA ¾ BR	SORTE LUZ	Unidade	50,00	9,340
196	0003677 - VASSOURÃO GARI 28CM 7 FILEIRA CEPA PLÁSTICA CABO MADEIRA	MARANGUAPE	Unidade	300,00	40,500

VALOR TOTAL: 366.020,01 (trezentos e sessenta e seis mil e vinte reais e um centavo)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata (se for o caso).

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços, a partir da sua publicação e terá a validade de 12(doze) meses.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original (se houver).

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses (nos casos que couber).

contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (este último se houver).

Felipe Guerra/RN, 08 de março de 2024

Assinaturas

Salomão Gomes de Oliveira

851.752.184-68

Representante legal do órgão gerenciador

FRANCISCO CÉLIO DE OLIVEIRA CARVALHO

022.955.194-70

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Publicado por:
Gloria Cristina Gois de Oliveira
Código Identificador:7DD8F8FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

A Prefeitura Municipal de Goianinha-RN, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social (Órgão Gerenciador), com sede na Rodovia RN 003. Km 53, nº 96, Centro, Goianinha/RN, CEP 59.173-000, Centro, na cidade de Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2024, processo administrativo n.º 75/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do decreto municipal nº 1.526/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento de fornecimento de peixes, no intuito de dar continuidade ao programa Peixe para família, especificado (s) no (s) item (ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 03/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: PESCADOS FISH LTDA					
CNPJ: 03.097.776/0001-60					
ENDEREÇO: Rua Ponte Nova - CEP: 59114070 - UF: RN - Município: Natal					
REPRESENTANTE: GILVAN DANTAS GALVÃO, RG: 470.504 SSP-RN, CPF: 365.864.714-00					
E-MAIL: pescadosfish@uol.com.br				TEL.: (84) 3214-7014	
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	0010141 - PEIXE TIPO CORVINA INTEIRA, CONGELADA, TAMANHO DE 30CM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DA VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE CONGELADO E EM CAMINHÃO FRIGORÍFICO.	16.000	KG	R\$ 16,10	R\$ 257.600,00
VALOR TOTAL: R\$ 257.600,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e seiscentos reais)					

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.3 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.4 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.5 Dos limites para as adesões: As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.7 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.9.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.9.1 Mantiverem sua proposta original.

4.10 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.11 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.12 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.13 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.13.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

4.13.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.14 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

- 4.15 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.16 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.17 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.18 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.19 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 4.20 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.21 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.22 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 7.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 7.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 7.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 7.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 7.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 7.10 Por razão de interesse público;
- 7.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 7.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
- 8.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 13 de março de 2024

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Pescados Fish LTDA

CNPJ: 03.097.776/0001-60

GILVAN DANTAS GALVÃO

CPF: 365.864.714-00

Representante Legal

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:B8DC311C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 40/2024**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 10.000,00(dez mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 627/2023 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
		1.10 - ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS			
			37 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 10.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 10.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 10.000,00 (dez mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
		2.93 - AÇÕES VOLTADAS A ARBORIZAÇÃO, REFORMA DE CANTEIROS E PRAÇAS			
			653 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 10.000,00

Valor total da Anulação: R\$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15/03/2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:E7F402CE**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI****SETOR DE COMPRAS****PESQUISA MERCADOLÓGICA (COTAÇÃO DE PREÇOS) PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA E REFEITÓRIOS ESCOLARES****SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Japi/RN vem por meio desta, encaminhar a presente solicitação de pesquisa mercadológica, objetivando a **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA E REFEITÓRIOS ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JAPI/RN, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, mediante especificações contidas na tabela que segue. As propostas poderão ser enviadas pelo e-mail: **setordecompraspmjapi@gmail.com** em até **03 (três) dias úteis** a contar da data de sua publicação. **Japi/RN, 15 de março de 2024.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QTD.	VR. UNIT. (R\$)	VR. TOTAL (R\$)
01	COLHERES DE MESA EM INOX - colheres de sobremesa, em inox, para uso diário de refeições de crianças. Dimensões: altura/comprimento: 175mm; espessura: 1,80mm. Feita totalmente em aço inoxidável AISI304, liga 18/10. Concha e cabo em única peça, sem emendas, ou seja, monobloco. Com superfície lisa (livre de microfissuras e inclusões), facilmente limpável e resistente a corrosão e acidez. Garantia: doze meses (1 ano), no mínimo, de garantia contra vícios e defeitos de fabricação.	UND	500		
02	GARFOS DE MESA EM INOX - garfos de sobremesa, em inox, para uso diário de refeições de crianças. Dimensões: altura/comprimento: 170mm; espessura: 1,60mm. Feita totalmente em aço inoxidável AISI304, liga 18/10. Dentes e cabo em única peça, sem emendas, ou seja, monobloco. Com superfície lisa (livre de microfissuras e inclusões), facilmente limpável e resistente a corrosão e acidez. Não tóxica estável e não absorvente sob condições de uso. Não deve "emprestar" odor, cor ou gosto aos alimentos e nem contribuir para a adulteração dos mesmos. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização e construídos de forma a garantir durabilidade e resistência, com vistas a finalidade a que se destina. Apresentar o mesmo design da colher e da faca, de modo a formar o conjunto. Garantia: doze meses (1 ano), no mínimo, de garantia contra vícios e defeitos de fabricação	UND	500		
03	PRATO FUNDO PARA REFEIÇÕES – pratos fundos para refeições; fabricado em vidro temperado, virgem, atóxico, incolor, resistente a impactos e pequenas quedas. Paredes internas e externas lisas, sem reentrâncias ou ressaltos, sem bordas e frisos. Acabamento liso, brilhante, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Dimensões aproximadas: capacidade para 300ml. Garantia de 12 meses contra vícios e defeitos de fabricação.	UND	500		
04	COPOS - copos para refeições; fabricado em vidro temperado, virgem, atóxico, incolor, resistente a impactos e pequenas quedas. Paredes internas e externas lisas, sem reentrâncias ou ressaltos, sem bordas e frisos. Acabamento liso, brilhante, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Resistente micro-ondas, freezer e geladeira. Dimensões aproximadas: 22 cm (diâmetro) x 3,2cm (altura) x 3 cm (abas), tolerância +/-10%. Garantia de 12 meses contra vícios e defeitos de fabricação	UND	500		
05	ASSADEIRA - Fabricado em alumínio polido, linha industrial. Design retangular. Sem alças em alumínio nas laterais. Espessura mínima de 3 mm. Para uso em fornos a gás e elétrico. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, sem emendas aparentes, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Garantia: doze meses (1 ano), no mínimo, de garantia contra vícios e defeitos de fabricação. TAMANHO Nº6: comprimento 50cm, largura 35cm, altura 7cm, tolerância +/-5%.	UND	12		
06	ASSADEIRA - Fabricado em alumínio polido, linha industrial. Design retangular. Sem alças em alumínio nas laterais. Espessura mínima de 3 mm. Para uso em fornos a gás e elétrico. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, sem emendas aparentes, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Garantia: doze meses (1 ano), no mínimo, de garantia contra vícios e defeitos de fabricação. TAMANHO Nº5: comprimento 45cm, largura 32cm, altura 6cm, tolerância +/-5%.	UND	12		
07	ASSADEIRA - Fabricado em alumínio polido, linha industrial. Design retangular. Sem alças em alumínio nas laterais. Espessura mínima de 3 mm. Para uso em fornos a gás e elétrico. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, sem emendas aparentes, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Garantia: doze meses (1 ano), no mínimo, de garantia contra vícios e defeitos de fabricação. TAMANHO Nº3: comprimento 38cm, largura 26cm, altura 5cm, tolerância +/-5%.	UND	12		
08	KIT BACIAS PLÁSTICAS - Kit composto por 3 bacias plásticas redondas, em tamanhos variados, para uso com alimentos, sendo: 1 (uma) bacia tamanho grande, com capacidade aprox. para 27 litros ; 1 (uma) bacia tamanho médio, com capacidade aprox. para 17 litros ; 1 (uma) bacia tamanho pequeno, com capacidade aprox. para 8 litros . Dimensões aproximadas (tolerância nas dimensões de até 10%). Bacia tamanho grande – altura 200mm, diâmetro 420mm, espessura 1,3, tolerância + ou - 10%. Bacia tamanho médio – altura 150, diâmetro 380, espessura 1,2, tolerância de + ou - 10%. Bacia tamanho pequeno - altura 100, diâmetro 320, espessura 1,1, tolerância de + ou - 10%. Características gerais: fabricado em polipropileno; design redondo; ser passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil. Cor clara. Embalagem: em papelão e plástico descartável, com dimensões que comportem as 3 (três) peças do kit. Embalagem: em papelão e plástico descartável, com dimensões que comportem as 3 (três) peças do kit.	UND	12		
09	CAÇAROLA - Em alumínio polido, linha industrial, com tampa e pegador do mesmo material, com alças bilaterais reforçadas em alumínio polido, espessura mínima de 3,0mm. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Garantia de 12 meses (1 ano) contra vícios e defeitos de fabricação. TAMANHO: capacidade de 17 litros, diâmetro de 36cm, altura de 17cm, tolerância de +/-5%.	UND	12		
10	CAÇAROLA - Em alumínio polido, linha industrial, com tampa e pegador do mesmo material, com alças bilaterais reforçadas em alumínio polido, espessura mínima de 3,0mm. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Garantia de 12 meses (1 ano) contra vícios e defeitos de fabricação. TAMANHO: capacidade de 12 litros, diâmetro de 32cm, altura de 15cm, tolerância de +/-5%.	UND	12		
11	CAÇAROLA - Em alumínio polido, linha industrial, com tampa e pegador do mesmo material, com alças bilaterais reforçadas em alumínio polido, espessura mínima de 3,0mm. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Garantia de 12 meses (1 ano) contra vícios e defeitos de fabricação. TAMANHO: capacidade de 8,3 litros, diâmetro de 28cm, altura de 14,5cm, tolerância de +/-5%.	UND	12		
12	CALDEIRÃO TIPO HOTEL - Em alumínio polido, linha industrial, com tampa e pegador do mesmo material, com alças bilaterais reforçadas em alumínio polido. Com acabamento perfeito,	UND	12		

	isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Garantia de 12 meses (1 ano) contra vícios e defeitos de fabricação. TAMANHO: capacidade de 30 litros, espessura de 3,0mm, tolerância de +/-10%.				
13	CALDEIRÃO TIPO HOTEL - Em alumínio polido, linha industrial, com tampa e pegador do mesmo material, com alças bilaterais reforçadas em alumínio polido. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Garantia de 12 meses (1 ano) contra vícios e defeitos de fabricação. TAMANHO: capacidade de 20 litros, espessura de 3,0mm, tolerância de +/-10%.	UND	12		
14	CAIXA PLÁSTICA 40L - Caixa Organizadora plástica fechada com tampa para mantimentos/alimentos (tamanhos variados). Fabricação em polipropileno virgem, atóxico, incolor e inodoro. Cor: Incolor. Empilhável. Design retangular. Com tampa do mesmo material e com trava. Resistência térmica a 100° Celsius por no mínimo 20 minutos. Com acabamento perfeito, isentas de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Ser passível de ser reciclado mecanicamente ao fim da sua vida útil. Garantia de 6 meses contra vícios e defeitos de fabricação. TAMANHO: capacidade de 40 litros, altura de 200mm, largura de 350mm, comprimento de 550mm, tolerância +/- 10%, espessura mínima da parede de 2,5mm.	UND	12		
15	CAIXA PLÁSTICA 24L - Caixa Organizadora plástica fechada com tampa para mantimentos/alimentos (tamanhos variados). Fabricação em polipropileno virgem, atóxico, incolor e inodoro. Cor: Incolor. Empilhável. Design retangular. Com tampa do mesmo material e com trava. Resistência térmica a 100° Celsius por no mínimo 20 minutos. Com acabamento perfeito, isentas de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Ser passível de ser reciclado mecanicamente ao fim da sua vida útil. Garantia de 6 meses contra vícios e defeitos de fabricação. TAMANHO: capacidade de 24 litros, altura de 150mm, largura de 270mm, comprimento de 400mm, tolerância +/- 10%, espessura mínima da parede de 2,0mm.	UND	12		
16	CAIXA PLÁSTICA 13L - Caixa Organizadora plástica fechada com tampa para mantimentos/alimentos (tamanhos variados). Fabricação em polipropileno virgem, atóxico, incolor e inodoro. Cor: Incolor. Empilhável. Design retangular. Com tampa do mesmo material e com trava. Resistência térmica a 100° Celsius por no mínimo 20 minutos. Com acabamento perfeito, isentas de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Ser passível de ser reciclado mecanicamente ao fim da sua vida útil. Garantia de 6 meses contra vícios e defeitos de fabricação. TAMANHO: capacidade de 13 litros, altura de 121mm, largura de 270mm, comprimento de 400mm, tolerância +/- 10%, espessura mínima da parede de 2,0mm.	UND	12		
17	COLHER EM POLIETILENO - Colher de polietileno para caldeirão côncava grande, na cor branca ideal para o uso na cozinha, Material atóxico. Resistente até 160°C. Medidas: 40 x 5,5cm.	UND	12		
18	CONCHA INOX - material em aço inox, para servir refeição, com medidas aproximadamente de 10 cm x 35,0 cm , capacidade com aproximadamente 250 ml	UND	12		
19	CUSCUZEIRA - Em alumínio polido, linha industrial. Corpo inteiriço. Com base e tampa. Com alças laterais em alumínio. Espessura mínima: 3 milímetros. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Nº 50. Dimensão: 50 cm de diâmetro.	UND	12		
20	ESCORREDOR - Em alumínio polido; Tipo tacho; Com pé e asas de alumínio; Furado, com furo fino; Espessura mínima de 2 mm Dimensões aproximadas: Diâmetro: 50 cm ; Altura: 26cm. Capacidade: 30 Litros.	UND	12		
21	ESPREDADOR DE ALHO - utensílio em aço inox, com cabo em aço inox. Dimensões aproximadas do produto: 25 x 7,5 x 3,2 cm.	UND	12		
22	FACA EM INOX PARA CORTE DE CARNE - Lâmina em aço inox AISI420 temperado, cabo com perfeita ergonomia, anatômico em propilano atóxico injetável, cabo e lâmina alinhados, fabricados em aço AISI430; lâmina fio liso, totalmente dentro do cabo, lâmina e cabo alinhados. Fabricada sem emendas aparentes para não possibilitar acúmulo de resíduos e a proliferação de bactérias; com superfície lisa (livre de microfissuras e inclusões), facilmente limpável e resistente à corrosão e acidez. Não tóxica, estável e não absorvente sob condições de uso. Não deve "emprestar" odor, cor ou gosto aos alimentos e nem contribuir para a adulteração dos mesmos. Dimensões aproximadas: lâmina de 8"; espessura mínima de 3,0mm; altura/ comprimento mínimo (cabo + lâmina) de 330mm.	UND	12		
23	FACA EM INOX PARA CORTE DE VEGETAIS - Lâmina em aço inox AISI420 temperado, cabo com perfeita ergonomia, anatômico em propilano atóxico injetável, cabo e lâmina alinhados, fabricados em aço AISI430; lâmina fio liso, totalmente dentro do cabo, lâmina e cabo alinhados. Fabricada sem emendas aparentes para não possibilitar acúmulo de resíduos e a proliferação de bactérias; com superfície lisa (livre de microfissuras e inclusões), facilmente limpável e resistente à corrosão e acidez. Não tóxica, estável e não absorvente sob condições de uso. Não deve "emprestar" odor, cor ou gosto aos alimentos e nem contribuir para a adulteração dos mesmos. Dimensões aproximadas: lâmina de 5"; espessura mínima de 3,0mm; altura/ comprimento mínimo (cabo + lâmina) de 223mm.	UND	12		
24	FACA EM INOX PARA CORTE DE PÃO. Lâmina em aço inox AISI420 temperado, cabo com perfeita ergonomia, anatômico em propilano atóxico injetável, cabo e lâmina alinhados, fabricados em aço AISI430; lâmina fio serrilhado, totalmente dentro do cabo, lâmina e cabo alinhados. Fabricada sem emendas aparentes para não possibilitar acúmulo de resíduos e a proliferação de bactérias; com superfície lisa (livre de microfissuras e inclusões), facilmente limpável e resistente à corrosão e acidez. Não tóxica, estável e não absorvente sob condições de uso. Não deve "emprestar" odor, cor ou gosto aos alimentos e nem contribuir para a adulteração dos mesmos. Dimensões aproximadas: lâmina de 8"; espessura mínima de 2,5mm; altura/ comprimento mínimo (cabo + lâmina) de 328mm..	UND	12		
25	FRIGIDEIRA - Frigideira em alumínio com revestimento interno de antiaderente, linha Hotel. Cabo baquelite antitérmico de 2,5mm, nº 40 . Dimensões aproximadas: Diâmetro: 40cm; altura: 8,0cm.	UND	12		
26	KIT DE TABUAS (PLACAS) PARA CORTE DE ALIMENTOS - Kit composto por 6 (seis) placas ou tábuas de corte coloridas, com padrão internacional de cores, para corte de alimentos crus e cozidos, sendo: 1 (uma) placa na cor vermelha para corte de carne vermelha crua; 1 (uma) placa na cor verde para corte de frutas, legumes e verduras; 1 (uma) placa na cor azul para corte de peixes e frutos do mar; 1 (uma) placa na cor bege para corte de assados e embutidos; 1 (uma) placa na cor amarela para corte de aves; 1 (uma) placa na cor branca para corte de laticínios. Dimensões: Altura, Largura e Espessura - 50cm 30cm 1,5cm. Tolerância +/-10. Características gerais: Construídas em polipropileno; Atóxica com aditivo antibactericida; Antiderrapante; Bordas arredondadas; Cores variadas, conforme o tipo de uso; Fácil higienização e resistente a produtos químicos. Furo para pendurar; Ser passível de ser reciclada mecanicamente ao fim de sua vida útil.	KIT	12		
27	PANELA DE PRESSÃO - Linha industrial, fabricada em alumínio 100% puro, polido, linha industrial. Com alças ou com alça e cabo laterais, anatômicos, atóxicos e anti-térmicos. Com válvulas e sistema de segurança: válvula de trabalho (alívio de pressão); válvula de segurança repetitiva; válvula de travamento que não permita abertura da panela caso haja pressão localizada no cabo da tampa; com pino de alívio. Capacidade: 20 litros. Espessura mínima de 3mm. Dimensões aproximadas: Altura: 38,00 cm; Largura: 34,50 cm; Diâmetro Ø: 31 cm. Tolerância: +/- 10%.	UND	12		
28	PENEIRA - Peneira em aço INOX. Dimensões aproximadas: 368 x182 x70mm (comprimento X Largura x Altura)	UND	12		
29	RALADOR DE VEGETAIS - Lâmina fabricada em aço inox, com quatro diferentes opções de corte, 4 (quatro) faces. Alça em polipropileno na cor branca. Dimensões aproximadas: comprimento x largura x altura, 230x105x80mm.	UND	12		
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)					

OBS.: AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENVIADAS DEVIDAMENTE TIMBRADAS E ASSINADAS PELO RESPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, CONSTANDO OS DADOS DA EMPRESA INTERESSADA (INCLUSIVE, MEIOS PARA CONTATO).

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓINSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
RELATÓRIO DE INVESTIMENTOS - JANEIRO 2024

Patrimônio	Rentabilidade		Meta		Gap		Dashboard - Janeiro/2024 VaR
	Mês	Acum.	Mês	Acum.	Mês	Acum.	
RS 11.478.318,54	0,82%	0,82%	0,79	0,80	0,03%	0,02%	0,18%
Evolução do Patrimônio							
RS 11.478.318,54							
Jan/2024							

Comparativo (Rentabilidades Metas)		Jan/2024
Rentabilidade		0,82%
Meta		0,79%

Carteira - Janeiro/2024							
ATIVO	SALDO	CARTEIRA(%)	RESG.	4.963	RETORNO (R\$)	(%)	
BB IMA-B 5 FIC RF PREVID...	RS 2.047.165,45	17,86%	D+1	7, I "b"	RS 13.427,06	0,66%	
BB IRF-M TP FI RF PREVID	RS 520.652,00	4,54%	D+1	7, I "b"	RS 2.502,46	0,48%	
BB ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FIC...	RS 1.177.922,63	10,27%	D+3	7, I "b"	RS 9.918,28	0,85%	
BB IRF-M 1 TP FIC RF...	RS 3.965.385,18	34,59%	D+0	7, I "b"	RS 33.947,90	0,86%	
BB PERFIL FIC RF REF DI...	RS 1.766.017,88	15,40%	D+0	7, III "a"	RS 16.909,27	0,97%	
BB FLUXO FIC RF PREVID	RS 24.657,51	0,22%	D+0	7, III "a"	RS 1.358,80	0,26%	
BB RETORNO TOTAL ESTILO FIC AÇÕES	RS 82.935,25	0,72%	D+3	8, I	RS -4.530,49	-5,18%	
BB AÇÕES DIVIDENDOS MIDCAPS FIC FIA	RS 491.331,19	4,29%	D+3	8, I	RS -8.670,28	-1,73%	
BB AÇÕES GLOBAIS...	RS 548.737,70	4,79%	D+4	9, III	RS 22.817,82	4,34%	
BB MULTIMERCADO LP...	RS 655.629,12	5,72%	D+1	10, I	RS 5.768,55	0,89%	
BB MACRO FIC...	RS 184.333,00	1,61%	D+1	10, I	RS 37,09	0,02%	
Total de Investimentos	RS 11.464.766,91	100,00%			RS 93.486,46	0,82%	
Disponibilidade	RS 13.551,63	-	-	-	-	-	
Total do Patrimônio	RS 11.478.318,54	100,00%	-	-	-	-	

Distribuição - Janeiro/2024		
CLASSE	PERCENTUAL	VALOR
Renda Fixa	82,88%	RS 9.501.800,65
Estruturados	7,33%	RS 839.962,12
Renda Variável	5,01%	RS 574.266,44
Exterior	4,79%	RS 548.737,70
Total	100,00%	RS 11.464.766,91

ENQUADRAMENTO	PERCENTUAL	VALOR
Artigo 7º, Inciso I, Alínea "b"	67,26%	RS 7.711.125,26
Artigo 7º, Inciso III, Alínea "a"	15,62%	RS 1.790.675,39
Artigo 10º, Inciso I	7,33%	RS 839.962,12
Artigo 8º, Inciso I	5,01%	RS 574.266,44
Artigo 9º, Inciso III	4,79%	RS 548.737,70
Total	100,00%	RS 11.464.766,91

GESTOR	PERCENTUAL	VALOR
BB GESTÃO	100,00%	RS 11.464.766,91
Total	100%	RS 11.464.766,91
ADMINISTRADOR	PERCENTUAL	VALOR
BB GESTÃO	100,00%	RS 11.464.766,91
Total	100%	RS 11.464.766,91

Distribuição - Janeiro/2024		
BENCHMARK	PERCENTUAL	VALOR
IRF-M 1	34,59%	RS 3.965.385,18
CDI	22,95%	RS 2.630.637,51
IMA-B 5	17,86%	RS 2.047.165,45
IMA Geral ex-C	10,27%	RS 1.177.922,63
GLOBAL BDRX	4,79%	RS 548.737,70
IDIV	4,54%	RS 520.652,00
IRF-M	4,29%	RS 491.331,19
IBOVESPA	0,72%	RS 82.935,25
Total	100,00%	RS 11.464.766,91
LIQUIDEZ	PERCENTUAL	VALOR
0 a 30 dias	100,00%	RS 11.464.766,91
Total	100,00%	RS 11.464.766,91

Enquadramentos 4.963 - Janeiro/2024						
RENDA FIXA	RESOLUÇÃO(%)	CARTEIRA (R\$)	(%)	POLÍTICA DE INVESTIMENTO		
				Inferior(%)	Alvo(%)	Superior(%)
Títulos Tesouro Nacional - SELIC - 7, I "a"	100%	RS 0,00	0,00%	-	-	-
FI Renda Fixa Referenciado 100% títulos TN - 7, I "b"	100%	RS 7.711.125,26	67,26%	-	-	-
FI em Índices de Renda Fixa 100% títulos TN - 7, I "c"	100%	RS 0,00	0,00%	-	-	-

Operações Compromissadas - 7, II	5%	R\$ 0,00	0,00%	-	-	-
FI Renda Fixa - 7, III "a"	60%	R\$ 1.790.675,39	15,62%	-	-	-
FI de Índices Renda Fixa - 7, III "b"	60%	R\$ 0,00	0,00%	-	-	-
Ativos Bancários - 7, IV	20%	R\$ 0,00	0,00%	-	-	-
FI Direitos Creditórios (FIDC) - sênior - 7, V "a"	5%	R\$ 0,00	0,00%	-	-	-
FI Renda Fixa "Crédito Privado" - 7, V "b"	5%	R\$ 0,00	0,00%	-	-	-
FI Debêntures - 7, V "c"	5%	R\$ 0,00	0,00%	-	-	-
Total Renda Fixa		R\$ 9.501.800,65	82,88%			

Enquadramentos 4.963 - Janeiro/2024						
RENDA VARIÁVEL	RESOLUÇÃO(%)	CARTEIRA (R\$)	(%)	POLÍTICA DE INVESTIMENTO		
				Inferior(%)	Alvo(%)	Superior(%)
FI Ações - 8, I	30%	R\$ 574.266,44	5,01%	-	-	-
FI de Índices Ações - 8, II	30%	R\$ 0,00	0,00%	-	-	-
Total Renda Variável		R\$ 574.266,44	5,01%			
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	RESOLUÇÃO(%)	CARTEIRA (R\$)	(%)	POLÍTICA DE INVESTIMENTO		
				Inferior(%)	Alvo(%)	Superior(%)
FI Renda Fixa - Dívida Externa - 9, I	10%	R\$ 0,00	0,00%	-	-	-
FI Investimento no Exterior - 9, II						
FI Ações - BDR Nível I - 9, III	10%	R\$ 548.737,70	4,79%	-	-	-
Total Investimentos no Exterior		R\$ 548.737,70	4,79%			
FUNDOS ESTRUTURADOS	RESOLUÇÃO(%)	CARTEIRA (R\$)	(%)	POLÍTICA DE INVESTIMENTO		
				Inferior(%)	Alvo(%)	Superior(%)
FI Multimercado - aberto - 10, I	10%	R\$ 839.962,12	7,33%	-	-	-
FI em Participações - 10, II	5%	R\$ 0,00	0,00%	-	-	-
FI "Ações - Mercado de Acesso" - 10, III	5%	R\$ 0,00	0,00%	-	-	-
Total Fundos Estruturados		R\$ 839.962,12	7,33%			

Enquadramentos 4.963 - Janeiro/2024						
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	RESOLUÇÃO(%)	CARTEIRA (R\$)	(%)	POLÍTICA DE INVESTIMENTO		
				Inferior(%)	Alvo(%)	Superior(%)
FI Imobiliário - 11	5%	R\$ 0,00	0,00%	-	-	-
Total Fundos Imobiliários		R\$ 0,00	0,00%			
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	RESOLUÇÃO(%)	CARTEIRA (R\$)	(%)	POLÍTICA DE INVESTIMENTO		
				Inferior(%)	Alvo(%)	Superior(%)
Empréstimos Consignados - 12	5%	R\$ 0,00	0,00%	-	-	-
Total Empréstimos Consignados		R\$ 0,00	0,00%			
Total Global		R\$ 11.464.766,91	100,00%			

PERÍODO	SALDO ANTERIOR	SALDO FINAL	META	RENT.(R\$)	RENT.(%)	GAP
---------	----------------	-------------	------	------------	----------	-----

2024 IPCA + 4,58% a.a.						
Janeiro	R\$ 11.230.218,90	R\$ 11.478.318,54	0,79%	R\$ 93.486,46	0,82%	0,03%
Total	R\$ 11.230.218,90	R\$ 11.478.318,54	0,80%	R\$ 93.486,46	0,82%	0,02%

Metas - Janeiro/2024

PERÍODO	SALDO ANTERIOR	SALDO FINAL	META	RENT.(R\$)	RENT.(%)	GAP
2023 IPCA + 4,9% a.a.						
Janeiro	R\$ 7.746.291,80	R\$ 8.008.776,27	0,93%	R\$ 105.442,07	1,34%	0,41%
Fevereiro	R\$ 8.008.776,27	R\$ 8.175.467,42	1,24%	R\$ 43.191,71	0,54%	-0,70%
Março	R\$ 8.175.467,42	R\$ 8.409.870,07	1,11%	R\$ 102.532,05	1,24%	0,13%
Abril	R\$ 8.409.870,07	R\$ 8.614.906,69	1,01%	R\$ 75.061,31	0,89%	-0,12%
Maió	R\$ 8.614.906,69	R\$ 8.848.828,48	0,63%	R\$ 100.507,98	1,17%	0,54%
Junho	R\$ 8.848.828,48	R\$ 9.430.930,56	0,32%	R\$ 135.745,20	1,49%	1,17%
Julho	R\$ 9.430.930,56	R\$ 9.595.495,50	0,52%	R\$ 107.842,64	1,13%	0,61%
Agosto	R\$ 9.595.495,50	R\$ 9.787.156,83	0,63%	R\$ 72.735,95	0,76%	0,13%
Setembro	R\$ 9.787.156,83	R\$ 10.197.146,17	0,66%	R\$ 39.209,42	0,40%	-0,26%
Outubro	R\$ 10.197.146,17	R\$ 10.367.071,94	0,64%	R\$ 23.117,64	0,23%	-0,41%
Novembro	R\$ 10.367.071,94	R\$ 10.702.311,38	0,68%	R\$ 191.947,52	1,85%	1,17%
Total	R\$ 10.367.071,94	R\$ 10.702.311,38	8,70%	R\$ 997.333,49	11,58%	2,88%

PERÍODO	SALDO ANTERIOR	SALDO FINAL	META	RENT.(R\$)	RENT.(%)	GAP
2022 IPCA + 4,55% a.a.						
Janeiro	R\$ 5.780.051,00	R\$ 5.865.019,61	0,91%	R\$ -26.411,74	-0,45%	-1,36%
Fevereiro	R\$ 5.865.019,61	R\$ 5.998.208,00	1,38%	R\$ 21.771,46	0,37%	-1,01%
Março	R\$ 5.998.208,00	R\$ 6.185.507,42	1,99%	R\$ 85.046,00	1,42%	-0,57%
Abril	R\$ 6.185.507,42	R\$ 6.307.100,26	1,43%	R\$ 21.363,90	0,34%	-1,09%
Maió	R\$ 6.307.100,26	R\$ 6.456.771,02	0,84%	R\$ 44.506,69	0,70%	-0,14%
Junho	R\$ 6.456.771,02	R\$ 6.584.294,68	1,04%	R\$ 20.516,88	0,32%	-0,72%
Julho	R\$ 6.584.294,68	R\$ 6.768.376,86	-0,31%	R\$ 70.607,40	1,06%	1,37%
Agosto	R\$ 6.768.376,86	R\$ 6.947.338,40	0,01%	R\$ 19.067,00	0,31%	0,30%
Setembro	R\$ 6.947.338,40	R\$ 7.067.684,86	0,08%	R\$ -11.623,71	-0,16%	-0,24%
Outubro	R\$ 7.067.684,86	R\$ 7.322.627,56	0,96%	R\$ 133.546,31	1,84%	0,88%
Novembro	R\$ 7.322.627,56	R\$ 7.478.495,32	0,78%	R\$ 37.799,33	0,51%	-0,28%
Dezembro	R\$ 7.478.495,32	R\$ 7.746.291,80	0,99%	R\$ 16.108,15	0,23%	-0,76%
Total	R\$ 7.478.495,32	R\$ 7.746.291,80	10,60%	R\$ 432.297,67	6,67%	-3,93%

PERÍODO	SALDO ANTERIOR	SALDO FINAL	META	RENT.(R\$)	RENT.(%)	GAP
2021 IPCA + 5,2% a.a.						
Janeiro	R\$ 3.292.879,79	R\$ 3.508.322,77	0,67%	R\$ -7.158,56	-0,25%	-0,92%
Fevereiro	R\$ 3.508.322,77	R\$ 3.698.531,34	1,28%	R\$ -31.561,57	-0,85%	-2,13%
Março	R\$ 3.698.531,34	R\$ 3.919.976,46	1,35%	R\$ 2.358,76	0,07%	-1,28%
Abril	R\$ 3.919.976,46	R\$ 4.173.947,26	0,73%	R\$ 34.111,30	0,83%	0,09%
Maió	R\$ 4.173.947,26	R\$ 4.409.260,34	1,25%	R\$ 25.159,44	0,58%	-0,67%
Junho	R\$ 4.409.260,34	R\$ 4.617.648,35	0,95%	R\$ 4.068,31	0,07%	-0,88%
Julho	R\$ 4.617.648,35	R\$ 4.797.633,05	1,38%	R\$ -7.537,11	-0,14%	-1,53%
Agosto	R\$ 4.797.633,05	R\$ 4.975.735,18	1,29%	R\$ -8.278,56	-0,19%	-1,48%
Setembro	R\$ 4.975.735,18	R\$ 5.156.605,52	1,58%	R\$ 7.272,47	0,18%	-1,40%
Outubro	R\$ 5.156.605,52	R\$ 5.234.741,51	1,67%	R\$ -25.381,17	-0,48%	-2,15%
Novembro	R\$ 5.234.741,51	R\$ 5.448.381,04	1,37%	R\$ 66.695,82	1,26%	-0,11%
Dezembro	R\$ 5.448.381,04	R\$ 5.780.051,00	1,15%	R\$ 54.627,11	0,98%	-0,17%
Total	R\$ 5.448.381,04	R\$ 5.780.051,00	15,78%	R\$ 114.376,24	2,08%	-13,70%

Rentabilidade dos ativos - Janeiro/2024

ATIVO	CNPJ	Mês (%)	Ano (%)	RENTABILIDADE 12 meses (%)	24 meses (%)	Início (%)
BB IRF-M 1 TP FIC RF...	11.328.882/0001-35	0,86%	0,86%	12,58%	25,24%	25,24%
BB FLUXO FIC RF PREVID	13.077.415/0001-05	0,26%	0,26%	6,16%	-	8,90%
BB PERFIL FIC RF REF DI...	13.077.418/0001-49	0,97%	0,97%	12,71%	26,91%	26,91%
BB IDKA 2 TP FI RF...	13.322.205/0001-35	-	-	-	-	9,40%
BB IMA-B 5 FIC RF PREVID...	03.543.447/0001-03	0,66%	0,66%	10,94%	23,00%	23,00%
BB IRF-M TP FI RF PREVID	07.111.384/0001-69	0,48%	0,48%	-	-	4,00%
BB IMA-B TP FI RF	07.442.078/0001-05	-	-	-	-	4,09%
BB FI MULTIMERCADO...	10.418.362/0001-50	-	-	-	-	-
BB RETORNO TOTAL ESTILO FIC AÇÕES	09.005.805/0001-00	-5,18%	-5,18%	4,06%	-1,34%	-1,34%
BB ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FIC...	35.292.588/0001-89	0,85%	0,85%	10,39%	-	16,98%
BB AÇÕES BOLSA AMERICANA FI AÇÕES	36.178.569/0001-99	-	-	12,61%	-	2,37%
BB AÇÕES GLOBAIS...	21.470.644/0001-13	4,34%	4,34%	20,30%	-0,33%	-0,33%
BB MULTIMERCADO LP...	06.015.368/0001-00	0,89%	0,89%	12,70%	25,58%	25,58%
BB AÇÕES BOLSAS ASIÁTICAS EX JAPÃO...	39.272.865/0001-42	-	-	14,26%	-	-2,29%
BB MACRO FIC...	05.962.491/0001-75	0,02%	0,02%	9,38%	-	13,02%
BB AÇÕES ENERGIA FI AÇÕES	02.020.528/0001-58	-	-	-7,29%	-	-2,66%
BB AÇÕES DIVIDENDOS MIDCAPS FIC FIA	14.213.331/0001-14	-1,73%	-1,73%	-	-	10,59%

Títulos Públicos - Janeiro/2024

TÍTULO	VENC.	COMPRA	QTD.	P.U COMPRA ATUAL	MARCAÇÃO	VALOR COMPRA	VALOR ATUAL	RETORNO
						R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00 (0,00%)

Ativos e Contas - Janeiro/2024

ATIVO	SALDO	CARTEIRA(%)	RESG.	4.963	RETORNO (R\$)	(%)
BB IMA-B 5 FIC RF PREVID... 03.543.447/0001-03 CC: 18209-5	R\$ 2.033.738,39	18,13%	D+1	7, I "b"	R\$ 28.959,54	1,44%
BB IRF-M TP FI RF PREVID 07.111.384/0001-69 CC: 18209-5	R\$ 340.345,91	3,03%	D+1	7, I "b"	R\$ 345,91	0,10%
BB ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FIC... 35.292.588/0001-89 CC: 18209-5	R\$ 1.168.004,35	10,41%	D+3	7, I "b"	R\$ 10.971,61	0,95%
BB IRF-M 1 TP FIC RF... 11.328.882/0001-35 CC: 18209-5	R\$ 3.926.437,28	35,00%	D+0	7, I "b"	R\$ 34.388,55	0,88%
CC: 18210-9	R\$ 2.847.546,03	25,39%	-	-	-	-
CC: 18211-7	R\$ 922.317,49	8,22%	-	-	-	-
	R\$ 156.573,76	1,40%	-	-	-	-
BB PERFIL FIC RF REF DI... 13.077.418/0001-49 CC: 18209-5	R\$ 1.749.108,61	15,59%	D+0	7, III "a"	R\$ 15.639,01	0,90%
BB FLUXO FIC RF PREVID 13.077.415/0001-05 CC: 18209-5	R\$ 51.891,00	0,46%	D+0	7, III "a"	R\$ 828,77	0,23%
CC: 18211-7	R\$ 39.049,63	0,35%	-	-	-	-
	R\$ 12.841,37	0,11%	-	-	-	-
BB RETORNO TOTAL ESTILO FIC AÇÕES 09.005.805/0001-00 CC: 18209-5	R\$ 87.465,74	0,78%	D+3	8, I	R\$ 4.639,14	5,60%
BB AÇÕES DIVIDENDOS MIDCAPS FIC FIA 14.213.331/0001-14 CC: 18209-5	R\$ 500.001,47	4,46%	D+3	8, I	R\$ 37.647,51	8,14 %
CC: 18210-9	R\$ 345.082,79	3,08%	-	-	-	-
	R\$ 154.918,68	1,38%	-	-	-	-
BB AÇÕES GLOBAIS... 21.470.644/0001-13 CC: 18209-5	R\$ 525.919,88	4,69%	D+4	9, III	R\$ 15.481,41	3,03 %
BB MULTIMERCADO LP... 06.015.368/0001-00 CC: 18209-5	R\$ 649.860,57	5,79%	D+1	10, I	R\$ 6.063,28	0,94%
BB MACRO FIC... 05.962.491/0001-75 CC: 18209-5	R\$ 184.295,91	1,64%	D+1	10, I	R\$ 3.359,02	1,86 %
CC: 18211-7	R\$ 172.996,01	1,54%	-	-	-	-
	R\$ 11.299,90	0,10%	-	-	-	-
Total investimentos	R\$ 11.217.069,11	100,00%	-	-	R\$ 158.323,75	1,47%
Disponibilidade	R\$ 13.149,79	-	-	-	-	-
Total Patrimônio	R\$ 11.230.218,90	100,00%	-	-	-	-

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
RELATÓRIO DE INVESTIMENTOS - FEVEREIRO 2024

Dashboard - Fevereiro/2024							
Patrimônio	Rentabilidade		Meta		Gap		VaR
	Mês	Acum.	Mês	Acum.	Mês	Acum.	
RS 11.742.776,58	1,07%	1,90%	1,15%	1,96%	-0,08p.p.	-0,06 p.p.	0,18%

Evolução do Patrimônio	
RS 11.478.318,54	RS 11.742.776,58
Jan/2024	Fev/2024
Comparativo (Rentabilidades Metas)	
	Jan/2024
Rentabilidade	0,82%
Meta	0,79%
	Fev/2024
Rentabilidade	1,07%
Meta	1,15%

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

Carteira - Fevereiro/2024						
ATIVO	SALDO	CARTEIRA(%)	RESG.	4.963	RETORNO (R\$)	(%)
BB IMA-B 5 FIC RF PREVID...	RS 2.072.950,05	17,67%	D+1	7, I "b"	RS 11.784,60	0,57%
BB IRF-M TP FI RF PREVID	RS 618.689,45	5,18%	D+1	7, I "b"	RS 2.279,81	0,38%
BB ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FIC...	RS 1.187.033,53	10,12%	D+3	7, I "b"	RS 9.110,90	0,77%
BB IRF-M 1 TP FIC RF...	RS 4.024.764,06	34,31%	D+0	7, I "b"	RS 29.378,88	0,74%
BB PERFIL FIC RF REF DI...	RS 1.785.001,11	15,22%	D+0	7, III "a"	RS 14.183,23	0,80%
BB FLUXO FIC RF PREVID	RS 22.567,63	0,19%	D+0	7, III "a"	RS 827,14	0,35%
BB RETORNO TOTAL ESTILO FIC AÇÕES	RS 83.347,00	0,71%	D+3	8, I	RS 411,75	0,50%
BB AÇÕES DIVIDENDOS MIDCAPS FIC FIA	RS 513.749,45	4,38%	D+3	8, I	RS 12.418,26	2,48%
BB AÇÕES GLOBAIS...	RS 586.058,19	5,00%	D+4	9, III	RS 37.320,49	6,80%
BB MULTIMERCADO LP...	RS 660.819,53	5,63%	D+1	10, I	RS 5.190,41	0,79%
BB MACRO FIC...	RS 185.246,91	1,58%	D+1	10, I	RS 913,91	0,50%
Total de Investimentos	RS 11.729.226,91	100,00%			RS 123.819,38	1,07%
Disponibilidade	RS 13.549,67		-	-	-	-
Total do Patrimônio	RS 11.742.776,58	100,00%	-	-	-	-

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

Distribuição - Fevereiro/2024		
CLASSE	PERCENTUAL	VALOR
Renda Fixa	82,70%	RS 9.700.005,83
Estruturados	7,21%	RS 846.066,44
Renda Variável	5,09%	RS 597.096,45
Exterior	5,00%	RS 586.058,19
Total	100,00%	RS 11.729.226,91

ENQUADRAMENTO	PERCENTUAL	VALOR
Artigo 7º, Inciso I, Alínea "b"	67,29%	RS 7.892.437,09
Artigo 7º, Inciso III, Alínea "a"	15,41%	RS 1.807.568,74
Artigo 10º, Inciso I	7,21%	RS 846.066,44
Artigo 8º, Inciso I	5,09%	RS 597.096,45
Artigo 9º, Inciso III	5,00%	RS 586.058,19
Total	100,00%	RS 11.729.226,91

GESTOR	PERCENTUAL	VALOR
BB GESTÃO	100,00%	RS 11.729.226,91
Total	100%	RS 11.729.226,91
ADMINISTRADOR	PERCENTUAL	VALOR
BB GESTÃO	100,00%	RS 11.729.226,91
Total	100%	RS 11.729.226,91

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

Distribuição - Fevereiro/2024		
BENCHMARK	PERCENTUAL	VALOR
IRF-M 1	34,31%	RS 4.024.764,06
CDI	22,62%	RS 2.653.635,18
IMA-B 5	17,67%	RS 2.072.950,05
IMA Geral ex-C	10,12%	RS 1.187.033,53
GLOBAL BDRX	5,18%	RS 607.689,45

IDIV	5,00%	R\$ 586.058,19
IRF-M	4,38%	R\$ 513.749,45
IBOVESPA	0,71%	R\$ 83.347,00
Total	100,00%	R\$ 11.729.226,91
LIQUIDEZ	PERCENTUAL	VALOR
0 a 30 dias	100,00%	R\$ 11.729.226,91
Total	100,00%	R\$ 11.729.226,91

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

Enquadramentos 4.963 - Fevereiro/2024

RENDA FIXA	RESOLUÇÃO(%)	CARTEIRA (R\$)	(%)	POLÍTICA DE INVESTIMENTO		
				Inferior(%)	Alvo(%)	Superior(%)
Títulos Tesouro Nacional – SELIC - 7, I "a"	100%	R\$ 0,00	0,00%	-	-	-
FI Renda Fixa Referenciado 100% títulos TN - 7, I "b"	100%	R\$ 7.892.437,09	67,29%	-	-	-
FI em Índices de Renda Fixa 100% títulos TN - 7, I "c"	100%	R\$ 0,00	0,00%	-	-	-
Operações Compromissadas - 7, II	5%	R\$ 0,00	0,00%	-	-	-
FI Renda Fixa - 7, III "a"	60%	R\$ 1.807.568,74	15,41%	-	-	-
FI de Índices Renda Fixa - 7, III "b"	60%	R\$ 0,00	0,00%	-	-	-
Ativos Bancários - 7, IV	20%	R\$ 0,00	0,00%	-	-	-
FI Direitos Creditórios (FIDC) - sênior - 7, V "a"	5%	R\$ 0,00	0,00%	-	-	-
FI Renda Fixa "Crédito Privado" - 7, V "b"	5%	R\$ 0,00	0,00%	-	-	-
FI Debêntures - 7, V "c"	5%	R\$ 0,00	0,00%	-	-	-
Total Renda Fixa		R\$ 9.700.005,83	82,70%			

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

Enquadramentos 4.963 - Fevereiro/2024

RENDA VARIÁVEL	RESOLUÇÃO(%)	CARTEIRA (R\$)	(%)	POLÍTICA DE INVESTIMENTO		
				Inferior(%)	Alvo(%)	Superior(%)
FI Ações - 8, I	30%	R\$ 597.096,45	5,09%	-	-	-
FI de Índices Ações - 8, II	30%	R\$ 0,00	0,00%	-	-	-
Total Renda Variável		R\$ 597.096,45	5,09%			
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	RESOLUÇÃO(%)	CARTEIRA (R\$)	(%)	POLÍTICA DE INVESTIMENTO		
				Inferior(%)	Alvo(%)	Superior(%)
FI Renda Fixa - Dívida Externa - 9, I	10%	R\$ 0,00	0,00%	-	-	-
FI Investimento no Exterior - 9, II	10%	R\$ 0,00	0,00%	-	-	-
FI Ações – BDR Nível I - 9, III	10%	R\$ 586.058,19	5,00%	-	-	-
Total Investimentos no Exterior		R\$ 586.058,19	5,00%			
FUNDOS ESTRUTURADOS	RESOLUÇÃO(%)	CARTEIRA (R\$)	(%)	POLÍTICA DE INVESTIMENTO		
				Inferior(%)	Alvo(%)	Superior(%)
FI Multimercado - aberto - 10, I	10%	R\$ 846.066,44	7,21%	-	-	-
FI em Participações - 10, II	5%	R\$ 0,00	0,00%	-	-	-
FI "Ações - Mercado de Acesso" - 10, III	5%	R\$ 0,00	0,00%	-	-	-
Total Fundos Estruturados		R\$ 846.066,44	7,21%			

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

Enquadramentos 4.963 - Fevereiro/2024

FUNDOS IMOBILIÁRIOS	RESOLUÇÃO(%)	CARTEIRA (R\$)	(%)	POLÍTICA DE INVESTIMENTO		
				Inferior(%)	Alvo(%)	Superior(%)
FI Imobiliário - 11	5%	R\$ 0,00	0,00%	-	-	-
Total Fundos Imobiliários		R\$ 0,00	0,00%			
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	RESOLUÇÃO(%)	CARTEIRA (R\$)	(%)	POLÍTICA DE INVESTIMENTO		
				Inferior(%)	Alvo(%)	Superior(%)
Empréstimos Consignados - 12	5%	R\$ 0,00	0,00%	-	-	-
Total Empréstimos Consignados		R\$ 0,00	0,00%			
Total Global		R\$ 11.729.226,91	100,00%			

Metas - Fevereiro/2024

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

PERÍODO	SALDO ANTERIOR	SALDO FINAL	META	RENT.(R\$)	RENT.(%)	GAP
2024	IPCA + 4,58% a.a.					
Janeiro	R\$ 11.230.218,90	R\$ 11.478.318,54	0,79%	R\$ 93.486,46	0,82%	0,03p.p.
Fevereiro	R\$ 11.478.318,54	R\$ 11.742.776,58	1,15%	R\$ 123.819,38	1,07%	-0,08p.p.
Total	R\$ 11.478.318,54	R\$ 11.742.776,58	1,96%	R\$ 93.486,46	1,90%	-0,06p.p.
PERÍODO	SALDO ANTERIOR	SALDO FINAL	META	RENT.(R\$)	RENT.(%)	GAP
2023	IPCA + 4,9% a.a.					
Janeiro	R\$ 7.746.291,80	R\$ 8.008.776,27	0,93%	R\$ 105.442,07	1,34%	0,41p.p.
Fevereiro	R\$ 8.008.776,27	R\$ 8.175.467,42	1,24%	R\$ 43.191,71	0,54%	-0,70 p.p.
Março	R\$ 8.175.467,42	R\$ 8.409.870,07	1,11%	R\$ 102.532,05	1,24%	0,13 p.p.

Abril	R\$ 8.409.870,07	R\$ 8.614.906,69	1,01%	R\$ 75.061,31	0,89%	-0,12 p.p.
Mai	R\$ 8.614.906,69	R\$ 8.848.828,48	0,63%	R\$ 100.507,98	1,17%	0,54 p.p.
Junho	R\$ 8.848.828,48	R\$ 9.430.930,56	0,32%	R\$ 135.745,20	1,49%	1,17 p.p.
Julho	R\$ 9.430.930,56	R\$ 9.595.495,50	0,52%	R\$ 107.842,64	1,13%	0,61 p.p.
Agosto	R\$ 9.595.495,50	R\$ 9.787.156,83	0,63%	R\$ 72.735,95	0,76%	0,13 p.p.
Setembro	R\$ 9.787.156,83	R\$ 10.197.146,17	0,66%	R\$ 39.209,42	0,40%	-0,26 p.p.
Outubro	R\$ 10.197.146,17	R\$ 10.367.071,94	0,64%	R\$ 23.117,64	0,23%	-0,41 p.p.
Novembro	R\$ 10.367.071,94	R\$ 10.702.311,38	0,68%	R\$ 191.947,52	1,85%	1,17 p.p.
Total	R\$ 10.367.071,94	R\$ 10.702.311,38	8,70%	R\$ 997.333,49	11,58%	2,88 p.p.
PERÍODO	SALDO ANTERIOR	SALDO FINAL	META	RENT.(R\$)	RENT.(%)	GAP
2022	IPCA + 4,55% a.a.					
Janeiro	R\$ 5.780.051,00	R\$ 5.865.019,61	0,91%	R\$ -26.411,74	-0,45%	-1,36 p.p.
Fevereiro	R\$ 5.865.019,61	R\$ 5.998.208,00	1,38%	R\$ 21.771,46	0,37%	-1,01 p.p.
Março	R\$ 5.998.208,00	R\$ 6.185.507,42	1,99%	R\$ 85.046,00	1,42%	-0,57 p.p.

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

Abril	R\$ 6.185.507,42	R\$ 6.307.100,26	1,43%	R\$ 21.363,90	0,34%	-1,09 p.p.
Mai	R\$ 6.307.100,26	R\$ 6.456.771,02	0,84%	R\$ 44.506,69	0,70%	-0,14 p.p.
Junho	R\$ 6.456.771,02	R\$ 6.584.294,68	1,04%	R\$ 20.516,88	0,32%	-0,72 p.p.
Julho	R\$ 6.584.294,68	R\$ 6.768.376,86	-0,31%	R\$ 70.607,40	1,06%	1,37 p.p.
Agosto	R\$ 6.768.376,86	R\$ 6.947.338,40	0,01%	R\$ 19.067,00	0,31%	0,30 p.p.
Setembro	R\$ 6.947.338,40	R\$ 7.067.684,86	0,08%	R\$ -11.623,71	-0,16%	-0,24 p.p.
Outubro	R\$ 7.067.684,86	R\$ 7.322.627,56	0,96%	R\$ 133.546,31	1,84%	0,88 p.p.
Novembro	R\$ 7.322.627,56	R\$ 7.478.495,32	0,78%	R\$ 37.799,33	0,51%	-0,28 p.p.
Dezembro	R\$ 7.478.495,32	R\$ 7.746.291,80	0,99%	R\$ 16.108,15	0,23%	-0,76 p.p.
Total	R\$ 7.478.495,32	R\$ 7.746.291,80	10,60%	R\$ 432.297,67	6,67%	-3,93 p.p.
PERÍODO	SALDO ANTERIOR	SALDO FINAL	META	RENT.(R\$)	RENT.(%)	GAP
2021	IPCA + 5,2% a.a.					
Janeiro	R\$ 3.292.879,79	R\$ 3.508.322,77	0,67%	R\$ -7.158,56	-0,25%	-0,92 p.p.
Fevereiro	R\$ 3.508.322,77	R\$ 3.698.531,34	1,28%	R\$ -31.561,57	-0,85%	-2,13 p.p.
Março	R\$ 3.698.531,34	R\$ 3.919.976,46	1,35%	R\$ 2.358,76	0,07%	-1,28 p.p.
Abril	R\$ 3.919.976,46	R\$ 4.173.947,26	0,73%	R\$ 34.111,30	0,83%	0,09 p.p.
Mai	R\$ 4.173.947,26	R\$ 4.409.260,34	1,25%	R\$ 25.159,44	0,58%	-0,67 p.p.
Junho	R\$ 4.409.260,34	R\$ 4.617.648,35	0,95%	R\$ 4.068,31	0,07%	-0,88 p.p.
Julho	R\$ 4.617.648,35	R\$ 4.797.633,05	1,38%	R\$ -7.537,11	-0,14%	-1,53 p.p.
Agosto	R\$ 4.797.633,05	R\$ 4.975.735,18	1,29%	R\$ -8.278,56	-0,19%	-1,48 p.p.
Setembro	R\$ 4.975.735,18	R\$ 5.156.605,52	1,58%	R\$ 7.272,47	0,18%	-1,40 p.p.
Outubro	R\$ 5.156.605,52	R\$ 5.234.741,51	1,67%	R\$ -25.381,17	-0,48%	-2,15 p.p.
Novembro	R\$ 5.234.741,51	R\$ 5.448.381,04	1,37%	R\$ 66.695,82	1,26%	-0,11 p.p.
Dezembro	R\$ 5.448.381,04	R\$ 5.780.051,00	1,15%	R\$ 54.627,11	0,98%	-0,17 p.p.
Total	R\$ 5.448.381,04	R\$ 5.780.051,00	15,78%	R\$ 114.376,24	2,08%	-13,70 p.p.

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

Rentabilidade dos ativos - Fevereiro/2024

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

ATIVO	CNPJ	Mês (%)	Ano (%)	RENTABILIDADE		
				12 meses (%)	24 meses (%)	Início (%)
BB IRF-M 1 TP FIC RF...	11.328.882/0001-35	0,74%	1,61%	12,32%	25,24%	26,16%
BB FLUXO FIC RF PREVID	13.077.415/0001-05	0,35%	0,61%	6,14%	-	9,29%
BB PERFIL FIC RF REF DI...	13.077.418/0001-49	0,80%	1,78%	12,65%	26,92%	27,93%
BB IDKA 2 TP FI RF...	13.322.205/0001-35	-	-	-	-	9,40%
BB IMA-B 5 FIC RF PREVID...	03.543.447/0001-03	0,57%	1,24%	10,12%	22,53%	23,70%
BB IRF-M TP FI RF PREVID	07.111.384/0001-69	0,38%	0,86%	-	-	4,39%
BB IMA-B TP FI RF	07.442.078/0001-05	-	-	-	-	4,09%
BB FI MULTIMERCADO...	10.418.362/0001-50	-	-	-	-	-
BB RETORNO TOTAL ESTILO FIC AÇÕES	09.005.805/0001-00	0,50%	-4,71%	13,77%	1,74%	-0,85%
BB ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FIC...	35.292.588/0001-89	0,77%	1,63%	9,87%	-	17,88%
BB AÇÕES BOLSA AMERICANA FI AÇÕES	36.178.569/0001-99	-	-	12,61%	-	2,37%
BB AÇÕES GLOBAIS...	21.470.644/0001-13	6,80%	11,43%	28,00%	12,95%	6,45%
BB MULTIMERCADO LP...	06.015.368/0001-00	0,79%	1,69%	12,62%	25,68%	26,57%
BB AÇÕES BOLSAS ASIÁTICAS EX JAPÃO...	39.272.865/0001-42	-	-	14,26%	-	-2,29%

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

BB MACRO FIC...	05.962.491/0001-75	0,50%	0,52%	9,58%	-	13,58%
BB AÇÕES ENERGIA FI AÇÕES	02.020.528/0001-58	-	-	-7,29%	-	-2,66%
BB AÇÕES DIVIDENDOS MIDCAPS FIC FIA	14.213.331/0001-14	2,48%	0,70%	-	-	13,33%

Títulos Públicos - Fevereiro/2024

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por

qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

TÍTULO	VENC.	COMPRA	QTD.	P.U COMPRA ATUAL	MARCAÇÃO	VALOR COMPRA	VALOR ATUAL	RETORNO
						R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00 (0,00%)

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:594E6681

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2024- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas no art. 70 Inciso IV da Lei Orgânica desde município, e em consonância com a Lei Municipal Nº 855/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para a composição da Comissão Intersetorial do Selo UNICEF do município de João Câmara/RN, os seguintes membros:

NOME	CPF	INSTITUIÇÃO
Agata Tais da Silva	704.***.***-22	NUCA
Alzenir Alves Costa	722.***.***-20	CRAS I
Ana Iris Moreira de Lima	052.***.***-46	SEMTHAS
Ariel Antunes Soares da Silva	081.***.***-19	Conselho Tutelar
Danielly Nadine da Costa Araújo	104.***.***-52	CRAS II
Emylim Jovêncio da Silva	711.***.***-23	SEMTHAS/NUCA
Francisca Pereira de Araújo Couto	791.***.***-87	Sec. M. Saúde
Fagner do Monte Rodrigues	010.***.***-28	Sec. M. Desenvolvimento
Fabiana Lucas Cunha	067.***.***-32	SEMTHAS/AEPETI
Gustavo Gomes Costa	710.***.***-08	NUCA
Ilana Carla Cosme Soares	035.***.***-44	CRAS I
Janikely Pinto da Silva	073.***.***-86	Sec. M. de Educação
Jaciara Maria Melo da Silva	110.***.***-61	CRAS II
Janicleide dos Santos de Andrade Monte	058.***.***-96	Sec. M. Desenvolvimento
Jarmyla de Carvalho Lima	095.***.***-67	SEMTHAS
José Aldo Monteiro	293.***.***-20	Comunicação Social
Kassia Laval	047.***.***-21	CMDCA
Larissa Cristina da Silva Vilar	080.***.***-58	CRAS I
Maria José Gonçalves de Lima	092.***.***-46	Sec. M de Esportes
Maria Letícia Gomes da Silva	017.***.***-22	SEMTHAS
Maria Vilma Bezerra Barros	672.***.***-20	Conselho Tutelar
Maria Alana Souza Bezerra da Silva	010.***.***-71	Sec. M. Saúde
Moisés Pereira de Araújo	026.***.***-10	Imprensa Local
Ozélia Maria de Medeiros	736.***.***-49	Sec. M. de Educação
Reivânia Paulino de Morais	063.***.***-14	SEMTHAS
Rosimerey Carlos de Souza	050.***.***-04	AABB Comunidade
Ricardo Henrique Teixeira da Silva	023.***.***-05	Batalhão Esperança
Silvana Maria de França Varela	365.***.***-04	Sec. M. de Educação
Suzana da Silva Araújo	099.***.***-67	CRAS II
Tallyson Pinto Trindade de Lacerda	084.***.***-02	Busca Ativa Escolar

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 13 de março de 2024.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresa da Costa
Código Identificador:C2803E30

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
AVISO DE COTAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA

O Município de Jucurutu/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, representada pela sua Presidente, designada pela Portaria 214/2023, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a realização de dispensa eletrônica para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)**. A aquisição imediata dos insumos é de grande importância, tendo em vista que faz parte do material de proteção individual, destinados à proteção contra riscos capazes de ameaçar a segurança e a saúde do trabalhador. Assim, os EPIs são de grande importância para preservar a integridade física dos servidores públicos atuantes nos diversos setores, uma vez que se tratam de espaços considerados com um grau de insalubridade que requer cuidados e proteção a fim de evitar doenças infectocontagiosas.

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail da CPL, licitacao@jucurutu.rn.gov.br, até as **15h00 do dia 19 de março de 2024**, onde será verificado a menor proposta para **Aquisição dos Produtos** e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da proposta vencedora.

JUCURUTU/RN, 15 de março de 2024.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
01	BOTA DE COURO - Material: Couro. Solado: Borracha. Altura do Cano: Cano Baixo. Fechamento: Elástico ajustável. Estilo da Peça: Lisa. Ocasão: Dia a Dia. Modelo da Bota: Coturno. Tamanhos variando do 36 ao 44	Par	50		
02	CALÇADO TIPO BOTA CANO ALTO DE PVC BRANCO - Calçado de segurança tipo bota cano ALTO, confeccionado em PVC na cor branca, acabamento interno com meia em poliéster, solado injetado em PVC com desenho antiderrapante, com biqueira de aço carbono, proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os arnelhos, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra umidade proveniente de operações com uso de água. Tamanhos: 34-35,36-37,38-39, 39-40, 41-42, 43-44. Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. O fornecedor deverá apresentar laudo técnico e amostra.	Par	100		
03	CALÇADO TIPO BOTA CANO CURTO DE PVC BRANCO - Calçado de segurança tipo bota cano CURTO, confeccionado em PVC na cor branca, acabamento interno com meia em poliéster, solado injetado em PVC com desenho antiderrapante, com biqueira de aço carbono, proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os arnelhos, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra umidade proveniente de operações com uso de água. Tamanhos: 34-35,36-37,38-39, 39-40, 41-42, 43-44. Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. O fornecedor deverá apresentar laudo técnico e amostra.	Par	50		
04	CALÇADO TIPO BOTA CANO MÉDIO DE PVC BRANCO - Calçado de segurança tipo bota cano MÉDIO, confeccionado em PVC na cor branca, acabamento interno com meia em poliéster, solado injetado em PVC com desenho antiderrapante, com biqueira de aço carbono, proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os arnelhos, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra umidade proveniente de operações com uso de água. Tamanhos: 34-35,36-37,38-39, 39-40, 41-42, 43-44. Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. O fornecedor deverá apresentar laudo técnico e amostra.	Par	50		
05	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, TAMANHO "G" - Luva para procedimento não cirúrgico confeccionada em látex natural, lisa, ambedestra, não estéril, com pó, alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, textura uniforme sem falhas e anatômica. Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. O fornecedor deverá apresentar laudo técnico e amostra. Caixa com 100 unidades.	Caixa	550		
06	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, TAMANHO "GG" - Luva para procedimento não cirúrgico confeccionada em látex natural, lisa, ambedestra, não estéril, com pó, alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, textura uniforme sem falhas e anatômica. Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. O fornecedor deverá apresentar laudo técnico e amostra. Caixa com 100 unidades.	Caixa	100		
07	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, TAMANHO "M" - Luva para procedimento não cirúrgico confeccionada em látex natural, lisa, ambedestra, não estéril, com pó, alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, textura uniforme sem falhas e anatômica. Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. O fornecedor deverá apresentar laudo técnico e amostra. Caixa com 100 unidades.	Caixa	600		
08	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, TAMANHO "P" - Luva para procedimento não cirúrgico confeccionada em látex natural, lisa, ambedestra, não estéril, com pó, alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, textura uniforme sem falhas e anatômica. Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. O fornecedor deverá apresentar laudo técnico e amostra. Caixa com 100 unidades.	Caixa	510		
09	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, TAMANHO "PP" - Luva para procedimento não cirúrgico confeccionada em látex natural, lisa, ambedestra, não estéril, com pó, alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, textura uniforme sem falhas e anatômica. Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. O fornecedor deverá apresentar laudo técnico e amostra. Caixa com 100 unidades.	Caixa	200		
10	LUVA DE VINIL, TAMANHO "G" - Luva para procedimento não cirúrgico. Cor: azul ou transparente ambedestra. Sem pó de amido. Alta sensibilidade e atóxica. Pó é composto de amido de milho atóxico que não causa alergia na pele. Proteção das mãos do usuário contra riscos provenientes de produtos químicos, tais como: Classe B: detergentes, sabões, amoníaco e similares. Classe C: tipo 3: álcoois e tipo 6: ácidos orgânicos. Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. O fornecedor deverá apresentar laudo técnico e amostra. Caixa com 100 unidades.	Caixa	150		
11	LUVA DE VINIL, TAMANHO "GG" - Luva para procedimento não cirúrgico. Cor: azul ou transparente ambedestra. Sem pó de amido. Alta sensibilidade e atóxica. Pó é composto de amido de milho atóxico que não causa alergia na pele. Proteção das mãos do usuário contra riscos provenientes de produtos químicos, tais como: Classe B: detergentes, sabões, amoníaco e similares. Classe C: tipo 3: álcoois e tipo 6: ácidos orgânicos. Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. O fornecedor deverá apresentar laudo técnico e amostra. Caixa com 100 unidades.	Caixa	50		

	Trabalho. O fornecedor deverá apresentar laudo técnico e amostra. Caixa com 100 unidades.				
12	LUVA DE VINIL, TAMANHO "M" - Luva para procedimento não cirúrgico. Cor: azul ou transparente ambidestra. Sem pó de amido. Alta sensibilidade e atóxica. Pó é composto de amido de milho atóxico que não causa alergia na pele. Proteção das mãos do usuário contra riscos provenientes de produtos químicos, tais como: Classe B: detergentes, sabões, amoníaco e similares. Classe C: tipo 3: álcoois e tipo 6: ácidos orgânicos. Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. O fornecedor deverá apresentar laudo técnico e amostra. Caixa com 100 unidades.	Caixa	200		
13	LUVA DE VINIL, TAMANHO "P" - Luva para procedimento não cirúrgico. Cor: azul ou transparente ambidestra. Sem pó de amido. Alta sensibilidade e atóxica. Pó é composto de amido de milho atóxico que não causa alergia na pele. Proteção das mãos do usuário contra riscos provenientes de produtos químicos, tais como: Classe B: detergentes, sabões, amoníaco e similares. Classe C: tipo 3: álcoois e tipo 6: ácidos orgânicos. Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. O fornecedor deverá apresentar laudo técnico e amostra. Caixa com 100 unidades.	Caixa	100		
14	LUVA MULTIUSO AMARELA EM LÁTEX TAMANHO G - Multiuso, com textura antiderrapante, com forro interno de algodão, de proteção para mãos em todo tipo de limpeza. Pacote contendo um (01) par de luvas	PCT	100		
15	LUVA MULTIUSO AMARELA EM LÁTEX TAMANHO M - Multiuso, com textura antiderrapante, com forro interno de algodão, de proteção para mãos em todo tipo de limpeza. Pacote contendo um (01) par de luvas	PCT	100		
16	LUVA MULTIUSO AMARELA EM LÁTEX TAMANHO P - Multiuso, com textura antiderrapante, com forro interno de algodão, de proteção para mãos em todo tipo de limpeza. Pacote contendo um (01) par de luvas	PCT	100		
17	LUVA PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, TAMANHO "6,5" - luva estéril para procedimentos cirúrgicos, em látex natural, lubrificada com pó, formato anatômico, comprimento: 28 cm. certificação: inmetro". o fornecedor deverá apresentar laudo técnico e amostra.	Par	1.000		
18	LUVA PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, TAMANHO "7,0" - luva estéril para procedimentos cirúrgicos, em látex natural, lubrificada com pó, formato anatômico, comprimento: 28 cm. certificação: inmetro". o fornecedor deverá apresentar laudo técnico e amostra.	Par	2.500		
19	LUVA PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, TAMANHO "7,5" - luva estéril para procedimentos cirúrgicos, em látex natural, lubrificada com pó, formato anatômico, comprimento: 28 cm. certificação: inmetro". o fornecedor deverá apresentar laudo técnico e amostra.	Par	2.500		
20	LUVA PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, TAMANHO "8,0" - luva estéril para procedimentos cirúrgicos, em látex natural, lubrificada com pó, formato anatômico, comprimento: 28 cm. certificação: inmetro". o fornecedor deverá apresentar laudo técnico e amostra.	Par	1.200		
21	ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE DE SOBREPOSIÇÃO - Lente Incolor. Óculos de proteção com sobreposição para quem usa óculos de grau e tratamento antiembaçante. Para a proteção dos olhos contra partículas volantes multidirecionais, a sobreposição de outros óculos, confeccionado em policarbonato óptico, com proteção lateral e tratamento antirrisco. As hastes são feitas no mesmo material da armação com 06 fendas para ventilação fixadas na armação através de pinos plásticos. Ideal para uso em indústria química, metal mecânica agroindústria e construção civil. Excelente cobertura lateral. Trava para orelha: maior conforto e ajuste para o usuário." Lentes de policarbonato com filtro UV. Atende as exigências da norma ANSI Z87.1/1989 Óculos de sobreposição a óculos de grau. Tamanho: Único. Certificação: INMETRO" e Certificado de aprovação - CA pelo Ministério do Trabalho. O fornecedor deverá apresentar laudo técnico e amostra do EPI.	UND	100		
22	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM PROTEÇÃO UV LENTE CINZA E CORDÃO - Acompanha cordão de segurança; Design tradicional, com armação preta; com cobertura frontal e lateral Lente única em policarbonato	UND	40		
23	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG DE SILICONE COM CORDÃO EM PVC - de modelo Copolímero, tipo de protetor plug, nível de atenuação de ruído de no mínimo 14 dB, material do plug: silicone com flange, material do cordão: PVC. Caixa de plástico contendo 01 protetor completo com cordão (um par)	Caixa	45		
24	TOUCA DESCARTÁVEL - Gorro descartável em tecido não tecido (TNT) 100% polipropileno, descartável, modelo: sanfonada, tamanho único, atóxico e aprotogenica. Tecido ajustável com acabamento em elástico revestido, cor: branca. Certificação: INMETRO". O fornecedor deverá apresentar laudo técnico e amostra. Pacote com 100 unidades.	Pacote	200		
VALOR TOTAL					

A **compra**, objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando o pedido de desistência da empresa A NAZARENO DA SILVA, CNPJ: 24.025.067/0001-49, que possuía Ata, Pregão Eletrônico nº 024/2023, ARP Nº 158/2023, firmada com a Prefeitura Municipal de Jucurutu, a fim de realizar fornecimento de materiais e equipamentos de proteção individual (EPI), se faz necessária uma aquisição no **formato emergencial** e imediata dos itens constantes na referida Ata, uma vez que se tratam de materiais indispensáveis para os diversos setores, principalmente os serviços de saúde.

2.2 A aquisição gradativa de materiais e equipamentos de proteção individual (EPI) primeiramente no preceito da Carta Magna, em seu art. 39, § 3º, que estende aos servidores públicos federais, estaduais, municipais e do distrito federal diversos direitos sociais trabalhistas precipuamente previstos aos trabalhadores urbanos e rurais, como o direito à redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança (grifo nosso). Ainda, a Convenção Internacional do Trabalho número 161, em seus artigos 4 e 5, promulgado no Brasil pelo Decreto 127/1991 prevê não somente a garantia de condições salutaras para o exercício laboral, como também o empregador deve prestar todo assessoramento quanto o uso de equipamentos de proteção individual e coletiva. Desta forma, resta justificado o referido pleito, uma vez que diz respeito ao cumprimento dos preceitos constitucionais e legais da legislação pátria e acordos internacionais.

2.3 Considerando ainda que os equipamentos fazem parte de material de proteção individual, destinados à proteção contra riscos capazes de ameaçar a segurança e a saúde do trabalhador. Assim, os EPIs são de grande importância para preservar a integridade física dos servidores públicos atuantes nos diversos setores, uma vez que se tratam de espaços considerados com um grau de insalubridade que requer cuidados e proteção a fim de evitar doenças infecto-contagiosas.

2.4 Considerando também a necessidade de realizar a presente aquisição para garantir a saúde e a proteção do trabalhador, evitando consequências negativas em casos de acidentes de trabalho, que podem comprometer a vida dos profissionais durante e depois da fase ativa do trabalho. Destacamos que o quantitativo estimado é para suprir as necessidades imediatas por período máximo de 03 (três) meses, enquanto o novo processo geral é realizado.

PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO

A contratação será de **03 MESES**, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, e a vigência inicia-se a partir da data da sua assinatura.

VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado será apurado por meio de **pesquisa mercadológica** que embasará o mapa de preços constante do processo de contratação, conforme Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte **Estadual ou Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;

Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante a Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;

Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, o documento deverá ser apresentado com a devida assinatura do representante legal

5.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial

CONDICÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

Após a completa prestação do serviço/entrega dos produtos, a empresa encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes ao serviço prestado ou entrega dos produtos, para fim de atesto e conseqüente liquidação da despesa.

O pagamento será realizado após o ateste, pela fiscalização da Contratante, sendo pela Comissão de Recebimento, na Nota Fiscal.

O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

Dados do Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

CNPJ: 08.095.283/0001-04

Endereço: Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – Jucurutu/RN.

O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do serviço ou produtos, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.

As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.

DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Entende-se por reajuste, a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no item 7.2, deste termo, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, em conformidade com o Art. 6º, LVIII da Lei 14.133/2021.

Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

O reajuste será realizado por termo aditivo.

CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS OU BENS COMUNS

Os serviços ou produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e/ou serviços comuns, nos termos do Art. 6º, Inciso VIII da Lei Federal 14.133, de 2021.

RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os Serviços/Produtos objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços/produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar a entrega dos bens adquiridos, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na entrega dos bens adquiridos, fixando o **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** para sua substituição;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda a validade da Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a execução dos Serviços/entrega dos produtos de acordo com o exigido neste TR;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato

Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o regulamento municipal, se for o caso.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Jucurutu/RN, 14 de março de 2024.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:7B471809

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012-2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos
Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos
Dispensa Eletrônica - 012/2024
Resultado da Homologação

0001 - Administração da Rede de computadores com controlador de domínio na Sede da Prefeitura de Lagoa de Velhos; Assistência técnica preventiva e corretiva aos computadores da prefeitura (Sede) e seus demais órgãos como secretarias, escolas, dentre outros; - N/C - Valor Referência: 4.377,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
40.033.480 JACKSON ARAUJO DUARTE	N/C	10 Mês	2.450,00	24.500,00	Homologado em 14/03/2024 14:10:23 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:F9617C7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL Nº 001/2024 PROGRAMA PROJovem LAGOANOVENSE

RESULTADO FINAL
CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL Nº 001/2024
PROGRAMA PROJovem LAGOANOVENSE

Nº	ID Inscrição	NOME	SITUAÇÃO
01	02	JOSÉ RAMON NUNES DE LIMA	APROVADO (A)
02	05	ANA FLÁVIA DE MACÉDO MIGUEL	APROVADO (A)
03	07	RAYANNE KELLY APRÍGIO NOBRE	APROVADO (A)
04	08	JOÃO MARCOS DE CARVALHO MELO	APROVADO (A)
05	09	JOSEFA YASMIM DA COSTA SIVA	APROVADO (A)
06	10	JOSÉ RENAN DA SILVA FERREIRA	APROVADO (A)
07	11	WALLACE GOMES VITURINO DA SILVA	APROVADO (A)
08	12	ARTHUR SANTOS FERREIRA	APROVADO (A)
09	13	KAUANNY ARIELLY DA SILVA	APROVADO (A)
10	15	ISABELLY MARIANNY DA SILVA ARAÚJO	APROVADO (A)
11	16	CLARICE VITÓRIA DE MEDEIROS JERÔNIMO	APROVADO (A)
12	17	LETÍCIA FRANCYANNE ARAÚJO SANTOS	APROVADO (A)
13	18	JORDANA LORRAYNE BORGES DE SOUZA	APROVADO (A)
14	19	JOSEFA RUÁNYA BEATRIZ DE MEDEIROS RIBEIRO	APROVADO (A)
15	20	YASMIN CRISTIENEN RIBEIROS DOS SANTOS	APROVADO (A)
16	21	ELANE THAMARA DA SILVA GUIMARÃES	APROVADO (A)
17	22	FRANCIELMA LORRANA DA SILVA COSTA	APROVADO (A)
18	23	JONATHA GABRIEL DE SOUZA SANTOS	APROVADO (A)
19	24	SAMILA THAYNARA DA COSTA SILVA	APROVADO (A)
20	25	ALICE MARIA DE MEDEIROS ALBINO	APROVADO (A)
21	26	AMANDA EVELYN LEÔNIO PEREIRA	APROVADO (A)
22	27	GIOVANNA WALESKA DA SILVA BRITO	APROVADO (A)
23	28	MARCOS VINICIUS ADELINO DE MELO	APROVADO (A)
24	29	MACILÉIA DA SILVA DAVI	APROVADO (A)
25	30	ALMIR SILVA TEODORO JÚNIOR	APROVADO (A)
26	31	LUIS FELIPE BEZERRA SILVA	APROVADO (A)
27	32	JOSÉ RAYRAN MEDEIROS SILVA	APROVADO (A)
28	33	JOSÉ LUCAS GABRIEL DA SILVA	APROVADO (A)
29	34	MARIA EDUARDA DE ANDRADE SILVA	APROVADO (A)

30	35	CECÍLIA DE MACÊDO MARTINS	APROVADO (A)
31	36	ANA LAURA DE FARIAS SILVA	APROVADO (A)
32	37	FRANCISCO CAIO DA SILVA MEDEIROS	APROVADO (A)
33	38	SARA SORAYA GOMES	APROVADO (A)
34	39	MARCOS VAGNER RODRIGUES SOARES	APROVADO (A)
35	40	MARIA ELOYSE DA SILVA COSME	APROVADO (A)
36	41	ANNY ELOIZY DA SILVA MEDEIROS	APROVADO (A)
37	42	JANIELY DA SILVA MEDEIROS	APROVADO (A)
38	43	GABRIELY DE MATOS FRANÇA	APROVADO (A)
39	44	ANA CRISTINA PEREIRA DE MEDEIROS	APROVADO (A)
40	45	LEONAM FRANCISCO ZACARIAS DA SILVA	APROVADO (A)
41	46	RAQUEL ASSUNÇÃO DA SILVA	APROVADO (A)
42	47	ELIZÂNGELA DE ARAÚJO SILVA	APROVADO (A)
43	49	FRANCISCA LUIZA PEREIRA JUSTINO	APROVADO (A)
44	50	YASMIN KELLY NASCIMENTO DE MEDEIROS	APROVADO (A)
45	51	OTÁCILIO ANTÔNIO DE MEDEIROS JÚNIOR	APROVADO (A)
46	52	ANA BEATRIZ ESTEVAM DA SILVA	APROVADO (A)
47	53	FELIPE MAYCON SANTOS FRANÇA	APROVADO (A)
48	54	GILDILÉIA LOHANE SANTOS DE MEDEIROS	APROVADO (A)
49	55	ANALICE SILVA SOARES	APROVADO (A)
50	57	HUDSON GABRIEL APRÍGIO DOS SANTOS	APROVADO (A)
51	59	JOSEFA EMANUELLY DE MACEDO DAVID	APROVADO (A)
52	60	FRANCISCO JACKSON DOS SANTOS ARAÚJO	APROVADO (A)
53	61	ARTUR GUSTAVO DA SILVA	APROVADO (A)
54	62	LETÍCIA SIBELLY DE SOUSA FERREIRA	APROVADO (A)
55	63	MARIA ISABEL CLEMENTINO OLIVEIRA	APROVADO (A)
56	64	RAFAEL ESDRAS NASCIMENTO SOARES	APROVADO (A)
57	65	GESLIEDSON GUILHERME DA SILVA	APROVADO (A)
58	66	DYEGO VINÍCIUS DOS SANTOS FEIJÓ	APROVADO (A)
59	67	RICARDO GARCIA LOPES	APROVADO (A)
60	68	GENISSON GUILHERME DA SILVA	APROVADO (A)
61	69	FRANCIELE SIMÕES DO NASCIMENTO	APROVADO (A)
62	70	ANDREZA CARLA BARROS DE MACEDO	APROVADO (A)
63	71	ANA LARISSA DA SILVA SOUZA	APROVADO (A)
64	72	LÍVIA MARIA ALVES DA SILVA	APROVADO (A)
65	73	MARIA ANDREZA DA SILVA ARAÚJO	APROVADO (A)
66	74	FRANCKYSUILA DA SILVA COSTA	APROVADO (A)
67	75	RAISSA DAYANE DA SILVA SOUZA	APROVADO (A)
68	76	ELOISE LORRANE MONTEIRO FILGUEIRA	APROVADO (A)
69	79	FERNANDO JOSÉ ALVES DOS SANTOS	APROVADO (A)
70	81	RAILSON LUIS DOS SANTOS SILVA	APROVADO (A)
71	82	CAMILLY SUANE GARCIA SOUZA	APROVADO (A)

MATHEUS MANOEL DE MEDEIROS

Presidente Da Comissão Executiva Do Programa “Projovem Lagoanovense”

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:3A5CD458

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2023 – TP**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN, torna público aos interessados o Resultado de Julgamento dos documentos de habilitação da Tomada de Preços nº 004/2023 – TP, destinada a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação em asfáltica em diversas ruas do centro no município de Lucrécia/RN.

Após análise da documentação dos licitantes chegou-se ao seguinte resultado de Habilitação, conforme segue abaixo:

Empresas Habilitadas (atenderam todos os requisitos de habilitação do edital):

Construtora Gurgel Soares
Sete Construções e Serviços Ltda
Oeste Construções e Serviços Ltda
NTC Construções e Serviços Ltda
Pilar Empreendimentos Ltda
Construtora Suassuna e Martins Ltda
R&R Empreendimentos Imobiliários e Serviços Ltda –

Empresas Inabilitadas (descumpriram quesitos do edital)

Empresa	Irregularidades
F.J. Ciriaco Comércio e Serviços Ltda	Não atende ao item 6.1.2 alínea “b” do edital, não apresentou comprovação de capacidade técnica operacional, conforme parcela de maior relevância contida no edital.
Pingo D’Água Construções e Serviços	Não atende ao item 6.1.2 alínea “b” do edital, não apresentou comprovação de capacidade técnica operacional, conforme parcela de maior relevância contida no edital.
A&T Construções Comércio Serviços Ltda - EPP	Não atende ao item 6.1.2 alínea “b” do edital, não apresentou comprovação de capacidade técnica operacional, conforme parcela de maior relevância contida no edital.
MDF Construções e Serviços Ltda	Não atende ao item 6.1.2 alínea “b” do edital, não apresentou comprovação de capacidade técnica operacional, conforme parcela de maior relevância contida no edital.

Construsol Empreendimentos e Serviços Eireli	Não atende ao item 6.1.2 alínea "b" do edital, não apresentou comprovação de capacidade técnica operacional, conforme parcela de maior relevância contida no edital.
Lima Construções e Empreendimentos – ME	Não atende ao item 6.1.2 alínea "b" do edital, não apresentou comprovação de capacidade técnica operacional, conforme parcela de maior relevância contida no edital.
Dantas Construções e Serviços Ltda	Não atende ao item 6.1.2 alínea "b" do edital, não apresentou comprovação de capacidade técnica operacional, conforme parcela de maior relevância contida no edital.
Construmais Construções e Serviços Eireli	Não atende ao item 6.1.2 alínea "b" do edital, não apresentou comprovação de capacidade técnica operacional, conforme parcela de maior relevância contida no edital.
F.L Engenharia, Serviços e Empreendimentos Ltda	Não atende ao item 6.1.2 alínea "b" do edital, não apresentou comprovação de capacidade técnica operacional, conforme parcela de maior relevância contida no edital.
T.C Empreendimentos e Serviços Ltda	Não atende ao item 6.1.2 alínea "b" do edital, não apresentou comprovação de capacidade técnica operacional, conforme parcela de maior relevância contida no edital.

Os documentos encontram-se disponíveis para vistas aos interessados na Sede da Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN. Fica aberto o prazo legal para recursos.

Lucrécia/RN, 14 de março de 2024.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:583D97F5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1199/2024, DE 15 DE MARÇO DE 2024

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN
Decreto Nº. 1199/2024
Lucrécia/ RN, 15 de março de 2024.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 10.111,00 (dez mil e cento e onze reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 10.111,00 (dez mil e cento e onze reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 15 de março de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

ANEXO I					
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS					
Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude			
			97 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte: 15021002	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 10.000,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.43 - Fundo Municipal de Assistencia Social			
			218 - 3.3.50.41.00 - Contribuições	Fonte: 16620000	R\$ 111,00
Total da Ação:					R\$ 111,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 111,00
Valor total Suplementado:					R\$ 10.111,00
Redução					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.143 - Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex. FMS			
			134 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte: 15021002	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$

					10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 10.000,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS					
2.43 - Fundo Municipal de Assistência Social					
227 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					Fonte: 16620000 R\$ 111,00
Total da Ação:					R\$ 111,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 111,00
Valor total Reduzido:					R\$ 10.111,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:4E641B01

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL Nº 001/2024 – PMMT/SECULT CHAMAMENTO PÚBLICO OSC CULTURAL

“CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL VOLTADO PARA APOIO A ESPETÁCULOS DE ARTES CÊNICAS E CUSTO OPERACIONAL, OBJETIVANDO A SELEÇÃO DE PROJETOS FIRMADOS ATRAVÉS DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC, LEI 14.399/2022 POR MEIO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC”.

Este Edital é realizado com recursos do Ministério da Cultura/Governo Federal repassados por meio do Programa Nacional Aldir Blanc, Lei 14.399/2022, regulamentado pelo Decreto 11.740/2023.

A Prefeitura Municipal de Messias Targino, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente chamamento elaborado com base na Lei 14.399/2022, Lei 13.019/2024 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023, se orientado pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Publicação do chamamento	15 de março de 2024
Inscrições	16 a 21 de março de 2024
Habilitação	22 de março de 2024.
Seleção	23 de março de 2024
Publicação e convocação do projeto contemplado	25 de março de 2024
Período de formalização de termo de execução cultural	26 e 27 de março de 2024.
Repasso de recursos	28 de março a 05 de abril de 2024.

1. OBJETO

1.1 – Este chamamento consiste na seleção de um projeto cultural a ser desenvolvido por meio de uma Organização da Sociedade Civil – OSC, para fomento em artes cênicas, montagem e apresentação de espetáculo, bem como, custo operacional do Programa Nacional Aldir Blanc, celebrando Termo de Execução Cultural com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais e orientar sobre a utilização de recursos no Município de Messias Targino/RN.

2. DOS RECURSOS DISPONÍVEIS

2.1 – O valor total disponibilizado para este chamamento é de R\$ 23.468,25 (vinte e três mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos), assim distribuído:

a) – Fomento a um espetáculo de artes cênicas sendo montagem e apresentação gratuita a população no valor de R\$ 20.968,25 (Vinte mil, novecentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos e

b) – Custo operacional do Programa Nacional Aldir Blanc no valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

2.2 – A proposta de projeto deverá conter as duas ações de forma explícitas conforme itens anteriores, não sendo permitido apresentação de projeto com apenas um item.

2.3 – Na hipótese de não haver inscrições de projeto, o valor será destinado para um novo edital.

2.4 – A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 712/2023, de 06 de dezembro de 2023, Lei Orçamentária Anual do Município de Messias Targino/RN, Elemento de Despesa, 335041 – Fomento a instituições sem fins lucrativos.

3. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

3.1 – O apoio financeiro será orientado as seguintes características:

a) **Fomento cultural:** Refere-se ao apoio concedido exclusivo para Organização da Sociedade Civil – OSC, com reconhecida atuação na área de montagem, apresentação de espetáculo cênico, com atuação em Messias Targino/RN.

b) **Custo Operacional:** Refere-se ao apoio concedido a Organização da Sociedade Civil, com capacidade técnica de atuação no setor operacional com comprovação documental.

3.1 – Ausência de comprovações de atuação nos itens descrito será critério de desclassificação do proponente na etapa de habilitação.

4. QUEM PODE PARTICIPAR

4.1 – Poderão participar deste edital:

a) Pessoa jurídica sem fins lucrativos, constituída há no mínimo 5 anos, com as devidas classificações de Organização da Sociedade Civil, conforme Lei 13.019/2014.

b) Proponente pessoa jurídica com sede ou com atuação comprovada em atividades culturais e operacionais no Município de Messias Targino/RN,

c) Proponente pessoa jurídica que não seja domiciliado em Messias Targino/RN, que possua nos seus quadros, pelo menos um sócio residente no município.

4.2 – O proponente é a pessoa física ou pessoa jurídica, responsável pela inscrição do projeto.

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

5.1 – Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – Sejam pessoas físicas ou menores de 18 anos de idade;

II – Pessoa Jurídica com fins lucrativos ou MEI.

III – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

IV – Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do Chefe do Executivo, do Secretário Municipal de Cultura, órgão responsável pelo edital, e da Comissão Especial do Fundo de Cultura de Messias Targino.

5.2 – Estarão impedidas de apresentar projetos Organização da Sociedade Civil, quando o seu representante legal, presidente e/ou coordenador se enquadrarem nas situações descritas no tópico 5.1

5.3 – É terminantemente proibido apresentação de projetos intermediados por terceiros ou por procuração.

6. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

6.1 - A seleção da proposta se dará em três etapas: inscrição, habilitação e avaliação.

6.2 - As inscrições serão gratuitas, abertas no período de 16 a 21 de março de 2024.

6.3 - O proponente deve encaminhar a documentação física no endereço da Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Cultura, à Rua Miguel Arcanjo de Almeida, nº 468, Centro, CEP.: 59.775-000, no horário de expediente de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 12h, respeitado o cronograma de inscrições do edital.

6.4 – A inscrição se dará ainda por meio eletrônico com propostas enviadas para o e-mail secult.turismomt@gmail.com contendo todos os arquivos assinados, em arquivo PDF, até às 00h, do último dia de prazo.

6.5 - Cada proponente poderá realizar apenas 01 (uma) inscrição, exclusivamente por meio do preenchimento de todos os itens solicitados neste edital.

6.6 – Quando houver duas inscrições pelo mesmo proponente em uma das categorias, será considerada a data da última inscrição

7- DA HABILITAÇÃO DE PROPOSTAS

7.1 – Na etapa de Habilitação será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas no chamamento.

7.2 – Os procedimentos necessários à etapa de habilitação serão realizados pela equipe administrativa Secretaria Municipal de Cultura ou designada pelo Chefe do Executivo.

7.4 - A lista de habilitados e inabilitados será publicada nos canais oficiais e no site da Prefeitura Municipal de Messias Targino/RN (www.messiastargino.rn.gov.br)

8 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

a) Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;

c) Cópia atualizada do estatuto social da Organizações da Sociedade Civil e suas alterações;

d) Cópia de ata da última eleição que elegeu o representante legal.

e) Cópia do RG e CPF representante legal da pessoa jurídica;

f) Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do representante legal e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de Residência, conforme anexo II, anexando o comprovante.

g) Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente);

h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

j) Certidão de Regularidade Fiscal da Caixa Econômica Federal;

l) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estadual;

m) Certidão de Débitos Municipal;

n) – Portifólio do proponente (documento contendo fotos, materiais, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural, bem como, comprovações de atuação no município de Messias Targino/RN)

o) – Relação da diretoria contendo nome, documento, endereço, telefone e e-mail;

p) – Alvará de licença e localização;

r) – Comprovante de Utilidade Pública Estadual do Rio Grande do Norte;

s) – Declaração conjunta, conforme determina a Lei 13.019/2014.

8.1 – As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9 – ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

9.1 – A análise dos projetos culturais será realizada pela Comissão Especial do Fundo de Cultura de Messias Targino, nomeada pela portaria nº 115/2023, de 15 de setembro de 2023.

9.2 – Os membros da Comissão Especial do Fundo de Cultura de Messias Targino ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

a) - Tenham interesse direto na matéria;

b) - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto; e

c) - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.3 – O membro da Comissão Especial do Fundo de Cultura de Messias Targino que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão Especial do Fundo de Cultura de Messias Targino, por meio de registro documental, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.4 – Para esta seleção serão considerados os seguintes critérios de pontuação estabelecidos para projetos de fomento:

Identificação	Descrição do critério	Pontuação
A	Trajetória cultural – Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta. (Aplicar 1 ponto para cada ano, até a pontuação máxima)	5 a 30
B	Qualidade do Projeto - Descrição, objetivos e metas -A análise deverá considerar, para fins de avaliação se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	1 a 20

C	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município – A análise deverá considerar a contribuição para o enriquecimento e potencialização da cultura local nos aspectos sociais, artísticos e culturais, bem como, a atuação no município.	1 a 20
D	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -Analisar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica e geográfica.	0 a 10
E	Comprovações – Analisar experiências anteriores desenvolvidas no município de Messias Targino, com base no envio de documentos comprobatórios.	0 a 10
F	Contrapartida -Será avaliado o interesse público na proposta de execução referente a contrapartida informada pelo proponente.	0 a 10
TOTAL PARA FOMENTO		100

9.5 – A nota da Comissão Especial do Fundo de Cultura de Messias Targino será aplicada de forma coletiva, vetado identificação de nota individual.
9.6 - Em caso de empate na nota final serão selecionadas as propostas com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

- maior pontuação no item A;
- maior pontuação no item B;
- maior pontuação no item C.

9.7 - Persistindo o empate, Comissão Especial do Fundo de Cultura de Messias Targino estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

9.8 – Contra a decisão na fase de mérito cultural, caberá recurso destinado Comissão Especial do Fundo de Cultura de Messias Targino, através do e-mail secult.turismomt@gmail.com quando houver fato novo, não sendo permitida a inclusão de novos documentos.

10. PROPOSTAS DE ORÇAMENTO

10.1 – O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

10.2 – A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

10.3 – Os itens da planilha orçamentária poderão ser vetados, total ou parcialmente, pela Comissão Especial do Fundo de Cultura de Messias Targino, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

10.4 – Caso o proponente discorde dos valores glosados poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural.

11. ACESSIBILIDADE

11.1 – A ação destinada a fomento cultural deve contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

11.2 – O projeto deve prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

11.3 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 14.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

11.4 – O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

12 – CONTRAPARTIDA

12.1 – O proponente com proposta cultural voltada para fomento contemplada neste edital dever realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

12.2 – As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas no prazo de 180 dias, contados a partir do recebimento dos recursos.

13. TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DE RECURSOS

13.1 – O proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, dentro do prazo estipulado de forma presencial.

13.2 – O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Messias Targino/Secretaria Municipal de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

13.3 – Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o proponente receberá os recursos em conta bancária indicada para transferência dos recursos deste Edital, em parcela única, até o dia 31 de dezembro de 2024.

13.4 – A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

13.5 – Será observado a validade das certidões negativas, devendo o proponente estar em dia com sua regularidade fiscal até a fase de pagamento.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1 – Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas da Prefeitura Municipal de Messias Targino, Secretaria Municipal de Cultura e as marcas do Programa Nacional Aldir Blanc, Ministério da Cultura, Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

14.2 – O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

15. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

15.1 – Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

15.2 – O proponente deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de 30 dias, após o fim da vigência estipulada no Termo de Execução Cultural.

15.3 – A ausência da prestação poderá implicar nas seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Termo de Execução Cultural;

III – Devolução de recursos corrigidos;

III - suspensão temporária de participação em processo de seleção pública e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

15.4 – Os procedimentos de monitoramento não se aplicam a premiação por trajetória cultural.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O acompanhamento de todas as etapas deste chamamento e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações nosite da Prefeitura Municipal de Messias Targino (www.messiastargino.rn.gov.br) e nas mídias sociais oficiais.

16.2 – O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Messias Targino(www.messiastargino.rn.gov.br) e as demais informações podem ser obtidas através do e-mail secult.turismomt@gmail.com.

16.3 – Os casos omissos por ventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura.

16.4 – Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

16.5 – O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Messias Targino, bem como, a Secretaria Municipal de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

16.6 – A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Programa Nacional Aldir Blanc), no Decreto 11.740/2023 (Decreto de Regulamentação PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

16.7 – O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o prazo para assinatura do Termo de Execução Cultural.

16.8 – Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição – projetos culturais

Anexo II – Declaração de residência;

Anexo III – Termo de execução cultural

Anexo IV – Relatório de Execução do objeto.

Messias Targino/RN, 15 de março de 2024.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita Municipal

TARCÍSIO DE OLIVEIRA JALES

Secretário Municipal de Cultura

EDITAL Nº 001/2024 – PMMT/SECULT CHAMAMENTO PÚBLICO PARA OSC CULTURAL

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – projeto de fomento

1. DADOS DO PROPONENTE

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

2 - DADOS DO PROJETO:

2.1 - Nome do Projeto:

2.2 - Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

2.3 - Objetivos

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

2.4 – Justificativa:

(Justifique porque sua proposta é importante para o setor cultural do município).

2.5 - Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

3 - Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

4 - Medidas de acessibilidade empregadas no projeto: (Indique quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

5 - Local onde o projeto será executado:

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

6 - Metodologia

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

(O que será feito durante o período.)

7 - Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

8 - Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

19 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando como será utilizado o recurso pleiteado.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01		
02		
03		
04		
05		

Messias Targino/RN, _____ de _____ de 2024

Nome e assinatura do proponente

**EDITAL Nº 001/2024 – PMMT/SECULT
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA OSC CULTURAL**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(Lei Nº. 7.115/83)

(Apenas para Pessoa Física)

Eu _____ documento de identidade _____ órgão exp. _____ CPF _____ nacionalidade _____ naturalidade _____ telefone (DDD e nº) _____ celular _____ e-mail _____

na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no Município de Messias Targino há _____ anos, e atualmente no endereço _____

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”

“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular”.

Observação: Esta declaração deve estar acompanhada, obrigatoriamente, do comprovante de residência correspondente ao endereço acima mencionado, mesmo sendo de terceiro.

Messias Targino/RN, ____ de _____ de 2024.

Nome completo e assinatura

**EDITAL Nº 001/2024 – PMMT/SECULT
CHAMAMENTO PÚBLICO OSC CULTURAL**

ANEXO III

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº XXX/2024, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2024 – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA OSC CULTURAL NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 – A Prefeitura Municipal de Messias Targino por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, neste ato representada pelo prefeito, o Sr. _____, portador(a) do RG nº [COMINDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES] e a ENTIDADE, EMPRESA, COLETIVO OU AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG

nº [COMINDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais voltadas para artes cênicas e custos operacionais, celebrado com _____ selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PAULO DE REGULAMENTAÇÃO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) contemplado _____, através de conta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

5.2 O proponente pode optar pela utilização de recursos em conta corrente aberta anteriormente, sem necessidade de aplicação.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 As obrigações da Prefeitura de Messias Targino/Secretaria Municipal de Cultura e Turismo são as seguintes:

- I) Transferir os recursos ao proponente.
- II) Orientar o proponente sobre os procedimentos para a prestação de informações acerca dos recursos concedidos.
- III) Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e informações apresentados pelo proponente.
- IV) Garantir o fiel cumprimento deste termo de execução cultural.
- V) Tomar medidas corretivas e sanções em caso de inadimplemento.
- VI) Monitorar o cumprimento das obrigações do proponente.

6.2 As obrigações do Proponente são as seguintes:

- I) Efetuar a execução da ação cultural aprovada.
- II) Utilizar os recursos concedidos pelo Programa Nacional Aldir Blanc para a realização da ação cultural.
- III) Manter os recursos financeiros depositados na conta designada para a execução do Termo de Execução Cultural;
- IV) Facilitar o monitoramento, controle e supervisão do termo de execução cultural, bem como permitir o acesso ao local da ação cultural.
- V) Prestar informações à Prefeitura Municipal de Messias Targino/Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por meio do Relatório de Execução do Objeto, a ser apresentado no prazo máximo de 90 dias após o término da vigência do termo de execução cultural.
- VI) Atender a todas as solicitações regulares feitas pela Prefeitura Municipal de Messias Targino/ Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a partir do recebimento da notificação.
- VII) Divulgar nos meios de comunicação que a ação cultural aprovada recebe apoio financeiro do Programa Nacional Aldir Blanc, incluindo as marcas da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Cultura, Governo federal, seguindo as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas publicado pelo Ministério da Cultura.
- VIII) Não realizar despesas antes ou após o período de vigência deste termo de execução cultural.
- IX) Manter a documentação relacionada à prestação de informações pelo prazo de 5 anos após o término da vigência deste Termo de Execução Cultural.
- X) Não destinar os recursos para fins diferentes dos estabelecidos no projeto cultural.
- XI) Cumprir com a contrapartida conforme acordado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O proponente prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

- I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo proponente no prazo de 90 dias após a vigência deste instrumento;
- II - Análise do relatório de execução do objeto pela Prefeitura Municipal de Messias Targino/Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

- I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III - Anexar documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 – A Prefeitura Municipal de Messias Targino elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo proponente, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação, pelo exequente, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
 III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.2.4 – O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o proponente será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do proponente, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o proponente poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, os recursos serão mantidos na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo proponente e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do proponente desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 – Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 – A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo proponente.

11.2 – A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A Prefeitura Municipal de Messias Targino Secretaria Municipal de Cultura fará monitoramento das ações juntamente com a equipe administrativa do próprio órgão gestor.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 180 dias, podendo ser prorrogado por igual período.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado do Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Messias Targino (www.messiastargino.rn.gov.br)

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Patú, Estado do Rio Grande do Norte para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Messias Targino/RN, ____ de _____ de 2024.

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Proponente:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

**EDITAL Nº 001/2024 – PMMT/SECULT
CHAMAMENTO PÚBLICO OSC CULTURAL**

ANEXO VII**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA****1. DADOS DO PROJETO**

Nome do projeto:

Nome do proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS**2.1. Resumo:**

Descreva de forma resumida como foi a execução dos recursos, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
 Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
 Uma parte das ações planejadas não foi feita.
 As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

3. PRODUTOS GERADOS:**3.1. A execução do projeto gerou algum produto?**

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim
 Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação
 Livro
 Catálogo
 Live (transmissão on-line)
 Vídeo
 Documentário
 Filme
 Relatório de pesquisa
 Produção musical
 Jogo
 Artesanato
 Obras
 Espetáculo
 Show musical
 Site
 Música
 Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados gerados, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO ou ENTIDADE CULTURAL**5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto ou das ações?**

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto ou na entidade cultural? Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO**6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**

1. Presencial.
2. Virtual.
3. Híbrido (presencial e virtual).

6.2 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Messias Targino/RN, ____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do proponente

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHASPREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTANHAS, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRATOR ACOMPANHADO DE GRADE ARADORA PARA O PROGRAMA CORTE DE TERRAS DOS PEQUENOS AGRICULTORES E PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Montanhas, por intermédio da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, inscrita no CNPJ: 08.354.383/0001-08, situado na Rua Nova nº 04, Centro, CEP: 59.198-000, Montanhas/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decretos Municipais nº 1351, 1355, de 01 de março de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito **Manuel Gustavo de Araújo Moreira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Montanhas/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRATOR ACOMPANHADO DE GRADE ARADORA PARA O PROGRAMA CORTE DE TERRAS DOS PEQUENOS AGRICULTORES E PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS - RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: F J DE LIMA JUNIOR LTDA					
CNPJ: 19.363.375/0001-44					
ENDEREÇO: Av. Senador Joao Câmara, Nº 10, centro, Campo Redondo/RN, CEP: 59230-000.					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Conjuntos de equipamentos agrícolas para a prestação de serviço de corte de terra incluindo operador e combustível, contendo: a) - trator agrícola, com tração 4x4, motor a diesel, potência mínima de 75 cv, possuir engate com levante de 3 pontos, b) - grade aradora com no mínimo 14 disco novos com 28 polegadas.	HORA	1000	135,00	135.000,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Montanhas/RN, 12 de março de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JUNIOR

Representante Legal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:EBBD4425

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN,

CONSIDERANDO Princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretenso;

CONSIDERANDO a necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.

TORNA PÚBLICO o interesse em adquirir o serviço abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, sendo selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PREPARAÇÃO VOCAL E SELEÇÃO DE JURADOS PARA OS FINALISTAS DO III CONCURSO DE VOZES.

DESCRIÇÃO DE QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE
1	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO VOCAL PELO PRODUTOR MUSICAL ESPECIALIZADO: AVALIAÇÃO VOCAL INDIVIDUAL; UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GRAVAÇÃO E ANÁLISE VOCAL PARA REALIZAR UMA AVALIAÇÃO MINUCIOSA DAS HABILIDADES VOCAIS DE CADA FINALISTA, IDENTIFICANDO PONTOS FORTES E ÁREAS DE MELHORIA. TREINAMENTO VOCAL PERSONALIZADO: USO DE TECLADOS, PIANOS OU SOFTWARES DE ACOMPANHAMENTO MUSICAL PARA DESENVOLVER EXERCÍCIOS VOCAIS PERSONALIZADOS, VISANDO MELHORAR ASPECTOS COMO RESPIRAÇÃO, PROJEÇÃO, ENTONAÇÃO, ARTICULAÇÃO, ALCANCE E CONTROLE VOCAL. AQUECIMENTO VOCAL: UTILIZAÇÃO DE EXERCÍCIOS DE AQUECIMENTO VOCAL TRADICIONAIS, BEM COMO APLICATIVOS OU SOFTWARES DE AQUECIMENTO VOCAL, PARA PREPARAR OS FINALISTAS ANTES DE ENSAIOS E APRESENTAÇÕES. REPERTÓRIO E SELEÇÃO DE MÚSICAS: AUXÍLIO NA ESCOLHA DE MÚSICAS ADEQUADAS PARA CADA FINALISTA, COM O USO DE BIBLIOTECAS MUSICAIS DIGITAIS E SOFTWARES DE EDIÇÃO PARA ADAPTAR O REPERTÓRIO ÀS NECESSIDADES INDIVIDUAIS DE CADA CONCORRENTE. INTERPRETAÇÃO E EXPRESSÃO: UTILIZAÇÃO DE GRAVAÇÕES DE REFERÊNCIA, VÍDEOS DE PERFORMANCES E FEEDBACK VISUAL PARA ORIENTAR OS FINALISTAS SOBRE COMO TRANSMITIR EMOÇÕES E INTERPRETAR A MENSAGEM DA MÚSICA ATRAVÉS DA EXPRESSÃO VOCAL. CORREÇÃO DE PROBLEMAS VOCAIS: UTILIZAÇÃO DE MICROFONES E AMPLIFICADORES PARA AJUDAR NA IDENTIFICAÇÃO E CORREÇÃO DE PROBLEMAS VOCAIS DURANTE OS ENSAIOS, ALÉM DO USO DE	SERVIÇO	1

SOFTWARES DE ANÁLISE VOCAL PARA MONITORAR A QUALIDADE DA VOZ. DESENVOLVIMENTO DE HARMONIAS: ENSINO DE TÉCNICAS DE HARMONIZAÇÃO VOCAL, COM O USO DE PARTITURAS, GRAVAÇÕES DE REFERÊNCIA E SOFTWARES DE EDIÇÃO PARA CRIAR ARRANJOS VOCAIS COESOS E HARMONIOSOS. ENSAIOS INDIVIDUAIS E EM GRUPO: USO DE SALAS DE ENSAIO EQUIPADAS COM EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO PARA CONDUZIR ENSAIOS INDIVIDUAIS E EM GRUPO, GARANTINDO COESÃO E SINCRONIA VOCAL ENTRE OS FINALISTAS. PREPARAÇÃO PARA O PALCO: UTILIZAÇÃO DE ESPELHOS E CÂMERAS PARA AJUDAR OS FINALISTAS A PRATICAR TÉCNICAS DE PERFORMANCE, COMO POSTURA, GESTOS E COMUNICAÇÃO COM O PÚBLICO, ALÉM DO USO DE MICROFONES E MONITORES DE PALCO PARA SIMULAR CONDIÇÕES REAIS DE APRESENTAÇÃO. COMPANHAMENTO DURANTE O CONCURSO: USO DE EQUIPAMENTOS PORTÁTEIS DE GRAVAÇÃO E COMUNICAÇÃO PARA OFERECER SUPORTE CONTÍNUO AOS FINALISTAS DURANTE TODAS AS ETAPAS DO CONCURSO, FORNECENDO FEEDBACK CONSTRUTIVO E AJUSTES DE ÚLTIMA HORA. TREINAMENTO DE DICÇÃO E ARTICULAÇÃO: UTILIZAÇÃO DE EXERCÍCIOS ESPECÍFICOS DE DICÇÃO E ARTICULAÇÃO VOCAL, COM O AUXÍLIO DE MICROFONES E AMPLIFICADORES PARA MONITORAR E APRIMORAR A CLAREZA DA PRONÚNCIA. DESENVOLVIMENTO DE ESTILO VOCAL: EXPLORAÇÃO DE DIFERENTES ESTILOS MUSICAIS COM O AUXÍLIO DE GRAVAÇÕES DE REFERÊNCIA E SOFTWARES DE ANÁLISE PARA AJUDAR OS FINALISTAS A ENCONTRAR SUA IDENTIDADE ARTÍSTICA E DESENVOLVER UM ESTILO VOCAL ÚNICO. TRABALHO DE RESPIRAÇÃO E CONTROLE: UTILIZAÇÃO DE EXERCÍCIOS DE RESPIRAÇÃO E CONTROLE VOCAL, COM O AUXÍLIO DE EQUIPAMENTOS COMO METRÔNOMOS E APLICATIVOS DE TREINAMENTO VOCAL PARA DESENVOLVER UMA TÉCNICA DE RESPIRAÇÃO EFICAZ. DESENVOLVIMENTO DE ALCANCE VOCAL: USO DE ESCALAS MUSICAIS E EXERCÍCIOS ESPECÍFICOS PARA EXPANDIR O ALCANCE VOCAL DOS FINALISTAS, COM O AUXÍLIO DE TECLADOS, PIANOS OU SOFTWARES DE ACOMPANHAMENTO MUSICAL. TREINAMENTO AUDITIVO E DE AFINAÇÃO: UTILIZAÇÃO DE EXERCÍCIOS DE AFINAÇÃO VOCAL, COM O AUXÍLIO DE TECLADOS OU SOFTWARES DE ANÁLISE VOCAL PARA DESENVOLVER A PERCEPÇÃO AUDITIVA E AFINAR AS VOZES DOS FINALISTAS. DESENVOLVIMENTO DE TÉCNICA DE VIBRATO: UTILIZAÇÃO DE EXERCÍCIOS DE CONTROLE VOCAL E VIBRATO, COM O AUXÍLIO DE TECLADOS OU SOFTWARES DE ACOMPANHAMENTO MUSICAL PARA DESENVOLVER E APRIMORAR A TÉCNICA DE VIBRATO DOS FINALISTAS. ESTUDO DE PRONÚNCIA EM DIFERENTES IDIOMAS: UTILIZAÇÃO DE GRAVAÇÕES DE ÁUDIO E VÍDEO, BEM COMO RECURSOS ONLINE DE APRENDIZADO DE IDIOMAS, PARA AJUDAR OS FINALISTAS A ESTUDAR E PRATICAR A PRONÚNCIA CORRETA DE PALAVRAS EM DIFERENTES IDIOMAS. REINAMENTO DE IMPROVISAÇÃO VOCAL: USO DE TÉCNICAS DE IMPROVISAÇÃO VOCAL, COM O AUXÍLIO DE ESCALAS MUSICAIS E GRAVAÇÕES DE BACKING TRACKS PARA DESENVOLVER A CRIATIVIDADE E ESPONTANEIDADE DOS FINALISTAS EM SUAS PERFORMANCES VOCAIS. DESENVOLVIMENTO DE CONFIANÇA E AUTOESTIMA: UTILIZAÇÃO DE EXERCÍCIOS DE RELAXAMENTO E VISUALIZAÇÃO, BEM COMO FEEDBACK POSITIVO E ENCORAJADOR, PARA AJUDAR OS FINALISTAS A SUPERAR INSEGURANÇAS E DESENVOLVER CONFIANÇA EM SUAS HABILIDADES VOCAIS E ARTÍSTICAS. ORIENTAÇÃO SOBRE CUIDADOS COM A VOZ E SAÚDE VOCAL: FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES E RECOMENDAÇÕES SOBRE PRÁTICAS SAUDÁVEIS PARA PROTEGER A VOZ, INCLUINDO TÉCNICAS DE AQUECIMENTO E RESFRIAMENTO, HIDRATAÇÃO ADEQUADA E DESCANSO VOCAL, COM O AUXÍLIO DE RECURSOS ONLINE E MATERIAIS EDUCATIVOS. DISPONIBILIZAÇÃO DE JURADOS COM EXPERTISE: PROFISSIONAL VOCAL/COACH VOCAL: COM EXPERIÊNCIA EM TREINAMENTO VOCAL E PERFORMANCE, CAPAZ DE AVALIAR A TÉCNICA VOCAL, EXPRESSÃO E INTERPRETAÇÃO DOS FINALISTAS. COMpositor/Músico: COM CONHECIMENTO EM COMPOSIÇÃO E ARRANJO MUSICAL, CAPAZ DE AVALIAR A ESCOLHA DE REPERTÓRIO, ARRANJOS VOCAIS E ORIGINALIDADE ARTÍSTICA DOS PARTICIPANTES. PRODUTOR MUSICAL: COM EXPERIÊNCIA EM PRODUÇÃO DE MÚSICA E GRAVAÇÃO, CAPAZ DE AVALIAR A QUALIDADE TÉCNICA DAS APRESENTAÇÕES, INCLUINDO MIXAGEM, EQUILÍBRIO DE VOZES E PRODUÇÃO GERAL.

OBSERVAÇÕES: As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail “compras@montealegre.rn.gov.br” em atenção ao Agente de Contratações, no formato portátil de documento eletrônico; as propostas encaminhadas deverão estar no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo:

- Descrição do Objeto;
- Valor unitário e total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente e/ou CPF;
- Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato;
- Data de emissão; e
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão.

Considerando ainda que o prazo de validade da proposta, não inferir a 60 (sessenta) dias.
As propostas deverão ser encaminhadas até as 17hs do dia 20/03/2024.

Publique-se.

Monte Alegre/RN, em 15 de março de 2024.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES

Agente de Contratação
Matrícula nº 000316

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:C42EFC83

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10/2024 - GP, CRÉDITO ESPECIAL DA LEI ALDIR BLANC

GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 08.365.900/0001-44

DECRETO Nº 10/2024-GP

Promove adequação orçamentária no âmbito do MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE - RN e autoriza a abertura de crédito adicional Especial no orçamento anual de 2024 por excesso de arrecadação no valor de 186.382,36 (cento e oitenta e seis mil trezentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE DECRETA e eu sanciono a seguinte lei:

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.

CONSIDERANDO que abertura de crédito adicional está prevista nos artigos 40,41,42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional está prevista na Lei Municipal 1.185/2023 Lei de Diretrizes Orçamentaria de 08 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição 3095 do 11 de agosto de 2023;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 45 da 1.185/2023 Lei de Diretrizes Orçamentaria: Durante a execução orçamentária de 2023, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2024 (art. 167, I da Constituição Federal).
CONSIDERANDO a Lei nº 1.208/2024-GP aprovada pela Câmara Municipal no dia 07 de março de 2024.

DECRETA:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar no QDR – Quadro de detalhamento da Receita a Natureza de Receita 1.7.1.9.60.0.1.00 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal, com Fonte de Recurso 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022, e 1.3.2.1.01.0.1.99 - Remuneração de Depósitos Bancários – OUTRAS, com Fonte de Recurso 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022.
 Art.2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE - RN crédito adicional Especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 186.382,36 (cento e oitenta e seis mil trezentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos), conforme dotação abaixo identificada:

UNIDADE: 02.015 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
FUNÇÃO: 13 - CULTURA	
SUB FUNÇÃO: 392 - DIFUSÃO CULTURAL	
PROGRAMA: 0625 - DESENVOLVIMENTO CULTURAL	
AÇÃO: 2053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
ELEMENTO: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 55.000,00
ELEMENTO: 3.3.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R\$ 9.319,11
ELEMENTO: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	R\$ 10.000,00
ELEMENTO: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 5.000,00
ELEMENTO: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 40.000,00
FONTE: 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE	R\$ 119.319,11

UNIDADE: 02.015 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
FUNÇÃO: 13 - CULTURA	
SUB FUNÇÃO: 392 - DIFUSÃO CULTURAL	
PROGRAMA: 0627 - EVENTOS CULTURAIS	
AÇÃO: 2056 - PROMOÇÃO DE EVENTOS SOLENES, ARTÍSTICOS E CULTURAIS	
ELEMENTO: 3.3.90.31 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	R\$ 30.063,25
ELEMENTO: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	R\$ 11.000,00
ELEMENTO: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 26.000,00
FONTE: 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE	R\$ 67.063,25

Art. 3º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 2º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso III – excesso de arrecadação, conforme demonstrado no quadro do **cálculo de excesso de arrecadação**.

CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
LEI COMPLEMENTAR 14.399/2022	
17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	
Receita prevista na LOA do exercício de 2024	R\$ 0
Arrecadação realizada no período de 2024	R\$ 186.382,36
DEMONSTRAÇÃO DO CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
Receita prevista na LOA do exercício de 2024	R\$ 0
Arrecadação realizada no período 2024	R\$ 186.382,36
Excesso de arrecadação disponível	R\$ 186.382,36

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de março de 2024.

Monte Alegre/RN, 11 de março de 2024

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Carlos Eduardo da Silva
Código Identificador:0A16F0F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO** a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: **comprasm17@gmail.com** até às 18h no dia do prazo final.

ANEXO I:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
------	-----------	-----	-----

1	ARAME FARPADO, AÇO, 500M	Unidade	10
2	ARAME GALVANIZADO 16 LISO	kg	50
3	ARAME PRETO 18 RECOZIDO	kg	100
4	BARRA CHATA 1.1/2X1/8	Unidade	15
5	BARRA CHATA 1.1/2X3/16	Unidade	10
6	BARRA CHATA 1.1/4X3/16	Unidade	20
7	BARRA CHATA 1X3/16	Unidade	50
8	CAIBRO MAÇARANDUBA 3,0X5,0	Metro	500
9	CAMARA DE AR PNEU ARO 3,25X8	Unidade	40
10	CAMARA DE AR PNEU ARO 4,00X8	Unidade	20
11	CANTONEIRA L 1.1/2X3/16	Unidade	5
12	CANTONEIRA L 1/2X3/16	Unidade	6
13	CANTONEIRA L 1X3/16	Unidade	55
14	CANTONEIRA L 2X3/16	Unidade	5
15	CHAPA PRETA 1,20X2,0MM CHAPA 14	Unidade	45
16	CIMENTO PORTLAND CP-IV 32.50KG	Saco	1000
17	CORRENTE GALVANIZADA 1/4	kg	20
18	DISCO CORTE FERRO 7PL	Unidade	200
19	DISCO DESBASTE 7PL	Unidade	30
20	DOBRADIÇA PORTEIRA Nº4	Par	15
21	ELETRODO PARA SOLDA 3,25	kg	100
22	FERRO LISO CA 25 12.5MM	Unidade	30
23	FERRO QUADRADO 12.5MM	Unidade	20
24	KIT PARAFUSO C/BUCHA PARA VASO, BUCHA 12	Unidade	40
25	LINHA MAÇARANDUBA 3/4 (5.50X10)	Metro	200
26	LINHA MAÇARANDUBA 3/5 (5.50X12)	Metro	300
27	MADEIRITE PLASTIFICADO 1,10X2,20X17MM	Unidade	20
28	MANGUEIRA PRETA 32MM	Metro	1500
29	METALON GALVANIZADO 30X50	Unidade	20
30	PERFIL LAMBRIL G22 2,0X1,10M 0,80MM	Unidade	20
31	PERFIL U 2X2 CHAPA 14	Unidade	15
32	PERFIL U 3X1,1/2 CHAPA 14	Unidade	15
33	PNEU CARRO DE MÃO 3,25X8	Unidade	20
34	PNEU CARRO DE MÃO 4,00X8	Unidade	15
35	RIPA MAÇARANDUBA 1X5,0	Metro	800
36	RODA C/ROLAMENTO 3,25X8	Unidade	40
37	ROLDANA U C/SUORTE	Unidade	30
38	TABUA MAÇARANDUBA 2,50X10CM	Metro	300
39	TABUA MISTA 2,50X30CM	Metro	200
40	TUBO GALVANIZADO 60MM CH14	Unidade	15
41	TUBO GALVANIZADO 25MM CH16	Unidade	15
42	TUBO GALVANIZADO 32MM CH16	Unidade	15
43	TUBO GALVANIZADO 50MM CH16	Unidade	15
44	TUBO GALVANIZADO 60MM CH16	Unidade	8
45	UNIÃO INTERNA 32MM	Unidade	50
46	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL BRANCO	Unidade	5
47	ZINCO LARGURA 1 METRO	Metro	100

O prazo de validade desta proposta é de 60 (**sessenta**) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 15 de Março de 2024.

EDILA ROBERTA DA SILVA ROCHA

Setor de Compras

Publicado por:
Edila Roberta da Silva Rocha
Código Identificador:333C9EBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 0646/2024 DE 15 DE MARÇO DE 2024

LEI Nº 0646/2024, DE 15 DE MARÇO DE 2024

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 193.978,50 (Cento e noventa e três mil novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício crédito especial no valor de **R\$ 193.978,50 (Cento e noventa e três mil novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)**, o recurso federal disponibilizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE denominada Escola em Tempo Integral – ETI, Lei nº 14.640/2023, para o fomento de matrículas em redes do sistema de ensino municipal na seguinte rubrica orçamentária.

PROJETO/ATIVIDADE:

05. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. 12. EDUCAÇÃO 361. ENSINO FUNDAMENTAL 015. Custeio da Manutenção do Fundo Municipal de Educação 2.070. FOMENTO EM REDES E SISTEMAS DE ENSINO, PARA EDUCAÇÃO INTEGRAL EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL.		
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material permanente	15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE.	R\$ 145.000,00
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE.	R\$ 5.000,00

PROJETO/ATIVIDADE: 05. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. 12. EDUCAÇÃO 365. EDUCAÇÃO INFANTIL 015. Custeio da Manutenção do Fundo Municipal de Educação 2.071. FOMENTO EM REDES E SISTEMAS DE ENSINO, PARA EDUCAÇÃO INTEGRAL EDUCAÇÃO INFANTIL.		
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material permanente	15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE.	R\$ 40.000,00
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE.	R\$ 3.978,50

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer em face de abertura do presente crédito especial, de **R\$ 193.978,50 (Cento e noventa e três mil novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)** constantes do orçamento vigente no presente exercício.

PROJETO/ATIVIDADE: 05. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. 12. EDUCAÇÃO 361. ENSINO FUNDAMENTAL 031. Aquisição de Ônibus Escolares 1.017. AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLAR PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA - PAR.		
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material permanente	15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE.	R\$ 193.978,50

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Seridó/RN, 15 de março de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:DC798109

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 021/2024

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ por intermédio da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pelo GESTOR o Sr **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, portador da Carteira de Identidade nº 227491, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 155.925.454-87, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2024**, processo administrativo nº 3.682/2023 e a empresa **49.695.571 MARIA DE LOURDES MOURA BEZERRA**, com sede a **RUA DELMIRO GOUVEIA, 16, NEOPOLIS, NATAL/RN, CEP 59.086-010**, inscrito no CNPJ sob o nº 49.695.571/0001-87, neste ato representado pela sua representante/Procuradora a Sra. **JOADNA ADRIA SOARES PINHEIRO**, portadora do CPF nº 070.743.514-58, denominada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Registro de Preço para eventual, futura e parcelada aquisição gradativa de água mineral, garrafão, gás GLP 13 kg, vasilhame de gás e gelo, para atender a demanda do Município de Santana do Seridó/RN, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: 49.695.571 MARIA DE LOURDES MOURA BEZERRA		
CNPJ: 49.695.571/0001-87	Telefone: (84) 99842-0615	Email: deskclearcomercio@gmail.com
Endereço: Rua PC DOM JOSE DELGADO, Nº 51, Paraíba, Caicó/RN, CEP 59.300-000		
Representante: JOELMA DE SOUZA AZEVEDO , portadora do CPF nº 877.421.014-91		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.	Vlr. Total
6	0004906 - ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM COPO COM CAPACIDADE DE 200ML: com registro no ministério da saúde e selo do INMETRO, após envasamento ou estocagem, a água	STERBOM	UND	1.100	R\$ 1,90	R\$ 2.090,00

deve apresentar-se limpa, sem flocos em depósito e sem corpos estranhos, o garrafão estará limpo, devidamente rotulado com tampa plástica sob pressão e lacre com a marca da água, com validade para 12 meses.					
VALOR GLOBAL					R\$ 2.090,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 07 de Março de 2024.

Município De Santana Do Serido
CNPJ: 08.088.247/0001-13
HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito

49.695.571 MARIA DE LOURDES MOURA BEZERRA
CNPJ: 49.695.571/0001-87
Representante/Procurador

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:0F063BB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 023/2024

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO por intermédio da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pelo GESTOR o Sr **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, portador da Carteira de Identidade nº 227491, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 155.925.454-87, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **005/2024**, processo administrativo nº 4.140/2023 e a empresa **SERIDÓ TRATORES COMERCIO E SERVIÇO LTDA EPP**, com sede a Rua São Jorge, Nº 409, Boa Passagem, Caicó/RN, CEP 59.300-000, inscrito no CNPJ sob o nº 02.620.622/0001-48, neste ato representado pela seu representante Legal o Sr. **ARMISTRONG GLEIDSON DE MEDEIROS VALE**, portadora do CPF nº 045.103.854-12, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de filtros, óleos e graxas, destinados a manutenção preventiva e corretiva da frota veicular do município de Santana do Seridó/RN, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: SERIDÓ TRATORES COMERCIO E SERVIÇO LTDA EPP		
CNPJ: 02.620.622/0001-48	Telefone: (84) 3417-1818	Email: stratoresltda@gmail.com
Endereço: Rua a Rua São Jorge, Nº 409, Boa Passagem, Caicó/RN, CEP 59.300-000		
Representante: ARMISTRONG GLEIDSON DE MEDEIROS VALE , portador do CPF nº 045.103.854-12		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
41	0002277 - OLEO DE TRANSMISSÃO 80W 90 20LITROS - BALDE COM 20 LITROS	PETRONAS	Balde	20	455,00	9.100,00
87	0002373 - OLEO SISTEMA DE FREIO DE MÁQUINA - OLEO LHM DE FREIO 1 LITRO	PETRONAS	Litro	30	158,00	4.740,00
88	0002334 - FILTRO DE AR SECUNDARIO - TRATOR VALMET 880 - 1989	DONALDSON	Unidade	2	148,00	296,00
92	0002338 - FILTRO HIDRAULICO - TRATOR VALMET 880 - ANO 1989	PETRONAS	Unidade	2	180,00	360,00
94	0002340 - FILTRO DE AR PRIMARIO - TRATOR NEW HOLLAND 140 - ANO 2008	DONALDSON	Unidade	2	160,00	320,00
95	0002341 - FILTRO DE AR SECUNDARIO - TRATOR NEW HOLLAND 140 - ANO 2008	DONALDSON	Unidade	2	129,00	258,00
96	0002348 - FILTRO DE COMBUSTIVEL - PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S - ANO 2013	DONALDSON	Unidade	12	430,00	5.160,00
98	0002344 - FILTRO HIDRAULICO - TRATOR NEW HOLLAND 140 - ANO 2008	DONALDSON	Unidade	2	194,00	388,00
100	0002349 - FILTRO SEPARADOR - PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S - ANO 2013	DONALDSON	Unidade	6	437,90	2.627,40
101	0002350 - FILTRO DE ARCONDICIONADO - PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S - ANO 2013	DONALDSON	Unidade	2	256,00	512,00
102	0002351 - FILTRO HIDRAULICO - PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S - ANO 2013	DONALDSON	Unidade	2	549,00	1.098,00
104	0002359 - FILTRO DE AR PRIMARIO - MOTONIVELADORA RG 140.B NEW HOLLAND TL85E - ANO 2013	DONALDSON	Unidade	2	1.134,00	2.268,00
105	0002354 - FILTRO DE AR SECUNDARIO - RETROESCAVADEIRA CARTEPILLAR 416 E - ANO 2013	DONALDSON	Unidade	2	959,00	1.918,00
110	0002361 - FILTRO DE COMBUSTIVEL - MOTONIVELADORA RG 140.B NEW HOLLAND TL85E - ANO 2013	DONALDSON	Unidade	6	429,00	2.574,00
111	0002363 - FILTRO HIDRAULICO - MOTONIVELADORA RG 140.B NEW HOLLAND TL85E - ANO 2013	DONALDSON	Unidade	2	820,00	1.640,00
112	0002364 - FILTRO ANTI POEIRA - MOTONIVELADORA RG 140.B NEW HOLLAND TL85E - ANO 2013	DONALDSON	Unidade	2	575,90	1.151,80
113	0002365 - FILTRO DE AR CONDICIONADO - MOTONIVELADORA RG 140.B NEW HOLLAND TL85E - ANO 2013	DONALDSON	Unidade	2	332,00	664,00
135	0002389 - FILTRO DE AR SECUNDARIO - TRATOR VALMET 785 - ANO 1985	DONALDSON	Unidade	2	125,00	250,00
137	0002391 - FILTRO HIDRAULICO - TRATOR VALMET 785 - ANO 1985	DONALDSON	Unidade	2	171,00	342,00
140	0002394 - FILTRO DE AR SECUNDARIO - TRATOR VALMET BM 85 - ANO 1996	DONALDSON	Unidade	2	124,00	248,00
142	0002396 - FILTRO HIDRAULICO - TRATOR VALMET BM 85 - ANO 1996	DONALDSON	Unidade	2	249,00	498,00
144	0002398 - FILTRO DE AR PRIMARIO - PÁ CARREGADEIRA CLARK	DONALDSON	Unidade	2	252,00	504,00
145	0002399 - FILTRO DE AR SECUNDARIO - PÁ CARREGADEIRA CLARK	DONALDSON	Unidade	2	210,00	420,00
146	0002400 - FILTRO DE COMBUSTIVEL - PÁ CARREGADEIRA CLARK	DONALDSON	Unidade	6	134,00	804,00
147	0002401 - FILTRO SEPARADOR - PÁ CARREGADEIRA CLARK	DONALDSON	Unidade	2	174,00	348,00
VALOR GLOBAL						38.489,20

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 .Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 13 de Março de 2024.

Município De Santana Do Serido
CNPJ: 08.088.247/0001-13
HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito

SERIDÓ TRATORES COMERCIO E SERVIÇO LTDA EPP
CNPJ: 02.620.622/0001-48
Representante Legal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:8331DF30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 024/2024

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO por intermédio da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pelo GESTOR o Sr **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, portador da Carteira de Identidade nº 227491, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 155.925.454-87, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **005/2024**, processo administrativo nº 4.140/2023 e a empresa **JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS LTDA**, com sede a AV DOUTOR RUI MARIZ, Nº 1259, Anexo B, Alto da Boa Vista, Caicó/RN, CEP 59.300-000, inscrito no CNPJ sob o nº 39.973.416/0001-21, neste ato representado pela sua representante Legal a Sra. **Joelma Dantas de Medeiros**, portadora do CPF nº 100.762.364-04, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de filtros, óleos e graxas, destinados a manutenção preventiva e corretiva da frota veicular do município de Santana do Seridó/RN, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS LTDA		
CNPJ: 39.973.416/0001-21	Telefone: (84) 99647-0576	Email: joelmadantas28@hotmail.com
Endereço: AV DOUTOR RUI MARIZ, Nº 1259, Anexo B, Alto da Boa Vista, Caicó/RN, CEP 59.300-000,		
Representante: Joelma Dantas de Medeiros , portador do CPF nº 100.762.364-04		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
49	0002312 - FILTRO DO BALÃO - VW/MASCA GRANMICRO E O - ANO 2019/2020	TECFIL	Unidade	2	103,95	207,90
80	0002328 - FILTRO COMBUSTIVEL - PIPA INTERNACIONAL/4400P7 6X4 - ANO 2013/2014	TECFIL	Unidade	6	120,75	724,50
117	0002376 - FILTRO DE OLEO - FORD CARGO 1519 B - ANO 2012/2013	TECFIL	Unidade	6	65,10	390,60
120	0002379 - FILTRO DE COMBUSTIVEL - FORD CARGO 1519 B - ANO 2012/2013	TECFIL	Unidade	6	88,20	529,20
121	0002380 - FILTRO SEPARADOR - FORD CARGO 1519 B - ANO 2012/2013	TECFIL	Unidade	6	129,15	774,90
122	0002381 - FILTRO DO ARLA - FORD CARGO 1519 B - ANO 2012/2013	TECFIL	Unidade	2	95,55	191,10
123	0002382 - FILTRO DO BALÃO - FORD CARGO 1519 B - ANO 2012/2013	TECFIL	Unidade	2	76,65	153,30
124	0002383 - FILTRO HIDRAULICO - FORD CARGO 1519 B - ANO 2012/2013	TECFIL	Unidade	2	54,60	109,20
128	0002403 - FILTRO DE OLEO - I/FORD RANGER XL 13P - ANO 2008	TECFIL	Unidade	12	61,95	743,40
130	0002405 - FILTRO DE AR DO MOTOR - I/FORD RANGER XL 13P - ANO 2008	TECFIL	Unidade	3	77,70	233,10
131	0002406 - FILTRO DE COMBUSTIVEL - I/FORD RANGER XL 13P - ANO 2008	TECFIL	Unidade	6	92,40	554,40
149	0002252 - FILTRO DE AR MOTOR - ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16 - ANO 2009	TECFIL	Unidade	2	61,95	123,90
153	0002256 - FILTRO DE AR PRIMARIO - ONIBUS M POLO/VOLARE V8L 4X4 EO - ANO 2012/2013	TECFIL	Unidade	4	100,80	403,20
154	0002257 - FILTRO DE AR SECUNDARIO - ONIBUS M POLO/VOLARE V8L 4X4 EO - ANO 2012/2013	TECFIL	Unidade	4	81,90	327,60
155	0002258 - FILTRO DE COMBUSTIVEL - ONIBUS M POLO/VOLARE V8L 4X4 EO - 2012/2013	TECFIL	Unidade	10	85,05	850,50
156	0002259 - FILTRO DO ARLA - ONIBUS M POLO/VOLARE V8L 4X4 EO - ANO 2012/2013	TECFIL	Unidade	2	103,95	207,90
157	0002260 - FILTRO SEPARADOR - ONIBUS M POLO/VOLARE V8L 4X4 EO - ANO 2012/2013	TECFIL	Unidade	10	110,25	1.102,50
159	0002262 - FILTRO DE AR PRIMARIO - ONIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE - ANO 2012/2013	TECFIL	Unidade	4	107,10	428,40
160	0002263 - FILTRO DE AR SECUNDARIO - ONIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE - ANO 2012/2013	TECFIL	Unidade	4	91,35	365,40
162	0002265 - FILTRO DO ARLA - ONIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE - ANO 2012/2013	TECFIL	Unidade	2	114,45	228,90
163	0002266 - FILTRO SEPARADOR - ONIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE - ANO 2012/2013	TECFIL	Unidade	2	122,85	245,70
VALOR TOTAL						RS8.895,60

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 13 de Março de 2024.

Município De Santana Do Serido
 CNPJ: 08.088.247/0001-13
HUDSON PEREIRA DE BRITO
 Prefeito

JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS LTDA
 CNPJ: 39.973.416/0001-21
 Representante Legal

Publicado por:
 Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:9A893EC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 025/2024

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO por intermédio da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pelo GESTOR o Sr **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, portador da Carteira de Identidade nº 227491, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 155.925.454-87, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **005/2024**, processo administrativo nº 4.140/2023 e a empresa **INACIO DINIZ GARCIA 05142813405**, com sede a R Clotilde Pereira de Medeiros, Nº 212, Centro, Santana do Seridó/RN, CEP 59.350-000, inscrito no CNPJ sob o nº 28.671.381/0001-50, neste ato representado pelo seu representante Legal o Sr. **Inácio Diniz Garcia**, portadora do CPF nº 051.428.134-05, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de filtros, óleos e graxas, destinados a manutenção preventiva e corretiva da frota veicular do município de Santana do Seridó/RN, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: INACIO DINIZ GARCIA 05142813405		
CNPJ: 28.671.381/0001-50	Telefone: (84) 98833-9983	Email: inaciodelavajatosantana@gmail.com
Endereço: R Clotilde Pereira de Medeiros, Nº 212, Centro, Santana do Seridó/RN, CEP 59.350-000		
Representante: Inácio Diniz Garcia , portador do CPF nº 051.428.134-05		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0002242 - FILTRO DE OLEO DE MOTOR-NISSAN/FRONTIER XE 4X4-DIESEL - ANO 2012/2013	TECFIL	Unidade	8	22,00	176,00
2	0002243 - FILTRO DE ARCONDICIONADO - NISSAR/FRONTIER XE 4X4 DIESEL - ANO 2012/2013	TECFIL	Unidade	3	30,00	90,00
4	0002245 - FILTRO DE COMBUSTIVEL - NISSAN/FRONTIER XE 4X4 DIESEL - ANO 2012/2013	TECFIL	Unidade	8	100,00	800,00
5	0002246 - OLEO DE MOTOR 15W40 DIESEL (20 LIT)	DULUB	Balde	76	340,00	25.840,00
7	0002248 - FILTRO DE ARCONDICIONADO - I/FORD RANGER XL CD4 22 - ANO 2012/2013	TECFIL	Unidade	3	32,00	96,00
8	0002249 - FILTRO DE AR DO MOTOR - I/FORD RANGER XL CD4 22 - ANO 2012/2013	TECFIL	Unidade	3	55,00	165,00
9	0002250 - FILTRO DE COMBUSTIVEL - I/FORD RANGER XL CD4 22 - ANO 2012/2013	TECFIL	Unidade	8	120,00	960,00
11	0002268 - FLUIDO DE FREIO DOT 4 500ML	DULUB	Unidade	63	19,99	1.259,37
12	0002270 - GRAXA CHASSI (20KG)	DULUB	Unidade	31	349,90	10.846,90
13	0002276 - OLEO DE MOTOR 5W30 (1 LIT)	DULUB	Litro	54	24,00	1.296,00
14	0002280 - FILTRO DE ARCONDICIONADO - FIAT/STRADA MODIFICAR AB1 - ANO 2010/2011	TECFIL	Unidade	2	19,99	39,98
15	0002281 - FILTRO DE AR DO MOTOR - FIAT/STRADA MODIFICAR AB1 - ANO 2010/2011	TECFIL	Unidade	2	29,99	59,98
16	0002282 - FILTRO DE COMBUSTIVEL - FIAT/STRADA MODIFICAR AB1 - ANO 2010/2011	TECFIL	Unidade	2	19,99	39,98
17	0002283 - OLEO DE MOTOR 20W50 (1LIT) - FIAT/STRADA MODIFICAR AB1 - ANO 2010/2011	DULUB	Litro	18	17,50	315,00
19	0002297 - FILTRO DE ARCONDICIONADO - FIAT/FIORINO	TECFIL	Unidade	3	22,00	66,00
20	0002298 - FILTRO DE AR DO MOTOR - FIAT/FIORINO.	TECFIL	Unidade	6	29,90	179,40
22	0002300 - FILTRO DE OLEO - CHEV/ SPIN 1.8L MT ANO 2019	TECFIL	Unidade	12	16,99	203,88
23	0002301 - FILTRO DE ARCONDICIONADO - CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ - ANO 2019	TECFIL	Unidade	4	24,99	99,96
24	0002302 - FILTRO DE AR DO MOTOR - CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ - ANO 2019	TECFIL	Unidade	4	25,00	100,00
25	0002303 - FILTRO DE COMBUSTIVEL - CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ - ANO 2019	TECFIL	Unidade	4	19,99	79,96
26	0002304 - FILTRO DE AR DO MOTOR - MOTO HONDA/NXR 160 BROS ESDD	TECFIL	Unidade	2	15,60	31,20
28	0002315 - FILTRO DE ARCONDICIONADO - VW/GOL 1.0L MC4 - ANO 2020/2021	TECFIL	Unidade	7	19,99	139,93
30	0002317 - FILTRO DE COMBUSTIVEL - VW/GOL 1.0L MC4 - ANO 2020/2021	TECFIL	Unidade	7	19,99	139,93
31	0002411 - OLEO DO MOTOR 15W40 1L	DULUB	Litro	93	21,50	1.999,50
32	0002288 - FILTRO DE OLEO - GM/S10 2.8 DIESEL - ANO 2002	TECFIL	Unidade	6	50,00	300,00
33	0002289 - FILTRO DE ARCONDICIONADO - GM/S10 2.8 DIESEL - ANO 2002	TECFIL	Unidade	3	30,00	90,00
35	0002291 - FILTRO DE COMBUSTIVEL - GM/S10 2.8 DIESEL - ANO 2002	TECFIL	Unidade	3	80,00	240,00
38	0002294 - FILTRO DE AR DE MOTOR - FIAT/DOBLO GREENCAR M04 - ANO 2016	TECFIL	Unidade	4	48,90	195,60
53	0002285 - FILTRO DE ARCONDICIONADO - FIAT/ DUCATO MC ROTANAMB - ANO 2010/2011	TECFIL	Unidade	2	45,00	90,00
54	0002286 - FILTRO DE MOTOR - FIAT/ DUCATO MC ROTANAMB - ANO 2010/2011	TECFIL	Unidade	2	69,00	138,00
55	0002287 - FILTRO DE COMBUSTIVEL - FIAT/ DUCATO MC ROTANAMB-ANO 2010/2011	TECFIL	Unidade	2	59,99	119,98
56	0002305 - OLEO DE MOTOR 10W30 (1LIT)	DULUB	Litro	25	25,00	625,00
57	0005018 - ÓLEO DE MOTOR 5W40 1L	DULUB	LT	42	25,00	1.050,00
58	0002407 - FILTRO DE OLEO - FORD/FIESTA 1.6 FLEX - ANO 2010	TECFIL	Unidade	40	15,99	639,60
59	0002409 - FILTRO DE AR DO MOTOR - FORD/FIESTA 1.6 FLEX - ANO 2010	TECFIL	Unidade	3	32,00	96,00
60	0002410 - FILTRO DE COMBUSTIVEL - FORD/FIESTA 1.6 FLEX - ANO 2010	TECFIL	Unidade	3	18,99	56,97
61	0002408 - FILTRO DE ARCONDICIONADO - FORD/FIESTA 1.6 FLEX - ANO 2010	TECFIL	Unidade	6	19,49	116,94
62	0002412 - FILTRO DE OLEO - FIAT/PALIO WK ATTRACK 1.4 - ANO 2013	TECFIL	Unidade	2	18,49	36,98
64	0002414 - FILTRO DE COMBUSTIVEL - FIAT/PALIO WK ATTRACK 1.4 - ANO 2013	TECFIL	Unidade	2	19,49	38,98
66	0002368 - FILTRO DE COMBUSTIVEL - VW/SAVEIRO CS ST MB - ANO 2015/2016	TECFIL	Unidade	2	19,49	38,98

69	0002374 - FLUIDO DE FREIO DOT 3 500ML	DULUB	Unidade	12	18,00	216,00
114	0002370 - OLEO HIDRAULICO 68 20L	DULUB	Balde	44	236,51	10.406,44
164	0002272 - FILTRO DE OLEO - VW/PARATI 1.8 TOUR - 2002/2003	TECFIL	Unidade	8	19,89	159,12
165	0002273 - FILTRO DE ARCONDICIONADO - VW/PARATI 1.8 TOUR - 2002/2003	TECFIL	Unidade	3	20,00	60,00
166	0002274 - FILTRO DE AR DO MOTOR - VW/PARATI 1.8 TOUR - ANO 2002/2003	TECFIL	Unidade	3	20,00	60,00
167	0002275 - FILTRO DE COMBUSTIVEL - VW/PARATI 1.8 TOUR - 2002/2003	TECFIL	Unidade	3	20,00	60,00
VALOR TOTAL						R\$59.858,56

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 13 de Março de 2024.

Município De Santana Do Serido
CNPJ: 08.088.247/0001-13
HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito

INACIO DINIZ GARCIA 05142813405
CNPJ: 28.671.381/0001-50
Representante Legal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:75B1CE3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 026/2024

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO por intermédio da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pelo GESTOR o Sr **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, portador da Carteira de Identidade nº 227491, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 155.925.454-87, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **005/2024**, processo administrativo n.º 4.140/2023 e a empresa **ANTONIO I DANTAS**, com sede a ROD LOC ROD RN 227 - KM 13, S/N, Zona Rural, Santana do Seridó/RN, CEP 59.350-000, inscrito no CNPJ sob o nº 40.072.229/0001-56, neste ato representado pela seu representante Legal o Sr. **Antônio Ivo Dantas**, portador do CPF nº 704.663.574-94, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de filtros, óleos e graxas, destinados a manutenção preventiva e corretiva da frota veicular do município de Santana do Seridó/RN, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: ANTONIO I DANTAS		
CNPJ: 40.072.229/0001-56	Telefone: (84) 98866-3126	Email: autoposto.santanense@hotmail.com
Endereço: ROD LOC ROD RN 227 - KM 13, S/N, Zona Rural, Santana do Seridó/RN, CEP 59.350-000		
Representante: Antônio Ivo Dantas , portador do CPF nº 704.663.574-94		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
10	0002267 - OLEO ATF PARA DIREÇÃO HIDRAULICA (1 LIT)	Dulub	Litro	63	19,12	1.204,56
42	0002278 - OLEO DIFERENCIAL 85W 140 20L - BALDE COM 20 LITROS	Dulub	Balde	30	494,99	14.849,70
43	0002306 - FILTRO DE OLEO - VW/MASCA GRANMICRO E O ANO 2019/2020	Tecfil	Unidade	3	100,00	300,00
44	0002307 - FILTRO DE AR PRIMARIO - VW/MASCA GRANMICRO E O - ANO 2019/2020	Tecfil	Unidade	3	117,50	352,50
45	0002308 - FILTRO DE AR SECUNDARIO - VW/MASCA GRANMICRO E O - ANO 2019/2020	Tecfil	Unidade	2	100,00	200,00
46	0002309 - FILTRO DE COMBUSTIVEL - VW/MASCA GRANMICRO E O - ANO 2019/2020	Tecfil	Unidade	4	122,75	491,00
47	0002310 - FILTRO DO ARLA - VW/MASCA GRANMICRO E O - ANO 2019/2020	Tecfil	Unidade	2	124,33	248,66
48	0002311 - FILTRO DO SEPARADOR - VW/MASCA GRANMICRO E O - ANO 2019/2020	Tecfil	Unidade	2	140,00	280,00
50	0002313 - FILTRO DE ARCONDICIONADO - VW/MASCA GRANMICRO E O - ANO 2019/2020	Tecfil	Unidade	2	89,00	178,00
75	0002323 - FILTRO DO ARLA - CAÇAMBA FORD/CARGO 2629 6X4 - ANO 2013	Tecfil	Unidade	6	149,99	899,94
76	0002324 - FILTRO DO BALÃO - CAÇAMBA FORD/CARGO 2629 6X4 - ANO 2013	Tecfil	Unidade	2	119,99	239,98
77	0002325 - FILTRO DE ARCONDICIONADO - CAÇAMBA FORD/CARGO 2629 6X4 - ANO 2013	Tecfil	Unidade	2	80,00	160,00
78	0002326 - FILTRO DE OLEO - PIPA INTERNACIONAL/4400P7 6X4 - ANO 2013/2014	Tecfil	Unidade	6	100,00	600,00
79	0002327 - FILTRO DE AR - PIPA INTERNACIONAL/4400P7 6X4 - ANO 2013/2014	Tecfil	Unidade	2	169,00	338,00
81	0002329 - FILTRO SEPARADOR - PIPA INTERNACIONAL/4400P7 6X4 - ANO 2013/2014	Tecfil	Unidade	6	200,00	1.200,00
82	0002330 - FILTRO ANTI POEIRA - PIPA INTERNACIONAL/4400P7 6X4 - ANO 2013/2014	Tecfil	Unidade	2	70,00	140,00
83	0002331 - FILTRO DO ARLA - PIPA INTERNACIONAL/4400P7 6X4 - ANO 2013/2014	Tecfil	Unidade	2	110,00	220,00
84	0002332 - FILTRO DO BALÃO - PIPA INTERNACIONAL/4400P7 6X4 - ANO 2013/2014	Tecfil	Unidade	2	100,00	200,00
85	0002333 - FILTRO DE ARCONDICIONADO - PIPA INTERNACIONAL/4400P7 6X4 - ANO 2013/2014	Tecfil	Unidade	2	65,00	130,00
90	0002336 - FILTRO DE AR PRIMARIO - TRATOR VALMET 880 - ANO 1989	Tecfil	Unidade	2	170,00	340,00
106	0002355 - FILTRO DE COMBUSTIVEL - RETROESCAVADEIRA CARTEPILLAR 416 E - ANO 2013	Tecfil	Unidade	6	600,00	3.600,00
107	0002356 - FILTRO SEPARADOR - RETROESCAVADEIRA CARTEPILLAR 416 E - ANO 2013	Tecfil	Unidade	6	779,98	4.679,88
108	0002357 - FILTRO HIDRAULICO - RETROESCAVADEIRA CARTEPILLAR 416 E - ANO 2013	Tecfil	Unidade	2	769,00	1.538,00
115	0002371 - OLEO HIDRAULICO TRC 30 - BALDE DE 20 LITROS	Dulub	Balde	6	700,00	4.200,00
125	0002384 - FILTRO DE OLEO - CAÇAMBA GM D60 - ANO 1982	Tecfil	Unidade	2	50,00	100,00

126	0002385 - FILTRO DE AR - CAÇAMBA GM D60 - ANO 1982	Tecfil	Unidade	2	60,00	120,00
132	0002402 - OLEO HIDRAULICO 10W 20L	Dulub	Balde	12	499,00	5.988,00
VALOR TOTAL						RS42.798,22

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 13 de Março de 2024.

Município De Santana Do Serido
CNPJ: 08.088.247/0001-13
HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito

ANTONIO I DANTAS
CNPJ: 40.072.229/0001-56
Representante Legal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:C677EAF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 027/2024

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO por intermédio da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pelo GESTOR o Sr **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, portador da Carteira de Identidade nº 227491, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 155.925.454-87, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **005/2024**, processo administrativo nº 4.140/2023 e a empresa **AZEVEDO COMERCIO AUTOMOTIVOS LTDA**, com sede a Fazenda Rajada, S/N, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, CEP 59.374-000, inscrito no CNPJ sob o nº 12.768.728/0001-47, neste ato representado pela seu representante Legal o Sr. **JOSEILSON DANTAS DE MEDEIROS**, portador do CPF nº 016.977.674-35, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de filtros, óleos e graxas, destinados a manutenção preventiva e corretiva da frota veicular do município de Santana do Seridó/RN, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: AZEVEDO COMERCIO AUTOMOTIVOS LTDA		
CNPJ: 12.768.728/0001-47	Telefone: (84) 98804-8449	Email: jazevedolicitacoes@gmail.com
Endereço: Fazenda Rajada, S/N, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, CEP 59.374-000		
Representante: JOSEILSON DANTAS DE MEDEIROS , portador do CPF nº 016.977.674-35		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
40	0002269 - GRAXA LUBRIFICANTE (20KG)	Power Bril	Balde	23	450,00	10.350,00
51	0002271 - GRAXA AZUL (20KG)	Power Bril	Balde	5	580,00	2.900,00
70	0002318 - FILTRO DE OLEO - CAÇAMBA FORD/CARGO 2629 6X4 - ANO 2013	Turbo Filtro	Unidade	6	94,00	564,00
71	0002319 - FILTRO DE AR PRIMARIO - CAÇAMBA FORD/CARGO 2629 6X4 - ANO 2013	Turbo Filtro	Unidade	2	119,00	238,00
72	0002320 - FILTRO DE AR SECUNDARIO - CAÇAMBA FORD/CARGO 2629 6X4 - ANO 2013	Turbo Filtro	Unidade	2	109,00	218,00
73	0002321 - FILTRO COMBUSTIVEL - CAÇAMBA FORD/CARGO 2629 6X4 - ANO 2013	Turbo Filtro	Unidade	6	138,00	828,00
74	0002322 - FILTRO SEPARADOR CAÇAMBA FORD/CARGO 2629 6X4 A	Turbo Filtro	Unidade	6	170,00	1.020,00
86	0002372 - OLEO PARA COMANDOS FINAIS TDH 20W 30 - BALDE DE 20 LITROS	Dulub	Balde	16,00	525,000	8.400,00
116	0002375 - TANDER RODAS W 80 20L	Dulub	Balde	8,00	520,000	4.160,00
118	0002377 - FILTRO DE AR PRIMARIO - FORD CARGO 1519 B - ANO 2012/2013	Turbo Filtro	Unidade	2,00	87,000	174,00
119	0002378 - FILTRO DE AR SECUNDARIO - FORD CARGO 1519 B - ANO 2012/2013	Turbo Filtro	Unidade	2,00	87,000	174,00
VALOR TOTAL						R\$29.026,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 13 de Março de 2024.

Município De Santana Do Serido
CNPJ: 08.088.247/0001-13
HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito

AZEVEDO COMERCIO AUTOMOTIVOS LTDA

CNPJ: 12.768.728/0001-47

Representante Legal

Publicado por:
 Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:889735CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023 - PRÊMIO DE FOMENTO DA LEI PAULO GUSTAVO NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN

A Secretaria Municipal de Cultura realizou procedimento de habilitação jurídica do Edital de Chamada Pública nº 003/2023, que teve como objeto a seleção de agentes culturais dos mais variados segmentos da cultura que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Santo Antônio/RN.

Considerando os interessados classificados inicialmente no referido edital, os suplentes convocados em razão de inabilitação daqueles e o remanejamento previsto conforme o item 11 (remanejamento dos recursos);

Considerando que, após análise dos documentos e comprovações de regularidade fiscais, foi visto que os (as) proponentes atenderam todos os requisitos do edital. A Secretaria Municipal de Cultura declara HABILITADOS (as) os (as) participantes abaixo citados:

CATEGORIA: ARTISTAS INDIVIDUAIS DA MÚSICA				
Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
01	EDSON DA SILVA RIBEIRO	EDSON	064.***.***-38	HABILITADO
02	ANDERSON GABRIEL DA SILVA ARAUJO	ANDERSON	123.***.***-75	HABILITADO
03	JOSÉ GUILHERME SOBRINHO	ZÉ GUILHERME VIOLEIRO	032.***.***-02	HABILITADO
04	AGENOR ALEXANDRE DA SILVA	AGENOR VIOLEIRO	031.***.***-73	HABILITADO
05	REGINALDO PEREIRA DA SILVA	REGINALDO E SEU TROMPETE	966.***.***-34	HABILITADO
06	JOSÉ IZAIAS SANTOS DUARTE	JAPA BASS	047.***.***-95	HABILITADO
07	JOSÉ ORÁCIO NUNES	JÚNIOR PERCUSSA	018.***.***-66	HABILITADO
08	JOSÉ CARLOS PORFIRO FREITAS	ZÉ PEGADO	088.***.***-09	HABILITADO
09	HENRIQUE ALLYAN MEDEIROS SANTOS	ARLLYAN GUITAR	703.***.***-45	HABILITADO
10	SALATIEL CARLOS DA SILVA	SALATIEL CARLOS TECLADISTA	071.***.***-50	HABILITADO
11	ERINALDO PEREIRA DA SILVA	CHEIRINHO BALANÇANDO O SAX	970.***.***-91	HABILITADO
12	CARLOS ROBERTO DA COSTA	CARLINHOS TROMPETISTA	48.***.***-72	HABILITADO
13	JARDAN RODRIGUES DE SOUZA COSTA	JARDAN BATERA	704.***.***-50	HABILITADO
14	JOSÉ CLIDEMY HENRIQUE DA SILVA	JOSÉ CLIDEMY	705.***.***-04	HABILITADO
15	JOÃO MARIA ROCHA	JOTINHA	053.***.***-07	HABILITADO
16	MARCOS ESTEVES ROCHA FELISBERTO	ESTEVES BATERA	123.***.***-17	HABILITADO
17	JOÃO PAULO DO NASCIMENTO LIMA	JOÃO PAULO TROMBONISTA	107.***.***-06	HABILITADO
18	THAISON GALVÃO DE SOUZA	THAISON DO ACORDEON	089.***.***-29	HABILITADO
19	CLEYTON LUIZ COSTA DA SILVA	CLEYTON SHOW	080.***.***-47	HABILITADO
20	ISAIAS PEREIRA DE MEDEIROS	ISAIAS MEDEIROS	707.***.***-70	HABILITADO
21	JOSEMAR DE SOUZA CARDOSO	JOSEMAR GUITA	066.***.***-66	HABILITADO
22	JANILSON DO NASCIMENTO SILVA	JANILSON SAX	110.***.***-41	HABILITADO
23	JOSÉ LÁZARO DE LIMA ALVES	JOSÉ LÁZARO	115.***.***-94	HABILITADO
24	ANTONIEL CARDOSO DE LIMA	TONNY BASS	017.***.***-10	HABILITADO
25	SANDRO FERNANDES FELIPE	SANDRO FERNADES	088.***.***-44	HABILITADO
26	RODRIGO PEREIRA DA SILVA	RODRIGO PEREIRA	086.***.***-66	HABILITADO

CATEGORIA: ARTISTAS INDIVIDUAIS DA DANÇA				
Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
01	JOSÉ ORLANDO ALVES ALEXANDRE	JOSÉ ORLANDO	072.***.***-02	HABILITADO
02	BRUNA MARIA DOS SANTOS SILVA	BRUNA MARIA	706.***.***-96	HABILITADO
03	ELIELSON ALVES DA SILVA	ELIELSON ALVES	706.***.***-74	HABILITADO
04	LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA	EDUARDO DANÇARINO	012.***.***-08	HABILITADO

CATEGORIA: ARTISTAS INDIVIDUAIS DO LIVRO, LEITURA E LITERATURA				
Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	SITUAÇÃO
01	GÉLSON LUÍS PEREIRA PESSOA	GÉLSON LUÍS	489.***.***-68	HABILITADO
02	THEODOMIRO ACIOLY DA SILVA NETO	THEODOMIRO ACIOLY	074.***.***-54	HABILITADO
03	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	FRANCISCO DE ASSIS	839.***.***-91	HABILITADO
04	GEOVÂNIA MARCELINO DE FREITAS	VIVA SANTO ANTÔNIO	706.***.***-41	HABILITADO

CATEGORIA: ARTISTAS INDIVIDUAIS DO ARTESANATO				
Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
01	LETÍCIA MARIA MARQUES DE SOUZA COSTA	ATELIÉ DONA CORUJA ARTEIRA	054.***.***-24	HABILITADO
02	AUCILETE ALVES BEZERRA DE LIMA	AUCILETE ARTESÁ	563.***.***-91	HABILITADO
03	JOSENILDA AFONSO DA SILVA	ART'S TRICÓ E CROCHÊ	011.***.***-09	HABILITADO
04	ROSICLÉIA SOARES DE LIMA	ROSY CROCHÊ	055.***.***-90	HABILITADO
05	EVA MARIA DA SIVA MARCELINO	PONTO A PONTO	009.***.***-73	HABILITADO
06	MARLUCE MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA	MARLUCE MARIA	023.***.***-00	HABILITADO
07	IALY FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS COSTA	ATELIÉ DA IALY	114.***.***-35	HABILITADO
08	ALEXANDRE HERCULANO BARBALHO	ALEXANDRE HERCULANO	365.***.***-53	HABILITADO
09	MARIA DULCILENE DIAS BEZERRA	MARIA DULCILENE	028.***.***-54	HABILITADO
10	MARIA DA GLÓRIA SILVA MORAIS	TECENDO NO PONTO	703.***.***-49	HABILITADO
11	LUCILENE DA SILVA	LUCILENE DA SILVA	056.***.***-50	HABILITADO
12	MARIA BALBINO BEZERRA	COSTURA E FUXICO	378.***.***-00	HABILITADO
13	MARIA DA PIEDADE DE MASCENA	MARIA DA PIEDADE	045.***.***-65	HABILITADO

14	PATRICIA ROSALBA DA SILVA	PATRICIA ROSALBA	030.***.***-82	HABILITADO
15	SEVERINA DUARTE PEREIRA DE CARVALHO	NENA ARTESÁ	671.***.***-68	HABILITADO
16	IRACI BEZERRA DA SILVA	COSTURAS E ARTESANATO	595.***.***-15	HABILITADO
17	ESTEFANIA MEDEIROS FERREIRA	ESTEFANIA MEDEIROS	010.***.***-00	HABILITADO
18	JOSÉ AUGUSTO DO NASCIMENTO SALES	JOSÉ AUGUSTO	107.***.***-14	HABILITADO
19	MARGARIDA JOSÉ DOS SANTOS	MARGARIDA DO ARTESANATO	282.***.***-20	HABILITADO
20	ERILEIDE ALVES DE LIMA	NENÉM DO ARTESANATO	595.***.***-20	HABILITADO
21	THAISIS DE MASCENA LIMA COSTA	THAISIS DE MASCENA	018.***.***-19	HABILITADO

CATEGORIA: ARTISTAS INDIVIDUAIS DAS ARTES VISUAIS				
Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	SITUAÇÃO
01	RANILSON DUARTE PEREIRA	RANILSON DUARTE	791.***.***-72	HABILITADO
02	MARCOS DE LIMA CORDEIRO	MARCOS DE LIMA	040.***.***-25	HABILITADO
03	ADEILSON SARAIVA DE MASENA	ADEILSON TATOO	018.***.***-35	HABILITADO
04	JAIR DA SILVA SANTOS	JAIR DA SILVA	088.***.***-20	HABILITADO
05	JOSÉ DOMINGOS DE LIMA	JOSÉ DOMINGOS	790.***.***-59	HABILITADO

CATEGORIA: GRUPOS CULTURAIS DE QUALQUER SEGMENTO CULTURAL				
Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	SITUAÇÃO
01	JOSE JERONIMO DOS SANTOS	BOI DE REIS DE REDENÇÃO	009.***.***-60	HABILITADO
02	JANDESON CARDOSO DE LIMA	MÚSICA E CULTURA	017.***.***-92	HABILITADO
03	GEOVÂNIA MARCELINO DE FREITAS	VIVA SANTO ANTÔNIO	706.***.***-41	HABILITADO

Santo Antônio/RN, 14 de março de 2024.

MARIA FRANCICLEIDE DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:C4985830

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa ou pessoa física locação de veículos para prestação de serviços na realização de mudanças domésticas, administrativas e transporte de utensílios de grande volume para atendimento das necessidades eventuais da Secretaria Municipal de Assistência Social. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Ursulino Silvestre, 448. Centro – São Bento do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: compras.sbn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA				
RAZÃO SOCIAL				
NOME FANTASIA				
CNPJ				
ENDEREÇO		Nº	BAIRRO:	
CIDADE		UF:	CEP:	
TELEFONE		PESSOA P/ CONTATO:		
EMAIL:				

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Locação de veículos para prestação de serviços na realização de mudanças domésticas, administrativas e transporte de utensílios de grande volume para atendimento das necessidades eventuais da Secretaria Municipal de Assistência Social., tudo de acordo com o que determina a legislação vigente

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

Item	Especificações dos serviços	Und	Qtd	Valor unit	Valor total
01	Locação de veículos para prestação de serviços na realização de mudanças domésticas, administrativas e transporte de utensílios de grande volume para atendimento das necessidades eventuais da Secretaria Municipal de Assistência Social.	Mês	12		

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:10D0E9E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa especializada na recarga de toner e venda refil de tintas para impressora. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Ursulino Silvestre, 448. Centro – São Bento do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: compras.sbn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação

DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL	
NOME FANTASIA	

CNPJ		
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:
CIDADE	UF:	CEP:
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:		

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na recarga de toner e venda refil de tintas para impressora, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Remanufatura toner BROTHER DR-TN- 2340/660	UNIDADE	150		
02	Remanufatura toner BROTHER TN-1060	UNIDADE	200		
03	Remanufatura toner BROTHER TN-420	UNIDADE	20		
04	Remanufatura toner BROTHER TN-620	UNIDADE	12		
05	Remanufatura toner BROTHER TN-750	UNIDADE	12		
06	Remanufatura toner HP 285A	UNIDADE	25		
07	Remanufatura toner HP 283A	UNIDADE	25		
08	Remanufatura toner BROTHER TN-B021	UNIDADE	200		
09	Remanufatura toner SAMSUNG D-111	UNIDADE	10		
10	Refil de tinta Epson 100 ML (magenta)	UNIDADE	50		
11	Refil de tinta Epson 100 ML (cyan)	UNIDADE	50		
12	Refil de tinta Epson 100 ML (black)	UNIDADE	50		
13	Refil de tinta Epson 100 ML (yellow)	UNIDADE	50		

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:CCC3D421

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0536/2024 – PMSF/RN**

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0905/2023.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 69.500,00 (sessenta e nove mil e quinhentos reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	5001 - Sec. Mun. de Finanças				
		2.8 - Manut. Serv. Secretária de Finanças			
			601 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15000000	R\$ 69.500,00
			Total da Ação:		R\$ 69.500,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 69.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
		2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%			
			239 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	Fonte: 15021001	R\$ 69.500,00
			Total da Ação:		R\$ 69.500,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 69.500,00

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 15 de março de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/rn

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:39A04C60**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**GABINETE DO PREFEITO**
DECRETO Nº 2, DE 02 DE JANEIRO DE 2024 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

Rua 26 de Julho, 08, Centro, São José de Mipibu, RN - CEP: 59.162-000

CNPJ: 08.365.850/0001-03

DECRETO Nº 2, DE 02 de janeiro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.663.810,24, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.663.810,24 (três milhões, seiscentos e sessenta e três mil, oitocentos e dez reais e vinte e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, do Superávit Financeiro apurado em 31/12/2023, em conformidade com o disposto no Inciso I, do § 1º, do Art.43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, 02 de janeiro de 2024

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.663.810,24
02.001 GABINETE DO PREFEITO					237.403,20
	2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				16.508,87
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25000000	0001	16.508,87
	2005 Manutenção da Controladoria Municipal				3.714,42
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25000000	0001	3.714,42
	2006 Manutenção da Guarda Municipal				201.029,25
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25000000	0001	13.262,80
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25000000	0001	766,45
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27063110	0001	187.000,00
	2007 Manutenção da Procuradoria Geral do Município				10.082,96
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25000000	0001	10.082,96
	2124 Manutenção da Contadoria Geral do Município				6.067,70
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25000000	0001	6.067,70
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					84.846,42
	2011 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças				84.846,42
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25000000	0001	23.769,99
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25000000	0001	25.520,06
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25000000	0001	29.796,26
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25000000	0001	5.760,11
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					85.791,68
	2018 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Tributação				85.791,68
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25000000	0001	12.197,70
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25000000	0001	454,20
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25000000	0001	73.139,78
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO					87.929,10
	1024 Construção, ampliação, reforma e estruturação das Unidades de Educação Infantil.				41.962,09
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25690000	0001	41.962,09
	2020 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				11.716,69
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25001001	0001	11.716,69
	2100 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação				34.250,32
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25001001	0001	31.677,01
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25001001	0001	2.573,31

		ANTERIORES			
05.301 FUNDEB					216.116,33
	2032 Manutenção das Atividades do FUNDEB - 30%(Fundamental)				73.740,03
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25400000	0001	73.740,03
	2033 Manutenção das Atividades do FUNDEB 30%(Infantil)				21.531,16
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25400000	0001	21.531,16
	1229 Construção, reforma, ampliação e estruturação de Unidades de Ensino Fundamental - FUNDEB				43.627,11
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25400000	0001	43.627,11
	1233 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Espaços Esportivos nas Unidades Escolares - FUNDEB				77.218,03
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25400000	0001	10.667,09
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25400000	0001	66.550,94
06.001 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS					798.734,86
	1062 Recuperação e Conservação de vias públicas pavimentadas				254.490,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	25000000	0001	137.655,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25000000	0001	116.835,00
	2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos				447.681,85
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25000000	0001	89.642,04
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 25000000		0001	354.089,28
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25000000	0001	3.950,53
	2043 Manutenção do Sistema de Abastecimento D'Água				96.563,01
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 25000000		0001	17.384,60
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25000000	0001	79.178,41
07.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					1.947.833,02
	1083 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Saúde Básica				1.334.924,72
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	25001002	0001	31.672,87
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	25001002	0001	320.791,31
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	26010000	0001	982.460,54
	1088 Aquisição de Ambulâncias				140.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26010000	0001	140.000,00
	2046 Gestão e Manutenção das Ações de Atenção Primária à Saúde				45.282,77
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25001002	0001	21.475,43
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	26000000	0001	475,77
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	26000000	0001	23.331,57
	2052 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde				78.035,94
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25001002	0001	3.897,30
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25001002	0001	74.009,99
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25001002	0001	128,65
	2053 Gestão e Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				82.285,21
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25001002	0001	18.829,78
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25001002	0001	47.245,82
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	26000000	0001	285,84
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	26000000	0001	15.923,77
	2119 Gestão e Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde				719,31
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	26000000	0001	719,31
	1134 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				266.585,07
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	25001002	0001	266.585,07
08.001 SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL					2.097,66
	2010 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				2.097,66
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25000000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25000000	0001	97,66
08.301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					99.008,68
	2060 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social				38.967,19
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25000000	0001	38.699,77
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25000000	0001	267,42
	2062 Bloco da Proteção Social Básica				8.821,49
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25000000	0001	6.399,30
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25000000	0001	2.422,19
	2081 Bloco da Proteção Social Especial				3.703,25
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25000000	0001	2.542,25

		ANTERIORES			
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25000000	0001	1.161,00
	2072 Gestao Descentralizada do Programa Bolsa Família				2.380,55
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25000000	0001	2.380,55
	2108 Gestão de Benefícios Eventuais				41.605,60
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25000000	0001	41.605,60
	2137 Primeira Infância no SUAS – Programa Criança Feliz				3.530,60
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25000000	0001	3.530,60
09 .001 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA					26.277,22
	2086 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca				26.277,22
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25000000	0001	16.964,37
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25000000	0001	9.312,85
10 .001 SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E PLANEJ. URBANO					16.550,13
	2089 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano - SEMURB				16.550,13
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25000000	0001	16.550,13
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO					16.587,77
	2092 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito				16.587,77
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25000000	0001	16.557,75
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25000000	0001	30,02
12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					18.377,86
	2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				18.377,86
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25000000	0001	9.256,73
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25000000	0001	9.121,13
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO					14.246,56
	2037 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo				14.246,56
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25000000	0001	540,62
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25000000	0001	13.155,90
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25000000	0001	550,04
14 .001 SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO					6.355,61
	2091 Manutenção das Atividades da Secretaria Geral do Município				6.355,61
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25000000	0001	6.355,61
15 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO					5.654,14
	2115 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Económico				5.654,14
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25000000	0001	5.519,05
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25000000	0001	135,09

Publicado por:
Suzana de Brito Ferreira
Código Identificador:0F3DEADA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DO CONTRATO Nº 07/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17739731-2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024
CONTRATO Nº 07/2024**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E A EMPRESA POTIGUAR CLIMATIZAÇÃO LTDA Aquisição de Peças e Manutenção e Instalação de Ares Condicionados para Atender as Demandas da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de São Tomé/RN.

Pelo presente instrumento, presente as partes MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, COM SEDE NA PRAÇA ANTÔNIO ASSUNÇÃO, Nº 276, CENTRO, CEP: 59400-000, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 08.080.210/0001-49, REPRESENTADA PELO SENHOR ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, CPF Nº 671.368.184-00, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN. E de outro lado, A EMPRESA POTIGUAR CLIMATIZAÇÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ/ME Nº 20.328.789.0001-11, SITUADA NA RUA FREI MIGUELINHO,

60 – RIBEIRA, NATAL RN REPRESENTADA PELO SENHOR (A): MÚCIO MIRANDA DE AZEVEDO, COM SEU CPF SOB O Nº 089.162.084-24, DE ORA EM DIANTE DESIGNADA CONTRATADA, TÊM ENTRE SI, JUSTO E CONVENCIONADO, O QUANTO SEGUE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Peças e Manutenção e Instalação de Ares Condicionados para Atender as Demandas da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de São Tomé/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor orçado para esse contrato é de R\$ 59.376,23 (Cinquenta e nove mil trezentos e setenta e seis reais e vinte três centavos)

O valor deste contrato é de R\$ 58.190,00 (Cinquenta e oito mil cento e noventa reais).

Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no DISPENSA Nº 02-2024 e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

ITEM	DESCRIÇÃO	MED. DE FORN.	QNT	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01	INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 9.000 A 12.000 BTUS/H.	SERV	4	R\$ 575,00	R\$ 2.300
02	INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 18.000 BTUS/H	SERV	1	R\$ 670,00	R\$ 670,00
03	INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 24.000 A 36.000 BTUS/H.	SERV	1	R\$ 870,00	R\$ 870,00
04	HIGIENIZAÇÃO GERAL DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 9.000 A 18.000 BTUS/H	SERV	71	R\$ 195,00	R\$ 13.845,00
05	HIGIENIZAÇÃO GERAL DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE 22.000 A 36.000 BTUS/H	SERV	35	R\$ 330,00	R\$ 11.550,00
06	TROCA + COMPONENTE CAPACITOR DA UNIDADE CONDENSADORA (COMPRESSOR) TODAS AS MARCAS – 15µF A 45µF	SERV	5	R\$ 235,00	R\$ 1.175,00
07	7 TROCA COMPRESSOR + GÁS REFRIGERANTE R-22 E 410A DE CAPACIDADE DE 9.000 BTUS/H A 12.000 BTUS/H.	SERV	6	R\$ 840,00	R\$ 5.040,00
08	TROCA COMPRESSOR + GÁS REFRIGERANTE R-22 E 410A DE CAPACIDADE DE 18.000 BTUS/H	SERV	2	R\$ 865,00	R\$ 1.730,00
09	9 TROCA COMPRESSOR + GÁS REFRIGERANTE R-22 E 410A DE CAPACIDADE DE 22.000 BTUS/H A 30.000 BTUS/H.	SERV	3	R\$ 1.400,00	R\$ 4.200,00
10	TROCA MOTOR VENTILADOR DA UNIDADE CONDENSADORA.	SERV	2	R\$ 490,00	R\$ 980,00
11	TROCA PLACA PRINCIPAL DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT	SERV	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00
12	RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE R-22 (1000G).	SERV	15	R\$ 400,00	R\$ 6.000,00
13	RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE R-410 (1000G).	SERV	15	R\$ 400,00	R\$ 6.000,00
14	TROCA SENSOR DEGELO/AMBIENTE UNIDADE EVAPORADORA	SERV	5	R\$ 190,00	R\$ 950,00
15	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADOR	SERV	6	R\$ 190,00	R\$ 1.140,00
16	TROCA MOTOR VENTILADOR DA UNIDADE EVAPORADORA	SERV	3	R\$ 280,00	R\$ 840,00
VALOR TOTAL					R\$ 58.190,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

A lavratura do presente Contrato decorre da realização do DISPENSA Nº 07/2024, realizado com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O prazo de vigência deste Contrato é de 15 de Março de 2024 até o dia 31 de Dezembro de 2024, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- 5.1) Local de prestação dos serviços: será de acordo com os lugares indicados pela CONTRATANTE;
- 5.2) Possuir pessoal de serviço em quantidade e com a qualificação necessárias à perfeita execução dos serviços;
- 5.3) Manter pessoal permanentemente uniformizado e/ou convenientemente trajado, de acordo com as funções que exerçam;
- 5.4) Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- 6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:
- 6.2 - A Contratada terá o prazo de 1 (um) dia útil, para confirmar o recebimento da nota de empenho via e-mail: comprasaoatome@gmail.com. No caso da inexistência desta confirmação, será emitida certidão por servidor do setor solicitante, registrando a data do recebimento da nota de empenho pela Contratada.

- 6.3 - Realizar o serviço na forma especificada em edital;
- 6.4 - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- 6.5 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na Lei Licitação;
- 6.6 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- 6.7 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078/90);
- 6.8 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- 6.9 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 6.10 - Manter-se durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
- 6.11 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.12 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas,
- 6.13 - Nem de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 6.14 - Não permitir a utilização os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.15 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 7.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 7.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao cumprimento do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 7.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
- 7.5 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- 8.2 - vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação do serviço objeto deste Contrato.
- 8.3 - Cumprir os prazos e acordos previstos neste contrato.
- 8.4 - Não transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, os produtos, objeto deste contrato.
- 8.5 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.
- 8.6 - Entregar o objeto contratado, obedecendo rigorosamente às especificações e as normas pertinentes em vigor.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do Município de São Tomé/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação das faturas correspondentes a prestação do serviço caberá ao Gestor de Contratos da CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

AÇÃO: 2021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 017 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 AÇÃO: 2021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 SUBELEMENTO: 025 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MOVEIS
 FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESÉAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 AÇÃO: 2022 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 017 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
 FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESÉAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 AÇÃO: 2022 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 SUBELEMENTO: 025 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS
 FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESÉAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 AÇÃO: 2024 – MANUTENÇÃO DO QSE
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 017 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
 FONTE DE RECURSO: 15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 AÇÃO: 2024 – MANUTENÇÃO DO QSE
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 SUBELEMENTO: 025 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS
 FONTE DE RECURSO: 15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 AÇÃO: 2028 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 SUBELEMENTO: 017 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
 FONTE DE RECURSO: 15400000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS
 FONTE DE RECURSO: 15420000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 AÇÃO: 2028 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 SUBELEMENTO: 025 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS
 FONTE DE RECURSO: 15400000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS
 FONTE DE RECURSO: 15410000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF
 FONTE DE RECURSO: 15420000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT
 FONTE DE RECURSO: 15430000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAR
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ao fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto ao Município.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

12.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = (TX)$

365

$$I = (6/100) \times 365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

13. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

13.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

13.2. Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I - unilateralmente pela Administração: a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos; b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; II - por acordo entre as partes.

13.3. Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

Art. 126. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei não poderão transfigurar o objeto da contratação.

Art. 127. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 desta Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (dois) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São Tomé/RN, em 15 de Março de 2024

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

CPF Nº 671.368.184-00

Prefeito Municipal de São Tomé/RN

CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

Município/contratante

Potiguar Climatização LTDA

CNPJ Nº 20.328.789.001-11

MÚCIO MIRANDA DE AZEVEDO

CPF: 089.162.084-24

Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:75FD13B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PE Nº 013-2023 CONTRATO 20240162

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PE Nº 013-2023

CONTRATO 20240162

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000105/23

CONTRATO Nº.....: 20240162

ORIGEM.....: PREGÃO PE Nº 013-2023

CONTRATANTE.....: O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84

CONTRATADA(O).....: NOVA MIX LTDA - EPP CNPJ 49.949.246/0001-01 ENDEREÇO R 115, 414, QUADRAF34 LOTE 2956, SET SUL, Goiânia-GO, CEP 74085-325
 OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS EM GERAL.

ITENS:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
030316	GELÁGUA DE COLUNA, alto desempenho, reservatório com no mínimo 3,0 litros - Marca.: AKI ELETRO – LIBELL GELÁGUA DE COLUNA, alto desempenho, reservatório com no mínimo 3,0 litros/hora de água gelada, termostato frontal com 7 níveis de temperatura: 5ºC a 15ºC, sistema EASY, open removível, baixo consumo de energia com certificado do INMETRO. Com no mínimo duas torneiras. Garantia de no mínimo 12 meses.	UNIDADE	5,00	635,000	3.175,00
085865	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO-TETO 30.000 BTUS – Marca.: AGRATTO/VENTISOL AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO-TETO 30.000 BTUs: Capacidade de Refrigeração (BTUs): 30.000 BTUs Voltagem: 220 V Compressor: Rotativo Cor: Branco Baixo ruído Controle de temperatura Display Digital Função Sleep Função Swing Velocidades Low, Med e High Composto de 01 unidade interna (evaporadora) e 01 unidade externa (condensadora) Serpentina de Cobre Filtro Anti-pó Controle remoto Com selo Procel padrão ?A? Garantia mínima de 12 meses.	UNIDADE	1,00	5.146,000	5.146,00
VALOR GLOBAL R\$					8.321,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 8.321,00 (oito mil, trezentos e vinte e um reais)
 PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº XXXX de XXXXX de XXXX discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 0303.041220005.2.004 Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 8.321,00
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.
 VIGÊNCIA.....: 08 de Março de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
 DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Março de 2024
 ASSINAM:
 PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06
 PELA CONTRATADA: LELIO OLIVEIRA BORGES portador do CPF 026.442.601-08
 FISCAL DO CONTRATO: AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A95B4362

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240183

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29, representado pela Senhora Jane Maria Soares de Medeiros, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.261.481/0001-05, representado pelo Senhor Francisco Lins de Medeiros Junior e o Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ: 14.851.152/0001-02, representado pela Senhora Gabriela Beatriz Dantas Soares de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2023, publicada em 12/03/2024, processo administrativo nº 130/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 115/2023 e no Decreto Federal Nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, especificado(s) no(s) item(ns) 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 020/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR:

RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME | TIPO: ME – CNPJ: 24.114.994/0001-35
 ENDEREÇO: AVENIDA MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA - CEP: 59133090 - UF: RN - MUNICÍPIO: NATAL
 Telefone: (84) 98795-4416 - E-mail: riograndensecomercio@hotmail.com
 REPRESENTANTE: MONIQUE SANDRELLY DE OLIVEIRA REGO – CPF: 086.783.644-08

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	ACHOCOLATADO LÍQUIDO: Peso: 1 litro. Ingredientes: Leite, soro de leite, açúcar, água, cacau em pó, amido, vitaminas, sal, minerais, corante caramelo, espessante celulose micro cristalina carboximetilcelulose sódica e carragena, estabilizante citrato de sódio e aromatizantes.	BOA VIDA	553	CX	R\$ 6,80	R\$ 3.760,40
2	ACHOCOLATADO: apresentação pó, sabor chocolate, características adicionais enriquecida com vitaminas, prazo de validade 12meses (fechado) pacote de 400 g, valor energético 79 kcal = 331 kj	NUTRIWAY	1.060	PC	R\$ 5,60	R\$ 5.936,00
3	ACHOCOLATADO EM PÓ (DIET) PARA DIETA DE INGESTÃO DE AÇÚCARES: Ingredientes: Maltodextrina, cacau lecitinado, leite desnatado em pó, soro de leite, edulcorante artificial, ciclamato de sódio, aspartame, acesulfame-k e sacarina sódica, aromatizante e antiemecante, dióxido de silício. CONTÉM FENILALANINA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Produto certificado pela ANAD (Associação Nacional de Assistência ao Diabético). Informação Nutricional: Porção de 9g (2 colheres de sopa) Quantidade por porção % VD (*), Valor Energético: 31Kcal=129KJ 1% Carboidratos: 5,2g, dos quais: 2% Açúcares 0,4g **Proteínas 0,6g 1% Fibra Alimentar 0,9g 4% Sódio 11mg 0% Ferro 2,3mg 17% Zinco 1,3mg 18% Selênio 5,0mcg 15% Vitamina A 100mcg 17% Vitamina D 090mcg 18% Vitamina E 1,7mg 17% Vitamina B1 0,20mg 17% Vitamina B2 0,23mg 18% Niacina 2,7mg 17% Ácido Pantotênico 0,88mg 18% Vitamina B6 0,22mg 17% Ácido Fólico 40mcg 17% Vitamina B12 0,40mcg 17% Vitamina C 7,5mg17%.* Valores Diários com base em uma dieta de 2000kcal ou 8400KJ. Seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas. ** % VD não estabelecidos.	ITALAC	190	POTE	R\$ 10,01	R\$ 1.901,90

	Embalagem 210 g.					
4	ACHOCOLATADO EM PÓ SEM LACTOSE, com composição de proteína isolada de soja, óleo de palma, xarope de milho, açúcar, Minerais: fosfato de cálcio, citrato de potássio, fosfato de potássio dibásico, sal, fosfato de magnésio, ácido ascórbico, pirofosfato férrico, pantotato de cálcio, vitamina B2, vitamina A, niacinamida, vitamina B6, mononitrato de tiamina, iodeto de potássio, B9, D3, B12, Emulsificantes: lecitina e mono e diglicérides de ácidos graxos, aromatizantes e corante natural: beta caroteno, açúcar, cacau em pó, ingrediente a base de proteína de soja (proteína isolada de soja, fosfato de cálcio e emulsificante lecitina), extrato de malte, vitaminas e minerais (fosfato tri cálcio e vitamina B9), vitamina B12, aroma idêntico ao natural de cacau com baunilha, espessante acarbomxilcelulose de sódio, aroma idêntico ao natural de baunilha e aroma natural de manteiga de cacau. Contém sulfitos. Com valor energético mínimo de 123Kcal/509KJ, carboidratos 16g, proteínas 6,8g, gorduras totais 4,2g, fibra alimentar 0g e sódio 148mg. Embalagem de 300g.	3 CORAÇÕES	120	LT	RS 12,29	RS 1.474,80
5	AÇUCAR: Açúcar cristalizado, sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem em polietileno, contendo no mínimo 1 kg e dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	ALEGRE	5.750	KG	RS 3,60	RS 20.700,00
6	DOÇANTE DIETÉTICO: apresentação líquida, contendo sucralose e acesulfame-K, frasco com 75 ml. Frasco	LINEA	160	FR	RS 5,00	RS 800,00
7	ADOÇANTE DIETÉTICO: apresentação líquida, contendo stévia, frasco com 60 ml. Frasco	LINEA	180	FR	RS 5,00	RS 900,00
8	ALHO: Alho inteiro e fresco, tamanho médio em perfeito estado de conservação.	IN NATURA	603	KG	RS 22,50	RS 13.567,50
9	AMIDO DE MILHO (TIPO MAISENA): característica adicional espessantes, prazo de validade 12 meses, pacote de 500 g.	KIMIMO	1.350	CX	RS 7,84	RS 10.584,00
10	ARROZ PARBOILIZADO: Arroz branco, tipo 1, subgrupo parboilizado, classe longo fino. Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	KIKA	8.060	KG	RS 6,10	RS 49.166,00
11	ARROZ: Arroz branco, tipo 1, classe longo fino. Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	CAMIL	4.860	KG	RS 6,20	RS 30.132,00
12	ARROZ INTEGRAL: integral tipo 1, com valor energético mínimo de 171 Kcal/718HJ, carboidratos 35g, proteínas 4g, gorduras totais 2g, fibra alimentar 3g e sódio 0mg.	CAMIL	510	KG	RS 8,28	RS 4.222,80
13	AVEIA EM FLOCOS: caixa com 250g, contendo proteínas, vitaminas, sais minerais e fibras, não contendo colesterol nem açúcar.	QUAKER	700	CX	RS 2,80	RS 1.960,00
14	AZEITE DE OLIVA, embalagem em vidro, acidez máxima de até 0,3%, em embalagem de vidro, como aproximadamente 500 ml.	COCINERO	300	FR	RS 24,90	RS 7.470,00
15	AZEITONA VERDE com caroço conservada em vidro, embalagem com no mínimo 200g.	LA VIOLETERA	460	FR	RS 5,00	RS 2.300,00
16	BATATA FRITA PROCESSADA TIPO BATATA PALHA EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 140G, composta de batata, gordura vegetal e sal refinado, sabor natural, acondicionada em embalagem plástica, atóxica, flexível e termos selada.	YOKI	770	PC	RS 7,50	RS 5.775,00
17	BEBIDA LÁCTEA: fermentada com polpa de frutas, que contenha soro de leite, características adicionais, saquinho de 1L.	NATURAL DA VACA	3.840	PC	RS 5,44	RS 20.889,60
18	BISCOITO (TIPO CREAM CRACKER): a base de farinha de trigo, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal, leite (ou soro) e contendo no mínimo 8mg de cálcio e 1,4mg de ferro. Embalagem contendo no mínimo 330 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	ESTRELA	5.680	PC	RS 4,20	RS 23.856,00
19	BISCOITO (TIPO CREAM CRACKER) INTEGRAL: a base de farinha de trigo integral, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal, leite (ou soro) e contendo no mínimo 8mg de cálcio e 1,4 mg de ferro. Embalagem contendo no mínimo 330 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	ESTRELA	760	PC	RS 4,90	RS 3.724,00
20	BOLACHA ÁGUA E SAL (TIPO CREAM CRACKER) SEM LACTOSE: composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sem colesterol, sem lactose. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo 400 gramas. O produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.	MARILAN	500	PC	RS 4,80	RS 2.400,00
21	BISCOITO ROSQUINHA: apresentação redonda, sabor coco, classificação doce, características adicionais sem recheio, tipo rosquinha, pacote de 400 g	MARILAN	3.740	PC	RS 2,00	RS 7.480,00
22	BISCOITO DOCE: sabor chocolate ou tradicional, apresentação redondo, classificação doce, sem recheios, embalagem primária em saco plástico atóxico, prazo de validade 12 meses. 330 g.	ESTRELA	3.650	PC	RS 5,00	RS 18.250,00
23	BISCOITO DOCE SEM LACTOSE. Apresentação redondo, tipo maisena. Observação: Não deve conter lactose. Com valor energético de, no mínimo, 144 Kcal/604KJ, carboidratos 23g, proteínas 2,6g, gorduras totais de 2,9g, fibra alimentar de 0,9g e sódio de 108mg. Embalagem de 500g. Prazo de validade: mínimo 6 meses. Data de fabricação: máximo 30 dias.	LIANE	330	PC	RS 2,00	RS 660,00
24	BISCOITO INTEGRAL SABOR GERGELIM, 156G: Informações Nutricionais: Porção 26 Gramas (3 Biscoitos), Quantidade por Porção: Calorias 117 kcal, Gorduras Totais 4,3 g, Gorduras Saturadas 1,3 g, Gorduras Trans. 0 g, Colesterol 0 mg, Proteínas 2,2 g, Carboidratos 17 g, Fibra Alimentar .8 g, Cálcio 0 mg, Ferro 0 mg, Sódio 200 mg.	CLUB SOCIAL	240	PC	RS 8,00	RS 1.920,00
28	CAFÉ SOLÚVEL, em embalagem de vidro - 100g. Ingredientes: Café solúvel granulado.	NESCAFE	360	FR	RS 6,29	RS 2.264,40
30	CALDO DE GALINHA: tempero culinário, tipo caldo, sabor galinha a base de: sal, gordura vegetal, amido, açúcar, carne de galinha e outros ingredientes demonstrados na embalagem. Embalagem contendo dois tablets, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e no mínimo 19 g e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	MAGGI	1.470	CX	RS 0,50	RS 735,00
40	CATCHUP TRADICIONAL EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G, composto de polpa e suco de tomate, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, de consistência cremosa, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios acondicionado em frasco com no mínimo 200g	TAMBAU	350	FR	RS 2,30	RS 805,00
41	CHÁ SABOR - ERVA-DOCE (natural), embalagem contendo 5 gramas, acondicionado devidamente identificado com a descrição resumida do material.	MARATA	590	PC	RS 2,80	RS 1.652,00
42	CHÁ SABOR - CAMOMILA (natural), embalagem contendo 5 gramas, acondicionado devidamente identificado com a descrição resumida do material.	MARATA	610	PC	RS 2,80	RS 1.708,00
43	CHÁ SABOR - BOLDO (natural), embalagem contendo 5 gramas, acondicionado devidamente identificado com a descrição resumida do material.	MARATA	580	PC	RS 2,80	RS 1.624,00
44	COOKIES INTEGRAIS DE CASTANHA DO PARÁ, SEM GLÚTEN: composição: farinha de milho, farinha de arroz, fécula de mandioca, açúcar, óleos vegetais, castanha do Pará, sem glúten, sem gordura trans. Características: cor, odor, sabor e textura característica.	JASMINE	90	PC	RS 5,00	RS 450,00
45	CHÁ SABOR - CANELA (natural), embalagem contendo 5 gramas, acondicionado devidamente identificado com a descrição resumida do material.	MARATA	560	PC	RS 3,07	RS 1.719,20
46	COOKIE INTEGRAL DIET SABOR CASTANHA: composição: farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, óleos vegetais, amido de milho ou fubá, castanha de cajú e/ou castanha do Pará, edulcorantes naturais, corante natural. Pode conter edulcorante artificial sucralose. Sem gordura trans. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: saco de filme de poliéster metalizado, atóxico, resistente, hermeticamente selado, contendo de 120 a 200 gramas. O produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Rotulado de acordo com a legislação vigente. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 05 meses de validade.	JASMINE	60	PC	RS 7,50	RS 450,00
47	COLORFÍFICO: sem sal, produto a parti de urucum, pacote contendo no mínimo 100 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	VITAMILHO	1.710	PC	RS 0,76	RS 1.299,60
48	COMPLEMENTO ALIMENTAR, dieta em pó para nutrição oral composto de 25 vitaminas e minerais. Sabores variados, Embalagem contendo aproximadamente 400 g.	SUSTAGEM	360	LT	RS 24,95	RS 8.982,00
52	CREME DE CEBOLA: a base de farinha de trigo, enriquecido com ferro e ácido fólico, valor energético de no mínimo 56 kcal = 234 kj, Embalagem com no mínimo 60 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as normas e resoluções vigentes.	MAGGI	610	PC	RS 6,80	RS 4.148,00
53	CREME DE LEITE: composição: leite desnatado leite em pó integral, espessantes goma xantana e goma guar e estabilizante citrato de sódio. Embalagem com no mínimo 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	DAMARE	1.020	CX	RS 2,00	RS 2.040,00
54	DOCE EM TABLETE: composição: goiaba, banana, açúcar e acidulante ácido fosfórico, pacote contendo no mínimo 280 g, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	DANTAS	870	PC	RS 3,70	RS 3.219,00
55	DOCE TIPO GOIABADA: embalagem plástica com no mínimo 200g	DANTAS	270	POTE	RS 4,25	RS 1.147,50
56	DOCE TIPO LANCHINHO: pacote contendo no mínimo 150 g, composto com bolacha e doce e embalagem com 0 dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	SABIA	870	PC	RS 5,03	RS 4.376,10
58	EXTRATO DE TOMATE: concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente revestido internamente por folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Isento de glutamato monossódico. Embalagem de 340g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve estar de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	FUGINI	1.570	SCH	RS 1,80	RS 2.826,00
59	ERVILHA VERDE: em conserva, inteira, prazo de validade 24 meses, lata de 280 g.	SOFRUTA	710	LT	RS 2,60	RS 1.846,00
60	FARINHA DE MANDIOCA: branca, tipo 1, seca, extrafina e torrada, 1 kg	BREJINHO	805	KG	RS 4,80	RS 3.864,00
61	FARINHA DE ARROZ: branca, embalagem plástica contendo 1Kg.	URBANO	85	KG	RS 6,00	RS 510,00

62	FARINHA DE TRIGO: tipo especial sem fermento. Embalagem com 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes. Ingredientes: Farinha de trigo, ferro, ácido fólico (vitamina B9), sal, bicarbonato de sódio e fosfato monoclálcico. CONTÉM GLÚTEN.	SARANDI	905	KG	R\$ 4,30	R\$ 3.891,50
63	FARINHA DE TRIGO: tipo especial com fermento. Embalagem com 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes. Ingredientes: Farinha de trigo, ferro, ácido fólico (vitamina B9), sal, fermentos químicos pirofosfato de sódio, bicarbonato de sódio e fosfato monoclálcico. CONTÉM GLÚTEN.	SARANDI	800	KG	R\$ 4,50	R\$ 3.600,00
64	FARINHA LÁCTEA: cereal preparado, contendo 11 vitaminas, aspecto físico flocos, uso nutricional, aplicação infantil, componentes farinha trigo enriquecida com ferro, ácido fólico e leite em pó integral com 230 g.	MARATA	410	PC	R\$ 6,00	R\$ 2.460,00
65	FARINHA LÁCTEA SEM LACTOSE: pacote contendo 210g, com ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, extrato de soja, vitaminas e minerais (Cálcio, Fósforo, Vitamina C, Niacina, Ferro, Vitamina E, Vitaminas B1, Vitamina B2, Vitamina B6, Vitamina A, Ácido Fólico e Vitamina D) e aromatizantes. CONTÉM GLÚTEN.	SOYMILKE	160	PC	R\$ 10,00	R\$ 1.600,00
68	FEIJÃO FRADINHO (MACASSAR): classe branco, tipo 1, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade não inferior a 180 dias, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes.	KERO MAIS	2.530	KG	R\$ 6,00	R\$ 15.180,00
71	FILÉ DE PEIXE IN NATURA (tilápia).	PESCADOS DA CRUZ	600	KG	R\$ 32,00	R\$ 19.200,00
72	FILÉ DE PEIXE (merluza): pacote com 1 kg, congelado, apresentação em embalagem plástica transparente, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	PESCADOS DA CRUZ	650	KG	R\$ 39,90	R\$ 25.935,00
73	FILÉ DE PEIXE (polaca): pacote com 1 kg, congelado, apresentação em embalagem plástica transparente, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	PESCADOS DA CRUZ	700	KG	R\$ 34,50	R\$ 24.150,00
74	FLOCOS DE MILHO: tipo floco. Farinha de milho flocada, sem glúten, podendo conter alergênicos: soja. Com valor energético de 167K cal/701KJ, composição mínima de carboidratos de 37g, proteínas 3,5g, gorduras totais 0,6, fibra alimentar 2,9g e sódio 0mg. Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	BOMILHO	7.550	PC	R\$ 1,00	R\$ 7.550,00
76	GOMA DE MANDIOCA, embalagem transparente com data de fabricação e validade, contendo 1kg.	SINHA MARIA	920	KG	R\$ 4,80	R\$ 4.416,00
77	KAROLINA: pacote contendo no mínimo 200 g. – composição: coco, açúcar e ácido cítrico. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	SABIA	160	PC	R\$ 5,48	R\$ 876,80
78	LEITE CONDENSADO: composição: leite integral, açúcar, leite em pó integral e lactose. Embalagem com no mínimo 390 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	DAMARE	330	CX	R\$ 4,40	R\$ 1.452,00
79	LEITE DE ARROZ: composição: água, arroz, óleo vegetal, cálcio. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: caixa tetra pack longa vida, atóxica e resistente contendo 1 litro. O produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Rotulado de acordo com a legislação vigente. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 03 meses de validade.	NESFIT	30	FR	R\$ 12,70	R\$ 381,00
80	LEITE DE SOJA EM PÓ: com composição de proteína de soja da marca SOLAETM (proteína de soja, óleo de palma, xarope de milho, açúcar, sal, Minerais: fosfato de cálcio, citrato de potássio, fosfato de magnésio, óxido de zinco, difosfato férrico (pirofosfato férrico), iodeto de potássio, Vitaminas: C, pantotenato de cálcio, B2, A, niacinamida, B6, mononitrato de tiamina, B9, D3, B12, Emulsificantes: lecitina, Aromas artificiais, Corante natural: beta caroteno, Contém sulfitos), açúcar refinado, maltodextrina, Aromatizante: aroma idêntico ao natural de baunilha. Valor energético mínimo de 124K cal/519KJ, carboidratos 10g, proteínas 7,1g, gorduras totais 6,1g, fibra alimentar 0g e sódio 159mg	SOY+	240	LT	R\$ 15,50	R\$ 3.720,00
81	LEITE DE COCO: modificado e pasteurizado, embalagem 200 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	SOCOCO	680	UN	R\$ 2,00	R\$ 1.360,00
82	LEITE EM PÓ: integral, valor energético de no mínimo 129 kcal = 542 kj. Embalagem com 200 g contendo no mínimo 4,4g de gorduras trans, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e rentabilidade de 1,6 litros quando for utilizado todo conteúdo, similar a Itambé	BETANIA	6.390	PC	R\$ 7,00	R\$ 44.730,00
83	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO, com teor de matéria gorda menor que 1,5%, desnatado, envasado em recipientes hermético e lacrado, validade mínima 10 meses a contar da data da entrega, embalagem 200 g.	CCGL	600	LT	R\$ 9,40	R\$ 5.640,00
84	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE: Enriquecido com ferro, zinco e vitaminas A, C e D, com composição de leite integral, maltodextrina, soro de leite, enzima lactase, minerais (pirofosfato férrico e sulfato de zinco), vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de retinila, colecalciferol), emulsificante lecitina de soja e regulador de acidez hidróxido de potássio. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA, LEITE E DERIVADOS. Embalagem de 380g.	NINHO	230	PC	R\$ 20,00	R\$ 4.600,00
85	LEITE PASTEURIZADO: in natura, tipo C, características adicionais pasteurizadas. Embalagem primária plástica apropriada para o transporte e resfriamento. Validade não inferior a 3 dias contados a partir da data de entrega, 1 L.	BETANIA	1.030	PC	R\$ 5,96	R\$ 6.138,80
86	MACARRÃO DE ARROZ OU MILHO, SEM OVOS, TIPO PARAFUSO: composição: farinha de arroz ou milho, sem ovos, sem colesterol e sem glúten. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: saco plástico, hermeticamente selado, ou caixa tipo box, atóxica, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente, pesando entre 200 a 500 gramas. O produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Na data de entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade	RENATA	50	PC	R\$ 5,71	R\$ 285,50
89	MANJERICÃO: seco, desidratado, pacote de 10g.	KIMIMO	620	PC	R\$ 3,00	R\$ 1.860,00
90	MAIONESE: caixa com no mínimo 980 g, isento de gordura Trans valor energético 27 kcal = 114 kj, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes	DU SUL	320	CX	R\$ 9,80	R\$ 3.136,00
91	MANTEIGA DA TERRA: feita com nata e sal, embalagem de vidro com no mínimo 500 ml.	MANTEIGA DO SERTÃO	600	FR	R\$ 13,00	R\$ 7.800,00
93	MILHO PARA MUNGUNZA: tipo 1, classe amarela, valor energético 140 kcal = 588 kj. Embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	REI DO OURO	670	PC	R\$ 2,60	R\$ 1.742,00
94	MILHO DE PIPOCA, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isenta de sujidades e outras misturas de espécies, acondicionados em saco plástico de 500 g.	VITA FORTE	450	PC	R\$ 4,00	R\$ 1.800,00
95	MILHO VERDE: apresentação em conserva, ingredientes grãos de milho verde cozidos, prazo de validade 2 anos, aplicação uso culinário, valor energético de 129 kcal = 542 kj, lata de 200 g.	QUERO	620	LT	R\$ 3,00	R\$ 1.860,00
96	MOLHO DE PIMENTA, embalagem com 150 ml	OLÉ	30	FR	R\$ 3,45	R\$ 103,50
97	MOLHO DE TOMATE: temperado, a base de tomate, cebola, açúcar, sal, amido modificado, óleo vegetal, extrato de levetura, manjeriço, alho, aipo e salsa, valor energético de 25 kcal = 107 kj. Embalagem de caixa com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	QUERO	1.020	CX	R\$ 2,00	R\$ 2.040,00
99	MOLHO MADEIRA TRADICIONAL, SACHÊ COM NO MÍNIMO 340G. Molho madeira, composto de polpa de tomate, sal, vinho, amido, vinagre, açúcar, extrato de carne, champignons, condimentos, realçador de sabor, espessante, corante e outros ingredientes permitidos, com cor, sabor e aroma próprios, sachê com no mínimo 340g.	TAMBAU	520	SCH	R\$ 3,80	R\$ 1.976,00
100	MOLHO SHOYO, FRASCO COM NO MÍNIMO 150 ML. Molho de shoyo, tradicional, composto de água, sal, soja, milho, açúcar, corante e outros ingredientes permitidos, apresentado na forma líquida, cor marrom escuro, frasco com no mínimo 150 ml.	TAMBAU	300	FR	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
102	ÓLEO VEGETAL: comestível, matéria prima soja, aplicação culinária em geral, tipo 1, isento de gordura trans, sem colesterol, enriquecido com vitamina E, validade mínima de 10 meses, frasco com no mínimo 900 ml.	CONCORDIA	3.420	FR	R\$ 3,40	R\$ 11.628,00
103	ORÉGANO DESIDRATADO: pacote com 10g.	KITANO	750	PC	R\$ 1,86	R\$ 1.395,00
111	PEITO DE FRANGO: embalagem em saco plástico transparente e reembalado em caixa de papelão, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	BOM TODO	2.030	KG	R\$ 11,50	R\$ 23.345,00
112	PIMENTA DO REINO EM PÓ: embalagem de 10g	KITANO	450	PC	R\$ 2,80	R\$ 1.260,00
114	POLPA DE ABACAXI: congelada, sem diluição, pacote com 1kg, sem diluição.	CURICACA	1.550	PC	R\$ 7,00	R\$ 10.850,00
115	POLPA DE ACEROLA: congelada, sem diluição, pacote com 1Kg.	CURICACA	1.550	PC	R\$ 6,80	R\$ 10.540,00
116	POLPA DE CAJÚ congelada, pacote com aproximadamente 1kg.	CURICACA	1.350	PC	R\$ 6,80	R\$ 9.180,00
117	POLPA DE GOIABA congelada, pacote com aproximadamente 1kg.	CURICACA	1.150	PC	R\$ 6,80	R\$ 7.820,00
118	POLPA DE MANGA congelada, pacote com aproximadamente 1 kg.	CURICACA	1.350	PC	R\$ 6,80	R\$ 9.180,00
119	POLPA DE MARACUJÁ congelada, pacote com aproximadamente 1 kg.	CURICACA	1.150	PC	R\$ 12,00	R\$ 13.800,00
120	POLPA DE CAJÁ congelada, pacote com aproximadamente 1 kg	CURICACA	1.350	PC	R\$ 8,80	R\$ 11.880,00
121	POLPA DE UVA: congelada, sem diluição, pacote com 1 Kg.	CURICACA	1.350	PC	R\$ 9,90	R\$ 13.365,00
122	PRESUNTO FATIADO: a base de carne de aves, carne mecanicamente separada de aves, água, sal, condimentos e aromas naturais.	REZENDE	930	KG	R\$ 25,00	R\$ 23.250,00
123	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA: composição básica proteína de soja 50%, sem colesterol, tipo A médio, apresentação flocos, aspecto físico desidratada, valor energético de 150 kcal = 630 kj, pacote c/ no mínimo 250g.	SUPRESOY	800	PC	R\$ 6,00	R\$ 4.800,00

124	QUEIJO DE COALHO. Ingredientes: Leite pasteurizado padronizado, sal, cloreto de cálcio e coalho.	JUCURUTU	640	KG	R\$ 44,65	R\$ 28.576,00
125	QUEIJO FATIADO: tipo mussarela, apresentação fatiado, ingredientes leite e fermento lácteo, conservação 0 a 10 °C, características adicionais de primeira qualidade, embalado em saco plástico não tóxico, resistente, prazo validade 60 dias. Embalagem de 1 kg.	IOGA	1.740	KG	R\$ 39,69	R\$ 69.060,60
126	RAPADURA EM TABLETE, pacote 20 unidades/ 350g, sem adição de essências, corantes naturais ou artificiais, conservantes e edulcorantes. Informação nutricional per capita (30g): Valor calórico (kcal) -93,6 Sacarose (g) -21 Frutose (g) -2,1 Glicose (g) -2,1 Proteínas (g) -60 Potássio (mg) -3,9 Cálcio (mg) -30 Magnésio (mg) -21 Fósforo (mg) -8,7 Sódio (mg) -6 Ferro (mg) -3,9 Manganês (mg) -0,15 Vitaminas (mg) A Vitaminas (mg) B1 Vitaminas (mg) B2 Vitaminas (mg) B5 Vitaminas (mg) B6 2,1 Vitaminas (mg) C Vitaminas (mg) D2 Vitaminas (mg) E -33,39 Vitaminas (mg) PP -2,1. Acondicionado em pacote com 1kg, picotado em pedaço de +/-30 g cada, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CENIPA	NOSSA SRA APARECIDA	260	PC	R\$ 3,08	R\$ 800,80
127	REFRIGERANTE: a base de cola, laranja ou guaraná. Embalagem tipo PET, de no mínimo 2 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes.	SCHIN	1.670	GF	R\$ 3,80	R\$ 6.346,00
128	REQUEIJÃO CREMOSO, embalagem plástica de 200 g com tampa.	BETANIA	710	FR	R\$ 8,13	R\$ 5.772,30
129	SAL IODADO, pacote com 1 KG. Acondicionado em embalagem do Fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	NEVADO	810	PC	R\$ 1,00	R\$ 810,00
130	SALSA: seca, desidratada, pacote de 10g.	KODILAR	700	PC	R\$ 3,60	R\$ 2.520,00
131	SALSICHA: de frango, para hot dog. Embalagem com 1 kg, em filme PVC transparente ou saco plástico transparente com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquida, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura.	FRIATO	2.820	KG	R\$ 14,00	R\$ 39.480,00
132	SARDINHA: TIPO PESCADO EM CONSERVA, LATA COM NO MÍNIMO DE 125G. Sardinha em óleo comestível apresentação inteira, com espinha e óleo comestível. Ingredientes obrigatórios: sardinha, temperada, descascada mecanicamente, livre de nadadeiras, cauda e cabeça, pré-cozida em óleo comestível. Embalagem primária: latas de 125g Mínimo de validade: 02 anos. Registro obrigatório: ministério da agricultura.	88	1.400	LT	R\$ 4,00	R\$ 5.600,00
133	TEMPERO COMPLETO: tradicional, constituído pela mistura de sal refinado, podendo ser acrescentado de alho, cebola, salsa em flocos e outros condimentos, sem pimenta. Embalagem com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes.	FOLHA VERDE	460	FR	R\$ 1,40	R\$ 644,00
134	TEMPERO: apresentação em pó, aplicação carne, legumes e arroz, pacote com 12 Sachês de 05 g cada.	KITANO	460	PC	R\$ 5,36	R\$ 2.465,60
136	VINAGRE: fermentado, acético de álcool e água, acidez, quatro aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos, frasco de 500 ml.	MARATA	600	FR	R\$ 1,80	R\$ 1.080,00
137	XERÉM DE MILHO 500 Contendo valor calórico 144 kcal, carboidratos 32,2g, proteínas 2, 4g, gorduras totais 4g, gorduras saturadas 0,8g, gorduras trans. 0,0g, fibra alimentar 1,0g, ferro 0,24 mg, sódio 0mg.	REI DO OURO	350	PC	R\$ 3,00	R\$ 1.050,00
138	Água Mineral sem gás em garrafa 500ml	STER BOM	7.330	UN	R\$ 0,69	R\$ 5.057,70
139	Água Mineral Sem gás Copo 200ml	STER BOM	8.920	UN	R\$ 1,20	R\$ 10.704,00
140	Alecrim: Seco, desidratado, pacote 10g	KITANO	600	PC	R\$ 3,88	R\$ 2.328,00
141	AÇAFRÃO: tempero seco, puro, de matéria prima boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto de acordo com as normas vigentes. Validade de no mínimo 06 (seis) a 1(um) ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação.	KITANO	700	PC	R\$ 4,69	R\$ 3.283,00

VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ 824.050,90

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no instrumento convocatório e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Restringindo-se o reequilíbrio a alguns itens fornecidos em circunstâncias específicas, a ata poderá prever preços distintos na forma do artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.3 e no item 7.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL 020/2023.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Vicente/RN 14 de março de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Município de São Vicente –

CNPJ: 08.308.470/0001-29

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 11.261.481/0001-05

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

CNPJ: 14.851.152/0001-02

MONIQUE SANDRELLY DE OLIVEIRA REGO
Riograndense Comercio e Representacoes EIRELI ME
CNPJ:24.114.994/0001-35

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7B6BDBA0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240182

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29, representado pela Senhora Jane Maria Soares de Medeiros, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.261.481/0001-05, representado pelo Senhor Francisco Lins de Medeiros Junior e o Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ: 14.851.152/0001-02, representado pela Senhora Gabriela Beatriz Dantas Soares de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2023, publicada em 12/03/2024, processo administrativo nº 130/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 115/2023 e no Decreto Federal Nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, especificado(s) no(s) item(ns) 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 020/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR:

MARIA DAS VITORIAS DE ARAUJO LIMA ME | Tipo: ME – CNPJ: 10.847.003/0001-19

Endereço: Rua Agenor Nunes de Maria - CEP: 59340000 - UF: RN - Município: São Vicente - Telefone: (84) 3436-0155

REPRESENTANTE: MARIA DAS VITORIAS DE ARAUJO LIMA CPF: 011.906.154-60

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
25	BOLACHA COMUM, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farelo de trigo, açúcar, gordura vegetal e sal, contem glúten. Embalagem com 200g.	SABOR DO PAO	3.660	PC	R\$ 1,50	R\$ 5.490,00
26	BOLO DE OVOS CONFEITADO: cobertura e recheio de sabores diversos. Embalagem transparente, com lista de ingredientes, data de fabricação e validade.	SABOR DO PAO	1.690	KG	R\$ 21,83	R\$ 36.892,70
27	BOLO DE OVOS: embalagem transparente, com lista de ingredientes, data de fabricação e validade.	SABOR DO PAO	2.680	KG	R\$ 16,35	R\$ 43.818,00
51	COXINHA: recheada com frango, fabricação própria com peso aproximadamente de 25g.	SABOR DO PAO	1.910	KG	R\$ 19,40	R\$ 37.054,00
57	EMPADAS: recheada com frango, fabricação própria peso 10g.	SABOR DO PAO	2.850	KG	R\$ 19,70	R\$ 56.145,00
105	PÃO DE FORMA FATIADO INTEGRAL: PACOTE COM 500G, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E INGREDIENTES. Produzido com farinha integral.	SABOR DO PAO	1.000	PC	R\$ 8,40	R\$ 8.400,00
106	PÃO DE QUEIJO: recheado com patê de frango.	SABOR DO PAO	6.800	UN	R\$ 2,70	R\$ 18.360,00
107	PÃO DE FORMA FATIADO PACOTE COM NO MINIMO 500G CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. Ingredientes farinha trigo, fermento, sal, açúcar, margarina e água.	SABOR DO PAO	1.160	PC	R\$ 8,10	R\$ 9.396,00
108	PÃO FRANCÊS: fabricação própria com peso aproximadamente de 50g	SABOR DO PAO	3.185	KG	R\$ 15,85	R\$ 50.482,25
109	PÃO SEDA: fabricação própria com peso aproximadamente de 50g	SABOR DO PAO	1.785	KG	R\$ 15,85	R\$ 28.292,25
110	PASTEL: recheado com carne, fabricação própria com peso aproximadamente de 10g.	SABOR DO PAO	1.740	KG	R\$ 23,45	R\$ 40.803,00
113	PIZZA PRONTA DE FRANGO, com aproximadamente 460g.	SABOR DO PAO	1.260	KG	R\$ 23,09	R\$ 29.093,40
135	TORRADINHA: torrada sem adição de açúcar com teor reduzido de gordura. Fatias de pão torrado, com aroma e sabor agradáveis, ligeiramente crocantes. -	SABOR DO PAO	1.810	KG	R\$ 5,40	R\$ 9.774,00
142	BOLO PRETO: embalagem transparente, com lista de ingredientes, data de fabricação e validade.	SABOR DO PAO	150	KG	R\$ 15,90	R\$ 2.385,00
143	BOLO BRANCO: embalagem transparente, com lista de ingredientes, data de fabricação e validade.	SABOR DO PAO	150	KG	R\$ 18,10	R\$ 2.715,00
144	BOLO GRUDE: embalagem transparente, com lista de ingredientes, data de fabricação e validade.	SABOR DO PAO	150	KG	R\$ 15,39	R\$ 2.308,50

VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ 381.409,10

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no instrumento convocatório e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do no instrumento convocatório, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Restringindo-se o reequilíbrio a alguns itens fornecidos em circunstâncias específicas, a ata poderá prever preços distintos na forma do artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.3 e no item 7.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL 020/2023.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Vicente/RN 14 de março de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Município de São Vicente –CNPJ: 08.308.470/0001-29

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 11.261.481/0001-05

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

CNPJ: 14.851.152/0001-02

MARIA DAS VITÓRIAS DE ARAUJO LIMA

Maria Das Vitorias de Araujo Lima Me

CNPJ: 10.847.003/0001-19

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:F47FFDE6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 063/2024 - ADM/RH

CONCEDE O PAGAMENTO DO INCENTIVO POR DESEMPENHO PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE – IDAPS, AOS PROFISSIONAIS VINCULADOS A EQUIPES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E EQUIPES DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE BUCAL, E OS PROFISSIONAIS DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, ADIANTE NOMINADOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município,

CONSIDERANDO o teor do art. 1º da Lei nº 641/2020, de 25 de março de 2020, que instituiu o incentivo por desempenho para atenção Primária a Saúde – IDAPS.

CONSIDERANDO o Memorando nº 151/2024 - SMS de 19 de fevereiro de 2024, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento do incentivo por desempenho para Atenção Primária aos cargos titulares de Médico, Enfermeiros, Auxiliares/Técnicos de Enfermagem, Agentes Comunitários de Saúde, Odontólogos e Auxiliares de Consultório Dentário/Técnicos em Saúde Bucal, vinculados a Equipes da Estratégia Saúde da Família e Equipes da Estratégia da Saúde Bucal, e os Profissionais da Equipe Multiprofissional da Atenção Primária a Saúde, que são lotados e em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Saúde, no município de São Vicente/RN, adiante nominados, referente ao mês de **JANEIRO** do exercício de 2024.

EQUIPE 1 – UNIDADE DE SAÚDE – JOSEFA ALVES DOS SANTOS/ ESF DO BAIRRO DO ALTO DA CANDELÁRIA

RELAÇÃO DE SERVIDORES			
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	VALOR R\$
001	0000213	DARCY DO NASCIMENTO DE BARROS	127,34
002	0000219	MARIA DAS VITÓRIAS DA SILVA COSTA	127,34
003	0000221	MARIA DAS VITÓRIAS DOS SANTOS OLIVEIRA	127,34
004	0000223	MARIA INES JUSTINO DA SILVA	127,34
005	0000743	CAMILA SOUZA DE MEDEIROS	127,34
006	0000738	NATHALIA DANTAS DE ARAÚJO	127,34
007	0001099	ROBERTA NAYARA DE M. FERNANDES	127,34
008	0000746	FRANCIEL VASCONCELOS DANTAS	95,54
009	0000998	RAYANE KÊNIA CAMPELO DA SILVA	127,34
TOTAL R\$			1.114,26

EQUIPE 2 – UNIDADE DE SAÚDE – JOÃO MARIA EVANGELISTA/ESF DO BAIRRO DA QUIXABEIRA

RELAÇÃO DE SERVIDORES			
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	VALOR R\$
001	0000217	JOSEFA MARIA S. OLIVEIRA	121,56
002	0000222	MARIA DE LOURDES C. DO NASCIMENTO	121,56
003	0000225	ROSA MARIA MEDEIROS	121,56
004	0000218	MARIA DAS VITÓRIAS D. DO NASCIMENTO	121,56
005	0000224	PAULO MARTINS DE SOUZA	121,56
006	0000220	MARIA DAS VITÓRIAS DA SILVA MEDEIROS	121,56
007	0000753	JOSANE ROSE DE MEDEIROS SOUZA	121,56
008	0000744	MAIARA LAIANY DA COSTA ARAÚJO	60,78
009	0000795	ISABEL SUENIA NUNES DA ROCHA	60,78
TOTAL R\$			972,48

EQUIPE 3 – UNIDADE DE SAÚDE BRÍGIDA RODRIGUES – ESF DO SÍTIO BAIXA DO SÍTIO

RELAÇÃO DE SERVIDORES			
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	VALOR R\$
001	0000214	FRANCISCO EDIVAN ALBUQUERQUE	231,82
002	0000215	JOÃO MARIA ALVES DA CRUZ SILVA	231,82
003	0000216	JOSÉ ROBERTO DE MORAIS	231,82
004	0000226	VALDECIR HONORATO SILVA	231,82
005	0000421	MARIA SILVANEIDE PEREIRA SOARES	231,82
006	0000306	MARIA JAILMA DA SILVA NUNES	231,82
007	0000754	LIDIA ASSUNÇÃO DE MEDEIROS	231,82
TOTAL R\$			1.622,74

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 22 de fevereiro de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

-

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E7A64F22

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 064/2024 - ADM/RH**

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO, ADIANTE NOMINADOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

pp

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO o memorando de nº 0027/2024, emitido pelo Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores efetivos do Quadro permanente do município, o pagamento das horas extras, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no período de 21 de janeiro de 2024 à 20 de fevereiro de 2024.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	0000351	ADRIANA DE PAULA ARAUJO SILVA	ASG	32h	389,71
002	0000818	ARI VENANCIO DANTAS JUNIOR	MÉDICO VETERINÁRIO	8h	315,98
003	0000349	DANIEL FIRMINO DA SILVA	ASG	24h	289,36
004	0000466	JERONIMO ESDRALINS DE ARAUJO	Operador Máq. Pesadas	40h	461,30
005	0000347	PEDRO JÚNIOR FIGUEIREDO	ASG	16h	194,86
006	0000465	RODRIGO SALVIANO SILVA	Operador Máq. Pesadas	13h	151,44
TOTAL					1.802,65

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 22 de fevereiro de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3B639D70

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 067/2024 - ADM/RH

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO, ADIANTE NOMINADOS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e; **CONSIDERANDO** o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO o memorando de nº 07/2024, emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores efetivos do município, o pagamento das horas extras, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no período de 22 de janeiro de 2024 a 21 de fevereiro de 2024.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	0000243	Antônio Gomes de Matos Macedo	Gari	55h	669,82
002	0000951	Claudio Cesar Hermenegildo dos Santos	Gari	55h	611,57
003	0000341	Francisco Adriane Fernandes	Coveiro	55h	669,82
004	0000079	Francisco Alves dos Santos	Motorista	25h	330,94
005	0000076	Francisco de Assis Silva	ASG	30h	397,13
006	0000012	Genilson de Oliveira	Pedreiro	30h	428,90
007	0000984	Geovane Carlos Silva de Medeiros	Gari	35h	370,65
008	0000287	Irani Manoel de Maria	Eletricista	10h	121,79
009	0000095	João Januário Filho	Motorista	40h	571,86
010	0000097	João Lopes Neto	Gari	55h	786,31
011	0000464	Jose Adriano de Lima	Gari	45h	524,21
012	0000783	Jose Faustino da Silva	Motorista	20h	232,98
013	0000796	Jose Wilder Dantas de Lima	Gari	55h	611,57
014	0000345	Reginaldo Pereira de Araujo	Gari (podador)	30h	365,36
015	0000808	Rodrigo Pereira da Costa	Gari	50h	555,98
016	0000169	Sebastião Araújo Romualdo	Gari	50h	661,88
017	0000263	Ziltamir Alves de Araújo	Gari	20h	243,57
TOTAL R\$					8.154,34

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 22 de fevereiro de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A47C5210

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 065/2024 - ADM/RH

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO, ADIANTE NOMINADOS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO o memorando de Nº 051/2024, emitido pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos Servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do município, o pagamento das horas extras realizadas em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no período de 22 de janeiro de 2024 à 21 de fevereiro de 2024.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	0000452	HEITOR BEZERRA DANTAS DE ARAUJO	Inspetor de Alunos	24,3h	283,07
002	0001284	LURE HENRIQUE FAUSTINO DA TRINDADE	Motorista Ônibus	10h	105,90

003	0000848	JESSICA SAYONARA D C AURELIANO	AUX. ADM.	52,5h	583,77
004	0000339	JOSE JAIRAN GOMES	Inspetor de Alunos	54h	657,64
005	0000259	JOSE JOSEILTON SOARES DE OLIVEIRA	Inspetor de Alunos	54h	657,64
TOTAL R\$					2.288,02

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 22 de fevereiro de 2024

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FF6B6915

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 070/2024 - ADM/RH**

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, ADIANTE NOMINADOS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO o teor do Memorando de Nº 145/2024, 15 de fevereiro de 2024, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Saúde, em razão da prestação de serviços extraordinários, realizados no mês de **janeiro** de 2024.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
01	0000468	CARLITO GRAZIANNE DE MEDEIROS	MOTORISTA	44h	507,43
02	0000074	ELIENE MARLENE DANTAS DE ARAÚJO	A.S.G	40h	529,50
03	0000239	GEDSON MICHAEL DOS ANJOS RIBEIRO	MOTORISTA	38h	458,15
04	0000886	IGOR FAGNER ALVES DOS SANTOS	MOTORISTA	44h	489,26
05	0000787	JOSÉ MEDEIROS LIMA	MOTORISTA	22h	244,63
06	0000288	JOSÉ NETO COSTA DINIZ	MOTORISTA	44h	535,85
07	0000301	JOSENILSON SOARES VICENTE	MOTORISTA	44h	530,49
08	0000784	JOSUE ARNOUD DA SILVA OLIVEIRA	MOTORISTA	44h	489,26
09	0000921	LUANA SANTOS FERREIRA DIAS	ENFERMEIRA	23h	462,82
10	0000782	LUCIANO JOSE APOLINARIO XAVIER	MOTORISTA	18h	200,15
11	0000997	MARCOS ANTONIO JUNIOR	A.S.G	44h	465,96
12	0000137	MARIA APARECIDA DA SILVA	AUX. ADMINISTRATIVO	30h	424,27
13	0000319	MARIA DAS GRACAS MEDEIROS SANTANA	ASG	16h	194,86
14	0000991	MARIA LUCINETE SANTOS RIBEIRO	A.S.G	42h	444,78
15	0000786	PEDRO JULIAO DA SILVA	MOTORISTA	44h	484,37
16	0000998	RAYANE KENIA CAMPELO DA SILVA	FONOAUDIÓLOGO	15h	290,37
17	0000785	RONALDO SALVIANO SILVA	MOTORISTA	13h	143,11
18	0000887	SEBASTIAO JOSE DE LIMA NETO	MOTORISTA	31h	344,70
19	0000842	SILVINO ARAUJO NETO	MOTORISTA	16h	177,91
20	0000740	TEREZINHA NETA DOS SANTOS	TÉC. ENFERMAGEM	35h	407,72
TOTAL R\$					7.825,59

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 22 de fevereiro de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:25316923

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO N 040 - 2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº 040/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, A FAVOR DO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA DO MEL NO VALOR

DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Seguridade Social do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a favor do **Secretaria Municipal de Assistência Social de Serra do Mel**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA DO MEL

Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipal de Assistência Social de Serra do Mel				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0010	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social				
Ação	2125	Manutenção das Atividades do Cadastro Único – Programa Bolsa Família				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						2.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0012	Manutenção e Desenvolvimento Urbano				
Ação	1063	Pavimentação de Logradouros Públicos no Município de Serra do Mel - Asfalto				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15000000	R\$	2.000,00
Total da Anulação (R\$)						2.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 15 de março de 2024

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:F81F70CA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 041 - 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 041/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, A FAVOR DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**, NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Transportes**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Transportes				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2072	Manutenção dos Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Transportes				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	20.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						20.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0012	Manutenção e Desenvolvimento Urbano				
Ação	1063	Pavimentação de Logradouros Públicos no Município de Serra do Mel - Asfalto				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15000000	R\$	20.000,00
Total da Anulação (R\$)						20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 15 de março de 2024

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:D24E6C3D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 042 - 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 042/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, A FAVOR DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, NO VALOR DE R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2020	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Administração				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	9.000,00

Total do Crédito Suplementar (R\$)	9.000,00
------------------------------------	----------

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana			
Programa	0012	Manutenção e Desenvolvimento Urbano			
Ação	1063	Pavimentação de Logradouros Públicos no Município de Serra do Mel - Asfalto			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 9.000,00
Total da Anulação (R\$)					9.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 15 de março de 2024

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:39EDEBA6

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DECRETO Nº 043 - 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 043/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, A FAVOR DA GESTÃO DAS OPERAÇÕES ESPECIAIS, NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a favor da Gestão das Operações Especiais, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	02.014	Gestão das Operações Especiais			
Função	28	Encargos Especiais			
Subfunção	846	Outros Encargos Especiais			
Programa	0000	Encargos Gerais do Município			
Ação	0006	Gestão e Manutenção de Indenizações e restituições			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 100.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)					100.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana			
Programa	0012	Manutenção e Desenvolvimento Urbano			
Ação	1063	Pavimentação de Logradouros Públicos no Município de Serra do Mel - Asfalto			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			

Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 100.000,00
Total da Anulação (R\$)					100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 15 de março de 2024

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:596B494A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 044 - 2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº 044/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, A FAVOR DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, NO VALOR DE R\$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, § 5º, da Lei Municipal nº 1017/2023 (Diretrizes Orçamentárias), de 07 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3071, de 10 de julho de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	02.023	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer			
Função	27	Desporto e Lazer			
Subfunção	812	Desporto Comunitário			
Programa	0015	Esporte e Lazer			
Ação	1090	Construção de Ginásio Poliesportivo			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	27000000	R\$ 21.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)					21.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Superavit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Superavit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 647.258-8 – Agência nº 0560 – Caixa Econômica Federal	Fonte de Recurso	27000000	R\$	21.000,00
Total do Superavit Orçamentário e Financeiro (R\$)				21.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 15 de março de 2024

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:85BEE3B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 0002/2024**

Após analisado o resultado da licitação na modalidade Pregão nº 0002/2024, referente ao Processo Administrativo nº 1801002/2024, o(a) Sr(a). BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ, Ordenador de Despesas, nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

33.441.737/0001-07 - ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES 00975977407

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Unit.	V. Total
19	CONFEÇÃO DE TROFÉU EM ACRILICO	PROPRIA	40.0	UND	60,00	2.400,00
36	CONFEÇÃO DE MEDALHA EM ACRILICO	PROPRIA	400.0	UND	5,00	2.000,00
Total.....R\$ 4.400,00						

Adjudicado para ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES 00975977407 inscrita no CNPJ/MF Nº 33.441.737/0001-07, pelo melhor valor de R\$ 4.400,00 (quatro mil, quatrocentos reais), em 15/03/2024.

45.329.312/0001-81 - BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Unit.	V. Total
58	BICICLETA HORIZONTAL ERGOMÉTRICA	DREAM	2.0	UND	1.600,00	3.200,00
Total.....R\$ 3.200,00						

Adjudicado para BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 45.329.312/0001-81, pelo melhor valor de R\$ 3.200,00 (três mil, duzentos reais), em 15/03/2024.

04.599.190/0001-66 - D F DE S SILVA

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Unit.	V. Total
28	COLETE ESPORTIVO PARA TREINAMENTOS	penalty	200.0	UND	16,00	3.200,00
Total.....R\$ 3.200,00						

Adjudicado para D F DE S SILVA inscrita no CNPJ/MF Nº 04.599.190/0001-66, pelo melhor valor de R\$ 3.200,00 (três mil, duzentos reais), em 15/03/2024.

25.148.576/0001-21 - E. X. COMERCIO DE PAPELARIA LTDA

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
4	BOLA DE CAMPO INFANTIL	DAL PONTE	60.0	UND	95,00	5.700,00	
15	REDES DE FUTSAL FIO 4-NAYLON	GISMAR REDES	24.0	UND	290,00	6.960,00	
18	PROTECTOR DE TORAX	TANOSH	30.0	UND	215,00	6.450,00	
21	PETECAS DE BADMINTON	VOLLO	20.0	UND	14,00	280,00	
23	BOLA DE FUTSAL MIRIM	DUALT	60.0	UND	79,00	4.740,00	
25	BOLA DE FUTSAL ADULTO	DUALT	60.0	UND	78,00	4.680,00	
26	KIMONO PARA TREINAMENTO DESPORTIVO	CN	40.0	UND	165,00	6.600,00	
27	CORDA ELÁSTICA	ATRIO	60.0	UND	20,00	1.200,00	
29	PLACA DE SUBSTITUIÇÃO	BUY WEEK	4.0	UND	220,00	880,00	
34	TROFÉU DE 2º LUGAR	CN	50.0	UND	120,00	6.000,00	
35	APITO	VOLLO	40.0	UND	11,00	440,00	
39	TROFÉU DE 1º LUGAR	CN	50.0	UND	140,00	7.000,00	
43	TROFÉU DE 3º LUGAR	CN	50.0	UND	215,00	10.750,00	
44	KIT DE BADMINTON	casas almeida	20.0	UND	140,00	2.800,00	
50	BOMBA DE AR	POKER	20.0	UND	19,00	380,00	
51	CHUTEIRA DE CAMPO...	CN	120.0	UND	75,00	9.000,00	
54	LUVA P/ GOLEIRO DE FUTSAL	DUALT	20.0	UND	110,00	2.200,00	
55	MEDALHAS DE 3º LUGAR (BRONZE)	CN	500.0	UND	6,30	3.150,00	
57	CARTÕES PARA ÁRBITROS	POKER	12.0	UND	14,00	168,00	
80	TRAMPOLIM JUMP	ANDRADE SPORTS	30.0	UND	249,00	7.470,00	
Total.....R\$ 86.848,00							

Adjudicado para E. X. COMERCIO DE PAPELARIA LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 25.148.576/0001-21, pelo melhor valor de R\$ 86.848,00 (oitenta e seis mil, oitocentos e quarenta e oito reais), em 15/03/2024.

10.933.739/0001-00 - J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Unit.	V. Total
1	JUMP	Polimet	20.0	UND	250,00	5.000,00
5	BOLA DE VÓLEI INDOOR PROFISSIONAL	MAGUSSY	30.0	UND	90,00	2.700,00
6	ANTENAS PARA REDE DE VÓLEI	SCALIBU	10.0	UND	170,00	1.700,00
7	BOLA DE CAMPO SEMIPROFISSIONAL	MAGUSSY	60.0	UND	80,00	4.800,00
9	CONE PVC 70CM	SCALIBU	80.0	UND	52,00	4.160,00
10	BOLA DE FUTSAL INFANTIL	MAGUSSY	60.0	UND	80,00	4.800,00
14	BOLA DE VÓLEI INDOOR OFICIAL	MAGUSSY	40.0	UND	100,00	4.000,00
16	LUVA P/ GOLEIRO DE CAMPO	POKER	20.0	UND	90,00	1.800,00
17	REDE DE VÓLEI.	GISMAR	10.0	UND	130,00	1.300,00
20	LUVA DE KARATÊ	SCALIBU	50.0	UND	105,00	5.250,00
22	MEDALHAS DE 2º LUGAR (PRATA)	VITORIA	500.0	UND	6,00	3.000,00
30	MEDALHAS DE 1º LUGAR (OURO)	VITORIA	500.0	UND	6,00	3.000,00

31	BOLA DE CAMPO PROFISSIONAL	PENALTY	80.0	UND	80,00	6.400,00
32	BOLA DE HANDEBOL H1L	PENALTY	20.0	UND	100,00	2.000,00
33	PROTETOR BUCAL SIMPLES	VOLLO	30.0	UND	14,00	420,00
37	REDES DE FUTEBOL DE CAMPO FIO 4- NYLON	GISMAR	24.0	UND	280,00	6.720,00
38	CONES PARA TREINAMENTO 30 CM	SCALIBU	30.0	UND	14,00	420,00
40	BOLA DE BASQUETE	MAGUSSY	5.0	UND	70,00	350,00
42	TENIS INDOOR	NEW STYLLUS	120.0	UND	110,00	13.200,00
47	BOLA DE VÔLEI DE ATREIA OFICIAL	PENALTY	40.0	UND	120,00	4.800,00
49	BOLA DE HANDEBOL H2L...	PENALTY	20.0	UND	150,00	3.000,00
52	BOLA DE HANDEBOL H3L	PENALTY	20.0	UND	140,00	2.800,00
53	PLACAR MARCADOR DE MESA	VOLLO	8.0	UND	250,00	2.000,00
61	Colete De Tração Intensidade Forte	SCALIBU	4.0	UND	230,00	920,00
63	BAMBOLÉ	SCALIBU	20.0	UND	6,00	120,00
65	MEDICINE BALL 2 KG (COURO)	SCALIBU	1.0	UND	220,00	220,00
67	Kettlebell Emborrachado 5KG	UNIBRAS	4.0	UND	85,00	340,00
69	BASTÃO GINÁSTICA/FISIOTERAPIA 1KG	SCALIBU	7.0	UND	34,00	238,00
70	BARREIRA DE SALTO REGULÁVEL	SCALIBU	10.0	UND	85,00	850,00
71	BASTÃO GINÁSTICA/FISIOTERAPIA 3KG	SCALIBU	7.0	UND	45,00	315,00
73	MEDICINE BALL 5 KG (COURO)	SC	1.0	UND	269,00	269,00
75	MEDICINE BALL 3 KG (COURO)	SCALIBU	1.0	UND	245,00	245,00
77	Kit Linha Movimento Corporal Atividades	SCALIBU	1.0	KIT	890,00	890,00
78	Kettlebell Emborrachado 3KG	UNIBRAS	4.0	UND	50,00	200,00
81	BARRA PARALELA	SCALIBU	2.0	UND	630,00	1.260,00
85	BASTÃO GINÁSTICA/FISIOTERAPIA 5KG	SCALIBU	7.0	UND	98,00	686,00
87	BASTÃO GINÁSTICA/FISIOTERAPIA 4KG	SCALIBU	7.0	UND	79,00	553,00
90	MEDICINE BALL 1 KG (COURO)	SCALIBU	2.0	UND	189,00	378,00
91	BASTÃO GINÁSTICA/FISIOTERAPIA 2KG	SCALIBU	7.0	UND	40,00	280,00
Total.....R\$ 91.384,00						

Adjudicado para J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 10.933.739/0001-00, pelo melhor valor de R\$ 91.384,00 (noventa e um mil, trezentos e oitenta e quatro reais), em 15/03/2024.

17.238.455/0001-42 - A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Unit.	V. Total
24	COLCHONETES DOBRAVEIS	ONE LIFE	60.0	UND	50,00	3.000,00
45	PRATOS P/ MARCAÇÃO DE TREINAMENTOS	SUPERMEDY	60.0	UND	5,00	300,00
48	STEP EVA	MUNDO DA BORRACHA	8.0	UND	150,00	1.200,00
59	TORNOZELEIRA/ CANELEIRA 5KG	PUNCH	5.0	PAR	70,00	350,00
60	Kettlebell Emborrachado 4KG	WJ FUNDIDOS	4.0	UND	69,00	276,00
62	TORNOZELEIRA/ CANELEIRA 4KG	ARKTUS	5.0	PAR	60,00	300,00
64	BOLA FEIJÃO, MEDIDA: 90X45CM, SUPORTA ATE 200KG.	SUPERMEDY	1.0	UND	85,00	85,00
66	ESPALEAR-BARRA DE LING	ARKTUS	1.0	UND	850,00	850,00
68	BOLA FEIJÃO, MEDIDA 100X45 CM, SUPORTA ATE 200KG.	LIVE UP	1.0	UND	90,00	90,00
72	TORNOZELEIRA/ CANELEIRA 2KG	PUNCH	5.0	PAR	50,00	250,00
74	MINI BICICLETA	WCT	4.0	UND	210,00	840,00
76	STEP RIGIDO EM EVA	MUNDO DA BORRACHA	20.0	UND	140,00	2.800,00
79	EXERCITADOR	SUPERMEDY	5.0	UND	45,00	225,00
82	ESCADA EM L	ARKTUS	1.0	UND	2.900,00	2.900,00
83	DISCO DE EQUILIBRIO	SUPERMEDY	4.0	UND	75,00	300,00
84	TORNOZELEIRA/ CANELEIRA 1KG	PUNCH	5.0	PAR	35,00	175,00
86	Kettlebell Emborrachado 2KG	WJ FUNDIDOS	4.0	UND	35,00	140,00
88	BOLA SUIÇA	VOLLO	2.0	UND	65,00	130,00
89	TORNOZELEIRA/ CANELEIRA 3KG	PUNCH	5.0	PAR	55,00	275,00
Total.....R\$ 14.486,00						

Adjudicado para A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI inscrita no CNPJ/MF Nº 17.238.455/0001-42, pelo melhor valor de R\$ 14.486,00 (catorze mil, quatrocentos e oitenta e seis reais), em 15/03/2024.

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Ordenador(A) De Despesas

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:D2CF7D7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS
ELETRÔNICO - 2/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz
Registro de Preços Eletrônico - 2/2024
Resultado da Adjudicação

Lote: 55181 - AQUISIÇÃO DE PEIXE - Valor Referência: 66.312,50

Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0001	PEIXE, DE AGUA DOCE, DE ORIGEM REGIONAL, TIPO TILÁPIA, COM PESO MÍNIMO DE 800g, INTEIRO, CONGELADO, SEM VÍSCERAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS E PARASITAS, IN NATURA, TENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E ANVISA. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DA VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, CONFORME AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº. 304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº. 105 DE 19/05/99 (EMBALADO EM CAIXA). O PEIXE DEVE SER EMBALADO EM PACOTES DE 1,6 kg (UM QUILO E SEISCENTOS GRAMAS).			pescado da cruz	pescado da cruz	2.500	19,90	49.750,00	
0002	GELO MINERAL EM CUBO, EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE NO MÍNIMO 03 Kg, E ESTANDO DENTRO DOS PARÂMETROS DE QUALIDADE, E COM VALIDADE DESCRITA NA EMBALAGEM.			FREEGEL	FREEGEL	350	6,25	2.187,50	
	Vencedor	M C DA SILVA	29.541.660/0001-61					51.937,50	Adjudicado em: 15/03/2024 - 08:04:08 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:38E27521

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11/2023

Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro - Tibau do Sul/RN CEP: 59178000
DECRETO Nº 11/SEMPLAF, DE 25 de outubro de 2023

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 305.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Consolida fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					305.000,00
07.001 Fundo Municipal de Saúde					305.000,00
	1122 Aquisição de Unidade Móvel de Saúde				305.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16013110	0001	305.000,00
Anexo II (Redução)					305.000,00
07.001 Fundo Municipal de Saúde					305.000,00
	1081 Construção de Unidades Sanitárias				120.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	120.000,00
	1082 Construção e Instalação de Hospital Maternidade com Pronto Socorro 24 horas				140.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16003110	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16210000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16313110	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16313120	0001	30.000,00
	1085 Construção da Lagoa de Capacitação				11.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	11.000,00
	1086 Aquisição de Imovel				34.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001002	0001	34.000,00

TIBAU DO SUL/RN, 25 de outubro de 2023

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:1F398260

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 028/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 042/2023.
DISPENSA Nº. 028/2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2023, ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN E OUTRO A PESSOA JURÍDICA JESSICA PRISCILA RODRIGUES MEIRELIES - ME.

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, senhor **Pedro Sales Belo da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº **393.253.264-34** e RG nº **963.662-SSP/RN**, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN; e do outro lado como **CONTRATADA**, **JESSICA PRISCILA RODRIGUES MEIRELIES - ME**, **INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 18.257.609/0001-06, COM SEDE NA R. CAPITÃO GONÇALO FERREIRA, 01, CENTRO, VÁRZEA/RN NESTE ATO, REPRESENTADA PELA SRA. JESSICA PRISCILA RODRIGUES MEIRELES, BRASILEIRA, EMPRESÁRIA, PORTADORA CPF Nº. 072.511.714-14.** Acordam com base no Art. 107, da lei nº 14.133/2021, aditarem o prazo contratual, mediante o presente TERMO ADITIVO ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 028/2023, Processo Licitatório nº. 042/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 028/2023, que será regido pelas condições e cláusulas seguintes: resolve aditar o contrato nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 028/2023 com início em 02 de março de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO, REMOÇÃO, LIMPEZA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: Valor estimado R\$ R\$ 47.500,00 (Quarente e sete mil e quinhentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR – CONDICIONADO DE 9.000 BTUS, TIPO SPLIT, COM DISTANCIA ENTRE A UNIDADE INTERNA E EXTENA DE ATÉ 03 (TRÊS) METROS	UND	16	R\$ 350,00	R\$ 5.600,00
02	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR – CONDICIONADO DE 12.000 BTUS, TIPO SPLIT, COM DISTANCIA ENTRE A UNIDADE INTERNA E EXTENA DE ATÉ 03 (TRÊS) METROS	UND	14	R\$ 350,00	R\$ 4.900,00
03	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR – CONDICIONADO DE 18.000 BTUS, TIPO SPLIT, COM DISTANCIA ENTRE A UNIDADE INTERNA E EXTENA DE ATÉ 03 (TRÊS) METROS	UND	10	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
04	SERVIÇO DE LIMPEZA GERAL REMOÇÃO DO APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 7.000, 9.000 E 12.000	UND	40	R\$ 150,00	R\$ 6.000,00
05	SERVIÇO DE LIMPEZA GERAL REMOÇÃO DO APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000	UND	10	250,00	2.500,00
06	RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE R22 ATÉ 1000G	UND	30	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
07	RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE R40 ATÉ 1000G	UND	30	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
08	TROCA DE CAPACITOR UNIDADE CONDENSADORA 1,5UF A 3,5UF	UND	35	R\$ 180,00	R\$ 6.300,00
09	SERVIÇO DE REMOÇÃO DO APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 7.000, 9.000, 12.000 E 18.000	UND	10	R\$ 120,00	1.200,00

Os valores indicados nos itens acima serão pagos de maneira proporcional ao serviço prestado, em até 30 (trinta) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal, devidamente preenchida, em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

CONTRATADA. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes do presente pacto, ora ajustado, serão empenhadas na seguinte dotação:

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA). **FONTE DE RECURSOS:** ORDINÁRIOS.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre da autorização do Gestor da Prefeitura de Várzea-RN e encontra amparo legal, no Artigo 107, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, passando a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO: O presente TERMO ADITIVO será publicado, através de extrato resumido no local próprio, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 175, da Lei nº 14.133/2021, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

7.1 - E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

7.2 - Prefeitura de Várzea-RN, E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Várzea-RN, 01 de março de 2024.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional
Prefeitura Municipal de Várzea
Contratante

JESSICA PRISCILA RODRIGUES MEIRELIES

Representante Legal

Jessica Priscila Rodrigues Meirelies - ME

Contratada

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA:

CPF:

ASSINATURA:

CPF:

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:8595BFA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 016/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 04/2023 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**Extrato de Contrato nº: **016/2024**Processo Licitatório nº: **04/2023** - Modalidade: **Pregão Eletrônico**Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER**

CNPJ: 01.612.380/0001-88

Contratada: **GEOVANE HOLANDA DE OLIVEIRA BARBOSA**

CNPJ: 04.253.741/0001-35

Objeto: Aquisição fracionada de material para expediente.

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	6244 - 950 - FITA GOMADA 36X50	Und		250	10,49	2.622,50
2	6245 - 951 - FITA GOMADA 18X50	Und		171	17,80	3.043,80
3	6246 - 952 - FITA GOMADA 45X50	Und		170	16,99	2.888,30
4	6247 - FITA GOMADA 50X50	Und		250	24,99	6.247,50
7	6250 - ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3	Und		50	7,52	376,00
8	6251 - APAGADOR DE QUADRO BRANCO	Und		272	7,19	1.955,68
9	6252 - APONTADOR C/12	Und		347	5,39	1.870,33
11	6254 - BINDER CLIPS 41MM C/12	Und		80	19,71	1.576,80
12	6255 - BINDER CLIPS 51 MM C/12	CX		90	20,39	1.835,10
13	6256 - BORRACHA BRANCA ESCOLAR C/ 40 UND	CX		90	19,04	1.713,60
14	6257 - BORRACHA PRIMA DUAS CORES C 40	CX		105	16,06	1.686,30
16	6259 - CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL c/100	CX		217	50,48	10.954,16
19	6262 - CARTOLINA GUACHE 48X66	Und		655	0,86	563,30
20	6263 - CARTOLINA LAMINADA 50MMX60CM	Und		460	1,70	782,00
22	6265 - CLIPS 8/0 CX C/25	Und		450	3,03	1.363,50
23	6266 - COLA SILICONE GROSSA	Kg		122	43,57	5.315,54
24	6267 - COLA BRANCA 90GR.	Und		2.000	2,30	4.600,00
26	6269 - COLA GLITER 35G	Und		690	3,75	2.587,50
27	6270 - COLA ISOPOR POLAR 90G	Und		470	3,67	1.724,90
28	6271 - CORRETIVO C/12 UNID. 18ML	CX		35	23,18	811,30
29	6272 - DECOR. PAINT 150 ML	Und		90	45,49	4.094,10
31	6274 - ENVELOPE AMARELO 260/360 C/100	PCT		1.700	43,39	73.763,00
32	6275 - ESTILETE ESTREITO 9MM CX C/12 UND	CX		50	13,52	676,00
33	6276 - ESTILETE LARGO 18MM. CX C/12 UNID	CX		45	23,51	1.057,95
35	6278 - Fita Crepe 24mm x 50mm	Und		170	5,59	950,30
36	6279 - FITA PVC 45X30	Und		475	3,24	1.539,00
37	6280 - GRAMPEADOR DE MESA, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS DE PAPEL A4	Und		53	75,34	3.993,02
38	6281 - LIVRO 1/4 PROTOCOLO DE CORREP.	Und		218	11,07	2.413,26
39	6282 - LIVRO ATA 100 FLS	Und		235	10,34	2.429,90
40	6283 - LIVRO ATA 200 FLS 203MMX298MM	Und		195	22,44	4.375,80
41	6284 - LIVRO ATA C/ 50 FOLHAS 205MMX300MM	Und		185	7,58	1.402,30
42	6285 - LIVRO DE PONTO 315MMX150MM	Und		232	22,36	5.187,52
43	6286 - MARCA TEXTO C/12	CX		97	20,99	2.036,03
46	6289 - NOTE FIX 76MMX102MM	Und		660	3,71	2.448,60
47	6290 - PAPEL CAMURÇA - 40X60 - CORES VARIADAS	Und		280	1,41	394,80
48	6291 - PAPEL CELOFONE CRISTAL	Und		190	1,34	254,60
49	6292 - PAPEL CREPON CORES VARIADAS 48CM X 2M	Und		160	0,96	153,60
50	6293 - PAPEL FOTOGRAFICO A4 C/ 50 FLS	Und		151	20,99	3.169,49
52	6295 - PASTA DE PAPELÃO C/ ELÁSTICO	Und		230	2,14	492,20
53	6296 - PASTA DE PAPELÃO C/ FERRAGEM	Und		260	2,35	611,00
54	6297 - TINTA PARA TECIDO 37 ML CORES VARIADAS	Und		70	4,86	340,20
55	6299 - BALÕES BOLI BOLI 6,5 C/50 BALÕES	PCT		80	6,49	519,20
56	6300 - CANETA ESFEROGRÁFICA RETATIL C/12	CX		38	22,35	849,30
59	6303 - CLIPS 6/0 CX C/ 50	CX		595	4,64	2.760,80
60	6304 - BASTÃO PARA PISTOLA DE COLA QUENTE REFIL DE SILICONE FINO COM 1KG	Kg		97	40,54	3.932,38
62	6306 - COLA COLORIDA C/ 6 UNID	CX		300	11,34	3.402,00

63	6307 - DUREX 12 MM	RL		280	0,84	235,20
64	6308 - FITA DUREX 12MMX10M COLORIDA	Und		285	2,03	578,55
65	6309 - ENVELOPE 162X229 BRANCO	Und		1.200	0,34	408,00
66	6310 - ENVELOPE AMARELO 162/229	Und		802	0,49	392,98
68	6312 - ENVELOPE OFICIO 114mm X 229 mm	Und		4.000	0,67	2.680,00
69	6313 - ENVELOPE OFICIO A-4 BRANCO 229X324MM	Und		2.000	0,40	800,00
70	6314 - FITA CORRETIVA 5MMX6M	Und		150	3,69	553,50
71	6316 - GLITTER 3GR	CX		1.000	0,60	600,00
74	6319 - LAPIS DE COR C/12 PEQ	Und		160	3,59	574,40
75	6320 - LAPIS GRAFITE C/ 144 UNID	CX		197	36,49	7.188,53
77	6322 - MOLHA DEDO C/ 12 GRS	Und		300	4,99	1.497,00
78	6323 - Organizador de documentos - 3 bandejas tipo gaveta deslizando em metal	Und		80	74,40	5.952,00
79	6324 - ORGANIZADOR MESA - PORTA LAPIS	Und		100	10,99	1.099,00
80	6325 - PAPEL A4 210MMX297MM 75G COLOR	PCT		150	7,99	1.198,50
82	6327 - PAPEL SEDA 48X60 CENTIMETROS, VÁRIAS CORES, 100 FOLHAS	Und		8.960	0,25	2.240,00
83	6328 - PASTA POLIIONDA CORES VARIADAS 20 MM	Und		200	3,30	660,00
87	6332 - PERCEVEJOS c/100	CX		40	6,79	271,60
88	6333 - PERFURADOR DE PAPEL PERFURADOR DE PAPEL - PERFURAÇÃO MINIMA DE 50 FOLHAS A4	CX		60	118,00	7.080,00
89	6334 - PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	Und		65	22,39	1.455,35
91	6336 - PLÁSTICO ADESIVO 45X10 TRANSPARENTE	RL		78	23,69	1.847,82
92	6337 - PORTA DUREX GRANDE	Und		30	25,82	774,60
93	6338 - RÉGUA 30 CM	Und		2.300	0,87	2.001,00
94	6339 - TESOURA 21 CM	Und		50	8,90	445,00
95	6340 - TESOURA ESCOLAR	Und		2.300	2,69	6.187,00
96	6341 - Tinta Guache 250ml	Und		545	6,39	3.482,55
97	6342 - CARTOLINA COMUM 480MMX660MM	Und		3.750	0,99	3.712,50
98	6343 - CARTOLINA DECORADA 47MMX65MM	Und		580	2,11	1.223,80
99	6344 - CARTOLINA DÚPLA FACE 48X66	Und		1.030	0,87	896,10
100	6345 - CARTOLINA DÚPLX DECORADA	Und		450	2,23	1.003,50
101	6346 - FOLHA DE EVA 40CMX60CM	Und		2.696	1,99	5.365,04
104	6349 - MASSA DE MODELAR C/ 6 UND	CX		80	2,23	178,40
105	6351 - CADERNO 1/4 C/ 48 FOLHAS C/ ASPIRAL	Und		600	2,66	1.596,00
106	6352 - CADERNO BROCHURA 1/4 C/ 48 FOLHAS	Und		900	1,93	1.737,00
108	6354 - CADERNO CAPA DURA 1X1 C/ 96 FOLHAS 200MMX266MM	Und		360	4,29	1.544,40
109	6355 - CADERNO CAPA MOLE 4X1 200MMX270MM	Und		360	4,26	1.533,60
110	6356 - CADERNO CAPA MOLE 6X1 200MMX270MM	Und		340	7,65	2.601,00
111	6357 - CALCULADORA PEQ	Und		60	8,64	518,40
113	6359 - CARBONO UMA FACE c/100	CX		30	33,79	1.013,70
114	6360 - CLIPS 1/0 CX C/100	Und		490	2,45	1.200,50
115	6361 - CLIPS 4/0 CX C/ 50	Und		582	2,60	1.513,20
116	6362 - Fita dupla face 19mm x 30mm	Und		195	5,19	1.012,05
119	6365 - FOLHA DE ISOPOR 30MM	Und		57	7,69	438,33
121	6367 - PAPEL LAMINADO 45CMX59CM	Und		800	1,24	992,00
122	6368 - PAPEL PARANÁ 80 CM X 100 CM 120 G	Und		555	5,35	2.969,25
126	6372 - PASTA SANFONADA A4 C/12 DIVISÓRIAS 325MMX230MM	Und		110	22,99	2.528,90
127	6373 - Pincel atômico c/ 12 Unid.	CX		110	37,99	4.178,90
128	6374 - PINCEL COLOR GROSSO C/6 CORES	Und		200	17,99	3.598,00
130	6376 - Reabastecedor p/ quadro branco c/12 unidades - 20ml preta	Und		140	57,99	8.118,60
132	6378 - TINTA GUACHE C/6 UND 15ML	CX		52	3,99	207,48
133	6379 - AGENDA PERMANENTE	Und		36	21,90	788,40
Total Geral					278.436,09	

Fontes de Recurso: 848 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 339030 - Material de Consumo / 903 - 2 . 2004 . 20 . 606 . 11 . 2.52 . 0 . 339030 - Material de Consumo / 935 - 2 . 2006 . 12 . 361 . 8 . 2.32 . 0 . 339030 - Material de Consumo / 1073 - 2 . 2009 . 15 . 452 . 5 . 2.59 . 0 . 339030 - Material de Consumo / 1378 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339030 - Material de Consumo / 1649 - 2 . 2006 . 12 . 122 . 8 . 2.35 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

Início da Vigência: 13/03/2024

Final da Vigência: 31/12/2024

Assinatura: 13/03/2024

Publicado por:
Kenya Santos Sarmiento
Código Identificador:4F86148F

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 017/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 04/2023 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

Extrato de Contrato nº: **017/2024**

Processo Licitatório nº: **04/2023** - Modalidade: **Pregão Eletrônico**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER**
CNPJ: 01.612.380/0001-88

Contratada: **JOSÉ CRISTIANO DANTAS DE FARIAS**
CNPJ: 14.743.159/0001-00

Objeto: Aquisição fracionada de material para expediente.

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
6	6249 - PAPEL PESO 40KG 200 FOLHAS BRANCO (210MMX297MM)	Und		4	18,50	74,00
10	6253 - BINDER CLIPS 25 MM C/12	CX		102	10,00	1.020,00
21	6264 - CLIPS 3/0 C/50	Und		508	2,47	1.254,76
34	6277 - EXTRATOR DE GRAMPO	Und		238	2,80	666,40
44	6287 - MARCADOR DE QUADRO BRANCO C/ 12 UNIDADES AZUL	CX		174	26,80	4.663,20
45	6288 - MARCADOR DE QUADRO BRANCO C/12 UNIDADES VERMELHO	CX		166	28,00	4.648,00
61	6305 - COLA BASTÃO 8GR. C/ 12	Und		9	2,30	20,70
72	6317 - GRAMPEADOR MEDIO 25 FLH	Und		58	12,30	713,40
73	6318 - GRAMPO 26/6 C/5000	CX		40	7,00	280,00
81	6326 - PAPEL A4 CX/10X1 RESMA 500 FOLHAS	CX		329	235,00	77.315,00
85	6330 - PASTA POLIONDA CORES VARIADAS 55MM	Und		57	6,00	342,00
86	6331 - PASTA C/ ELÁSTICO TRANSP. 40MM	Und		201	5,18	1.041,18
90	6335 - PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	Und		72	15,70	1.130,40
102	6347 - FOLHA DE EVA c/ glitter 40cm x 60cm	Und		329	3,25	1.069,25
112	6358 - CANETA HIDROCOR C/12 CORES (GROSSA)	Und		294	9,50	2.793,00
117	6363 - FOLHA DE ISOPOR 10mm	Und		148	3,00	444,00
118	6364 - FOLHA DE ISOPOR 20MM	Und		128	6,50	832,00
123	6369 - PAPEL PESO 60KG 25 FOLHAS BRANCO (210MMX297MM)	PCT		35	27,00	945,00
124	6370 - PASTA CATÁLOGO C/50 SACOS	Und		11	16,00	176,00
125	6371 - PASTA ELÁSTICO TRANSPARENTE 30MM	Und		7	4,25	29,75
129	6375 - REABASTECEADOR P/ QUADRO BRANCO C/12 20 ML AZUL	Und		50	54,00	2.700,00
131	6377 - REABASTECEADOR P/ QUADRO BRANCO C/12 20 ML VERMELHA	Und		72	55,00	3.960,00
134	6380 - COLA INSTANTÂNEA (TIPO SUPER BOND) 20G	Und		46	7,00	322,00
135	6381 - MARCADOR DE QUADRO C/12 UNIDADES PRETO	CX		135	38,90	5.251,50
Total Geral					111.691,54	

Fontes de Recurso: 848 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 339030 - Material de Consumo / 903 - 2 . 2004 . 20 . 606 . 11 . 2.52 . 0 . 339030 - Material de Consumo / 935 - 2 . 2006 . 12 . 361 . 8 . 2.32 . 0 . 339030 - Material de Consumo / 1073 - 2 . 2009 . 15 . 452 . 5 . 2.59 . 0 . 339030 - Material de Consumo / 1378 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339030 - Material de Consumo / 1649 - 2 . 2006 . 12 . 122 . 8 . 2.35 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

Início da Vigência: 13/03/2024

Final da Vigência: 31/12/2024

Assinatura: 13/03/2024

Publicado por:
Kenya Santos Sarmiento
Código Identificador:C70FCFE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 018/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 04/2023 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

Extrato de Contrato nº: **018/2024**

Processo Licitatório nº: **04/2023** - Modalidade: **Pregão Eletrônico**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER

CNPJ: 01.612.380/0001-88

Contratada: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA

CNPJ: 44.298.502/0001-16

Objeto: Aquisição fracionada de material para expediente.

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
5	6248 - LAPIS DE COR C/12 GDE	Und		230	3,53	811,90
15	6258 - CAIXA ARQUIVO MORTO PLÁSTICA	Und		510	5,96	3.039,60
17	6260 - CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA c/100	CX		130	50,50	6.565,00
18	6261 - CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA c/100	CX		65	43,79	2.846,35
25	6268 - COLA ISOPOR 90GR	PCT		800	3,81	3.048,00
51	6294 - PASTA A-Z	Und		1.000	10,22	10.220,00
57	6301 - CANETA HIDROCOR C/ 12 CORES (FINA)	Und		570	4,09	2.331,30
58	6302 - CLIPS 2/0 CX C/100	Und		600	2,51	1.506,00
67	6311 - ENVELOPE AMARELO 24/32 C/ 100	Und		1.200	26,50	31.800,00
84	6329 - PASTA POLIONDA CORES VARIADAS 30 MM	Und		380	5,09	1.934,20
107	6353 - CADERNO CAPA DURA 10X1 C/ 200 FOLHAS 200MMX275MM	Und		1.200	8,70	10.440,00
Total Geral					74.542,35	

Fontes de Recurso: 848 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 339030 - Material de Consumo / 903 - 2 . 2004 . 20 . 606 . 11 . 2.52 . 0 . 339030 - Material de Consumo / 935 - 2 . 2006 . 12 . 361 . 8 . 2.32 . 0 . 339030 - Material de Consumo / 1073 - 2 . 2009 . 15 . 452 . 5 . 2.59 . 0 . 339030 - Material de Consumo / 1378 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339030 - Material de Consumo / 1649 - 2 . 2006 . 12 . 122 . 8 . 2.35 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

Início da Vigência: 13/03/2024

Final da Vigência: 31/12/2024

Assinatura: 13/03/2024

Publicado por:
Kenya Santos Sarmento
Código Identificador:F4B10E94

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, por seu Setor de Compras, solicita a pessoas físicas interessadas, o envio de cotação de preços para o objeto da licitação: **Contratação de pessoa física para eventual fornecimento de serviço de designer de sobancelhas para futuras ações sociais promovidas pela Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social**, abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pela pessoa interessada, e enviadas digitalizadas ou assinadas eletronicamente. Para o e-mail: pmvcruzcompras01@gmail.com. A descrição dos itens a serem registrados na proposta e demais informações poderão ser obtidas no correio eletrônico acima do referido departamento ou através do Telefone: (84) 3275-0112 - Ramal: 220 (horário de funcionamento de segunda feira a quinta feira 8h às 12h / 13h às 16h, e na sexta feira 8h às 12h).

O prazo para manifestar interesse e envio da proposta será de 03 (três) dias úteis, a partir da data de publicação na FEMURN.

Item	Especificação dos Produtos	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	SERVIÇO DE DESIGNER DE SOBRANCELHAS FEMININO	UND	1.000		

Atenciosamente,

Vera Cruz/RN, 15 de março de 2024.

ANA KARLA DIAS DE LIMA
Chefe De Compras

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:F62852C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024 - PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN
Pregão Eletrônico - 002/2024
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - DIETA ENTERAL NORMOCALÓRICA, HIPERPROTEICA 1,2 KCAL/ML (CATMAT: 603463) - Quantidade: 200 Litro - Valor Referência: 51,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RF COMERCIO DE DIETAS ENTERAIS LTDA (42.255.956/0001-84)	Adjudicado em: 15/03/2024 - 08:31:11 - Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA	Tetra Pak 1000ml - Tropic Soya	TROPIC SOYA PRODIET	200	5.978,00
Item: 0002 - DIETA ENTERAL NORMOCALÓRICA, HIPERPROTEICA 1,2 KCAL/ML (CATMAT: 455670) - Quantidade: 400 Litro - Valor Referência: 60,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VITTAMED COMERCIAL LTDA. (25.285.618/0001-76)	Adjudicado em: 15/03/2024 - 08:31:11 - Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA	NOVASOURCE SÊNIO 1L	NESTLÉ	400	17.996,00
Item: 0003 - DIETA ENTERAL HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA 1,5 KCAL/ML (CATMAT: 474851) - Quantidade: 400 Litro - Valor Referência: 57,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RF COMERCIO DE DIETAS ENTERAIS LTDA (42.255.956/0001-84)	Adjudicado em: 15/03/2024 - 08:31:11 - Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA	Tetra Pak 1000ML	TROPIC SOYA PRODIET	1.5 - 400	16.600,00

VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:9C4D1F52

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024 - PE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN					
Pregão Eletrônico - 002/2024					
Resultado da Homologação					
0001 - DIETA ENTERAL NORMOCALÓRICA, HIPERPROTEICA 1,2 KCAL/ML (CATMAT: 603463) - Tetra Pak 1000ml - Tropic Soya - Valor Referência: 51,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RF COMERCIO DE DIETAS ENTERAIS LTDA	Tetra Pak 1000ml - Tropic Soya	200 Litro	29,89	5.978,00	Homologado em 15/03/2024 08:32:03 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA

0002 - DIETA ENTERAL NORMOCALÓRICA, HIPERPROTEICA 1,2 KCAL/ML (CATMAT: 455670) - NOVASOURCE SÊNIOR 1L - Valor Referência: 60,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VITTAMED COMERCIAL LTDA.	NOVASOURCE SÊNIOR 1L	400 Litro	44,99	17.996,00	Homologado em 15/03/2024 08:32:03 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0003 - DIETA ENTERAL HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA 1,5 KCAL/ML (CATMAT: 474851) - Tetra Pak 1000ML - Valor Referência: 57,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RF COMERCIO DE DIETAS ENTERAIS LTDA	Tetra Pak 1000ML	400 Litro	41,50	16.600,00	Homologado em 15/03/2024 08:32:03 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA

VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:D68A01C2

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS
NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS
OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA
PUBLICIDADE E POSSUEM A
MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS
PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I – LEI MUNICIPAL Nº 1.333, DE 12 DE MARÇO DE 2024.**

Percentual de 4,0 % (janeiro a dezembro de 2024)

VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO (em reais) - 30 horas

Tabela I - PROFESSOR e PEDAGOGO – Parte Permanente

CATEGORIA FUNCIONAL	CLASSES NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
PROFESSOR e PEDAGOGO	I	3.289,88	3.339,23	3.389,32	3.440,16	3.491,76	3.544,13	3.597,30	3.651,26	3.706,02	3.761,62
	II	3.618,86	3.673,15	3.728,24	3.784,17	3.840,93	3.898,54	3.957,02	4.016,38	4.076,62	4.137,77

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 1,5%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I e II = 10%

Complementação pecuniária – Nível I/Classe A: R\$ 145,54; Classe B: R\$ 96,19; Classe C: R\$ 46,10.

Tabela II – PROFESSOR – Parte Suplementar

CATEGORIA FUNCIONAL	CLASSES NÍVEIS ESPECIAIS		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
PROFESSOR	SEM DOCÊNCIA	I	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.424,69
	DOCÊNCIA	IV	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3.394,56

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:23E29A73

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
LISTA DE CREDORES POR ORDEM CRONOLÓGICA DE EXIGIBILIDADE ATÉ FEVEREIRO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													
Listagem Classificatória Credores											Exercício: 2024 - Data: 15/03/2024		
- Data Atesto: 01/01/2024 a 29/02/2024 - Pagos - Vincendos - Vencidos													
Lista Classificatória Credor: 1.249-UG(14-001 - Fundo Municipal de Assistência Social -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
2 - FRANCISCO EDIPO MOREIRA LIMA 10441534660	1212006/2023	14-001	1211415/2023	24/2024	1/2024	2.950,00	17/01/2024	17/01/2024	18/01/2024	18/01/2024	16/02/2024	01/03/2024	2.950,00
3 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	102021/2024	14-001	131028/2024	204/2024	21/2024	2.140,00	09/02/2024	09/02/2024	09/02/2024	09/02/2024	10/03/2024	15/02/2024	2.140,00
4 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS	216001/2024	14-001	705166/2023	229/2024	22/2024	132,99	21/02/2024	21/02/2024	21/02/2024	21/02/2024	22/03/2024	01/03/2024	132,99
5 - J W DE OLIVEIRA LIRA	228001/2024	14-001	828263/2023	281/2024	25/2024	629,90	28/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	29/03/2024		0,00
						5.852,89							5.222,99
(*) Processo diligenciado pela CCI													
Lista Classificatória Credor: 1.250-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
6 - F DE ASSIS N DA CUNHA LTDA	1228004/2023	08-001	1116039/2023	5/2024	1/2024	65.490,00	04/01/2024	04/01/2024	18/01/2024	18/01/2024	03/02/2024	18/01/2024	65.490,00

7 - AB EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E LOCACOES LTDA	1228005/2023	08-001	1211310/2023	7/2024	2/2024	35.000,00	04/01/2024	04/01/2024	18/01/2024	18/01/2024	03/02/2024	18/01/2024	35.000,00
8 - NOGUEIRA & LIMAADVOGADOS	102009/2023	03-001	201157/2023	56/2024	5/2024	6.000,00	23/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	22/02/2024	25/01/2024	6.000,00
9 - OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	310001/2023	06-001	309028/2023	58/2024	6/2024	241.827,67	23/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	22/02/2024	25/01/2024	241.827,67
10 - ARCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME	901001/2023	06-001	911020/2023	197/2024	32/2024	34.239,60	07/02/2024	07/02/2024	08/02/2024	08/02/2024	08/03/2024	08/02/2024	34.239,60
11 - R2 REPRESENTACOES, CONSTRUCOES E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	1002002/2023	09-001	1009082/202	200/2024	2/2024	39.909,31	08/02/2024	08/02/2024	08/02/2024	08/02/2024	09/03/2024	08/02/2024	39.909,31
12 - R2 EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS EIRELI	1214001/2023	06-001	1211057/2023	240/2024	41/2024	25.405,10	22/02/2024	22/02/2024	22/02/2024	22/02/2024	23/03/2024	22/02/2024	25.405,10
						447.871,68							447.871,68

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 1.252-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (16000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
5 - SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	103001/2024	13-001	828263/2023	9/2024	1/2024	2.632,10	04/01/2024	04/01/2024	18/01/2024	18/01/2024	03/02/2024	18/01/2024	2.632,10
6 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	104001/2024	13-001	626091/2023	4/2024	2/2024	29.692,71	04/01/2024	04/01/2024	18/01/2024	18/01/2024	03/02/2024	18/01/2024	29.692,71
7 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	116001/2024	13-001	928578/2022	23/2024	3/2024	1.659,23	17/01/2024	17/01/2024	18/01/2024	18/01/2024	16/02/2024	18/01/2024	1.659,23
8 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	115001/2024	13-001	109003/2023	28/2024	5/2024	60.256,06	17/01/2024	17/01/2024	18/01/2024	18/01/2024	16/02/2024	18/01/2024	60.256,06
9 - Y T C MONTEIRO LTDA	103002/2024	13-001	612059/2023	52/2024	8/2024	9.661,16	22/01/2024	22/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	21/02/2024	25/01/2024	9.661,16
10 - Y T C MONTEIRO LTDA	103003/2024	13-001	612059/2023	53/2024	9/2024	12.610,26	22/01/2024	22/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	21/02/2024	25/01/2024	12.610,26
11 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	103004/2024	13-001	626091/2023	50/2024	11/2024	17.014,86	22/01/2024	22/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	21/02/2024	25/01/2024	17.014,86
12 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	122001/2024	13-001	321001/2023	55/2024	7/2024	9.260,87	23/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	22/02/2024	25/01/2024	9.260,87
13 - AQUAS CLUB	123001/2024	13-001	725165/2023	64/2024	13/2024	2.655,00	24/01/2024	24/01/2024	24/01/2024	24/01/2024	23/02/2024	25/01/2024	2.655,00
14 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	123003/2024	13-001	320007/2023	70/2024	15/2024	6.589,78	24/01/2024	24/01/2024	24/01/2024	25/01/2024	23/02/2024	25/01/2024	6.589,78
15 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	124005/2024	13-001	731122/2023	76/2024	16/2024	28.846,00	25/01/2024	25/01/2024	25/01/2024	25/01/2024	24/02/2024	25/01/2024	28.846,00
16 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	103005/2024	13-001	731122/2023	82/2024	19/2024	13.486,00	26/01/2024	26/01/2024	26/01/2024	26/01/2024	25/02/2024	31/01/2024	13.486,00
17 - ROBERTO LEITE GAMA ME	130003/2024	13-001	725165/2023	125/2024	26/2024	4.738,80	31/01/2024	31/01/2024	31/01/2024	31/01/2024	01/03/2024	02/02/2024	4.738,80
18 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	131001/2024	13-001	223165/2023	143/2024	29/2024	2.850,90	01/02/2024	01/02/2024	02/02/2024	02/02/2024	02/03/2024	05/02/2024	2.850,90
19 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	131002/2024	13-001	223165/2023	140/2024	30/2024	2.371,30	01/02/2024	01/02/2024	02/02/2024	02/02/2024	02/03/2024	02/02/2024	2.371,30
20 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	131003/2024	13-001	223165/2023	139/2024	31/2024	3.788,30	01/02/2024	01/02/2024	02/02/2024	02/02/2024	02/03/2024	02/02/2024	3.788,30
21 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	131004/2024	13-001	223165/2023	137/2024	32/2024	3.591,01	01/02/2024	01/02/2024	02/02/2024	02/02/2024	02/03/2024	02/02/2024	3.591,01
22 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	131005/2024	13-001	223165/2023	138/2024	33/2024	2.308,62	01/02/2024	01/02/2024	02/02/2024	02/02/2024	02/03/2024	02/02/2024	2.308,62
23 - MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI	116003/2024	13-001	731122/2023	129/2024	34/2024	6.390,00	01/02/2024	01/02/2024	02/02/2024	02/02/2024	02/03/2024	05/02/2024	6.390,00
						258.532,94							258.532,94

Lista Classificatória Credor: 1.252-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (16000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
24 - NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434	206001/2024	13-001	929004/2023	155/2024	36/2024	1.292,00	06/02/2024	06/02/2024	06/02/2024	06/02/2024	07/03/2024	09/02/2024	1.292,00
25 - Y T C MONTEIRO LTDA	206003/2024	13-001	612059/2023	191/2024	41/2024	15.698,07	07/02/2024	07/02/2024	07/02/2024	07/02/2024	08/03/2024	09/02/2024	15.698,07
26 - Y T C MONTEIRO LTDA	206004/2024	13-001	612059/2023	192/2024	42/2024	10.153,31	07/02/2024	07/02/2024	07/02/2024	07/02/2024	08/03/2024	09/02/2024	10.153,31
27 - GIULLITE B MEDEIROS	118001/2024	13-001	413031/2023	218/2024	54/2024	3.420,00	21/02/2024	21/02/2024	21/02/2024	21/02/2024	22/03/2024	23/02/2024	3.420,00
28 - HOSP MEDICAL - COMERC. DE MATER. MEDICO E MEDICAM. HOSP.LTDA	220001/2024	13-001	626091/2023	235/2024	55/2024	2.806,24	21/02/2024	21/02/2024	21/02/2024	21/02/2024	22/03/2024	23/02/2024	2.806,24
29 - L E PNEUS LTDA - EPP	227001/2024	13-001	223165/2023	286/2024	70/2024	2.191,86	28/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	29/03/2024	04/03/2024	2.191,86
30 - J W DE OLIVEIRA LIRA	228001/2024	13-001	828263/2023	284/2024	71/2024	2.568,50	28/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	29/03/2024	04/03/2024	2.568,50
						258.532,94							258.532,94

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 1.253-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (16310000-Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
3 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA	215001/2024	13-001	1204001/202	222/2024	58/2024	2.760,00	21/02/2024	21/02/2024	22/02/2024	22/02/2024	22/03/2024	26/02/2024	2.760,00
4 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	228003/2024	13-001	1106169/2023	308/2024	75/2024	3.677,00	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	30/03/2024		0,00
						6.437,00							2.760,00

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 1.254-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
3 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	104001/2024	03-001	823240/2023	10/2024	1/2024	360,00	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	03/02/2024	18/01/2024	360,00
4 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	104001/2024	06-001	823240/2023	11/2024	1/2024	264,00	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	03/02/2024	18/01/2024	264,00
5 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS	102001/2024	05-001	705166/2023	1/2024	1/2024	605,97	04/01/2024	04/01/2024	18/01/2024	18/01/2024	03/02/2024	18/01/2024	605,97
6 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	104001/2024	07-001	823240/2023	12/2024	1/2024	264,00	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	03/02/2024	18/01/2024	264,00
7 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS	102002/2024	05-001	705166/2023	2/2024	2/2024	492,38	04/01/2024	04/01/2024	18/01/2024	18/01/2024	03/02/2024	18/01/2024	492,38
8 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS	102001/2024	03-001	705166/2023	3/2024	2/2024	39,78	04/01/2024	04/01/2024	18/01/2024	18/01/2024	03/02/2024	18/01/2024	39,78
9 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	104001/2024	05-001	823240/2023	14/2024	3/2024	3.012,00	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	03/02/2024	18/01/2024	3.012,00
10 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	104002/2024	06-001	818244/2023	16/2024	3/2024	207,97	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	03/02/2024	18/01/2024	207,97
11 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	104002/2024	03-001	818244/2023	17/2024	3/2024	415,97	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	03/02/2024	18/01/2024	415,97

12 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	104002/2024	05-001	818244/2023	19/2024	4/2024	3.882,04	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	03/02/2024	18/01/2024	3.882,04
13 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	104002/2024	07-001	818244/2023	22/2024	4/2024	138,64	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	03/02/2024	18/01/2024	138,64
14 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	115001/2024	07-001	109003/2023	30/2024	2/2024	1.304,55	17/01/2024	17/01/2024	18/01/2024	18/01/2024	16/02/2024	18/01/2024	1.304,55
15 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	115002/2024	07-001	317003/2023	31/2024	3/2024	11.427,91	17/01/2024	17/01/2024	18/01/2024	18/01/2024	16/02/2024	18/01/2024	11.427,91
16 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	115001/2024	02-001	109003/2023	33/2024	1/2024	4.987,65	17/01/2024	17/01/2024	17/01/2024	17/01/2024	16/02/2024	18/01/2024	4.987,65
17 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	115001/2024	06-001	109003/2023	29/2024	4/2024	32.282,51	17/01/2024	17/01/2024	18/01/2024	18/01/2024	16/02/2024	18/01/2024	32.282,51
18 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	108001/2024	06-001	621003/2022	36/2024	7/2024	26.755,00	22/01/2024	22/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	21/02/2024	25/01/2024	26.755,00
19 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	109001/2024	03-001	417001/2023	45/2024	6/2024	2.238,80	22/01/2024	22/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	21/02/2024	25/01/2024	2.238,80
20 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	109001/2024	06-001	223165/2023	41/2024	8/2024	3.406,79	22/01/2024	22/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	21/02/2024	25/01/2024	3.406,79
21 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	108002/2024	06-001	223165/2023	39/2024	9/2024	12.971,00	22/01/2024	22/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	21/02/2024	25/01/2024	12.971,00

Lista Classificatória Credor: 1.254-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
22 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	108003/2024	06-001	223165/2023	38/2024	10/2024	8.175,00	22/01/2024	22/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	21/02/2024	25/01/2024	8.175,00
23 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	123001/2024	07-001	223165/2023	60/2024	5/2024	7.201,27	24/01/2024	24/01/2024	24/01/2024	24/01/2024	23/02/2024	25/01/2024	7.201,27
24 - AQUAS CLUB	123001/2024	06-001	725165/2023	63/2024	13/2024	2.832,00	24/01/2024	24/01/2024	24/01/2024	24/01/2024	23/02/2024	25/01/2024	2.832,00
	116001/2024	03-001	108003/2024	67/2024	7/2024	1.995,00	24/01/2024	24/01/2024	24/01/2024	24/01/2024	23/02/2024	07/02/2024	1.995,00
25 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	123001/2024	05-001	828263/2023	73/2024	11/2024	521,20	24/01/2024	24/01/2024	25/01/2024	25/01/2024	23/02/2024	25/01/2024	521,20
26 - JOSE REIS DE OLIVEIRA	124001/2024	05-001	301102/2023	74/2024	12/2024	6.152,21	24/01/2024	24/01/2024	24/01/2024	24/01/2024	23/02/2024	25/01/2024	6.152,21
27 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	123002/2024	05-001	320007/2023	68/2024	13/2024	5.014,60	24/01/2024	24/01/2024	25/01/2024	25/01/2024	23/02/2024	25/01/2024	5.014,60
28 - LUIZ FRANCISCO DE CARVALHO	124002/2024	05-001	301102/2023	75/2024	14/2024	5.154,40	24/01/2024	24/01/2024	24/01/2024	24/01/2024	23/02/2024	25/01/2024	5.154,40
29 - Top Down Consultoria Ltda	102004/2024	03-001	123058/2024	88/2024	8/2024	3.250,00	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	28/02/2024	31/01/2024	3.250,00
30 - R J ASSESSORIA MUNICIPIOS LTDA	102005/2024	03-001	123059/2024	91/2024	10/2024	3.500,00	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	28/02/2024	31/01/2024	3.500,00
31 - H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	122001/2024	03-001	828263/2023	97/2024	11/2024	91,00	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	28/02/2024	31/01/2024	91,00
32 - FR COMERCIO E SERVICOS LTDA	117001/2024	06-001	828263/2023	95/2024	16/2024	129,00	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	28/02/2024	31/01/2024	129,00
33 - FR COMERCIO E SERVICOS LTDA	117001/2024	03-001	828263/2023	94/2024	12/2024	430,00	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	28/02/2024	31/01/2024	430,00
34 - FR COMERCIO E SERVICOS LTDA	124004/2024	05-001	828263/2023	85/2024	16/2024	516,00	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	28/02/2024	31/01/2024	516,00
35 - H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	124007/2024	05-001	828263/2023	84/2024	21/2024	755,00	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	28/02/2024	31/01/2024	755,00
36 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	130001/2024	06-001	303016/2023	105/2024	19/2024	550,00	30/01/2024	30/01/2024	30/01/2024	30/01/2024	29/02/2024	31/01/2024	550,00
37 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	102006/2024	03-001	123085/2024	108/2024	14/2024	900,00	31/01/2024	31/01/2024	31/01/2024	31/01/2024	01/03/2024	02/02/2024	900,00
38 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	102001/2024	16-001	123086/2024	108/2024	1/2024	2.100,00	31/01/2024	31/01/2024	31/01/2024	31/01/2024	01/03/2024	02/02/2024	2.100,00
39 - JACKSON JOCELIO DE MORAES	102003/2024	07-001	123096/2024	116/2024	7/2024	600,00	31/01/2024	31/01/2024	01/02/2024	01/02/2024	01/03/2024	02/02/2024	600,00
40 - MATEUS DUARTE	102002/2024	08-001	123098/2024	118/2024	6/2024	300,00	31/01/2024	31/01/2024	01/02/2024	01/02/2024	01/03/2024	02/02/2024	300,00

Lista Classificatória Credor: 1.254-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
41 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	131002/2024	06-001	223165/2023	136/2024	25/2024	1.774,52	01/02/2024	01/02/2024	02/02/2024	02/02/2024	02/03/2024	02/02/2024	1.774,52
42 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	131001/2024	02-001	223165/2023	135/2024	2/2024	4.349,65	01/02/2024	01/02/2024	02/02/2024	02/02/2024	02/03/2024	02/02/2024	4.349,65
43 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	131002/2024	02-001	223165/2023	141/2024	3/2024	2.387,65	01/02/2024	01/02/2024	02/02/2024	02/02/2024	02/03/2024	02/02/2024	2.387,65
44 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	131001/2024	07-001	223165/2023	142/2024	8/2024	2.121,14	01/02/2024	01/02/2024	02/02/2024	02/02/2024	02/03/2024	02/02/2024	2.121,14
45 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	131002/2024	07-001	223165/2023	144/2024	9/2024	1.461,15	01/02/2024	01/02/2024	02/02/2024	02/02/2024	02/03/2024	02/02/2024	1.461,15
46 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	201001/2024	03-001	510230/2022	147/2024	18/2024	1.640,00	02/02/2024	02/02/2024	02/02/2024	02/02/2024	03/03/2024	02/02/2024	1.640,00
47 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	201001/2024	04-001	510230/2022	150/2024	1/2024	3.980,00	02/02/2024	02/02/2024	02/02/2024	02/02/2024	03/03/2024	02/02/2024	3.980,00
48 - NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434	206001/2024	05-001	929004/2023	154/2024	27/2024	2.489,04	06/02/2024	06/02/2024	06/02/2024	06/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	2.489,04
49 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	201002/2024	03-001	417001/2023	173/2024	19/2024	2.330,70	06/02/2024	06/02/2024	06/02/2024	06/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	2.330,70
50 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	201002/2024	06-001	417001/2023	1572/2024	28/2024	830,80	06/02/2024	06/02/2024	06/02/2024	06/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	830,80
51 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	201001/2024	02-001	417001/2023	160/2024	4/2024	1.108,90	06/02/2024	06/02/2024	06/02/2024	06/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	1.108,90
52 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	201001/2024	07-001	417001/2023	161/2024	10/2024	2.289,44	06/02/2024	06/02/2024	06/02/2024	06/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	2.289,44
53 - NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434	206001/2024	03-001	929004/2023	152/2024	20/2024	2.438,80	06/02/2024	06/02/2024	06/02/2024	06/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	2.438,80
54 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA	109002/2024	03-001	123045/2024	189/2024	21/2024	860,26	06/02/2024	06/02/2024	07/02/2024	07/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	860,26
55 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	206001/2024	07-001	109003/2023	169/2024	11/2024	4.170,18	06/02/2024	06/02/2024	07/02/2024	07/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	4.170,18
56 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	206002/2024	07-001	317003/2023	170/2024	12/2024	10.276,82	06/02/2024	06/02/2024	07/02/2024	07/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	10.276,82
57 - A. CARVALHO ALVES ME	202002/2024	05-001	929004/2023	187/2024	29/2024	4.903,04	06/02/2024	06/02/2024	07/02/2024	07/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	4.903,04
58 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	202003/2024	05-001	314001/2023	185/2024	30/2024	2.340,00	06/02/2024	06/02/2024	08/02/2024	08/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	2.340,00
59 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	202001/2024	06-001	314001/2023	180/2024	30/2024	2.960,00	06/02/2024	06/02/2024	08/02/2024	08/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	2.960,00
60 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	202002/2024	06-001	314001/2023	181/2024	31/2024	5.265,00	06/02/2024	06/02/2024	08/02/2024	08/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	5.265,00

Lista Classificatória Credor: 1.254-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
61 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	202001/2024	07-001	314001/2023	183/2024	13/2024	3.330,00	06/02/2024	06/02/2024	06/02/2024	06/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	3.330,00

62 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	202002/2024	07-001	314001/2023	184/2024	14/2024	3.120,00	06/02/2024	06/02/2024	08/02/2024	08/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	3.120,00
63 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	102001/2024	02-001	125058/2024	193/2024	6/2024	10.200,00	07/02/2024	07/02/2024	07/02/2024	07/02/2024	08/03/2024	09/02/2024	10.200,00
64 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	208001/2024	06-001	314001/2023	198/2024	33/2024	4.485,00	08/02/2024	08/02/2024	08/02/2024	08/02/2024	09/03/2024	08/02/2024	4.485,00
65 - R2 EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS EIRELI	901002/2023	06-001	911036/2023	199/2024	36/2024	12.086,33	08/02/2024	08/02/2024	08/02/2024	08/02/2024	09/03/2024	08/02/2024	12.086,33
66 - LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS	215001/2024	08-001	131081/2024	208/2024	9/2024	35.000,00	15/02/2024	15/02/2024	16/02/2024	16/02/2024	16/03/2024	16/02/2024	35.000,00
67 - 17.915.472 ANTONIAALCIONE DE SALES COSTA	209001/2024	08-001	131001/2024	211/2024	10/2024	3.500,00	15/02/2024	15/02/2024	16/02/2024	16/02/2024	16/03/2024	16/02/2024	3.500,00
68 - MRP10 PROMOcoes ARTISTICAS EIRELI	209008/2024	08-001	125045/2024	210/2024	17/2024	30.000,00	15/02/2024	15/02/2024	16/02/2024	16/02/2024	16/03/2024	16/02/2024	30.000,00
69 - B C M - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	209003/2024	08-001	131085/2024	216/2024	11/2024	25.000,00	16/02/2024	16/02/2024	16/02/2024	16/02/2024	17/03/2024	20/02/2024	25.000,00
70 - EWERTON DE PADUA LINHARES	209004/2024	08-001	131088/2024	215/2024	12/2024	20.000,00	16/02/2024	16/02/2024	16/02/2024	16/02/2024	17/03/2024	16/02/2024	20.000,00
71 - FAMA PRODUCOES LTDA	209005/2024	08-001	131089/2024	214/2024	13/2024	20.000,00	16/02/2024	16/02/2024	16/02/2024	16/02/2024	17/03/2024	16/02/2024	20.000,00
72 - DANILO NIKSON DE OLIVEIRA PENHA 05508221433	209006/2024	08-001	131090/2024	213/2024	14/2024	7.000,00	16/02/2024	16/02/2024	16/02/2024	16/02/2024	17/03/2024	16/02/2024	7.000,00
73 - AB EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E LOCACOES LTDA	209007/2024	08-001	131091/2024	212/2024	15/2024	35.000,00	16/02/2024	16/02/2024	16/02/2024	16/02/2024	17/03/2024	16/02/2024	35.000,00
74 - J HUDSON DE ALMEIDA	209009/2024	08-001	131092/2024	217/2024	18/2024	15.000,00	16/02/2024	16/02/2024	16/02/2024	16/02/2024	17/03/2024	16/02/2024	15.000,00
75 - NOGUEIRA & LIMAADVOGADOS	102013/2024	03-001	131044/2024	221/2024	22/2024	6.000,00	21/02/2024	21/02/2024	22/02/2024	22/02/2024	22/03/2024	22/02/2024	6.000,00
76 - ARY MONTEIRO PEREIRA BENEVIDES	209010/2024	08-001	104001/2024	231/2024	20/2024	37.350,00	21/02/2024	21/02/2024	22/02/2024	22/02/2024	22/03/2024	22/02/2024	37.350,00
77 - AT DA MOTA JUNIOR ME	209011/2024	08-001	104001/2024	232/2024	21/2024	123.060,00	21/02/2024	21/02/2024	22/02/2024	22/02/2024	22/03/2024	22/02/2024	123.060,00
78 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	124001/2024	03-001	105042/2024	219/2024	23/2024	415,00	21/02/2024	21/02/2024	21/02/2024	21/02/2024	22/03/2024	22/02/2024	415,00
79 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	216001/2024	06-001	1020001/202	225/2024	43/2024	9.906,00	21/02/2024	21/02/2024	21/02/2024	21/02/2024	22/03/2024	22/02/2024	9.906,00
80 - AQUAS CLUB	219001/2024	06-001	725165/2023	238/2024	40/2024	2.360,00	22/02/2024	22/02/2024	22/02/2024	22/02/2024	23/03/2024	22/02/2024	2.360,00
81 - SOLUCAO CONSULTORIA TRIBUTARIA E AUDITORIA LTDA	221001/2024	16-001	216050/2024	236/2024	2/2024	20.185,72	22/02/2024	22/02/2024	22/02/2024	22/02/2024	23/03/2024	22/02/2024	20.185,72

Lista Classificatória Credor: 1.254-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento
82 - R J ASSESSORIAA MUNICIPIOS LTDA	102005/2024	03-001	123059/2024	266/2024	24/2024	3.500,00	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	3.500,00
83 - L E PNEUS LTDA - EPP	219002/2024	06-001	612060/2023	269/2024	45/2024	7.120,00	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	7.120,00
84 - L E PNEUS LTDA - EPP	219001/2024	07-001	612060/2023	270/2024	16/2024	7.120,00	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	7.120,00
85 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	221002/2024	06-001	223165/2023	274/2024	46/2024	6.500,49	27/02/2024	27/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	6.500,49
86 - JACKSON JOCELO DE MORAES	102003/2024	07-001	123096/2024	249/2024	17/2024	600,00	27/02/2024	27/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	600,00
87 - MATEUS DUARTE	102002/2024	08-001	123098/2024	251/2024	22/2024	300,00	27/02/2024	27/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	300,00
88 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	227001/2024	05-001	303016/2023	272/2024	41/2024	3.003,00	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	3.003,00
89 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	227001/2024	06-001	303016/2023	271/2024	52/2024	819,00	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	819,00
90 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	102006/2024	03-001	123085/2024	279/2024	28/2024	900,00	28/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	29/03/2024	01/03/2024	900,00
91 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	102001/2024	16-001	123086/2024	279/2024	3/2024	2.100,00	28/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	29/03/2024	01/03/2024	2.100,00
92 - Top Down Consultoria Ltda	102004/2024	03-001	123058/2024	287/2024	29/2024	3.250,00	28/02/2024	28/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	29/03/2024	01/03/2024	3.250,00
93 - J W DE OLIVEIRA LIRA	228001/2024	06-001	828263/2023	282/2024	51/2024	2.708,60	28/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	29/03/2024	01/03/2024	2.708,60
94 - J W DE OLIVEIRA LIRA	228001/2024	03-001	828263/2023	283/2024	30/2024	547,60	28/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	29/03/2024	01/03/2024	547,60
95 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	228002/2024	06-001	303016/2023	288/2024	53/2024	550,00	28/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	29/03/2024	01/03/2024	550,00
96 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	228001/2024	07-001	303016/2023	289/2024	18/2024	1.732,50	28/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	29/03/2024	01/03/2024	1.732,50
97 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	227002/2024	06-001	1020001/202	291/2024	56/2024	10.026,00	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	30/03/2024	01/03/2024	10.026,00
98 - ROBERTO LEITE GAMA ME	228003/2024	06-001	725165/2023	297/2024	57/2024	5.640,00	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	30/03/2024	01/03/2024	5.640,00
99 - ROBERTO LEITE GAMA ME	228004/2024	05-001	725165/2023	298/2024	45/2024	6.063,60	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	30/03/2024	01/03/2024	6.063,60
							700.679,57						700.679,57

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 1.255-UG(14-001 - Fundo Municipal de Assistência Social -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento
2 - PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	1229002/2023	14-001	1109166/2023	81/2024	8/2024	20.000,00	26/01/2024	26/01/2024	26/01/2024	26/01/2024	25/02/2024	26/01/2024	20.000,00
							20.000,00						20.000,00

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 1.257-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto	
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento
2 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	109001/2023	03-001	131087/2023	34/2024	4/2024	400,00	22/01/2024	22/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	26/01/2024	25/01/2024	400,00
							400,00						400,00

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 1.259-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto
--------------	---------	------	----------	-----------	-------------	-------------	-------	--	--	--	--	-------------

								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	104002/2024	13-001	823240/2023	13/2024	4/2024	1.674,00		04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	03/02/2024	18/01/2024	1.674,00
2 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	104003/2024	13-001	818244/2023	20/2024	6/2024	2.287,63		04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	03/02/2024	18/01/2024	2.287,63
3 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	109001/2024	13-001	417001/2023	47/2024	10/2024	2.389,40		22/01/2024	22/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	21/02/2024	25/01/2024	2.389,40
4 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	130001/2024	13-001	303016/2023	106/2024	21/2024	1.377,00		30/01/2024	30/01/2024	30/01/2024	30/01/2024	29/02/2024	31/01/2024	1.377,00
5 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	201001/2024	13-001	510230/2022	151/2024	35/2024	4.441,00		02/02/2024	02/02/2024	02/02/2024	02/02/2024	03/03/2024	02/02/2024	4.441,00
6 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	201002/2024	13-001	417001/2023	162/2024	37/2024	2.748,23		06/02/2024	06/02/2024	06/02/2024	06/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	2.748,23
7 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	202006/2024	13-001	314001/2023	175/2024	50/2024	2.352,00		06/02/2024	06/02/2024	08/02/2024	08/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	2.352,00
8 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	202007/2024	13-001	314001/2023	174/2024	51/2024	2.688,00		06/02/2024	06/02/2024	08/02/2024	08/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	2.688,00
9 - AQUAS CLUB	219001/2024	13-001	725165/2023	239/2024	60/2024	2.035,50		22/02/2024	22/02/2024	22/02/2024	22/02/2024	23/03/2024	22/02/2024	2.035,50
10 - CRISTIANO MONTEIRO DA SILVA - ME	226001/2024	13-001	1030055/202	278/2024	69/2024	13.117,47		28/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	29/03/2024	01/03/2024	13.117,47
11 - ROBERTO LEITE GAMA ME	228002/2024	13-001	725165/2023	296/2024	74/2024	7.315,80		29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	30/03/2024	01/03/2024	7.315,80
						42.426,03								42.426,03

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 1.260-UG(14-001 - Fundo Municipal de Assistência Social -) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (1500000-Recursos não Vinculados de Impostos)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	104001/2024	14-001	823240/2023	15/2024	2/2024	510,00	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	18/01/2024	03/02/2024	18/01/2024	510,00
2 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	104002/2024	14-001	818244/2023	18/2024	4/2024	1.663,87	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	03/02/2024	18/01/2024	1.663,87
3 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	104001/2024	18-001	818244/2023	21/2024	1/2024	415,93	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	03/02/2024	18/01/2024	415,93
4 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	115001/2024	14-001	109003/2023	27/2024	3/2024	3.371,92	17/01/2024	17/01/2024	18/01/2024	18/01/2024	16/02/2024	18/01/2024	3.371,92
5 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	109001/2024	14-001	417001/2023	49/2024	5/2024	1.094,25	22/01/2024	22/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	21/02/2024	25/01/2024	1.094,25
6 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	123002/2024	14-001	828263/2023	71/2024	6/2024	402,12	24/01/2024	24/01/2024	25/01/2024	25/01/2024	23/02/2024	25/01/2024	402,12
7 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	123001/2024	18-001	320007/2023	69/2024	2/2024	2.901,11	24/01/2024	24/01/2024	25/01/2024	25/01/2024	23/02/2024	25/01/2024	2.901,11
8 - H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	122001/2024	14-001	828263/2023	92/2024	9/2024	1.084,08	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	28/02/2024	31/01/2024	1.084,08
9 - SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	123003/2024	14-001	828263/2023	93/2024	10/2024	422,70	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	28/02/2024	31/01/2024	422,70
10 - FR COMERCIO E SERVICOS LTDA	117001/2024	14-001	828263/2023	96/2024	11/2024	413,00	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	28/02/2024	31/01/2024	413,00
11 - EVERTON HERNANDES TAVARES SOUZA	102015/2024	14-001	125046/2024	122/2024	15/2024	600,00	31/01/2024	31/01/2024	01/02/2024	01/02/2024	01/03/2024	02/02/2024	600,00
12 - NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434	206001/2024	14-001	929004/2023	153/2024	17/2024	1.036,00	06/02/2024	06/02/2024	06/02/2024	06/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	1.036,00
13 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	206002/2024	14-001	109003/2023	172/2024	18/2024	5.401,88	06/02/2024	06/02/2024	07/02/2024	07/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	5.401,88
14 - A. CARVALHO ALVES ME	202001/2024	14-001	929004/2023	186/2024	19/2024	907,46	06/02/2024	06/02/2024	07/02/2024	07/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	907,46
15 - EVERTON HERNANDES TAVARES SOUZA	102015/2024	14-001	125046/2024	255/2024	24/2024	600,00	27/02/2024	27/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	600,00
16 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	126001/2024	14-001	808209/2023	309/2024	28/2024	4.114,44	29/02/2024	29/02/2024	01/03/2024	01/03/2024	30/03/2024	01/03/2024	4.114,44
						24.938,76							24.938,76

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 1.261-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17050000-Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	

1 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	112001/2024	06-001	109003/2023	25/2024	2/2024	6.200,00	17/01/2024	17/01/2024	17/01/2024	17/01/2024	16/02/2024	18/01/2024	6.200,00
2 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	112001/2024	05-001	109003/2023	26/2024	5/2024	9.303,55	17/01/2024	17/01/2024	17/01/2024	17/01/2024	16/02/2024	18/01/2024	9.303,55
						15.503,55							15.503,55

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 1.262-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17200000-Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - ELETRO AIRES LTDA	103001/2024	06-001	621003/2022	8/2024	5/2024	27.297,00	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	03/02/2024	18/01/2024	27.297,00
2 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	115001/2024	05-001	109003/2023	32/2024	6/2024	13.994,40	17/01/2024	17/01/2024	17/01/2024	17/01/2024	16/02/2024	18/01/2024	13.994,40
3 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	119001/2024	10-001	104016/2024	33/2024	1/2024	104.500,00	19/01/2024	19/01/2024	19/01/2024	19/01/2024	18/02/2024	19/01/2024	104.500,00
4 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	109001/2024	08-001	417001/2023	46/2024	3/2024	6.598,00	22/01/2024	22/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	21/02/2024	25/01/2024	6.598,00
5 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	109002/2024	05-001	223165/2023	44/2024	8/2024	9.169,08	22/01/2024	22/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	21/02/2024	25/01/2024	9.169,08
6 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	109003/2024	05-001	223165/2023	43/2024	9/2024	9.405,61	22/01/2024	22/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	21/02/2024	25/01/2024	9.405,61
7 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	109004/2024	05-001	223165/2023	42/2024	10/2024	6.131,25	22/01/2024	22/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	21/02/2024	25/01/2024	6.131,25
8 - J L TRANSPORTES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	109002/2024	06-001	1106167/2023	37/2024	11/2024	25.623,00	22/01/2024	22/01/2024	24/01/2024	24/01/2024	21/02/2024	25/01/2024	25.623,00
9 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	108004/2024	06-001	1122074/2022	57/2024	14/2024	27.825,00	23/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	22/02/2024	25/01/2024	27.825,00
10 - J L TRANSPORTES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	109003/2024	06-001	1106167/2023	61/2024	12/2024	11.500,00	24/01/2024	24/01/2024	24/01/2024	24/01/2024	23/02/2024	25/01/2024	11.500,00
11 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	124001/2024	10-001	108002/2024	62/2024	2/2024	37.600,00	24/01/2024	24/01/2024	24/01/2024	24/01/2024	23/02/2024	25/01/2024	37.600,00
12 - AQUAS CLUB	123001/2024	08-001	725165/2023	65/2024	4/2024	2.006,00	24/01/2024	24/01/2024	24/01/2024	24/01/2024	23/02/2024	25/01/2024	2.006,00
13 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	123002/2024	06-001	1020001/202	66/2024	15/2024	10.738,00	24/01/2024	24/01/2024	24/01/2024	24/01/2024	23/02/2024	25/01/2024	10.738,00
14 - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN	124003/2024	05-001	831021/2023	79/2024	15/2024	13.166,40	25/01/2024	25/01/2024	25/01/2024	25/01/2024	24/02/2024	25/01/2024	13.166,40
15 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	126001/2024	10-001	123057/2024	86/2024	3/2024	364.100,00	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	28/02/2024	30/01/2024	364.100,00
16 - JC LOCAÇÃO, CONSTRUÇÃO, COMERCIO E SERVIÇO LTDA	129001/2024	03-001	320001/2023	90/2024	9/2024	11.876,00	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	28/02/2024	30/01/2024	11.876,00
17 - E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	126001/2024	07-001	510223/2022	87/2024	6/2024	2.240,00	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	28/02/2024	30/01/2024	2.240,00
18 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	123003/2024	05-001	123060/2024	89/2024	17/2024	3.500,00	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	28/02/2024	30/01/2024	3.500,00
19 - SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	124005/2024	05-001	828263/2023	83/2024	18/2024	4.078,30	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	28/02/2024	30/01/2024	4.078,30

Lista Classificatória Credor: 1.262-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17200000-Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
20 - SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	124006/2024	05-001	828263/2023	103/2024	19/2024	12.990,66	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	28/02/2024	30/01/2024	12.990,66
21 - A P DE SOUSA LTDA	129001/2024	05-001	901417/2022	102/2024	20/2024	25.908,31	29/01/2024	29/01/2024	30/01/2024	30/01/2024	28/02/2024	30/01/2024	25.908,31
22 - A P DE SOUSA LTDA	129001/2024	06-001	901417/2022	99/2024	17/2024	39.416,76	29/01/2024	29/01/2024	30/01/2024	30/01/2024	28/02/2024	30/01/2024	39.416,76
23 - A P DE SOUSA LTDA	129002/2024	03-001	901417/2022	98/2024	13/2024	88.859,27	29/01/2024	29/01/2024	30/01/2024	30/01/2024	28/02/2024	30/01/2024	88.859,27
24 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	102004/2024	06-001	123072/2024	104/2024	18/2024	4.125,00	30/01/2024	30/01/2024	30/01/2024	30/01/2024	29/02/2024	30/01/2024	4.125,00
25 - TEREZINHA TAVARES DE GOIS	102005/2024	06-001	123093/2024	112/2024	20/2024	1.200,00	31/01/2024	31/01/2024	01/02/2024	01/02/2024	01/03/2024	02/02/2024	1.200,00

26 - THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA	102007/2024	03-001	123094/2024	113/2024	15/2024	350,00	31/01/2024	31/01/2024	01/02/2024	01/02/2024	01/03/2024	02/02/2024	350,00
27 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR	102006/2024	06-001	123095/2024	115/2024	21/2024	500,00	31/01/2024	31/01/2024	01/02/2024	01/02/2024	01/03/2024	02/02/2024	500,00
28 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	131001/2024	05-001	303016/2023	123/2024	25/2024	3.412,50	31/01/2024	31/01/2024	31/01/2024	31/01/2024	01/03/2024	02/02/2024	3.412,50
29 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	131001/2024	06-001	303016/2023	124/2024	22/2024	546,00	31/01/2024	31/01/2024	31/01/2024	31/01/2024	01/03/2024	02/02/2024	546,00
30 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES	102007/2024	06-001	123097/2024	117/2024	23/2024	1.125,00	31/01/2024	31/01/2024	01/02/2024	01/02/2024	01/03/2024	02/02/2024	1.125,00
31 - MATEUS DUARTE	102008/2024	03-001	123099/2024	119/2024	17/2024	700,00	31/01/2024	31/01/2024	01/02/2024	01/02/2024	01/03/2024	02/02/2024	700,00
32 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	130001/2024	10-001	125049/2024	127/2024	4/2024	7.200,00	31/01/2024	31/01/2024	31/01/2024	31/01/2024	01/03/2024	02/02/2024	7.200,00
33 - VITORIA MILENAALVES DA NOREGA	102008/2024	06-001	123101/2024	121/2024	24/2024	1.200,00	31/01/2024	31/01/2024	01/02/2024	01/02/2024	01/03/2024	02/02/2024	1.200,00
34 - ROBERTO LEITE GAMA ME	130002/2024	08-001	725165/2023	126/2024	7/2024	20.265,00	31/01/2024	31/01/2024	31/01/2024	31/01/2024	01/03/2024	02/02/2024	20.265,00
35 - J W DE OLIVEIRA LIRA	130001/2024	08-001	828263/2023	132/2024	5/2024	406,80	01/02/2024	01/02/2024	01/02/2024	01/02/2024	02/03/2024	02/02/2024	406,80
36 - J W DE OLIVEIRA LIRA	130002/2024	05-001	828263/2023	133/2024	22/2024	12.024,50	01/02/2024	01/02/2024	01/02/2024	01/02/2024	02/03/2024	02/02/2024	12.024,50
37 - J W DE OLIVEIRA LIRA	130002/2024	03-001	828263/2023	134/2024	16/2024	1.417,20	01/02/2024	01/02/2024	01/02/2024	01/02/2024	02/03/2024	02/02/2024	1.417,20
38 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	202001/2024	05-001	510230/2022	149/2024	26/2024	11.790,00	02/02/2024	02/02/2024	02/02/2024	02/02/2024	03/03/2024	02/02/2024	11.790,00
39 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	201001/2024	06-001	1123182/2023	157/2024	26/2024	39.316,10	06/02/2024	06/02/2024	06/02/2024	06/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	39.316,10
Lista Classificatória Credor: 1.262-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17200000-Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
40 - EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	118001/2024	06-001	612060/2023	156/2024	27/2024	10.571,97	06/02/2024	06/02/2024	06/02/2024	06/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	10.571,97
41 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	206001/2024	06-001	109003/2023	167/2024	29/2024	28.220,78	06/02/2024	06/02/2024	07/02/2024	07/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	28.220,78
42 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	206001/2024	02-001	109003/2023	168/2024	5/2024	8.799,98	06/02/2024	06/02/2024	07/02/2024	07/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	8.799,98
43 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	206002/2024	05-001	109003/2023	171/2024	28/2024	10.112,04	06/02/2024	06/02/2024	07/02/2024	07/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	10.112,04
44 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	201003/2024	06-001	1122074/2022	163/2024	34/2024	18.900,00	06/02/2024	06/02/2024	08/02/2024	08/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	18.900,00
45 - LLL CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA LTDA	201001/2024	08-001	1006103/202	164/2024	8/2024	39.795,00	06/02/2024	06/02/2024	08/02/2024	08/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	39.795,00
46 - J L TRANSPORTES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	208002/2024	06-001	1106167/2023	203/2024	37/2024	15.424,50	08/02/2024	08/02/2024	08/02/2024	08/02/2024	09/03/2024	08/02/2024	15.424,50
47 - J L TRANSPORTES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	208003/2024	06-001	1106167/2023	202/2024	38/2024	11.500,00	08/02/2024	08/02/2024	08/02/2024	08/02/2024	09/03/2024	08/02/2024	11.500,00
48 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	102012/2024	06-001	131032/2024	205/2024	39/2024	3.350,00	09/02/2024	09/02/2024	09/02/2024	09/02/2024	10/03/2024	09/02/2024	3.350,00
49 - ROBERTO RIVELINO DE ABREU	209002/2024	08-001	131082/2024	209/2024	16/2024	4.000,00	15/02/2024	15/02/2024	16/02/2024	16/02/2024	16/03/2024	16/02/2024	4.000,00
50 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	221001/2024	06-001	109003/2023	227/2024	42/2024	6.300,00	21/02/2024	21/02/2024	21/02/2024	21/02/2024	22/03/2024	22/02/2024	6.300,00
51 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	216001/2024	07-001	1020001/202	226/2024	15/2024	8.856,00	21/02/2024	21/02/2024	21/02/2024	21/02/2024	22/03/2024	22/02/2024	8.856,00
52 - AQUAS CLUB	219001/2024	08-001	725165/2023	237/2024	19/2024	4.926,50	22/02/2024	22/02/2024	22/02/2024	22/02/2024	23/03/2024	22/02/2024	4.926,50
53 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	227001/2024	10-001	216065/2024	267/2024	5/2024	96.500,00	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	96.500,00
54 - A P DE SOUSA LTDA	223001/2024	03-001	901417/2022	260/2024	25/2024	88.859,27	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	88.859,27
55 - A P DE SOUSA LTDA	223001/2024	06-001	901417/2022	263/2024	44/2024	39.416,76	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	39.416,76
56 - L E PNEUS LTDA - EPP	219001/2024	05-001	612060/2023	268/2024	35/2024	7.120,00	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	7.120,00
57 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	221002/2024	05-001	223165/2023	276/2024	36/2024	16.457,91	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	16.457,91
58 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	221003/2024	05-001	223165/2023	275/2024	37/2024	39.330,02	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	39.330,02

59 - TEREZINHA TAVARES DE GÓIS	102005/2024	06-001	123093/2024	245/2024	47/2024	1.200,00	27/02/2024	27/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	1.200,00
60 - THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA	102007/2024	03-001	123094/2024	246/2024	26/2024	350,00	27/02/2024	27/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	350,00
Lista Classificatória Credor: 1.262-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17200000-Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
61 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR	102006/2024	06-001	123095/2024	248/2024	48/2024	500,00	27/02/2024	27/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	500,00
62 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES	102007/2024	06-001	123097/2024	250/2024	49/2024	1.125,00	27/02/2024	27/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	1.125,00
63 - MATEUS DUARTE	102008/2024	03-001	123099/2024	252/2024	27/2024	700,00	27/02/2024	27/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	700,00
64 - VITORIA MILENAALVES DA NOREGA	102008/2024	06-001	123101/2024	254/2024	50/2024	1.200,00	27/02/2024	27/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	1.200,00
65 - J W DE OLIVEIRA LIRA	228001/2024	05-001	828263/2023	280/2024	40/2024	9.057,50	28/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	29/03/2024	01/03/2024	9.057,50
66 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	102004/2024	06-001	123072/2024	300/2024	54/2024	4.125,00	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	30/03/2024	01/03/2024	4.125,00
67 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	222001/2024	05-001	216067/2024	265/2024	42/2024	3.500,00	27/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	30/03/2024	01/03/2024	3.500,00
68 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	229001/2024	10-001	216068/2024	294/2024	6/2024	36.100,00	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	30/03/2024	01/03/2024	36.100,00
69 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	102012/2024	06-001	131032/2024	299/2024	55/2024	3.350,00	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	30/03/2024	01/03/2024	3.350,00
70 - E PEREIRA TORRES ME	229001/2024	08-001	104001/2024	302/2024	23/2024	16.743,00	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	30/03/2024	01/03/2024	16.743,00
71 - E PEREIRA TORRES ME	229002/2024	08-001	104001/2024	303/2024	24/2024	13.930,00	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	30/03/2024	01/03/2024	13.930,00
72 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	130001/2024	10-001	125049/2024	304/2024	7/2024	7.200,00	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	30/03/2024	01/03/2024	7.200,00
73 - ROBERTO LEITE GAMA ME	228001/2024	08-001	725165/2023	295/2024	25/2024	25.410,00	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	30/03/2024	01/03/2024	25.410,00
						1.547.032,37							1.547.032,37

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 1.263-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15510000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE))													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	109001/2024	05-001	417001/2023	48/2024	7/2024	1.136,80	22/01/2024	22/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	21/02/2024		0,00
						1.136,80							0,00

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 2.263-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (16003110-Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - DROGAFONTE LTDA	115002/2024	13-001	731122/2023	35/2024	12/2024	2.009,72	22/01/2024	22/01/2024	22/01/2024	22/01/2024	21/02/2024	25/01/2024	2.009,72
2 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	131006/2024	13-001	928578/2022	190/2024	38/2024	2.079,10	06/02/2024	06/02/2024	06/02/2024	06/02/2024	07/03/2024	09/02/2024	2.079,10
3 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	206002/2024	13-001	109003/2023	166/2024	39/2024	59.378,32	06/02/2024	06/02/2024	07/02/2024	07/02/2024	07/03/2024	09/02/2024	59.378,32
4 - A. CARVALHO ALVES ME	202001/2024	13-001	929004/2023	188/2024	43/2024	2.808,60	06/02/2024	06/02/2024	07/02/2024	07/02/2024	07/03/2024	09/02/2024	2.808,60
5 - DROGAFONTE LTDA	207002/2024	13-001	731122/2023	196/2024	48/2024	841,00	07/02/2024	07/02/2024	08/02/2024	08/02/2024	08/03/2024	09/02/2024	841,00
6 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	208001/2024	13-001	731122/2023	206/2024	52/2024	34.950,20	15/02/2024	15/02/2024	16/02/2024	16/02/2024	16/03/2024	16/02/2024	34.950,20
7 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	208002/2024	13-001	626091/2023	207/2024	53/2024	18.031,30	15/02/2024	15/02/2024	16/02/2024	16/02/2024	16/03/2024	16/02/2024	18.031,30
8 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	208003/2024	13-001	626091/2023	224/2024	56/2024	17.076,20	21/02/2024	21/02/2024	22/02/2024	22/02/2024	22/03/2024	23/02/2024	17.076,20
9 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	216001/2024	13-001	928578/2022	223/2024	57/2024	1.436,97	21/02/2024	21/02/2024	22/02/2024	22/02/2024	22/03/2024	23/02/2024	1.436,97
10 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	223001/2024	13-001	626091/2023	257/2024	61/2024	3.377,00	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	28/03/2024	04/03/2024	3.377,00
11 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	223002/2024	13-001	731122/2023	258/2024	62/2024	22.282,50	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	28/03/2024	04/03/2024	22.282,50
12 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	221001/2024	13-001	626091/2023	273/2024	64/2024	35.288,04	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	28/03/2024	04/03/2024	35.288,04
13 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	208004/2024	13-001	731122/2023	301/2024	72/2024	2.593,00	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	30/03/2024	04/03/2024	2.593,00

14 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	229001/2024	13-001	731122/2023	307/2024	73/2024	32.364,90	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	30/03/2024	04/03/2024	32.364,90
						234.516,85							234.516,85
(*) Processo diligenciado pela CCI													
Lista Classificatória Credor: 2.264-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15001002-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	123002/2024	13-001	828263/2023	72/2024	14/2024	802,20	24/01/2024	24/01/2024	25/01/2024	25/01/2024	23/02/2024	25/01/2024	802,20
2 - CRISTIANO MONTEIRO DA SILVA - ME	123004/2024	13-001	1030055/202	77/2024	17/2024	11.561,16	25/01/2024	25/01/2024	25/01/2024	25/01/2024	24/02/2024	26/01/2024	11.561,16
3 - CENTRO DE OFTALMOLOGIA AVANÇADA E MEDICINA INTEGRADA LTDA	123005/2024	13-001	1030055/202	78/2024	18/2024	3.228,32	25/01/2024	25/01/2024	25/01/2024	25/01/2024	24/02/2024	26/01/2024	3.228,32
4 - A P DE SOUSA LTDA	129001/2024	13-001	901417/2022	101/2024	20/2024	78.155,60	29/01/2024	29/01/2024	30/01/2024	30/01/2024	28/02/2024	31/01/2024	78.155,60
5 - HALITON OLIVEIRA DE LIMA	102008/2024	13-001	125048/2024	114/2024	24/2024	500,00	31/01/2024	31/01/2024	01/02/2024	01/02/2024	01/03/2024	02/02/2024	500,00
6 - ALICIA MIRELLE LEITE DE MEDEIROS	102007/2024	13-001	123100/2024	120/2024	25/2024	500,00	31/01/2024	31/01/2024	01/02/2024	01/02/2024	01/03/2024	02/02/2024	500,00
7 - ELTON ALVES DA SILVA	130004/2024	13-001	929131/2023	146/2024	27/2024	4.431,00	01/02/2024	01/02/2024	02/02/2024	02/02/2024	02/03/2024	02/02/2024	4.431,00
8 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	131007/2024	13-001	112003/2022	165/2024	40/2024	94.779,78	06/02/2024	06/02/2024	07/02/2024	07/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	94.779,78
9 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	202002/2024	13-001	314001/2023	182/2024	45/2024	4.810,00	06/02/2024	06/02/2024	07/02/2024	07/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	4.810,00
10 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	202003/2024	13-001	314001/2023	179/2024	46/2024	3.330,00	06/02/2024	06/02/2024	07/02/2024	07/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	3.330,00
11 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	202004/2024	13-001	314001/2023	178/2024	47/2024	3.885,00	06/02/2024	06/02/2024	07/02/2024	07/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	3.885,00
12 - A MOREIRA PINHEIRO LTDA	202005/2024	13-001	314001/2023	176/2024	49/2024	3.528,00	06/02/2024	06/02/2024	08/02/2024	08/02/2024	07/03/2024	08/02/2024	3.528,00
13 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	207001/2024	13-001	601067/2023	194/2024	44/2024	6.300,00	07/02/2024	07/02/2024	07/02/2024	07/02/2024	08/03/2024	08/02/2024	6.300,00
14 - CENTRO DE OFTALMOLOGIA AVANÇADA E MEDICINA INTEGRADA LTDA	216002/2024	13-001	1030055/202	234/2024	59/2024	11.533,32	21/02/2024	21/02/2024	22/02/2024	22/02/2024	22/03/2024	22/02/2024	11.533,32
15 - HALITON OLIVEIRA DE LIMA	102008/2024	13-001	125048/2024	247/2024	66/2024	500,00	27/02/2024	27/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	500,00
16 - ALICIA MIRELLE LEITE DE MEDEIROS	102007/2024	13-001	123100/2024	253/2024	67/2024	500,00	27/02/2024	27/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	500,00
						228.344,38							228.344,38
(*) Processo diligenciado pela CCI													
Lista Classificatória Credor: 2.265-UG(14-001 - Fundo Municipal de Assistência Social -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17010000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	1229001/2023	14-001	1109166/2023 81/2024		7/2024	54.470,00	26/01/2024	26/01/2024	26/01/2024	26/01/2024	25/02/2024	26/01/2024	54.470,00
						54.470,00							54.470,00
(*) Processo diligenciado pela CCI													
Lista Classificatória Credor: 2.266-UG(14-001 - Fundo Municipal de Assistência Social -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17200000-Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - A P DE SOUSA LTDA	129001/2024	14-001	901417/2022	100/2024	12/2024	5.282,66	29/01/2024	29/01/2024	30/01/2024	30/01/2024	28/02/2024	30/01/2024	5.282,66
2 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	130001/2024	14-001	303016/2023	107/2024	13/2024	324,00	30/01/2024	30/01/2024	30/01/2024	30/01/2024	29/02/2024	30/01/2024	324,00
3 - J W DE OLIVEIRA LIRA	130002/2024	14-001	828263/2023	130/2024	14/2024	985,30	01/02/2024	01/02/2024	01/02/2024	01/02/2024	02/03/2024	02/02/2024	985,30
4 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	201001/2024	14-001	510230/2022	148/2024	16/2024	712,00	02/02/2024	02/02/2024	02/02/2024	02/02/2024	03/03/2024	02/02/2024	712,00
5 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	102016/2024	14-001	125062/2024	195/2024	20/2024	5.900,00	07/02/2024	07/02/2024	07/02/2024	07/02/2024	08/03/2024	08/02/2024	5.900,00
6 - OESTE MAIS SAUDE LTDA	222001/2024	17-001	1101174/2023	241/2024	1/2024	9.150,00	22/02/2024	22/02/2024	22/02/2024	22/02/2024	23/03/2024	22/02/2024	9.150,00
7 - A P DE SOUSA LTDA	223001/2024	14-001	901417/2022	261/2024	23/2024	5.282,66	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	5.282,66
8 - FRANCISCO EDIPO MOREIRA LIMA 10441534660	102034/2024	14-001	216058/2024	293/2024	26/2024	2.950,00	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	30/03/2024	01/03/2024	2.950,00
9 - FRANCISCO EDIPO MOREIRA LIMA 10441534660	102034/2024	14-001	216058/2024	294/2024	27/2024	2.950,00	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	30/03/2024	01/03/2024	2.950,00
						33.536,62							33.536,62
(*) Processo diligenciado pela CCI													
Lista Classificatória Credor: 2.267-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17200000-Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	

1 - ARY AIRES DE AMORIM NETO	102006/2024	13-001	123090/2024	109/2024	23/2024	1.360,00	31/01/2024	31/01/2024	01/02/2024	01/02/2024	01/03/2024	02/02/2024	1.360,00
2 - J W DE OLIVEIRA LIRA	130002/2024	13-001	828263/2023	131/2024	22/2024	2.081,90	01/02/2024	01/02/2024	01/02/2024	01/02/2024	02/03/2024	02/02/2024	2.081,90
3 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	102009/2024	13-001	125050/2024	145/2024	28/2024	3.300,00	01/02/2024	01/02/2024	02/02/2024	02/02/2024	02/03/2024	02/02/2024	3.300,00
4 - A P DE SOUSA LTDA	223003/2024	13-001	901417/2022	264/2024	63/2024	78.155,60	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	78.155,60
5 - ARY AIRES DE AMORIM NETO	102006/2024	13-001	123090/2024	242/2024	65/2024	1.360,00	27/02/2024	27/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	1.360,00
6 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	102009/2024	13-001	125050/2024	277/2024	68/2024	3.300,00	28/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	29/03/2024	01/03/2024	3.300,00
						89.557,50							89.557,50

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 2.268-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15001001-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - RITA CANELA DA SILVA	102029/2024	05-001	123091/2024	110/2024	23/2024	600,00	31/01/2024	31/01/2024	01/02/2024	01/02/2024	01/03/2024	02/02/2024	600,00
2 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	102030/2024	05-001	123092/2024	111/2024	24/2024	450,00	31/01/2024	31/01/2024	01/02/2024	01/02/2024	01/03/2024	02/02/2024	450,00
3 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	221001/2024	05-001	109003/2023	228/2024	31/2024	2.813,21	21/02/2024	21/02/2024	21/02/2024	21/02/2024	22/03/2024	22/02/2024	2.813,21
4 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS	216001/2024	05-001	705166/2023	230/2024	32/2024	492,38	21/02/2024	21/02/2024	21/02/2024	21/02/2024	22/03/2024	22/02/2024	492,38
5 - A P DE SOUSA LTDA	223002/2024	05-001	901417/2022	262/2024	34/2024	25.908,31	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	25.908,31
6 - RITA CANELA DA SILVA	102029/2024	05-001	123091/2024	243/2024	38/2024	600,00	27/02/2024	27/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	600,00
7 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	102030/2024	05-001	123092/2024	244/2024	39/2024	450,00	27/02/2024	27/02/2024	28/02/2024	28/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	450,00
8 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	228002/2024	05-001	223165/2023	305/2024	43/2024	51.500,81	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	30/03/2024	01/03/2024	51.500,81
9 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	228003/2024	05-001	223165/2023	306/2024	44/2024	12.420,55	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	29/02/2024	30/03/2024	01/03/2024	12.420,55
						95.235,26							95.235,26

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 2.269-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17013210-Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais)

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - R2 REPRESENTACOES, CONSTRUCOES E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	1002001/2023	09-001	1009081/202	201/2024	1/2024	25.538,17	08/02/2024	08/02/2024	08/02/2024	08/02/2024	09/03/2024	08/02/2024	25.538,17
						25.538,17							25.538,17

(*) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 2.273-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15520000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE))

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - COOPERATIVA DAAGRICULTURA FAMILIAR DE APODI	223001/2024	05-001	301102/2023	256/2024	33/2024	4.323,72	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	27/02/2024	28/03/2024	01/03/2024	4.323,72
						4.323,72							4.323,72

(*) Processo diligenciado pela CCI

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:36C4C39C